SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4250

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, JUNTO AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/04/2026 até às 09h30min do dia 28/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 28/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:EE0D62C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
A ARISMIG INICIARÁ SEGUNDA-FEIRA (13/04) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENT. ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 007/2026: DOS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA, ESGOT. SANITÁRIO E REVISÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

A *Consulta Pública nº 008/2026 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 007/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e revisão dos outros preços públicos do SAAE de São João Batista do Glória/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

A presente consulta pública trata da "*Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 007/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e revisão dos outros preços públicos do SAAE de São João Batista do Glória/MG".*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 13 a 23 de abril de 2026, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
A sua participação é muito importante para a transparência do processo.
Roteiro de instruções para consulta pública:
A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 008/2026 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 007/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e revisão dos outros preços públicos do SAAE de São João Batista do Glória/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.
Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:023593E4

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais institucionais personalizados, compreendendo garrafas(squeezes) em alumínio e cadernos, com a aplicação da identidade visual da ARISMIG,destinados à utilizaçãoem eventos institucionais, ações de divulgação e relacionamento.
VALOR	*R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).*
FORNECEDOR	*ARTE EM MÃOS PERSONALIZADOS*

Boa Esperança, 06 de abril de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JÚNIOR
Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:FCBCEE73

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem e plotagem de estande, visando atender às necessidades da ARISMIG durante a realização do 41º Congresso Mineiro de Municípios (AMM), nos dias 5 e 6 de maio de 2026, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, compreendendo a montagem completa do estande de 18 m², localizado no estande nº 43, antes do início do evento, a desmontagem após o seu término e a plotagem conforme layout a ser fornecido pela contratante, incluindo todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços.*
VALOR	*R$ 10.495,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)*
FORNECEDOR	*ARMAZÉM DE STANDS*

Boa Esperança, 8 de abril de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:A5AEB4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE 6º TA AO CONTRATO - PRC Nº 005/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP – Processo Nº 005/2024 - Edital Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Registro de Preços Nº 004/2024. Torna público o extrato de 6º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a STRATURA ASFALTOS S.A. Objeto: constitui o objeto da presente a aquisição de Emulsão por Revestimento Modificada por Polímero tipo RC-1CE, objetivando a manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações NORMA DNIT N° 035/2018 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 08.04.2026 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:C79039ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Adesão a Registro de Preços Nº 01/2023

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF, nomeada pela Resolução nº 02/2026, optou pelo

aditamento do contrato nº 04/2023, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Procuradoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, HOMOLOGAR a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação resultado da reunião desta realizada no dia 06 de abril de 2026:

Aditivar o contrato de prestação de serviços nº. 04/2023 de 10/04/2023, da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos e lubrificantes, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do COMASF". Valor global de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), e no prazo de vigência de 10/04/2026 a 10/04/2027.

Publique-se e intime-se.

Luz, 07 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito de Estrela do Indaiá/MG - Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:D976B81C

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Adesão a Registro de Preços Nº 02/2023

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF, nomeada pela Resolução nº 02/2026, optou pelo aditamento do contrato nº 03/2023, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Procuradoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, HOMOLOGAR a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação resultado da reunião desta realizada no dia 06 de abril de 2026:

Aditivar o contrato de prestação de serviços nº. 03/2023 de 10/04/2023, da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo objeto é: "Contratação de serviços de administração e gerenciamento de frotas, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Minas Gerais para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, serviços de borracharia, trocas de óleo para motor, trocas de óleos e filtros de ar, alinhamento e balanceamento de direção, guincho, fornecimento de peças para veículos leves, etc ....". Valor global de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), e no prazo de vigência de 10/04/2026 a 10/04/2027.

Publique-se e intime-se.

Luz, 07 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito de Estrela do Indaiá/MG - Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:E3A9AB81

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2023 QUE AJUSTAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede à Rua Governador Valadares, n.º 180, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de Estrela do indaiá/MG, Sr. Juraci Francisco Santana, brasileiro, casado, médico, CPF: 561.965.126-68, RG: M- 2.360.615-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua T. Cornélio Caetano, nº 75, centro, em Estrela do Indaiá-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por Fernando Tannus Narduchi, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, CNH nº 00407765202 DETRAN/MG, Carteira de Identidade nº 9.198.484 SSP/MG e CPF nº 848.928.626-49 doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato de Expectativa de Fornecimento Nº 04/2023, nos termos do Art.65, §1º da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado previsto na Cláusula Quarta do Contrato, até o fim da vigência deste, passa a ser de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **10 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Presidente do COMASF - Contratante

Trivale Instituição de Pagamento LTDA
FERNANDO TANNUS NARDUCHI -
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:62DAE7B1

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2023 QUE AJUSTAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede à Rua Governador Valadares, n.º 180, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito doMunicípio de Estrela do indaiá/MG, Sr. Juraci Francisco Santana, brasileiro, casado, médico, CPF: 561.965.126-68, RG: M- 2.360.615-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua T. Cornélio Caetano, nº 75, centro, em Estrela do Indaiá-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por Fernando Tannus Narduchi, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, CNH nº 00407765202 DETRAN/MG, Carteira de Identidade nº 9.198.484 SSP/MG e CPF nº 848.928.626-49 doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato de Expectativa de Fornecimento Nº 03/2023, nos termos do Art.65, §1º da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado previsto na Cláusula Quarta do Contrato, até o fim da vigência deste, passa a ser de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **10 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Presidente de COMASF - Contratante

Trivale Instituição de Pagamento LTDA
FERNANDO TANNUS NARDUCHI -
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:DEC1774C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 201/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 10.768,61 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:359203C7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.370/0001-95, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 202/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 13.787,70 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7371E93A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21,com sede na Praça Duque de Caixias, nº 61, Bairro Centro, MUNICÍPIO

DE SÃO LOURENÇO, Estado de MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA ,**doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 209/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 4.336,66 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis
Centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D6DED1EC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21,com sede na Praça Duque de Caixias, nº 61, Bairro Centro, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, Estado de MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA ,**doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AMENTA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **AMENTA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 210/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 4.336,66 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6DBFE91A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235-2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235-2026
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21,com sede na Praça Duque de Caixias, nº 61, , Bairro Centro, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, Estado de MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 235/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R 656.485,29 (seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:268A96DF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAR PORTAL TECNOLÓGICO, COM FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, CENTRALIZADAS EM PORTAL DESTINADO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, MÓDULO DE CONTROLE DE ATIVOS À INCLUSÃO DIGITAL E À EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 27 de abril de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 08 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B4616FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 186/2026. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para a realização de Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma). Valor total do contrato: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:88DAC36F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 192/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9252CB14

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 274/2026. Contratada: TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.202.527/0001-02, para a realização de Consulta de Reumatologia. Valor total do contrato: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:04B3EB6E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 299/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de Ecodoppler. Valor total do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:63185DCF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 302/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de ultrassonografia. Valor total do contrato: R$ 33.372,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 67/2025 – Inexigibilidade nº 22/2025, Credenciamento nº 20, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:12CEBD34

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 304/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/0001-53, para a realização de Sessão de Psicopedagogia Clínica. Valor total do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DFB1A35F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 305/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/0001-53, para a realização de Sessão de Fonoaudiologia (Reabilitação). Valor total do contrato: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº

14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4BC8BF05

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 306/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/0001-53, para a realização de Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Valor total do contrato: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A54ADD09

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 307/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/0001-53, para a realização de Sessão de Terapia Ocupacional. Valor total do contrato: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CC9B8474

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 308/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Exame de Ultrassonografia ocular. Valor total do contrato: R$ 9.911,88 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2DBD7928

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 309/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Exame de Ultrassonografia ocular. Valor total do contrato: R$ 9.911,88 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EA23AC97

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 09/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registo de Preço nº 09/2025. Contratada: HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA, CNPJ nº 10.951.450/0001-13, que passará a ter vigor até 02/04/2027. Fundamento: Processo nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, sob regência da lei 14.133/2021. Item Remanescente: Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em Uberlândia/MG. Vigência: de 02/04/2026 a 02/04/2027.

Uberlândia-MG, 02 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:23150D51

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2025. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, visando a realização de Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lenteintraocular dobrável em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 26.088,00 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9C495E08

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2025. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.534.456/0001-55, visando a realização de Exame de ultrassonografia. Valor total do aditivo: R$ 3.966,50 (três mil,

novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:83D28594

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE PRAZO E NECESSIDADE DE DILAÇÃO EXCEPCIONAL

Sindicância – Processo Administrativo nº 01/2025

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Sindicância Investigativa designada por meio da Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025, posteriormente alterada por Portaria própria, para deliberarem acerca do encerramento do prazo final para conclusão dos trabalhos. A Comissão consignou que o inquérito policial instaurado para apuração dos mesmos fatos ainda não foi concluído, encontrando-se em fase de produção probatória. Consignou-se, ainda, que, embora anteriormente deliberada a realização de nova perícia técnica em peças e componentes dos ônibus objeto da investigação, tal diligência restou inviabilizada no presente momento, tendo em vista que os referidos veículos apresentaram falhas mecânicas e necessitaram de manutenções corretivas. Ressaltou-se que os ônibus integram a frota destinada ao transporte de pacientes para realização de exames, consultas e procedimentos médicos, configurando serviço público essencial, razão pela qual não podem ser retirados de circulação para submissão à avaliação pericial sem prejuízo à continuidade do serviço público de saúde. Diante desse cenário, **verificou-se a impossibilidade momentânea de realização da perícia complementar anteriormente prevista, bem como a necessidade de se aguardar a conclusão do inquérito policial, a fim de viabilizar a adequada elucidação dos fatos**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva, na qualidade de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Presidente

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Relator

LILIAN PAMPLONA DOS SANTOS POSSE
Assistente

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE19AFF7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2026

CISTRI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ABRIL/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e Contrato de Consórcio do CISTRI, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, nos termos do art. 5º do Estatuto, para a **20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **15 DE ABRIL DE 2026,** em primeira convocação **às 14:00hs**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **14:30hs,** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.
A Assembleia realizar-se-á em formato VIRTUAL, através da plataforma Google Meet, cujo acesso deverá ser pelo link: https://meet.google.com/zxz-yukc-dyn com a seguinte ordem do dia:

I – Deliberação acerca da alteração do endereço da sede da entidade;
II – Deliberação sobre o aumento do número de vagas nos cargos assistenciais e comissionados, com a ampliação de 04 (quatro) vagas para o cargo de Assessor Técnico e 01 (uma) vaga para o cargo de Supervisor de Enfermagem;
III – Deliberação sobre a criação do cargo de Gerente Assistencial;

IV – Apresentação e deliberação da prestação de contas financeira referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025;
V – Deliberação acerca da abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do exercício de 2026;
VI – Deliberação sobre a concessão de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do cargo de médico ao cargo de Diretor Clínico;
VII – Deliberação para aprovação do novo Estatuto do CISTRI;
VIII – Deliberação para aprovação do novo Regimento Interno do CISTRI;
IX - Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:515ED4E8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DESPACHO

Considerando o disposto no § 2º do art. 25 da Resolução nº 25, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece que "o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior";

Considerando que o prazo inicial já foi prorrogado por igual período, encontrando-se o feito no limite temporal ordinariamente previsto na norma regulamentar;

Considerando que, conforme consignado em ata da Comissão de Sindicância, foi juntado aos autos o laudo da perícia técnica realizada no sistema de ar condicionado dos ônibus, o qual apontou irregularidades;

Considerando que, em decorrência das inconsistências técnicas identificadas, será realizada nova perícia em outras peças e componentes correlatos, diligência imprescindível ao completo esclarecimento dos fatos;

Considerando, ainda, que os mesmos fatos encontram-se sob apuração na esfera penal, por meio de inquérito policial ainda não concluído, sem prejuízo da independência entre as instâncias;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, a busca da verdade material e a formação de juízo seguro e fundamentado, em observância aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

DETERMINO a dilação excepcional do prazo para conclusão da SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 01/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, a fim de viabilizar a análise integral do laudo já juntado e a conclusão das diligências técnicas em curso.

Consigne-se que a presente medida fundamenta-se na complexidade da matéria e na necessidade de complementação probatória, não implicando prejuízo às garantias processuais.
Cumpra-se.

Uberlândia, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A88B6B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 15/2026.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a prestação de serviços para fabricação e reforma das cadeiras do auditório da AMVAP, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Reginaldo Lopes, CPF n. 061.088.986-90**. **Valor unitário: R$7.497,96**. **Valor total: R$7.497,96**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9F3A72D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 17/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a manutenção veículo HB20 Sedan – OXC-8455 (troca de catalisador e solenoide de posição de comando), conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Fórmula R Centro Automotivo, CNPJ n. 05.349.596/0001-53**. **Valor unitário: R$2.878,40**. **Valor total: R$2.878,40**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9F414D4F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 18/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a confecção de camisetas personalizadas com a logomarca da AMVAP, para representantes da Copa AMVAP 2026, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Marcelo Silva Oliveira, CNPJ n. 01.567.485/0001-62**. **Valor unitário: R$45,00**. **Valor total: R$540,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4F351F67

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 26/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva n° 254, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste sem anestesia;
Exame de ultrassonografia de abdome total dos tipos:(abdome superior, rins,bexiga, aorta e veia cava).
Data do credenciamento: 08/04/2026

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:D14231C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 04

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para credenciamento de unidades móveis especializadas para a prestação de serviços médicos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO SANTO EXPEDITO
CNPJ: 21.914.421/0001-06
Endereço: Rua Eunice Ferraz Fernandes, n°151, Jardim do Lago, Bragança Paulista/SP
Procedimentos credenciados:
Consulta com alergista e imunologista;
Consulta de angiologia;
Consulta com clínico geral;
Consulta com clínico geral via telemedicina;
Consulta endocrinologista;
Consulta de gastroenterologista;
Consulta de mastologia;
Consulta de oftalmologia com emissão de laudos;
Consulta com otorrinolaringologista;
Consulta com pneumologista;
Consulta com proctologista;
Consulta de urologista;
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho);
Exame de espirometria;
Exame holter 24 horas;
Exame mapa 24 horas;
Exame de mamografia bilateral com geração de imagens e emissão de laudos;
Exame de raio x para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico;
Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide;
Exame de Tomografia para todas as partes do corpo, c/s contraste, sem anestesia;
Data do credenciamento: 08/04/2026

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:D84B739F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna pública a republicação do **PRC 03/2026 – Preg. 01/2026**. Objeto: registro de preços objetivando a contratação eventual e futura de serviços especializados de acolhimento institucional regionalizado, a serem prestados de forma contínua e sob demanda aos municípios consorciados ao CIMOG, compreendendo: (I) acolhimento institucional de crianças e adolescentes no âmbito do SUAS; e (II) acolhimento residencial temporário de pessoas maiores de 18 anos em situação de dependência de substâncias psicoativas, com disponibilização de vagas mensais, infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada, alimentação integral, insumos, manutenção e apoio logístico necessários à execução dos serviços. **A sessão ocorrerá em 16/04/2026, por meio da Plataforma AMM Licita**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma mencionada. Guaxupé, 08 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5BD69BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE ITEM - CONTRATO nº 031/2023– PROCESSO Nº. 103/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2023 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, torna publico que realizou aditivo de acréscimo de item no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais)por avaliação coma empresa:GARCIA LEMOS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.Passos/MG, 08 de abril de 2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:8CB18A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 19/2026
Dispensa nº 08/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Hammer Ar Condicionado Ltda
Objeto: contratação da empresa Hammer Ar Condicionado Ltda para a prestação de serviços de limpeza e manutenção profissional de aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 08/04/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:99E4FB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público o Aviso de Contratação Direta referente à **Dispensa de Licitação nº 005/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 021/2026**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos de viagem, com motorista qualificado, a fim de atender às demandas do Projeto Parlamento Jovem 2026, conforme

especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos".

O Aviso de Contratação Direta com todas as regras, prazos e especificações dos itens pode ser consultado através do link: http://astolfodutra.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2500

Astolfo Dutra, 08 de abril de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:F0761303

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

A Mesa Diretora, usando os poderes que lhe são outorgados pela Resolução n.º 740, de 30 de novembro de 2022 – Regimento Interno da Câmara Municipal e da Resolução n.º 745, de 22 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 162/2026 que Altera a Resolução nº 564, de 01 de junho de 2005 que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal da Campanha

Art. 1º. Fica nomeada a servidora da Câmara Municipal da Campanha, Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca, para o cargo de Diretor Legislativo.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de março de 2026.

Campanha, 08 de Abril de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:607DDE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 20/2026

Estabelece a obrigatoriedade de envio em meio digital de documentos originados do Poder Executivo Municipal, de seus órgãos e da Administração Indireta para a Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.139, de 14 de fevereiro de 2023, art. 6º, que dispõe que "Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico […]";
CONSIDERANDO a imperatividade de que a comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo se dê em meio digital.
CONSIDERANDO o envio de documentos em forma digital otimiza o fluxo de trabalho, promove economia de papel e impressões e concorre para uma gestão mais eficiente;
CONSIDERANDO o ofício nº 86, de 15 de agosto de 2025, da Presidência desta Casa Legislativa, que reiterou ao Poder Executivo a necessidade de envio de documentos primordialmente em meio digital;
CONSIDERANDO as recomendações e interpelações do Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal para que a comunicação entre os órgãos se dê preferencialmente em meio digital, evitando-se o envio de documentos físicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de envio em meio digital através do sistema "atende.net", por correio eletrônico ou sistema oficial equivalente, aos órgãos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, admitindo-se o meio físico apenas nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 4.139, de 14 de fevereiro de 2023, os seguintes documentos quando oriundos do Poder Executivo Municipal, de seus órgãos e da Administração Indireta:
I – Projetos de Lei e de outros atos normativos e suas mensagens;
II – Respostas de Indicações e Requerimentos;
§ 1º Em havendo impossibilidade fática de envio de documentos em meio digital, será admitido o encaminhamento em meio físico, mediante prévia comunicação e justificativa por meio digital.
§ 2º Considera-se impossibilidade técnica:
I – indisponibilidade do sistema eletrônico;
II – falha comprovada de transmissão;
III – documentos incompatíveis com os sistemas disponíveis;
IV – situações de urgência devidamente justificadas.
§ 3º A limitação de tamanho de arquivos do sistema "atende.net", do mecanismo de correio eletrônico ou sistema oficial equivalente não constituem impossibilidade fática do envio de arquivo por meio digital, devendo o órgão ou entidade remetente promover a divisão do arquivo em tantos quantos forem necessários antes de envio e, se necessário, promover mais de uma remessa dos arquivos já divididos.

Art. 2º. Os documentos digitais deverão conter assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 6 de abril de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:5D158EE4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 21/2026

Nomeia Fiscais de Contrato

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de fiscais de contrato;
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam ratificadas, naquilo que não contrariarem esta Portaria, as nomeações de fiscais de contrato, com fundamento na Resolução nº 671/2024, art. 12, e na Lei Complementar nº 2010/2023, Anexo IV, efetuadas pelas Portarias nº 027/2024, 044/2024, 005/2025, 066/2025, 002/2026 e 017/2026, bem como as fixadas nos Documentos de Formalização de Demanda anexos a processos licitatórios.

Art. 2º. Ficam nomeados, nos termos da Resolução nº 671/2024, art. 12, os servidores abaixo designados para exercerem as funções de Fiscal de Contrato:
I – Izabel Ribeiro Nunes Correa, recepcionista, matrícula 50-0, nas contrações originadas dos Processos nº:
033/2025, Dispensa nº 017/2025, anteriormente fiscalizada pelo servidor Efraim Salatiel de Oliveira Silva;
II – Izaquiel de Almeida Nogueira, auxiliar de serviços gerais, matrícula 44-0, nas contrações originadas dos Processos nº:
048/2024, Dispensa nº 019/2024, anteriormente fiscalizada pelo servidor Efraim Salatiel de Oliveira Silva;
053/2024, Dispensa nº 022/2024, anteriormente fiscalizada pelo servidor Efraim Salatiel de Oliveira Silva;
III – Ana Paula Viana Alvarenga, auxiliar administrativo, matrícula 49-0, nas contrações originadas dos Processos nº:
062/2023, Dispensa nº 020/2023, anteriormente fiscalizada pela servidora Izabel Ribeiro Nunes Correa;
040/2024, Dispensa nº 012/2024, anteriormente fiscalizada pela servidora Régia Vitória da Costa;
016/2025, Dispensa nº 009/2025, anteriormente fiscalizada pela servidora Izabel Ribeiro Nunes Correa;
028/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, anteriormente fiscalizada pelo servidor Izaquiel de Almeida Nogueira;
§ 1º Ficam dispensados da função os Fiscais anteriormente designados nos processos licitatórios a que se refere o *caput*.
§ 2º Os Fiscais de contrato de que trata esta Portaria terão direito ao recebimento da gratificação prevista no ANEXO IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
§ 3º Face a inexistência de contratos a serem fiscalizados fica suspenso o pagamento da gratificação a que se refere o § 2º ao servidor Efraim Salatiel de Oliveira Silva.

Art. 3º. Ficam designados, nos casos de ausência ou impedimento dos Fiscais de contrato titulares nomeado no art. 2º e pelas Portarias a que se refere o art. 1º, bem como as fixadas nos Documentos de Formalização de Demanda anexos a processos licitatório, os seguintes suplentes sucessivamente:
I – Da fiscal de contrato **Izabel Ribeiro Nunes Correa,** recepcionista, matrícula 50-0:
primeira suplente: **Ana Paula Viana Alvarenga,** auxiliar administrativo, matrícula 49-0;
segunda suplente: **Régia Vitória da Costa**, assessora de imprensa, matrícula 47-0;
II – Do fiscal de contrato **Izaquiel de Almeida Nogueira**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 44-0:
primeira suplente: **Izabel Ribeiro Nunes Correa,** recepcionista, matrícula 50-0;
segundo suplente: **Erick Braian Alves Pereira,** motorista, matrícula 55-1;
III– Dos fiscais de contrato **Erick Braian Alves Pereira,** motorista, matrícula 55-1 e **Régia Vitória da Costa**, assessora de imprensa, matrícula 47-0:
primeira suplente: **Ana Paula Viana Alvarenga,** auxiliar administrativo, matrícula 49-0;
segunda suplente: **Izabel Ribeiro Nunes Correa,** recepcionista, matrícula 50-0;
IV –Da fiscal de contrato **Ana Paula Viana Alvarenga,** auxiliar administrativo, matrícula 49-0:
primeiro suplente: **Erick Braian Alves Pereira,** motorista, matrícula 55-1;
segunda suplente: **Izabel Ribeiro Nunes Correa,** recepcionista, matrícula 50-0.
Parágrafo único. Os suplentes de fiscal de contrato de que trata esta Portaria, caso não percebam a gratificação prevista no ANEXO IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, terão direito ao seu recebimento enquanto durar a ausência ou impedimento do titular, desde que estas sejam superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 6 de abril de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:03E064D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°04/2026 - PROCESSO N°11/2026

A CMCA, pública Dispensa Eletrônica. n°04/2026, processo n°11/2026.
Início de Recebimento de Propostas: 09/04/2026 às 8:00
Final: 14/04/2026 às 8h30
Início de lances: 14/04/2026 às horas 08:31

Obj: contratação de serviços de transporte dos estudantes e coordenadores, do ParlamentoJovem, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, e van comcapacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total emotorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais,em vias pavimentadas ou não, de acordo com as especificações.

Sitio:www.portaldecompraspublicas.com.br/ (31) 93618-0780

Catas Altas,08 de abril de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:986D302E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: BH DIGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.303.485/0001-02

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº 01/2026

Processo autuado nº: 05/2026

Objeto: a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas – MG, incluindo avisos de licitação e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação estadual, por demanda, visando ao cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos.

Valor: R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Vigência do contrato: 30/03/2026 a 30/03/2031

Catas Altas, 08 de abril de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:AE033522

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Despesas nº 14.2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, no bojo do Processo de Despesasnº 14.2023, **prorrogou** a vigência do contrato administrativo nº 03.2023**,** celebrado coma empresa **R.A. Consultoria LTDA.,** inscrita sob o CNPJn.º07.477.737/0001-49,para a prestação de serviços "assessoria de saúde e segurança do trabalho", pelo período de 12 (doze) meses, vigente entre 13 de fevereiro de 2026 e 13 de fevereiro de 2027, com fundamentono art. 107, da Lei 14.133/21, com a estimativa de pagamento mensal do valor de R$ 1.383,75 (mil trezentos e oitenta e três reais e setenta cinco centavos) ou, de outra forma, no valor global estimado em R$ 16.605,00 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais), suportado pela rubrica orçamentária 01.004.005.031.0001.2007.3.3.90.39.05, constante do orçamento municipal.Chapada Gaúcha,07 de abril de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:32056F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - PRC 20/2025 - DISPENSA 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025, referente ao PROCESSON° 20/2025 - DISPENSA Nº 03/205. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis. Empresa(s): AUTO POSTO CENTER CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.546.092/0001-11. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro por igual período, e renovação integral dos quantitativos registrados dos Itens 01, 02 e 03, restaurando-se o saldo original para o novo período de vigência. Cláudio, 12 de março de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:616A67FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 05/2026, INEXIGIBILIDADE 03/2026

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 05/2026, Inexigibilidade 03/2026.

Objeto: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA para treinamento de 03 (três) participantes, no 668º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: "Conformidade Orçamentária e Responsabilidade na Atuação Legislativa Municipal"

Contratada: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Fundamento: art. Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Valor
contratado: R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 31 de março de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:1D024A1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, CONFO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000 e inscrito no CNPJ nº 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, **LUIZ CARLOS CANASSA & FILHO LTDA,** com sede na Avenida Tônico Martins, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Conquista, CEP: 38.195-000, inscrita no CNPJ nº 41.813.239/0001-68, por seu representante legal, Luiz Carlos Canassa Júnior, brasileiro, portador do CPF nº XXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato 01/2023, conforme pactuado originalmente, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo tem como objeto a rescisão contratual, com efeitos a partir de 10/03/2026.

1.2- A rescisão fundamenta-se na celebração de novo contrato administrativo destinado ao gerenciamento da frota municipal, firmado após regular procedimento licitatório, o qual passou a suprir integralmente as necessidades da Administração, tornando, assim, desnecessária a manutenção do Contrato nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 138, II, da Lei 14.133/2021 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1- As partes declaram que não há valores pendentes decorrentes do contrato ora rescindido, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 10 DE MARÇO DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS CANASSA FILHO
Representante Legal da Contratada

Testemunha.

1:_____
2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:86ED91A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PLC Nº 06/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **RETIFICAÇÃO**, por erro material, do item "2" do Edital de Convocação para Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2026, publicado originalmente em 27 de março de 2026 e alterado pela Retificação nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração de endereço:

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

• **Data:** 09 de abril de 2026 (quinta-feira).
• **Horário:** 17:15 horas.
• **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Curvelo, situado na **Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG**.

Disposições Gerais

Ficam ratificadas einalteradas as demais disposições do Edital original e da Retificação nº 01/2026 que não conflitem com este documento.
Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este Edital de Retificação será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Câmara e afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa.

Curvelo, 08 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:FA985FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

Ato de promulgação 003/2026

PROMULGA A RESOLUÇÃO 001/2026, ORIUNDA DO projeto de RESOLUÇÃO 002/2026, "que APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - EXERCÍCIO DE 2024."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, **Excelentíssimo Senhor Alex Evangelista Coelho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Resolução nº 002/2026, de autoria da Comissão Permanente de Finanças publicas e orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério;
Considerando o que dita a parte final do parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dita o artigo 189 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério;
Resolve:

Art. 1º - Promulga a Resolução 001/2026, oriunda do Projeto de Resolução nº 002/2026, aprovado no dia 30 de março de 2026, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 06 de abril de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO

Presidente do Legislativo 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - EXERCÍCIO DE 2024."

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, exercício de 2024, do mandato do Prefeito Sr. José Bráulio Aleixo, que recebeu parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos de processo nº 1188550.
Art. 2º - Face a aprovação das contas, conforme previsto no artigo anterior, fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos de processo nº 1188550.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 06 de abril de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretário da Mesa Diretora 2025/2026

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:C61D9EB7

LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO Licitatório Administrativo Nº 004/2026
Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Nº 004/2026

Valor estimado contratação:R$2.006,66(dois mil e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da sessão: 15/04/2026

PERIODO DE PROPOSTAS
Deverão ser encaminhadas até 15/04/2026 – até as 08h29min (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
A partir das 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:ABERTA
PREFERÊNCIA:ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho, por meio de profissional médico devidamente habilitado, para realização de exames clínicos ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego.
Os serviços compreendem exclusivamente a realização de exames clínicos ocupacionais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), contemplando os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme demanda da contratante.
Fica estabelecida a execução de até 20 (vinte) exames clínicos ocupacionais (consultas médicas para emissão de ASO), compreendendo os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, conforme demanda da Contratante, excluindo-se exames complementares laboratoriais ou de imagem, que serão objeto de contratação específica ou encaminhamento externo, se necessários**.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

PROCESSO Licitatório Administrativo Nº 004/2026
Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, tona público para conhecimento dos interessadosque por meio doAgente de Contratação e equipe de Apoio, realizará Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica,com critério de julgamento(menor preço por item)**,**objetivando Contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho, por meio de profissional médico devidamente habilitado, para realização de exames clínicos ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego.

1. OBJETO
1.1.Contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho, por meio de profissional médico devidamente habilitado, para realização de exames clínicos ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego.
Os serviços compreendem exclusivamente a realização de exames clínicos ocupacionais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), contemplando os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme demanda da contratante.
Fica estabelecida a execução de até 20 (vinte) exames clínicos ocupacionais (consultas médicas para emissão de ASO), compreendendo os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, conforme demanda da Contratante, excluindo-se exames complementares laboratoriais ou de imagem, que serão objeto de contratação específica ou encaminhamento externo, se necessários**.**

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
2.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS)https://ammlicita.org.br/
2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento noSicafaté o terceiro dia útilanterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.
2.4É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seusdados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores emantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dosregistros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornemdesatualizados.
2.5A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos daLei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto n.º 8.538,de 2015;
2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de, até**80km (oitenta quilômetros)**da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério.
2.8A instalação da CONTRATADA deverá estar localizada em um raio de até**80km (oitenta quilômetros**) da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, para garantir a eficiência no atendimento e a economicidade no deslocamento dos servidores, em total consonância com a Justificativa de Restrição Geográfica e o Termo de Referência anexos.

2.9 Nãopoderãodisputarestalicitação:
2.9.1 Aquelequenão atenda àscondiçõesdesteAviso de Contrataçãoe seu(s)anexo(s);
2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresada qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de maisde 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elanecessários;
2.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhefunção na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislaçãotrabalhista;
2.9.8 Agentepúblicodo órgão ouentidadelicitante;
2.9.9 Pessoasjurídicasreunidasemconsórcio;
2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.11Nãopoderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina amatéria, conforme§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
2.10O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitanteque atue emsubstituiçãoa outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada oucoligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.11A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referemos

itens2.9.2e2.9.3poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.13O disposto nos itens2.9.2e2.9.3não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou dacontrapartida nacional, não poderáparticipar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos daLei nº14.133/2021
2.15A vedação de que trata oitem2.9.8estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1 Na presente licitação,a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto,conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV doart. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de2021.
3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6A falsidade da declaração de que trata os itens3.3 ou3.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação.
3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.11O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4. DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA.
4.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valorunitárioetotaldoitem;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam olicitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, valores com transporte e/ou frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislaçãovigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8A apresentação daspropostasimplica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1º prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
5.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação.
5.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de**R$ 25,00(vinte e cinco) reais.**
5.9O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.12 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.13 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.15O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
6.1.2A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
6.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.1.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.2 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.2.1SICAF;
6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.3A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata oartigo 12da Lei n° 8.429, de 1992.
6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.4.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.4.2O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e3.5 deste aviso de contratação. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação e em seus anexos, observado o disposto noartigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 desetembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
6.7.2Não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo e Referência.
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dosarts.62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto noDecreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência de sua autenticidade.
7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.11É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.11.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º,parágrafo único).
7.12A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de**[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no§ 1º do art. 36 e no§ 1º do art.39 da Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.
7.13A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, eIN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso de contratação, observado o prazo disposto no subitem7.12.1.
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso de contratação de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º doDecreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Juridica

7.20Cópia do CPF,bem como cópia da cédula de identidade (RG)ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.21Empresário individual:inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.23Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24Sociedade empresária estrangeira:portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25Sociedade simples:inscriçãodoato constitutivono RegistroCivilde Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26Filial,sucursalouagênciadesociedadesimplesouempresária:insc rição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ouno Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.27Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.34 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ouMunicipalrelacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.36O fornecedor enquadrado com o micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.37 Ato Constitutivo,estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.38 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual(Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente aoseu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução NormativaSeges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

8. DOS RECURSOS
8.1A não abertura de fase recursal formal, prevista no art. 165 da Lei 14.133/2021, justifica-se pela natureza simplificada e célere do procedimento de dispensa de licitação (contratação direta), visando a eficiência administrativa, em consonância com o interesse público de agilidade, sem prejuízo da transparência e do controle de legalidade.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4deixar de apresentar amostra;
9.1.3apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação;
9.1.4não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.5recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.7 Fraudar a licitação
9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar osobjetivos da licitação
9.1.8.5praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de2013.
9.2 Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 Advertência;
9.2.2 Multa;
9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2as peculiaridades do caso concreto
9.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1,8.2, e 8.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4,9.1.5,9.1.6,9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos doart. 45, §4º daIN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação por irregularidade na aplicação daLei nº 14.133, de 2021, devendoprotocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura docertame.
10.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serádivulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizadospor forma eletrônica,*pelos seguintes meios*:AMMLICITA.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato supervenienteque impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
11.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Oslicitantesassumemtodososcustosdepreparaçãoeapresentação de suas propostas e a Administração não será, emnenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos, excluir-se-á o dia doinício eincluir-se-á o dovencimento. Só seiniciame vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.8 Odesatendimentodeexigênciasformaisnãoessenciaisnãoimportará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em casodedivergênciaentredisposiçõesdesteAviso de Contratação edeseus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá asdeste Aviso de Contratação.
11.10O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PortalAMMLICITA.
11.11 Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos,os seguintes anexos:
11.11.1 Anexo I - TermodeReferência
11.11.2 Anexo II - Estudo TécnicoPreliminar
11.11.3 Anexo III - MinutadeTermo deContrato

Câmara Municipal de Dom Silvério,08 de abril de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Licitatório Administrativo nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
1.1Contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho, por meio de profissional médico devidamente habilitado, para realização de exames clínicos ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego.
Os serviços compreendem exclusivamente a realização de exames clínicos ocupacionais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), contemplando os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme demanda da contratante.
Fica estabelecida a execução de até 20 (vinte) exames clínicos ocupacionais (consultas médicas para emissão de ASO), compreendendo os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, conforme demanda da Contratante, excluindo-se exames complementares laboratoriais ou de imagem, que serão objeto de contratação específica ou encaminhamento externo, se necessários.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 14.133/2021.
1.2.1 O serviço é enquadrado como continuado, dada a própria natureza jurídica da prestação de serviços a ser contratada e a sua necessidade permanente e/ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade na prestação dos serviços e redução de custos e tempo com a realização de nova licitação a cada ano;

1.3 O custo estimado total da contratação é de R$2.006,66(dois mil e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa de preços e orçamentos que se veem anexos ao respectivo processo de dispensa de licitação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
2.1A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Documento de Formação de Demanda (DFD), bem como em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
4.1. Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de, até80km (oitenta quilômetros)da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério.
4.2. A delimitação de instalação da CONTRATADA justifica-se, pois, envolvem a realização de exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função), os quais exigem disponibilidade contínua, agilidade no atendimento e, em determinadas situações, pronta resposta para avaliação médica presencial dos servidores.
4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.3.1.Considerando a natureza e a singularidade, os serviços serão executados na sede e/ou filial da contratada, que não poderá distar de mais de 80km (oitenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG;
4.3.2.As atividades e os perfis profissionais deverão estar diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Dom Silvério e à forma de execução por si pretendida;
4.3.3.A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego);
4.3.4.A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
4.3.5.A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
4.3.6.A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados;
4.3.7. A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;
4.3.8. A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho;
4.3.9.A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação, observando fielmente as exigências constantes de Termo de Referências e seus respectivos anexos, bem como deverá se ater a todas as condições estabelecidas no contrato a ser firmado, além de ter que observar, também, todas as condições constantes da proposta por si apresentada.
4.4. Também são obrigações da Contratada:
4.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4.4.2. Prestar os serviços objeto da presente contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.4.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
4.4.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

4.5.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, dada a baixa complexidade do objeto da contratação e seu baixo impacto orçamentário e financeiro, considerando que se trata de contratação que implica baixos valores.

5.VISTORIA
5.1.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é prescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo que a realização da mesma será facultada ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas.
5.2.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
5.3.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5.4.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
6.1.O prazo de execução dos serviços se estenderá da assinatura do contrato até o seu término, tendo início na data de assinatura do instrumento contratual, donde a Contratada se compromete a prestar os serviços observando, para tanto, todas as condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como em observância às condições constantes da proposta comercial por si apresenta.
6.2Os serviços serão prestados, preferencialmente,na sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG.
7.das Obrigações da contratada
7.1Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
7.2Prestar os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes;
7.3Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
7.4Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando

expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato;
7.5Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.6Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante;
7.7Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.8Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
7.9Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal;
7.10Agir com responsabilidade social e ambiental;
7.11Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
7.12Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
8.1.**ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
8.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115,*caput*).
8.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
8.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117,*caput*).
8.1.3.1.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.1.3.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.1.4.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
8.1.4.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
8.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121,*caput*).
8.1.7.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.1.8.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
8.1.10.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.1.11.Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
8.1.12.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.1.12.1.não produziu os resultados acordados;
8.1.12.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.1.12.3.deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
8.2.**DO RECEBIMENTO**
8.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado da efetiva prestação dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1.O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
8.2.1.1.1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.2.1.1.2.O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.2.1.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.2.1.2.No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
8.2.1.2.1.quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.2.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sercorrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2.3.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório,por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.2.3.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.2.3.3.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.2.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
9.2.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
9.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8.É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13.**Habilitação Jurídica:**
9.13.1.**Pessoa física:**cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU

9.13.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
9.13.1.**Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;
OU
9.13.1.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
9.13.1.**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
OU
9.13.1.**Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
9.13.1.**Filial, sucursal ou agênciade sociedade simples ou empresária**- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
9.13.2.Osdocumentosapresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14.**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
9.14.1.prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
OU
9.14.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.14.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.14.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.14.4.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.14.5.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.14.6.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.14.6.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.7.prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.7.1.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

A contratação será atendida pela seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO

ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA,COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026

10.2.A(s) dotação(ções) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(serão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 07 de abril de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART.18, I, LEI 14.133/21.

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente descrição tem como objetivo detalhar a necessidade Contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho, por meio de profissional médico devidamente habilitado, para realização de exames clínicos ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego.
Os serviços compreendem exclusivamente a realização de exames clínicos ocupacionais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), contemplando os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme demanda da contratante.
Fica estabelecida a execução de até 20 (vinte) exames clínicos ocupacionais (consultas médicas para emissão de ASO), compreendendo os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, conforme demanda da Contratante, excluindo-se exames complementares laboratoriais ou de imagem, que serão objeto de contratação específica ou encaminhamento externo, se necessários.

2. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações):
A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, entretanto, possui em seu orçamento os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentaria da Câmara, quais sejam:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.
Embora a presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PAC), em virtude de este se encontrar em fase de elaboração e consolidação por esta Casa Legislativa, a necessidade aqui exposta é inadiável e essencial para o cumprimento de obrigações legais (NR-07), estando alinhada aos objetivos estratégicos de gestão de pessoas deste órgão. A despesa possui dotação orçamentária específica, conforme detalhado, e será incluída no PAC para os exercícios futuros.

3. Requisitos da contratação:
Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação será realizada por dispensa de licitação, na sua modalidade Eletrônica a realizar-se pela https://ammlicita.org.br/ com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 17, §2º; 34 e 75, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

5. Estimativa de valor
Foi realizada a pesquisa de preços, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/21, realizando-se, pois, buscas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca via internet ou mesmo a cotação direta com potenciais fornecedores.
Estima-se para a contratação almejada o valor de R$2.006,66 (dois mil e seis reais e sessenta e seis centavos). Conforme cotação prévia realizada.
Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentando nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, que está vinculada ao PNCP.
Para alcançar este valor, foi utilizada a seguinte metodologia: Pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal e em atas de registro de preços de outros órgãos públicos. Deixou-se de realizar pesquisa de preço mediante cotação direta junto a possíveis fornecedores (empresas especializadas do ramo), uma vez que se optou por valer-se de pesquisa no painel de preços do Governo, mediante cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, conforme já ressaltado em linhas anteriores. Também não foi realizada análise de contratações similares realizadas por este órgão, ao passo que nos últimos 12 meses não houve, por Esta Câmara Municipal de Dom Silvério/MG contratação que guardasse singularidade com o objeto da presente contratação.
A memória de cálculo detalhada e os documentos comprobatórios da pesquisa (Orçamentos, telas de consulta, etc.) seguem anexadas a este documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
A contratação, via processo licitatório de dispensa de licitaçãode empresa especializada emserviço de medicina do trabalho, por meio de profissional médico devidamente habilitado, para realização de exames clínicos ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Dom Silvério, evitando a descontinuidade dos serviços.
Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado o mais eficiente no atendimento das necessidades da Câmara.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Entretanto, no caso descrito no presente feito, o parcelamento não se mostra viável e possível, uma vez que o objeto da prestação de serviços a ser contratada não pode ser subdividido em vários itens, sendo composto de item único.

8.RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir o cumprimento integral das disposições legais e normativas relativas à saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas previstas na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07);
Assegurar a implementação eficaz do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), promovendo a prevenção, o rastreamento e o diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho;
Realizar, de forma contínua e sistemática, os exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais);
Reduzir o absenteísmo e afastamentos por doenças ocupacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e produtividade dos servidores;
Minimizar riscos trabalhistas, previdenciários e administrativos para a Administração Pública;
Promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, em conformidade com as boas práticas de gestão ocupacional.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:
Em conformidade com o art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos e suas respectivas ações de mitigação:
Risco 1: Contratada não possuir a qualificação técnica necessária.
Ação Mitigadora: Exigir, no Termo de Referência, a comprovação de registro da empresa e do profissional médico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a especialização em Medicina do Trabalho.
Risco 2: Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos em desacordo com a NR-07.
Ação Mitigadora: Prever no Termo de Referência e no contrato cláusula de responsabilidade técnica da contratada e penalidades para o caso de emissão de documentos em desconformidade com as normas.
Risco 3: Atraso na realização dos exames.
Ação Mitigadora: Estabelecer no Termo de Referência prazos máximos para agendamento e realização dos exames, com previsão de multa por descumprimento.

10.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no processo licitatório sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.
Ainda considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da contratação pretendida.
Salienta-se, ainda que a contração pretendida por esta Casa Legislativa não gera vínculo empregatícios entre os funcionários da contratada e a Administração, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 02 de abril de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO	***REGIANE APARECIDA DE LIMA***
Agente de Contratação	Diretora do Legislativo

ANEXO III - Minuta do contrato

Processo Licitatório Administrativo nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../...., QUE FAZEM ENTRESI a Câmara Municipal de Dom Silvério, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA.....
Acâmara municipal de dom Silvério, pessoa jurídica de direito público interno,com sede no (a) Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) se Excelentíssimo Presidente, Alex Evangelista Coelho,....., doravante denominado**CONTRATANTE**, e o(a).....*(identificação do(a) contratado(a))*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na.....*(endereço do(a) contratado(a))*, doravante designado**CONTRATADO**, neste ato representada por..... (nome e função no contratado),*conforme atos constitutivos da empresa**OU**procuração apresentada nos autos,*tendo em vista o que consta no Processo Licitatórionº 004/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitaçãonº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.Contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho, por meio de profissional médico devidamente habilitado, para realização de exames clínicos ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego.
Os serviços compreendem exclusivamente a realização de exames clínicos ocupacionais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), contemplando os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme demanda da contratante.
Fica estabelecida a execução de até 20 (vinte) exames clínicos ocupacionais (consultas médicas para emissão de ASO), compreendendo os tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, conforme demanda da Contratante, excluindo-se exames complementares laboratoriais ou de imagem, que serão objeto de contratação específica ou encaminhamento externo, se necessários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições deconclusão, entrega, observação e recebimento definitivoconstam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....)
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva realização do exame, devidamente comprovada por meio de documentação hábil, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois de prestados os serviços objeto da contratação.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. Os pagamentos devidos e não efetuados no prazo estipulado serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA (Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pro rata tempore, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c)os dados do contrato e do órgão contratante;

d)o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC*(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.
8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.1.22. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.1.23. Prestar os serviços objeto da presente contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos.
8.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.
8.1.25. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a)**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d)**Multa:**
d.1) moratória de0,5% (cinco décimospor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de30 (trinta) dias;
d.2) O atraso superior 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
d.3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.2.1. A sanção de multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, garantido o contraditório e a ampla defesa,

observando-se os limites percentuais estabelecidos nesta cláusula, ficando estabelecido que:
a) para infrações de natureza leve não poderá ser aplicada multa compensatória com valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido no item "d.3" da Cláusula 10.2;
b) para infrações de natureza média o valor a ser aplicado a título de multa compensatória será deverá ser aquele que esteja entre o intervalo compreendido entre 25% (vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no item "d.3" da Cláusula 10.2;
c) para infrações de natureza grave o valor a ser aplicado a título de multa compensatória será deverá ser aquele que esteja entre o intervalo compreendido entre 50% (cinquenta por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estabelecido no item "d.3" da Cláusula 10.2;
d) para infrações de natureza gravíssima o valor a ser aplicado a título de multa compensatória será deverá ser aquele que esteja entre o intervalo compreendido entre 75% (setenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no item "d.3" da Cláusula 10.2.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no*caput*e §§ do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente,assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.4. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA,COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.**
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. 15.1. A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à publicação de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, conforme determina o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Dom Silvério,..... de..... de 2026

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:90120111

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 003/26 – Registro de Preços – Pregão Eletrônico 003/26. **LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA**. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de preços para aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. **ABERTURA**: **07/04/2026 – 13:00hs**. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 3329-2621.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:A6993B9E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Projeto de Lei nº 230/2026, que autoriza o Município de Formiga a firmar convênio de cooperação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, para regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, e dá outras providências.

2. A sessão ocorrerá no dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, desse processo de discussão do Projeto de Lei nº 230/2026.

Outras informações: 37-3329-2600

Formiga, 08 de abril de 2026

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO –
JOICE ALVARENGA
Relatora da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:04F81B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e, Portaria n° 46, de 26 de agosto de 2024, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o Processo Licitatório n° 07/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/2026, do Tipo "Menor Preço" (Taxa Administrativa), cuja sessão pública, pregão eletrônico ocorrerá no dia 24 de abril de 2026 - às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos), por meio da plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br; que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE- ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, ESTIMADO EM 47 BENEFICIÁRIOS. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>. O pregão eletrônico ocorrerá por meio da plataforma/sítio eletrônico da LICITANET: ww.licitanet.com.br.

ERRATA: Fica cancelada a publicação anterior, que circulou na data de 08/04/2026.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:BD232EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 24/02/2026

Ata Eletrônica da 2ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 24/02/2026 - 19:35 ; Encerramento: 24/02/2026 - 20:10

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 06 / 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 06 / 2026, que "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos,Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 06/2026 aprovado por unanimidade, em turno único, votação nominal. Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2026, CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Turno único. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 34, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0,Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:EBC36F54

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 18 DE MARÇO DE 2026

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Toni Sandro de Lima, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, e art. 38, inc. IV da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2.024, cujo Prefeito Municipal à época foi o senhor Daniel Pereira do Couto, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, nos autos do Processo de n.º 1188673, e relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, que fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO DA CPFO

RELATÓRIO

Processo Administrativo nº 004/2025

Objeto: "Parecer Prévio das Contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2.024"

Versa o presente relatório acerca da Prestação de Contas deste Município de Itapeva, referente ao exercício de 2.024.

Conforme se verificam dos autos, a Unidade Técnica do TCE/MG e o Ministério Público de Contas manifestaram pela aprovação das contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2024, sem ressalvas, e a Segunda Câmara do Tribunal de Contas deste Estado – TCE/MG, por sua vez, emitiram parecer prévio pela ***APROVAÇÃO*** das contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2.014, também sem qualquer ressalvas (fls. 12/35v; 71/74 e 75/83, respectivamente.

Após todos os documentos referentes à prestação contas (fls. 02/88) serem devidamente autuados nos presentes autos, o Presidente da Câmara determinou, no dia 26/11/2025, a digitalização integral dos autos, com a disponibilização dos arquivos aos Vereadores, e o encaminhamento à esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos (fl. 89).

No dia 02/12/2025 o Presidente desta Comissão determinou a notificação do Município de Itapeva e do senhor Daniel Pereira do Couto, Prefeito à época, para que, querendo, apresentassem defesa e especificassem provas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (fl. 90), o que foi feito no dia 10/12/2025.

Mesmo devidamente notificados, não se manifestaram nos autos, deixando transcorrer o prazo *in albis*, conforme certidão de fls. 93.

É o sintético relatório.

MÉRITO

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, relativamente a prestação de contas deste Município, referente ao exercício de 2.024.

Muito embora o parecer do Tribunal de Contas deste Estado seja pela **aprovação** das contas, importante ressaltar os apontamentos realizados pela Unidade Técnica e pelo Relator, para que esta Casa Legislativa esteja atenta à execução orçamentária do Poder Executivo, que descumpriu com os limites orçamentários estabelecidos pela LOA e demais legislação autorizativa de créditos orçamentários, aprovados por esta Casa Legislativa, ferindo o planejamento orçamentário aprovado pela Câmara Municipal.

Apontamentos de irregularidades:

" **2.1. Abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis**

A unidade técnica constatou a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, sem recursos disponíveis, nas seguintes fontes: a) Fonte 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Créditos abertos no valor de R$44.608,44, porém não houve o empenho de despesas;

b) Fonte 1540000 - Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos – créditos abertos na monta de R$506.360,18, mas também não houve o empenho de despesas; c) Fonte 1605000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – créditos abertos e empenhados na ordem de R$16.413,68; e d) Fonte 1750000 – Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – abertura de créditos no montante de R$403,13, tendo sido empenhadas despesas no valor de R$86,12, totalizando, pois, R$567.785,43 de créditos abertos, dos quais foram empenhadas despesas, sem lastro financeiro, no montante de R$16.499,80, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor esse considerado irregular (peça n.5, p. 11-14).

Registrou-se, ademais, que foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro, sem recursos disponíveis, em afronta à legislação de regência, notadamente na Fonte 552000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R$451,65, dos quais foram empenhadas despesas no montante de R$300,21, o qual foi considerado irregular (peça n.5, p. 14-17).

(...)

3.3. Educação

3.3.1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb

c) despesas no valor de R$38.760,83, efetuadas por meio da conta bancária n.71-8, foram desconsideradas da aplicação no Fundeb, visto que indicam movimentação de recursos não pertinentes à receita base de cálculo (peça n.5, p. 24), conforme relação de glosa acostada à peça n.9.

(...)

b) foram impugnadas despesas não afetas à MDE no total de R$10.460,00, tendo em vista o descumprimento de uma ou mais disposições contidas na Lei n.9.394/1996 c/c a INTC n.02/2021 (peça n.5, p. 26), conforme relação anexada à peça n.2;

(...)

a) despesas realizadas por meio das contas bancárias n.os 11732-3, 6249-9, 6208-1, 71-8, 10967-3 e 14446-0 foram computadas como aplicação em saúde, posto tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e / ou que tenham delas recebido transferências (peça n.5, p. 31);

b) foram impugnadas despesas, no valor de R$210,04, pagas por meio da conta bancária n.14446-0, visto indicar movimentação de recursos não pertinente a receita base de cálculo (peça n.5, p. 31), consoante relação anexada à peça n.7

(...)

3.7. Controle interno

O art. 31 da Constituição da República prevê que a fiscalização municipal será exercida, também, pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo. O controle interno municipal, assim, além de atuar durante todo o exercício no âmbito de sua competência fiscalizatória, deve emitir um relatório sobre a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, em obediência às instruções normativas desta Corte de Contas que regulamentam a matéria.

O relatório de controle interno apresentado não é conclusivo e abordou parcialmente os itens especificados no item 01 do Anexo I da Instrução Normativa TC n.04/2017, em afronta ao preconizado no § 3º do art. 42 da Lei Complementar n.102/2008 (peça n.5, p. 40).

(...)"

Recomendações do TCE, face aos apontamentos de irregularidades:

"II) recomendar ao atual prefeito que:

a) adote meios para gerenciar a suplementações orçamentárias, de modo a abster-se de proceder à abertura de créditos adicionais sem se assegurar da existência da disponibilidade financeira equivalente, bem como implemente os meios indispensáveis para assegurar que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço orçamentário do exercício anterior (Sicom/Dcasp) corresponda à diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiros, considerando-se o saldo dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, bem como promova o correto controle por fonte de recursos (Sicom/AM Apurado), nos termos do disposto no art. 42, § 1º, I e § 2º, da Lei n.4.320/1964 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.101/2000;

b) diligencie para que a movimentação dos recursos correspondentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE seja efetuada em conta corrente bancária específica e as despesas a serem computadas na MDE (25%) sejam empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000 e 1.718.000/2.718.000, fazendo-se constar, no empenho, o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, nos termos do Comunicado Sicom n.16/2022;

c) certifique que a movimentação dos recursos correspondentes às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS seja efetuada em conta corrente bancária específica e que as despesas a serem computadas nas ASPS (15%) sejam empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000, fazendo-se constar, no empenho, o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme plasmado no Comunicado Sicom n.16/2022;

d) assegure que as despesas relacionadas aos serviços médicos plantonistas especializados, aos profissionais contratados para atuar na Estratégia de Saúde da Família, bem como as despesas oriundas de contrato de terceirização, empregadas em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, inclusive os contratados via pessoa jurídica, sejam contabilizadas com base nas orientações gerais quanto aos contratos de terceirização, e computadas na despesa total com pessoal para aferição dos respectivo limite legal, a teor do art. 18, § 1º, da Lei Complementar n.101/2000 c/c o art. 37, II e IX, da Constituição da República, e os pareceres exarados em resposta às Consultas n.os 898.330, 838.498 e 1.127.045;

III) recomendar ao responsável pelo Controle Interno que atente para a importância de que relatório de controle interno de sua lavra seja conclusivo, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei Complementar n.102/2008 e contemple, integralmente, os itens especificados na legislação de regência, notadamente no item 1 do Anexo I da INTC n.04/2017.

IV) recomendar ao Chefe do Poder Legislativo que evite a inclusão de autorizações exageradas por meio de instrumentos legislativos de alterações orçamentárias que possam distorcer o orçamento;

V) determinar ao atual Chefe do Executivo que mantenha organizada, nos termos da legislação de regência, a documentação pertinente para fins de exercício do controle externo em inspeção e ou auditoria e, aos responsáveis pelo controle interno, que comuniquem a este Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária;

VI) determinar, uma vez observados os procedimentos insertos no art. 85 do Regimento Interno, bem como as anotações e cautelas de praxe, o arquivamento do processo."

Muito embora a Unidade Técnica do TCE-MG e o parecer prévio final tenham apontado as irregularidades acima transcritas, as mesmas foram desconsideradas sob o fundamento dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e no Art. 71 do Regimento Interno da Corte de Contas, sendo as referidas irregularidades apenas objeto de ***RECOMENDAÇÃO*** pelo Tribunal.

Ressalto, por fim, que todos os demais limites legais na realização das despesas foram atendidas pelo Poder Executivo.

Desta forma, acompanho o parecer prévio do TCE/MG e voto pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS SEM RESSALVAS**, referente ao exercício de 2024,

Expeça-se o competente decreto legislativo, para deliberação plenária. Este é o meu parecer, s.m.j. desta Comissão.

Itapeva, 12 de março de 2026.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES
Vereador Relator da CPFO

Pelas conclusões:

AILTON SOARES XAVIER
Presidente da CPFO

IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO
Membro da CPFO

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F10AAAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026 - DISPENSA Nº08/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta de empresa para prestação de serviços para construção de estrutura metálica, incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto anexo, para cobertura da laje onde estão localizadas as caixas d'água do prédio da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 14/04/2026.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTRUTURA METÁLICA 7,50m x 4,80m 3".	UND	01	R$ 6.535,99	R$ 6.535,99
02	ESCADA MARINHEIRO 3,50m x 0,50m - TUBO DE 1 ¼ E CHAPA 14".	UND	01	R$ 919,75	R$ 919,75
03	PORTINHOLA MEDINDO 0,70m X 0,70m, CHAPA 18".	UND	01	R$ 722,00	R$ 722,00

Valor estimado da contratação do serviço é de R$ 8.177,74 (Oito mil cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 08 de abril de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:BF8C5583

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
Contratante: Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, inscrita no CNPJ nº 38.522.827/0001-38. **Contratada:** Jane Cristina dos Santos, inscrita no CPF nº 794.XXX.XXX-00.**Objeto:** Contratação de profissional para exercer as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.**Fundamento Legal:** Processo Seletivo – Edital nº 001/2026.**Vigência:** 07 de abril de 2026 a 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Administração.**Valor Mensal:** R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).**Valor Global:** R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais).**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.**Data da Assinatura:** 07 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA –
Presidente da Câmara Municipal (Contratante)

JANE CRISTINA DOS SANTOS –
Contratada

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:C5DF17C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº20-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **obtenção de propostas para aquisição de um bebedouro refrigerado**, conforme especificações abaixo:
OBJETO
Aquisição de bebedouro refrigerado eletrônico bivolt, destinado à recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em substituição ao equipamento atualmente existente, que se encontra inoperante.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição visa a substituição de bebedouro instalado na recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, o qual apresentou defeitos recorrentes, mesmo após tentativa de manutenção recente.
A troca do equipamento é necessária para garantir o adequado atendimento aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara, assegurando condições mínimas de conforto e funcionamento do setor de recepção.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO
Bebedouro refrigerado eletrônico bivolt;
Tipo de galão: superior (garrafão);
Estrutura para uso em mesa, balcão ou pia;
Temperatura da água: natural e gelada;
Faixa de temperatura: mínima e máxima entre 15°C e 32°C;
Capacidade de refrigeração: aproximadamente 0,08 L/h;
Capacidade do reservatório: até 20 litros;
Cor: branco;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59min do dia **14/04/2026**, ou entregues presencialmente na recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em papel timbrado e devidamente assinadas, até às 16h do mesmo dia.
DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter, no mínimo:
Identificação da empresa;
CNPJ;
Descrição do produto ofertado;
Marca e modelo (quando aplicável);

Valor total da proposta;
Prazo de entrega;
Garantia do produto;
Validade da proposta;
Dados de contato (telefone e e-mail);
Poderão ser anexadas imagens, catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, para melhor identificação do item proposto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA
Entrega no endereço da Câmara Municipal de Nova Era/MG;
Produto novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento;
Instalação, quando necessária, incluída na proposta ou devidamente informada;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após a entrega e conferência do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas devidamente constituídas e com atividade compatível com o objeto da contratação.

ESCLARECIMENTOS
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era/MG, pelo e-mail compras@cmne.mg.gov.br .

DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial.
Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:27535564

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº21-20226

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **obtenção de propostas para fornecimento de alimentação (almoço) para evento institucional,** conforme especificações abaixo:

OBJETO
Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de almoço destinado à realização de evento institucional do Programa Parlamento Jovem 2026, promovido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO
Data: **28/04/2026**
Horário de serviço: **12h** (almoço deverá estar pronto para servir)
Local: **Fazenda da Vargem**, município de Nova Era/MG
Público estimado: aproximadamente **330 pessoas**

CARDÁPIO MÍNIMO OBRIGATÓRIO
Arroz branco;
Feijão tropeiro;
Salpicão (cenoura ralada e cozida, frango desfiado e refogado, cebola, pimentão, cebolinha, milho verde, azeitona, uvas passas, requeijão e maionese);
Saladas: alface verde crespa, alface roxa, cebola roxa, tomate cereja, manga, palmito e uva;
Pernil de panela (selado e assado, servido em fatias, sem molho);
Abacaxi fatiado em rodelas;

ESTRUTURA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A contratada deverá informar na proposta se contempla:
Fornecimento de pratos (preferencialmente brancos), talheres (garfos e facas);
Colheres, pegadores e utensílios para servir;
Organização do buffet;
Modalidade de serviço (self-service ou outro formato);
Equipe de apoio para servir;
Quantidade de profissionais disponibilizados;
Transporte, montagem e organização do local;

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até **às 23h59min do dia 14/04/2026**, ou entregues presencialmente na recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em papel timbrado, devidamente assinadas, até às 16h do mesmo dia.

DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter, no mínimo:
Identificação da empresa ou pessoa física;
CNPJ ou CPF;
Descrição detalhada do serviço;
Valor total da proposta;
Forma de execução do serviço;
Quantidade de equipe envolvida;
Prazo de execução;
Validade da proposta;
Dados de contato (telefone e e-mail);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo equivalente, após a execução do serviço e atesto do setor competente.

PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e jurídicas, devidamente qualificadas.
Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, incluindo INSS e ISS, quando aplicável;
Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes;

ESCLARECIMENTOS
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era/MG, pelo e-mail compras@cmne.mg.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no **Diário Oficial**.
Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:D973AB7F

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº22-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, com substituição de componentes do sistema de suspensão do veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0L, ano/modelo 2023/2023, patrimônio n pertencente à Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
Serviços:
Item 1 – Serviço: Kit Corolla (kit amortecedor dianteiro – LD + LE) – Quantidade: 02
Item 2 – Serviço: Substituição de amortecedor traseiro (código 482201) – Quantidade: 01
Peças:
Item 3 – Amortecedor dianteiro (código 485208G278) – Quantidade: 01
Item 4 – Guarda-pó do amortecedor (código 485595F4020) – Quantidade: 02
Item 5 – Suporte da suspensão (código 48609F4020) – Quantidade: 02
Item 6 – Amortecedor dianteiro (código 485108Z423) – Quantidade: 01
Item 7 – Amortecedor traseiro (código 485308Z299) – Quantidade: 02

Item 8 – Suporte da suspensão traseira (código 485002-140) – Quantidade: 02

3. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail: compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59min do dia **13/04/2026**, ou entregues pessoalmente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era até às 16h00 do mesmo dia.

4. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo:
Identificação do proponente;
Descrição detalhada do objeto ofertado;
Valor unitário e valor total;
Prazo de entrega;
Prazo de garantia;
Validade da proposta;
A proposta deverá ser encaminhada acompanhada de catálogo, ficha técnica ou imagem ilustrativa do produto ofertado, quando necessário, para verificação de conformidade com as especificações exigidas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ.
O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

7. DA VISTORIA FACULTATIVA

O fornecedor interessado poderá, caso julgue necessário, realizar vistoria prévia no veículo, a fim de verificar as reais condições e necessidades para execução dos serviços.
Para tanto, o agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era/MG.
A vistoria é facultativa, sendo de responsabilidade do proponente a correta avaliação dos serviços e peças necessárias para execução do objeto.

Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:9D15A9D0

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº23-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à **obtenção de propostas para locação de estrutura para evento institucional,** conforme especificações abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de tendas, destinadas à realização de evento institucional da Câmara Municipal de Nova Era/MG, referente ao Programa Parlamento Jovem 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

03 (três) tendas medindo aproximadamente 10m x 10m cada;
Área total estimada de aproximadamente 500 m²;
Cobertura resistente ao sol e à chuva;
Estrutura adequada para instalação em área externa;

LOCAL, DATA E PÚBLICO ESTIMADO

Local: Fazenda da Vargem, no município de Nova Era/MG;
Data do evento: 28/04/2026;
Horário estimado: das 11h às 16h;
Público estimado: aproximadamente 325 pessoas;
Evento institucional vinculado ao Programa Parlamento Jovem 2026;

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A montagem das tendas deverá ser realizada antes do início do evento;
A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento;
A proposta deverá contemplar todos os custos, incluindo:
transporte;
montagem;
desmontagem;
fixação da estrutura;

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às **23h59min do dia 14/04/2026,** ou entregues presencialmente na recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em papel timbrado, devidamente assinadas, até às 16h do mesmo dia.

DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo:
Identificação da empresa;
CNPJ;
Descrição dos serviços ofertados;
Valor total da proposta;
Prazo de montagem;
Validade da proposta;
Dados de contato da empresa (telefone e e-mail).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas devidamente constituídas e com atividade compatível com o objeto.

ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era/MG, pelo e-mail compras@cmne.mg.gov.br .

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:0B5AE1A3

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº24-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à elaboração, atualização e implementação dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo o **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**, o **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, e o **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**, para atendimento aos servidores lotados no prédio da Câmara Municipal de Nova Era e aos servidores lotados no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), unidade vinculada à Câmara Municipal de Nova Era, Minas Gerais.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br , até às 23h59min do dia **14 de abril de 2026**, ou entregues presencialmente na **recepção da Câmara Municipal de Nova Era,** em envelope fechado, devidamente assinado, até às 16h do mesmo dia.

DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo:
Identificação da empresa;
Comprovação de qualificação técnica;
Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s);

Descrição dos serviços ofertados;
Valor total da proposta;
Prazo de execução;
Validade da proposta;
Dados de contato da empresa (telefone e e-mail).

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A realização de visita técnica presencial é obrigatória, não sendo admitida avaliação por telefone, e-mail ou outros meios remotos;
A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor competente;
A empresa deverá indicar profissional habilitado, sendo engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, devidamente registrado no respectivo conselho profissional;
Deverá ser apresentada a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou documento equivalente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do laudo e atesto pelo setor competente.

PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas, devidamente constituídas, com qualificação técnica compatível com o objeto.

ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era, Minas Gerais, pelo e-mail: **compras@cmne.mg.gov.br**

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:A2770C5E

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº25-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **obtenção de propostas para fornecimento de alimentação (almoço) para evento institucional,** conforme especificações abaixo:

OBJETO

Fornecimento de **2.000 (duas mil) unidades de doces**, destinados a evento institucional da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os doces deverão ser compostos por:
Brigadeiros;
Doces de leite ninho;
Cajuzinhos;

FORMA DE CONDICIONAMENTO

Os doces deverão ser organizados em:
400 (quatrocentas) embalagens individuais, contendo 05 (cinco) unidades sortidas em cada embalagem.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo;
Deverão estar devidamente embalados;
Apresentação adequada, com higiene e qualidade sanitária;
Entrega única no local e data abaixo especificados.

LOCAL E DATA DA ENTREGA

Fazenda da Vargem – Nova Era/MG
Data: **28 de abril de 2026**
Horário: **12h00**

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até **às 23h59min do dia 14/04/2026**, ou entregues presencialmente na recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em papel timbrado, devidamente assinadas, até às 16h do mesmo dia.

CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

As propostas deverão conter:
Valor total do fornecimento;
Prazo de validade da proposta;
Dados da empresa ou fornecedor;
CNPJ ou CPF (quando aplicável);
Endereço completo;
Contato telefônico e e-mail;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conferência dos itens e atesto pelo setor competente.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas e pessoas físicas, desde que atendam às condições estabelecidas e às exigências sanitárias e de fornecimento compatíveis com o objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo equivalente, após a execução do serviço e atesto do setor competente.

PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e jurídicas, devidamente qualificadas.
Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, incluindo INSS e ISS, quando aplicável;
Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes;

ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era/MG, pelo e-mail compras@cmne.mg.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no **Diário Oficial**.
Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:97B45687

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº20-2026

1. OBJETO

Aquisição de **bebedouro refrigerado eletrônico bivolt, destinado à recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em substituição ao equipamento atualmente existente, que se encontra inoperante.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade de substituição do bebedouro instalado na recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, o qual apresentou falhas recorrentes e encontra-se atualmente fora de funcionamento, mesmo após tentativa de manutenção recente.
A substituição do equipamento é necessária para garantir condições adequadas de atendimento aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara, assegurando conforto e continuidade do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento de dispensa de licitação, precedido de chamamento público para coleta de propostas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O equipamento a ser adquirido deverá atender às seguintes características mínimas:
Bebedouro refrigerado eletrônico bivolt;
Tipo de abastecimento: garrafão (galão) superior;
Instalação em mesa, balcão ou pia;
Água natural e gelada;
Faixa de temperatura de operação entre 15°C e 32°C;
Capacidade de refrigeração aproximada de 0,08 L/h;
Capacidade do reservatório de até 20 litros;
Cor branca;
Produto novo, sem uso e em perfeito estado de funcionamento;

5. LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue na Câmara Municipal de Nova Era/MG, em local indicado pela Administração.

6. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido na proposta vencedora, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Produto novo, lacrado e sem uso;
Entrega no endereço da Câmara Municipal de Nova Era/MG;
Garantia mínima informada pelo fornecedor;
Instalação, quando aplicável, deverá ser informada na proposta;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o produto conforme especificações técnicas deste Termo;
Garantir qualidade, funcionamento e procedência do equipamento;
Responsabilizar-se por transporte e entrega;
Substituir o produto em caso de defeito ou não conformidade;

10. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, responsável pelo recebimento e atesto do equipamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis**, após a entrega e conferência do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, consignada no orçamento vigente.

13. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas devidamente constituídas e com atividade compatível com o objeto da contratação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:AA11D049

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº21-2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de alimentação (almoço) destinada ao evento institucional da Câmara Municipal de Nova Era/MG, referente ao Programa Parlamento Jovem 2026, incluindo preparo, fornecimento, transporte, organização do serviço e disponibilização de equipe, quando necessário.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento aos participantes do evento institucional Parlamento Jovem 2026, promovido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, que contará com público estimado expressivo.
O fornecimento de alimentação adequada é essencial para garantir condições de acolhimento, organização logística e continuidade das atividades programadas, assegurando bem-estar aos participantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento de dispensa de licitação, precedido de chamamento público para coleta de propostas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa ou pessoa física contratada deverá fornecer almoço completo para aproximadamente **330 (trezentas e trinta) pessoas**, incluindo preparo e serviço no local do evento.

4.1 Cardápio mínimo obrigatório:

Arroz branco;
Feijão tropeiro;
Salpicão composto por cenoura ralada e cozida, frango desfiado e refogado, cebola, pimentão, cebolinha, milho verde, azeitona, uvas passas, requeijão e maionese;
Saladas variadas: alface verde crespa, alface roxa, cebola roxa, tomate cereja, manga, palmito e uva;
Pernil de panela (selado e assado, servido em fatias, sem molho);
Abacaxi fatiado em rodelas;

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será executado na Fazenda da Vargem, município de Nova Era/MG, local de realização do evento institucional.

6. DATA E HORÁRIO DO EVENTO

Data: 28/04/2026
Horário de serviço: 12h (almoço deverá estar pronto para consumo)

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção será o de menor preço global, desde que atendidas todas as condições e exigências deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá:
Garantir que o almoço esteja pronto e disponível no horário estabelecido;
Disponibilizar estrutura adequada para serviço no formato self-service ou outro informado na proposta;
Fornecer utensílios necessários, como pratos (preferencialmente brancos), talheres, colheres, pegadores e demais itens de servir;
Disponibilizar equipe de apoio para organização e atendimento, quando previsto na proposta;
Responsabilizar-se por transporte, montagem, organização e desmontagem da estrutura necessária;
Garantir higiene, qualidade e conservação dos alimentos até o momento do consumo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o serviço conforme este Termo de Referência;
Manter equipe adequada e devidamente treinada;
Cumprir normas sanitárias e de segurança alimentar;
Garantir qualidade e quantidade compatíveis com o público estimado;
Responsabilizar-se por todos os custos operacionais envolvidos;

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, que realizará o atesto do serviço prestado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, consignada no orçamento vigente.

13. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do presente processo pessoas físicas e jurídicas devidamente qualificadas e com atividade compatível com o objeto.
Pessoa física: sujeita às retenções tributárias legais (INSS, ISS e demais aplicáveis);
Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes;
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:6F6AAEE6

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº22-2026

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, com substituição de componentes do sistema de suspensão do veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0L, ano/modelo 2023/2023, pertencente à Câmara Municipal de Nova Era/MG.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de uso, segurança dos ocupantes e continuidade das atividades institucionais.
Ressalta-se que o sistema de suspensão é essencial para a estabilidade e dirigibilidade do veículo, sendo imprescindível sua manutenção em perfeito estado de funcionamento.
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Serviços:
Substituição de kit amortecedor dianteiro (LD + LE) – 02 unidades;
Substituição de amortecedor traseiro – 01 serviço;
Peças:
Amortecedor dianteiro (código 485208G278) – 01 unidade;
Guarda-pó do amortecedor (código 485595F4020) – 02 unidades;
Suporte da suspensão (código 48609F4020) – 02 unidades;
Amortecedor dianteiro (código 485108Z423) – 01 unidade;
Amortecedor traseiro (código 485308Z299) – 02 unidades;
Suporte da suspensão traseira (código 485002-140) – 02 unidades;
4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados em oficina da contratada, mediante agendamento prévio.
O prazo para execução será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento.
O veículo poderá ser disponibilizado para vistoria prévia, caso o fornecedor julgue necessário.
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, após o recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços com qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis;
Fornecer peças novas e compatíveis com o veículo;
Garantir a procedência e qualidade das peças;
Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;
Cumprir os prazos estabelecidos;
Permitir, quando solicitado, o acompanhamento dos serviços pelo setor responsável;
Realizar registro fotográfico das pelas substituídas (antes e após a execução dos serviços);
Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os registros fotográficos das peças retiradas e das peças instaladas;
Devolver à Câmara Municipal de Nova Era todas as peças substituídas, devidamente identificadas.
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG.
10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente processo **pessoas jurídicas** regularmente constituídas e que atendam às exigências deste termo de referência.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:E95CD688

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº23-2026

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de tendas, destinadas à realização de evento institucional da Câmara Municipal de Nova Era/MG, referente ao Programa Parlamento Jovem 2026, incluindo transporte, montagem, desmontagem e demais custos operacionais necessários à plena execução do objeto.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação visa viabilizar a realização de evento institucional vinculado ao Programa Parlamento Jovem 2026, promovido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, o qual contará com expressivo público participante.
A locação de tendas é indispensável para garantir infraestrutura adequada, proporcionando proteção contra intempéries climáticas, segurança e conforto aos participantes, além de assegurar a correta organização do espaço físico do evento.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento de dispensa de licitação, precedido de chamamento público para coleta de propostas.
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
A empresa contratada deverá fornecer estrutura de tendas, incluindo:
Locação de 03 (três) tendas medindo aproximadamente 10m x 10m cada;
Estrutura com cobertura resistente ao sol e à chuva;
Montagem e instalação da estrutura em local indicado pela Administração;
Fixação adequada e segura das tendas;
Desmontagem após a realização do evento;
Transporte de ida e volta da estrutura;
5. LOCAL DE EXECUÇÃO
O serviço será executado na Fazenda da Vargem, município de Nova Era/MG, local de realização do evento institucional.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO
A montagem deverá ocorrer antes do início do evento, previsto para o dia 28/04/2026, e a desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do evento.
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de seleção será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após a execução completa dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Executar integralmente os serviços conforme especificações deste Termo;

Garantir a segurança e estabilidade das estruturas montadas;

Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem e desmontagem;

Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, incluindo transporte;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

10. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, que atestará a correta execução do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, consignada no orçamento vigente.

12. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas devidamente constituídas e com atividade compatível com o objeto da contratação.

13. PRAZO DE PUBLICAÇÃO

O chamamento público permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no **Diário Oficial**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:54BFCC08

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº24-2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à elaboração, atualização e implementação dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo o **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**, o **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, e o **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**, para atendimento aos servidores lotados no prédio da Câmara Municipal de Nova Era e aos servidores lotados no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), unidade vinculada à Câmara Municipal de Nova Era, Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização dos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho, considerando que os programas anteriormente elaborados encontram-se com validade expirada em 31/07/2025.

A contratação visa garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras, a proteção da saúde dos servidores e a segurança jurídica da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

Realizar levantamento **técnico presencial (in loco)**;

Avaliar as condições reais dos ambientes de trabalho;

Identificar agentes físicos, químicos e biológicos;

Realizar medições quantitativas, quando necessário;

Elaborar e/ou atualizar **LTCAT, PGR, PCMSO e PPP**;

Garantir a integração entre os programas;

Emitir laudos técnicos conclusivos;

Indicar medidas corretivas e preventivas;

Executar os serviços por profissionais habilitados, com a devida apresentação da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou documento equivalente.

Ao final, os serviços deverão contemplar aproximadamente:

13 (treze) servidores lotados na sede da Câmara Municipal de Nova Era – MG;

04 (quatro) servidores lotados no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC

Total estimado de 17 (dezessete) servidores.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Nova Era/MG – Praça da Matriz, nº 12;

Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) – Rua dos Bandeirantes, nº 25, Bairro Aroeiras;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços e atesto pelo setor competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme normas técnicas e legislação vigente;

Realizar avaliação presencial obrigatória;

Disponibilizar profissionais habilitados;

Apresentar **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou documento equivalente do profissional responsável, devidamente registrado no respectivo conselho profissional;

Entregar todos os programas e laudos completos;

Responsabilizar-se pelas informações técnicas apresentadas;

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Câmara Municipal**, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

12. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com qualificação técnica compatível com o objeto.

13. PRAZO DE PUBLICAÇÃO

O aviso de chamamento público permanecerá publicado pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:B8615561

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº25-2026

1. OBJETO
Contratação de empresa ou fornecedor para **fornecimento de doces destinados a evento institucional da Câmara Municipal de Nova Era/MG,** conforme especificações deste Termo de Referência.
2. JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa atender à demanda de fornecimento de doces para evento institucional da Câmara Municipal, contribuindo para a organização e acolhimento dos participantes do evento que será realizado na Fazenda da Vargem, em data previamente definida.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento simplificado de coleta de propostas, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O fornecimento deverá contemplar:
2.000 (duas mil) unidades de doces, sendo:
Brigadeiros;
Doces de leite ninho;
Cajuzinhos.
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM
Os doces deverão ser:
Organizados em 400 (quatrocentas) embalagens individuais;
Cada embalagem deverá conter 05 (cinco) unidades sortidas;
Todos os itens deverão ser embalados individualmente de forma adequada;
Apresentação visual e higiene compatíveis com consumo alimentar imediato.
6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Produtos prontos para consumo;
Transporte adequado, garantindo conservação e integridade;
Higiene e manipulação conforme normas sanitárias vigentes;
Entrega em condições próprias para consumo imediato.
7. LOCAL E DATA DE ENTREGA
Fazenda da Vargem – Nova Era/MG
Data: **28 de abril de 2026**
Horário: **12h00**
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo;
Garantir qualidade, higiene e segurança alimentar;
Responsabilizar-se pelo transporte e entrega no local indicado;
Substituir itens que não estejam em conformidade com o solicitado.
9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento será realizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, que realizará a conferência dos itens e atestará sua conformidade.
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis**, após a entrega do objeto, mediante:
Apresentação de nota fiscal;
Conferência dos produtos;
Atesto do setor competente.
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, consignada no orçamento vigente.
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de seleção será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as condições e exigências deste Termo de Referência.
13. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente processo pessoas físicas e jurídicas devidamente qualificadas e com atividade compatível com o objeto.
Pessoa física: sujeita às retenções tributárias legais (INSS, ISS e demais aplicáveis);
Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes;
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nova Era/MG, 08 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:8591AB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 23/2026, DISPENSA N° 16/2026 - FLORICULTURA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 23/2026, Dispensa n° 16/2026, autorizo a contratação para aquisição de flores para eventos e solenidades da Câmara Municipal De Patrocínio. O serviço de entrega e montagem dos arranjos no local estará incluso, tendo como vencedor a empresa GE SERVICES LTDA, CNPJ 58.035.945/0001-29 no valor de R$ 49.905,00

Patrocínio, 31 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:714D0785

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 2 (DOIS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "32° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 14/04/2026 À 17/04/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "32° Simpósio de Gestão Pública", nos dias 14/04/2026 à 17/04/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 08 de abril de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:3DD36329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 091/2026.

PORTARIA N.º 091/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Diretor de Contratos** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **Victor Amorim Correa da Silva**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da câmara municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Sala da Presidência, 08 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D83C983E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 092/2026.

PORTARIA N.º 092/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Chefe de Departamento de Limpeza, Conservação e Manutenção da Cozinha** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Célia Maria Rodrigues Mateus**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da câmara municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Sala da Presidência, 08 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:3FFBE901

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 093/2026.

PORTARIA N.º 093/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Chefe de Departamento de Registro e Publicações Oficiais** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Michelle dos Reis Oliveira Nascimento**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da câmara municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Sala da Presidência, 08 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:6F08E907

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 094/2026.

PORTARIA N.º 094/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos** da Câmara Municipal de

Pirapora/MG, a senhora **Jussara Silva Santos Santana**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da câmara municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Sala da Presidência, 08 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FF5D05DE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 095/2026.

PORTARIA N.º 095/2026.

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita na alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2026, que terá a seguinte constituição:

EVANILDE DE SOUZA SILVA
TALITHA MELO ANDRADE NEVES
JOSÉ BARBOSA
EZEQUIEL RAMOS PINTO
SANDRA ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS
RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
CÉLIA MARIA RODRIGUES MATEUS

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;
II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;

III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;
IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;
V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;

VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;

VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a compra/reposição de materiais faltantes;

VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;

IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.

Art. 4º Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.
Art. 5º Revogada a Portaria nº 010/2026 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor do dia 01 de abril de 2026.

Sala da Presidência, 08 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:15595C85

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 096/2026.

PORTARIA N.º 096/2026.

Designa os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, no exercício 2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita na alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, para o exercício 2026, que terá a seguinte constituição:

HELEN MARIA SILVA COSTA – Presidente
JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA – Membro Titular
LIDIANE JUNIA SANTOS – Membro Titular
SHELBER LUIZ RODRIGUES BORGES – Membro Titular
EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO – Membro Titular
POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES – Membro Titular
JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA – Membro Titular
JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA – Membro Titular

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, conduzir as licitações e contratações diretas, quando a natureza do objeto não se caracterizar como comum, agindo de modo a dar impulso ao procedimento, instruir a fase preparatória, receber documentos relacionados à contratação, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Planejamento dar impulso ao procedimento licitatório, elaborar estudos técnicos preliminares, matrizes de risco, mapas de risco e anteprojetos, quando for o caso.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Sala da Presidência, 08 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1BA980F6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE

PIRAPORA-MG, 01 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE POSSE

Ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2026, compareceu à Câmara Municipal de Pirapora-MG, o Sra. Amélia Oliveira da Costa, a fim de empossar-se no cargo de Agente Administrativo Legislativo e entrar em exercício em 06 de abril de 2026 em virtude de aprovação em concurso público, realizado aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022, tendo apresentado a documentação legal e exigida, CPF nº. 143.824.716-80, RG nº. MG.21.068.501 PC/MG e aceitar jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais comprometeu – se a fielmente cumprir as suas atribuições.

Deferiu-lhe o Sr. Presidente o compromisso de posse nomeando-o para o cargo de Assessor Jurídico, pelo que eu, secretário lavrei o presente Termo que vai assinado por mim, pelo presidente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Pirapora - MG, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente.

AMÉLIA OLIVEIRA DA COSTA
Empossada.

JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
Testemunha.

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:BD83142E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 – PROCESSO 18/2026

ACâmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública o Ato de Contratação Direta referente à **Inscrição do vereador e presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, Wellington Sabino de Oliveira, no 61º Encontro de Legislativos: Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na Atuação Parlamentar, a ser realizado nos dias 7, 8, 9 e 10 de abril de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS,** , conforme **Inexigibilidade nº 23/2026**,**Processo nº 18/2026**, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. Fornecedor contratado: **Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA**, CNPJ nº**30.050.141/0001-80**. Valor da contratação: **R$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais)** Condições de execução: Conforme Ato de Contratação direta. Informações complementares e obtenção da integra do processo estão disponíveis no link: **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/20**, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:BE35A70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 11/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 11/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 11/2026, Dispensa de Licitação nº 11/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos funcionários da Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG – CNPJ nº 02.313.434/0001-77.

Contratada: Aline Gonçalves Siqueira (Euforia) – CNPJ nº 40.943.925/0001-90.

Valor Global: R$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.002.339030 – Ficha 11.

Data da Assinatura: 31 de março de 2026.

Pratápolis/MG, 31 de março de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:3C44ECAC

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 14/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 14/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 14/2026, Dispensa de Licitação nº 14/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas em malha destinadas ao Parlamento Jovem 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG – CNPJ nº 02.313.434/0001-77.

Contratada: Aline Gonçalves Siqueira (Euforia) – CNPJ nº 40.943.925/0001-90.

Valor Global: R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.004.339030 – Ficha 24.

Data da Assinatura: 31 de março de 2026.

Pratápolis/MG, 31 de março de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:C5949BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO - INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS - SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

(COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2026)

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG, Francisco Mendes Teixeira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao rito do D**ecreto-Lei nº 201/67**, FAZ SABER que, a pedido da **Denunciada** e considerando que esta **já se encontra devidamente intimada de forma presencial para o ato**, **INTIMA** os **seus procuradores constituídos** para a **Sessão de Julgamento:**

PROCESSO: 001/2026

DENUNCIANTE: Ricardo Albuquerque Rezende
DENUNCIADA: **Cíntia de Matos Mesquita (Prefeita Municipal de Reduto/MG)**

ADVOGADOS INTIMADOS:
- Dr. Igor de Souza Rodrigues (OAB/MG 143.799)
- Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim (OAB/MG 43.712)

DADOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO

DATA: 11 de abril de 2026
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Reduto – Avenida Fernando Maurílio Lopes (Rua São João Batista), nº 203, Centro, Reduto/MG.

FINALIDADE:

Dar ciência aos patronos da denunciada acerca da Sessão Plenária de Julgamento, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, facultando-lhes a sustentação oral e o acompanhamento de todos os atos da sessão, na qual será deliberado o relatório final da Comissão Processante 001/2026. **Informa que a Prefeita já foi intimada presencialmente em 07/04/2026 para o ato.**

Reduto/MG, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:B57476C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 06.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0004/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 – Contrato Administrativo 0006/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Mercearia Madecape Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 07/04/2026 a 06/10/2026. Valor: R$1.289,50 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:776A554E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 07

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0004/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 – Contrato Administrativo 007/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 07/04/2026 a 06/10/2026. Valor: R$860,00 (oitocentos e sessenta reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:80C34BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 08

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0004/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 – Contrato Administrativo 008/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 07/04/2026 a 06/10/2026. Valor: R$1.084,00 (oitocentos e sessenta reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:32D07C15

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 09

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0004/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 – Contrato Administrativo 009/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 07/04/2026 a 06/10/2026. Valor: R$700,00 (setecentos reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:61F672D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 11

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0003/2026 – Pregão Eletrônico nº 0002/2026 – Contrato Administrativo 011/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, no prédio sede da Câmara Municipal de Serro/MG. Vigência: 07/04/2026 a 31/12/2026. Valor: R$61.999,96 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:408DA049

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 12

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0005/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0002/2026 – Contrato Administrativo 012/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: N & K TECNOLOGIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO 100% EM FIBRA ÓPTICA DE INTERNET DE FORMA CONTINUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027. Valor: Valor total: R$52.207,20 (cinquenta e dois mil duzentos e sete reais e vinte centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:F31899E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE CONTRATO 10

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0004/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 – Contrato Administrativo 010/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: UMICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 07/04/2026 a 06/10/2026. Valor: R$2.068,50 (dois mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:970E61F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h00, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, para tratar da apreciação da avaliação de desempenho em estágio probatório. Constatada a presença de membros suficientes para instalação dos trabalhos, foi verificado o quórum legal e dada abertura à reunião. Registrou-se a ausência injustificada dos membros Maria Elizabeth Sena Duarte e Soraia Helena Corrêa Goecking. Em seguida, foi submetida à apreciação da Comissão a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores Natália Figueiredo Dutra e Wemerson dos Santos Rosa, sendo analisados os critérios estabelecidos pela legislação e normas internas aplicáveis. Após discussão, procedeu-se à deliberação, restando registrada a decisão nos autos da respectiva avaliação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h17, e a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Teófilo Otoni/MG, 08 de abril de 2026.

ERNANDO RANGEL DE ARAUJO NETO
Membro da Comissão

NAYARA SYNGRID MOTA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ANNA LYVIA MOTA DIAS MOREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:BC0A401F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais, adjudica os itens do processo n° 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 e homologa seu resultado em favor da empresa: CLAUDIO FARIA FIALHO ME, CNPJ: 38.704.565/0001-22, Valor Total: R$ 18.004,50 (dezoito mil, quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fundamentação legal: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 06 de abril de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:BAE5CE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa **GENTE SEGURADORA** CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, no CONTRATO Nº 049/2025, da Dispensa de Licitação 004/2025, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR EM TODO

O TERRITÓRIO NACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INTERNAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE". O acréscimo corresponde à prorrogação contratual correspondente à 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:85F120E3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

IBRAPE-INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.082.181/0001-07
64.032.805 GABRIEL RIBEIRO DE ARAUJO
CNPJ: 64.032.805/0001-08
3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 40.147.447/0001-02

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:71BDBAA3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **030/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa Vencedora dos itens 04: WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA; Valor Global: R$ 3.261.500,00**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:31DFB88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
AUTORIZAÇÃO

Ratifico o ato da Sr. Edson Nogueira Luz Filho, Agente de Contratação, que procedeu a Dispensa nº 02/26, com fundamento no art. 75, Inciso III, A. da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa EXTREMA PAPPER OFICCE LTDA – EPP com CNPJ n° 26.515.649/0001-39; tendo como objeto a FORNECIMENTO DE BOLACHAS INDIVIDUAIS DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS. O presente processo encontra-se devidamente instruído.
Publique-se.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:494D8CA8

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 21/2026, Pregão Eletrônico nº 15/2026, para "Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos de limpeza e higienização visando atender as necessidades do CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C332C290

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 22/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, para "Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7D40D220

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000020/26 - DISPENSA n° 0002/26
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de bolachas, destinadas ao atendimento das necessidades do CISLAGOS.
Contratado: EXTREMA PAPER OFICCE LTDA, CNPJ n° 26.515.649/0001-39. Valor global estimado de R$ 22.950,00. Data da assinatura: 08/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 08 de abril de 2026 até 08 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:6B288C22

CISLAGOS
PORTARIA 015/2026

"Altera a Portaria nº 10/2026 e exclui cota C de patrocínio."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a realização do 2º Seminário do CISLAGOS, voltado à integração, capacitação e troca de experiências entre gestores e profissionais da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de readequar as possibilidades de participação de empresas interessadas em apoiar institucionalmente o evento;
CONSIDERANDO o interesse público na diversificação das formas de captação de recursos, garantindo maior viabilidade financeira ao evento;
CONSIDERANDO que a exclusão da cota de menor valor, em razão da baixa procura, não acarreta prejuízo à organização do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data do evento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica excluída a seguinte modalidade de patrocínio na Portaria nº 10/2026:
Cota C – R$ 5.000,00: patrocínio **sem estande**, com direito às seguintes contrapartidas:
Inserção da logomarca em materiais gráficos oficiais do evento;
Exibição da logomarca em painel de LED e painel pantográfico (tipo backdrop);
Divulgação de vídeo institucional de até 20 segundos durante o evento.
Art. 2º Fica alterada a data do 2º Seminário do CISLAGOS para 17 e 18 de junho de 2026.
Art. 4º As demais disposições da Portaria nº 10/2026 permanecem inalteradas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 07 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:19B1EFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 003/2026

Extrato de publicação da Portaria N° 003/2026 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, institui a Comissão Permanente de Avaliação de bens permanentes e de consumo irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis do CISMEV.
Art. 1° – Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de bens permanentes e de consumo irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis, a qual compete estudar, avaliar, mensurar e apresentar relatórios do estado do material para fins de alienação.
Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:
Antônio Geraldo de Sousa Vieira;
Daniel Pereira de Moura;
Luiz Fillipe Silveira Rego;

II – Como suplentes:
Enivânia Barbosa Araújo;
Leila Gonçalves Vieira Paulino;
Josiane Ferreira da Rocha;
Fica revogada a Portaria CISMEV nº 6/2024.
Assinatura: 30/03/2026 - Presidente do CISMEV: Emersomm Danezzi

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BF99715F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 1/2026

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 1/2026 - Extrato de Ratificação do Credenciamento N° 1/2026, Processo Administrativo N° 9/2026, de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
ID Saúde Integrada LTDA **LOTE – 51, 52 e 53**
C B Saúde LTDA. 52.347.006/0001-33 **LOTE – 3 e 24**
T C Damasio - Me 25.106.966/0001-39 **LOTE – 51, 52 e 53**
Clidimagem-Clínica De Diagnostico e Imagem LTDA. 00.823.562/0001-35 **LOTE – 21 e 22**
Ph Trindade - Unipessoal LTDA. 41.891.677/0001-44 **LOTE – 51, 52, 53 e 54**
Bruno Barreto De Oliveira Serviços Médicos LTDA. 61.047.209/0001-03 **LOTE – 3, 44 e 59**
Orlandi E Cia Serviços Médicos LTDA. 19.333.175/0001-49 **LOTE – 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17**
Três Irmãs Serviços de Saúde LTDA. 59.347.595/0001-07 **LOTE – 4, 47 e 49**
ENT Saúde LTDA. 42.705.007/0001-59 **LOTE – 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17**
Mednutri Serviços Médicos LTDA.08.868.690/0001-07 **LOTE – 24**
A.R.S. Almeida Serviços Médicos 34.169.393/0001-83 **LOTE – 55**
Carlos André Oliveira Fernandes 39.233.375/0001-37 **LOTE – 51, 53 e 54**
TWD Medical Serviços LTDA. 41.647.573/0001-99 **LOTE – 19, 20, 36 e 37**
Santiago Medicina Avançada LTDA. 41.647.573/0001-99 **LOTE – 9**
Calumby & Diniz Médicos Associados S/S 04.660.082/0001-51 **LOTE – 29, 30, 31 e 32**
360 CRS Medical LTDA. 64.790.508/0001-13 **LOTE – 51, 52, 53 e 54**

Mendes Fisioterapia Integrada LTDA. 65.261.651/0001-80 **LOTE – 58**
Isabella Vendramini Serviços Médicos LTDA. 57.212.526/0001-52 **LOTE – 9**
C Silva Santos LTDA. 64.580.700/0001-85 **LOTE – 58**
FSG Serviços Médicos LTDA. 64.793.624/0001-96 **LOTE – 51, 52, e 53**
Matias Lopes De Morais Neto LTDA. 41.619.533/0001-33 **LOTE – 51, 52, 53 e 54**
Ocular Clinica Oftalmológica LTDA. 46.842.200/0001-92 **LOTE – 4**
I F R Brito 51.133.658/0001-02 **LOTE – 51, 52, e 53**
Jomara F. R. Franco Medicina LTDA. 40.301.215/0001-67 **LOTE – 24**
Arthur Brandao De Castro Duarte - Me 27.762.261/0001-03 **LOTE – 51, 52, 53 e 54**
ODM Center LTDA. 32.854.180/0001-65 **LOTE – 40 e 41**
Julia Rayane Ferreira Silva LTDA. 55.571.256/0001-40 **LOTE – 51, 52, 53 e 54**
Equilíbrio Clínica De Psicol. Fono Fisio. E Nutrição LTDA. 07.536.479/0001-24 **LOTE – 5, 6 e 7**
Patrícia Sena Pinheiro 65.704.786/0001-73 **LOTE – 58**
Centro De Otorrino Betim - Cob LTDA. 45.949.106/0001 **LOTE – 12, 13 e 14**
NES Negócios Em Saúde LTDA. 44.014.238/0001-41 **LOTE – 9**
Bruno Borba Apolinário 41.081.004/0001-29 **LOTE – 18**
Garcia & Gusmão Serviços Médicos LTDA. 47.949.026/0001-44 **LOTE – 19, 20, 23, 36 e 37**
Ami Saúde LTDA. 50.744.296/0001-23 **LOTE – 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**
Barreto Med LTDA. 19.999.183/0001-29 **LOTE – 1, 27 e 46**
Dornelas Serviços de Saúde LTDA. 42.435.382/0001-26 **LOTE – 51, 52 e 53**
Abigail Mariano De Andrade De Freitas – Me 34.761.053/0001-47 **LOTE – 51, 52, e 53**
Clínica Medica De Ginecologia e Obstetrícia LTDA. 33.775.841/0001-20 **LOTE – 28, 29, 33, 34 e 35**
CBHO Centro Belorizontino de Oftalmologia LTDA. 18.899.894/0001-69 **LOTE – 4, 47, 49 e 60**
ClinicalLima LTDA. 18.210.721/0001-91 **LOTE – 8**
Rodolfo Oliveira Goncalves Guimaraes LTDA. 37.095.832/0001-49 **LOTE – 24**
Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende LTDA. 20.234.795/0001-00 **LOTE – 70 e 74**
LMG Serviços de Saúde LTDA. 59.295.417/0001-71 **LOTE – 24**
RC Martins Serviços Médicos LTDA. 49.981.302/0001-87 **LOTE – 1, 19, 20 e 27**
Viver Clin LTDA. 60.667.941/0001-05 **LOTE – 51, 52 e 53**
Natalia Fernandes Carvalho 65.771.314/0001-33 **LOTE – 51, 52, 53 e 54**
Karin Aviles Cruz De Mendes 18.952.348/0001-44 **LOTE – 49 e 60**
Correa Oftalmologia LTDA. 41.940.432/0001-60 **LOTE – 4**
Teles & Oliveira - Serviços Médicos LTDA. 25.057.562/0001-00 **LOTE – 26**
Centro Médico Santa Rita LTDA. 28.036.458/0001-10 **LOTE – 1, 19, 20, 27, 36, 37 e 46**
Lucas Teles Guerra LTDA. 48.908.018/0001-12 **LOTE – 51, 52 e 53**
Oscar Ferreira De Carvalho Neto Serviços Médicos LTDA. 46.676.603/0001-09 **LOTE – 25**
Clínica Do Coração LTDA. 05.019.080/0001-40 **LOTE – 1**
Clínica cuidar LTDA. 05.624.006/0002-34 **LOTE – 5, 6 e 7**
Luis Felipe Da Silva Edmundo LTDA. 64.580.082/0001-73 **LOTE – 51**
Irmandade de Santo Antônio Do Curvelo 19.989.904/0001-10 **LOTE – 38**
Cort Atendimento Hospitalar LTDA. 29.859.068/0001-02 **LOTE – 3**
Camposmed Serviços Médicos LTDA. 23.890.465/0001-60 **LOTE – 24 e 25**

Assinatura: 30/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:AB0C821F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – **CISMEV** HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo n° 8/2026 – Dispensa nº 003/2026.
Empresas Vencedoras:
ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. - 11.327.659/0001-73
Curvelo/MG, 08/04/2026 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA* –**
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E7480A98

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 4/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – **CISMEV** HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 4/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Empresas Vencedoras:
Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção Ltda 02.206.069/0001-00
Tech Med assistência técnica Ltda - 06.092.772/0001-87
Curvelo/MG, 08/04/2026 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA* –**
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4C2E9E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

REGISTRO DE PREÇOS 13/2025
PREGÃO 16/2025
PROCESSO 29/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a contratação de empresa especializada em produtos de limpeza, higiene e manutenção, destinados ao atendimento das demandas internas do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.942.594/0001-12, situada na Rua Porto Alegre,520 - Centro - Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - CEP: 99.740-000 - Brasil, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 08/04/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 08 de abril de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:189D8DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2026. DISPENSA 10/2026 -ISAIAS DE OLIVEIRA RIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-Processo Administrativo 21/2026. Dispensa 10/2026 Contratação de serviços de remoção e recolocação de caixas organizadoras de arquivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará. – CISPARÁ. Empresa vencedora: **ISAIAS DE OLIVEIRA RIOS**– valor R$ 250,00. Embasamento art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Para de Minas 31 de MARÇO de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:74B381AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO,-MANANCIAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do termo aditivo, empresa: MANANCIAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-CNPJ 01.260.691.0001/25, processo licitatório nº 13/2025 firmado aos 30 de março de 2026. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência DO CONTRATO n°61/2025) por mais 12(Doze) meses ,passando a vigorar de 01 de ABRIL de 2026 ate 31 de março de 2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo Pará de Minas 30 de Março de 2026-

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4F2AC1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de pisos modulares indoor e outdoor, destinados à modernização de espaços lúdicos, esportivos e pedagógicos, compreendendo quadras poliesportivas, áreas recreativas, salas de aula e brinquedotecas, conforme especificações técnicas, para atender às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital.

A sessão acontecerá no dia 22/04/2026 às 13:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site do consórcio https://comgranbel.mg.gov.br/, pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735 ou (31) 99827-7401.
Belo Horizonte, 08 de abril de 2026.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:82D438F3

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 0021/2025** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo SaaS (software as a service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 4.077.975,00.
Valor Adjudicado: R$ 4.050.000,00.
Arrematante do Lote 01: 1Doc Tecnologia S.A - CPF/CNPJ: 19.625.833/0001-76.
Adjudicado o objeto no dia 01 de abril de 2026.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:6584C9FD

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 0021/2025** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo SaaS (software as a service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 4.077.975,00.
Valor Homologado: R$ 4.050.000,00.
Arrematante do Lote 01: 1Doc Tecnologia S.A - CPF/CNPJ: 19.625.833/0001-76.
Adjudicado o objeto no dia 01 de abril de 2026. Belo Horizonte-MG.

A Secretaria Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, acolhe as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de adjudicação e homologação.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:313FA2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **034/2025**
Pregão Eletrônico RP nº **017/2025**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de ônibus, micro-ônibus e vans em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 28/04/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 28/04/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 26.772.556,00 (Vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

TIPO: Menor preço por ITEM.

EVAIR ANDERSON DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:56740933

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REMANEJAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública o Termo Aditivo de Remanejamento da Ata de Registro de Preços n° 034/2025. Partes: CIAS X SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. Objeto: Remanejamento de 79.067 (setenta e nove mil e sessenta e sete) horas, do órgão partícipe Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité para o órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, referente ao serviço de plantões médicos.. Belo Horizonte - 01.04.2026.-

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:AD34FF18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a anulação do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como objeto Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de Natal, a serem utilizados em vias públicas, logradouros, praças e prédios públicos, destinados ao atendimento dos Municípios consorciados ao CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por razões de interesse público.

Candeias/MG, 08 de abril de 2026

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:B10BE195

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a suspensão do Processo Administrativo nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, o qual têm por objeto o Registro de Preços de empresa para fornecimento e atendimento às necessidades eventuais, mensais e anuais conforme solicitações por diversos municípios integrantes do consórcio, com apoio de mobilização e desmobilização e realização de manifestações artísticas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência deste edital - CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para análise de apontamentos de ilegalidade apresentados ao instrumento convocatório.

Candeias/MG, 08 de abril de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro Do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:3AEC56C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONVOCAÇÃO 53º ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 13/04/2026
HORÁRIO: 10h
53ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/ygk-opio-qqt
Excelentíssimos Senhores(as) Prefeitos(as),
Os Presidentes do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS nos termos da Cláusula 20, §1º do Contrato de Consórcio, e da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes convoca-lhes para a realização da 53ª Assembléia – CIGEDAS em caráter extraordinário que realizar-se - á de forma virtual, em conjunto com a asssembleia do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes com a seguinte pauta para deliberação:
PAUTA CIGEDAS:
Deliberação sobre a adesão do Município de Matosinhos (filiação parcial, apenas compras compartilhadas).
PAUTA CIRCUITO TURÍSTICO TRILHA DOS INCONFIDENTES:
Aquisição de veículo; reajuste da mensalidade.
São João del Rei, 08 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes
Presidente do CIGEDAS

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS
Prefeito Municipal de São Tiago
Presidente do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:D48E4438

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Considerando que a Administração Pública deve observar, em todos os seus procedimentos licitatórios, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, competitividade e segurança jurídica, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que foram apresentadas impugnações e/ou pedidos de esclarecimento ao edital do certame, os quais demandam análise técnica e jurídica pela Administração, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a qualquer interessado o direito de impugnar o edital de licitação;
Considerando que o prazo disponível até a data inicialmente designada para a sessão pública de julgamento não será suficiente para a adequada análise das impugnações apresentadas, bem como para a eventual realização das correções necessárias no instrumento convocatório;
Considerando que a Administração Pública possui o dever de zelar pela regularidade, lisura e segurança jurídica dos procedimentos licitatórios, bem como o poder-dever de revisar e corrigir seus atos quando identificados vícios ou necessidade de adequação, em observância ao princípio da autotutela administrativa;
Considerando, ainda, que a manutenção da sessão de julgamento sem a devida apreciação das impugnações e sem a correção do edital poderia comprometer a competitividade do certame, gerar nulidades futuras e ocasionar prejuízos ao interesse público;

Diante do exposto, justifica-se a **SUSPENSÃO** do Procedimento Administrativo Licitatório nº 008/2026; Pregão Eltrônico nº 004/2026, objeto cuja sessão pública estava prevista para ocorrer na data anteriormente designada, até que sejam devidamente analisadas as impugnações apresentadas e promovidas, se necessário, as adequações no edital.
Após a conclusão da análise e eventuais ajustes no instrumento convocatório, será promovida a republicação do edital e a definição de nova data para realização da sessão pública, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

Determina-se, por fim, a ampla publicidade desta decisão, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação do certame.

Diamantina/MG, 08 de abril de 2026

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:75727639

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Credenciamento Eletrônico n° 003/2026**, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de consultas especializadas para atendimento no consultório próprio do CISCEL, consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados, e na zona rural de Itabira (Distritos - Carmo e Ipoema). Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no período de 22/04/2026 a 22/04/2027.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.b rou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 08 de abril de 2026.

DAYANE C. R. DE PAULO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:B2CFDEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE** com inscrição no CNPJ sob o n° 17.209.891/0002-74. Objeto: REGISTRAR a atualização do valor unitário da prestação de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos,

observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:5353DAAC

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº **015/2026** – Pregão n° **008/2026.** Objeto**: Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), através de link de internet dedicado full-duplex de 700 Mbps e internet via fibra com velocidade mínima de 300 Mbps.** Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Valor: **R$15.688,92(Quinze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Ponte Nova, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:891437E9

CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 63/2022

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI torna público, por meio deste comunicado, a retificação do Edital nº 63/2022.

• **Objeto da retificação:**a inclusão da realização de exames de **ressonância magnética** para os municípios consorciados, conforme valores da tabela **SIGTAP (SUS)**, em conformidade com a **Ata nº 002/2026**, datada de **31/03/2026**.
• **Inclusão adicional:** será acrescida à tabela a **consulta especializada em pneumologia pediátrica**, com os seguintes valores:

• **R$ 63,00** na Unidade do CISAMAPI;
• **R$ 120,51** em consultório/clínica particular credenciada.

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA:

ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL **(268,75);**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOR0-MANDIBULAR (BILATERAL) **(268,75**);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL / PESCOÇO (**268,75);**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LOMBO-SACRA **(268,75);**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA **(268,75**);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO **(268,75);**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA **(268,75);**
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE **(361,25);**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) **(268,75);**
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX **(268,75);**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA **(268,75);**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR **(268,75**);
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR **(268,75);**
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) **(268,75);**
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA **(268,75);**
RESSONANCIA MAGNETICA DE MULTIOARAMÉTRICA DA PROSTATA **(268,75)**

Ponte Nova, 31 de março de 2026

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:64DE511A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público o termo de apostilamento da empresa credenciada IMMD Serviços Médicos para a alteração de Razão Social, passando a vigorar como Clínica Parizzi de Cardiologia, referente ao credenciamento 63/2022.
Ponte Nova, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:8DB04400

CISAMAPI
EXTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 57/2022

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital 57/2022, com o reajuste dos itens abaixo listados de acordo com a Ata nº 002/2026, na data de 31/03/2026:

Itens Reajustados:

ABERROMETRIA OPD SCAN MONOCULAR **(382,72);**
ABSCESSO ANORRETAL – DRENAGEM (**1.530,26);**
ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAO LINEAR (**4.258,43);**
ADENO-AMIGDALECTOMIA X2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAO LINEAR - UNILATERAL X2 +TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X2 (**5.605,69);**
ADENOIDECTOMIA (**1.792,14);**
ADENOIDECTOMIA (**1.460,30);**
APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (**3.403,38);**
ARTRODESE AO NVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRRGICO + P PLANO/ P CAVO/ COALISO TARSAL - TRATAMENTO CIRRGICO (**5.070,36);**
ARTRODESE DE PUNHO + ENXERTO OSSEO (**4.503,48);**
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRRGICO PRTESE IMPORTADA (**22.347,04);**
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRRGICO PROTESE NACIONAL (**15.315,21);**
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA CIMENTADA (**20.878,83);**
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA SEM CIMENTO (**23.680,63);**
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL CIMENTADA (**13.635,61);**
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL SEM CIMENTO (**16.197,61);**
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA (**1.347,80);**
BCIO MERGULHANTE: EXTIRPAO POR ACESSO CRVICO-TORCICO (**4.968,35);**
CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA (**1.269,98);**
CISTO SACRO-COCCGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**2.366,38);**
CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRRGICO (**1.732,19);**
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRGRADA ENDOSCPICA + PAPILOTOMIA ENDOSCPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR) (**11.388,07);**

COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (**4.862,12);**
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (**3.850,37);**
COLETA DE FLUXO PAPILAR DE MAMA (**429,04);**
CORREO DE INVERSO PAPILAR – UNILATERAL (**1.984,60);**
DESCOMPRESSO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA (**5.196,57);**
DOENA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**2.283,29);**
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA (**1.555,50);**
ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRATAMENTO CIRRGICO VIA LAPAROSCPICA (**4.039,67);**
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL (**1.943,59);**
EXRESE DE CISTO VAGINAL (**2.452,62);**
EXRESE DE LESO DA MAMA POR MARCAO ESTEREOTXICA OU ROLL (**2.845,97);**
EXRESE DE MAMA SUPRA-NUMERRIA – UNILATERAL (**2.325,36);**
EXRESE DE NÓDULO (**1.973,03);**
FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA (**2.501,00);**
FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO (**2.678,74);**
FISTULECTOMIA DE MAMA (**2.058,22);**
FRATURA E OU LUXAES (INCLUINDO DESLOCAMENTO EPIFISRIO COTOVELO - PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO) (**3.672,62);**
FRENOTOMIA LINGUAL (**552,16);**
GINECOMASTIA – UNILATERAL (**2.851,22);**
HALLUX VALGUS (UM P) - TRATAMENTO CIRURGICO (**3.010,04);**
HEMORRIDAS - LIGADURA ELSTICA (POR SESSAO) (**1.774,26);**
HÉRNIA DE DISCO TRACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO + DESCOMPRESSO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA (**10.569,83);**
HIPOSPADIA - POR ESTÁGIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**4.492,97);**
HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**3.922,93);**
HISTERECTOMIATOTAL LAPAROSCPICA (**9.354,04);**
HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, END (**3.532,74);**
LAPAROSCOPIA GINECOLGICA COM OU SEM BIPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM) (**3.524,33);**
LESO ANAL – ELETROCAUTERIZAO (**1.745,86);**
LINFADENECTOMIA AXILAR (**3.770,43);**
MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL (**2.599,86);**
MASTECTOMIA SIMPLES (**3.261,40);**
MASTECTOMIA SUBCUTANEA E INCLUSO DA PR0TESE (**11.890,80);**
MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APS RECONSTRUO DA CONTRALATERAL (**7.781,71);**
MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO (**3.860,88);**
MICRONEURLISE MLTIPLAS (**2.601,97);**
MIOMECTOMIA UTERINA (**4.927,33);**
NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCPICA UNILATERAL (**13.959,54);**
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) (**10.476,23);**
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUPLO J – UNILATERAL (**15.637,04);**
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA UNILATERAL (PNEUMTICO-BALSTICA - MEC., ELETROHIDRULICA - E.H., OU ULTRASSOM - US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUP (**20.320,37);**
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA UNILATERAL (MEC.,E.H., OU US) + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUPLO J – UNILATERAL (**13.233,85);**
OOFORECTOMIA LAPAROSCPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL (**4.319,43);**
P PLANO/ P CAVO/ COALISO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**3.222,48);**
P TORTO CONGNITO (UM P) - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**3.271,91);**
PIELOPLASTIA LAPAROSCPICA UNILATERAL (**14.266,64);**
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA PELVICA (**8.082,50);**
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCPICA (**15.133,26);**
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCPICA + LINFADENECTOMIA PELVICA LAPAROSCPICA (**20.020,63);**
PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO (**5.969,59);**
PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO + TUMOR VESICAL - RESSECO ENDOSCPICA (**9.570,69);**
QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR (**4.232,14);**
RECONSTRUO DA MAMA COM PRTESE E/OU EXPANSOR (**7.775,40);**
RECONSTRUO, RETENCIONAMENTO OU REFORO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (**6.487,04);**
RECONSTRUO, RETENCIONAMENTO OU REFORODO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO) + REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (**10.319,52);**
REFLUXO GASTROESOFGICO-TRAT CIRURGICO (HERNIA DE HIATO)P/ VIDEOLAPAROSCOPIA+COLECISTECTOMIA SEM COLLANGIOGRAFIA (**12.338,83);**
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO) + CONDROPLASTIA (COM REMOO DE CORPOS LIVRES) (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO) (**5.949,60);**
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO (**6.903,52);**
RESSECO DO LINFONODO SENTINELA/ TORCICA LATERAL (**3.162,54)**
RESSECO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA – UNILATERAL (**2.078,21);**
RESSECO ENDOSCPICA DA PROSTATA + URETROTOMIA INTERNA (**6.450,23);**
RETIRADA ENDOSCPICA DE CALCULO DE URETER UNILATERAL (**2.324,31);**
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAO LINEAR- UNILATERAL X 2 + ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 (**7.694,42);**
RIZOTOMIA PERCUTNEA POR SEGMENTO - QUALQUER MTODO (**3.174,10);**
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE OMBRO) + SINOVECTOMIA TOTAL (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE OMBRO) + + TENOTOMIA DA PORO LONGA DOBCEPS (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCP (**13.317,99);**
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE OMBRO (**7.094,93);**
SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL (**3.382,35);**
SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIA INTRANASAL X 2+ SINUSOTOMIA ESFENOIDAL X 2 SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA X2 (**11.086,23);**
TENLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**1.639,64);**
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDO - TRATAMENTO CIRRGICO (**2.414,76);**
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDO - TRATAMENTO CIRRGICO + TRANSPOSIO NICA DE TENDO + OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MDIO P - TRATAMENTO CIRRGICO (**3.092,07);**
TIREOIDECTOMIA PARCIAL (**3.255,09);**

TRAQUELECTOMIA - AMPUTAO, CONIZAO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUNCIA / CAF) (**2.711,35);**
TRATAMENTO CIRRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR) (**2.293,81);**
TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA NECROSE (**3.197,24);**
TRATAMENTO MICROCIRRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATRIO, ETC + TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDO - TRATAMENTO CIRRGICO) (**3.978,67)**
TRATAMENTO MICROCIRRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATRIO, ETC) (**2.655,60);**
TUMOR ANORRETAL - RESSECO ANORRETAL, TRATAMENTO CIRRGICO (**2.191,79)**
TUMOR SSEO (RESSECO SIMPLES) (**2.845,97);**
TUMOR VESICAL - RESSECO ENDOSCPICA (**3.596,90);**
TUNEL DO CARPO - DESCOMPRESSO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE PUNHO E TNEL D (**2.756,57);**
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXVEL A LASER UNILATERAL (**7.683,90);**
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXVEL UNILATERAL + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUPLO J UNILATERAL (**8.422,21);**
URETERORRENOLITOTRIPSIA RGIDA UNILATERAL (**5.865,47);**
URETERORRENOLITOTRIPSIA RGIDA UNILATERAL A LASER + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUPLO J – (**6.891,95);**
URETROTOMIA INTERNA (**2.571,47)**

Ponte Nova, 3l de março de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:EBBB32C3

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-071-2026 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO 004-2026, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 003/2026, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o n° (003/2026), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA,** CNPJ n° 47.646.580/0001-52.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da*Comissão Processante.*

Aline Gomes Santana - **Presidente**
Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves - **Membro**
Bruno Gomides Crivelaro - Membro

Parágrafo Único - Fica nomeado como suplente a empregada pública Fernanda Rodrigues Hermenegildo.

Art. 3º - A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **FRANCIELE ELETRO** LTDA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:3D7470A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 013/2026 – PE 009/2026 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de internet com subcontratação para atender as necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 09 de abril de 2026 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 23 de abril de 2026 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:8FF12ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 05/2026
Processo Licitatório 08/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, para fins de Contratação de empresa para locação de espaço físico adequado, incluindo sala com capacidade de abrigar aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, infraestrutura completa com iluminação, cadeiras para o público, banheiros, além de apoio logístico e acompanhamento durante a realização do evento com vistas a proporcionar condições adequadas ao contratante na realização da atividade formativa presencial denominada “Liderança Protagonista”.

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Natureza do Recurso: Rateio do SAMU
➢ Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

➢ Fonte:15000000000.

O valor total da contratação é de **R$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais)**, correspondente à locação de imóvel (sala) por tempo determinado para realização de atividade institucional.

Contratada: **SALT BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.008.715/0001-19.**

Patos de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:3316C208

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026 INEXIGIBILIDADE N°. 005/2026

OBJETO: **Credenciamento** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **ambulatoriais e demais especialidades médicas, para atendimento das demandas do Município de Pedra Bonita.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: DANIELA DE PAULA NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF N°. 65.944.711/0001-60, estabelecida na rua Córrego Criciúma S/N Zona Rural, Município da Cidade de Pedra Bonita, no estado de Minas Gerais, CEP: 35.364-000, representada pelo Sra. Daniela de |Paula Neto, inscrito no CPF n.º 121.125.546-89, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 08/04/2026 À 17/03/2027

Carangola – MG 08/04/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:28269F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 08/04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa ELLEN KATE ALVES DE OLIVEIRA UNIPESSOAL LIMITADA. - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **015/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 08 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Santa Barbara de Goiás, Goiás. – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 08 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 6º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Mateiros, Tocantins. – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 08 de abril de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:44626F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 025/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de material de consumo referente a estopa mista e trapo p/limpeza a serem adquiridos para utilização de funcionários do setor de eletromecânica para execuções de serviços em locais diversos.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 14/04/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 025/2026.

João Monlevade, 08 de abril de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:7232A28B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 006/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 006/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Gunter Rodrigues da Cruz, CPF n° 766.XXX.XXX-87.
Remuneração: R$ 1.805,79 (Mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Mecânico de Manutenção de Bombas Hidráulicas.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6E9399D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 007/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 007/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Alan Patricio Silva Ribeiro, CPF n° 154.XXX.XXX-00.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Operador de Máquina.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:28302D25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 008/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 008/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. José Roberto Martins, CPF n° 032.XXX.XXX-50.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Pedreiro de Saneamento.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:44DBCF7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 009/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 009/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Alan Silva Rodrigues Costa, CPF n° 189.XXX.XXX-92.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Operador de Bombas.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9088E8FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 010/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 010/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Lucio Bras Moraes, CPF n° 792.XXX.XXX-00.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Operador de Bombas.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FF3188FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 011/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 011/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. José Carlos Nonato, CPF n° 938.XXX.XXX-00.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Operador de Bombas.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:075A1584

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 012/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 012/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Romero dos Santos, CPF n° 612.XXX.XXX-00.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Operador de Bombas.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B59E4942

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 013/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 013/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Isaias Albino Gomes, CPF n° 003.XXX.XXX-85.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:176BE39E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 014/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 014/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Daniel Geraldo Elói, CPF n° 086.XXX.XXX-09.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2B1A28AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 015/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 015/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Cairone João Batista Amarilla Bittencourt Barros Zoia, CPF n° 090.XXX.XXX-50.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5B1B04D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 016/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 016/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Bruno Santiago Arruda, CPF n° 063.XXX.XXX-57.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2E4FB383

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 017/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 017/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Diego Henrique Sergio Lisboa, CPF n° 143.XXX.XXX-20.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6C364B0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 018/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 018/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. José Carlos Ribeiro, CPF n° 545.XXX.XXX-20.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:ACBE998F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 019/2026

de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 019/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Valter Antônio Lima, CPF n° 008.XXX.XXX-92.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C131FB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2026, do Processo Licitatório n.º 0245/2026, Pregão Eletrônico n.º 003/2026.

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de higiene e consumo, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: **LIMP MAIS QUIMICOS E DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ n.º 31.309.680/0001-53
Valor global registrado**: R$ 5.346,24 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ n.º 39.556.276/0001-96
Valor global registrado**: R$ 131.660,00 (Cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **KLIN SHOP LTDA**
CNPJ n.º 41.751.470/0001-74
Valor global registrado**: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ n.º 49.243.318/0001-92
Valor global registrado**: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **M.A.DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES**
CNPJ n.º 15.433.052/0001-29
Valor global registrado**: R$ 19.388,00 (Dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ n.º 58.686.636/0001-19
Valor global registrado**: R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**
CNPJ n.º 41.818.239/0001-50
Valor global registrado**: R$ 5.593,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e três reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ n.º 02.962.499/0001-43
Valor global registrado**: R$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**
CNPJ n.º 13.224.500/0001-59
Valor global registrado: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais.)
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 49.728.772/0001-33
Valor global registrado: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais.)
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA**
CNPJ n.º 03.093.668/0001-19
Valor global registrado: R$ 39.890,00 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa reais.)
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Frutal-MG, aos 08 de abril de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:F22CFC47

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 004/2026, do Processo Licitatório n.º 0247/2026, Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ n.º 02.537.890/0001-09
Valor global registrado**: R$ 82.235,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n.º 56.081.482/0001-06
Valor global registrado**: R$ 85.260,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **ALFALAGOS LTDA.**
CNPJ n.º 05.194.502/0001-14
Valor global registrado**: R$ 4.257,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 18.917.657/0001-83
Valor global registrado**: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **ILG COMERCIAL LTDA**
CNPJ n.º 20.657.155/0001-02
Valor global registrado**: R$ 30.730,00 (Trinta mil, setecentos e trinta reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ n.º 44.734.671/0022-86
Valor global registrado**: R$ 507.100,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **G.O MEDICAL LTDA**
CNPJ n.º 56.795.674/0001-84
Valor global registrado: **R$ 97.525,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 25.099.579/0001-12
Valor global registrado**: R$ 1.884,00 (Mil oitocentos e oitenta e quatro reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**
CNPJ n.º 21.681.325/0001-57
Valor global registrado**: R$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**
CNPJ n.º 21.595.464/0001-68
Valor global registrado**: R$ 139.540,00 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOSLTDA**
CNPJ n.º 09.135.378/0001-77
Valor global registrado**: R$ 73.285,00 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 09.944.371/0003-68
Valor global registrado**: R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta mil reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 03.945.035/0001-91
Valor global registrado**: R$ 5.610,00 (Cinco mil, seiscentos e dez reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSFARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.**
CNPJ n.º 05.159.591/0001-68
Valor global registrado**: R$ 8.310,00 (Oito mil, trezentos e dez reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.**
CNPJ n.º 05.439.635/0001-03
Valor global registrado**: R$ 66.840,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ n.º 67.729.178/0002-20
Valor global registrado**: R$ 32.320,00 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 12.927.876/0001-67
Valor global registrado**: R$ 12.020,00 (Doze mil e vinte reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA**
CNPJ n.º 04.654.861/0001-44
Valor global registrado**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **SIRIO PHARMA LTDA**
CNPJ n.º 31.495.759/0001-16
Valor global registrado**: R$ 12.860,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 35.959.514/0001-53
Valor global registrado**: R$ 15.520,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**
CNPJ n.º 34.771.531/0001-08
Valor global registrado**: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 12.418.191/0001-95
Valor global registrado**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**
CNPJ n.º 01.571.702/0001-98
Valor global registrado**: R$ 12.860,00 (Doze mil oitocentos e sessenta reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 34.772.843/0001-28
Valor global registrado**: R$ 24.740,00 (Vinte quatro mil setecentos e quarenta reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **VIVA FARMACEUTICA S/A**
CNPJ n.º 10.447.355/0001-87
Valor global registrado**: R$ 23.280,00 (Vinte três mil, duzentos e oitenta reais.)**

Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**
CNPJ n.º 04.767.168/0001-88
Valor global registrado**: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 60.146.737/0001-49
Valor global registrado**: R$ 28.200,00 (Vinte oito mil e duzentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **CONECTA MEDIC LTDA**
CNPJ n.º 41.990.236/0001-08
Valor global registrado**: R$ 38.800,00 (Trinta oito mil e oitocentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027
Empresa: **SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 25.031.668/0001-27
Valor global registrado**: R$ 4.011,00 (Quatro mil e onze reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Frutal-MG, aos 08 de março de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:72DBD764

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 023/2026 – P.E. 017/2026. Obj.:
FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS. Sessão dia 24/04/2026 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:36B89323

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PE 013/2026

SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES torna pública a SUSPENSÃO da Sessão Pública do PL. 018/2026 – PE 013/2026; que transcorreria no dia 17/04/2026 às 09h00minh. Após readequações do edital convocatório, nova data será definida com ampla publicidade. Agente de Contratação: Bianca Claudina Fernandes Peixoto.

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:ACE638F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Rescisão Contratual - Processo n.º 040/2024. Concorrência Eletrônica n. 05/2024. Contrato n.º 070/2024, firmado com a empresaPS Delta Construtora Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.387.0004/0001-32, firmado entre as partes em 30 de setembro de 2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de sinalização viária horizontal e vertical a ser executada nas ruas e avenidas do município conforme Estudo Técnico Preliminar, projeto Básico, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, planilhas orçamentárias, memória calculo, cronograma e demais anexos. Proposta 049869/2023, TRANSFEREGOV, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n. 945753 MCIDADES/CEF. Justificativa: Esta rescisão ocorre com fundamento nos art. I, 137, da Lei n.º 14.133/2021.
Abadia dos Dourados-MG, 06 de Março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:E7C93806

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 01/2026

Referente ao Processo Licitatório nº 06/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio, conforme Termo de Referência.

VENCEDORA: a licitante PAULO RICARDO ROSA RAMOS, CNPJ: 64.414.751/0001-37 no valor total de R$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais).

Data da homologação, 02 de março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AC809D88

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 02/2026

Referente ao Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônicos biométricos no prédio da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, nas Secretarias Municipais e demais setores, conforme Termo de Referência.

VENCEDORA: a licitante MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ: 23.936.211/0001-36 no valor total de R$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Data da homologação, 16 de março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9612986F

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 04/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Objeto: Compra de materiais de vestuário e roupas infantis para montagem de kits de enxoval para bebê, para auxílio das famílias carentes do município conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social (CRAS), conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA, CNPJ: 46.132.191/0001-46 no valor total de R$ 1.335,00 (Mil trezentos e trinta e cinco reais), a licitante COMERCIAL DEBECHE TEXTIL, CNPJ: 08.974.702/0001-88 no valor total de R$ 14.125,00 (Quatorze mil cento e vinte e cinco reais), a licitante CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ: 62.234.180/0001-23 no valor total de R$ 12.347,50 (Doze mil trezentos e quarenta e sete e cinquenta centavos), e a licitante INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38 no valor total de R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Data da homologação, 30 de março de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:ABAE5D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2026

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Classificados de "A – Z", com base no maior percentual de desconto sobre o "preço de fábrica" para vendas à Administração Pública, constante da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA), conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00013/2026. Abertura: 22 de abril de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 08 de abril de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C9587963

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026.

Contratação de serviço profissional pedreiro, para manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena – MG, incluindo, hidráulica, carpintaria, pintura e outras atividades correlatos a manutenção dos prédios públicos e pontos de apoio para melhoria do atendimento a atenção primária, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0012/2026. Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI – ME – EPP. Abertura: 23 de abril de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 08 de abril de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:68EDD4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026.

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de **01 (um) veículo automotor zero quilômetro,** tipo **sedan**, primeiro emplacamento, de fabricação nacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Açucena, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 014/2026. Abertura: 27 de abril de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 08 de abril de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3C5A0B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Processo nº 012/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (TUBOS, CONEXÕES, CAIXAS D'ÁGUA E DEMAIS ITENS CORRELATOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 22/04/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 09/04/2026 à 22/04/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 349.042,94 (trezentos e quarenta e nove mil e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 8 de abril de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AE41CF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a)Município de Além Paraíba torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizada pelo(a) Consórcio Intermunicipal de

Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, cujo objeto é Aquisição de Luminárias de LED para manutenção da Iluminação Pública, em atendimento a necessidade da Secretaria M. de Serviços e Obras Públicas, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: ENGELUZ - Iluminação e Eletricidade Ltda.
CNPJ: 85.489.078/0001-74
Além Paraíba, 08/04/2026.

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário(a) Municipal de Serviços e Obras Públicas

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:CB66DBA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 014/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 119/2026
INEXIGIBILIDADE 014/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel comercial urbano para sediar a Casa dos Conselhos, localizado na Rua Adão Araújo, 169, Térreo, Porto Novo, Além Paraíba/MG, 36.660-0000, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, V autorizando a contratação direta com a proprietária, a Sra. Denise Ferreira Lamim, CPF: 0**.3**. **6-7* com o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) sendo o total para 12 meses de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 08 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:1AD3CE9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 015/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 120/2026
INEXIGIBILIDADE 015/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para funcionamento de uma Unidade de Saúde situado na Av. 18 de Julho, nº 277, na Praça da Bandeira, Além Paraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, V autorizando a contratação direta com o proprietário, o Sr. André Luiz Kafuri de Toledo, CPF: 6**.5**. **6-5* com o valor mensal de R$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo o total para 12 meses de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 08 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:57722B60

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 147/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 147/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa para Registro de Preços de Materiais Paradidáticos (LIVROS) com temas que vão ao encontro dos projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 13/04/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

ANA CLÁUDIA GABRY–
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:C5C04531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 015/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 PC-MG denominada CONCEDENTE e a, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA doravante denominado, inscrita no CNPJ, sob nº 17.707.274.0001-18, com sede nesta cidade à Rua Hermínio Ricardo Zamboni Filho, 505 neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. Julieta Freitas Paes Sales, portador do CPF nº 180.603.906-00 e Carteira de Identidade nº M- 1.395.111 denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Programa Fundeb a titulo de apoio financeiro suplementar, visando dar continuidade ao atendimento na educação de pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla, matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Eja anos iniciais e finais ofertados pela entidade, através do projeto: Apoio a Educação Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

COMPETE À INSTITUIÇÃO

a) Atender a no mínimo 63 (sessenta e três) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme informado no EDUCACENSO;

b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Convênio com a Prefeitura e Ministério da Educação. Fonte de Recurso: FUNDEB – MEC – FNDE – Governo Federal;

d) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

e) obter e manter a autorização de funcionamento junto a Superintendência Regional de Educação - SRE Leopoldina;

f) informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME e a Secretaria Regional de Educação, doravante denominada SRE, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

g) comunicar, de imediato, à SME e à SRE, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

h) comunicar previamente à SME e à SRE mudança de endereço;

i) informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio;

j) elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SRE;

k) garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;

l) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de zero a três anos deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade normal, conforme LDB, art. 62;

m) apoiar e integrar, num esforço conjunto com a SME a SRE, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

n) apresentar mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas ao Departamento Pedagógico da SME;

o) apresentar mensalmente à Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar, o relatório de desempenho dos componentes: alimentação, assistência, educação e saúde dos alunos atendidos;

p) aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

q) apresentar mensalmente ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio, bem como a documentação comprobatória, conforme capacitação e Guia de Prestação de Contas – FUNDEB.

r) manter todas as condições e critérios avaliados, quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do convênio;

s) convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;

t) apresentar previamente o Calendário Anual de Atividades à SRE e a SME para o ano seguinte;

u) comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula quinta do presente convênio a:

• acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

• armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

• utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional;

• controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos;

• permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

• disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

• encaminhar os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas e condições de funcionamento da instituição;

• garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO o valor de R$ 619.613,19(Seiscentos e dezenove mil seiscentos e treze reais e dezenove centavos) para exercício de 2026, valor esse, resultado do cálculo entre o número de matrículas consideradas na distribuição dos recursos do Fundeb para essa instituição conveniada e o valor aluno/ano correspondente. Em 2026, 63 alunos (Sessenta e três) x R$ 9.835,13(Nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

a.1) Cabe ressaltar que o valor aluno/ano do Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, o termo de convênio deverá tratar de todas as especificidades do Fundo, inclusive a variação do valor aluno/ano.

a.2) Será repassado até o valor supra , dividido em 09 (nove parcelas), sendo o valor de cada parcela R$ 68.845,91(Sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)

a.3) O valor aluno/ano do Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, os termos desse convênio, caso haja variação do valor aluno/ano e do alunado, serão revisados e alterados.

a.4) A liberação das parcelas serão feitas mediante a prestação de contas da parcela anterior.

a.5) Este repasse deverá se efetivar até cinco dias úteis da aprovação pela SME

b) analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

c) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

d) repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios, conforme cláusula quinta;

e) acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente, as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

f) propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

g) realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;

h) orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas INSTITUIÇÕES.

Parágrafo Único – Nos termos da legislação vigente é vedado à INSTITUIÇÃO cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na educação infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SRE, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo primeiro - A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, professores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

Parágrafo segundo - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo terceiro - A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, relativos ao período de permanência das crianças na instituição.

Parágrafo primeiro - O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste convênio.

Parágrafo segundo - A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda, item II, letra “a”, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:
a) remuneração de pessoal e encargos;

b) aquisição de material didático-pedagógico;

c) aquisição de material de consumo;

d) aquisição de material de expediente;

e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;

f) pagamentos de serviços de terceiros;

g) manutenção de equipamentos;

h) transporte escolar;

i)Material permanente;

Pagamento de contas de água/luz/telefone/gás;
Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino – Lei 9.394/1996- LDB

Parágrafo primeiro - É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de “a” a “k” desta cláusula.

Parágrafo segundo – A aplicação dos recursos desta Clausula está detalhada e definida no Guia de Aplicação e Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete à SME coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio.

Compete a SME, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Finanças, Setor de Prestação de Contas, conforme cronograma estabelecido pela referida SME, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

Oficio de Encaminhamento;

Demonstrativo de Execução Financeira;

Cópia legível dos cheques emitidos

cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

notas fiscais atestadas e RPA´s (se o prestador for do município é obrigatória a Inscrição Municipal e emissão de NFES nos casos em que couber) ;

extrato bancário completo (aplicações e conta corrente), contendo a data de recebimento do recurso até o último pagamento efetuado;

guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

Relatório Mensal de Frequência;

Parecer e/ou Declaração do Conselho Fiscal da instituição de educação infantil;

demais encargos a que a instituição estiver sujeita.

O Guia de Aplicação e Prestação de Contas conterá os formulários e bem como o modo de preenchimento para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da alínea “a” do item II da Cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I. quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO e/ou da SRE ;

II. quando a INSTITUIÇÃO interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SME e SRE ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município.

b) verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, cláusula segunda, a SME notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

I. em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela SME;

II. em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SME;

III. em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos da IN TCU nº 56/2007, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I. omissão no dever de prestar contas;

II. falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sétima;
III. ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
IV. prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao Erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes, quando:

a) for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

b) a INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador(es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;

c) forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

d) a INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra u, item 6, da cláusula II, do presente instrumento;

e) a INSTITUIÇÃO não se disponibilizar a receber qualificação para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, deverão obrigatoriamente aplicar em caderneta de poupança específica para o referido convênio.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres municipais, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste convênio correrá à conta da dotação orçamentária nº 2.04.00.12.365.0007.2.0035.3.3.50.41 vinculada à SME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Parágrafo Único - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido quando verificado indisponibilidade de recursos ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de DAM emitido nesta Prefeitura, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente convênio será através do site da Prefeitura e afixado no quadro de aviso, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Além Paraíba - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Além Paraíba, 25 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***RITA FONSECA ROCHA***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Educação

JULIETA FREITAS PAES SALES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF _____
RG _____

2) _____
CPF_____
RG _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:CEBD7620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 039/2026
Pregão Eletrônico nº: 016/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA ABRANGENDO PABX EM NUVEM, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, APARELHOS IP EM REGIME DE COMODATO, NUMERAÇÃO DID, CANAIS DE VOZ E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG E SUAS SECRETARIAS. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 27/04/2026, Nova data de abertura das Propostas em virtude da inclusão de nova exigência nos documentos de habilitação: 27/04/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 08 de abril de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:286BD703

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

Processo Licitatório nº 37/2026, Inexigibilidade 15/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LUCIANA SANTANA DA SILVA. Valor do Contrato: R$18.000,00 (dezoito mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO BARBEIRO, MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE APOIO À EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA (ESF), VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura: 30/03/2026, Vigência: 30/03/2026 Até: 29/03/2027. Alvorada de Minas-MG. Sr. Danilio Clessio Ferreira – Prefeito Municipal, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:E58D013C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 142/2025, Dispensa n.º 032/2025, Contrato Administrativo: nº 113/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Fica prorrogado o prazo contratual até 05 de agosto de 2026. Objeto: "**Contratação da Obra por Meio de Contrato de Programa com o CIM Jequitinhonha Obra: Reforma, Recuperação e Adequação das Estruturas de Captação e Abastecimento de Água no Distrito de Itapanhoacanga – Município de Alvorada de Minas/MG**". Alvorada de Minas, 06 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:EDF3FF82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 36/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 03/2025, Contrato Administrativo nº 24/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO FP PROJETOS. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026. Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 19/2024, Processo licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS DO CIMPLA". Alvorada de Minas, 01 de abril de 2026.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:1A47568B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 09/2025, Dispensa n.º 03/2025, Contrato Administrativo: nº 09/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CIM JEQUITINHONHA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Alvorada de Minas, 30 de março de 2026.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:9E30937F

LICITAÇÃO
EXTRATO - RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.026/2026

EXTRATO - RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.026/2026

Processo Licitatório nº: 026/2026
Pregão Eletrônico nº: 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO – 026/2026. Pregão Eletrônico 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIAS, COBERTURA DE EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS, FILMAGENS, A FIM DE GERAR E TRATAR OS CONTEUDOS PUBLICITARIOS, BEM COMO, GERENCIAR AS REDES SOCIAIS DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **TORNA PUBLICO A RETORMADA DO PROCESSO** tendo nova data para a abertura do certame ficando marcada para anexar as propostas: Até as 08:59 horas do dia 28/04/2026, Abertura das Propostas: 28/04/2026 as 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024, em razão da Resposta/Decisão em Impugnação de edital. Informações: Estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 08 de abril de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:7E20AE75

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.84/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 37/2026 Inexigibilidade nº 15/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro **Matrícula nº:** 3254
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Gabriela Soares Martins **Matrícula nº:** 3262
Cargo/Função: Enfermeira

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 23/2026
Contratada: LUCIANA SANTANA DA SILVA
Valor total do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO BARBEIRO, MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE APOIO À EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA (ESF), VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 12 meses

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 30 de março de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

Nome
Gabriela Soares Martins

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:C256E983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos advocatícios voltados ao reenquadramento do grau de risco ambiental do trabalho (RAT/GILRAT) e à consequente recuperação de créditos previdenciários recolhidos indevidamente pelo Município de Araçuaí/MG.
Considerando o disposto na solicitação apresentada por esta Secretaria Municipal de Administração, e a análise técnica e jurídica constante dos autos, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação direta com base na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alíneas "e", da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a condução regular do procedimento administrativo pelo Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por meio da Portaria nº 04/2026, e a decisão proferida quanto à caracterização da inviabilidade de competição para o objeto em questão;
Considerando ainda o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconheceu a notória especialização da sociedade de advogados contratada e a adequação da contratação aos preceitos legais aplicáveis à Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de Sociedade de Advogados Sena & Cabral Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 14.757.529/0001-69, pelo valor estimado de até R$587.898,43 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou incrementados em favor do Município de Araçuaí/MG, conforme condições estabelecidas em contrato de remuneração "ad exitum".
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí-MG, 06 de abril de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:91AC56BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N°. 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2026

OBJETO: Contratação de show artístico do Rubinho do Vale e Banda, por intermédio de sua representante exclusiva, M. Jardim Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.788.473/0001-03, para apresentação no dia 25 de abril de 2026 em comemoração ao centenário do colégio Nazareth, promovido pelo Município de Araçuaí/MG, com início previsto para as 20h00 e duração mínima de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na análise do pedido de contratação de show artístico do Rubinho do Vale e Banda, por intermédio de sua representante exclusiva, M. Jardim Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.788.473/0001-03, para apresentação no dia 25 de abril de 2026 em comemoração ao centenário do colégio Nazareth, promovido pelo Município de Araçuaí/MG, com início previsto para as 20h00 e duração mínima de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, com base no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria n.º 004/2026 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação.
RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico do Rubinho do Vale e Banda, por

intermédio de sua representante exclusiva, M. Jardim Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.788.473/0001-03, para apresentação no dia 25 de abril de 2026 em comemoração ao centenário do colégio Nazareth, promovido pelo Município de Araçuaí/MG, com início previsto para as 20h00 e duração mínima de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Processo nº 025/2026.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí 07 de abril de 2026.

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:FC269DB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022 PAL Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou na data de 08/04/2026, o Quinto Termo Aditivo ao contrato 040/2022 com a empresa **Magna Consultoria e Captação de Recursos Ltda** em decorrência do PAL nº 027/2022 Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada serviços de assessoria técnica profissional para fins de atendimento ás demandas de captação de recursos, através da interlocução governamental entre a administração pública municipal e os Governos do Estado de Minas Gerais e Federal, Presencialmente em Brasília e Belo Horizonte – MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula 3.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2022 cujo vencimento está previsto para 08/04/2026, passando o final da sua vigência para 07/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1- Altera a cláusula 3.2 do contrato passando o valor global do contrato de R$ 203.528,04 (duzentos três mil e quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos), para R$ 259.096,08 (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e seis reais e oito centavos) sendo que o valor a ser pago durante os 12 (doze) meses para o exercício de 2026/2027 será de R$ 55.568,04 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) a ser pagas em parcelas mensais no valor de R$ 4.630,67 (quatro mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1- A dotação orçamentária para a contabilização das despesas decorrentes do contrato no exercício de 2026 é: 003.001.04.122.55022.32.33903500, Ficha:198 – Fonte: 1500.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
4.1- As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:9B7387AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE CONTRATO PAL N° 026/2026 IL N° 008/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 20/03/2026 o Contrato nº 024/2026 com a **Jungle Consultoria e Soluções Ltda**, em decorrência do PAL n° 026/2026 - Inexigibilidade n° 008/2026, cujo objeto é a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de licença de uso de plataforma tecnológica de gestão socioassistencial em ambiente web e mobile - Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS - GESUAS, junto à Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA, CNPJ n.o 08.582.479/0001-23, contemplando implantação, treinamento remoto das equipes técnicas e suporte técnico continuado, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Araçuaí/MG.
Valor global do contrato: R$ 105.027,50 (Cento e cinco mil e vinte e sete reais e
cinquenta centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:922B742B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 026/2026 PE 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 28/04/2026, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:9ACBD689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2026

ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
INEXIGIBILDIADE Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTOnº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO:O presente edital tem por objeto aChamada pública para autorização de uso de espaços públicospara a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pelapermitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados aexploração comercial de comida típica, bebidas e artesanato,V Festival deGastronomia “Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026”-Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026EAutorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso,para exploração comercial de01 (uma) barraca de bebidas com estruturadiferenciada, durante o V Festival de Gastronomia “Arcos de Coração –Sabores que Aquecem – 2026”, mediante seleção pormaior ofertafinanceira. - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG,durante os dias29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.

Assessões da Comissão de Contratação ocorrerão nos dias e horários abaixo mencionados:
No dia 22 de abril de 2026 a**s 12:30hs**sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação das barracas 03,04,05,06.
No dia 23 de abril de 2026 **às 13:30hs**sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para sessão de lances da barraca 07;
No dia 23 de abril de 2026 **às 15:30hs**sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para sorteio das barracas 01 e 02.
Caso haja barracas remanescentes poderão ser agendadas novas sessões.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08/04/2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D6AEE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 366/ 2024 - TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/ 2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/ 2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/ 2025

1. OBJETO: Aquisição de Suprimentos Equipamentos de Informática,para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arcos/ MG.

2. DADOS DA DETENTORA DA ATA: Junqueira e Freire Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias LTDA. CNPJ: 35.345.061/ 0001-75, representadapor Frank Vilela Junqueira, CPF: 000.320.656-47.

3. ITENS CANCELADOS -Referente a Ata de Registro de Preço Nº 125/ 2025.

Item	Especificação	Und.
51	Hub de portas USB 3.0 com as seguintes características mínimas: 4 portas USB 3.0,com led indicador e interruptor de liga e desliga individual, fonte externa de energia, compatível com Windows, Linux e MAC Os.	Unid.

MOTIVO: Reconhecimento de equícovo administrativo na fase de análise técnica do objeto.

Conforme Clausulas vigentes na Ata de Registro de Preço nº 125/ 2025.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Arcos, 08 de Abril de 2026.

_____
Secretário Municipal de Administração Pública

_____
- CNPJ:35.345.061/ 0001-75
- Detentora:
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A2F6B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7388/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.388–25/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 240, de 24/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàs dotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditosadicionais especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9040.2.475.000.4.4.90.52..... R$295.204,46
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11..... R$300.461,83
02.06.12.361.9040.2.462.000.3.1.90.13..... R$ 54.682,11
TOTAL: ..... **R$650.348,40**

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11..... R$295.204,46
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11..... R$300.461,83
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13..... R$ 54.682,11
TOTAL: ..... R$650.348,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.388, de 25/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 240/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,25 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro formal**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:773EE0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 002/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 002/2026- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao

preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e Administração, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito eAdministração,a ser convocado (a) de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do (a) estagiário (a) devidamente matriculado (a) em uma das seguintes instituições:

UEMG
PUC MINAS - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
UNIUBE - Universidade de Uberaba - Sociedade Educacional Uberabense
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni
FACEB Educação
ASSUPEROEnsino Superior - Universidade Paulista UNIP
UNICESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá
IESST - Instituto de Ensino Superior Social e Tecnólogico
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - Escola e Educação Básica Maracanã
UNI-FACEF - Centro Universitário Municipal de Franca
Fundação Universidade de Pernambuco
Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto
FUNJOBE - Fundação José Bonifácio Lafayette Andrade
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFOR/FUOM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG
UNINTER EDUCACIONAL S/A
UNIFAGOC
UFOP
UFSJ
DOMINUS

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 – O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de graduação em Direito e Administração,fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$1.020,71 (Hum mil, vinte reais e setenta e um centavos) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado (a) como estagiário (a), o (a) interessado (a) deverá:
a) ser estudante do curso deDireito eAdministração e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário (a) dasSecretarias requisitantes;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito eAdministraçãono âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 13/04/2026 à 30/04/2026.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado (a) na etapa anterior será convocado (a) para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-se a classificação.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.4. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.6. A desistência tratada no item 6.4, alínea “c” é irretratável.

6.7. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.8. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na RuaGetúlio
Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento do (a) candidato (a) classificado (a).

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 08 de abril de 2026.

MARLON BATISTA DA COSTA
P/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:37289EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 058/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Assessora Serviços Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de notas fiscais referente assessoria do VAF nos meses de janeiro e fevereiro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 7.466,66
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B48631F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3249/2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.249- 07/04/2026

Dispõe sobre a criação do "PROGRAMA Cidade Limpa" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o "Programa Cidade Limpa", a fim de assegurar a higiene e saúde públicas, mediante o desenvolvimento de melhorias e ações efetivas de limpeza em todo o território do Município de Arcos/MG, as quais poderão ocorrer por meio de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º - São objetivos do programa criado por esta Lei:

I - proteção da saúde e higiene públicas;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - preservação da limpeza;
V - garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
VI - aumento do número de lixeiras na cidade;
VII - fomento à reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal; e
VIII - conscientização da população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde públicas.

Art. 3º- O "Programa Cidade Limpa" poderá constituir, executar e coordenar a participação cooperada entre o Poder Público e a sociedade civil para a concretização dos objetivos previstos no art. 2º, a exemplo de mutirões de limpeza das ruas, vielas, becos, praças e outros logradouros dos bairros e comunidades, bem como coletas de materiais recicláveis na comunidade seguidas pela destinação às cooperativas de reciclagem de materiais.

Art. 4º - A conscientização e mobilização da população serão promovidas tanto diretamente pelo Poder Público quanto por pessoas físicas ou jurídicas, por meio das parcerias referidas no art. 1º, com foco na realização das seguintes atividades:

I - cursos, palestras e seminários sobre o sistema de coleta e reciclagem de resíduos;
II - produção de boletins, revistas e filmes, com a finalidade de informar sobre a importância de utilizar corretamente os sistemas de deposição, coleta e reciclagem de resíduos, evitando sua deposição de forma inadequada nas vias e demais locais públicos;
III - visitação aos aterros sanitários em operação na cidade;
IV - exposições de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados; e
V - oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 07 de abrilde 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:06B38A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 083/2026

PORTARIA Nº083- 06/04/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇASEM VENCIMENTOSAO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal,**DÉCIO RODRIGUES BALBINO,**Maspm nº 109470/0,lotado (a)na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Motorista, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

Parágrafo único- A presente licença será sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2026.

Arcos, 06 de abrilde 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CC9279AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 084/2026

PORTARIA Nº084- 06/04/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇASEM VENCIMENTOSAO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal,**LUCIANA CRISTINA PAIM,**Maspm nº 134108/1,lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PEB I - Educação Infantil, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93, a partir do dia 09/04/2026.

Parágrafo único- A presente licença será sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de abrilde 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7E561C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Apresentação Artística nº 035/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, Objeto: apresentação artística do músico, Eduardo Costa, contratado através da empresa Ecxpetaculo Produções Ltda, a ser realizada durante o evento da 33º Exposição Agropecuária de Arinos, edição 2026, no dia 14 de agosto de 2026, a partir das 23h00min com a duração mínima de 01h40min. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ecxpetaculo Produções Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 07.694.286/0001-00, valor global R$ 500.000,00. Arinos, 08 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D7F04C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026, na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2026. Adjudica-se a Empresa: Construmatos Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 86.384.534/0001-84, itens: 2, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 16, 18, 20, 22, 25, 29, 31, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 63, 66, 68, 70, 72, 74; Berilo Borges Ferreira, CNPJ: 25.877.671/0001-66, itens: 1, 3, 5, 7, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 75. Arinos 8 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9B2A1CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 019/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, em favor da empresa, Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. Objeto: Contratação de show artístico, para apresentação no dia 16 de maio de 2026, no evento do dia Municipal do Evangélico. Valor global R$ 120.000,00. Arinos 8 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EE82046F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 020/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 003/2026, em favor da empresa, Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.455.458/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **l**ocação de equipamentos de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de software de gerenciamento, destinados ao controle de frequência dos servidores das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de saúde do Município de Arinos/MG. Valor Global: R$ 24.480,00. Arinos 8 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1181003E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS - PROCESSO 138/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 13801/2026 Nº 13802/2026
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Processo Administrativo nº 138/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Barra Longa

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos, dedetização de bueiros, dedetização de praças públicas e cemitérios municipais, bem como lavagem de caixas d'água, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Data da Homologação: 03/03/2026

Autoridade Competente: Elson Aparecido de Oliveira

Fornecedores Registrados:

Dedetizadora Itabirito Ltda.
CNPJ: 22.613.208/0001-19
Valor Total Registrado: R$ 68.385,40

Itens/Lotes Registrados:

Lote 1: Dedetização de praças públicas e cemitérios municipais – 26 serviços – Valor unitário: R$ 399,90 – Total: R$ 10.397,40

• **Lote 2:** Dedetização de bueiros do município – 60 serviços – Valor unitário: R$ 399,90 – Total: R$ 23.994,00
• **Lote 3:** Dedetização de prédios públicos – 60 serviços – Valor unitário: R$ 399,90 – Total: R$ 23.994,00
• **Lote 5:** Lavagem de caixas d'água de 1.000 litros – 65 serviços – Valor unitário: R$ 100,00 – Total: R$ 6.500,00
• **Lote 8:** Lavagem de caixas d'água até 500 litros – 35 serviços – Valor unitário: R$ 100,00 – Total: R$ 3.500,00

BIOTEC- Controle Ambiental Ltda.
CNPJ: 32.224.364/0001-41
Valor Total Registrado: R$ 35.100,00

Itens/Lotes Registrados:

• **Lote 4:** Lavagem de caixas d'água de 10.000 litros – 20 serviços – Valor unitário: R$ 340,00 – Total: R$ 6.800,00
• **Lote 6:** Lavagem de caixas d'água de 20.000 litros – 20 serviços – Valor unitário: R$ 690,00 – Total: R$ 13.800,00
• **Lote 7:** Lavagem de caixas d'água de 5.000 litros – 50 serviços – Valor unitário: R$ 290,00 – Total: R$ 14.500,00

Valor Global Registrado: R$ 103.485,40

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Barra Longa/MG, 03 de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A2CB6E6C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 138/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O Município de Barra Longa/MG, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 138/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização de prédios públicos, dedetização de bueiros e lavagem de caixas d'água dos prédios públicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Empresas vencedoras:

Dedetizadora Itabirito Ltda. – CNPJ nº 22.613.208/0001-19

Lotes: 01, 02, 03, 05 e 08
Valor total: R$ 68.385,40

BIOTEC – Controle Ambiental Ltda. – CNPJ nº 32.224.364/0001-41

Lotes: 04, 06 e 07
Valor total: R$ 35.100,00

Valor total homologado: R$ 103.485,40

Data da homologação: 03/03/2026

Barra Longa/MG, 03 de março de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F23E14C6

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 20/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 20/2026
Pregão Presencial nº 08/2026

O Município de Barra Longa/MG, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 20/2026, modalidade Pregão nº 08/2026.

Objeto: Aquisição de enxoval hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Fornecedor Vencedor:

ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.222.010/0001-47

Valor Total Homologado: R$ 13.899,90 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Data da Homologação: 07/04/2026

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Barra Longa/MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:02875997

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 142/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2025
PREGÃO Nº. 67/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando
licitação da modalidade pregão, Nº 67/2025, Processo Administrativo nº 142/2025, com amparo legal na Lei
14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital -
Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 96829
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda,
corte, supressão controlada e manejo de árvores, incluindo a disponibilização de caminhão tipo Munck/guindaste com
cesto aéreo acoplado e operador habilitado, bem como a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada
dos resíduos vegetais gerados, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecido.
Data de Publicação: 08/04/2026 15:21:56
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/04/2026 09:01:00

Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 167.184,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96829

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7E4075A7

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 152/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00152/2025
PREGÃO Nº. 66/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 66/2025, Processo Administrativo nº 00152/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 96301
Objeto: Registro de preços para Aquisição de talha elétrica com guincho, incluindo todos os acessórios necessários, manual técnico, garantia e suporte do fabricante, destinada à elevação, descida e movimentação segura de cargas, com sistemas de segurança integrados e capacidade compatível com as necessidades operacionais do setor solicitante para manutenção dos poços artesianos
Data de Publicação: 08/04/2026 14:23:16
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/04/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 7.200,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96301

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 08 de Abril de 2026

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:35C7DF13

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 36/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2026
PREGÃO Nº. 18/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 18/2026, Processo Administrativo nº 36/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 94490
Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Barra Longa/MG.
Data de Publicação: 08/04/2026 11:28:21
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/04/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 1.715.660,32
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94490

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FE115730

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 48/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 48/2026

Contratante: Município de Barra Longa/MG, inscrito no CNPJ nº 18.316.182/0001-70.

Contratada: Ferrarezi Salgado Engenharia e Consultoria LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.641.843/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em engenharia civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência .

Valor Total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Ato de Ratificação: Ratifico o presente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

Data da Ratificação: 02 de abril de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1EA985E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÂO RECURSO

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICONº 012/2026
Submete-se à apreciação da autoridade competente, devidamente instruído, o processo licitatório em epígrafe, acompanhado do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, em face da decisão proferida pela Pregoeira durante a sessão pública de condução do certame, referente ao Processo nº 044/2026.

DOS FATOS
Na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2025, a empresa Recorrente não concordou com desclassificação de suas maras ofertadas nos itens 04, 19 e 20 e apresentourecursodentro do prazo. E apresentados também, as contrarrazões da empresa NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA.

A Pregoeira, então encaminhou as razões e as contrarrazões recursais à Secretaria de Saúde, especificamente à nutricionista responsável para análise do recurso, por se tratar de questões técnicas dos produtos

e também por ter sido a própria nutricionista que auxiliou na análise das marcas.

DA DECISÃO
Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO**sob a ótica do posicionamento, acatar a decisão da Pregoeira pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Decido negar provimento ao recurso interposto pela empresa CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA contra os atos da Pregoeira na sessão do Pregão Eletrônico 12/2026, processo licitatório 044/2026.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico 012/2026, que ficará designada para o dia 17/04/2026 às 10hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 07 de abril de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:9E5EFEC3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO RECURSO

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICONº 012/2026

Submete-se à apreciação da autoridade competente, devidamente instruído, o processo licitatório em epígrafe, acompanhado do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa NM LICITAÇÕES LTDA, em face da decisão proferida pela Pregoeira durante a sessão pública de condução do certame, referente ao Processo nº 044/2026.

DOS FATOS
Na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2025, a empresa Recorrente não concordou com desclassificação de sua marca ofertada no item 13 e apresentourecursodentro do prazo concedido.

A Pregoeira, então encaminhou as razões e à Secretaria de Saúde, especificamente à nutricionista responsável para análise do recurso, por se tratar de questões técnicas do produto e também por ter sido a própria nutricionista que auxiliou na análise das marcas.

DA DECISÃO
Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO**sob a ótica do posicionamento, acatar a decisão da Pregoeira pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa NM LICITAÇÕES LTDA.

Decido negar provimento ao recurso interposto pela empresa NM LICITAÇÕES LTDA contra os atos da Pregoeira na sessão do Pregão Eletrônico 12/2026, processo licitatório 044/2026.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico 012/2026, que ficará designada para o dia 17/04/2026 às 10hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 07 de abril de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:814041B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2026 LEILÃO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 065/2026
Modalidade: Leilão Eletrônico nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Leilão eletrônico nº 01/2026, do tipo maior lance, destinada à realização de um leilão de bem imóvel, com sessão pública prevista para o dia 08/04/2026, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de propostas cadastradas/interessados.

Barroso, 08 de Abril de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:E8CFAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 036/2026 PROCESSO Nº077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 036/2026 Processo nº077/2026 Pregão Eletrônico 027/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de Kits de material didático para apoio à realização de Provas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), composto por módulos para aluno e professor do Ensino Fundamental – anos iniciais, em Língua Portuguesa e Matemática, para utilização nas aulas do 2ºe 4º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipale de livros didáticos de Inglês para utilização nas aulas do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. Esses materiais devem ser acompanhados de serviços de natureza continuada, tais como assessoria pedagógica, acesso à plataforma digital para professores e alunos, consultoria online e formação continuada (presencial e à distância) a professores e gestão pedagógica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com as especificações contidas no ETP e no Termo de Referência..
Abertura: 24/04/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E59D1AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Processo: 078/2026
Inexigibilidade: 09/2026
Edital: 37
Credenciamento: 06/2026

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 078/2026 Inexigibilidade nº 09/2026, Credenciamento nº 006/2026. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 09 de Abril de 2026
Período para recebimento da documentação: 09/04/2026 à 31/12/2026.
Retirado do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:ECC28EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 37/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhão com guindauto hidráulico e operador para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 23/04/2026 às 9h.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 08 de abril de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:FF15EE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços – Nº LICI – 48/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e a empresa VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.036.675/0001-06. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1261001157/2024/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DASECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. **Valor:** R$ 9.750.000,00 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública nº 04/2026. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:09D5A107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 13/2026. INEXIGIBILIDADE nº. 02/2026. CONTRATO Nº 025/2026. Contratada: CINTOIA HELENA JORGE DOS SANTOS Valor R$ 12.000,00. Objeto: Locação de imóvel para família carente, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.07.01.08.244.0010.2049.0000.33903600.0498
- Data de assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2027

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EE0312A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 15/2026. DISPENSA nº. 05/2026. CONTRATO Nº 029/2026. Contratada: FORP SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA. Valor R$ 49.000,00 Objeto: Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
2.03.01.04.122.0001.1004.0000.3.3.90.39.00.0061
- Data de assinatura: 05/03/2026. Vigência: 05/03/2027

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:71295B14

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 12/2026. DISPENSA nº. 04/2026. CONTRATO Nº 026/2026 Contratada: BIANCA MARQUES SILVA. Valor R$ 42.000,00. Objeto: Prestação de Instrutor de Esporte para a Secretaria de Esportes de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.04.03.27.812.0003.2.015.33903900.0225
- Data de assinatura: 03/03/2026. Vigência: 03/03/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CEFABB96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso MG
CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Processo nº. 055/2026
Inexigibilidade n°. 04/2026
Objeto: **Locação do imóvel sediado na ALAMEDA JOSÉ DA SILVA BRANDÃO, 308 - Centro – Bom Repouso/MG., CEP 37.610-000**
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Recursos: Próprios.
Preço global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Bom Repouso – MG 07 de Abril de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A8C92191

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 20/2025. ARP n. 36/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.** Termo de prorrogação contratual. Valor R$ 26.365,05. Dotação Orçamentária: 0031 – 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030 - 0035 – 02.02.01.04.122.0001.2.001.339039
0064 – 02.03.01.28.846.0001.0001.339030 - 0065 – 02.03.01.28.846.0001.0001.339039 -
0168 – 02.04.02.26.782.0002.1056.339030 - 0169 – 02.04.02.26.782.0002.1056.339039
0248 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030 - 0254 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039
0349 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030 - 0351 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030
0352 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030 - 0353 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030
0355 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039 - 0356 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039
0357 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039 - 0358 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039
0365 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030 - 0366 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030
0368 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030 - 0369 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339039
0390 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030 - 0357 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039
0454 - 02.07.01.08.243.0013.2059.339030 - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
0492 - 02.07.01.08.243.0013.2059.339039 – Data de assinatura: 28-03-2026 Vigência: 28-03-2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1D56D07F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 20/2025. ARP n. 38/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **CENTRO ATOMOTIVO COMENDADOR LTDA..** Termo de prorrogação contratual. Valor R$ 432.351,73. Dotação Orçamentária: 0031 – 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030 - 0035 – 02.02.01.04.122.0001.2.001.339039
0064 – 02.03.01.28.846.0001.0001.339030 - 0065 – 02.03.01.28.846.0001.0001.339039 -
0168 – 02.04.02.26.782.0002.1056.339030 - 0169 – 02.04.02.26.782.0002.1056.339039
0248 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030 - 0254 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039
0349 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030 - 0351 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030
0352 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030 - 0353 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030
0355 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039 - 0356 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039
0357 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039 - 0358 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039
0365 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030 - 0366 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030
0368 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030 - 0369 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339039
0390 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030 - 0357 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039
0454 - 02.07.01.08.243.0013.2059.339030 - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
0492 - 02.07.01.08.243.0013.2059.339039 – Data de assinatura: 28-03-2026 Vigência: 28-03-2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DDA8FBA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 20/2025. ARP n. 37/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA..** Termo de prorrogação contratual. Valor R$ 39.164,74. Dotação Orçamentária: 0031 – 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030 - 0035 – 02.02.01.04.122.0001.2.001.339039
0064 – 02.03.01.28.846.0001.0001.339030 - 0065 – 02.03.01.28.846.0001.0001.339039 -
0168 – 02.04.02.26.782.0002.1056.339030 - 0169 – 02.04.02.26.782.0002.1056.339039
0248 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030 - 0254 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039
0349 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030 - 0351 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030
0352 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030 - 0353 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339030
0355 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039 - 0356 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039
0357 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039 - 0358 – 02.05.01.12.361.0007.2032.339039
0365 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030 - 0366 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030
0368 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339030 - 0369 – 02.05.01.12.365.0007.2031.339039
0390 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030 - 0357 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039
0454 - 02.07.01.08.243.0013.2059.339030 - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
0492 - 02.07.01.08.243.0013.2059.339039 – Data de assinatura: 28-03-2026 Vigência: 28-03-2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:ADEB7A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MIQUÉIAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - CREDENCIAMENTO N° 007/2026. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviço preventiva corretiva em sistemas centrais de ar condicionado. A comissão de Licitação recebeu documentos e credenciou: MIQUEIAS LEMOS QUEIROZ MEI CNPJ 64.188.364/0001-20. Valor:**R$ 179.496,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 20 de março de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2FF4E2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS torna público **RESCISÃO UNILATERAL** objeto do Processo Administrativo 001/2026, do Contrato Administrativo nº 034/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 – PMB. Contratada: KELLER ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 02.675.203/0001-03.Objeto: Construção do Galpão do Agricultor do Município de Braúnas. Fundamentação legal: Artigos 78, incisos I, II, III, V e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Passando assim a Extinguir o Vínculo Contratual a partir da data que segue, Braúnas/MG, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:9B1CA128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 28/2026, PRC 61/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão obrigatória de 10.000 km para 02 (Duas) SPINS, Placa: TYB1D87 , Placa: TYB1E26 a serviços da Secretaria Municipal de Saúde.. As propostas serão aceitas até o dia 14/04/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:6FCC0A63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Processo nº 055/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento menor preço global, para a contratação de empresa especializada para execução da obra pública de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Vem Morar Melhor I e II conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 992282/2025/MCIDADES/CAIXA. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 30/04/2026, às 9h30min., por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3A50ABAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 042/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural, referente as Linhas Nº 03,42 e 86,** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. **VALOR GLOBAL:** R$ 129.475,60 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Data: 08/04/2026. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AD5D1E83

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2026.

Processo nº 004/2026. Inexigibilidade nº 002/2026. Empresa: Hireson Wagner Gonçalves Borges 85102512668. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo a disponibilização de árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, devidamente uniformizados e habilitados, para atuação em campeonatos, torneios, festivais e eventos esportivos realizados, apoiados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Buritis-MG. Valor global estimativo de R$ 354.476,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esportes. Vigência de 03/02/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3E5FE1A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 65.186.081 Antonio Jose de Santana. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência de 23/02/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1FB41DCD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2026.

Processo nº 097/2025. Empresa: Projeminas Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços, locação e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à realização da Culminância do Projeto Pedagógico "Aniversário da Cidade - Raízes, Sabores e Ritmos da Nossa Terra", a ser realizado no dia 01 de março de 2026, na Praça Dom Elizeu**.** Valor global de R$ 15.970,00 (Quinze Mil e Novecentos e Setenta Reais). Vigência de 26/02/2026 a 10/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:69A4F707

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°194/2016.

Processo Licitatório nº 224/2016. Locador: Helder Campos Gonçalves Teixeira. Objeto: locação do imóvel urbano, situado à Rua 31 de Março, nº 338 - Centro, nesta cidade de Buritis-Mg. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 22.864,56 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 1.905,38 (um mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D1A9113A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°522/2025.

Processo Licitatório nº 215/2025. Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Empresa: Oliveira Galvão Construtora e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), nas ruas Castro Alves, Raquel de Queiroz, Padre Anchieta e Avenida Olavo Bilac, no Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis – MG. Fica prorrogada a vigência de 30/03/2026 a 28/05/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FE5A4451

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 359/2025.

Processo nº 155/2025. Inexigibilidade nº 056/2025. Empresa: 61.570.029 Vanderlei dos Santos. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de transportador de cargas, apara atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Fica acrescido o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Prorrogação da vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:04BE8970

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021.

Processo nº 022/2021. Dispensa nº 009/2021. Locadora: Associação Atlética Banco do Brasil (AABB). Objeto: locação de imóvel AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil). Fica acrescido o valor global de R$ 13.213,56 (treze mil, duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 1.101,13 (um mil, ceno e um reais e treze centavos). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2DEFF95D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2024.

Processo nº 326/2023. Pregão Presencial nº 093/2023. Empresa: Companhia Brasileira de Serviços Funerários Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Valor global acrescido de R$ 240.110,00 (duzentos e quarenta mil e cento e dez reais), no valor total do contrato original. Prorrogação da vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AD0EEDF1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Ronaldo Correia da Costa 09396862606. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:065A5823

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 012/2025. Empresa: 40.151.059 Eduardo Ribeiro Durões. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Fica acrescido o valor de R$ 2.732,40 (dois mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). A partir do dia 01/02/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B73D43D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 358/2025.

Processo nº 155/2025. Inexigibilidade nº 056/2025. Empresa: 61.423.031 Pedro Paulo Figueiredo Costa. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de transportador de cargas, apara atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Fica acrescido o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prorrogação da vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:323C8187

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2025.

Processo nº 022/2025. Inexigibilidade nº 016/2025. Locadora: Suzana Aparecida Ornelas da Costa. Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Unidade de Acolhimento Institucional, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência de 01/02/2026 a 28/02/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2B9E089A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 451/2025.

Processo nº 174/2025. Dispensa nº 048/2025. Empresa: Schadeck Topografia e Avaliações de Ativos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em levantamento topográfico georreferenciado em áreas urbanas, levantamento planimétrico/perimétrico cadastral, no Distrito de Serra Bonita e na cidade de Buritis - MG. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 30/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C00A951E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°024/2023.

Processo Licitatório nº 024/2023. Locador: Alexandre de Castro Machado. Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Rui Barbosa n° 972, Bairro Centro nesta cidade de Buritis-MG, para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 9.438,24 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 786,52 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0B8D4BB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 337/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.514.298 Gabriel Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. A partir do dia 11/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:01F17408

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 538/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: Lusmer Maria da Rocha Silva Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). A partir do dia 01/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8BB1C82D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2025.

Processo Licitatório nº 241/2024. Pregão Eletrônico nº 078/2024. Empresa: Saver Serviços Técnicos e Comércios Ltda. Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos de refrigeração (câmaras frias) que acondicionam os imunobiológicos (vacinas), os soros antiofídicos (botrópico, crotálico, antiescorpiônico e antirrábico). Fica acrescido o valor global de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B5DCA09B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0177/2024.

Processo Licitatório nº 042/2023. Inexigibilidade 018/2024. Locador: Gilson Antônio Rosa. Objeto Locação de imóvel para instalações da Unidade de Acolhimento Institucional. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor anual de R$ 32.216,04 (trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quatro centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 2.684,67 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:99ABC364

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°252/2024.

Processo Licitatório nº 076/2024. Empresa: Instituto de terras do Brasil. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CONVALES para serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1B47CB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 048/2025 – Inexigibilidade n° 015/2025 – Credenciamento nº 006/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE PSF E MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CONDUTAS TERAPÊUTICAS CONFORME AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE FISIOTERAPIA DE CABECEIRA GRANDE E PALMITAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresas: **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – CNPJ:36.577.947/0001-07. (Item 02 - MÉDICO PLANTONISTA DIURNO)** descredenciada no dia (27/03/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:82DAEA98

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 055/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 033/2026, Dispensa nº 021/2026. Objeto: **Contratação, em razão do valor, de pessoa física ou jurídica especializada em Medicina Veterinária, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, para prestação de serviços técnicos especializados junto ao Município, visando à execução de atividades relacionadas à política pública de bem-estar animal, apreensão de animais soltos na forma da lei, controle populacional de cães e gatos e apoio às ações de vigilância sanitária e ambiental.** Contratada: **MJ VETERINARIA E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 65.620.674/0001-34.** Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 26/03/2026. Valor: R$ 5.057,00 mensais**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:679BFEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABO VERDE – MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 018/2026 = 01/04/2026

Dispõe sobre a instituição da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cabo Verde – MG, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, e fixam o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), sobre a organização da educação básica e a competência dos Municípios para organizar seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do currículo da Rede Municipal de Ensino para fins de comprovação de cumprimento de condicionalidades no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do Ministério da Educação, visando o acesso à Complementação-VAAR do FUNDEB;

CONSIDERANDO o Texto Oficial para Inserção no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cabo Verde/MG, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que detalha a forma de integração da BNCC da Computação;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica institucionalizado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cabo Verde/MG, a Computação como componente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Básica, conforme diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 1/2022.

Art. 2º A implementação da Computação como conteúdo curricular complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal:

I - Educação Infantil (Pré-Escola);
II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano).
Art. 3º O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição.

Art. 4º Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

I – Pensamento Computacional:

Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos, decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.

II – Mundo Digital:

Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.

III – Cultura Digital:

Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência segura em ambientes virtuais.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

I – Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
II – Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III – Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;

IV – Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

I – Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;

II – Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;

III – Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;

IV – Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;

V – Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
VI – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;

VII – Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Cabo Verde/MG será responsável por coordenar a implementação da Computação no currículo, competindo-lhe:

I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;
II – Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;
III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais;
IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;
V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação efetiva da proposta.

§1º Compete às escolas:

I – Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.
§2º Compete aos professores:

I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;
II – Implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

Art. 8º A abordagem da Computação não se configurará como um componente curricular específico com carga horária própria, mas como a incorporação intencional e sistemática de suas habilidades e competências às práticas pedagógicas dos componentes curriculares já existentes.

Art. 9º A implementação sistematizada da BNCC da Computação terá início a partir do ano letivo de 2026.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a formação continuada dos profissionais da educação e prover os recursos pedagógicos necessários à efetivação deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 01 de abril de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

DELIANE RIBEIRO VILELA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:7A822402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde – MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.687/95, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.884/99, nº 2.028/2003 e nº 2.618/2020; considerando sua competência legal de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e o desempenho dos serviços socioassistenciais do SUAS; e observando a deliberação proferida por este colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo – Exercício 2026**, no exercício da atribuição prevista no artigo 2º, inciso VIII da Lei nº 2.618/2020, que compete ao conselho aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos oriundos de outros entes federativos.

Art. 2º. Esta aprovação encontra-se devidamente registrada na **Ata nº 06/2026**, lavrada na reunião do dia 07 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais, devendo as decisões deste conselho ser sempre consubstanciadas em resoluções.

Cabo Verde – MG, 07 de abril de 2026.

SARAH CRISTINA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:B3D4BD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 155/2025, Processo Licitatório 154/2025, Pregão Eletrônico 025/2025 - Objeto: concessão onerosa de uso, por tempo determinado, das instalações públicas que compõem a "praça de alimentação" deste Município, para exploração exclusiva de comercio de alimentação tipo fast food (preparo rápido) e bebidas. Data de Assinatura da Anulação: 18/03/2026, Fundamentação Legal: Artigo 71, III da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2BCF1B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026 - DISPENSA N.º 014/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 055/2026*** como ***Dispensa n.º 014/2026***, cujo objeto refere-se à*aquisição de Plaquetas para o Departamento de Patrimônio da Administração Pública de Cachoeira de Minas/MG, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos,* com a pessoa jurídica ***DANILO LIMA DOS REIS,*** inscrita no CNPJ n.º17.601.844/0001-90, no valor total de R$960,00 (novecentos e sessenta reais).
Cachoeira de Minas, 08 de abril de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FDFB8A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2026***. **Tipo:** Menor preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal e interestadual, por quilômetro (km) rodado, visando atender às demandas das secretarias requisitantes. A data da realização do certame será no dia 24 de abril de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 08 de abril de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C77D4ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 080/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SALVADOR DIONISIO PEREIRA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *instalação do Centro de Referência de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional.*
Processo Licitatório n.º 080/2023 – Dispensa n.º 007/2023.
Vigência: 13/03/26 a 12/03/2027.
Cachoeira de Minas, 12 de março de 2026.

THAIS MACHADO LEÃO –
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2EDEECD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 040/2026: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA. Valor total: R$ 430.787,70 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos);
Contrato n.º 041/2026: FABIANO RODRIGUES PEREIRA. Valor total: R$ 168.602,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais);
Contrato n.º 042/2026: CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 59.465,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);
Contrato n.º 043/2026: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA. Valor total: R$ 17.799,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais);
Objeto: *Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal.*
Processo Licitatório n.º 179/2025 – Pregão Eletrônico n.º 027/2025.
Vigência: 12/03/2026 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 12 de março de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:521AA648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 10/2026

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 281/2026 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 3º da EC 47 de 2005 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **TARCISIO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 694.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estatutária, com proventos mensais integrais e com a paridade com os servidores ativos, ressaltando que a pensão que eventualmente se originar deste beneficio, terá direito à paridade, conforme preceito do parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 07 de abril de 2026.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:0256663F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00135/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00135/2026 – Edital - Processo nº 00018/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0005/2026. – Contratada: **Supermercado Bie Ltda** - CNPJ n° 20.702.528/0001-10 – Rua Engenheiro Frisotti Agostino, 121 - Centro - Três Corações - MG - 37410-165 com o valor total de **R$ 9.652,50** (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) - Objeto: **FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS), ,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 08 de abril de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:23E95CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00136/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00136/2026 – Edital - Processo nº 00018/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0005/2026. – Contratada: **Comercio de Frios Mariense Ltda** - CNPJ n° 30.644.467/0001-35 - Rua Jurema Campos De Almeida, 25 - Turquia - Maria Da Fé - MG - 37517-000com o valor total de **R$ 26.616,25** (vinte e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS), ,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 08 de abril de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5D5DF639

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00137/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00137/2026 – Edital - Processo nº 00018/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0005/2026. – Contratada: **Comercial Liz Oliveira Ltda** - CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio de Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000 - com o valor total de **R$ 900,00** (novecentos reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS), ,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 08 de abril de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:570EA27B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00138/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00138/2026 – Edital - Processo nº 00018/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0005/2026. – Contratada: **Comercial Cenira Ltda** - CNPJ n° 46.924.939/0001-43 - Rua Justino Paulistano de Olivas, 240 - Varginha - Itajuba - MG - 37501-102- com o valor total de **R$ 70.197,00** (setenta mil, cento e noventa e sete reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS), ,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 08 de abril de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C0D450EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 038/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 038/2026	
CONTRATADO (A):	Juceia Rodrigues Leite Pires
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor PEB II obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.054,85 (Três mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/02/2026, com término em 18/12/2026.
	Campanha, 02 de Fevereiro 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BC9719D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.267/2026

NOMEIA OS GESTORES DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 7.861 de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para a função de Gestores das Parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015:

I – Secretaria Municipal de Educação
Renilda Marfeli Ribeiro
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Joelma Dias Ramos Leite
III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Liliane Aparecida Pereira Alves

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Carlos Henrique Soares Júnior
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Masseli Neto
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 1º de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:36259984

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.268/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, COM FULCRO NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 7.861 de 04 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015:
I – Henrique Franco de Souza – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
II – Raquel Carvalho Santos Elias – Secretaria Municipal da Fazenda;
III – Luiz Felipe Bersani – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Cristiane Gomes Mattos Dias – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
V - Flávia Villamarim Tegon – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI - Edilton Silva Júnior – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VII – Cléverson Fernandes dos Reis – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campanha, 1º de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:808598D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.269/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.861 de 04 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015
I – Danya Oliveira Silvado – Secretaria Municipal da Fazenda;
II – Leila Carvalho de Andrade – Secretaria Municipal da Fazenda;
III – Lara Oliveira de Paula – Secretaria Municipal de Educação;
IV - Cíntia Ramos dos Santos – Secretaria Municipal de Educação;
V – Taís Reis Sales – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
VI – Patrícia Fernandes Reis Fonseca - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
VII – Caio César Martins Pinto – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VIII – Fernando Antônio Nani – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX – Lucas Caram Magalhães – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campanha, 1º de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:46DC1B20

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 74/2026/CMAS-CAMPANHA-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.758 de 28 de agosto de 1994 (que cria este órgão de controle) e nas alterações constantes das Leis nº 1.862/1996, nº 2.007/1999 e Lei nº 059/2012, em sua reunião ordinária realizada em 01/04/2026, às 08h30min,
RESOLVE:------
Art. 1º – Fica aprovada a ata da reunião ordinária n° **62/2026**;-------
Art. 2º – Ficam aprovados os **Relatórios de Atividades 2025** e os **Planos de Ação 2026** das entidades inscritas no CMAS: **APAE**, **Casa da Criança**, **Sebo Cultural**, **PRONOAMA** e **Lar Vicentino Santo Antônio**, conforme apresentados e apreciados pelo plenário, com emissão de **parecer** orientativo para adequações e melhorias nos próximos ciclos;-------- --
Art. 3º – Fica aprovada a **renovação das inscrições** das entidades **APAE**, **Casa da Criança**, **Sebo Cultural**, **PRONOAMA** e **Lar Vicentino Santo Antônio** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;----
Art. 4º – Registra-se ciência dos **Atestados de Gratuidade** das instituições **APAE** e **Casa da Criança**;-----
Art. 5º – Registra-se ciência do **desligamento** das conselheiras **Cristiane Gomes Mattos Dias** e **Fernanda Caram Magalhães Ribeiro**, bem como ciência do **comunicado oficial** de substituição do conselheiro **Luis Fernando Ribeiro dos Santos**, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Educação**, para as providências administrativas e atualização da composição do colegiado;----
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.----

Campanha, 01 de abril de 2026.

MARIANA PEREIRA PIRES
Presidente
Gestão 2025-2027

Em 01/04/2026
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:85FD0510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026 – INEXIGIBILIDADE 009/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Administrativo 043/2026 – Inexigibilidade 009/2026 - Credenciamento 003/2026. Objeto: "O presente Contrato de credenciamento eletrônico tem por objeto o credenciamento de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Campestre/MG". Contrato 047/2026 Mauricio José de Sousa Costa, inscrita no CPF n° 992.066.923-72. Vigência: A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8E0E9646

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 029/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 068/2026 – Dispensa Eletrônica 029/2026. Objeto: "Aquisição e instalação de cortinas persianas verticais em PVC sob medida destinadas as unidades de saúde do município de Campestre-MG." Contrato 049/2026/DL_– **PERSIMINAS DECOR LTDA**, CNPJ n° 59 240 824/0001-81, com valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). O presente instrumento terá vigência correspondente ao prazo de garantia do bem, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:534F9B84

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
. EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 054/2025 – Pregão Eletrônico 033/2025. A rescisão decorre do que foi apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 004/2025, instaurado para apurar as irregularidades cometidas pelas empresas NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, e ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS na qual restou evidenciado o descumprimento das obrigações contratadas, culminando na aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública do Município pelo prazo de 03 (três) anos, conforme decisão administrativa definitiva. Ata de Registro de Preço ° 124/2025/DL – **NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, CNPJ 36.976.621/0001-52. Ata de Registro de Preço ° 015/2026/DL **ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS**, CNPJ 11.053.762/0001-72.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4508802E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 28/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 28/2026 - Pregão Eletrônico Nº 15/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS E AFINS EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO SETOR DE OBRAS D. Contratado: WHITE MARTINS. ARP nº 69/2026. Valor da ARP R$ 3.545.184,55. Contratado: OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA. ARP nº 70/2026. Valor da ARP R$ 142.200,00. Contratado: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ARP nº 71/2026. Valor da ARP R$ 10.160,00. Contratado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. ARP nº 72/2026. Valor da ARP R$ 20.000,00, Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027. Data assinatura 08/04/2026. Campos Altos – MG, 08/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8CC475F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - Inexigibilidade Nº 04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVAS PARA O ANO DE 2022, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, REFERENTE À PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Credenciado: A E R SERVIÇOS MEDICOS. Contrato nº. 55/2026.Vigência: 08/04/2026 a 08/07/2027. Data assinatura 08/04/2026. Campos Altos – MG, 08/04/2026

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:418C8105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 47/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 47/2026 - Inexigibilidade Nº 11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SISTEMA: BANCO DE PREÇOS PARA AS ATIVIDADES DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Contrato nº. 56/2026. Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027. Data assinatura 08/04/2026. Valor Contrato: R$ 11.960,00. Campos Altos – MG, 08/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0DEAA4F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO 008/2026 - PROCESSO 038/2026

EXTRATO DE RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 38/2026 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – EMPRESAS PARTICIPANTES: CARVEL AUTOPEÇAS LTDA, BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, MOLAS BARBOSA E RODRIGUES LTDA – ME E MOLAS BARBOSA LTDA – RESULTADO PARCIAL: EMPRESAS CARVEL AUTOPEÇAS LTDA E MOLAS BARBOSA LTDA ENCONTRAM-SE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL – EMPRESAS BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA E MOLAS BARBOSA E RODRIGUES LTDA – ME APRESENTARAM INCONSISTÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 08/04/2026 ATÉ 13/04/2026 ÀS 08:30 HORAS, PARA SANEAMENTO, NOS TERMOS DO ITEM 4.2 DO EDITAL – CAMPOS ALTOS/MG, 08 DE ABRIL DE 2026 –

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:C07FE6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 80/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 80/2025

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, Brasileiro, CPF: xx1.7xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o contrato nº 80/2025, do fornecedor CONSIGNET SISTEMAS LTDA, conforme descriminado no Despacho Administrativo em Anexo a este termo de cancelamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 **Art. 137.**Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

2 – DO OBJETO

2.1 O Contrato tem por objeto CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE TEM POR OBJETO A CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO CONSIGNET(‘SISTEMA”), DE PROPRIEDADE DA CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO.

3 – DO FORNECEDOR

3.1. **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010.

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5– DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
Campos Altos – MG, 06 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1B405486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 796/2026

DECRETO Nº 796/2026

Designa o gestor da parceria a ser firmada através de termo de fomento entre as organizações da sociedade civil e o município de campos altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a

Considerando que a Lei Federal nº 13/019/2014 determina a designação de um responsável pela gestão das parcerias celebradas

por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da mencionada lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Sra. **DULCE CORREA TEIXEIRA**, atuando como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, designada como gestora do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS - SSVP**, **CNPJ 20.045.274/0001-04**

Art. 2º. Caberá ao gestor da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de regularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento a avaliação;

V – comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do art. 62 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 3º. Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a estes por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverão os gestores ora designados tomar prévio conhecimento.

Art. 4º. A designação que se refere este decreto terá vigência a partir de sua publicação até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 08 de abril de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:A3BB25A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 013/2026, **Registro de preços para futuras aquisições de gás liquefeito de petróleo p 13 (gás de cozinha) e vasilhame de gás p13, em atendimento as Secretarias Municipais.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de ABRIL de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3475-0119, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:5FD36BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa* ***MUNDO DA EMBALAGEM LTDA****, perfazendo um valor global de R$ 44,991.68 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), visando a Aquisição de fraldas descartáveis infantis com diversos tamanhos, visando atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e demais unidades escolares da rede municipal de ensino, sobe a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade –MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 07 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E7EBF556

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***MUNDO DA EMBALAGEM LTDA****, visando a "Aquisição de fraldas descartáveis infantis com diversos tamanhos, visando atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e demais unidades escolares da rede municipal de ensino, sobe a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade –MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 07 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4DD9ED26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 038/2026.

Extrato contrato n º 38/2026 - P.A.L 24 ADESÃO 02 - Objeto:Registro de Preços para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura de Carbonita/MG, nos termos da lei 14.133/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA e empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**Vigencia: 07/04/2026 a 07/04/2027. Valor R$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:3974F9A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 37 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO:

Extrato contrato nº 37/2026 - PAL 23 ADESÃO 01– Objeto:prestação de serviços objetivando auxiliar na administração,gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Carbonita",através de sistema magnético de controle eletrônico, mediante uso de etiqueta com tecnologia RFID ((RadioFrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), de aceitação em postoscredenciadosContratada:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027. Valor :R$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS).**

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:5C218781

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 26 PREGÃO ELETRONICO 09_2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônico nº 09/2026, P.A.L 26/2026. Objeto: Aquisição de medicamento Edaravona 30 mg/20 mL – solução injetável para uso endovenoso (EV), para atendimento de paciente assistido pela rede pública municipal de saúde do Município de Carbonita/MG, conforme determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5003359-54.2025.8.13.0325.Data: 22/04/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:28405C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sr. José Marcelino Santos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no Artigo 5º, alínea "i", e no Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de pleno domínio, mediante acordo amigável ou procedimento judicial, o imóvel urbano com área de 241,00 m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados), objeto da Matrícula nº 3.389, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itamarandiba/MG.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, cadastrado no Município sob o código nº 00308 e Inscrição Imobiliária nº 0190459, é de propriedade de Sílvia Ferreira Alves (CPF nº 102.932.178-74), Alana Aquino Alves (CPF nº 092.024.446-76) e Péricles Aquino Alves (CPF nº 109.133.136-70), e possui as seguintes características e confrontações constadas em sua matrícula original:

• Um lote situado na Avenida Januário Ribeiro, nº 605, Carbonita/MG;
• **Frente:** com a Avenida Januário Ribeiro, numa extensão de 20,00 metros;
• **Lado Direito:** com Logradouro Público, numa extensão de 08,20 metros;
• **Lado Esquerdo:** com Joaquim Dias Ribeiro, numa extensão de 17,30 metros;
• **Fundos:** com Travessa Sem Nome, numa extensão de 20,00 metros.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à integração do imóvel ao patrimônio público do Município de Carbonita/MG, visando à ampliação, regularização e melhoramento do sistema viário local e logradouros públicos adjacentes, atendendo ao interesse e à mobilidade da coletividade.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, com base no laudo de avaliação prévia, as tratativas para a desapropriação na via amigável e a elaboração do respectivo Termo de Acordo Administrativo com os proprietários indicados no Art. 2º, estabelecendo a indenização justa em dinheiro, em conformidade com as normas civis e registrais vigentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Para os efeitos do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, fica declarada a urgência da desapropriação, autorizando-se, se houver necessidade de ajuizamento de ação, o requerimento de imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 08 de abril de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal de Carbonita / MG

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:4B2DF1C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1001, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS, RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada participação do município de Carbonita – MG junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, constituído sob a forma de associação pública, portanto, com personalidade jurídica de

direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tendo como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do §4º do artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 3º. Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita(MG), 07 de abril de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:831B6838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: 44.728.664/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra referente à alteração da via de acesso da entrada principal da cidade de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, nos termos do projeto aprovado. Data: 07/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:416DAD78

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **WELLINGTON PARREIRA VILELA,** CNPJ nº 09.044.795/0001-04. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Data: 08/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F6AE5843

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ: 61.07.17/0001-38. Objeto: contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro dos veículos placas PXZ3046 e QOC2391, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e de Saúde. Data: 27/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4CDBBD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 065/2022

QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **Kaeth Soares Paduan**, inscrita no CPF sob o nº 413.157.156-00.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato nº 065/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:80002F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **008/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às demandas do setor de Saúde Bucal do Departamento Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA DA ATA: De 31/03/2026 até 30/03/2027

FORNECEDOR(ES):

CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21, Valor Total: R$ 742,50 (Setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DUARTE DENTAL LTDA – CNPJ: 62.122.590/0001-70, Valor Total: R$ 10.813,40 (Dez mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.165.681/0001-41, Valor Total: R$ 229,80 (Duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

SÍRIO PHARMA LTDA – CNPJ: 31.495.759/0001-16, Valor Total: R$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:56CF812D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.470.992/0001-20.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar de 08 de abril de 2026, com vencimento em 08 de maio de 2026, visando garantir a continuidade do abastecimento de combustíveis da frota municipal durante o período de transição para o novo sistema de gerenciamento de frotas contratado por meio da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, mantidas as demais condições pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A**rt. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação da ata de registro de preços por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme parecer jurídico constante do Memorando nº 1.305/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F43F6B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.861.572/0001-29

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor unitário do item Leite Integral UHT – 1L (Lote 44), constante da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, firmada em 01 de setembro de 2025, em razão de reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitação da Contratada, análise técnica dos setores demandantes e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B7A89949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro de Equipe de Apoio de Pregoeiro, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E VENTILADORES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 23 de abril de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 08 de abril de 2026.

BRUNO ALEXANDRE AMORIN LIMA –
Membro de Equipe de Apoio de Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:176C17FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Extrato de Termo Aditivo. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2026. Contratante: Município de Carneirinho-MG. Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo do valor do contrato originário, em detrimento do REALINHAMENTO da planilha orçamentária de preços originária, concernente à contratação, firmada entre as partes em 04 de fevereiro de 2026, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO; Do Decréscimo: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a redução do valor de itens (serviços), por força do realinhamento dos preços do Item 3 – Fundações (subitens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7) e do Item 4 – Superestrutura (subitens 4.1 a 4.6), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo; Do valor decrescido: Pela alteração efetivada, conforme o descritivo acima, de acordo com a planilha orçamentária, o decréscimo total se dá ao valor de R$ 28.339,12 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), atingindo um percentual aproximado de 0,96 % (zero inteiros e noventa e seis centésimos por cento), referente ao valor inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021; Data da Assinatura: 18/03/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6B3539DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 41/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 41/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: PRISCILA MARIA PEREIRA BOY, inscrita no CNPJ sob o nº 32.391.577/0001-68; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA INCLUSIVA, COM FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, A DIM DE PROMOVEER A CONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A RESPEITO DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Vigência: O futuro contrato terá prazo de vigência de 08(oito) meses, á partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 08/04/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B7F50457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 021/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia (pneus com e sem câmara), alinhamento de geometria e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de **Ordem de Execução de Serviço**, garantindo atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Credenciados (as):

1	**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
2	**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
3	**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – PESADOS** Maquinas e equipamento pesado	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
4	**ALINHAMENTO GEOMETRIA – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
5	**ALINHAMENTO GEOMETRIA – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
6	**BALANCEAMENTO – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
7	**BALANCEAMENTO – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
8	**DESLOCAMENTO** Veículo próprio de apoio	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª

Catas Altas/MG, 08 de abril 2026

Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D869F719

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref.: Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação
Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, autorizo a abertura de processo administrativo para a contratação da empresa NEUTRA PRODUTORA LTDA, detentora exclusiva dos direitos de apresentação do show artístico de "Beto Guedes", para realização de espetáculo na XXV Festa do Vinho de Catas Altas, no dia 15 de maio de 2026 (sexta-feira), às 22h00, com duração mínima de 80 (oitenta) minutos, conforme requisição administrativa e proposta comercial.
O valor da execução do objeto será de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme condições estabelecidas.
Diante da apresentação da Requisição, do Termo de Referência e do ETP apresentados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, faz-se necessária a contratação.
Sendo assim, fica autorizada a abertura do processo, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
Catas Altas/MG, 18 de março de 2026.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6DF32413

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 012/2026 - PRC Nº 032/2026

Autorizo o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, processo autuado sob o nº 032/2026, contratação de empresa ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.221.605/0001-82 para apresentação do cantor **"BOB DRUMOND"**, durante a realização do **XXV FESTA DO VINHO DE CATAS ALTAS**, no dia 16 de Maio de 2026 (Sábado) às 00:30 horas, com duração de no mínimo 01:30, na área de eventos de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial, sendo o valor total da contratação de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Catas Altas, 08 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:15F6A5B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 013/2026 - PRC Nº 033/2026

Autorizo o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, processo autuado sob o nº 033/2026, contratação de empresa JEAN MAGALHÃES FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.634.952/0001-20 para apresentação da **"BANDA DECK'S"**, durante a realização do **XXV FESTA DO VINHO DE CATAS ALTAS**, no dia 17 de Maio de 2026 (domingo) às 18:00 horas, com duração de no mínimo 01:30 horas, na área de eventos de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial, sendo o valor total da contratação de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Catas Altas, 08 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:4868BDB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

P.E SRP nº 008/2026, PRC Nº 017/2026, aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares de A – Z constantes na tabela CMED. Sessão pública: 24/04/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 08/04/2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DF30E175

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, PROCESSO AUTUADO Nº 020/2026

Objeto: C**redenciamento de oficinas especializadas** para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal**, conforme interesse das **Secretarias Municipais**, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
CONTRATO: **Nº 048/2026**
Empresa: CARINA KROHLING 08125274618
Valor: **R$ 1.315.195,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e noventa e cinco reais)**
Data da assinatura: 08/04/2026
Vigerá até: 08/04/2027
Catas Altas/MG, 08 de abril de 2026

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6F1E29BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, PROCESSO AUTUADO Nº 021/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia (pneus com e sem câmara), alinhamento de geometria e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
CONTRATO: **Nº 049/2026**
Empresa: CARINA KROHLING 08125274618
Valor: **R$190.250,00 (Cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 08/04/2026
Vigerá até: 08/04/2027
Catas Altas/MG, 08 de abril de 2026

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:28A6F399

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, PROCESSO AUTUADO Nº 030/2026

Objeto: Contratação da empresa NEUTRA PRODUTORA LTDA, detentora exclusiva dos direitos da apresentação do show artístico de "**Beto Guedes**", para apresentação na XXV Festa do Vinho de Catas Altas, no dia 15 de maio de 2026 (sexta-feira), às 22:00 horas, com duração mínima de 80 (oitenta) minutos, por ocasião da XXV Festa do Vinho de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
CONTRATO: **Nº 046/2026**
Empresa: NEUTRA PRODUTORA LTDA
Valor: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Data da assinatura: 07/04/2026
Vigerá até: 30/05/2026
Catas Altas/MG, 08 de abril de 2026

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:AC8BBB01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo a **Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2026, Processo autuado nº 020/2026**, cujo o objeto é o **credenciamento de oficinas especializadas** para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal**, conforme interesse das **Secretarias Municipais**, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 08 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D8042998

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo a **Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2026, Processo autuado nº 021/2026**, cujo o objeto é o **c**redenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia (pneus com e sem câmara), alinhamento de geometria e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 08 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0BA9EBE7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 915/2026

DECRETO Nº 915/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IASMYNE LUIZZE BATISTA DE FIGUEIREDO.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada na data de 06 de abril de 2026 a SRA**.** IASMYNE LUIZZE BATISTA DE FIGUEIREDO do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO III**,** nomeada por meio do Decreto 491/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 06 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:005ECD9D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 916/2026

DECRETO Nº 916/2026
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 07 de abril de 2026, a Sra. **MARIA LUÍSA MARTINS PEDRA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO III**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 07 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:37F9240F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 924/2026

LEI Nº 924/2026

Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Municipais do Poder Executivo, e de outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais do Poder Executivo, por perdas inflacionárias apuradas durante o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, medido pelo INPC, no patamar de 3,8979%.

§1º – Este mesmo índice de correção será utilizado para corrigir os valores das gratificações pagas por exercício de funções gratificadas, definidas na legislação municipal.

§2º – O presente reajuste salarial, descrito no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que recebem valores iguais ao salário mínimo, tendo em vista que estes já recebem esta correção, com o aumento do salário mínimo determinado pelo Governo Federal, valor respaldado na Constituição Federal e legislação federal específica.

Art. 2º – A presente reposição será aplicada para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 41, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º – As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Catas Altas, 8 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:FF4E25E7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 925/2026

LEI Nº 925/2026

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de índice inflacionário a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, na forma da lei.
Parágrafo Único - O índice de revisão corresponde à evolução do INPC no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, qual seja 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) relativo à recomposição de perda inflacionária, sendo o índice total a incidir aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. O mesmo índice de revisão geral, conforme o INPC, será aplicado as gratificações pagas aos membros de comissões e equipes de que trata a lei nº 438/2014, bem como ao auxílio-saúde.

Art. 3º. Nenhum servidor receberá menos que o salário mínimo nacional.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, precedida de estudo de impacto financeiro orçamentário em anexo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Catas Altas, 08 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E416544A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 926/2026

LEI Nº 926/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 424/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º no artigo 1º da Lei Municipal nº 424/2013, de 27 de dezembro de 2013, tendo a seguinte redação:

Art 1º - (...)
(...)
§ 3º - O Auxílio Alimentação será pago mediante requerimento assinado pelo servidor ou agente político interessado, devendo ser encaminhado ao Setor Contábil da Câmara Municipal até o décimo dia útil de cada ano, a partir do ano de 2027.

Art. 2º. O requerimento de que se trata o dispositivo acima será encaminhado ao Setor Contábil até o décimo dia útil, após a entrada em vigor desta Lei, para o pagamento do auxílio aos agentes políticos e servidores no decorrer do ano de 2026.

Art. 3º. O Agente Político que vier a ser empossado ou o Servidor que vier a ser nomeado ou contratado no decorrer de cada ano terá de encaminhar o requerimento ao setor contábil imediatamente a partir da data de sua posse, contratação ou nomeação.

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 424/2013, de 27 de dezembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O valor mensal do auxílio alimentação será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), podendo ser alterado mediante ato do Poder Legislativo, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estudo de impacto financeiro orçamentário em anexo.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 424/2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Catas Altas, 08 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C770EF6A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 927/2026

LEI Nº 927/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 786/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FARMÁCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º no artigo 1º da Lei Municipal nº 786/2023, de 21 de março de 2023, tendo a seguinte redação:

Art. 1º - (...)
(...)
§ 3º - O Auxílio Farmácia será pago mediante requerimento assinado pelo servidor ou agente político interessado, devendo ser encaminhado ao Setor Contábil da Câmara Municipal até o décimo dia útil de cada ano, a partir do ano de 2027.

Art. 2º. O requerimento de que se trata o dispositivo acima será encaminhado ao Setor Contábil até o décimo dia útil, após a entrada em vigor desta Lei, para o pagamento do auxílio aos agentes políticos e servidores no decorrer do ano de 2026.

Art. 3º. O Agente Político que vier a ser empossado ou o Servidor que vier a ser nomeado ou contratado no decorrer de cada ano terá de encaminhar o requerimento ao setor contábil imediatamente a partir da data de sua posse, contratação ou nomeação.

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 786/2023, de 21 de março de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O valor mensal do Auxílio Farmácia será de R$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser alterado mediante ato do Poder Legislativo, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias
e estudo de impacto financeiro orçamentário em anexo.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 786/2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Catas Altas, 08 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F89FD365

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 761/2026

PORTARIA Nº 761/2026

Nomeia Ordenador de Despesa e Liquidante das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo, dentro das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a vedação de acúmulo nos estágios de despesa, conforme artigo 3º do decreto Municipal nº 024/2018, dos Secretários Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo, com fulcro no art. 63 da lei Federal 4.320/64, como sendo estes os responsáveis pela Ordenação, liquidação e assinatura das despesas das seguintes Secretarias Municipais.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
ORDENADOR DE DESPESA: Adriano Fernandes Jardim
LIQUIDANTE DE DESPESA: Carla Cristina Mendes
II – GABINETE DO PREFEITO
ORDENADOR DE DESPESA: Elcia Elena de Paula
LIQUIDANTE DE DESPESA: Doralice Aparecida Cruz Hosken de Sá

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2026.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 07 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A1D20CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N.º 024/2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 7º termo aditivo do contrato nº 024/2023, referente ao Processo Licitatório nº 011/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATO Nº 024/2023
ADITIVO Nº 007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ nº 19.358.551/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (veículo com motorista, combustível e manutenção), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Chapada do Norte/MG
RESPALDO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 1.308,523,73 (um milhão, trezentos e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

Chapada do Norte/MG, 06 de março de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F54ACDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ERRATA - CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0005/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao J.T.S. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA,inscrito sob o CNPJ 04.595.995/0001-31, localizado na rua: Tiradentes, n°135, Bairro: Parque Industrial Marcelino Corradi, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas

Onde lê-se: de Latitude 20º26'12.45"S e Longitude 44º46'26.75"O

Lê-se:de Latitude 20º26'12.45"S e Longitude 44º46'46.75"O

no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para as atividades: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, por não estarem contidas no Decreto Municipal n° 542/2024 e Deliberação Normativa 213/217, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.
Cláudio, 19 de março de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:44FE49C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de manutenção predial, carpintaria, marcenaria, elétrica, pintura e pequenos reparos, em atendimento à demanda de manutenção e reformas de casas de famílias em situação de risco/vulnerabilidade social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 055/2026. Dia da abertura: **10 de abril de 2026.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br

ROMERO OTONI SANTA BÁRBARA -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:BBC143D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

Processo nº 056/2025 – Credenciamento nº 011/2025 Contratante: Município de Conceição do Rio Verde/MG. Interveniente: CIMAG – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG (CNPJ nº 21.406.451/0001-01). Contratada: Vale do Sol Materiais de Construções Ltda. (CNPJ nº 00.399.036/0001-90). Objeto: Prestação de serviços de máquinas e equipamentos. Valor: R$ 198.403,20. Vigência: 12 meses. Data: 19/03/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:F743CEAA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2026 TERMO DE FOMENTO 00002/2026

O Município de Conceição do Rio Verde/MG torna público a Dispensa de Chamamento Público nº 04/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à celebração de Termo de Colaboração e Fomento com a Organização da Sociedade Civil Hospital de Gimirim.
Objeto: Cooperação mútua entre as partes para a execução de serviços na área da saúde, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade à população do município.
Justificativa: A dispensa do chamamento público se fundamenta no fato de que o Hospital de Gimirim desenvolve atividades de altíssima relevância pública, atuando de forma essencial na prestação de serviços de saúde. A parceria visa contornar eventuais falhas e suprir lacunas que possam comprometer o pleno atendimento das demandas da Administração Pública, assegurando, assim, a continuidade e a eficiência dos serviços ofertados aos munícipes.
Data da celebração: 19 de fevereiro de 2026.
Vigência: Conforme estabelecido no Termo de Colaboração.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:D67C2BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 017/2026
Dispensa de Licitação nº. 008/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, para Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção, Conservação e Manejo do gramado do Estádio Municipal José Pereira Ramos - Caçotão, no Município de Cônego Marinho/MG.

AUTORIZO a contratação de EMERSON ALVES DE MOURA LTDA– CNPJ:25.348.131/0001-95, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de 62.403,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) que será executada sob a rubrica orçamentária: Projeto/Atividade: 27.812.0028.2058 Manutenção do Desporto Local -Elemento/Item: 33903900 Outros Serv.Terc. - P. Jurídica– Fonte:1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos –Ficha:0556.

CônegoMarinho – MG, 08 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
JOEL FERREIRA DE SOUZA
Contratante

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3442CCC4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 014/2026
Dispensa de Licitação nº. 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para a pesquisa, formação e elaboração de cesta de preços para contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021.
Contratada: LF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.777.506/0002-93
Valor estimado: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças -Elemento/Item:33904000ServTecnologia da Informação e Com- Fonte: 1500000000Recursos não Vinculados de Impostos-Ficha:0083.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5F70B7ED

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Processo de Compras nº. 021/2026
Contrato Participante nº. 002/2026
Objeto: Aquisição de kit de enxoval de bebê, em atendimento à Resolução SES/MG nº 9.984, de 06 de fevereiro de 2025 – Projeto Filhos de Minas, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cônego Marinho – MG.
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.788.766/0027-71
Valor estimado: R$ 14.189,56 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica – Elemento /Item: 33903000 – Material de Consumo – Fonte: 2621000000 Outras Transferências SUS de Governo Estadual – Ficha: 0672

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D35B8793

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 017/2026
Dispensa de Licitação nº. 008/2026
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção, conservação e manejo do gramado do Estádio Municipal Caçotão, no Município de Cônego Marinho/MG.
Contratada: EMERSON ALVES DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.348.131/0001-95
Valor estimado: R$ 62.403,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 27.812.0028.2058 Manutenção do Desporto Local -Elemento/Item: 33903900 Outros Serv.Terc. - P. Jurídica– Fonte:1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos –Ficha:0556.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:11E951AD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 007/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº. 004/2026, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA", por 12 (doze) meses, com valor global de R$ 680.243,00 (seiscentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais). A partir da publicação desta homologação, as empresas vencedoras serão convocadas para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 08 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E1E48FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 044/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

CESSIONA ESPAÇO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PARA REALIZAÇÃO DA COPA VILA NOVA DE FUTEBOL AMADOR 2026, COM APOIO CULTURAL E DESPORTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a promoção de atividades culturais e desportivas como forma de fomentar a inclusão social, o lazer e o desenvolvimento comunitário, nos termos do art. 217 da Constituição Federal e da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé);

CONSIDERANDO o ofício protocolado pela Associação Comunitária Quilombola dos Moradores de Vila Nova, comunidade Quilombola, solicitando cessão de espaço público para realização da 5ª Copa Vila Nova de Futebol Amador 2026, com apoio cultural e desportivo da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho;

CONSIDERANDO a tabela de jogos anexa (Tabela-da-Copa-Vila-Nova.pdf), que detalha o calendário do evento, com partidas iniciando em 05/04/2026 e data da final ainda a ser definida e divulgada posteriormente pela Comissão conforme o decorrer do evento, envolvendo equipes como Olhos D'Água, Nova Odessa, Brusque, Vila Nova, Universitário, Cruz Azul, Santa Cruz, Vargem e Colorado, com horários predominantemente aos domingos e sábados (15:45 ou 18:30);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do evento pela própria associação, incluindo normas de realização e controle de comércio ambulante, em conformidade com as normas de posturas, de saúde e de segurança pública;

CONSIDERANDO a promoção da valorização das comunidades quilombolas e o estímulo ao esporte amador, alinhado aos princípios da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/1988);

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido, à título precário e a título gratuito, o espaço público Estádio Municipal José Pereira Ramos "Caçotão", no Distrito de Vila Nova, à Associação Comunitária Quilombola dos Moradores de Vila Nova – CNPJ: 07.962.427/0001-10, para realização da 5ª Copa Vila Nova de Futebol Amador 2026, nos termos da tabela de jogos anexa a este Decreto.

§ 1º O período de cessão compreende as datas de 05 de abril a 30 de junho de 2026, limitado aos dias e horários das partidas constantes da tabela anexa.

§ 2º A Associação Quilombola será responsável pela elaboração e cumprimento das normas do evento, incluindo segurança, higiene, ordem pública e responsabilidades civis e penais decorrentes.

§ 3º O comércio ambulante no entorno do evento será exclusivamente regulamentado e fiscalizado pela Associação Quilombola.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal como correalizador prestará apoio cultural e desportivo, tais como a divulgação, locução, som, shows, material básico e outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho, 1 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4A54BB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0038/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0008/2026.

vO Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0038/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0008/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **09/04/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **23/04/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **23/04/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **23/04/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E2493AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0024/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO, ELABORAÇÃO DE LEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E NEGÓCIOS SOCIAIS, ELABORAÇÃO DO CALÉNDARIO DE ATIVIDADE ESPORTIVAS PARA ATENDER AO ICMS ESPORTIVO, DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA FOMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG,** tendo como contratada a empresa **FLAVIO ALEX DE CARVALHO** – CNPJ – 23.228.066/00010-39, situada na RUA Conceição Lopes n° 378 – Bairro Edith Lopes na cidade de Cambuí -MG, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0050/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A7AA39D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2025 – INEXIGIBILIDADE 0002/2025 – CREDENCIAMENTO 0007/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0026/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG,** tendo como contratada a empresa THV SANEAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.571.302/0001-21, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0039/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9E4D344C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 0032/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0108/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, situada na AV DOUTOR RENATO AZEREDO, 1326 - JARDIM CHAMONIX - MACHADO - MG inscrita no CNPJ sob o nº 51.149.498/0001-90, favorável a concessão do reequilíbrio do preços dos itens: Abacate pelo respectivo preço de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), Abobora Italiana ou Verde pelo respectivo preço de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos),Abobora Paulista ou Caipira pelo respectivo preço de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), alho roxo pelo respectivo preço de R$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), Pepino janpones pelo respectivo preço R$ 5,0 (cinco reais). Congonhal, MG, 31 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9E63251A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1742, DE 08 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, CONCESSÃO, USO, MANUTENÇÃO E CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO DOS TÚMULOS SOCIAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N° 1742, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regularização, concessão, uso, manutenção e critérios de transição dos túmulos sociais no Cemitério Municipal de Congonhal – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a regulamentação dos túmulos sociais no Cemitério Municipal de Congonhal – MG, destinados ao sepultamento de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º - Os túmulos sociais serão concedidos em caráter temporário, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data do sepultamento.
Art. 3º - Findo o prazo previsto no art. 2º, sem que a família tenha adquirido jazigo particular no cemitério municipal ou providenciado a exumação para outro local legalmente autorizado, os restos mortais serão exumados e transferidos para o ossuário comunitário, observadas as normas sanitárias e de saúde pública vigentes.
Parágrafo único. A transferência dos restos mortais para o ossuário comunitário será realizada sem ônus para a família.
Art. 4º - Durante o prazo de concessão do túmulo social, a família do falecido terá o prazo máximo de 10 (dez) anos para providenciar a aquisição de jazigo particular no Cemitério Municipal de Congonhal, caso deseje manter os restos mortais em sepultura individual após o término da concessão social.
Art. 5º - Terão direito à concessão de túmulo social as famílias que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Serem submetidas à avaliação socioeconômica, realizada por Assistente Social do Município, que comprove a condição de vulnerabilidade social;
II – Realizarem cadastro obrigatório junto ao Setor de Fazenda do Município, contendo os dados do falecido e de seus responsáveis legais;
III – Atenderem às demais exigências administrativas previstas em regulamento.
Art. 6º - O cadastro mencionado no inciso II do art. 5º deverá conter, no mínimo:
I – Identificação do falecido;
II – Identificação e endereço atualizado dos responsáveis familiares;
III – Data do sepultamento;
IV – Prazo final da concessão do túmulo social;
V – Declaração de ciência da família quanto às disposições desta Lei.
Art. 7º - A manutenção, conservação e limpeza dos túmulos sociais durante o período de concessão serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal, não podendo ser exigida da família qualquer contraprestação financeira.
Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput compreende os serviços básicos de conservação, não incluindo obras de ampliação, personalização ou melhorias estruturais não padronizadas.
Art. 8º - A Administração Municipal deverá dar ciência formal à família, preferencialmente por escrito, acerca do prazo de concessão do túmulo social, das regras de manutenção e das consequências do término do prazo estabelecido.
Art. 9º – Os túmulos sociais já existentes no Cemitério Municipal de Congonhal na data de entrada em vigor desta Lei serão regularizados, observando-se os seguintes critérios:
I – o prazo de concessão de 10 (dez) anos passará a ser contado a partir da data de publicação desta Lei, independentemente da data original do sepultamento;
II – as famílias responsáveis deverão realizar o cadastro junto ao Setor de Fazenda do Município no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
III – as famílias serão submetidas à avaliação socioeconômica, nos termos do art. 5º, inciso I;
IV – os túmulos sociais existentes permanecerão sob responsabilidade de manutenção da Prefeitura Municipal, conforme disposto no art. 7º.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos incisos II e III deste artigo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, respeitado o devido processo legal e a ampla comunicação à família.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, critérios de avaliação social, padronização dos túmulos sociais e organização do ossuário comunitário.
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG, 08 de abril de 2026

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B2256E53

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1741, DE 08 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR, IMPLANTAR E REGULARIZAR OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESTOS MORTAIS ORIUNDOS DE TÚMULOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS P

LEI ORDINÁRIA Nº 1741, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir, implantar e regularizar ossuário no Cemitério Municipal de Congonhal – MG para acondicionamento dos restos mortais oriundos de túmulos sociais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, implantar e regularizar um ossuário no Cemitério Municipal de Congonhal, destinado ao acondicionamento dos restos mortais de falecidos sepultados em túmulos sociais do Município, após o decurso do prazo legal de sepultamento.
Art. 2º - O ossuário terá por finalidade assegurar a guarda adequada, digna e sanitariamente segura dos restos mortais exumados, possibilitando:
I – a correta destinação dos restos mortais após a exumação;
II – a organização e otimização do espaço físico do Cemitério Municipal;
III – o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes.
Art. 3º - A construção, funcionamento e utilização do ossuário deverão observar:
I – as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
II – as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
III – a legislação ambiental e sanitária aplicável;
IV – as normas técnicas relacionadas à exumação, acondicionamento e guarda de restos mortais.
Art. 4º - A exumação e a transferência dos restos mortais para o ossuário ocorrerão:
I – após o prazo mínimo legal de sepultamento;
II – mediante procedimentos técnicos adequados;
III – com comunicação prévia aos familiares ou responsáveis legais, quando identificados;
IV – respeitando-se os princípios da dignidade da pessoa humana e do respeito aos falecidos.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo, entre outros aspectos:
I – os critérios e procedimentos administrativos para exumação e transferência;
II – a forma de identificação, registro e organização dos restos mortais no ossuário;
III – as condições de acesso dos familiares.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG, 08 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C68AA229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024

Extrato do 2° Termo Aditivo ao contrato nº 11/2024 – Data da assinatura: 13/02/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Pillaris Engenharia e Transportes Ltda- Processo Administrativo nº 06/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 04/2023 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E CONFECÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETAS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS NA SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG :– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de março de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira,13 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:13221BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exm°. Sr. Samuel Barreto Neto, vem por meio do presente, comunicar a**RESCISÃO** do Termo de Contrato n° 21/2025 referenteProcesso Administrativo n.º019/2025 – Concorrência Eletrônica N.º 03/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I.

Coração de Jesus/MG, 07 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:BE27D85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 92/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exm°. Sr. Samuel Barreto Neto, vem por meio do presente, comunicar a**RESCISÃO** do Termo de Contrato n° 92/2025 referenteProcesso Administrativo n.º077/2025 – Adesão Ata Registro de Preços N.º 02/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1231000417/2024 – SEAPA/MG.

Coração de Jesus/MG, 07 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:9E6A459F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste retificar **a publicação realizada em 03/03/2026**, com código Identificador: 2AAF02A6 a edição 4224 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 02/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 02/03/2027.
LEIA-SE:
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 06/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 06/03/2027.

Coração de Jesus/MG, 08 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F45D9E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste retificar **a publicação realizada em 17/03/2026**, com código Identificador: 76F1507C a edição 4234 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 11/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 11/03/2027.

LEIA-SE:
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 13/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 13/03/2027.

Coração de Jesus/MG, 08 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3AEA6D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **07/2026**, Processo Administrativo nº **022/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS ADULTICIDAS E TERMONEBULIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE CONTROLE DE VETORES.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ZAIDAN AGRICOLA LTDA - 63.339.855/0001-61 zaidaninsumos@hotmail.com - (41) 98431-2001	98.623,00	82.505,50	16.117,50 Proveito (16,34%)
Totais	**98.623,00**	**82.505,50**	**16.117,50 Proveito (16,34%)**

Detalhes

Fornecedor: ZAIDAN AGRICOLA LTDA - **CPF/CNPJ:** 63.339.855/0001-61					
Lote 1		**Data/Hora da Homologação - 08/04/2026 09:28:50**			
Inseticida liquido composto de ingrediente ativo bifentrina, na concentracao de 20%, ce (concentrado emulsionavel), classe piretroide, formula molecular c 23 h 22 cl f3 02, com indicacao de uso em rotulo para ubv e termonebulizacao (fog) com dosagem de 5					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Inseticida liquido composto de ingrediente ativo bifentrina, na concentracao de 20%, ce (concentrado emulsionavel), classe piretroide, formula molecular c 23 h 22 cl f3 02, com indicacao de uso em rotulo para ubv e termonebulizacao (fog) com dosagem de 5 a 10 ml por litro de oleo. Frasco de 01 litro:		100,00	litro	346,30	34.630,00
Marca: Bifenthrin	**Fabricante:** / Interfina	**Modelo:** Frasco de 01 litro			
Lote 2		**Data/Hora da Homologação - 08/04/2026 09:28:54**			
Oleo mineral para termonebulizacao - Mistura composta de hidrocarbonetos parafinicos, cicloparafinicos saturados, insaturados e naftenicos 840 G/L (100% v./v.), aromaticos, provenientes da destilacao de petroleo, predominando as primeiras classes de hidro					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Oleo mineral para termonebulizacao - Mistura composta de hidrocarbonetos parafinicos, cicloparafinicos saturados, insaturados e naftenicos 840 G/L (100% v./v.), aromaticos, provenientes da destilacao de petroleo, predominando as primeiras classes de hidrocarbonetos. Altamente refinado de coloracao branca clara submetido a um severo processo de desaromatizacao que deixa livre substancias que causar fitotoxidez e carbonizacoes. Embalados em Galao de 20 litros.:		150,00	galao	319,17	47.875,50
Marca: Lubroppa **Fabricante:** Lubraquim **Modelo:** Galao de 20 litros					

Coração De Jesus, 08 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A49BE150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 015/2026, Inexigibilidade nº. **009/2026**, Contrato nº 074/2026; firmado em 07/04/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **REGINALDO COSTA BATISTA, CNPJ 18.262.778/0001-34**. Objeto: Contratação do artista Leãozinho do Forró e banda, representado com exclusividade pela empresa Reginaldo Costa Batista - Chandon, CNPJ 18.262.778/0001-34, que, segundo o secretário solicitante, é reconhecido pela opinião pública regional, especialmente no Centro-Oeste, Nordeste e do Sudeste, para apresentação de show no forro de Corinto no dia 18/07/2026. Valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
Promoção do Tradicional Forro de Corinto
02.17.02.23.695.0596.2207.33.90.39.00 Ficha:1.321

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DEA26BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS 13 (TREZE) KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG E DEMAIS SETORES.**

Data da sessão pública: **23 de Abril de 2026 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:9F698F96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 007/2025
INEXIGIBILIDADE: 004/2025
CREDENCIAMENTO: 004/2025
OBJETO:Credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo – I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas
TERMO DE CREDENCIAMENTO:nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:ALEX JUNIOR DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA:03/02/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

CONTRATADO: DORGIVAL PEREIRA DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

CONTRATADO: MARIA ALVES GOMES
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:122F4C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 10/2026, autorizado pelo PL nº 17/2026, objetivando o registro de preços para fornecimento de camisas personalizadas, uniformes e artigos de vestuário, cama, mesa e banho para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG. Dia 23/04/2026 às 09h10min.Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 08/04/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:117B36CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/04/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 311.470,08

Curvelo, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:31B1F5FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1º DE ABRIL DE 2026

DÁ CIÊNCIA AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

Considerando a Reunião extraordinária realizada no dia 1º de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Dar Ciência à apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Curvelo, 1º de abril de 2026.

MARCELA GUIMARÃES FONSECA
Presidente do Conselho de Saúde

Homologo a Resolução nº 174 /2026, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2532D24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1º DE ABRIL DE 2026

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

Considerando a Reunião extraordinária realizada no dia 1º de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Curvelo, 1º de abril de 2026.

MARCELA GUIMARÃES FONSECA
Presidente do Conselho de Saúde

Homologo a Resolução nº 175 /2026, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DAB7C431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.613, DE 7 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 508 Equipamento e Material Permanente R$127.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$127.000,00
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política – Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.1.90.92.00 1004 Despesas de Exercícios Anteriores R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.92.00 1005 Despesas de Exercícios Anteriores R$280,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$280,00
TOTAL: R$152.280,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2379 Manutenção, Reforma e Ampliação de Prédios
4.4.90.51.00 520 Obras e Instalações R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$122.280,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$122.280,00
TOTAL: R$152.280,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2026.

Curvelo, 7 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AF4FF50E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 168/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 168/2025 até 30 de junho de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 168/2025 até 31 de julho de 2026; fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 168/2025, conforme documento anexo, que passa a integrar o presente instrumento, em decorrência das alterações promovidas por este Termo Aditivo.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:19A4ACFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.400, DE 8 DE ABRIL DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, WARLEY PEREIRA MARIZ, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE LIXEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 183/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Warley Pereira Mariz, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-40, do cargo público efetivo de Lixeiro, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Curvelo, 8 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:518EF495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2026, de 23 de fevereiro de 2026, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 53/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2026, de 23 de fevereiro de 2026, para os cargos de **Motorista de Ambulância – Distrito/São João da Chapada, Motorista de Ambulância – Distrito/Senador Mourão, Motorista de Veículo Leve – Sede/Distritos, Motorista de Veículo Pesado – Sede/Distritos,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 640, de 11 de novembro de 2025, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BD555305

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 110/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2026, Processo SEI nº 26.1.000009253-0. Objeto: Pagamento de 01 (uma) anuidade referente à subscrição do município de Diamantina/MG, através da SEDETUR, à Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais do Turismo - ANSEDITUR. Fundamentação legal: art. 74, inciso I,da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:
Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais do Turismo - ANSEDITUR.
Valor global R$ 5.707,49. Diamantina, 07deabrilde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:04054EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2026

– TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, para suprir a necessidade substituição e/ou ampliação da infraestrutura de bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até o dia 24/04/2026 às 14(quatorze) horas. Data e horário do início da disputa: dia 24/04/2026, às 14(quatorze) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269. Divinópolis, 07 de abril de 2026.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B3C276A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 040, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Divinópolis relativas ao exercício de 2017, administração do Prefeito Galileu Teixeira Machado.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo do Município de Divinópolis, referentes ao exercício de 2017, administração do Prefeito Galileu Teixeira Machado, à época, analisadas no processo 1077166, perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

VEREADOR BRENO JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFCC9E3D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 041, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Divinópolis relativas ao exercício de 2024, administração do Prefeito Gleidson Gontijo de Azevedo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel Mendonça, Presidente do Poder Legislativo, nos termos regimentais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo do Município de Divinópolis, referentes ao exercício de 2024, administração do Prefeito Gleidson Gontijo de Azevedo, à época, analisadas no processo 1188543, perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

VEREADOR BRENO JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F03EB48E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ nº 17.328.595/0001-01. Objeto: A presente apostila tem por objeto a substituição do veículo originalmente previsto no Contrato nº 008/2026, qual seja, FIAT Cronos Drive 1.0 Flex 2026/2026, pelo veículo CHEVROLET Onix Plus 1.0 Flex Manual 2026, a ser fornecido pela contratada. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por esta apostila. Divinópolis, 08 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29850774

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – CNPJ: 23.774.227/0001-90. Contratada: POSTO GONTIJO LTDA, CNPJ: 41.756.271/0001-59. 1. Fica alterado o item 5.1 da cláusula quinta, passando a ter a seguinte redação: 5.1. O valor do litro da Gasolina Comum será de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R$ 48.504,84 (quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). 2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Divinópolis, 08 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52B8B963

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº EM-001/2026

Altera o inciso XII do art. 11 da Lei Orgânica doMunicípio de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº EM-001/2026, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

Art. 1º O inciso XII do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 (…)

XII - manter os cemitérios e serviços funerários públicos e, sob sua fiscalização, os cemitérios, crematórios e serviços funerários particulares."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBF08131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMUOS DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aos 27 dias (vinte sete) do mês de março de 2026 (dois mil e vinte seis), às 8h50min., em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura de Divinópolis rua Paraná 2601 – 5º andar os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo – denominada CMUOS, nomeados através dos Decreto nº. 16.200/24, a seguir: Marco Túlio Silva Santos, SEPLAN e Presidente da Comissão; Raul José da Costa, Vice-presidente e Diretor de Políticas Urbanas; Rodrigo Amaral Ferreira COMOB; Ewerton Carlos Silva, COMPAC; José Hugo Rodrigues, CREA; Cristiane Laranjo Lobato, CRECI; Emerson Gregório da Silva, DICAF; Leonardo Teixeira Antunes, SINDUSCON; Minucci Paulo Guimarães, ACASP; Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil; Sandro Amaral Nogueira, Diretoria de Políticas Urbanas e Secretário-Executivo; **Item 02** Assunto: Continuidade do processo referente à aprovação do parcelamento de solo urbano denominado, **"**C.H.F. Greenville", solicitou a anuência da CMUOS, quanto às áreas institucionais a serem repassadas ao Município no ato de sua aprovação, conforme prevê o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.933/00, sendo parte delas convertida parcialmente em dação em pagamento de obras de infraestrutura conforme descrito no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 001/2026; **Item 03** – Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU n° 028/2026**, emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento dos lotes 162, 234, 251, 267, 282, 294, 306, 318, 338, 350, 362, 374 e 388, quadra 048, zona 04, situado à Rua Inhapim, realizada através do PA 4713/2026 (PI 042/2026) e PA 4716/2026 (PI 043/2026); **Item 04** – Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 035/2026,** emitido em resposta à solicitação de regulamentação dos parâmetros urbanísticos para o imóvel 01.011.00206.0800, classificado com Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), ocupado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET), realizada através do PA 6572/2026 (PI 059/2026); **Item 05** – Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 036/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento – Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas, realizada através do PA nº 8406/2026 (PI 065/2026) e PA nº 9014/2026 (PI 073/2026); **Item 06** – Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 037/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento – Bairro Recanto do Sol. PA nº 8531/2026 (PI 064/2026); **Item 07 –** Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 038/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento – Bairro Residencial Serrano. PA nº 8543/2026 (PI 066/2026); **Item 08 –** Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU N° 027/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento de imóvel correspondendo a inscrição cadastrais 01.004.00049.00161, localizados na Rua Clarindo Antônio de Melo, no bairro Jardim Brasília, realizada através do PA 3542/2026, PI 32/2026, em nome de Estratégia Participações Societárias LTDA; **Item 09** - Assunto: **Parecer Técnico SEPLAN-DPU N° 033/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento para as glebas inseridas nas quadras 593 e 594 da zona 35, localizadas no Lugar Denominado Fazenda do Pari, realizada através do PA 53504/2025, PI 208/2025, em nome de Fazenda Santa Cruz de Cabrália LTDA. O presidente da CMUOS Marco Túlio Silva Santos passou a palavra para o Diretor de Políticas Urbanas Raul José da Costa que iniciou pelo **item 02** da pauta – Com a proposta enviada pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREENVILLE, apresentando uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) que se encontra inserida dentro de uma área maior, representada pela matrícula 4680 que se encontra confrontando com a área institucional do Município no final do loteamento definido como Residencial Altaville. Segundo a empresa, caso o terreno ofertado seja aceito, será realizado os seguintes procedimentos: a) – Subdivisão do terreno, onde será aberto uma matrícula autônoma para área de 20.000,00 m². b) – Urbanização da área de 20.000,00 m². c) – Formalização do processo de compra junto ao atual proprietário e posterior transferência ao Município de Divinópolis. A DPU enviou uma solicitação a CMAI , para a avaliação, que respondeu informando que conforme as práticas consagradas na engenharia de avaliações imobiliárias e em consonância com a ABNT NBR 14.653, recomenda-se a aplicação de um fator de depreciação da área para refletir a perda de valor decorrente da ausência de testada para via pública. Continuando, para fins desta avaliação, adotam-se os seguintes fatores de redução, em função do grau de restrição do acesso: Grau de Restrição do Acesso inexistente (encravada total); Acesso precário (servidão não regularizada); Acesso regularizado (servidão legal); Fator Redutor 50% 40% 25% Valor Unitário Ajustado (R$/m²) 54,50 65,40 81,75; Valor Global Estimado (R$) 1.090.000,00 1.308.000,00 1.635.000,00. Foi apresentada a avaliação imobiliária, bem como a metodologia empregada para a amostragem e análise dos preços de mercado, a equipe em concordância quanto ao valor estimado para o imóvel lindeiro, correspondente a área de 20.000,00 m², dentro de uma área maior, situada no lugar denominado "Paulistas", neste Município, havida da matrícula 4.680 do livro 02 do Registro Geral, fixado em R$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais). Colocado em votação foi aprovado por unanimidade o item 02 da pauta. O diretor da DPU informou aos conselheiros que passaria para o item 04 da pauta deixando o item 03 para o final. **Item 04 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 035/2026,** o Parecer técnico informa que se trata de solicitação encaminhada pelo interessado com vistas à definição de parâmetros urbanísticos aplicáveis à implantação de nova edificação destinada às atividades acadêmicas do Campus Divinópolis do CEFET MG, conforme projeto arquitetônico apresentado. O

empreendimento prevê a construção do denominado Prédio Escolar 3, com acréscimo de área edificada correspondente a 3.252,48 m² e área de projeção horizontal de 1.074,41 m², resultando em coeficiente de aproveitamento de 0,19, taxa de ocupação de 15,30% e taxa de permeabilidade de 65,23%. Observa-se, portanto, padrão de ocupação caracterizado por baixa densidade construtiva, elevado percentual de áreas livres e significativa presença de cobertura vegetal. A análise técnica fundamenta-se na Lei Municipal nº 9.330/2024, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e define os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos diferentes zoneamentos, dentre os quais se incluem gabarito, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e afastamentos das edificações. No caso do CEFET MG, foram utilizados para essa análise os dados apresentados pelo solicitante, sendo tratados quando necessário com a finalidade de utilizar dados referentes a situação existente, e não valores projetados a partir da ampliação. O parecer técnico explica que foram definidos os seguintes parâmetros urbanísticos: coeficiente de aproveitamento máximo (CAmáx): 0,6 taxa de ocupação máxima (TOmáx): 40% taxa de permeabilidade mínima (Tpmín): 30% afastamentos mínimos da edificação (alinhamento e divisa): 3 metros, com exceção de áreas destinadas a áreas técnicas e de apoio, como casa de máquinas, subestação, caixas d'água e barriletes, que deverá apresentar no mínimo 1,50 metro quando existente. Usos permitidos: atividades educacionais em nível técnico e/ou superior, bem como atividades de pesquisa e extensão. Incluem-se os usos complementares indispensáveis ao funcionamento institucional, tais como setores administrativos, laboratoriais, esportivos, culturais e áreas de alimentação coletiva e convivência. Foi avaliado a inserção do empreendimento no sistema viário planejado, notadamente em relação ao eixo viário D, elemento estruturador previsto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana (Lei 8.643/2019). A diretriz de implantação dessa via foi objeto de deliberação favorável pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – COMOB, realizada no dia 03/02/2020, que estabeleceu parâmetros geométricos e a necessidade de preservação das áreas destinadas à sua abertura, conforme constante em Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2020. A equipe técnica concluiu pela viabilidade urbanística da regulamentação integrada dos parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis aos imóveis ocupados pelo CEFET MG (lote 800, quadra 206), pela UEMG (lote 600, quadras 204 e 206) e pela UFSJ (lotes 300 e 476 da quadra 230, lote 406 da quadra 231 e lote 406 da quadra 232), todos localizados na zona 11. São os seguintes os parâmetros propostos: coeficiente de aproveitamento máximo de 0,6, taxa de ocupação máxima de 40%, taxa de permeabilidade mínima de 30% e afastamentos mínimos de 3,00 metros – mostram-se compatíveis com os padrões observados em equipamentos educacionais de porte semelhante, assegurando equilíbrio entre potencial construtivo, preservação ambiental e adequada inserção urbana, bem como possibilitando a expansão futura das edificações de forma ordenada. Importante lembrar, a necessidade de preservação das áreas destinadas à implantação do eixo viário "D" e a necessidade de revogação da Lei nº 2.705/1990, consolidando o enquadramento urbanístico dessas áreas sob a classificação ZOE1. Colocado em votação o item 04 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 05 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 036/2026** Solicitação de atribuição de zoneamento – Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas. Protocolado pela empresa Giro Empreendimentos Imobiliários Ltda.-ME, CNPJ nº 18.261.422/0001-86, na qualidade de proprietária e loteadora (PA nº 8406/2026), neste ato representada por seu sócio administrador Luiz Carlos Sousa Saliba, bem como por Samuel Marcos Rover da Silva (PA nº 9014/2026), proprietário da unidade autônoma correspondente ao terreno nº 10, inserida no referido empreendimento. Segundo o Parecer Técnico o parcelamento do solo urbano em análise foi aprovado por meio do Decreto nº 16.364/2024, posteriormente ratificado pelo Decreto nº 16.801/2025, tendo sido registrado sob a matrícula nº 9.703 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis. O empreendimento é composto por 52 unidades autônomas, que apresentam área média de 1.000 m². ao percentual estabelecido pelo artigo 4, §1º da Lei 4933/2000 foram transferidas ao Município, em decorrência da aprovação do parcelamento do solo urbano, compreendendo as seguintes áreas: I. área destinada a equipamento público comunitário, correspondente à gleba nº 770, da zona 34, com área de 6.711,25 m², registrada sob a matrícula nº 9.704; e II. área destinada à abertura de via pública, correspondente à gleba nº 780, com área de 4.012,80 m², registrada sob a matrícula nº 9.705, denominada Rua "A", que integra a faixa não edificável da Rodovia Municipal DVL-080, a qual estabelece o acesso ao condomínio. O art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 9.330/2024 estabelece que o "zoneamento de novos parcelamentos aprovados no Município será concedido mediante respectivo decreto de aprovação, após deliberação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo analisando as características de ocupação, localização, tendências de crescimento, vizinhança e outros parâmetros, a critério do Órgão Municipal de Planejamento Urbano competente". Desta forma, a DPU se manifesta favoravelmente à atribuição do zoneamento Zona Residencial 3 (ZR3) às unidades territoriais privativas e às áreas de uso comum do Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas, nos termos do art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 9.330/2024, bem como à atribuição do zoneamento Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1) à gleba nº 770, zona 34, destinada à implantação de equipamento público comunitário. O diretor de Políticas Urbanas Raul José da Costa solicitou a fala e explicou que não era necessário, no processo em análise, a solicitação atribuição de zoneamento ZR3, pois se trata de um condomínio fechado, a própria lei 9330/2024 em seu art.14 §2º § 2º "Para efeitos desta Lei, as áreas territoriais privativas e comuns dos condomínios horizontais fechados serão classificadas como ZR3 - Zona Residencial 3", traz em seu bojo a definição do zoneamento. A Lei Ordinária nº 4.933, de 16 de novembro de 2000, também faz referência ao assunto - "no ato da aprovação do projeto pela Prefeitura, o Condomínio Horizontal Fechado terá a área das respectivas unidades territoriais privativas e comuns definidas como ZR-3 (Zona Residencial Três)…", os conselheiros da CMUOS concordaram com o Diretor da DPU. Colocado em votação o Item 05 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 06** da pauta - **Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 037/2026** Solicitação de atribuição de zoneamento – Bairro Recanto do Sol. A empresa Recanto do Sol Incorporação e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 28.590.393/0001-50, na condição de proprietária e loteadora, representada por Cláudia Gomes de Figueiredo de Oliveira. O parcelamento localiza-se na zona 30 do município, limítrofe aos bairros Halim Souki, prolongamento do Bairro Halim Souki e São Lucas, abrangendo área total de aproximadamente 93.500,00 m². Sua aprovação foi inicialmente formalizada pelo Decreto nº 15.323/2022, posteriormente rerratificado pelo Decreto nº 15.771/2023 e ratificado por meio dos Decretos nº 16.055/2024, nº 16.310/2024 e nº 16.640/2025. O empreendimento possui predominância de uso residencial, sendo composto por 221 lotes e por áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, praças, áreas verdes e faixas de preservação permanente, em atendimento ao percentual mínimo estabelecido pela legislação municipal de parcelamento do solo, Lei Municipal nº 2429/1988. Sua implantação prevê a estruturação do sistema viário interno e a conexão com vias existentes, contribuindo para a integração do novo bairro à malha urbana municipal. A equipe técnica recomenda o seguinte parcelamento de solo urbano denominado Bairro Recanto do Sol, a atribuição dos seguintes zoneamentos, a serem formalizados por meio de decreto municipal, em conformidade com o art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 9.330/2024: ZOE1 – áreas destinadas a equipamentos públicos comunitários e praças; ZOE2 – áreas verdes e áreas de preservação permanente; ZCO4 – lotes com alinhamento para a Avenida Professora Maria Catarina; ZR3 – demais lotes do parcelamento. Recomenda-se, ainda, a alteração do zoneamento de ZR1 para ZCO4 nos trechos das Avenidas Professora Maria Catarina e Monte Líbano anteriormente mencionados, mediante projeto de lei específico, a ser encaminhado ao Poder Legislativo. Colocado em votação o item 06 da pauta foi aprovado por unidade seguindo o parecer técnico. **Item 07 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 038/2026 -** solicitação de atribuição de zoneamento – Bairro Residencial Serrano. A análise técnica referente à solicitação de atribuição de zoneamento ao parcelamento denominado Bairro Residencial Serrano, pela empresa Serrano e Barros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ nº 38.099.373/0001-34, na qualidade de proprietária, representada por seu administrador representante legal, Marcelo Barros Almeida. O parcelamento localiza-se na zona 47 do município, abrangendo área total de aproximadamente 78.808,28 m² próximo aos bairros das Oliveiras, Residencial Dom Cristiano e Residencial Fonte Boa. Destaca-se ainda a proximidade com o Bairro Santa Martha e com o Condomínio Horizontal Fechado Greenville

(em processo de regularização), os quais não exercem influência direta sobre a área em análise em razão da barreira natural constituída por curso d'água e pela elevada declividade do terreno, fatores que restringem a conectividade urbana entre esses setores. A aprovação do parcelamento foi formalizada pelo Decreto nº 15.729/2029, que revogou o Decreto nº 15.398/2022. O empreendimento apresenta predominância de uso residencial, sendo composto por 172 lotes e por áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, praças, áreas verdes e faixas de preservação permanente, em conformidade ao percentual mínimo estabelecido pela legislação municipal de parcelamento do solo, Lei Municipal nº 2429/1988. Sua implantação prevê a estruturação do sistema viário interno e a conexão com vias existentes, contribuindo para a integração do novo bairro à malha urbana municipal. Para a análise do entorno, considerou-se os bairros das Oliveiras, Residencial Dom Cristiano e Residencial Fonte Boa, por apresentarem influência direta sobre a área em estudo. Verifica-se predominância expressiva do uso residencial, correspondente a aproximadamente 83,56% dos lotes, o que confirma a vocação habitacional consolidada da região. O parecer técnico conclui que o parcelamento denominado Bairro Residencial Serrano insere-se em contexto urbano de predominância habitacional, com padrão de ocupação que indica densidade urbana moderada e potencial de adensamento progressivo. Nesse cenário, a atribuição predominante do zoneamento Zona Residencial 3 (ZR3) revela-se medida urbanística adequada para assegurar o equilíbrio entre crescimento urbano e capacidade de suporte da infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento territorial ordenado e sustentável. Foi recomendado a atribuição dos seguintes zoneamentos, a serem formalizados por meio de decreto municipal, em conformidade com o art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 9.330/2024: ZOE1: áreas destinadas a equipamentos públicos comunitários e espaços livres de uso coletivo; ZOE2: áreas ambientalmente protegidas; ZR3: lotes destinados predominantemente ao uso residencial. Colocado em votação o item 07 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 08 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU N° 027/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento de imóvel localizados na Rua Clarindo Antônio de Melo, no bairro Jardim Brasília, realizada através do PA 3542/2026, PI 32/2026, em nome de Estratégia Participações Societárias LTDA. A análise da solicitação de atribuição de zoneamento protocolada pela empresa Estratégia Participações Societárias LTDA, através de seu sócio, Sr. Noé Nunes de Lemos – CPF 484.201.316-87, através do PA 3542/2026, para o terreno situado na Rua Clarindo Antônio de Melo, no Bairro Jardim Brasília, cuja inscrição cadastral corresponde a 01.004.00049.00161. O imóvel em questão foi objeto de processo judicial de Usucapião, sendo expedido pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Varal Cível desta Comarca, Dr. José Maria dos Reis em 02/03/2010. Cumprindo com o Mandado de Transcrição/Usucapião, a transmissão foi realizada junto ao Setor responsável da Prefeitura em 09/04/2010 e averbado na Matrícula n° 102.429 em 30/04/2010 a favor de Noé Nunes de Lemos, finalizando assim a sua regularização cadastral. O parecer técnico informa que lote 161, da quadra 49, na zona 04, atendeu a todos os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 9.631, de 14 de novembro de 2025, estando apto a atribuição do zoneamento Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2). Colocado em votação o item 08 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 09 - Parecer Técnico SEPLAN-DPU N° 033/2026,** emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento protocolada por Taciana da Silva Correa, representante de **Fazenda Santa Cruz de Cabrália Ltda**, **CNPJ 04.660.240/0001-47**, através do **PA 53504/2025**, para os imóveis inseridos nas quadras 593 e 594, da zona 35, situadas no Lugar Denominado Fazenda do Pari. A solicitação abrange o pedido de atribuição de zoneamento para as 14 (quatorze) glebas da quadra 593, e 14 (quatorze) glebas da quadra 594, localizadas na zona 35. Como todos os imóveis abrangidos por esta solicitação são classificados como gleba, e não possuíam ocupação no momento da confecção do Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330 de 03 de janeiro de 2024, não receberam atribuição de zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, por serem glebas o zoneamento ocorrerá por meio de decreto. Todas as glebas abrangidas por esta solicitação possuem testada voltada para a rodovia municipal DVL 050 – denominada Estrada Municipal Maria Lúcia Gregório, portanto, foi solicitado ao requerente que apresentasse análise da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS sobre o acesso às Glebas junto a rodovia municipal e o respeito aos dispostos sobre faixa de domínio e faixa não edificável na Lei Municipal n° 8.894, de 28 de setembro de 2021, que aprova o "Sistema Rodoviário Municipal", na Lei Municipal n° 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano. A requerente apresentou o Ofício SETTRANS-DTMU Nº 98/2026, emitido em 10 de fevereiro de 2026 e assinado por Lucas Lopes Estevam, Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, e por Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana, informando que: "deverá ser assegurada, em todas as matrículas dos imóveis, a reserva de faixa não edificante de 15 (quinze) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio da via, ao longo de toda a extensão confrontante, nos termos da legislação urbanística e viária aplicável". Ressalta-se que a averbação expressa desse gravame nas respectivas matrículas imobiliárias constitui condição indispensável, devendo constar que a inobservância dessa restrição implicará a não aprovação de projetos de edificação, bem como a negativa de emissão de alvarás de construção ou funcionamento futuros. Esclarece-se, ainda, que eventuais obras de pavimentação, implantação de acessos ou adequações viárias necessárias ao atendimento do empreendimento ficarão integralmente a cargo dos proprietários, não gerando ônus ao Município, ficando impedido o acesso direto à rodovia municipal. Do mesmo modo, toda e qualquer intervenção desta natureza, inclusive sinalização horizontal e vertical, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação desta Secretaria, observadas as vigentes normas técnicas e de segurança viária. Registra-se que a imposição do gravame de reserva não edificante na matrícula dos imóveis não constitui impedimento à liberação do zoneamento solicitado, tratando-se de condicionante técnica necessária à preservação da segurança viária, da função pública da rodovia municipal e do adequado ordenamento territorial." Para a equipe técnica, apesar de vislumbrarem que no futuro a DVL 050 apresente infraestrutura viária para ser caracterizada como uma via corredor, atualmente ela comporta uma "diversificação de atividades de média área de abrangência, não conflitantes com o uso residencial", típicas do Zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1), reforçado pelas dimensões e intenção de ocupação das glebas informadas pelo requerente assim como pela localização em uma região de ocupação majoritariamente residencial. As glebas inseridas nas quadras 593 e 594, na zona 35 atenderam a todos os critérios estabelecidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, estando apta a caracterização de zoneamento e, portanto, recomendamos a atribuição do zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1) por decreto do Executivo Municipal, conforme definido pelo §3º do Art. 12 da Lei n° 9.330/2024 e considerando as condicionantes estabelecidas no Ofício SETTRANS-DTMU Nº 98/2026. Colocado em votação o item 09 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 03** da pauta - **Parecer Técnico SEPLAN-DPU n° 028/2026**, emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento dos lotes 162, 234, 251, 267, 282, 294, 306, 318, 338, 350, 362, 374 e 388, quadra 048, zona 04. Diretoria de Políticas Urbanas (DPU) informa que foi protocolado por Anna Júlia Arimateia Silva, referente a atribuição de zoneamento para os lotes 306 (PA 4713/2026) e 318 (PA 4716/2026), ambos situados na quadra 048, zona 04, com alinhamento pela Rua Inhapim considerando ainda, a necessidade de adequação administrativa face aos recentes Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Município (PROGER). Os referidos lotes integram um conjunto mais amplo de imóveis com origem comum, decorrentes de processos sucessivos de desmembramento do solo, abrangendo os lotes 162, 234, 251, 267, 282, 294, 306, 318, 338, 350, 362, 374 e 388, todos situados na mesma quadra e zona urbana. A atribuição de zoneamento de forma isolada se mostraria inadequada, podendo gerar distorções urbanísticas e tratamento desigual entre imóveis com as mesmas condições fáticas e jurídicas. Diante disso, procedeu-se à análise integrada, assegurando coerência normativa e uniformidade no ordenamento territorial. A presente análise da DPU acolhe as orientações da Procuradoria-Geral do Município, nos termos dos Pareceres nº 0191/2026 e nº 0199/2026, que ponderam que a atribuição de zoneamento aos lotes em análise não constitui mera faculdade administrativa, mas medida necessária com base nos princípios que regem a Administração Pública. A negativa de atribuição de zoneamento configuraria comportamento contraditório

da Administração, vedado pelo ordenamento jurídico, em afronta ao princípio do venire contra factum proprium, conforme expressamente apontado nos pareceres jurídicos. Em decorrência dos pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Município (PROGER), foi realizada nova análise técnica pela Diretoria de Políticas Urbanas, considerando a inserção territorial dos lotes situados à Rua Inhapim, bem como sua proximidade com o Bairro Residencial Walchir Resende Costa. Diante do exposto, conclui-se que: 1. Os lotes em análise possuem histórico marcado por sucessivos desmembramentos e ausência de regularização plena, o que comprometeu a adequada atribuição de zoneamento ao longo do tempo; 2. A classificação como Zona de Uso Múltiplo (ZUM) atribuída pela Lei nº 9.049/2022 carece de respaldo técnico e encontra-se inserida em contexto de irregularidade institucional, inclusive com comprovação de práticas de corrupção no processo legislativo que lhe deu origem; 3. A não atribuição de zoneamento pela Lei nº 9.330/2024 decorreu da ausência de análise técnica consistente no processo legislativo anterior, configurando medida de cautela administrativa; 4. Embora a área apresente proximidade com o Bairro Residencial Walchir Resende Costa, classificado como Zona Residencial 2 (ZR2), a análise das características dos lotes demonstra que possuem dimensões significativamente superiores à média dos lotes do referido bairro, apresentando padrão de ocupação distinto; 5. A partir das definições estabelecidas no artigo 14 da Lei Municipal nº 9.330/2024, verifica-se que o enquadramento como Zona Residencial 1 (ZR1) é mais compatível com as características urbanísticas da área, permitindo maior adequação entre dimensões dos lotes, potencial de ocupação e diversidade de atividades compatíveis com o uso residencial. A Diretoria de Políticas Urbanas manifesta-se favoravelmente à atribuição do zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1) aos lotes 162, 234, 251, 267, 282, 294, 306, 318, 338, 350, 362, 374 e 388, da quadra 048, zona 04. Colocado em votação o Item 03 da pauta foi aprovado por nove votos a favor e uma abstenção do representante do CREA José Hugo Rodrigues. **Item 10** – Inclusão da pauta – O presidente da CMUOS Marco Túlio Silva Santos solicitou uma inclusão de pauta. Colocado em votação a inclusão de pauta foi aprovada por unanimidade. O objetivo foi informar que um grupo de representantes da sociedade civil organizada procurou o Secretário de Planejamento Urbano e Fiscalização para solicitar que sejam feitos modificações na lei 9330/2024 de uso e ocupação do solo diante do impasse entre os profissionais externos e a equipe de aprovação de projetos. Marco Túlio Silva Santos recebeu os interessados para uma reunião, e agora está trazendo para a CMUOS a memória de reunião, foram discutidos temas concernentes a uma melhora no texto da lei que trata, dentre outros, do gabarito frontal e lateral e as tabelas da lei, e ainda, o tema ocupação de 100% do lote, desde que sejam atendidas as exigências técnicas de infiltração e escoamento das águas pluviais. Marco Túlio Silva Santos continuou explicando e apresentando os questionamentos dos representantes da Sociedade Civil. Foi relatado que existente divergências administrativas na interpretação de projetos e conflitos recorrentes entre os profissionais do setor técnico em relação a aplicação da legislação. A seguir transcreveremos a "memória da reunião". Assunto da reunião - Alteração da LUOS, Data da reunião 26/03/2026, horário de 14h30 às 17h. , Local: Gabinete sala 206 / reunião presencial – on-line / SEPLAN: Marco Túlio. Participantes: Marco Túlio Silva Santos - Secretário SEPLAN, Raul José da Costa – DPU, Leonardo Antunes – Sinduscon (on line), Nélson Resende – Construforte, Milena Fonte Boas – Construforte, Vivian Moura – Arquiteta, Alisson Dias – Arquiteto, Míriam Sena – Arquiteta (on line), Jordânia Chagas – Arquiteta, Paulo Vieira – Engenheiro Civil. Durante a reunião foram debatidos os seguintes pontos: necessidade de melhor esclarecimento do texto referente ao gabarito lateral, diante de divergências interpretativas no setor de análise de projetos; discussão sobre conflitos recorrentes entre profissionais e o setor técnico quanto à aplicação da legislação; definição de que o gabarito frontal será considerado exclusivamente pela Altura de Alinhamento (HA), adotando-se como referência a largura da via de maior dimensão, especialmente nas zonas comerciais e corredores urbanos; debate acerca da taxa permeável, com possibilidade de ocupação de até 100% do lote, desde que sejam atendidas as exigências técnicas de infiltração e/ou retardo das águas pluviais, conforme critérios a serem observados na análise de projetos. Ficou estabelecido que: será promovido ajuste na interpretação técnica e/ou redação da LUOS, visando maior clareza quanto ao gabarito lateral; alteração da tabela II, com a necessidade de adequação das zonas para o aceite dos 100%, desde que atenda o artigo 8 da Lei. O setor de análise deverá padronizar os entendimentos técnicos, reduzindo divergências na aprovação de projetos; Os critérios discutidos sobre gabarito frontal e taxa permeável deverão ser observados nas análises futuras, respeitando os parâmetros técnicos e legais aplicáveis; Poderão ser realizadas novas reuniões para continuidade dos alinhamentos, caso necessário. A reunião foi solicitada por representantes da sociedade civil organizada, com o objetivo de promover maior segurança jurídica e uniformidade de entendimento entre os profissionais da área e o setor público responsável pela aprovação de projetos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente memória para registro e fins administrativos. Alguns conselheiros levantaram algumas questões e dúvidas, o Diretor de Políticas Urbanas Raul José da Costa, se posicionou solicitando esclarecimentos pois se trata de um tema muito técnico e que, caso a CMUOS concordassem, seria feita em outra reunião. Colocado em votação uma nova reunião presencial foi aprovada por unanimidade dos presentes votantes, para esta reunião seriam convidados a equipe técnica da prefeitura e os representantes da sociedade civil. **Item 11** - Assuntos Gerais – O presidente Marco Túlio Silva Santos informou sobre a publicação do Decreto 17.220/26 o art. 8º da Lei nº 9.330/24, que trata da regulamentação e elaboração de projetos de drenagem para apresentação na prefeitura. Este decreto foi publicado pela prefeitura. Sendo que, a partir da publicação, ocorreu na Diretoria de Políticas Urbana um questionamento por parte de membro da equipe técnica se o decreto não deveria passar pela CMUOS, antes da publicação. Segundo Marco Túlio Silva Santos a regulamentação do decreto foi importante para dar suporte a setores da prefeitura que trabalham com o tema. O presidente da CMUOS esclareceu que antes de publicar, ele – Marco Túlio Silva Santos, fez uma consulta sobre a legalidade do Decreto a procuradoria. Marco Túlio Silva Santos agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu Sandro Amaral Nogueira redigi esta Ata.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFDF6EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	09/04/2026

Divinópolis, 09 de Abril de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7E9B525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	BRUNA IRACEMA GONÇALVES	Não se enquadra como PCD.
10º PCD	ISABEL CAROLINE EMILIANO BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24º	CLEITON FARIA SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD2CC079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
44º	MILLENA FREIRE ALVARENGA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D8CD035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 178

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
398º	FABIANA CARLA DA SILVA ISMAEL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E7CEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 10.441 de 17/09/2025, para custear as ações das diretrizes do Programa Mineiro de Imunizações para ações para promoção e ampliação do acesso dos indivíduos portadores de quadros clínicos especiais para a vacinação, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º PCD	LETÍCIA ROSA ENES
12º PCD	CRISTIANE MARQUES SOUSA

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
33º	KARINE DE LOURDES CAMARGOS CASTRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9C6230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/03/2026– Término: 24/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45º	RAPHAEL ALVES ROCHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEA09348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 247

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/04/2026 – Término: 12/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do Enfermeiro Cristiane Rosa David Mikami, matrícula 99039474, que ocupará função de Referência Técnica da Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF	
Classificação	**Nome**
131º	NAYARA EVANGELISTA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA62835B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o § 10, art. 11 e Anexo IX da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, e ainda o OFÍCIO SEMDS-DIR ADM nº 141/2026 - Tarefa OFIC-33705-2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCINDA BASILIO VIEIRA**, matrícula nº **99024880**, a função gratificada de Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – SUDOESTE II), no valor correspondente a 21 UPFMD.
Art. 2º A servidora designada ficará sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da carga horária do cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Fica vedada a percepção de valores decorrentes da prestação de horas extraordinárias de atividade, enquanto perdurar a designação para a função gratificada.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84F9DD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA N° 073/2026, ABRIL DE 2026.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que ocorrerá o pleito eleitoral do SINTRAM, nos dias 08 e 09 de abril, para escolha da nova diretoria, gestão 2027/2030;

Considerando o Ofício nº 38/2026, datado de 07 de abril de 2026, que solicita liberação dos servidores municipais que compõem as duas chapas concorrentes, para atuarem no acompanhamento da eleição sindical;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a liberação dos servidores relacionados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR(A)
99016474	ADAO JOSE FARIA
99023080	ADRIANA DE LIMA ALVES
99017188	ANTONIO MARCOS RIBEIRO
99018481	BRUNO ALVES CAMARGOS
99021146	CARLOS ROBERTO DE SOUSA JUNIOR
99015369	CHIRLENE MADEIRA
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES
99021484	DIRCEU SEBASTIAO FRANCINO DIAS
99020808	ELDER CASSIO FERREIRA QUADROS
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA
99020696	JONAS FERNANDES TAVARES
99014570	JULIO CESAR PEREIRA
99022988	KATIUSCIA FREITAS DIMAS
99020804	KELY VIVIANE DA SILVA
99021519	LEONARDO DA SILVA DUTRA
15032212	LOURIVAL DE FREITAS MOURAO
97030937	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA
99021408	MARCO AURELIO GOMES
2014258	MARCOS ALVES DE ALMEIDA
99022705	MARINEUSA ALVES MARTINS
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES
99021643	REGINALDO CONCEICAO ROSA RESENDE
98014856	ROMULO REZENDE DE MIRANDA
99037185	SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA
99014766	VANTUIL APARECIDO ALVES
99036712	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
2031062	WELLINGTON DA SILVA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Fica concedida a liberação dos servidores nos dias 08 e 09 abril de 2026.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7342C36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 751/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Meiry Cristina de Assis**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 19º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 07/04/2026 a 03/10/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 06/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD1EDD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 752/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Kelly Cristina Teixeira da Silva**. Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Pediatra, nos termos do **Edital nº 008/2025**, classificado na 03º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Porto Velho I**. Período:** 28/04/2026 a 24/10/2026**. Total:** R$ 6.314,72 (Seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 07/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3393C076

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 753/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria Salete de Avila**. Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 21º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica**. Período:** 13/04/2026 a 09/10/2026**. Total:** R$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F594F921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1489/2024

Contratado (a): Marilia Cristina Moreira. **Cargo:** Agente de Administração**.** Término de contrato em **14/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4B57B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1565/2025

Contratado (a): Claudomiro Alves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em **01/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFD0BF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1567/2025

Contratado (a): Alexandre Rubens Villani**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em **07/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B91C9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1570/2025

Contratado (a): Sara Batista de Jesus. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em **06/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E9DC65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1574/2025

Contratado (a): Flavia Daniela Dimas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em **06/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:033C2108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1595/2025

Contratado (a): Nicole Vilela Gomes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **13/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22D1833D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1604/2025

Contratado (a): Andrea Letícia Silva Veloso. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em **07/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF6A0920

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1621/2025

Contratado (a): Reginaldo Henrique dos Santos. **Cargo:** Médico Psiquiatra**.** Término de contrato em **09/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3857734B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1639/2025

Contratado (a): Isabela Vasconcelos Rabelo. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em **13/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19EDC2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1645/2025

Contratado (a): Bruno Geraldo Sousa Silva. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em **14/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6D68662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1658/2025

Contratado (a): Daiane Conceição Gonçalves. **Cargo:** Médico Pediatra. Término de contrato em **23/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3B8DA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1661/2025

Contratado (a): Paula Sousa Vieira Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **27/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C7CCBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1672/2025

Contratado (a): Stela de Azevedo Camtamos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **23/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CB17E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1676/2025

Contratado (a): Ligia Maria de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 17/04/2026. **Ass.: 07/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24A15CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1690/2025

Contratado (a): Delcilene Justino dos Santos Cordeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em **27/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3677667F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2027/2024

Contratado (a): Tauany Cristyne Guerra Santos. **Cargo:** Farmacêutico**.** Término de contrato em **10/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F75CFFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2363/2025

Contratado (a): Wesley Castro Fonseca**. Cargo:** Dentista – PSF**.** Término de contrato em 30/04/2026. **Ass.: 01/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:454B6394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2368/2025

Contratado (a): Elisangela Pereira Lopes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em **04/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C04A03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2385/2025

Contratado (a): Pamella Aparecida Moreira Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **17/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04FAC937

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2389/2025

Contratado (a): Gabriela Fernandes Resende. **Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em **12/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39D8ECE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2403/2025

Contratado (a): Bruno Maurilio Tavares Faria. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em **26/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77B62776

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 495/2026

Contratado (a): Angela Cristina de Andrade Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 07/04/2026. **Ass.: 07/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A86B9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – GRUPO AR – AÇÃO RENOVADORA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FFC8EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 121/2026 – DANIELE NUNES – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53573C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 126/2026 – ANA CAROLINA SILVA FONSECA - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 – 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7B43713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 127/2026 – CARLA PRISCILA SILVA FREITAS - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD882921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 134/2026 – BIANCA MARIA DE OLIVEIRA - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDAE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 31/03/2026.-

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26E7CE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 008/2026

- Caixa Escolar Cmei Santa Luzia, CNPJ 07.932.009/0001-80. Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 62.840,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60BA9A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026– CONTRATADA: APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 26.580.101/0001-72

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 242/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 8 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32CC1A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026– CONTRATADA: BCM COSMÉTICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 17.465.534/0001-96

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 220/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 8 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47D5869C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026– CONTRATADA: AURORA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 50.921.426/0001-56

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 215/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 8 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:140FA87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 009/2026 – PL Nº 85/2025 – PE Nº 47/2025 – ARP Nº 326/2025 – CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.782.859/0001-02

O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 009/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, 8 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE5EF438

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 153/2025 – PL Nº 037/2025 – PE Nº 016/2025 – ARP Nº 142/2025 – CONTRATADA: MAISIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.968.926/0001-63.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: m**ulta moratória referente à Solicitação de Fornecimento no 8285/2025, no montante de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais,** em conformidade com a **Instrução**

Normativa CGM nº 001/2025, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 153/2025**.

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF548EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2462/2025 DE ADRIANA FERREIRA SILVA.

OBJETO: Alterar a lotação funcional do(a) contratado(a), da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/Policlínica para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/E.M. Raio de Sol, para a prestação de serviço temporário a partir de 30/03/2026 até 23/11/2026, em conformidade com o Art. 2°, inciso III, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 02/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8643AA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 507/2026

– Izabella Aparecida Lacerda Nogueira Gonçalves, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7BBEEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 538/2026

– Janice Dias da Silva, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AA3F9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 549/2026

– Luís Felipe Iren Camilo, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C83A06C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 550/2026

– Gabriel Sousa Lagares, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 13/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3587C7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 551/2026

– Camila Cristina Silva, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34A41DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 552/2026

– Cecília Silva e Souza, UEMG, Ciências Biológicas – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 13/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60683B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 561/2026

– Polyana Cassia Goncalves Silva, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 a 03/06/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:495222B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 571/2026

– João Pedro Mendes Rocha, Feluma, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2026 a 04/07/2026. Ass: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0C31FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 573/2026

– Maria Clara Pereira Santos, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:293E03FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 575/2026

– Lívia Mendes Rodrigues, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 a 17/07/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7FB399B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 580/2026

– Guilherme Gustavo Gonçalves de Santana, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 15/04/2026 a 01/07/2026. Ass: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86EC7EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 583/2026

– Paulo Junio Ferreira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 a 17/07/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56E31019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 585/2026

– Ana Luisa Quirino Dias, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 a 17/07/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:892BAD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 586/2026

– Mateus da Silva Rabelo, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 a 17/07/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7064315B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 589/2026

– Rogério Átalo Pinto, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 14/04/2026 a 02/06/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:751F6D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 590/2026

– Roberta Luisa Cassiano Pereira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB3F4C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 591/2026

– Lucca Paixão Alvarenga Reale, CMMG, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2026 a 04/07/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CBC87EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 592/2026

– Lucas de Oliveira Pinton, CMMG, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2026 a 04/07/2026. Ass: 08/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3D9BFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): JUAN VICTOR BATISTA SANCHEZ, TCE Nº 178/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 06/04/2026. Ass.: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2B77DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 270/2026 - SEMED

CONTRATADO: **MARLA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA– PAEIAIEF**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 270/2025**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026** até **31 de julho de 2026**, no **E.M. ORIBES BATISTA LEITE**, tendo como justificativa a substituição a ELAINE FERREIRA BRITO matrícula 99044244/1 – prorrogação de licença saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC18FCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 470/2026 – SEMED

CONTRATADO**: SIRLENE FERREIRA BATISTA – PAEIAIEF**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 470/2025**, a alteração do prazo contratual de **13 de abril de 2026** até **31 de julho de 2026**, no CETEPE, tendo como justificativa a substituição a Maria Gorete Amaral E Oliveira matricula 99015501 – prorrogação de licença saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A49E416

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 378-2026, CARGO DE PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 378-2026**, do(a) Contratado(a), Sr(a) **GILSILENE DE FÁTIMA GONÇALVES**, brasileiro(a), estado civil DIVORCIADO, CPF 930.XXX.XXX-59, residente na RUA RODRIGO DUARTE SILVA, 280 LAGOA DOS MANDARINS, DIVINÓPOLIS/MG, CEP: 35503289, a partir de **06 de ABRIL de 2026**, cargo de PAEIAIEF, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99040245/3.
Justificativa: retorno da servidora.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BD809EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 062/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **PAULO HENRIQUE LEMOS FRANÇA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 115.652.536-55 E CI 18.039.654 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1210, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 08/04/2026 e encerrando-se 07/10/2026, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO HENRIQUE LEMOS FRANÇA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EB814B71

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 036/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 036 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 08 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 20º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Tatiana Soares da Silva**, CPF 779.430.151-34, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B4435FEE

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 037/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 037 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 08 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 21º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Conceição de Fátima Maciel**, CPF 083.148.906-50, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:737E7442

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 038/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 038 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 08 DE ABRIL DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 22º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Sabrina Leite Vieira**, CPF 011.580.991-00, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:357BFCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 005/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 006/2026, na modalidade Adesão Municipal N° 005/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a homologação e a adjudicação do processo de: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOB O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA, DESTINADOS À FARMÁCIA DE MINAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO. No valor total de: R$ R$ 74.554,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 08 de abril de 2026

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C5AFBAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 28/04/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/04/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 08/04/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:E48FCCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 29/04/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MATERIAL AMBULATORIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/04/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 08/04/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:B42CCEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 Julgamento Menor Preço Por Item. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA PARA TRATOR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 25/04/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 09/04/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:49BC12A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 047/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 022/2026, Registro de Preços n°: 012/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.754/2006, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 025/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 55.814.591/0001-22. Total estimado para este fornecedor R$ 43.996,80 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis e centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:85B8653C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 24/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: ELCIO CARDOSO
OBJETO: REFERE-SE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE JÚLIO Nº 118 CENTRO, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:01B96EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 34/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: GENIVAL GONÇALVES DE MELO 07429294693
OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO SINAL DOS CANAIS DE TELEVISÃO,E BALIZADORES PARA OBSTÁCULOS AÉREOS, BEM COMO NO SEUS RESPECTIVOS APARELHOS ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DIGITALIZA BRASIL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:25FC0F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 48/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR VISTORIA ESTRUTURAL DE BENS IMÓVEIS PROTEGIDOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A3CBF2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 83/2026, que se refere a AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO SUL/MG, Dispensa por Registro de Preços Nº 02/2026. Empresa Contratada: PAPELARIA CARMELITANA LTDA. A vigência do contrato será de 10/03/2026 a 10/03/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:531150D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, EXCLUSIVA PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 01/2026. Contrato Nº 29/2026. Empresa Contratada: RENATO RODRIGUES DA COSTA. A vigência do Contrato será de 08/04/2026 a 0/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7D515074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de ATA DE ADESÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE PNEUS, decorrente da Ata de Adesão nº 08/2026. Contrato Nº 30/2026. Empresa Contratada: MONTEPEL PNEUS LTDA. A vigência do Contrato será de 08/04/2026 a 0/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8205CAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato da Ata de Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG, DIPSENSA RP Nº 01/2026. Empresa Contratada: RW COMERCIA & CIA LTDA., CNPJ: 53.847.735/0001-11. A vigência do contrato será de 10/03/2026 a 10/03/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5A5486B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 012/2026 - Contratação de empresa especializada no gerenciamento integrado da frota de veículos do município de Felício dos Santos/MG. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 27/04/2026 as 09:00hs. Informações e esclarecimentos** pelo site: **www.licitardigital.com.br** e e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:D3E72E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021
(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** Josues Cine Shopping LTDA ME, proprietário do veículo: Fiat/Uno S placa GTH-8843, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 8 de Abril de 2026.

FLAVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C8CA80B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30

dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO E POSTERIOR AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente protesto e ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
R.J.P.	484.302.***-53
J.S.T.	995.935.***-87
A.M.D.A.	083.174.***-95
V.P.E.	10.564.***/0001-41
G.P.V.	482.585.***-53
J.F.S.	203.282.***-20
D.A.S.	710.864.***-68
J.V.S.	010.690.***-00
J.C.S.	025.044.***-44
V.A.O.	200.320.***-87
P.J.G.	011.653.***-49
M.A.M.L.	064.886.***-90
F.L.	203.304.***-00
A.R.N.	433.208.***-49

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1D53F5FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 025/2026 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **025/2026**. Processo Licitatório nº **0011/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2026** – Registro de Preços. Contratada: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$44.999,40** (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência: **08/04/2026 a 08/04/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BBDD86AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 030/2023.Processo Licitatório nº: 008/2023 – Concorrência nº: 002/2023.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada:**Prática Construtora Ltda-ME.**Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em**09/04/2026**, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**09/04/2027**, conforme documentos de fls. 4099/4120, do processo licitatório, fundamentado no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos pareceres técnico e jurídico emitidos.**Data do Documento:**07/04/2026.**Data da Assinatura:**08/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9FA7CF5D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 002/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Contrato nº 002/2025

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA.

Dotação Orçamentária: Em virtude das mudanças no planejamento orçamentário do PREVIFOR, expresso no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir do exercício de 2026, faz-se necessária a adequação orçamentária no Contrato, passando a constar a seguinte dotação: 40.001.09.122.0001.8001.3.3.90.35.99 – Manutenção das Atividades Administrativas - Outros Serviços de Consultoria e Assessoria. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.

Data: 08 de abril de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1CAB6C49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025
Contrato nº 004/2025

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Dotação Orçamentária: Em virtude das mudanças no planejamento orçamentário do PREVIFOR, expresso no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir do exercício de 2026, faz-se necessária a adequação orçamentária no Contrato, passando a constar a seguinte dotação: 40.001.09.122.0001.8001.3.3.90.35.99 – Manutenção das Atividades Administrativas - Outros Serviços de Consultoria e Assessoria. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.

Data: 08 de abril de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7BDFE634

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG **Secretaria Municipal de Fazenda** **Departamento de Arrecadação e Fiscalização** Notificação Fiscal e Intimação	**NOTIFICAÇÃO FISCAL:** **POR EDITAL** **PROCESSO:** **N° 3834/2025**
CONTRIBUINTE: B.N.F.	
CNPJ/CPF: 065.032.***-62	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ***

NOTIFICAÇÃO

Senhor Contribuinte,

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO/INTIMADO** do inteiro teor da decisão proferida nos autos do Processo Tributário

Administrativo nº 3834/2025 que **JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, nos termos da decisão que segue em anexo.
Salientando-se ainda que, caso queira, poderá a contribuinte interpor recurso **Voluntário Administrativo** na **2ª Instancia Administrativa**, ao Prefeito Municipal, **no prazo de 15 dias** contados da notificação, conforme preceitua o art. 219 da LC 001/02 (Código Tributário Municipal).

Formiga, 08 de abril de 2026

CAMILA MORAIS SANTOS
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:909C81F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG **Secretaria Municipal de Fazenda** **Departamento de Arrecadação e Fiscalização** Notificação Fiscal e Intimação	**NOTIFICAÇÃO FISCAL:** **POR EDITAL** **PROCESSO:** **N° 6517/2025**
CONTRIBUINTE: M.A.C.	
CNPJ/CPF: 701.701.***-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ***

NOTIFICAÇÃO

Senhor Contribuinte,

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO/INTIMADO** do inteiro teor da decisão proferida nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 6517/2025 que **JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, nos termos da decisão que segue em anexo.

Formiga, 08 de abril de 2026

CAMILA MORAIS SANTOS
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:154E0D67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$44.999,40** (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Processo Licitatório nº **0011/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2026 – Registro de Preços.** Formiga/MG, 08 de abril de 2026. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D3F4A141

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0015/2026**. Pregão Eletrônico Nº **012/2026 –** registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **23/04/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DA29D6E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 073/26, Processo Licitatório nº. 005/2026 - Pregão Eletrônico nº. 001/2026 – Contratada: **D C M FERREIRA SEGURANÇA LTDA – 21.322.053/0001-07** > R$728.000,00**.** Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **D C M FERREIRA SEGURANÇA LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 005/2026 - Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C266672

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4357 DE 08/04/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Dispensa Eletrônica, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI,** Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA**, referente à aquisição de grama esmeralda destinada à cobertura vegetal de área de preservação permanente (APP), e na encosta de talude localizada abaixo do leito de secagem do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ANDRESS RAFAEL CLAVIJO**, Coordenador de Controle de Preservação Ambiental, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 08 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C0F6EFA4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.392, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do Memorando – Conecta nº. 6677/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Evando Alves de Melo para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de lavadora e secadora de piso, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza e conservação do Terminal Rodoviário pertencente a esta Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B8B6C7F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.394, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 391/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Geisiane Aparecida da Silva para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2024, firmado com a Empresa Diagnóstica Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de exames citopatológicos (Cérvico-vaginal), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 5.896, de 07 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1DCBD27E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.395, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação, por meio do Memorando – Conecta nº. 6701/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Rodrigo do Nascimento Miranda, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, com recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Coronel Sandro, destinados ao reforço do convênio com a Polícia Militar, visando ao fortalecimento do setor de inteligência e do programa "Formiga de Olho", com o objetivo de intensificar as ações de segurança pública no âmbito do Município de Formiga, bem como à aquisição de televisão destinada ao atendimento das ações institucionais do Gabinete do Prefeito, tais como apresentações, relatórios e demais atividades correlatas..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F1F72CA2

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº 005/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão municipal de monitoramento e avaliação da atenção básica, no âmbito da secretaria municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no §1º, da Portaria/SMS n° 001/2025, que instituiu a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga os seguintes servidores:

I – Geisiane Aparecida da Silva – Diretora da Atenção Básica;
II – Gabriel Silva Assaf Ferreira – Coordenação Médica;
III- Ana Karina Lara Amim – Médicos(as);
IV - Marco Antonio Santos Melo – Médicos(as):
V – Vania Maria Fernandes Silva – Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
VI - João Paulo de Almeida Oliveira – Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
VII - Livia Brás Paiva – Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
VIII – Weslen Carlos Júnior de Freitas – Enfermeiros(as);
IX - Maria Inês Macedo Couto – Enfermeiros(as);
X - José Gonçalves da Rocha Neto – Enfermeiros(as);
XI – Marilhia Vagner de Paula Silva – Técnicos(as) de Enfermagem
XII - Lucimara Viana da Costa – Técnicos(as) de Enfermagem;
XIII - Fernanda Cristina Silva – Técnicos(as) de Enfermagem;
XIV – Silvana Moreira Flávia dos Santos - Coordenação Odontológica;
XV - Airton Lagoeiro Corrêa - Odontólogos;
XVI - Gustavo Luiz de Faria – Odontólogos;
XVII – Rejeane Aparecida Rodrigues de Camargos – Auxiliares de Saúde Bucal;
XVIII - Maraisa de Almeida Menezes – Auxiliares de Saúde Bucal;
XIX - Elizangela Patricia da Silva Costa – Auxiliares de Saúde Bucal;
XX – Lorena Pedrosa Gomes - Equipe Multiprofissional (e-Multi);
XXI - Anna Carolina Ramos Miranda – Equipe Multiprofissional (e-Multi);
XXII - Erica Grazielle de Freitas Lage – Equipe Multiprofissional (e-Multi).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n°. 004/2026-SMS.

Formiga/MG, 06 de abril de 2026.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EE822034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 DE ABRIL DE 2026** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao incentivo e fomento da produção agrícola de pequeno e médio porte, em conformidade com a Proposta 051736/2025, para aplicação de recursos previsto no Convênio Transferegov.br nº 980091/2025, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552. Formoso/MG, 08 de abril de 2026.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:BBE3188B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas remanescentes de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00 – Ficha: 00157; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00 – Ficha: 00157; Fonte: 1.576.001.0000.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026. CONTRATADA: 64.648.293 Delmir Justiniano do Paraiso – CNPJ: 64.648.293/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026. CONTRATADA: João Carlos Barbosa Paraiso 12216138630 – CNPJ: 48.173.995/0001-19. VALOR DO CONTRATO: R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:31EDE4BE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 212/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Velório Público Municipal e Capela, em Formoso (MG), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Construtora União e Serviços Ltda – CNPJ: 12.459.473/0001-30.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 212/2024 por mais **06 (seis) meses**, a partir de **06/01/2026 até 05/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.Formoso/MG, 07 de abril de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5039F75D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 031/2026, Pregão Presencial nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes na zona rural, vinculado às linhas remanescentes de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 27/03/2026 e HOMOLOGADO em 30/03/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: **JOÃO CARLOS BARBOSA PARAISO 12216138630** – CNPJ: 48.173.995/0001-19, vencedora do item 01, totalizando R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais); **64.648.293 DELMIR JUSTINIANO DO PARAISO** – CNPJ: 64.648.293/0001-09, vencedora do item 02, totalizando R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).Formoso/MG, 30 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A1287CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e GESTAO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA, CNPJ nº 31.623.492/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, NOS TERMOS PAL Nº: 011/2024 - P.E. Nº: 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS;

LICITACAO: PAL nº 036/2026 - Dispensa nº 009/2026

Valor Global:R$ 175.092,00

Vigência: 27/03/2026 Até: 27/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:643CDDAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 070 ADESÃO A ATA SRP 003/2024-CIMES

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 056/2025. PRC 070/2025. ADESÃO 009/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 22.445814/0001-72-MAT MED MATERIAS HOSPITALARES LTDA-EPP. Objeto: Fica alterada a razão social Contratada de **MAT MED MATERIAS HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ 22.445.814/0001-72, para **HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 22.445814/0001-72, como comprova a 22ª alteração contratual, devidamente registrada na JUCEMG, no dia 22 de dezembro de 2025, como prevê a Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 08/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9950E676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. PROCESSO Nº 139/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, câmaras frias e demais equipamentos de refrigeração, bem como instalação de cortinas de ar, do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da sessão pública: 27/04/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 08/04/2026.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE.
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:77F5F0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PRC Nº 067/2026 -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG torna pública a**retificação**das publicações referentes à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação e Autorização da Autoridade Competente, veiculadas na edição nº 4246, bem como do Extrato do Contrato Administrativo nº 044/2026, publicado na edição nº 4248, Onde se lê:R$ 76.839,70 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), leia-se:**R$ 76.842,70 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2026, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, e demais normas aplicáveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

Guaraciaba/MG, 08 de abril de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:D993C15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2026 às 13h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:412C440C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	072/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**A.C.I. COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	IRINEU ROBERTO DE REZENDE Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:605659B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	073/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.853.686/0001-27.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 15.799,50 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:750B3D01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	075/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CAPARAO MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 34.079,00 (trinta e quatro mil e setenta e nove reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	JÚLIA DE MORAES SCOPEL BORGES Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F14EC43C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	076/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.396.446/0001-05.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 27.105,00 (vinte e sete mil cento e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	BRUNA FERNANDES MACIEL Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:13315019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	077/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 52.955,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	LEANDRO ROSSONI Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C3AB6A72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	078/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A67EEDA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	079/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COMERCIAL JOZELIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.494.315/0001-06.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 31.736,00 (trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	ELISANGELA PARTELI MARIANI Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9A1C39D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	080/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9A4AB2B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	081/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	CASSIANO TIAGO CHIES Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0ACC5507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	082/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.353/0001-81.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	ANNA DE MARCO GUSMAO Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1E6123A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	083/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**DISTRIMAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.229.515/0001-19.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6107734E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	084/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal

	de Guarani.
Detentor(a)	**DML DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 88.498,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	PAULO SÉRGIO DA GAMA REIS Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0072585C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	085/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**EFFE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.532/0001-88.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	FRANCISCO TURNER DE ARAÚJO Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C0F7EDEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	086/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**EPORT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.964.118/0001-30.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026 a 09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 370.531,40 (trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	MARDEM FIGUEROA Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:79FDC5B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	087/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**F V P COELHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	FILIPE VIANA PINHO COELHO Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D1F2016E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	088/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**FAP ALEIXO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.180.747/0001-62.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	FLAVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E0CDC3C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	089/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos**

	e noventa reais).
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	TERESINHA DE FÁTIMA PÓVOA Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:300D4376

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	090/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**HEALTH CLEAN COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 380.360,50 (trezentos e oitenta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	ARNALDO TADEU SILVA Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DA9A3727

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	091/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 26.474,50 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIAN Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F12B19D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	092/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**LOC STOCK MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.128.873/0001-30.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	MARCO ANTÔNIO MARQUES FELIX Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C5944945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	093/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.548.325/0001-81.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 19.415,00 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	GUSTAVO JOSÉ DA COSTA Procurador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0C694CED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	094/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPSITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.979/0001-12.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 213.940,00 (duzentos e treze mil novecentos e quarenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTÓDIO

	Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5E14763D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	095/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MAT MED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.979/0001-12.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 84.656,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:40E0B83B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	096/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	FLÁVIA GENELHÚ PENNA Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:619100C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	097/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MED COMPANY - INDUSTRIA TÊXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.468.000/0001-77.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	MARCOS GODOY Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1EE7022F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	098/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 442,30 (quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	DENISE LIBOREIRO Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C40301B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	100/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.543/0001-93.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	RONALD TAVARES FAJARDO JUNIOR Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:99DF0355

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	101/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.543/0001-93.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 2.889,50 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	BRUNA LANCELLOTTI Sócia Administradora

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E8B6A86B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	103/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	LÁZARO CALEBE NERY DO CARMO Procurador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3C9F3EE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	104/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.179/0001-71.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 75.737,60 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3881BF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°32/2026 – Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 24 de abril de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS MUSICA PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO,**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 08 de abril de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:02572274

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO
PROCESSO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 05/2026.

DOTAÇÕES:

OBRAS	02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
INFRAESTRUTURA	02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 574
AGROPECUARIA MEIO AMBIENTE	02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00.1.500.000 Ficha 369

Data da Adjudicação: 07 de abril de 2026
Data da Homologação: 07 de abril de 2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAMINHÃO PRANCHA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.**

Contratado:

Empresas: LUIS CARLOS FRANZON
CNPJ/MF sob o n.º 14.757.526/0001-25
Valor Total do Certame: R$9,15(nove reais e quinze centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 07 de abril de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B3CE9EE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAMINHÃO PRANCHA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratado:

Empresas: LUIS CARLOS FRANZON
CNPJ/MF sob o n.º 14.757.526/0001-25
Valor Total do Certame: R$9,15(nove reais e quinze centavos)

Dotações orçamentarias:

OBRAS	02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
INFRAESTRUTURA	02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 574
AGROPECUARIA MEIO AMBIENTE	02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00.1.500.000 Ficha 369

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5949E034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 33/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 33/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	66°	LIVIA NUNES SALES CRUZ

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 08 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:38A6E226

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026, firmado com as empresas **ALINE NICACIO; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA; COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA; D.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS SULMINAS LTDA; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI; GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA; INB COMERCIO LTDA; ROSA CAFE IMPORTS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura e Convênios pelo Sistema de Registro de Preços. **Valor:** R$ 732.440,01. Guaxupé, MG, 09/04/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E08200C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 069/2026, originado da Dispensa nº 022/2026, firmado com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ. Objeto:** Contratação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG, para ministrar cursos profissionalizantes para os usuários do Cadastro Único e Programa Bolsa Família por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 99.450,00. Guaxupé, MG, 08/04/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5639E634

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 07 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 07 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar Municipal n. 12/2019 passará a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Anexo I disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1Az4mw6lQz6y2J0UTJtoNKIwZGcXmeUJ_/view?usp=sharing

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5D730832

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 190, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 190, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia LUANA VERONICA RISSI LISBOA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 06 de abril de 2026:

Nome	Cargo
LUANA VERONICA RISSI LISBOA	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FC3A86A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal ao Estado de Minas Gerais, para atuação junto à Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, visando ao fortalecimento das ações de segurança pública e ao atendimento do interesse público comum entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que a cessão de servidor para atuar junto à Delegacia de Polícia Civil de Guaxupé tem como finalidade contribuir para a eficiência administrativa, integração institucional e melhoria dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade entre as funções inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor e as atividades que serão desempenhadas no órgão cessionário, **conforme análise funcional e manifestação da chefia imediata;**
CONSIDERANDO que a cessão possui caráter excepcional e temporário, fundamentada no interesse público municipal e na necessidade devidamente motivada pela autoridade solicitante;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Jurídica nº 4.845 da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que disciplina os requisitos para cessão de servidores em acordos de cooperação com o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo certo para a vigência da cessão, com possibilidade de prorrogação condicionada à persistência do interesse público e manifestação expressa entre as partes;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido o servidor **ADILSON DE IÓRIO FREITAS**, matrícula nº **16.684**, para atuar junto à **Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé/MG**, em conformidade com o Acordo de Cooperação

Técnica firmado entre o Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) **anos**, com início em 23 de março de 2026, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa e motivada das partes interessadas.
Art. 3º A cessão ocorrerá com **ônus para o Município**, permanecendo a remuneração e demais encargos a cargo do Município de Guaxupé, **conforme pactuado no acordo.**
Art. 4º O servidor deverá exercer as atividades designadas pelo órgão cessionário, compatíveis com seu cargo de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários.
Art. 5º Caberá à Delegacia da Polícia Civil de Guaxupé comunicar ao Município qualquer ocorrência relativa ao desempenho do servidor, bem como apresentar relatório funcional quando solicitado.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2026.

Guaxupé/MG, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador- Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:198C2561

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 187, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 187, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Exonera ELIANA VIEIRA Do cargo ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, no dia 06 de abril de 2026, **ELIANA VIEIRA,** do cargo de **ENFERMEIRO I,** matriculada sob o nº 36746, e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D0AC53F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 188, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 188, DE 07 DE ABRIL DE 2026

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2026 – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 207 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal de Guaxupé, Lei nº 3.243/2025 e,

Considerando o Memorando nº 023/2026, oriundo da Ouvidoria Municipal e encaminhado para a Procuradoria-Geral do Município, o qual reporta denúncia anônima, bem como o Memorando nº 4.179, oriundo da Comissão de Sindicância e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de Sindicância no âmbito do município de Guaxupé/MG, nomeada pela **Portaria 171/2026**, para apurar possíveis responsabilidades do servidor L.C.F., matrícula 36495, relatadas no Memorando nº 023/2026, oriundo da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Determinar que a presidência da sindicância ora instaurada, seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º Estipular o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da sindicância, na forma do art. 209, §5º da Lei 3.243/2025 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaxupé/MG.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública, se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6A8A0793

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 191, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 191, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Exonera SILVIO LUIZ RIBEIRO do cargo COORDENADOR DE TRANSPORTES PÚBLICOS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a partir de 06 de abril de 2026, **SILVIO LUIZ RIBEIRO**, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES PÚBLICOS,** matriculado sob nº 36589.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:184B477B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 192, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 192, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Exonera LETÍCIA PASSOS DA COSTA do cargo COORDENADORA DE PROJETOS DE TRÂNSITO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, e a partir de 08 de abril de 2026, **LETÍCIA PASSOS DA COSTA**, do cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS DE TRÂNSITO,** matriculada sob nº 36504.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5EFCDE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026.

Proponentes:

40.473.234 MARCOS HENRIQUE DA SILVA
HIPERCLIMA ELETROPORTATEIS LTDA

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR-CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL.**

Às 09h51min do dia 08 (oito) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 021/2026 - Credenciamento 003/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as proponentes **40.473.234 MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.473.234/0001-70; e **HIPERCLIMA ELETROPORTATEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.395.731/0001-93, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **40.473.234 MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.473.234/0001-70, apresentou a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: 7.1.1, I - Declaração Unificada (ANEXO III); II - Declaração LGPD (ANEXO IV); IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); VI, "e" - Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante; "h" - Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Permanecendo a proponente com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital**. A proponente **HIPERCLIMA ELETROPORTATEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.395.731/0001-93, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 021/2026 - Credenciamento 003/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0EA3718A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS E PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ nº 49.306.842/0001-65. Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios Técnicos Especializados, de natureza predominantemente intelectual e singular, com notória especialização, para a realização de estudos técnicos, pareceres jurídicos, assessoramento institucional, auditorias documentais, elaboração de requerimentos, interposição de recursos, ajuizamento de ações e

demais medidas administrativas e judiciais necessárias à recuperação, recomposição, incremento ou revisão de créditos públicos de titularidades do município. Origem: Processo Licitatório nº 076/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026. Vigência: 24 meses. Data da Assinatura: 31/03/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – CNPJ nº 23.946.916/0001-34. Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, bem como os serviços correlatos de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Montagem de Pneus para manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Presencial nº 006/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: P.A AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ nº 48.177.045/0001-62. Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, bem como os serviços correlatos de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Montagem de Pneus para manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Presencial nº 006/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

Heliodora-MG, 09/04/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:89454EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 09/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL E PROJETOS HUMANOS DE IBIÁ – ASEPHI

O Município de Ibiá/MG, por intermédio da Administração Municipal, apresenta a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Social Educacional e Projetos Humanos de Ibiá – ASEPHI, inscrita no CNPJ nº 03.505.573/0001-65, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

A parceria tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 82.363,50 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** destinados à execução de projeto musical, voltado à promoção cultural e educacional por meio da oferta de aulas teóricas e práticas de música, formação musical coletiva e desenvolvimento de orquestra musical, com foco na inclusão social e no fortalecimento das atividades culturais no Município de Ibiá.

O repasse decorre de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas aprovadas pela Câmara Municipal de Ibiá, regularmente previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais podem ser celebradas sem a realização de chamamento público, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.
Assim, a legislação federal estabelece expressamente que, quando os recursos forem oriundos de emenda parlamentar, a parceria poderá ser celebrada sem a realização de chamamento público, uma vez que a destinação da verba já foi previamente definida no processo legislativo orçamentário.

Nesse contexto, não há necessidade de realização de processo seletivo entre organizações da sociedade civil, tendo em vista que a indicação da entidade beneficiária e a finalidade da aplicação dos recursos foram previamente estabelecidas pelo Poder Legislativo, por meio da Lei Orçamentária Anual.

A Associação Social Educacional e Projetos Humanos de Ibiá – ASEPHI possui atuação voltada ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e sociais, com experiência na execução de projetos de natureza formativa e de inclusão social, demonstrando capacidade operacional compatível com o objeto da parceria.

O Projeto Crescer Musical possui relevante interesse público, contribuindo para:
promoção da cultura e educação musical;
inclusão social de crianças, adolescentes e jovens;
desenvolvimento artístico e cultural;
fortalecimento das políticas públicas culturais do Município; e
ampliação do acesso da população às atividades culturais.

A nossa Constituição Federal assegura a promoção da cultura como dever do Estado, conforme arts. 23, V; 30, IX; 215 e 216, legitimando a atuação do Poder Público em cooperação com organizações da sociedade civil para execução de políticas públicas culturais.

A execução da parceria será realizada com base em Plano de Trabalho previamente apresentado pela organização da sociedade civil e aprovado pela Administração Municipal, contendo metas, indicadores, cronograma de execução e estimativa detalhada de aplicação dos recursos, conforme exigido pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Ademais, a organização da sociedade civil beneficiária atende aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à regularidade jurídica, capacidade operacional e compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto da parceria.

A transferência dos recursos encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei nº 4.320/1964.

Dessa forma, a celebração da parceria revela-se compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, considerando: (I) a origem dos recursos em emenda parlamentar impositiva; (II) o interesse público envolvido na promoção da cultura e educação musical; (III) a capacidade técnica da organização da sociedade civil; (IV) a compatibilidade do objeto da parceria com as políticas públicas municipais; e (V) a existência de Plano de Trabalho aprovado; conclui-se que a formalização do Termo de Fomento nº 08/2026 encontra-se devidamente **JUSTIFICADA E JURIDICAMENTE FUNDAMENTADA**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos legais:
Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente no citado art. 29, que dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público;
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 26, que disciplina as transferências de recursos públicos a entidades privadas;
Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
Constituição Federal, especialmente os arts. 23, V; 30, IX; 215 e 216, que tratam da promoção da cultura.

A presente justificativa atende, ainda, ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, que exige motivação técnica e jurídica para a celebração de parcerias sem chamamento público.

Por fim, em observância ao princípio da publicidade, a presente justificativa será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Ibiá e publicada no Diário Oficial Eletrônico, garantindo transparência e controle social da aplicação dos recursos públicos.

Ibiá/MG, 7 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:790616DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 012/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 012/2026 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL (ROUPA DE CAMA E BANHO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, GESTÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 27/04/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:F21BC997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 005/2026

Origem: Pregão Eletrônico 005/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL FOTOGRÁFICO/FILMAGEM, PARA REALIZAR PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO, ARQUIVAMENTO E ENVIO DE REGISTRO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS TO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE IBIÁ/MG.
Contratado(s) e Valor(es):
RONIERISON FURTADO MOREIRA – ME
CNPJ 49.549.123/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertura de filmagem e fotografia dos eventos da Prefeitura de Ibiá	Horas	1.496	R$ 144,99	R$ 216.905,04

Data do Contrato: 07 de abril de 2026
Término do Contrato: 07 de abril de 2027
Ibiá (MG), 08 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:84762CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026
PROCESSO 031/2026.

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transporte urbano do município de Iguatama/MG. Abertura: 30/04/2026 às 09:00h. Edital disponível: 09/04/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 09 de abril de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D1EF8C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
PROCESSO 032/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto armado pb-dn 800mm, 1000mm, 600mm e 400mm para atender as demandas da secretaria de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/MG. Abertura: 23/04/2026 às 09:00h. Edital disponível: 09/04/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 09 de abril de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:67554FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2026– PROCESSO N° 021/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2026– Processo N° 021/2026. Pregão/Eletrônico N° 009/2026. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de

serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, insumos, componentes e acessórios genuínos ou originais, necessários ao atendimento das máquinas e veículos integrantes da frota municipal, conforme parâmetros, composições, códigos, serviços/Hora homem e valores constantes no sistema de orçamentação e gestão denominado Sistema TRAZ VALOR. Entende- se como abrangidos pelo presente objeto todos os itens, insumos, componentes, serviços e composições técnicas que estejam devidamente cadastrados, parametrizados e disponíveis no Sistema TRAZ VALOR, observadas as condições, critérios de julgamento e limites estabelecidos neste edital e em seus anexos. A contratação dar-se-á mediante maior desconto aplicado sobre os valores constantes no Sistema TRAZ VALOR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I e demais disposições deste edital. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.909.672/0001-00.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:695D7870

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2026. INEXIGIBILIDADE 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 034/2026 – Processo licitatório n°009/2026. Inexigibilidade 004/2026. objeto: Contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MESSIAS GOULART. inscrito no CNPJ: 49.205.723/0001-16.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AB53F0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2026. INEXIGIBILIDADE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 035/2026 – Processo licitatório n°009/2026. Inexigibilidade 004/2026. objeto: Contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X JGE TRANSPORTE LTDA. inscrito no CNPJ: 25.290.532/0001-31.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7FF387B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2026. INEXIGIBILIDADE 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 036/2026 – Processo licitatório n°009/2026. Inexigibilidade 004/2026. objeto: Contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO. inscrito no CNPJ: 36.058.494/0001-02.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5827C89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2026. INEXIGIBILIDADE 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 037/2026 – Processo licitatório n°009/2026. Inexigibilidade 004/2026. objeto: Contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ROBERTO LUIZ CAMPIDELI. inscrito no CNPJ: 086.806.946-90.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F9621354

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2026. INEXIGIBILIDADE 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 038/2026 – Processo licitatório n°038/2026. Inexigibilidade 006/2026. objeto: Contratação de show artístico de rafa e pipo marques para apresentação no dia 09/05/2026 na expô Iguatama 2026, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X RP PRODUÇÃO E DIÇÃO MUSICAL LTDA. inscrito no CNPJ: 25.290.532/0001-31.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8623D93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2026. INEXIGIBILIDADE 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 038/2026 – Processo licitatório n°038/2026. Inexigibilidade 006/2026. objeto: Contratação de show artístico de rafa e pipo marques para apresentação no dia 09/05/2026 na expô Iguatama 2026, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA. inscrito no CNPJ: 25.290.532/0001-31.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E306F3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022. DISPENSA 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 Processo licitatório 030/2022. Dispensa 002/2022.

Contrato administrativo N° 043/2022. Objeto: Locação de imóvel situado na rua 150, n 13, bairro bela vista para atender aos serviços do programa de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria municipal de assistência social de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X EVERALDO MATIAS DE ASSIS. CPF:844.414.886-53. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 08 de abril de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CA1F3F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E MARCOS AURÉLIO DE MENEZES

Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; Marcos Aurélio de Menezes, CPF 82x.xxx.xxx-04: Prorrogação de Prazo: O prazo de vigência do contrato de locação celebrado pelas partes em 17 de março de 2025, oriundo do Processo nº 21/2025, Inexigibilidade n° 06/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Padre Diniz Costa, n° 727, Chácaras Moradinha, Inhaúma/MG, CEP 35.763.000, para ser utilizado como residência para abrigar família em situação de vulnerabilidade social, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica, a partir de 17 de março de 2026, prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 16 de março de 2027; Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Marcos Aurélio de Menezes/Contratado, Rejane Aparecida da Silva Rocha/Secretária Municipal de Assistência Social.

Inhaúma/MG, 16 de março de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:EEFFE467

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA ENGECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma, CNPJ 18.116.152/0001-10; Engecon Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 09.156.454/0001-20: Prorrogação de Prazo: O prazo de vigência do contrato administrativo celebrado pelas partes em 03 de abril de 2025, oriundo do Processo nº 24/2025, Inexigibilidade n° 07/2025, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria e consultoria especializados em engenharia civil na elaboração de projetos básicos, relatórios e documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das obras, atendendo às necessidades do município de Inhaúma, fica, a partir de 03 de abril de 2026, prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 02 de abril de 2027; Reajuste Financeiro: A partir da presente prorrogação contratual, os preços inicialmente pactuados serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observada a periodicidade mínima anual, nos termos da legislação vigente, fica, a partir da presente data, reajustado para R$ 90.939,72 (noventa mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.578,31 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos). Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Leonardo Heitor Cunha/Representante Legal, Júlia Gonçalves Silva/Secretária Municipal de Administração.

Inhaúma/MG, 01 de abril de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:00A258F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS. Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma - CNPJ 18.116.152/0001-10; Versatec Tecnologia Para Gestao Publica Ltda - CNPJ 22.598.920/0001-96. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos e informatização da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde da saúde pública, fornecimento de serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado. Prazo de Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027. Valor do Contrato: R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0020.2182.3.3.90.39.00, Ficha: 153 - Fonte: 1.500.

Inhaúma/MG, 08 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:1F7EC445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 51/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SILO ENSACADO PARA TRATO DOS BOIS QUE PARTICIPARÃO DO 33º DESFILE DE CARREIRO NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG..** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 51/2026**à empresa TATIANE NUNES PEREIRA REIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.382.381/0001-56, pelo valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:AC99C156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 185/2025; PE 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 195/2025; Pregão Eletrônico nº 55/2025. **Ata de Registro de Preços** nº 127/2026, **Contratada:** 3 PODERES COMERCIO LTDA, **Valor:** R$ 72.463,43; **Ata de Registro de Preços** nº 128/2026, **Contratada**:

ANIKA'S EXPORTS, IMPORTS E DISTRIBUICAO LTDA, **Valor**: R$ 6.960,00; **Ata de Registro de Preços** nº 129/2026, **Contratada**: ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, **Valor**: R$ 39.639,00; **Ata de Registro de Preços** nº 130/2026, **Contratada**: BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA-ME, **Valor**: R$ 37.234,35; **Ata de Registro de Preços** nº 131/2026, **Contratada**: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, **Valor**: R$ 13.087,59; **Ata de Registro de Preços** nº 132/2026, **Contratada**: CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, **Valor**: R$ 30.669,98; **Ata de Registro de Preços** nº 133/2026, **Contratada**: COMPOSE TECIDOS LTDA, **Valor**: R$6.749,50; **Ata de Registro de Preços** nº 134/2026, **Contratada**: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, **Valor**: R$ 1.163,50; **Ata de Registro de Preços** nº 135/2026, **Contratada**: EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor**: R$ 97.278,84; **Ata de Registro de Preços** nº 136/2026, **Contratada**: EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, **Valor**: R$ 8.678,60; **Ata de Registro de Preços** nº 137/2026, **Contratada**: LICITEC COMERCIAL LTDA, **Valor**: R$ 4.421,78; **Ata de Registro de Preços** nº 138/2026, **Contratada**: LIGA DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor**: R$ 41.531,00; **Ata de Registro de Preços** nº 139/2026, **Contratada**: N & C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA, **Valor**: R$ 2.727,90; **Ata de Registro de Preços** nº 140/2026, **Contratada**: OXI QUIMICA LTDA, **Valor**: R$37.557,46; **Ata de Registro de Preços** nº 141/2026, **Contratada**: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **Valor**: R$ 10.358,00; **Ata de Registro de Preços** nº 142/2026, **Contratada**: REAPA MINAS COMERCIO LTDA, **Valor**: R$ 11.296,32; **Ata de Registro de Preços** nº 143/2026, **Contratada**: ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, **Valor**: R$ 2.567,04; **Ata de Registro de Preços** nº 144/2026, **Contratada**: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, **Valor**: R$ 5.607,00; **Ata de Registro de Preços** nº 145/2026, **Contratada**: SSVR COMERCIO LTDA, **Valor**: R$ 11.060,00; **Ata de Registro de Preços** nº 146/2026, **Contratada**: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor**: R$ 12.119,12; **Ata de Registro de Preços** nº 147/2026, **Contratada**: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, **Valor**: R$ 5.460,00. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcela de produtos e materiais de limpeza e higienização, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. **Vigência:** 07/04/2026 a 06/04/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 07/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D161214A

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 06/04/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

PEB – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE CLASSE
0000756 ELEUZA RAIMUNDA APARECIDA ALVES

Itaguara, 06 de Abril de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:4A76123B

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 06/04/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

PSICÓLOGO
0002261 ELIANE APARECIDA LARA

Itaguara, 06 de Abril de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:E561A53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.083/2026

LEI Nº 1.083/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinadas ao financiamento de itens previstos no âmbito da Linha BDMG Municípios 2026 e restrita exclusivamente a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. **8º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.081/2026, de 27 de março de 2026.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 8 de abril de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:7CF84A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.217, DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.217, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Institui a inclusão de livros de escritores(as) locais na Rede Municipal de Ensino através da Lei "Benita Carneiro" e dá outras providências."

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a **inclusão de livros de escritores(as) locais**, nascidos(as) ou residentes no Município.

Parágrafo único. Esta lei terá o nome de Lei "Benita Carneiro" em homenagem aos relevantes serviços prestados na Educação e Cultura deste Município.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar medidas para garantir o uso pedagógico das obras referidas no artigo anterior, incluindo-as:
I – Em atividades multidisciplinares e complementares.
II - Em projetos educativos e ações de incentivo à leitura.
III – Ações extracurriculares

Parágrafo único. O Município poderá promover a capacitação dos professores com relação às obras relacionadas.

Art. 3º - As bibliotecas públicas e escolares deverão manter **local de destaque** destinado às obras de escritores(as) locais, assegurando sua visibilidade e fácil acesso.
Art. 4º - As obras deverão ser incorporadas ao acervo municipal por meio de:
I – compra, preferencialmente realizada pelo procedimento de credenciamento, observada esta lei, a legislação de licitações e contratos, bem como a capacidade financeira e orçamentária;
II – doação, realizada por autores(as), familiares, editoras e demais interessados.

Parágrafo único. Para que seja realizada a aquisição das obras, o Município designará uma Comissão formada por um pedagogo de cada Escola Municipal e o interessado na venda deverá, obrigatoriamente, doar uma amostra à Comissão para que esta certifique sobre os aspectos pedagógicos e seu uso para compra da obra pelo Município.
Art. 5º - O Poder Executivo editará obrigatoriamente decreto para:
I – definir a classificação indicativa de cada obra, por faixa etária.
II – divulgar e manter listagem atualizada dos livros adquiridos e cadastrados pela Rede Municipal de Ensino.
III – definir a quantidade de obras a serem adquiridas.
Art. 6º - O Município poderá promover eventos culturais, palestras, encontros literários e demais ações com escritores(as) locais, visando fortalecer o vínculo entre autores, estudantes e comunidade.
Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itanhandu, 09 de Abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BE61BB0D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.218, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.218, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a proposição, execução, controle, transparência e fiscalização das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Itanhandu/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina a proposição, a execução orçamentária e financeira, o controle, a fiscalização e a transparência das emendas parlamentares individuais e impositivas, previstas no art. 99 da Lei Orgânica do Município de Itanhandu, em conformidade com o art. 163-A da Constituição da República e com a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024.

~~**Art. 2º**. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão realizadas através de projeto de lei autônomo e são de execução obrigatória, observado o limite constitucional, ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica, devidamente motivadas, nos termos da Lei Orgânica Municipal.~~
Art. 2º. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas no âmbito do processo legislativo da Lei Orçamentária Anual, na forma de emendas ao respectivo projeto, observada a execução obrigatória, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 1/2026).*

Parágrafo único: em conformidade com o art. 99, § 4º da Lei Orgânica Municipal, as emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. As emendas parlamentares deverão conter, obrigatoriamente:
I – autor da emenda;
II – tipo de emenda;
III – objeto;
IV – beneficiário;
V – valor;
VI – fonte e classificação orçamentária.

§ 1º É vedada a indicação genérica de objeto ou a destinação que inviabilize a rastreabilidade dos recursos.
§ 2º É vedada a fragmentação artificial do objeto com a finalidade de burlar os controles legais.

Art. 4º. Constituem impedimentos de ordem técnica, para fins do disposto no art. 99, §7º da Lei Orgânica Municipal, exclusivamente, aqueles previstos no art. 10 da Lei Complementar federal nº 210/2024, aplicáveis, no que couber, ao âmbito municipal.

~~**Art. 5º**. Identificado impedimento técnico, o Poder Executivo deverá comunicar formalmente o autor da emenda, a Câmara Municipal e o Controle Interno, com motivação expressa e documentação comprobatória.~~
Art. 5º. Identificado impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo deverá comunicar formalmente o autor da emenda, a Câmara Municipal e o Controle Interno, com motivação expressa e documentação comprobatória, observado o procedimento previsto no art. 99 da Lei Orgânica do Município. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 2/2026).*
Parágrafo único – A superação do impedimento ou o remanejamento da programação observará os prazos e procedimentos no § 8º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, assegurada a participação do autor da emenda. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 1/2026).*

Art. 6º. O Município assegurará ampla transparência das emendas parlamentares, mediante divulgação em meio eletrônico de acesso público, realizadas por meio do site oficial da Prefeitura, em sua sessão de Transparência.

Art. 7º. Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações no site da Prefeitura Municipal, na sessão de Transparência:
I – identificação do parlamentar proponente;
II – identificação da emenda;
III – objeto da despesa;
IV – valor alocado;
V – órgão ou entidade executora;
VI – localidade beneficiada;
VII – cronograma de execução;
VIII – instrumentos jurídicos vinculados;
IX – plano de trabalho;
X – relatório de gestão dos recursos;
XI – recebedor e CNPJ;
XII – ente recebedor e CNPJ;
XIII – data de disponibilização dos recursos;
XIV – gestor responsável;
XV – grupo de natureza da despesa;
XVI – banco e conta corrente;
XVII – anuência prévia do SUS, quando aplicável.

Art. 8º. O Sistema de Controle Interno do Município acompanhará a execução das emendas parlamentares, podendo expedir relatórios, notas técnicas e recomendações.

~~**Art. 9º**. O repasse das emendas parlamentares direcionado a entidades do Terceiro Setor será realizado em conformidade com o disposto na Lei 13.019/2014, e disponibilizado na forma do art. 7º desta lei.~~

Art. 9º. O repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares a entidades do terceiro setor observará o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, especialmente quanto à transparência, divulgação das parcerias, plano de trabalho e prestação de contas. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 3/2026).*

Art. 10º. As emendas parlamentares individuais de execução impositiva no âmbito do Município de Itanhandu somente poderão ser propostas, aprovadas e executadas no âmbito do processo orçamentário regular, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Constituição da República e da Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024.

Art. 11. A proposição e a execução das emendas parlamentares individuais observarão minimamente:
I – o disposto nos arts. 163-A e 166-A da Constituição da República;
II – as normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 210/2024;
III – o art. 99 da Lei Orgânica do Município de Itanhandu;
IV – as normas de execução, controle e transparência previstas na legislação municipal e nos atos regulamentares do Poder Executivo, bem como as recomendações dos órgãos competentes;

~~**Art. 12.** Não se reconhece, no âmbito do Município de Itanhandu, a existência de emenda parlamentar individual:
I – desvinculada da Lei Orçamentária Anual;
II – não identificada nos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis oficiais;
III – não submetida aos controles interno e externo previstos em lei.~~

Art. 12. As emendas parlamentares individuais deverão estar vinculadas à Lei Orçamentária Anual, devidamente identificadas nos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis oficiais e submetidas aos controles interno e externo, sob pena de impedimento de sua execução. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 4/2026).*

Parágrafo único – O disposto neste artigo não poderá implicar a criação de restrições não aplicáveis às programações orçamentárias discricionárias do Poder Executivo. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 2/2026).*

Art. 13. A execução das emendas parlamentares individuais ficará condicionada à plena rastreabilidade orçamentária, financeira e contábil, com identificação do autor, objeto, beneficiário, valor, fonte de recursos e etapa de execução, nos termos da Lei Complementar federal nº 210/2024 e da regulamentação municipal.

~~**Art. 14**. Nenhuma outra norma infralegal, ato administrativo, orientação interna ou procedimento operacional poderá criar, admitir ou legitimar forma de execução de emendas parlamentares individuais diversa daquela prevista nesta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Emendas Orçamentárias, sendo que, neste último caso, deverá, se for o caso, haver a indicação do portfólio de sugestões de emendas impositivas, de modo complementar.~~ *(Supressão dada pela Emenda Supressiva nº. 1/2026).*

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, observadas as normas do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:16DCB382

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.219, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.219, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.719, no valor de R$ 131.311,66, cria a ação tipo projeto 1046 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.719, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 131.311,66** (cento e trinta e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos), na receita 1719601, na fonte de recurso FR 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022 e cria as ação tipo projeto **1046** – **Fomento Cultural no Município – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, com meta física 20 atendimentos, e as dotações:

02.11.01.13.392.0040.1046 – Fomento Cultural no Município – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
02.11.01.13.392.0040.1046.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022.....R$ 124.746,08
02.11.01.13.392.0040.1046.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022.....R$ 6.565,58

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 39.393,50) do valor deste crédito.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B494037C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 17/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 17/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10 (dez) dias úteis na Prefeitura.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º16/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011583	JADER ROBERTO RIBEIRO	22°

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010562	CLÁUDIA ANDREZZA SILVA VIEIRA	38°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 17/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO

CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:359A92A9

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - ADM

PORTARIA Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR- ADM

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026 e a respectiva nomeação da Comissão Processante por meio da Portaria nº 001, de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOque o processo visa apurar a suposta inexecução do objeto do Contrato nº 149/2025 pela empresaEspaço Plantas e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.923.599/0001-12;

CONSIDERANDOo término iminente do prazo inicial de 60 (sessenta) dias previsto para a conclusão dos trabalhos, previsto para o dia 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDOa solicitação contida no Memorando nº 03/2026 – PAS, protocolo sob nº 1160, de 06 de abril de 2026, na qual a Comissão justifica a necessidade de dilação de prazo para concluir a instrução processual, garantir a regular citação da empresa, assegurar o contraditório e a ampla defesa, e evitar futuras nulidades.

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de abril de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026.
Parágrafo único.O processo tem por objeto apurar a inexecução total do fornecimento e plantio de mudas arbóreas para a Secretaria de Meio Ambiente, conduta que configura, em tese, a infração administrativa prevista no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 08 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B11B7144

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo - Dispensa Eletrônica n° 008/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com aluguel de plantas e flores para os eventos: Festival de gastronomia, Botecandu e festival de música, ambos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu/MG. O pregoeiro informa que a sessão de disputa foi alterada para o dia 13/04/2026, as 09h30minh. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e https://bnc.org.br/.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F8BDA418

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 021/2026 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais básicos de construção, para suprir as demandas das Secretarias M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 24/04/2026, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B3260215

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 021/2026 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais básicos de construção, para suprir as demandas das Secretarias M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 24/04/2026, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:663D08B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, neste termo o município de Itanhandu. **Partes**: Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, signatário: Felipe David de Carvalho, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato Administrativo nº 244/2026**. Valor: R$ 13.020,00. Dotação: 730. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 07/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 222/2026 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu – Credenciamento 009/2025. Objeto: Prestação de serviços - categoria veículo IV – Caminhão Basculante Atego 1418, F-4000, Caminhão Volkswagen 26280, Iveco Tector e outros; **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e JF Autodiesel Eireli, CNPJ: 29.564.940/0001-95, Juiz de Fora/MG. Signatário: Caroline Queiroz Oliveira, Valor R$ 51.400,00. Dotação: 809, ficha 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 07/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:81EBB7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 13/2025, referente ao Processo n° 01/2025, Pregão n°. 01/2025 – DETENTORA: **S & C PIMENTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 34.742.850/0001-87.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 6 de março de 2026 a 6 de março de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BBBA1686

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66 DE 8 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 02/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

PSICOPEDAGOGA – PS-1

02º - PAULA CRISTINA FERREIRA ROMEIRO
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 30 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 01 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:4FF96CF7

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67 DE 8 DE ABRIL DE 2026

DISPENSA PROFESSORA *CONTRATADA A PEDIDO*

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 1203 de 29/10/97;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir desta data a pedido a Sra. **NILZA IMACULADA TORRES MIRANDA,** contratada para lecionar nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 07 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:E7CEFACD

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68 DE 8 DE AGOSTO DE 2026

DISPENSA AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS A PEDIDO

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97 e a Lei nº: 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a partir desta data, a pedido, a servidora abaixo mencionada contratada para prestar serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ANDREIA APARECIDA BUENO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 08 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:E66187F7

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69 DE 8 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

PROFESSOR REGENTE – P1

07º - NILZA IMACULADA TORRES MIRANDA
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 24 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 08 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:D07DEB32

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70 DE 8 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TV - 05

05º - ANDREIA APARECIDA BUENO
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 08 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:5701CD68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Às oito horas e trinta minutos do dia 08 (oito) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Psicologia Escolar, visando ao atendimento e acompanhamento psicológico de alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, bem como ao apoio às equipes pedagógicas e às famílias, por meio da realização de avaliações, orientações, intervenções e ações preventivas voltadas à promoção da saúde mental, ao desenvolvimento socioemocional e à melhoria do processo de ensino aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **MSF PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.759.098/0001-54,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **MSF PSICOLOGIA LTDA**, referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A06562A1

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 30 de abril de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de piso intertravado de concreto, meio-fio e materiais complementares, incluindo mão de obra para execução dos serviços de regularização do terreno, preparação de base, assentamento das peças, compactação e acabamento do pavimento, destinados à pavimentação de área externa no entorno da quadra da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça". OS interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de abril de 2026.

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:674F021E

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no **dia 29 de abril de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de resmas de papel A4, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG". OS interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de abril de 2026.

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D93D0F76

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 070/26 DE 08 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. DENER ALENCAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-18.249.582 e inscrito no CPF nº 040.076.486-54, do cargo comissionado de DIRETOR GERAL do Município de Japaraíba, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 23/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 08 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:8AD01110

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 069/2026 "NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E Nº 13.204, DE 14 DE DEZEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção dos Projetos e Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas no âmbito do Executivo Municipal de Japaraíba com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os servidores públicos, a seguir relacionados:

§1º. Para as parcerias celebradas com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Inciso X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Geraldo Heleno Borges;

Caroline Souza Castro;
Juliana Modesto de Morais;

§2º. Para as parcerias celebradas com a Secretaria de Políticas Sociais:
Inciso X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015
Fabiana Cássia dos Santos;
Claudia Regina Alves de Araújo;
Juliana Modesto de Morais.

§3º. Para as parcerias celebradas com a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:

Inciso X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

José Augusto Reis;
Ana Paula Aparecida Tavares;
Juliana Modesto de Morais;

§4º. Para as parcerias celebradas com a Secretaria de Saúde: Inciso X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015
Rosaelayne Cristina Melo;
Dinamar Miranda dos Santos;
Juliana Modesto de Morais;

§5º. Os membros das comissões não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º. Compete às Comissões, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

– Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

– Realizar visitas *in loco* às entidades;

– Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

– Fiscalizar a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

– Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 4º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. Para o desempenho de suas funções, as Comissões poderão valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º. Fica o servidor designado impedido de participar de comissão nos seguintes casos:

– Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;

Parágrafo Único: Configurado o impedimento previsto no disposto acima, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º. A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá validade por 12 meses.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 01 de abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:54841541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade,HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 04/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 MESES

FORNECEDOR:COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51
VALOR: R$6.347,50

FORNECEDOR:FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA - 63.534.016/0001-02
VALOR: R$8.503,50

FORNECEDOR:PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 52.139.016/0001-83
VALOR: R$20.170,00

FORNECEDOR:SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.490.695/0001-78
VALOR: R$86.766,60

FORNECEDOR:VIEM LTDA - 48.020.480/0001-89
VALOR: R$29.940,50

João Monlevade / MG, 08 de abril de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:72F6261F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 12

Aos oito de abril de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 800/2025 (que revoga a Portaria 240/2025), representada por seus membros, Ana Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira e Robert Miguel da Consolação, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 12, referente ao período de trinta de março de dois mil e vinte e seis a sete de abril de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL":

João Paulo de Oliveira, inscrito em trinta de março de dois mil e vinte e seis, na categoria2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos– duração mínima de 90 min,com a proposta "Apresentação Musical ao Vivo".

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL":

Cheiro de Flor Produções Ltda, inscrita em primeiro de abril de dois mil e vinte e seis, na categoria2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 a 10músicos– duração mínima de 90 min, com a proposta "Show - Júlia Rocha".

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Ana Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira e Robert Miguel da Consolação.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:26550F60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº** 02/2026, fundamentada no *nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea "a"da Lei 14.133/2021* e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico 133/2026,e diante dos autos do Processo Administrativo nº 34/2026, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo
OBJETO: Aquisição de GATOEIRAS, CAIXAS DE TRANSPORTE, COLEIRAS, CORRENTES E FOCINHEIRAS, para atendimento à demanda da vigilância no controle de Zoonoses Saúde no Município de João Monlevade- Processo 34/2026
FORNECEDOR:"SB PRODUTOS E SERVIÇOS AGRO VETERINÁRIOS LTDA"
CNPJ:41.057.739/0001-17
ValorGlobal:R$1.274,00 (mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de de Saúde.
DotaçãoOrçamentária:1030510052.066 - 339039-Ficha505,Fonte2621000000

JoãoMonlevade,08 de abril de 2026

LAERCIO JOSE RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EDB74AA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 037/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, CREDENCIADOS NO EDITAL 02/2025, PARA COMPOR A REALIZAÇÃO DO ROCK NA RUA, QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE ABRIL, NA PRAÇA DA PAZ, LOCALIZADA NA VILA TANQUE"

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	EDUARDO MARTINS GOMES	165.058756-20	3.300,00
02	FABRÍCIO DE ARAÚJO SOARES	62.821.318/0001-90	4.700,00
03	MAURÍCIO MARTINS RIBEIRO	56.128687/0001-08	4.700,00
		VALOR GLOBAL	12.700,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.36, Ficha 655, Fonte 1500000000
03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 1500000000.

João Monlevade, 08 de abril de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA78AB9D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 039/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026, NA PRAÇA DA PAZ, BAIRRO VILA TANQUE"

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	ROCHA REALIZA LTDA	51.686.407/0001-55	4.700,00
02	OLIVER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	14.770.884/0001-78	8.800,00
03	GERALDO ELIAS SANTANA DIAS	55.626.908/0001-05	5.900,00
04	JAIRO FABIANO SILVA DE OLIVEIRA	20.211.854/0001-24	11.000,00
		VALOR GLOBAL	30.400,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 1500000000.

João Monlevade, 07 de abril de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:063E12DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 - PROCESSO 056/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 015/2026 - Processo 056/2026**. Objeto: Aquisição de CONCRETO USINADO FEITO EM AMBIENTE CONTROLADO DE 200 kgf e 300 kgf e SERVIÇO DE BOMBEAMENTO ESTACIONÁRIA PARA CONCRETO, que visa otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 04/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11834;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96763; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 08 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:128A7AEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 02 RETIFICAÇÃO 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 - PROCESSO 033/2026

O Município de João Monlevade torna a **RETIFICAÇÃO 02 do Pregão Eletrônico Nº. 009/2026 - Processo 033/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, tais como CFTV, sensores de presença e centrais de alarme, em regime comodato, monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24h por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento 24h por dia em caso de sinistro. **NOVAData de abertura: 04/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11822;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/93618; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 08 de Abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87510098

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2026 TÉCNICO DE LABORATÓRIO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	REGINA LIMA VIEIRA DE MATOS	20/02/1960	60
2º	DEBORA CRISTINA GOMES DA SILVA	14/07/1977	0
3º	SARA DAS GRAÇAS SILVEIRA	29/09/1997	0
4º	LUDMILA EMILIA EVANGELISTA	10/02/2002	0

JOÃO MONLEVADE, 08 DE ABRIL DE 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DF700E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025 – MARCOS PAULO FIDELIS MONLEVADE

Objeto:"*Prestação de serviços de sonorização de pequeno porte para palestra e sem artista, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*", decorrente da Dispensa Emergencial nº 17/2025, Processo nº 218/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**– Vigência: 28/03/2026 a 05/01/2027**- **Dotação Orçamentária:** 1236512012.050 / 33903900000, Ficha 214, Fonte de Recurso 15000001001- **Data**: 26/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:30AB2388

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021 – FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO,MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO"***,** em conformidade as condições gerais descritas na ARP nº 009/2020e no edital e anexos da Concorrência Pública nº 01/2019, ambos realizados pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência: 08/04/2026 a 07/10/2026** – **Valor:R$2.002.881,40 – Dotação Orçamentária:** 1545215021.012/ 44905100000, Ficha 349, Fonte de Recurso 17510000000 -**Data:** 31/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:25BE830A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 209/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A LIBERAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE MANDATO SINDICAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a liberação integral do servidor **HUITA DO COUTO MATOZO,**para o exercício de suas atividades como dirigente sindical junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade –**SINTRAMON..**

Art.2ºA liberação ocorrerá sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo, nos termos da legislação vigente e do Acordo Coletivo de Trabalho.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F5C112EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 225/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

EXONERA SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 06 de Abril de 2026, **Raisa Britto Ferreira de Assis,** do cargo de Supervisor Técnico de Saúde do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês deAbril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5ACE6A38

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 226/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de Abril, **Raisa Britto Ferreira de Assis**,para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:31070EE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 227/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear , a partir de 06 de Abril de 2026, **Vinicius de Castro Silva Barbosa,** do cargo de Supervisor Técnico de Saúde do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês deAbril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A2614564

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 228/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de **Supervisor de Obras** no período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Anderson Netto Mayrink em substituição de **Wellington Ribeiro Assunção**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1A91B679

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 229/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Chefe de Serviços de Saúde - RA** no período de 06/04/2026 a 25/04/2026.

Thatiene de Fátima Viegas em substituição de **Maria de Lourdes Fernandes**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E3AB42AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 LOTE 12 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 30/03/2026 A 07/04/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	João Paulo de Oliveira	2.5 – Apresentação Musical a partir de 7 músicos – duração mínima de 90 min	"Apresentação Musical ao Vivo"	Credenciado

ARTISTAS ESTADUAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
2	Cheiro de Flor Produções Ltda	2.5 – Apresentação Musical de 7 a 10 músicos – duração mínima de 90 min	"Show - Júlia Rocha"	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD4D99D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97(CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICADA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidadede multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem:placa/UF,nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BZK6D90	JM00013394	01/10/2025	7633/1	R$293,47	12/05/2026
GLC3337	JM00013382	30/09/2025	6041/2	R$195,23	12/05/2026
GVO6D03	JM00015174	20/12/2025	5550/0	R$130,16	12/05/2026
GWL8309	JM00015684	07/01/2026	7633/1	R$293,47	12/05/2026
HKI9F41	PM00009117	21/12/2025	6602/0	R$293,47	12/05/2026
HKI9F41	PM00009119	21/12/2025	6637/2	R$195,23	12/05/2026
PLW1B18	JM00015497	10/01/2026	7633/1	R$293,47	12/05/2026

Tipo de documento: NP - Data da geração do edital: 08/04/2026

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:20D81960

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000012/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000190/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PLANALTO,
município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
VIEIRA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 54.290.944/0001-70 licitacoes@licitarsp.com- (19) 99146-7885	4.035.024,67	3.321.863,91	713.160,76 Proveito (17,67%)
Totais	4.035.024,67	3.321.863,91	713.160,76 Proveito (17,67%)

João Monlevade, 08 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DC0C76BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000002/2026, Processo Administrativo nº 000034/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de GATOEIRAS METÁLICAS, CAIXAS DE TRANSPORTE REUTILIZÁVEIS, COLEIRAS,
CORRENTES E FOCINHEIRAS PARA FELINOS E CANINOS, visando apoiar as ações de vigilância em Zoonoses, possibilitando a captura, contenção e transporte seguro de animais errantes e suspeitos de esporotricose, em foco na proteção dos agentes e no manejo humanitário dos animais. Banco: 2220-9 CONTA: 64543-5 - Fonte de Recurso 2621 Centro de Custo - 1039 - VIEPI

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90 conectalicit@gmail.com- (31) 99632-4732	2.244,00	2.129,88
PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA - 33.689.768/0001-73 janderson@passarosecompanhia.com.br- (31) 99789-4216	1.416,70	1.416,70
Totais	3.660,70	3.546,58

Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A3359DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000012/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000012/2025, Processo Administrativo nº 000190/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO PLANALTO,
município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
VIEIRA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 54.290.944/0001-70 licitacoes@licitarsp.com- (19) 99146-7885	4.035.024,67	3.321.863,91	713.160,76 Proveito (17,67%)
Totais	4.035.024,67	3.321.863,91	713.160,76 Proveito (17,67%)

João Monlevade, 08 de Abril de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0C3BC8EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000002/2026, Processo Administrativo nº 000034/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de GATOEIRAS METÁLICAS, CAIXAS DE TRANSPORTE REUTILIZÁVEIS, COLEIRAS,
CORRENTES E FOCINHEIRAS PARA FELINOS E CANINOS, visando apoiar as ações de vigilância em Zoonoses, possibilitando a captura, contenção e transporte seguro de animais errantes e suspeitos de esporotricose, em foco na proteção dos agentes e no manejo humanitário dos animais. Banco: 2220-9 CONTA: 64543-5 - Fonte de Recurso 2621 Centro de Custo - 1039 - VIEPI

Fornecedor	Estimado	Homologado
AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90 conectalicit@gmail.com- (31) 99632-4732	2.244,00	2.129,88
PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA - 33.689.768/0001-73 janderson@passarosecompanhia.com.br- (31) 99789-4216	1.416,70	1.416,70
Totais	3.660,70	3.546,58

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9389B159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

10ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
NEO ORTO – NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO E ORTOPEDICO LTDA - Documentação: Completa
RIBEIRO E CASTRO LTDA - Documentação: Completa
PEDRO HENRIQUE DORNELAS LTDA - Documentação: Completa
CONSULTORIO MEDICO DRA MARIA FRANCO LTDA - Documentação: Completa
BARBARA VALINHAS OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 08 de abril de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:FF0B43CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
13º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021, DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Marpe Engenharia Ltda**, empresa situada na Praça Dom Pedro II, 213, Centro, Coqueiral – MG, CEP 37.235-0000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.525.798/0001-53; neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Correa Pereira,** brasileiro, Engenheiro, solteiro, inscrito no CPF nº 086.966.296-12, documento de identidade MG182078D CREA/MG, residente e domiciliado na cidade de Coqueiral/ MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 251/2021, até 31 de Maio de 2026**, a fim de dar continuidade à execução sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância**, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, no Município de João Pinheiro MG; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 251/2021 atende os limites do prescrito na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal Educação, através da Secretária a Sra. Ester Lopes Cançado de Souza, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 251/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 8.666/93

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E4BC8770

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

3º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Credenciado/ Documentação:
SARAH LIDIA ALVES - Documentação: Completa
João Pinheiro, 07 abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL

RODRIGUES NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C5AAD052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 022/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Valub Combustíveis e Lubrificantes Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 73, chácara 08, Quinhão JE, Loteamento Chácara Califórnia, Zona Rural, CEP.: 73.850-000, no município de Cristalina - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.971.203/0001-00, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos itens 11 e 12 do Contrato nº 022/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item: 011
Unid: L
Descrição: Gasolina Brasília (DF)
Custo Licitação: R$ 5,45
Custo Atual: R$ 5,54
Valor Contrato: R$ 6,42
Novo Valor: R$ 6,52

Item: 012
Unid: L
Descrição:Óleo Diesel S10 Brasília (DF)
Custo Licitação: R$ 5,78
Custo Atual: R$ 6,27
Valor Contrato: R$ 7,17
Novo Valor: R$ 7,78

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 022/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 022/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:088FEDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026

Espécie: Ata
Fornecedor: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 6.947,90 (seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: De 31 de março de 2026 até 31 de março de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5247C528

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Clezio de Deus Vieira Ltda Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 78.937,00 (setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: De 26 de março de 2026 até 26 de março de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:69CF83AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Invictus Soluções Integradas Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 26 de março de 2026 até 26 de março de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EA436429

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Jose dos Reis Dos Santos Me
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 214.270,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos e setenta reais).
Vigência: De 26 de março de 2026 até 26 de março de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E6150C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Profi Comercio de Alimentos Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492

12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: De 30 de março de 2026 até 30 de março de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7E3374BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Roney G. Deus Me
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 26.245,50 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 27 de março de 2026 até 27 de março de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:19C9D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: VF Comercial Pinherense Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644.
Valor: R$ 86.153,00 (oitenta e seis mil cento e cinquenta e três reais).
Vigência: De 27 de março de 2026 até 27 de março de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2911FB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA III CHAMADA PÚBLICA 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ATA III - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 31 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes: SARAH LIDIA ALVES -ME, CNPJ nº 65.586789/0001-50, estabelecida na Av. Zico Dornelas, 1082, Santa Cruz, João Pinheiro-MG, CEP:38770-000.
João Pinheiro/MG, 07 de abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:83639959

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 031/2026
Credenciada: Luciene Dos Reis Rodrigues - Me
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei

14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 627
12.361.1202.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3. 3. 90. 39. 00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Vigência: De 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:983C8B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO X

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO X O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa - **JGN MAQUINAS, LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
11	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PRANCHA Para transporte de veículos, equipamentos e máquinas pesadas. Incluindo Motorista e combustível. Peso mínimo: 14.000 Kg.	R$ 7,75

João Pinheiro/MG, 07 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
07/04/2026

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:4E856F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 024/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Belo Horizonte - MG, destinada a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 FICHA 283
Vigência: De 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:73B6C279

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 026/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Sanitop Comercial Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Aquisição de óleo mineral, composto por mistura de hidrocarbonetos parafínicos, destinado à diluição de inseticidas utilizados no processo de termo nebulização e aplicação a ultrabaixo volume (UVB), para atender às ações de vigilância Ambiental do Município.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 89.508,00 (oitenta e nove mil quinhentos e oito reais).
Dotação Orçamentária:
10.305.1005.2012.3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.305.1004.2122.3.3.90.30.00 Ficha: 478
Vigência: De 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DCCFBD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
III ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO III

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de

serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **SARAH LIDIA ALVES -ME, CNPJ nº 65.586789/0001-50,** com o seguinte item valor unitário:

	SARAH LIDIA ALVES -ME, CNPJ nº 65.586789/0001-50	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
2	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 70,00
3	**LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 140,00
10	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
11	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 145,00
12	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 130,00

João Pinheiro/MG, 07 de abril 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:B18D6A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 024/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 024/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Evangelista Marques Serviços Medicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9512D7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 033/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 033/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Sedare Serviços Medicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F5CBB721

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 070/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 070/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Valinhas Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:346EBF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 072/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 072/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: João Paulo Gomes Siqueira Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A5790FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 075/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 075/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Amacions Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:25630A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 078/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 078/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: GB Medcare Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0BE6E739

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 079/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 079/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Perin Brusinga Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FD36ED8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 081/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 081/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: VLA Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:473CD206

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 082/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 082/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Atos Nefrologia E Saúde Integral Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:64EA988F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 084/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 084/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Dornelas Serviços de Saúde Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:55830E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 085/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 085/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Mariano Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9C4C5380

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 088/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 088/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Instituto de Tratamento Urologico e Nefrologico Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:51FD7F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 089/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 089/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Lais Lamounier Medicina e Saúde Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:73ECB4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 091/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 091/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: João Franco Assistência Medica Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1F2B3960

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 093/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 093/2026

Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Cesar – Clinica Medica Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:957DE258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 047/2026

DECRETO Nº 047/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de Lagoa da Prata e a autorização contida na Lei Municipal nº 4.302/2025, de 24 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar ao orçamento vigente no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(a):
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.6018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado no artigo anterior será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.61.00.00.00.00
Aquisição de Imóveis.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 09 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D7075927

DECRETOS
DECRETO Nº 049/2026

DECRETO Nº 049/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3390.37 – Locação de Mão de Obra
17.122.1702.2003.3390.37 (Ficha 022) ..... R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1.501- Outros Recursos não vinculados
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
17.122.1702.2003.3190.11 (Ficha 010) ..... R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados
20.002 - Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 - Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3190.13 - Obrigações Patronais
17.122.1702.2003.3190.13 (Ficha 011) ..... R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados
20.006- Frotas
2.008 - Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
3190.13 - Obrigações Patronais
17.782.1702.2008.3190.13 (Ficha 069) ..... R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1.501- Outros Recursos não vinculados

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de março de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E369B0C3

DECRETOS
DECRETO Nº 076/2026

DECRETO Nº 076/2026

Altera o Decreto nº 125, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre os critérios e prazos para a apresentação e aceitação de certificados, títulos, exercício de cargos e participação em conselhos municipais, bem como a apresentação de trabalhos, autoria ou coautoria de artigos, livros ou trabalhos, para fins de progressão e promoção na carreira dos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 7º do "Decreto nº 125, de 05 de junho de 2025".

Art. 2º O art. 9º do "Decreto nº 125 de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A comprovação de apresentação de trabalho em eventos deverá ser feita mediante a exibição do certificado de participação, que deverá conter, no que couber, os elementos previstos no art. 8º deste Decreto.

Art. 3º O § 1º do art. 21 do "Decreto nº 125 de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 (...)
§ 1º O recurso de que trata o caput será recebido no efeito meramente devolutivo e deverá ser protocolizado junto ao Presidente ou ao Secretário da Comissão de Progressão e Promoção que que o encaminhará a Secretaria de Administração e Governo.

Art. 4º O inciso I, III e V do art. 22 do "Decreto nº 125 de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. (...)
I – perante Secretaria diversa daquela informada no art. 21;
III – fora do prazo estabelecido no art. 21;
V – sem os elementos mínimos previstos no §2º do art. 21 deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o art. 24 do "Decreto nº 125 de 2025".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de Abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5DA81618

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 308 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", para atualizar a denominação e as atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, constante do Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que passa a denominar-se, Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, mantidos o quantitativo e o símbolo de vencimento.

Art. 2º O item 1.14 do Anexo VII da "Lei Complementar nº 003, de 1991" passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.14. Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo
1.14.1. coordenar, planejar, elaborar e implementar a política habitacional no Município;
1.14.2. orientar, elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município;
1.14.3. coordenar e supervisionar ações de regularização de imóveis doados bem como planejar medidas para sanar o déficit habitacional da população vulnerável;
1.14.4. planejar e promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, comunidades e conjuntos habitacionais;
1.14.5. coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de comunidades, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão;
1.14.6. orientar, apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;
1.14.7. elaborar e promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições públicas e privadas;
1.14.8. coordenar e orientar a rotina laboral dos servidores;
1.14.9. treinar, avaliar e supervisionar a equipe de trabalho, criando a rotina laboral e distribuindo tarefas;
1.14.10. elaborar e controlar as escalas de trabalho dos servidores, fechamento de ponto, programação de férias e demais atos de pessoal;
1.14.11. coordenar e planejar as atividades de competência do setor;
1.14.12. planejar e controlar os processos de aquisição de insumos para as unidades do setor;
1.14.13. manter e atualizar a carga patrimonial;
1.14.14. coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe de servidores sob sua subordinação;
1.14.15. zelar pelo cumprimento dos prazos e coordenar sua equipe para cumprimento das normas e satisfação do interesse público com eficiência e transparência;
1.14.16. decidir os processos administrativos de sua competência, quando a lei assim lhe atribuir;

1.14.17. chefiar, coordenar e supervisionar a equipe técnica de Engenharia e Arquitetura vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, distribuindo demandas, definindo prioridades, orientando fluxos e prazos e garantindo a padronização dos procedimentos;
1.14.18. coordenar e conduzir procedimentos de engenharia e arquitetura no âmbito municipal, inclusive retificação de área, desdobro, remembramento, atualização cadastral e inserção/atualização de medidas, observadas as normas legais, urbanísticas e registrais aplicáveis;
1.14.19. analisar e promover projetos de engenharia e arquitetura submetidos ao Município, bem como produzir laudos e pareceres e direcionar os encaminhamentos necessários à aprovação no âmbito municipal, quando cabível, nos termos da legislação vigente e das competências administrativas;
1.14.20. prestar atendimento ao contribuinte e às Secretarias Municipais, realizando conferências e orientações, promovendo a instrução, o saneamento e o acompanhamento dos processos de retificação de área, desdobro, remembramento, atualização cadastral e inserção/atualização de medidas, com exame de conformidade documental e procedimental;
1.14.21. coordenar e proceder vistorias técnicas em imóveis públicos e privados, para fins de fiscalização, habite-se e instrução de processos;
1.14.22. analisar e deliberar processos relativos à Regularização Fundiária Urbana – REURB, parcelamento do solo, loteamentos, chacreamentos e modalidades correlatas;
1.14.23. auxiliar, quando necessário, nas atividades e demandas do Chefe do Setor de Edificações, visando à continuidade e eficiência do serviço público;
1.14.24. coordenar e responder respostas a ofícios e solicitações direcionadas a Secretaria de Obras e Urbanismo provenientes do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e de outros órgãos oficiais, providenciando diligências necessárias;
1.14.25. praticar os demais atos de chefia, coordenação e gestão do setor, e executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, conforme necessidade administrativa.

Requisitos para designação: formação superior em **Engenharia Civil** ou **Arquitetura e Urbanismo,** com **registro profissional ativo** no **CREA/CAU** e regularidade junto ao respectivo conselho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 003 de 1991" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C5E3EF05

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 309 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera a "Lei Complementar nº 051, de 30 de setembro de 2005", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do Art. 20 da "Lei Complementar nº 51, de 30 de setembro de 2005", passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os Setores de Edificações e de Habitação, Projetos e Urbanismo integram a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
§ 3º As ações e atividades inerentes ao Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo referentes à Política Pública de Habitação de Interesse Social e referentes aos Planos ou Projetos ou Programas de Habitação de Interesse Social somente serão executadas após elaboração de estudo socioeconômico pelos ocupantes do emprego público de Assistente Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 051 de 2005" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B28427BB

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 310/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Altera a "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Caput do Art. 4º da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata é composto de 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (um) Contador, 1 (um) Assistente Técnico Administrativo, 1 (uma) Cantineira, 3 (três) Assistentes Administrativos, 12 (doze) Agentes Administrativos, 1 (um) Controlador Interno; 1 (um) Diretor Administrativo; 1 (um) Assessor Jurídico e 1 (um) Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2º O Anexo I da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CLASSES DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

CARGOS EFETIVOS		
Denominação	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	01	E-1
Contador	01	E-2
Assistente Técnico Administrativo	01	E-3
Cantineira	01	E-4
Assistente Administrativo	03	E-5
Controlador Interno	01	E-5
Agente Administrativo	12	E-6

CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO		
Denominação	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento
Diretor Administrativo	01	CRR-2

CARGOS EM COMISSÃO		
Denominação	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento
Assessor Jurídico	01	C-1
Assessor de Gabinete da Presidência	01	C-2

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei Complementar na "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F4F6CC84

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O CLUBE RECREATIVO MASTER DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o CLUBE RECREATIVO MASTER DE LAGOA DA PRATA CNPJ 50.855.858/0001-06 nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositivas da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 3018 – EP- Repasse para o Clube Recreativo Master de Lagoa da Prata inscrito no CNPJ n. 50.855.858/0001-06, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)."

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:17EC1076

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O FERROVIÁRIO FUTEBOL CLUB (PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o FERROVIÁRIO FUTEBOL CLUB, CNPJ 05.798.138/0001-00 nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositivas da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 3017 – EP- Repasse para Ferroviário Futebol Club inscrito no CNPJ n. 05.798.138/0001-00, no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)."
Dotação orçamentária: 07.002.27.812.0701.3.017.4.4.50.41.00.00.00.00

"Projeto/ativ.: 3017 – EP- Repasse para Ferroviário Futebol Club inscrito no CNPJ n. 05.798.138/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)."
Dotação orçamentária: 07.002.27.812.0701.3.017.4.4.50.42.00.00.00.00

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:C01B04DB

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O LAPRATA ESPORTE CLUBE (PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o LAPRATA ESPORTE CLUBE, 20.938.395/0001-85 nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositivas da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 3019 – EP- Repasse para o Laprata Esporte Clube inscrito no CNPJ n. 20.938.395/0001-85, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)."
Dotação Orçamentária: 07.002.27.812.0701.3.019.4.4.50.42.00.00.00.00

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:C4E67081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 235/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados, bem como cortinas modelo rolô em blackout, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Américo Silva e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ 60.102.937/0001-08

MS MOVELARIA LTDA - CNPJ 13.219.379/0001-77

PERSIMINAS DECOR LTDA - CNPJ 59.240.824/0001-81

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 08 de Abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:A5AA96F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: 148/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO TÉCNICO DE SAÚDE COM AGENTES

ABERTURA DA SESSÃO: 15 DE ABRIL DE 2026

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 8 DE ABRIL DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:7CF2FC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto as empresas V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**, CNPJ** 05.808.979/0001-42 e FORT PRINT, CNPJ 22.579.314/0001-23**,**visando aRegistro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toner, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG , no valor de R$ 5.556,51 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme PROCESSO n°: 111/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2026

Lagoa da Prata, 08 de Abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:AA2379A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 13/2026.

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico"Leite para a Primeira Infância" – GGM-LPI no âmbito do Município de Lagoa dos Patos/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

considerando, a Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 03/2025, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Estratégico *Leite para a Primeira Infância – LPI*;

considerando, a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional de crianças na primeira infância;

considerando, o disposto nos artigos 25 e 26 da referida resolução, que determinam a instituição do Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância – GGM-LPI, cuja criação deve se dá através de "normativo" de lavra do Poder Executivo; e,

considerando, que Grupos Gestores que envolvem a articulação entre diferentes órgãos ou que formalizam a execução de políticas públicas tranversais são instituídos via decreto, para garantir a hierarquia e a validade jurídica entre os órgãos envolvidos,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos/MG, o **Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico "Leite para a Primeira Infância" – GGM-LPI**, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e apoiar a execução da ação no município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.

Art. 2º- O Grupo Gestor Municipal terá caráter intersetorial e será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Antônio Durães de Queiroz
Suplente: Joel Gonçalves Peres
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cleide Pereira Martins
Suplente: Geslane Sousa de Jesus
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adriana Eleutério cordeiro
Suplente: Maria Cleuza dos Reis Queiroz
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosimar Pereira Cardoso
Suplente: Nágila Fernandes Reis
V --- Segurança Alimentar e Nutricional
Titular: Lorena Fonseca Vieira Ramos
Suplente: Helida Adreane Cardoso

Art. 3º- Compete ao Grupo Gestor Municipal:
I – promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, agricultura, segurança alimentar e sociedade civil;
II – acompanhar e apoiar a execução local da ação *Leite para a Primeira Infância*;
III – monitorar os resultados e a cobertura da ação no município;

IV – registrar e encaminhar informações e ocorrências aos órgãos gestores estaduais por meio dos sistemas oficiais;
V – garantir a regularidade, transparência e segurança sanitária na execução da ação.

Art. 4º - O Grupo Gestor Municipal atuará em articulação com o Grupo Gestor Estadual do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância – GGE-LPI, com a SEDESE e com o IDENE.

Art. 5º- A participação no Grupo Gestor Municipal será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 01 de abril de 2026.

HÉRCULES WANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:8338C1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2026, firmado com a **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, em 31/03/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Sexta, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 17/03/2027.

..."

LEIA-SE:

"...
6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 17/03/2026.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C73EAF5B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 048/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA -** CNPJ: 06.186.045/0001-89

Finalidade: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor original, nos termos do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CACA68C2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 099/2023 – CONCORRÊNCIA N° 012/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**– CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: Reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no percentual de 5,3167% sobre o saldo remanescente do contrato, referente ao período acumulado de 05/2024 a 04/2025, de acordo com a Cláusula Terceira do referido Contrato, no valor de R$ 2.666.012,05 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, doze reais e cinco centavos) retroagindo seus efeitos à 08/05/2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:EF582CE8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP 065/2024 – PREGÃO RP N° 036/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – CNPJ: 07.381.241/0001-77

Finalidade: Reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC no percentual de 6,92% sobre o saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, referente ao período acumulado de 03/2024 a 02/2025, de acordo com a Cláusula Sexta da referida a Ata de Registro de Preço, no valor de R$ 628.422,10 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos.) retroagindo seus efeitos à 01/03/2025

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5CB9B1AC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 53º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 22/03/2026 a 28/03/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C2F62BE4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/04/2026**, ÀS **10:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	Médico Neurologista	08/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:B5DFA9F7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/04/2026**, ÀS **10:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
9	AMANDA DE MIRANDA CARNEIRO	Fisioterapeuta	08/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:50F988EA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
08ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/04/2026**, ÀS **10:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
10	MONICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA	Farmacêutico	08/04/2026	
11	RAFAELA TEIXEIRA SENA	Farmacêutico	08/04/2026	
14	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	Farmacêutico	08/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:84EE1479

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
73ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/04/2026 ÀS 09:00H** À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
169	GRAZIELA LUCIANA DA SILVA	Professor A	08/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:296E3126

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
75ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/04/2026 ÀS 9:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA

ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
2	LUCIMAR TOLEDO DA CRUZ	Professor B - Inglês	08/04/2026	
187	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	Professor A	08/04/2026	
189	APARECIDA EDINA COSTA DE OLIVEIRA	Professor A	08/04/2026	
194	JANAÍNA APARECIDA JORGE	Professor A	08/04/2026	
196	WILLIAM FAUSTINO SOARES	Professor A	08/04/2026	
197	MARTA LEANDRO MARTINS D ASSUNCAO	Professor A	08/04/2026	
200	FABIANA MIGUEL RODRIGUES LEITE	Professor A	08/04/2026	
205	ERIKA MARQUES EGIDIO	Professor A	08/04/2026	
208	CLEUSA DE JESUS SILVA	Professor A	08/04/2026	
58 (3º PCD)	DAVIDSON JUNIO DE SOUZA CUNHA	Professor B - Matemática	08/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:2E1D2333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.978, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes n.os45 e 46, da quadra n.º 07, do Bairro Moradas da Lapinha,neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Geraldo Francisco Braga e Ítalo Napoli Mendonça,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições daLei Municipaln.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 9501-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, consoante planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9501-25-LST-DES, o remembramento dos lotes n.os45 e 46, da quadra n.º 07, do Bairro Moradas da Lapinha, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Geraldo Francisco Braga e Ítalo Napoli Mendonça, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º45.385, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra n.º 07	Lote nº 45, com área de 393,22m² (trezentos e noventa e três metros e vinte e dois centímetros quadrados) Lote nº 46, com área de 372,50m² (trezentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)	Quadra n.º 07	Lote nº 45A, com área de 765,72m² (setecentos e sessenta e cinco metros e setenta e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9501-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s)proprietário(s).

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o(s) registro(s), o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,06 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4F8B8A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.979, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação do Decreto nº 5.956 de 23 de março de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições quelheconfereo art. 68, daLei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 5.956, de 23 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Matrícula	***Nome***	***Cargo***	***Admissão***
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*
288752	*Kátia Moreira de Castilho*	*Agente Administrativo*	*20/03/2023*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 5.956, de 23 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PrefeituraMunicipaldeLagoaSanta,06 de abrilde2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B6ED48E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.980, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação doDecreto Municipal nº 3.636, de 11 de julho de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º, do Decreto Municipal nº 3.636, de 11 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** A presidência do CONCIDADE será exercida por agente público, com formação técnica, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.636, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.677, de 22 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4095591E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.981, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República, que estabelece que o concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;

Considerando o item 1.6. do Edital do Concurso Público nº 001/2023, de 18 de setembro de 2023;

Considerando os princípios da transparência, legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Lagoa Santa - Edital nº 001/2023, homologado em 16 de abril de 2024, por mais 02 (dois) anos a contar da data da homologação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C658BB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.967, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para Monitoramento e Avaliação dos editais dos Chamamentos Públicos nº 01/2025 – Projetos Culturais: Arte em Foco e nº 02/2025 – Bolsas de Pesquisa: Arte Política e Gestão Cultural, relativos a Lei Federal nº 14.399, de 08 de junho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399 de 2022;

Considerando o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituida a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento e avaliação dos Projetos Culturais aprovados nos Editais de Chamamento Público nº 01/2025 – Projetos Culturais: Arte em foco, e Chamamento Público nº 02/2025 – Bolsas de Pesquisas: Arte, Política e Gestão Cultural, confome apoio financeiro previsto na Lei Federal nº 14.399, de 2022.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I – Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509;

II – Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555;

III – Ricardo Fernandes Campos, matrícula nº 286317;

IV– Adma Bedram, matrícula nº 000310.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor Cleito Pinto Ribeiro, que poderá contar com o apoio técnico de especialista, e profissionais com conhecimento na área cultural.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as seguintes funções:

I – Elaborar pareceres técnicos, relatórios e informações à Administração Pública e à União;

II – Monitorar, avaliar e aprovar as prestações de contas dos beneficiários devendo examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos Editais e da legislação correlata;

III – Analisar e deliberar sobre propostas de readequação dos projetos selecionados;

IV – Deliberar sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução do projeto estabelecido no Termo de Execução/ Termo de bolsa cultural;

V – Analisar e emitir parecer sobre a prestação de informações dos agentes culturais cujos projetos foram contemplados com recursos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, com base nas informações constantes do Relatório de Execução do Objeto/Relatório do Bolsista.

VI – Realizar a análise do relatório de execução financeira, quando for o caso, contando com a equipe contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

VII – Encaminhar pareceres para análise e deliberação do gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

VIII – Resolver sobre os casos omissos, em conjunto com o gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

IX – Outras competências em conformidade com a legislação aplicável à execução da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0ECA2539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.968, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 001/2026, para seleção de proposta para a celebração de parceria voluntária com a Secretaria Municipal de Bem-estar Social e Organização da Sociedade Civil, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, e aulas de iniciação esportiva de diversas modalidades, de modo a garantir a ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo à população local.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Eduardo Fidelis de Miranda – matrícula nº 291023 – representante Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

II - Paulo Henrique Oliveira Costa – matrícula nº 290617 – representante Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

III - Raquel Cristina Naves – representante do Conselho Municipal de Esportes;

IV - Roque Douglas Santos – matrícula nº 291020–representante Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

V - Layd Enid Carla Melo Fernandes – matrícula nº 291376 – representante Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Paragrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Eduardo Fidelis de Miranda e na sua ausência pelo servidor Paulo Henrique Oliveira Costa.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação apresentada durante as fases do Chamamento Público nº 001/2026, incluindo as propostas, a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a avaliação de questionamentos e recursos, os critérios de avaliação e pontuação, e toda a documentação técnica

Art. 4º A Comissão elaborará relatório técnico contendo o julgamento dos Chamamento Públicos.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviços públicos relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EF58DA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.969, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para atuaremcomo gestores dos Termos de Colaboração oriundos do Chamamento Público nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68,da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalizaçãopara atuar na gestão do Termo de Colaboração, cujo objetivo é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, conforme regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por meio da resolução CNAS nº 109/2009, e reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013, visando atender e oferecer 480 vagas, sendo 120 por território de abrangência de Proteção Social Básica, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

I - Gestor da Parceria: Luana Ferreira da Silva – matrícula nº 291566;

II - Suplente: Joully Mayrink Magalhães – matrícula nº 291494.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art.35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1A42577E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.970, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Edital de Chamamento Público de Propostas Artísticas nº 001/2026,revoga a Portaria nº 1.687 de 26 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para receber, examinar e julgar documentos relativos ao Edital de Chamamento Público de Propostas Artísticas nº 001/2026.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I- Cleito Pinto Ribeiro– matrícula nº 5509;

II - Nínive Campos Castro – matrícula nº 285004;

III- Isadora Senra Prado– matrícula nº 285454;

IV - Gabriel de Castro Lambert – matrícula nº 291364;

V- Luiz Tadeu Neves Pimenta – matrícula nº 278667.

Paragrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.687, de 26 de fevereiro de 2026.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição, em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1B6EFAA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.971, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.693, de 16 de março de 2026, que Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Lagoa Santa – COMTUR-LS, e dá outras providências.

O**PREFEITODOMUNICÍPIODELAGOASANTA**,no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1ºO art. 2º da Portaria nº 1.693, de 16 de março de 2026, passa a vigorar as seguintes alterações:

"Art. 2º (...):

INSTITUIÇÃO	*TITULAR*	*SUPLENTE*
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	*Débora Cruz Figueiredo*	*Abdala Dias Junior*
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	*(...)*	*(...)*
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura	*(...)*	*(...)*
(...)	*(...)*	*(...)"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.693, de 16 março de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:52FCEDA8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 07 de Abril de 2026 foi apreendido animal de grande porte, sendo ele:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
024	Cavalo, adulto, pelagem alazã, sem lesões aparentes.	Avenida Dois, s/n, Praça Alfa – Recanto da Lagoa – Lagoa Santa/MG	07/04/2026

Lagoa Santa, 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:30C39C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ABERTURA CREDENCIAMENTO 001/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Torna público abertura do Credenciamento n° 001/2026.

A documentação de habilitação referente a primeira análise dos interessados em se credenciar será analisadas 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital. A saber dia 28/04/2026.

Objeto: credenciamento de propostas artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de seguimentos artístico-culturais, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artístico-cultural dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:46D2EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA E PRORROGAÇÃO PE 012/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 012/2026.

Abertura prorrogada para dia 27/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO/
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:559E0602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ACIFER LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ACIFER LTDA, representada pelo Sr. Hugo de Souza Abreu, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, onde figuram, respectivamente, como Contratante e Contratada, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, o aludido contrato, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021, e cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, resolvem aditivar os itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Valor registrado na Ata RP	Valor registrado na Ata RP
075	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100MM - BARRA DE 6M	R$ 55,90	R$ 97,75
076	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150MM - BARRA DE 6M	R$ 139,00	R$ 219,85
077	TUBO DE ESGOTO DE PVC 200MM - BARRA DE 6M	R$ 307,00	R$ 594,75
078	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40MM - BARRA DE 6M	R$ 22,80	R$ 41,75

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 08 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ACIFER LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:25F6184D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 0306/2025 do Pregão Eletrônico nº 0257/2025, da SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE – ESTADO DE MINAS GERAIS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 0306/2025 do Pregão Eletrônico nº 0257/2025, da SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE – ESTADO DE MINAS GERAIS.
.Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE FANTASIAS DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 0306/2025 do Pregão Eletrônico nº 0257/2025, da SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE – ESTADO DE MINAS GERAIS, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:35FA7191

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 07 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11º	MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	11,25

Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:
10º THAYLA MONTES CARNEIRO

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:E4C3B56A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 02/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 01/04/2026 a 01/04/2026

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Jose Geraldo Goncalves Pires	AG10908924	PWA-0690	734-00	01/04/2026	12:49
Jose Luciano Rodrigues Paranhos	AG10908923	PUP-9205	734-00	01/04/2026	16:49
Marilson Luiz De Oliveira	AG10908943	PVJ-8006	734-00	01/04/2026	17:52
Rayssa Ferreira	AG10908925	RUK-8J14	734-00	01/04/2026	13:52

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D7D565E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 001/2026 RESULTADO FINAL

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	15,8
Jean de Oliveira de Souza	14,9
Marilene Netto de Carvalho	14,8

Leopoldina, 07 de abril de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:26F45F74

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 18/2026 - COMERCIAL PRG LTDA/CNPJ: 60.520.733/0001-89/Valor Total: R$ 75.520,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver

prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 20/02/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B982F025

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.26/2026

Credenciante: Município de Leopoldina
Credenciada: MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA-ME CNPJ nº.52.611.913/0001-48
Objeto: O presente Termo tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares, próteses coronárias, intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), nos termos da lei nº 14.133, de 2021, e dos decretos municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Itens:1-Serviço de prótese total mandibular – valor unitário -R$225,00
2- Serviço de prótese total maxilar – valor unitário -R$225,00
3- Serviço de prótese parcial mandibular / maxilar removível– valor unitário -R$225,00
4-Serviço de prótese parcial maxilar removível – valor unitário -R$225,00
5-Serviço de restauração metálica (rmf) (prótese coronárias) – valor unitário -R$110,00
6-Serviço núcleo metálico (intrarradiculares fixas) – valor unitário -R$51,00
7-Serviço coroa de jaqueta (adesivas por elemento) – valor unitário -R$65,00
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado num prazo não superior a 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante.observando as disposições dos artigos 215 e seguintes do Decreto Municipal nº.5.188/23.
Data do Termo:24/03/2026
Credenciamento nº.06/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Danielle Calixto de Paiva

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 006/2025 – PRC 202/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares, próteses coronárias, intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Credenciado: MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA-ME CNPJ nº.52.611.913/0001-48
Valor mensal: Item 01 -R$ 225,00; item 02 - R$ 225,00; Item 03- R$ 225,00 ;item 04- R$ 225,00; item 05-R$110,00; item 06- R$ 51,00 e item 07- R$ 65,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da adjudicação homologação:23/03/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5AE16A86

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, PRC 15/2026.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material Hidráulico para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde; Obras, Educação; Assistência Social e Serviços Urbanos. REABERTURA DA LICITAÇÃO. Dia da Licitação: 28/04/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Maria da Penha Estevão – Agente de Contratação. Leopoldina, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B2CC9668

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMAS Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 001/2026 de contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Abordagem Social para atender ao Serviço de Abordagem Social da Proteção Social Especial, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município Em Substituição
Portaria Nº 98 De 30 De Março De 2026

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇAO FINAL - TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	15,8
Jean de Oliveira de Souza	14,9
Marilene Netto de Carvalho	14,8

Leopoldina, 08 de abril 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município Em Substituição
Portaria Nº 98 De 30 De Março De 2026

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:4456AC47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0384.1.01.13448-00 CELEBRADO EM 02/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

Pelo presente termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado MUNICÍPIO, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia nº 1.626, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.198.118/0001-02, daqui por diante designada EMATER-MG, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Muriaé, RENATO MASSAO INOUE, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 8R2182187 (SSP-SC), CPF nº 025.020.406-12, residente e domiciliado na Av. Comendador Freitas nº 125, apto. 303, Centro, Muriaé/MG, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.303/16 e pela legislação aplicável, conforme solicitação feita por meio do memorando nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenentes resolvem modificar a CLÁUSULA TERCEIRA do convênio supracitado, em virtude da correção do valor pelo índice IPCA medido pelo IBGE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
Com a assinatura do presente instrumento, a Cláusula Terceira do Convênio passará a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- São obrigações do MUNICÍPIO:
3.1.1- Participar mensalmente com a importância de R$34.858,71 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).
3.1.1.1- O valor estabelecido no subitem 3.1.1 desta cláusula será reajustado, automaticamente, a cada 12 meses, pela variação do IPCA/IBGE ocorrida no período, através de emissão de termo aditivo.
3.1.2- Transferir à EMATER-MG o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Belo Horizonte/MG, conforme abaixo:
Efetuar o pagamento em até 3 (três) parcelas, sendo:
1ª parcela, até o dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R$11.619,57 (onze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos);
2ª parcela, até o dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R$11.619,57 (onze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos);
3ª parcela, até o dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R$11.619,57 (onze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
3.1- O Município atenderá as despesas decorrentes da execução deste instrumento, por meio de recursos financeiros estimados em R$418.304,52 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 021702 20 122 0001 2012 335041 Ficha 972 para o presente exercício, bem a sua correspondente para os exercícios subsequentes."
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
3.1- O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1- Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1- A publicação deste instrumento, em extrato, será realizada pelo MUNICÍPIO, na forma legal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro do município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, no todo ou em parte, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com o ajustado acima, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento, o qual é assinado pelas partes e testemunhas indicadas.

Leopoldina, 25 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

RENATO MASSAO INOUE
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG

Testemunhas:

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do Termo Aditivo.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0920A254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, para o e-mail

licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 13 de abril de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 08 de abril de 2026.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:15A56B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 045/2025 - PREGÃO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.194.237/0001-14, com sede à Rua Antônio Peixoto Guimarães nº 620 – Bairro Caiçaras, CEP: 30.770-290 na cidade de Belo Horizonte - MG, aqui representada por **HERBERT LEONARDO DE ARAUJO**, inscrito no CPF: sob n° 301.010.768-43, tendo em vista o que costa no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem aditar a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 021/2025**, nos termos do Art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.Considerando que todas as normativas orientadas pela Subprocuradoria Jurídica municipal foram devidamente observadas pelo Gestor do contrato,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 028/2025**, portanto de **17/04/2026** ate **17/04/2027**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 02 de abril de 2026.

AÍLTON DUARTE	*HERBERT LEONARDO DE ARAUJO*
Prefeito Municipal	Metropolitana Máquinas E Veículos LTDA
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9E21252C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3998/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 3998/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº. 2629/2019, DE 14/02/2019, QUE "CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DECIDIR ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS".

Considerando o disposto no inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal e previsões da Emenda Constitucional nº. 19, de 1998 e, no inciso IX, do Art. 162 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a previsão estatutária que, qualquer servidor, deve declarar que não ocupa outro cargo, função ou emprego público, que configure acumulação ilegal de cargos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso e no exercício das atribuições legais conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº. 2.629/2019, de 14 de fevereiro de 2019, passa a ser constituída pelos seguintes membros, os servidores públicos municipais: sr. Diego Silva Abreu, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula 5535; Sr.ª. Marilia de Oliveira, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica 1 – PEB1, matrícula 480 e Sr.ª. Vânia Pereira Chaves, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica – EBB – Supervisor, matrícula 7261, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Luz, 08 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1031444D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 07 DE ABRIL DE 2026 - LETICIA CHAVES XAVIER

DECRETO S/Nº., DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA A SRA. LETICIA CHAVES XAVIER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO – SAÚDE, a Sra. **LETICIA CHAVES XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.XXX.XXX-11, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4CAE7204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 07 DE ABRIL DE 2026 - MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JÚNIOR

DECRETO S/Nº., DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O SR. MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JÚNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de EMCARREGADO DE SETOR, o Sr. **MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 687.XXX.XXX-20, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3BC63513

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CRECHE CASULO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS NA CRECHE CASULO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 121/2025, Concorrência: 004/2025, realizado pela empresa CIC CONSTRUÇÕES LTDA, Contrato nº 112/2025 de 16 de julho de 2025.

Luz, 26 de março de 2026.

OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR
CREA-MG 436.471
Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

LUCAS OLIVEIRA COSTA
Cic Construções LTDA
CREA-MG 249.662

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2F73AF29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ERRATA

ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025 DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

O Diretor Presidente do SAAE de Luz/MG, Luis Augusto Mendes Carvalho, torna pública a retificação da publicação **Código Identificador:** F0311DF4 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025 DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

ONDE SE LÊ:

"O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e, de outro lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA,** autarquia pública municipal que integra a administração indireta do município de Lagoa da Prata-MG, neste ato representado por sua Diretor, Sr. Geraldo Junior dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 002.363.746-30, com endereço na Rua Ângelo Perillo, nº. 15, na cidade de Lagoa da Prata/MG, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE**"**

LEIA-SE:

"O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e, de outro lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA,** autarquia pública municipal que integra a administração indireta do município de Lagoa da Prata-MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Hermano Drummond, inscrito no CPF sob o nº 484.927.526-53, com endereço na Rua Ângelo Perillo, nº. 15, na cidade de Lagoa da Prata/MG, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE**"**

Luz, 08 de abril de2026

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente SAAE- Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:223397D5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2026

EDITAL N.º 02/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no

disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **09 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.

Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 09 de abril de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE SANTANA CARVALHO	7º

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE VIEIRA MESQUITA PEREIRA	1º

Luz, 09 de abril de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do

Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes; **Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo)**
Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Luz/MG**;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz, 09 de abril de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9D5BB545

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO N.º 03/2026

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO N.º 03/2026
"IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS CONEXAS – IPTU 2026"

O**MUNICÍPIO DE LUZ**,com sede na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, através do Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 78 e seguintes da Lei Municipal N.º 827/93, Código Tributário Municipal, e demais previsões legais aplicáveis; **TORNA PÚBLICO** e **NOTIFICA** aos contribuintes proprietários ou demais responsáveis pelos imóveis urbanos neste Município de Luz/MG, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2026, tendo por base os seguintes:

1. A Planta de Valores vigente, Decreto N.º 3.983/2026 de 25/02/2026 está de acordo com a Legislação Tributária.
2. O lançamento do IPTU/2026 e taxas conexas obedecem à Lei Municipal N.º 827/93.
3. O pagamento do IPTU 2026, de acordo com o Calendário Tributário, Decreto N.º 3.995/2026: vencimento em cota única,para pagamento à vista até o dia30/06/2026. Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 15/07/2026, a segunda parcela no dia 17/08/2026, a terceira parcela no dia 15/09/2026, a quarta parcela no dia 15/10/2026, a quinta parcela no dia 16/11/2026 e a sexta parcela no dia 15/12/2026.
4. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento se reserva no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores.
5. As taxas aqui designadas como conexas estão previstas nos artigos 172, inciso II, Art. 174, Art. 175, Art. 228 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal e na Lei Municipal N.º 2.397/2015.
6. O contribuinte que pagar o IPTU 2026 à vista – parcela cota única, até o dia 30/06/2026, terá desconto de 10% e concorrerá à premiação concedida, na forma da lei autorizativa nº. 3.132/2026 de 26/03/2026 como instrumento de incentivo aos contribuintes.
7. As regras e procedimentos da premiação concedida como instrumento de incentivo aos contribuintes que pagarem a cota única até o vencimento do IPTU 2026 reger-se-ão por regulamento próprio, estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
8. O IPTU não quitado dentro do prazo será lançado em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei, com os devidos acréscimos.
9. O pagamento do IPTU 2026 será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pelo Município de Luz.
10. Sobre o cálculo do IPTU, o Código Tributário Municipal, artigos 70 ao 73, são consideradas as características do imóvel: localização, metragens do terreno e área da construção, se construção em andamento, paralisada ou concluída; tipo de acabamento, qualidade e destinação da construção, condições dos elementos estruturais, existência de muro e passeio.
11. O contribuinte que não receber em seu endereço, o carnê do IPTU 2026, até o dia 15/06/2026, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização, sala 105, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, no horário de atendimento de 08:00 às 17:00 horas, e solicitar as guias de segunda via.
12. A obtenção de segunda via de guias também pode ser realizada pela internet, no link *Serviços OnLine*, no site do Município:https://www.luz.mg.gov.br/.

Para fins de direito, consideram-se lançados, o tributo e taxas conexas, aqui tratadas como "IPTU 2026", ficando os contribuintes notificados para impugnação deste Edital, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Luz, 27 de março de 2026.

AITON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EF52D127

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DO IPTU 2026

"REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DO IPTU 2026, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº.3.132/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026".

A Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização conferida pela Lei Municipal nº 3.132/2026, estabelece o presente regulamento para o sorteio de prêmios destinado a incentivar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2026.
Art. 1º - Este regulamento estabelece as regras para o sorteio de prêmios que visa incentivar os contribuintes do Município de Luz/MG a realizarem o pagamento do IPTU do exercício de 2026 em cota única, até a data de vencimento, fixada em **30 de junho de 2026**.
Art. 2º - Serão sorteados os seguintes prêmios, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.132/2026:

01º Prêmio: motocicleta 0 km, de fabricação nacional, com cilindrada entre 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e 180cc (cento e oitenta cilindradas);
02º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
03º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
04º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
05º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
06º Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
07º Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
08º Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

09º Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
10º Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Art. 3º - São condições para participar do sorteio:
I - Ser contribuinte do IPTU no Município de Luz/MG, na condição de proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel urbano, devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal;
II - Ser cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente ou herdeiro legal do contribuinte, desde que devidamente comprovado o vínculo;
III - Efetuar o pagamento do IPTU 2026 em cota única até o dia **30 de junho de 2026**;
IV - Preencher o cupom de participação de forma correta, completa e legível, informando nome, endereço, telefone e o número de inscrição do imóvel;
V - Depositar o cupom preenchido na urna oficial, localizada no Centro Administrativo Municipal, até as **17h00 do dia 04 de setembro de 2026**.
Art. 4º - Estão impedidos de participar do sorteio:
I -O Prefeito e o Vice-Prefeito;
II - Os Secretários Municipais e demais agentes políticos do Poder Executivo;
III - Os ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal;
IV - A chefia do Serviço Municipal de Cadastro e Tributação.
Art. 5º - O sorteio será público e realizado no dia **07 de setembro de 2026**, em local e horário a serem amplamente divulgados pela Assessoria de Comunicação e Eventos do Município.
Art. 6º - O procedimento do sorteio seguirá as seguintes etapas:
I - Uma comissão de auditoria, composta por 03 (três) membros designados pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, acompanhará e fiscalizará o sorteio;
II - Todos os cupons serão transferidos da urna de depósito para uma urna transparente momentos antes do início do sorteio, sob a supervisão da comissão;
III - Os cupons serão retirados da urna um a um, de forma aleatória, por uma criança convidada, garantindo a lisura do processo;
IV - Os prêmios serão sorteados na ordem decrescente de valor, iniciando pela motocicleta, seguida dos prêmios de R$ 10.000,00 (dez mil reais), R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, por fim, os de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 1º - O cupom sorteado não retornará à urna, não concorrendo aos prêmios subsequentes.
§ 2º - Serão considerados nulos os cupons em branco, ilegíveis, com preenchimento incompleto ou que apresentem rasuras ou adulterações.
Art. 7º - A entrega dos prêmios em dinheiro observará as seguintes condições:
I - O ganhador deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, CPF, comprovante de residência e informar uma conta bancária de sua titularidade para o crédito do valor;
II - A entrega dos valores será realizada por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação de todos os documentos exigidos;
III - Caso o ganhador seja menor de idade, o prêmio será entregue ao seu responsável legal, mediante apresentação de documentação comprobatória.
Art. 8º - A entrega da motocicleta (primeiro prêmio) observará os seguintes requisitos:
I - O ganhador deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de residência atualizado;
II - A transferência de propriedade do veículo será efetuada em nome do ganhador junto ao órgão de trânsito competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
III - Todas as despesas relativas à transferência de propriedade, como taxas, emplacamento e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva do ganhador;
IV - O prêmio é pessoal, intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro.
Art. 9º - Para a retirada do prêmio, o ganhador poderá ser representado por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para esse fim.
Art. 10 - O direito ao prêmio prescreverá caso o ganhador não seja localizado ou não se manifeste para apresentar a documentação necessária no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de homologação do resultado do sorteio.
§ 1º - Na hipótese de prescrição, o valor correspondente ao prêmio será revertido ao Tesouro Municipal.
§ 2º - Em caso de falecimento do ganhador antes do recebimento, o prêmio será pago ao inventariante do espólio ou aos herdeiros, mediante alvará ou autorização judicial.
Art. 11 - A urna para depósito dos cupons ficará disponível no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal durante o horário de funcionamento.
Art. 12 - Eventuais alterações nas datas de vencimento do IPTU ou do sorteio serão previamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, mantendo-se válidas as demais disposições deste regulamento.
Art. 13 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.
Art. 14 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Luz/MG, 30 de março de 2026.

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:402B64BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 053/2026
DISPENSA N° 014/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 053/2026 Dispensa n° 014/2026
Objeto: Contratação emergencial para execução de serviços de infraestrutura destinados à recuperação de trechos danificados em decorrência das fortes chuvas, compreendendo intervenções na estrada de ligação entre o Município de Mar de Espanha/MG e a comunidade de Belém, bem como na Avenida Palestina, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: DUTRA SANTOS CONSTRUCOES LTDA ME - CNPJ: 18.809.948/0001-58 Valor Total de R$ 70.821,28 (setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) MAR DE ESPANHA, 08 de abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:314CF02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 209, DE 02 DE JANEIRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 87.435,72 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0037	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.368,06
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.374,47
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0118	2500.24.0722.0010.2018. 15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1.000,00
0118	2500.24.0722.0010.2018. 15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1.000,00
0282	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – Ensino Fundamental 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	485,88
0406	2910.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0435	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.725,19
0517	2922.10.0302.0025.2082.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSURGE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	588,28
0771	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.893,84
	Total	**87.435,72**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.368,06
0095	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.374,47
0097	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
0117	2500.24.0722.0010.2010.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0119	2500.24.0722.0010.2010.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0280	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	485,88
0408	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.725,19
0515	2922.10.0302.0025.2082.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSURGE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	588,28
0767	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.893,84
	Total	**87.435,72**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:974B5C07

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 211, DE 02 DE JANEIRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 194.928,92 (Cento e noventa e quatro Mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0885	2400.28.0843.0009.3003.27200000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.723,96
0886	2923.10.0304.0026.2063.26210000000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.476,00
0887	3020.08.0244.0020.2051.26610000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.986,50
0888	2830.12.0362.0022.2034.25760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.983,00
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	65.723,87
0895	2610.13.0392.0012.2103.27150000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	7.390,51
0896	2610.13.0392.0012.2103.27160000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	6.645,08
	Total	**194.928,92**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5F6FDA13

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 212, DE 02 DE JANEIRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0893	2610.13.0392.0012.2103.17150000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	24,64
0894	2610.13.0392.0012.2103.17160000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	22,16
	Total	**46,80**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:E4B6DCAF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 214, DE 03 DE FEVEREIRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 5.190,10 (cinco mil e cento e noventa reais e setenta e dez centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	777,06
0097	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	925,03
0281	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	264,58
0435	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.223,43
	Total	5.190,10

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	777,06
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	925,03
0275	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	264,58
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinad0	3.223,43
	Total	5.190,10

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de fevereiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:695587DC

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 215, DE 03 DE FEVEREIRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 149.055,86 (Cento e quarenta e nove Mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0887	3020.08.0244.0020.2051.26610000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.200,00
0888	2830.12.0362.0022.2034.25760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.185,94
0892	2921.10.0303.0024.2042.2621000000 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.956,98
0900	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.992,16
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.652,80
0902	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.332,02
0903	3020.08.0244.0020.2050.26600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATRIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.500,00
0905	2821.12.0361.0022.2021.25520000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.235,96
	Total	**149.055,86**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de fevereiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:485BA5AB

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 218, DE 03 DE MARÇO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 294.141,97 (Duzentos e noventa e quatro mil e cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0890	3100.15.0451.0031.1048.27060000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	59.138,34
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	68.161,66

0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	8.399,17
0906	2823.12.0365.0022.2031.25690000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	70.442,03
0907	3100.15.0451.0031.1048.27200000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	88.000,77
	Total	**294.141,97**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de março de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:CD5783F9

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 219, DE 03 DE MARÇO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.230,00(seis mil e duzentos e trinta reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0908	2500.04.0122.0010.2074.15010000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.230,00
	Total	**6.230,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de março de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:31C6E6B1

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 219, DE 03 DE MARÇO 2025

Decreto n° 219, de 03 de março 2025.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.230,00(seis mil e duzentos e trinta reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0908	2500.04.0122.0010.2074.15010000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.230,00
	Total	**6.230,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de março de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:68823BE5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 220, DE 03 DE MARÇO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 12.340,33 (Doze mil trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0271	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.318,33
0281	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	740,48
0429	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.362,49
0433	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.679,89
0553	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50,58
0560	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.411,50
	Total	12.340,33

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL	2.318,33

	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	
0277	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	740,48
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinad0	2.362,49
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinad0	1.679,89
0558	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.411,50
0558	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,58
	Total	12.340,33

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de março de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:BF245170

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 221, DE 03 DE MARÇO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 2 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5016	0101.01.0031.0003.1003.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	108.400,00
	Total	**108.400,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5017	0101.01.0031.0003.1004.15000000000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	108.400,00
	Total	**108.400,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de março de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5CBEAE66

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 224 DE 01 DE ABRIL 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.777,06 (hum mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
	Total	1.777,06

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
	Total	1.777,06

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de abril de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:6B5F1832

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 228, DE 02 DE MAIO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 2.491,21 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0097	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	714,15
	Total	**2.491,21**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
0095	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 Obrigações Patronais	714,15
	Total	**2.491,21**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 2 de maio de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:BB733D6D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 229, DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 42.356,26 (quarenta e dois Mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0886	2923.10.0304.0026.2063.26210000000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.924,00
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.219,70
0944	2400.04.0123.0009.2073.27490140000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ATIV. FINANCEIRAS, CONTABIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00–Indenizações e Restituições	20.051,06
0947	2821.12.0361.0022.2021.25500000000- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.161,50
	Total	**42.356,26**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:0CE454AE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 231 DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar R$1.552,71 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0945	2400.04.0123.0009.2073.17490140000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.552,71
	Total	**1.552,71**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:2ED4302B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 232 DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 27.613,28 (vinte e sete mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente.

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIODRES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0097	2500.04.1122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIODRES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	873,28
0098	2500.04.1122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIODRES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	824,83
0276	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.604,72
0278	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.690,14
0439	2921.10.301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	760,26
0452	2921.10.301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.920.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	76,38
0556	2924.10.305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6,61
	TOTAL	**27.613,28**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:972EDA38

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 233 DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 2 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R$ 42.125,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5007	0101.01.0031.0001.2001.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	8.000,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9.125,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total	**42.125,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

5008	0101.01.0031.0001.2001.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
5020	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	9.125,00
5025	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	15.000,00
5029	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
	Total	**42.125,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:2F1D53EF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 237, DE 01 DE JULHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 118.087,57 (Cento e dezoito Mil e oitenta e sete reais e vinte e cinquenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0956	2823.12.0365.0022.2030.15430000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.713,94
0957	2823.12.0365.0022.2030.15430000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.129,67
0958	2823.12.0365.0022.2030.15430000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00–Obrigações Patronais	5.791,25
0964	2823.12.0365.0022.2030.15430000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.227,60
0969	2821.12.0361.0022.2021.15430000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	49.225,11
	Total	**118.087,57**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de julho de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5D605700

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 238 DE 01 DE JULHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 2 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5027	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
5027	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
5027	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
5027	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
5027	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total	**70.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

5002	0101.01.0031.0001.2001.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
5003	0101.01.0031.0001.2001.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	10.000,00

5019	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
5020	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
5025	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	10.000,00
	Total	**70.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de julho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:FB78ACBA

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 240, DE 1 DE AGOSTO 2025

bCrédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.172,66 (seis mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.595,32
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	577,34
	Total	**6.172,66**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de agosto de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:E904C3C5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 241, DE 01 DE AGOSTO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 21.841,63 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0097	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	694,25
0137	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	264,58
0435	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.370,32
	Total	21.841,63

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	694,25
0136	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3. 90.39.00.00 – Outros a Serviços de Terceiros	19.370,32
	Total	21.841,63

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de agosto de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

-
Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:325133F5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 245, DE 01 DE SETEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 10.455,00(Dez mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0978	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.455,00
	Total	**10.455,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de apurado no exercício anterior, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:B23DDAB4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 246, DE 01 DE OUTUBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 715.430,50 (setecentos e quinze mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0555	2924.10.0305.0027.2046.16040000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	25.047,36
0727	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	51.082,80
0973	3100.15.0451.0030.1046.17470140000 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações	597.096,34
0978	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.204,00
	Total	**715.430,50**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de apurado no exercício anterior, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de outubro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:E842C059

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 249 DE 01 DE OUTUBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5027	0102.01.0031.0002.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	10.000,00
5027	0102.01.0031.0002.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total	**15.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

5024	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
5025	102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	5.000,00
	Total	**15.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:7DC969C7

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 252 DE 03 DE NOVEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.719.163,48 (Um milhão, setecentos e dezenove mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0465	2921.10.0301.0024.2061.1621000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00
0472	2921.10.0301.0024.2061.1621000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.1621000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.500,00
0727	3100.04.0122.0028.2080.1501000000 – APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	50.037,82
0973	3100.15.0451.0030.1046.17470140000 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	358.125,66
1004	2821.12.0361.0022.1015.1571000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.239.674,05
	Total	**1.698.837,53**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de Novembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:847D8A87

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 253 DE 03 DE NOVEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5007	0101.01.0031.0001.2001.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
5025	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	19.500,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total	**64.500,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

5017	0101.01.0031.0003.1004.15000000000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	30.000,00
5017	0101.01.0031.0003.1004.15000000000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	19.500,00
5017	0101.01.0031.0003.1004.15000000000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	15.000,00
	Total	**64.500,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de Novembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:D2B1EEFF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 258, DE 16 DE DEZEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.779 de 16 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 10.291,89 (dez mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0903	3020.08.0244.0020.2050.26600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6,00
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.447,04
0976	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	720,00
0998	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.118,85
	Total	**10.291,89**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
Mendes Pimentel, 16 de dezembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8BEE54DB

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 259, DE 16 DE DEZEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.779 de 16 de dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 617.506,86 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0481	2921.10.0301.0024.2064.16040000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	55.144,77
0555	2924.10.0305.0027.2046.16040000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	29.298,12
0956	2823.12.0365.0022.2030.15430000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	17.134,96
0973	3100.15.0451.0030.1046.17470140000– CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	110.929,01
1019	3100.15.0452.0028.1054.17550000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/SEC.OBRAS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	405.000,00
	Total	**617.506,86**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de apurado no exercício anterior, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 16 de dezembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8A63B601

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, no uso de suas atribuições, torna público o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

/ CONTRATO N.º 006/2023. Objeto: Prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de software, com implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualizações em sistemas integrados de gestão pública. Vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026. Contratada: Prosisco Projetos de Sistema Ltda, CNPJ n.º 16.868.770/0001-90. Dotação Orçamentária: Ficha 0057 Fonte 1.500.000.0000 / Ficha 0105 Fonte 1.500.000.1001 / Ficha 0216 Fonte 1.500.000.1002. Valor Global estimado: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Fundamentação: art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Mendes Pimentel, 08 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D692034D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: NADIR BARBOSA DOS SANTOS. CNPJ Nº 37.222.310/0001-60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA NO DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R$18.964,16. DATA ASSINATURA: 08/04/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:510A3C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2025. Pregão Eletrônico N.º 007/2025. EMPRESA: DROGARIA DO PORTO LTDA-ME. Objeto Registro de preços para futura aquisição de medicamentos da tabela cmed (câmara de regulação do mercado de medicamentos), em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do município de Miradouro-MG e demandas administrativas de medicamentos. Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:70F447E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2026. Pregão Eletrônico N.º 006/2026. EMPRESA: **CONFECCOES CHARTOUNI LTDA** - VALOR: R$25.538,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais Tipo Uniformes em Geral para 2026- Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7CA54FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2026. Pregão Eletrônico N.º 006/2026. EMPRESA: **ELO TEXTIL LTDA – EPP**- VALOR: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais Tipo Uniformes em Geral para 2026- Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AA7CB769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2026. Pregão Eletrônico N.º 006/2026. EMPRESA: **INDIKE REPRESENTACOES E MARCENARIA LTDA** - VALOR: R$ 70.065,00 (Setenta mil e sessenta e cinco reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais Tipo Uniformes em Geral para 2026- Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EED18F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2026. Pregão Eletrônico N.º 006/2026. EMPRESA: **BENHUR JOSÉ DE SOUSA ME**. VALOR: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais Tipo Uniformes em Geral para 2026- Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B8D38F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°ADITIVO AO CONTRATO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2024. Inexigibilidade N.º 010/2024. EMPRESA: Teia de Saberes LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de projeto técnico educacional, para acompanhamento, monitoramento e apoio à gestão educacional do sistema municipal de ensino do município, abrangendo o estudo técnico com mentoria, com vistas a implantação de processo de gestão democrática plena, além de prestar apoio e formação adequada ao corpo profissional da Secretaria Municipal de Educação de Miradouro. Vigência do Contrato: 25/03/2026 a 25/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:886F22BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quinto termo aditivo do Contrato nº 021/2022, firmado entre o Município de Moema e Libério Adonato Pinto, CPF sob o nº

131.408.506-97. Objeto: reajuste anual de preço. Data de assinatura 07/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 07/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D4D21C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS – ELEIÇÃO CIPA 2026/2027 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS – ELEIÇÃO CIPA 2026/2027

Aos trinta e um dias do mês de março e ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no horário de 07h30 às 17h30, realizou-se o processo de votação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Gestão 2026/2027, sendo encerrado às 17h30 do dia 1º de abril de 2026. No mesmo dia, às 17h40, teve início a apuração dos votos. Reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação os membros da Comissão Eleitoral, sendo o presidente Rogério Cézar Santos Baptista Junior, o vice-presidente Abelar Afonso de Oliveira Neto, bem como os candidatos Luciana Aparecida de Paula e Souza, Frania Paula Martins Rodrigues e Alice de Lourdes Paulino Ferreira, para proceder à apuração dos votos. Após a contagem, apurou-se o seguinte resultado: Alice de Lourdes Paulino Ferreira, com 77 votos; Mauricio Gonçalves da Silva, com 74 votos; Jean Leandro Ventura, com 71 votos; Antônio Luiz dos Reis, com 69 votos; Diego Emílio de Almeida Motta, com 63 votos; João Paulo da Rocha, com 55 votos; Frania Paula Martins Rodrigues, com 38 votos; Glaucya Aparecida N. Costa, com 28 votos; Custódio Carlos dos Reis, com 25 votos; Luciana Aparecida de Paula e Souza, com 16 votos; registrando-se, ainda, 06 (seis) votos brancos e 06 (seis) votos nulos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

ROGÉRIO CÉZAR SANTOS BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral

ABELAR AFONSO DE OLIVEIRA NETO
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

ALICE DE LOURDES PAULINO
Candidata

FRANIA PAULA MARTINS RODRIGUES
Candidata

LUCIANA APARECIDA DE PAULA E SOUZA
Candidata

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:30630F37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.139, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 14.137, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 07 de abril de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO CENTRO PARA POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	CCE 1.8.39	DANIEL DO CARMO MILANE

Art. 2º Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado a Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 08 de abril de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO CENTRO PARA POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	CCE 1.9.39	DANIEL DO CARMO MILANE

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A939E05D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.140, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 13.377, de 17 de março de 2025, que instituiu a Comissão Intersetorial de Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a composição da Comissão Intersetorial de Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua, garantindo a representação adequada dos órgãos que compõem a rede municipal de atendimento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.012, de 27 de janeiro de 2026 que alterou dispositivos do Decreto nº 13.377, de 17 de março de 2025 que instituiu a Comissão Intersetorial de Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Município de Muriaé;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 13.377, de 17 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Comissão Intersetorial de Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com os seus respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos:

I- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) representante da Equipe do Consultório na Rua, 01 (um) representante do CAPS III, 01 (um) representante do CAPS AD III, e 01 (um) representante da Epidemiologia;

II- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) representante da Equipe de Abordagem Social, 01 (um) representante da equipe da Casa Acolhedora, 01 (um) representante do Centro Pop e 01 (um) representante do CREAS;

III- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sendo 01 (um) representante vinculado à estrutura central da secretaria, e 01 (um) da Casa da Mulher.

Parágrafo único - A composição foi definida de acordo com a necessidade de atuação por cada secretaria."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:997FDFA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) **para apresentação de requerimento de baixa de inscrição municipal com assinatura igual ao documento apresentado no processo ou requerimento com assinatura digital em formato PDF**, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
O prazo para interpor recursos é de 30 (trinta) dias, a iniciar 5 (cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
45122/2025	José Abeilard Goulart	514.531.506-68	Art. 108-F, §2º da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal.

Muriaé, 08 de abril de 2026

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1506ABD3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.589 / 2026

Dispõe sobre o procedimento para reconhecimento de bens de natureza imaterial como Patrimônio Cultural do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o procedimento para o reconhecimento, o registro e a salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial como integrantes do Patrimônio Cultural do Município de Muriaé, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal e com os princípios estabelecidos no Decreto nº 3.551.

Art. 2º. Consideram-se bens culturais de natureza imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas e modos de fazer, bem como os instrumentos, objetos e lugares a eles associados, que:

I – sejam transmitidos de geração em geração;

II – sejam constantemente recriados pelas comunidades e grupos sociais;

III – constituam referência à identidade, à memória e à continuidade cultural da comunidade muriaeense;

IV – sejam reconhecidos como tais pela comunidade detentora.

Parágrafo único. O reconhecimento dependerá da participação da comunidade envolvida, na forma desta Lei.

Art. 3º. O reconhecimento poderá recair, entre outros, sobre:

I – celebrações populares e eventos tradicionais;

II – manifestações culturais e artísticas;

III – práticas sociais e comunitárias;

IV – saberes e modos de fazer tradicionais;

V – expressões gastronômicas ou costumes de relevante interesse cultural.

Art. 4º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Muriaé, os seguintes Livros de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial:

I – Livro de Registro dos Saberes;

II – Livro de Registro das Celebrações;

III – Livro de Registro das Formas de Expressão;

IV – Livro de Registro dos Lugares;

V – outros que venham a ser instituídos por regulamento.

§ 1º O registro constitui ato administrativo formal de reconhecimento do bem como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

§ 2º O registro será precedido de processo administrativo instruído com documentação técnica.

Art. 5º. O processo de reconhecimento e registro poderá ser iniciado por iniciativa de Vereador, do Poder Executivo ou mediante provocação de entidades culturais, associações ou grupos representativos da comunidade detentora, devendo ser instruído com dossiê técnico contendo elementos históricos, culturais e documentais que comprovem a relevância da manifestação.

Art. 6º. O projeto de lei que tenha por objeto o reconhecimento de bem de natureza imaterial deverá conter justificativa acompanhada de elementos que demonstrem, sempre que possível:

I – a relevância cultural da manifestação para o Município, devidamente fundamentada sob os aspectos históricos, sociais, identitários ou simbólicos;

II – sua vinculação com a história ou tradição local;

III – a identificação da comunidade ou grupo social envolvido;

IV - registros audiovisuais ou documentais; § 1º Será assegurada a oitiva formal da comunidade envolvida.

Art. 7º. Durante a tramitação do projeto de lei, a matéria será encaminhada ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Muriaé para manifestação não vinculativa acerca da relevância histórica, cultural ou social da proposta, a fim de subsidiar a deliberação legislativa.

Art. 8º. Os bens reconhecidos serão inscritos no respectivo Livro de Registro e incluídos no Inventário Municipal de Referências Culturais, podendo o Poder Executivo adotar medidas de salvaguarda destinadas à sua proteção e valorização.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá, em articulação com a comunidade detentora, adotar medidas de salvaguarda, tais como:

I – documentação e registro permanente;

II – ações educativas e de difusão;

III – apoio à continuidade da manifestação;

IV – incentivo à transmissão intergeracional;

V – elaboração de plano de salvaguarda específico.

Art. 10. O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza declaratória e não gera, automaticamente, obrigação de despesa pública, podendo, contudo, fundamentar políticas públicas de salvaguarda e valorização cultural, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 11. Os bens culturais imateriais já reconhecidos por lei municipal poderão ser incluídos nos registros culturais do Município, observadas as normas da legislação específica.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9B6653E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.598 / 2026

"Acrescenta o parágrafo § 4° ao art. 30 da Lei Municipal nº 5.934, de 06 de dezembro de 2019, para assegurar, no âmbito do Município de Muriaé, o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA de ingressar e permanecer em estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo portando alimentos para consumo próprio e utensílios de alimentação, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 30 da Lei Municipal nº 5.934, de 06 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do parágrafo §3°, com a seguinte redação:

"Art. 30. Na prestação de atendimento prioritário os estabelecimentos públicos e privados devem manter nas placas ou avisos que sinalizam a prioridade o símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.
……
§ 4° - Fica garantido à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que possua necessidades alimentares específicas, o direito de ingressar e permanecer em estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo no Município de Muriaé portando alimentos destinados ao consumo próprio, bem como, utensílios utilizados em sua alimentação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:13B5CF6A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.600 / 2026

Institui o Programa Comunidade Parceira no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Programa Comunidade Parceira, com a finalidade de promover parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades comunitárias, religiosas, associações civis e organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações de interesse social, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Programa Comunidade Parceira tem como objetivos:

I – fortalecer ações sociais voltadas ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – ampliar o alcance de políticas públicas por meio da cooperação com entidades que já atuam nas comunidades;

III – incentivar a participação cidadã e o voluntariado;

IV – promover a inclusão social, a dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida da população;

V – otimizar recursos públicos por meio de parcerias transparentes e fiscalizadas.

Art. 3º - Poderão participar do Programa Comunidade Parceira:

I – associações comunitárias;

II – entidades religiosas legalmente constituídas;

III – organizações não governamentais;

IV – instituições sem fins lucrativos que desenvolvam atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas ou assistenciais.

§ 1º A participação no programa não poderá implicar qualquer tipo de discriminação religiosa, ideológica ou política.

§ 2º É vedada a utilização do programa para fins de proselitismo religioso ou partidário.

Art. 4º - As parcerias poderão envolver, entre outras ações:

I – distribuição de alimentos, roupas e itens de necessidade básica;

II – ações de apoio à família, à infância, à juventude e à pessoa idosa;

III – atividades educativas, culturais e esportivas;

IV – programas de prevenção às drogas, à violência e à evasão escolar;

V – apoio psicossocial e ações de promoção da saúde emocional;

VI – mutirões comunitários e ações de cidadania.

Art. 5º - As parcerias firmadas no âmbito do Programa Comunidade Parceira deverão observar:

I – a formalização por meio de instrumentos jurídicos adequados;

II – critérios objetivos de seleção das entidades participantes;

III – a prestação de contas dos recursos eventualmente utilizados;

IV – a fiscalização pelo Poder Executivo Municipal;

V – a ampla transparência das ações desenvolvidas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para o funcionamento do Programa Comunidade Parceira.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:22CEB124

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.601 / 2026

"Institui a Política Municipal de Educação Digital para o Combate à Misoginia nas Redes Sociais no âmbito da Rede Municipal de Educação de Muriaé/Minas Gerais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Digital para o Combate à Misoginia nas Redes Sociais, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Muriaé/MG, com a finalidade de promover o letramento digital, a cidadania tecnológica e a equidade de gênero nas escolas da rede municipal de educação.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Misoginia Digital: toda forma de violência, ódio, desprezo, aversão, discriminação, constrangimento, exposição ou perseguição contra mulheres realizada por meio de tecnologias digitais, redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas online ou quaisquer outros meios eletrônicos;

II – Deepfakes Sexuais: manipulação de imagens, vídeos e áudios, frequentemente feitos por meio de ferramentas de inteligência artificial, que retratam nudez ou cunho sexual sem o consentimento das pessoas retratadas, caracterizando uma violação da imagem, da privacidade e da dignidade da vítima;

III – Cultura "Redpill": ideologias misóginas, antifeministas e de supremacia masculina, que desumanizam, atacam e buscam controlar mulheres, manifestando-se por meio de conteúdos digitais com teor discriminatório e desinformativo;

IV – Cyberbullying: bullying realizado por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real, podendo ser caracterizado por ações agressivas, intimidações, perseguições, humilhações ou ações vexatórias no ambiente virtual, incluindo a manipulação de imagens e vídeos, conforme as definições da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024;

V – Cidadania Digital: conjunto de habilidades, normas éticas e comportamentos responsáveis adotados para navegar, interagir e utilizar a internet de forma segura e crítica, promovendo o bem-estar coletivo e o respeito aos direitos humanos no ambiente virtual.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. A Política Municipal de Educação Digital para o Combate à Misoginia nas Redes Sociais será orientada pelos seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal;

II – igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;

III – uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais;

IV – prevenção e enfrentamento da violência de gênero em ambientes digitais;

V – inclusão digital com equidade;

VI – respeito aos direitos humanos e à diversidade.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política:

I – prevenir a misoginia e outras formas de violência de gênero, inclusive em ambientes virtuais;

II – promover a educação midiática, a alfabetização digital e a cidadania tecnológica com perspectiva de gênero;

III – incentivar a participação de meninas e adolescentes nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM);

IV – contribuir para a formação de profissionais da educação para atuação pedagógica inclusiva e livre de estereótipos de gênero;

V – fomentar a produção e utilização de materiais didáticos acessíveis e inclusivos;

VI – conscientizar pais, responsáveis e comunidade escolar sobre segurança digital e igualdade de gênero;

VII – promover o debate sobre riscos éticos relacionados ao uso de tecnologias emergentes, incluindo conteúdos sintéticos e manipulações digitais.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º. A implementação da Política poderá considerar, entre outros, os seguintes eixos estruturantes, observadas as condições da Administração Municipal:

I – Inclusão Digital com Equidade:

a) ampliação do acesso a equipamentos e conectividade nas escolas da rede municipal de educação;

b) desenvolvimento de iniciativas para o monitoramento da utilização de recursos tecnológicos, preferencialmente com recorte de gênero;

c) estímulo à permanência e protagonismo de meninas em atividades tecnológicas.

II – Educação Digital Escolar:

a) inserção transversal de conteúdos sobre cidadania digital e igualdade de gênero nas práticas pedagógicas;

b) desenvolvimento de projetos interdisciplinares voltados à tecnologia e direitos humanos;

c) incentivo à produção de conhecimento científico por alunas das escolas da rede municipal de educação.

III – Formação e Capacitação:

a) desenvolvimento de ações de formação continuada para os profissionais da educação sobre educação digital inclusiva;

b) promoção da capacitação para identificação e enfrentamento ao cyberbullying e à violência de gênero online;

c) estímulo a metodologias pedagógicas que promovam igualdade de oportunidades.

IV – Cidadania e Proteção Digital:

a) desenvolvimento de campanhas de prevenção à violência digital;

b) elaboração de protocolos escolares de prevenção e enfrentamento ao cyberbullying, com atenção ao recorte de gênero;

c) promoção do uso seguro e responsável das tecnologias digitais.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA E COOPERAÇÃO

Art. 7º. A Administração Municipal poderá coordenar as ações relativas à Política, no âmbito de suas competências e estrutura.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, para tanto, buscar articulação e celebrar parcerias com:

I – outras secretarias municipais;

II – universidades públicas e privadas;

III – institutos de pesquisa;

IV – organizações da sociedade civil;

V – órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente, incluindo serviços de assistência social, saúde e proteção de direitos;

VI – outras pessoas físicas ou jurídicas que se mostrem convenientes para o objeto desta lei.

VII – empresas, entidades e organizações da iniciativa privada;

Art. 8º. Fica instituída a "Semana de Combate à Misoginia nas Redes Sociais" nas escolas da rede municipal de educação, na semana que antecede ou compreende o dia 25 de novembro (Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher), destinada à conscientização sobre a violência de gênero no ambiente digital e à promoção do uso responsável da internet.

§ 1º. As iniciativas de que trata o caput terão como objetivos:

I – promover a reflexão crítica sobre misoginia, violência digital e discursos de ódio contra mulheres no ambiente online;

II – estimular o respeito, a igualdade de gênero e a convivência ética nas redes sociais e demais ambientes digitais;

III – orientar estudantes sobre segurança digital, proteção de dados pessoais e prevenção à violência online;

IV – incentivar a participação de meninas e jovens mulheres nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

§ 2º No contexto dessa iniciativa, a Administração Municipal poderá desenvolver, entre outras atividades:

I – palestras, oficinas, debates e rodas de conversa;

II – atividades pedagógicas e projetos interdisciplinares;

III – campanhas educativas e ações de conscientização;

IV – atividades voltadas à cidadania digital e à promoção da igualdade de gênero.

Art. 9º. As ações e diretrizes previstas nesta Lei deverão observar as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras e a organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7472F35E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.606 / 2026

Institui a campanha Maio Laranja no âmbito do Município de Muriaé, destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

O Prefeito Municipal De Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituída, no âmbito do Município de Muriaé, a campanha Maio Laranja, a ser realizada anualmente no mês de maio, com a finalidade de promover a conscientização, a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º -A Campanha Maio Laranja terá como referência o dia 18 de maio, data nacionalmente dedicada ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º- São objetivos da campanha Maio Laranja:

I – ampliar a conscientização acerca da gravidade e das consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes;

II – divulgar informações sobre prevenção, identificação de sinais de violência, formas de proteção e canais oficiais de atendimento e proteção da criança e do adolescente;

III – incentivar a denúncia;

IV – fortalecer a cultura de proteção integral às crianças e adolescentes;

V – estimular articulação entre o poder Público e a sociedade civil em ações de orientação e mobilização social sobre a temática.

Art. 4º- Durante a campanha Maio Laranja, poderão ser promovidas, sem caráter obrigatório, ações de natureza educativa, informativa, preventiva e de mobilização social, tais como:

I – palestras, debates, seminários, oficinas, rodas de conversa, campanhas educativas e atividades de orientação;

II – divulgação de materiais informativos em espaços públicos, estabelecimentos de ensino, unidades de atendimento e meio digitais;

III – iniciativas voltadas à difusão dos canais de denúncia e dos mecanismos de proteção previstos na legislação vigente.

Art. 5º- As ações relacionadas à Campanha Maio Laranja poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público em articulação com instituições de ensino públicas e privadas, conselhos de direitos, órgãos da rede de proteção, entidades da sociedade civil, empresa e demais instituições que atuem, direta ou indiretamente, na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6°- A divulgação da Campanha Maio Laranja deverá observar, sempre que for aplicável, a legislação municipal vigente sobre veiculação de informações e canais de denúncias relativas à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 7°- A campanha Maio Laranja utilizará como símbolo visual um laço na cor laranja, representativo da luta contra a violência sexual infantil.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, não implicando a criação de despesas obrigatórias e de caráter continuado.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:07EA5ABF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.612 / 2026

Reconhece como de utilidade pública, a Associação Doris Vida.

O Prefeito Municipal De Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Muriaé, a ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 34.880.014/0001-69.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5594B3F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.613 / 2026

Institui a Campanha “Saúde Delas” de prevenção de doenças no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Muriaé, a Campanha “Saúde Delas”, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças que acometem as mulheres.

Art. 2º- A Campanha “Saúde Delas” integrará as ações da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária, observando as diretrizes das políticas públicas de saúde da mulher.

Art. 3º- A Campanha será desenvolvida por meio de ações educativas, preventivas e assistenciais, incluindo:

I – realização de campanhas informativas em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;

II – orientação e acolhimento das mulheres;

III – encaminhamento para consultas e exames;

IV – promoção de mutirões de atendimento, quando necessário.

Art. 4º- A Campanha incentivará a realização de exames preventivos e de diagnóstico, incluindo:

I – mamografia;
II – ultrassonografia;
III – exames laboratoriais;
IV – outros exames indicados pelos profissionais de saúde.

Art. 5º- As ações da Campanha priorizarão:

I – mulheres em situação de vulnerabilidade social;
II – residentes em áreas rurais ou de difícil acesso;
III – mulheres com deficiência;
IV – aquelas com maior risco epidemiológico, conforme avaliação dos profissionais de saúde.

Art. 6º- As mulheres atendidas pela Campanha poderão ter prioridade no agendamento e na realização de exames e atendimentos, conforme critérios clínicos e a organização da rede municipal de saúde.

Art. 7º- Os atendimentos e exames deverão ser realizados, preferencialmente, nas unidades de saúde mais próximas da residência ou local de trabalho da paciente, observada a capacidade operacional do Município.

Art. 8º- O Poder Executivo poderá estabelecer metas anuais para a Campanha, incluindo indicadores de atendimento, exames realizados e alcance das ações.

Art. 9º- Para a execução da presente Lei, o Poder Executivo poderá:

I – firmar parcerias com instituições públicas e privadas;

II – celebrar convênios com órgãos estaduais e federais;

III – atuar em conjunto com instituições de ensino e entidades da sociedade civil;

IV – utilizar meios físicos e digitais para divulgação das ações.

Art. 10- O Poder Executivo poderá divulgar relatórios periódicos com os resultados da Campanha, garantindo transparência quanto às ações realizadas.

Art. 11- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, emendas parlamentares e programas estaduais e federais.

Art. 12- A Campanha será realizada de forma contínua, podendo ter intensificação em períodos específicos definidos pelo Poder Executivo, especialmente em datas relacionadas à saúde da mulher.

Art. 13- O Poder Executivo poderá regulamentar a Lei no que couber, podendo realizar parceria com a iniciativa privada.

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B863F465

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2026.

O**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,**com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOo que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDOa homologação do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 03, de 16 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de abril de 2026, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2026, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
7º	016	70	02/04/2002
8º	015	70	25/11/2002

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2B802AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
MARCOS PAULO MOTA SILVA	7550-001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de abril de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:96598196

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50, DE 08 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA OESTE			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
10º	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	44,00	1291415

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 08 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:15DA1A6B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 054/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o Programa de Estágio de Pós- Graduação em Direito no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 04, de 21 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, automaticamente, ao término do prazo acordado;
CONSIDERANDO a Portaria PGM nº 09, de 08 de março de 2024, que convocou a candidata aprovada Débora Ribeiro Lopes Carneiro para a contratação de estágio de Pós-graduação em Direito.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito, **Débora Ribeiro Lopes Carneiro**, em 12 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 31 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CC7989FA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução tecnológica de comunicação digital institucional, com uso de inteligência artificial, destinada ao atendimento e à interação entre a Administração Pública Municipal e os munícipes, por meio de canais digitais, especialmente WhatsApp (Cloud API oficial) e chat web. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 29/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:B59D711E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Adm: Nº 33/2026

Objeto: O objeto deste certame é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de livros administrativos, incluindo livros de registro de atas, livros de matrícula escolar, bem como diplomas e pastas individuais, destinados a atender às necessidades das escolas municipais, conforme as especificações constantes nos Termos de Referência.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 26.804,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quatro reais): **PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA** (57.873.431/0001-80) com o(s) item(ns): 1, 2, 4, 5 no valor total de R$ 13.928,00 (treze mil e novecentos e vinte e oito reais) **EMBACOM LTDA** (47.156.456/0001-09) com o(s) item(ns): 3, 6, 7 no valor total de R$ 12.876,00 (doze mil e oitocentos e setenta e seis reais).
A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quarta-feira, 07 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:BD09BC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROC. LICITATÓRIO Nº 000020/2026

1. Identificação do Processo Licitatório

Número do Processo	Proc. Licitatório nº 000020/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico (Portal de Compras do Estado de Minas Gerais)
Data de Realização	01 de abril de 2026
Data de Adjudicação	08 de abril de 2026
Pregoeiro Responsável	Delano Sérgio Soares de Oliveira – Portaria nº 09, de 13/01/2026
Critério de Julgamento	Menor Valor por Lote (Item)
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação complementar

2. Objeto da Licitação

Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de cobertura total de seguro veicular para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Naque/MG.

3. Empresa Contratada

Razão Social	GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ	90.180.605/0001-02
Endereço	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Ed. Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90020-060
Telefone	(51) 3023-8888
E-mail	juridico.licitacao@genteseguradora.com.br / licitacao@genteseguradora.com.br
Representante Legal	Eduardo Henrique Lauar Cunha – RG: M1.701.337 – CPF: 359.176.016-15

4. Objeto Homologado por Lote

Lote	Descrição do Objeto	Empresa Homologada	Valor (R$)
01	Seguro veicular – Veículos Leves (31 veículos)	Gente Seguradora S.A.	17.700,00
02	Seguro veicular – Veículos Pesados/Caminhões e Ônibus (16 veículos)	Gente Seguradora S.A.	10.000,00
03	Seguro veicular – Máquinas e Equipamentos (7 itens)	Gente Seguradora S.A.	2.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:			**30.600,00**

A economia total gerada ao erário municipal, em relação aos valores estimados (R$ 284.276,61), corresponde a R$ 253.676,61 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), representando redução de aproximadamente 89,24% sobre o valor global estimado.

5. Fundamentação Legal

O presente ato de homologação é praticado com fundamento nos arts. 17, inciso VII, e 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), c/c o art. 71 do mesmo diploma legal.
Verificou-se a regular condução do certame pelo Pregoeiro designado, o cumprimento de todas as fases legais — publicação, recebimento e classificação de propostas, fase de lances, habilitação e fase recursal —, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório que regem as contratações públicas.
Constatou-se que: (i) o procedimento licitatório foi conduzido de forma regular; (ii) a empresa vencedora GENTE SEGURADORA S.A. atendeu integralmente aos requisitos de habilitação; (iii) não houve interposição de recurso por qualquer dos licitantes no prazo legal; (iv) o valor adjudicado representa efetiva economia ao erário municipal.

6. Dispositivo

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 17, inciso VII, e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do presente processo licitatório, o Prefeito Municipal de Naque/MG HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Proc. Licitatório nº 000020/2026, declarando CONCLUÍDA A LICITAÇÃO, como vencedora a empresa GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02 com Valor Total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
Determino que seja providenciada a publicação deste ato no órgão de imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, conforme prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.
Publique-se e cumpra-se.
Naque/MG, 08 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F5BAB2D3

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2026
Proc. Licitatório nº 000020/2026

2. Objeto da Licitação

Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de cobertura total de seguro veicular para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Naque/MG.

3. Empresa Declarada Vencedora

Razão Social	GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ	90.180.605/0001-02
Endereço	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Ed. Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90020-060
Telefone	(51) 3023-8888
E-mail	juridico.licitacao@genteseguradora.com.br / licitacao@genteseguradora.com.br
Representante Legal	Eduardo Henrique Lauar Cunha – RG: M1.701.337 – CPF: 359.176.016-15

4. Objeto Adjudicado por Lote

Lote	Descrição do Objeto	Empresa Vencedora	Valor Adjudicado (R$)
01	Cobertura total de seguro veicular – Veículos Leves (31 veículos)	Gente Seguradora S.A.	17.700,00
02	Cobertura total de seguro veicular – Veículos Pesados/Caminhões e Ônibus (16 veículos)	Gente Seguradora S.A.	10.000,00
03	Cobertura total de seguro veicular – Máquinas e Equipamentos (7 itens)	Gente Seguradora S.A.	2.900,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:			**30.600,00**

A economia total gerada ao erário municipal, em relação aos valores estimados (R$ 284.276,61), corresponde a R$ 253.676,61 (duzentos e

cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), representando redução de aproximadamente 89,24% sobre o valor global estimado.

5. Fundamentação Legal

O presente ato de adjudicação é praticado com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), considerando o encerramento regular da fase recursal, a habilitação integral da empresa vencedora e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.
Verificou-se o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital pela empresa GENTE SEGURADORA S.A. (LIC002), incluindo a documentação técnica, jurídica e fiscal exigida. Não houve manifestação de intenção de recurso por qualquer dos licitantes participantes no prazo de 30 (trinta) minutos concedido pelo Pregoeiro, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Dispositivo

Ante o exposto, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Naque/MG ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Proc. Licitatório nº 000020/2026 à empresa GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02 com Valor Total Adjudicado de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Naque/MG, 08 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:41A4EF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 018/2025. OBJETO: Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de **Arbitragem Esportiva em Campeonatos de Futebol de Campo**, com profissionais experientes e qualificados na modalidade, responsáveis por fornecer toda a equipe técnica e material necessário para atender às competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE MG, CNPJ: 59.716.310/0001-50 – Valor Global: R$ 3.268,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 08/4/2026. Natalândia/MG, 08 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C9655FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial n° 0004/2026. Processo Administrativo n° 0004/2026. Objeto: Contratação de empresa para capacitação de profissionais e trabalho conjunto voltado à neuropsicologia, neurodesenvolvimento e psicomotricidade dentro do âmbito escolar no Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 6456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2026.

Natércia (MG), 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:02102C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 041/2026. Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: Registro de Preços de aquisição marmitex e self-service, destinados ao abastecimentos das repartições do Governo Municipal de Nepomuceno, visando atender durante o período de 1 (um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **07/05/2026 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388. Nepomuceno, 08/04/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:542E5F78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017/2026. Processo Licitatório nº 005/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de Preço para aquisição eventual de sacos plásticos para lixo, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 81,00 (Oitenta e um reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 14,90 (Quatorze reais e noventa centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 22,90 (Vinte e dois reais e noventa centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 81,00 (Oitenta e um reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Easy Clean Distribuidora Ltda. Nepomuceno, 07/04/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FB6434E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Contrato de programa nº 002/2026. Obejto: Aquisição de uniformes escolares do Município de Nepomuceno, registrados na Ata de

Registro de Preços n° 05/2024 do CONSANE. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Global: R$ 132.788,29 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico. Nepomuceno, 04/03/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:01D2602B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do show musical da dupla Edson e Hudson, por intermédio da empresa E & H Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.974.438/0001-57, para compor a programação da II Expo Ouro Rodeio Festival, que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: E & H Produções Artísticas Ltda CNPJ: 06.974.438/0001-57
Prazo de Vigência: 180 dias
Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EB66C32C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação da Orquestra de Sopros e Percussão Facmol, por intermédio da Associação Educacional e Recreativa Facmol, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.130.349/0001-07, para compor a programação da II Expo Ouro Rodeio Festival, que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: Associação Educacional e Recreativa Facmol CNPJ: 04.130.349/0001-07
Prazo de Vigência: 180 dias
Valor Total: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:90C03218

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 09/04/2026 ao dia 14/04/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, fornecimento de licença de uso, implantação e suporte técnico de portal turístico oficial do Município de Ouro Fino, com conceito moderno, intuitivo e responsivo. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:11CD5C55

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 038/2026, Dispensa nº 009/2026– Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular técnica e documental, destinados à avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade legal dos veículos utilizados no transporte escolar, a fim de atender às demandas do setor de frotas da Prefeitura Municipal. Contrato nº 032/2026 – Contratada: BLOOM SOLUÇÕES LTDA– Valor R$ 6.586,80 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta

centavos) - Assinatura: 06/04/2026 – Validade até 06/04/2027, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:B8348BED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 065/2026 - Pregão Eletrônico n.º 021/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita à população nas Farmácia de Minas e demais farmácias municipais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/04/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 23/04/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:02BD7B1C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 066/2026 - Pregão Eletrônico n.º 022/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e afins para utilização na Policlínica Ouro Fino,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 09/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/04/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/04/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:73B8A6CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 067/2026 - Pregão Eletrônico n.º 023/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de telhas metálicas trapezoidais e telhas termoacústicas tipo sanduíche, destinadas à manutenção, reforma e execução de coberturas em prédios públicos do Município de Ouro Fino – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/04/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 27/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 27/04/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:29A8F7EB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 072/2026 - Pregão Eletrônico n.º 025/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de serralheria, estruturas metálicas e insumos de construção civil, visando atender às demandas de manutenção e infraestrutura das diversas secretarias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/04/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/04/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:83D65FBD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2026 CONCEDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG. CONVENENTE – BALUARTE INOVAÇÕES OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA APRESENTADA PELA INSTITUIÇÃO. VALOR TOTAL – R$8.526,38 (OITO M

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Baluarte Inovações
Objeto: Retificação da conta bancária apresentada pela instituição.
Valor Total – R$8.526,38 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)
Assinatura – 08/04/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:B1912215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025

SERVIDOR: R.C.B.

DECISÃO: Pela demissão

FUNDAMENTO LEGAL: art. 132, XIII da Lei Municipal 1.509/91, por infringência aos arts. 116, III e IV, 117, XIV e XVII da Lei 1.509/91, c/c o art. 19, I e II da Lei 1.402/89.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FADA81FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 031/2026

PORTARIA N° 031/2026

"Demite servidora ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 132, XIII, da Lei Municipal 1.509/91,

Considerando o Processo Disciplinar nº 025/2025 que aplica a pena de demissão à servidora R.C.B.

RESOLVE:

Artigo 1° - Demitir a Sra. R.C.B., ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:011AB837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
APONTUAL COMERCIO LTDA	08.307.817/0001-19	R$ 10.000,00
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.015.846/0001-11	R$ 7.109,40

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para a contratação de empresa para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para piscina, incluindo equipamentos, produtos químicos e itens de limpeza, destinados ao apoio das atividades esportivas, recreativas, de lazer e programas sociais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, resultante do Processo Licitatório n.º 022/2026, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 011/2026.
Valor total homologado: R$ 17.109,40 (dezessete mil cento e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: de 09/04/2026 até 08/04/2027.
Assinatura: 08/04/2026.
Paineiras/MG, 08 de abril de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:C24EB6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5079/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Jose Maria de Oliveira. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Social da Associação Jose Maria de Oliveira no CNPJ n°05.566.466/0001-72, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 08 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária**,** Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:30A6D164

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5081/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária da Região do Silva.. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Silva no CNPJ n°01.852.553/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 08 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:553F0364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5169 /2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais da comunidade Rio Escuro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais da comunidade Rio Escuro no CNPJ n°04.715.591/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 08 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CB61B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5226/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** – Associação dos Produtores Rurais da Ponte Queimada. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica no CNPJ n°20.954.964/0001-86, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG,08 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8DFFCECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5192 /2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares no CNPJ n°18.697.073/0001-40, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 08 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:83F9AA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.0004769/2026. **OBJETO:** Realizar dentro do 13º Festival do Patrimônio Cultural de Paracatu, as oficinas artísticas, sendo elas de teatro, audiovisual, fotografia artística e iluminação cênica. **PROPONENTE: Agência de Desenvovlimento Sustentável de Paracatu –ADES. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **Agência de Desenvovlimento Sustentável de Paracatu -ADESP**, inscrita no **CNPJ n°04.895.913/0001-47**, nos termos do Inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria Nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BBA2ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5237/2026. OBJETO: Implantar e fortalecer o serviço de Hidroterapia e ginástica laboral. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU., inscrito no CNPJ nº 51.933.306.0001-31, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:855DC5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5236/2026. OBJETO: Contratação de equipe de saúde multidisciplinar. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU., inscrito no CNPJ nº 51.933.306.0001-31, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F2996BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4587/2026. OBJETO: Oficina de larboterapia. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM DE PARACATU - AMAP, inscrito no CNPJ nº

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU., nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5261A8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5948/2026. OBJETO: Despesas de custeio da casa de apoio. **PROPONENTE:** CASA DE APOIO DANIELLE. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil CASA DE APOIO DANIELLE, inscrito no CNPJ nº 04.183.163/0001-08, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:71F32698

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

. **PROCESSO Nº. 5232/2026. OBJETO:** Manutenção da quadra de esportes. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:514A9C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5233/2026. OBJETO: Manutenção e segurança da área da piscina. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU, inscrito no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:650F51CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5231/2026. OBJETO: Construção de teatro de arena. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU, inscrito no CNPJ nº 51.933.306.0001-31, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde**,** Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:30B76883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4586/2026. OBJETO: Oficina de produção de sorvetes e picolé. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARACATU., inscrito no CNPJ nº 51.933.306.0001-31, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

***UMARQUES DA SILVA COUTO*,**
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D1804AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4203/2026. OBJETO: Projeto Casa de apoio em Barretos. **PROPONENTE:** ROTARY CLUB DE PARACATU 200. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ROTARY CLUB DE PARACATU 200., inscrito no CNPJ nº 03.137.091/0001-08, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F900BD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5201 /2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR-040. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR-040 no CNPJ n°01.248.705/0001-94, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 08 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E3855319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4860/2026.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU – CENTRALSEG JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o **CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG**, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AE1A7FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4863/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU – CENTRALSEG JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o **CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG**, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1297E8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5438/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, inscrita no CNPJ n° 06.195.998/0001-03, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:63C4F81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5042/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO BALNEÁRIO PORTO BELO**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO BALNEÁRIO PORTO BELO, inscrita no CNPJ n° 20.009.004/0001-48, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FACB1BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5131/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco , inscrita no CNPJ n°20.582.607/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:10F57330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5132/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco , inscrita no CNPJ n°20.582.607/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3EF1E2B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de: Transporte. Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2026. Processo de Compras Nº 299/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VIGAS DE 12,15 E 18 METROS (ELEMENTOS ESTRUTURAIS) METÁLICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **09/04/2026** até às **08:59:00** do dia **29/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO–
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:135B69AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4.467/2025

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
(PROCESSO: 4.467/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE AUXÍLIO NAVEGAÇÃO (PAPI, RCC, FAROL, BIRUTA E BALIZAMENTO), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DE PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO AERÓDROMO PEDRO RABELO DE SOUSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Acréscimo de **24,99%** e Prorrogação do Prazo de Execução. **DATA: 01/04/2026. VENCIMENTO EXECUÇÃO: 01/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111, c/c com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela Contratante e **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5599137B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 5.154/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023
(PROCESSO: 5.154/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TIM S.A.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Prorrogação da vigência. **DATA: 29/03/2026. VENCIMENTO: 30/09/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO, TIAGO DE DEUS SILVA e URBANO MEM DE SÁ** pela Contratante e **TIM S.A** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B4F0D8AE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 17.232/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 17.232/2025. OBJETO**:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", "C", "D" E "E" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA**: 30/03/2026.** VENCIMENTO**: 09/04/2027.** VALOR: **R$ 818.948,9880.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4E52A57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2026 - PROCESSO Nº. 022/2026 - DISPENSA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **VALID SOLUÇÕES S.A - CNPJ n°. 33.113.309/0001-47.**

Objeto: Licenciamento do direito de uso do software pela contratada à contratante, doravante denominado "licença".

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá, 26 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A3D46555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 039/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**HARMONIA DENTAL LTDA**
CNPJ:	**59.248.164/0001-85**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026 A 08 DE ABRIL DE 2027, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**
PROCESSO Nº:	**003/2025**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**039/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**07/04/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0CFF440A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 65/2026

PORTARIA Nº 65, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL "UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pelo(a) servidor(a) ocupante de cargo comissionado no dia 06 de abril de 2026, constando como último dia de trabalho 07 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ROSÂNGELA FREITAS VALENTIM JEZO,** matrícula nº **4278,** ocupante do cargo comissionado de "**Superintendente Municipal**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) através da Portaria nº 180, de 18 de agosto de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 06 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:561FBF9D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 66/2026

PORTARIA Nº 66, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pelo(a) servidor(a) ocupante de cargo comissionado no dia 26 de março de 2026, constando como último dia de trabalho 31 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ROSIMAR EDUARDO DUARTE COSTA,** matrícula nº **3425,** ocupante do cargo comissionado de "**Coordenador de Área**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado(a) através da Portaria nº 32, de 24 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria nº 223, de 15 de outubro de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 06 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:EB9A4945

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 67/2026

PORTARIA Nº 67, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a exoneração do(a) Servidor(a) ocupante do cargo comissionado de "Coordenador de Área" lotado(a) na referida Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **RUTH MARTINS DOS SANTOS,** matrícula nº **4327,** ocupante do cargo comissionado de "**Coordenador de Área**", responsável pelo Programa Criança Feliz, nomeado(a) através da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2026, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 06 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:B958AA44

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 68/2026

PORTARIA Nº 68, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, relativa à nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área", lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **FABIELE CRISTINA DE FARIA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº ***.157.188-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área"**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo "I", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 07 de abril de 2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023, 1945/2025 e 1973/2026.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Atendimento ao público;
II - Auxiliar nos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - Organizar e arquivar documentos;
IV - Realizar a requisição de compras de materiais e suprimentos;
V - Responsabilizar-se por todo o processo necessário às inscrições dos interessados nos programas habitacionais sociais (casinhas);
VI - Efetuar a inscrição dos interessados em cursos de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VII - Exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos: Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI);
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, conforme determinação superior;
IX - Exercer as competências inerentes à função de coordenação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 07 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:D13AA419

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 69/2026

PORTARIA Nº 69, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **NÚBIA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº ***.876.836-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área"** responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, símbolo "I", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 07 de abril de 2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023, 1945/2025 e 1973/2026.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Executar atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos;
II - Supervisionar e atuar conjuntamente com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Responsabilizar-se pela criação e desenvolvimento de oficinas destinadas a crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV;
IV - Organizar o ambiente sob sua supervisão, de modo a favorecer a realização das oficinas e a interação dos participantes;
V - Desenvolver oficinas diversificadas e atividades coletivas, conforme os eixos norteadores do SCFV: convivência social, participação e direito de ser, incluindo temas transversais que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e previnam situações de vulnerabilidade social;
VI - Planejar, acompanhar, supervisionar e monitorar os usuários na execução das atividades;

VII - Promover a organização de eventos realizados pelo CRAS, pelo PAIF e demais programas vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VIII - Apoiar a organização de eventos artísticos, culturais, lúdicos e sociais promovidos pela Secretaria, tanto nas unidades quanto na comunidade;
IX - Auxiliar nas atividades do CRAS e do PAIF, participando de reuniões de equipe para planejamento, organização do fluxo de trabalho e avaliação de resultados;
X - Participar de grupos de estudo e de trabalho, quando solicitado, visando ao aprimoramento contínuo de suas competências;
XI - Supervisionar o uso de equipamentos do departamento, bem como realizar atendimento e orientação aos usuários nos intervalos das oficinas;
XII - Realizar agendamentos, elaborar documentos necessários à rotina de trabalho e orientar sobre benefícios eventuais;
XIII - Acompanhar, controlar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais próprios, conforme procedimentos estabelecidos;
XIV - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, conforme determinação superior;
XV - Exercer as competências inerentes à função de coordenação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 07 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:B05C7658

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 70/2026

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Assessor Técnico de Área", responsável por supervisionar o Programa Criança Feliz.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **RUTH MARTINS DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº ***.567.646-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Assessor Técnico de Área"** responsável pela supervisão do Programa Criança Feliz, símbolo "H", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 07 de abril de 2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023, 1.945/2025 e 1.973/2026.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
II - Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;
III - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias;
IV - Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias;
V - Realizar caracterização e diagnóstico do território;
VI - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
VII - Fazer encaminhamento e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
VIII - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
IX - Encaminhar as demandas apresentadas pelo visitador para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, quando houver;
X - Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
XI - Participar das reuniões intersetoriais e do comitê gestor;
XII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;
XIII - Exercer outras atribuições relacionadas às ações do Programa Criança Feliz e cumprir as determinações de seus superiores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 07 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:677E0094

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. QUANTITATIVO CONTRATO 28/2026 - CISPARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 1° Termo Aditivo ao contrato do Processo Licitatório nº 000040/2025, Dispensa nº: 0003/2025. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ (CISPARÁ). Contrato n°: 00028/2025. O Termo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 19 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7CE596A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº: 00012/2026. Compra Direta n°: 115. OBJETO: Aquisição de conjunto de mesa com banco em madeira, destinado à Escola Padre Henrique do município de perdigão/mg. **Em favor de: TRANSMIG TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 17.481.756/0001-00.** Valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7ACC6BF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº: 00011/2026. Compra Direta n°: 116. OBJETO: Aquisição de Conjunto carteira aluno padrão FNDE para a Escola Padre Henrique de Morais, DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Em favor de: **ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, CNPJ: **13.960.165/0001-57**. Valor global de R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). Mais

informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:192081FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO CREDENCIAMENTO N° 11/2026 - BANCO BRASIL SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00001/2026, Inexigibilidade n°: 00001/2026, Credenciamento nº: 00001/2026. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, em padrão FEBRABAN, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Perdigão, MG, no recolhimento de tributos municipais, conforme tabela, Data do início para credenciamento: *dia 22 de janeiro de 2026*. O credenciado: Banco Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/7813-12, no valor de R$ R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais com vigência de 11 (doze) meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br. Perdigão/MG, 07 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:563DBA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 21/2026. EXONERA TIAGO APARECIDO FREIRE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

PORTARIA N° 21/2026

EXONERA TIAGO APARECIDO FREIRE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n° 997/2016, resolve:

Art. 1° Fica exonerado o Sr. TIAGO APARECIDO FREIRE, CPF n° 067.***.***-59, do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 08/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões-MG, 08 de abril de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:49EAEC4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 22/2026. EXONERA PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA N° 22/2026

EXONERA PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n° 997/2016, resolve:

Art. 1° Fica exonerado o Sr. PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA, CPF n° 139.***.***-00, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA, a partir de 08/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões-MG, 08 de abril de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:E8806D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.677/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse nº 11.677/2026

Partes: Município de Perdões/MG – CNPJ nº 18.244.343/0001-67, epresentado pelo Prefeito Municipal - Guilherme Pereira Freitas, Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.910.370/0001-82, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº 25.655.283/0001-30, representada pela Sr.ª Cláudia Maria Pereira da Costa.

Objeto: Repasse referente à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Fundamento Legal: Resolução SES/MG nº 9.710, de 06 de setembro de 2024.

Valor Global: R$ 32.444,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), acrescido dos respectivos rendimentos financeiros.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: Conforme Lei Orçamentária vigente, fonte 2.621.000.0000, ficha 179.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões; Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga – Secretária Municipal de Saúde; Cláudia Maria Pereira da Costa – Presidente da APAE de Perdões.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:648E065A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Licitatório nº 054/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é a **contratação de serviços de seguro veicular para a totalidade da frota municipal do Município de Perdões/MG**.

Data de abertura para recebimento das propostas: 08 de abril de 2026.
Data da sessão pública (disputa): 27 de abril de 2026, às 13h00min.

As propostas deverão ser cadastradas por meio da plataforma eletrônica:
https://www.comprasnet.gov.br/
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município:https://www.perdoes.mg.gov.br/

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br ou pelo WhatsApp: (35) 3864-1553.

Perdões/MG, 08 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:CAFEC108

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.043/2025

Processo Licitatório nº 48/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025
Contratante: Município de Perdões/MG
Contratada: MIV Segurança Privada Ltda – CNPJ nº 56.120.904/0001-05

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11.043/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança desarmada para controle de acesso, realização de revistas pessoais e segurança preventiva em eventos em geral.
Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 22 de abril de 2027.
Valor: Mantidas as condições financeiras originalmente pactuadas, sem reajuste neste momento.
Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Fica assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D17E2265

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.664/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.664/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 050..xxx.xxx-29, residente na Rua Isaura Neves Arriel, Chácara Bela Vista - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora contratada *Mara Rúbia da Silva Santos*, que se encontra de licença médica.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CB87E8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.665/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MICHELE MOREIRA CARLOS ANDRADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.665/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) -DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;
- MICHELE MOREIRA CARLOS ANDRADE , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A (APOIO), portadora do CPF nº 091.xxx.xxx-80 residente Rua Francisco Teodoro Cardoso, bairro Cohab II - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A (APOIO) , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **MICHELE MOREIRA CARLOS ANDRADE,** como Professora II-A (APOIO), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de abril de 2026 a de maio de 2026,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MICHELE MOREIRA CARLOS ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:30D08653

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.666/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.666/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;
- ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A (APOIO), portadora do CPF nº 077.xxx.xxx-36 residente na Avenida 1, Condomínio Gran Ville - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A (APOIO) , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO,** como Professora II-A (APOIO), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 6 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ADRIANA DE FÁTIMA FREIRE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9769C3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.667/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LETÍCIA MARIA SOUZA CASARINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.667/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- LETÍCIA MARIA SOUZA CASARINO, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-A , portadora do CPF nº 105.xxx.xxx-14, residente na Rua Ricardo Resende, bairro Centenário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **LETÍCIA MARIA SOUZA CASARINO,** como Professor II-A , atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de abril a 05 de maio 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LETÍCIA MARIA SOUZA CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5F77FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.937/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAS, VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA

PORTARIA Nº 10.937/2026 de 06 de abril de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAS, *VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, nº 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deChefe de Seção de Cadastro, Programas e Benefícios Socias, fica nomeado, ***VITOR MANOEL DA SILVA BARBOSA,*** a partir de 06/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3D723BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.938/26 DE 06 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS

PORTARIA nº 10.938/26 de 06 de abril de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal ***CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS***, toda suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/08/2015 a 31/07/2025,* que serão gozadas a partir de **06/04/2026 a 02/10/2026** no total de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6B8EA559

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.939/26 DE 06 DE MARÇO DE 2026 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES

PORTARIA nº 10.939/26 de 06 de março de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública ***VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES*** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *02/06/2016 a 01/06/2021* que serão gozadas no período 06/04/2026 A 05/05/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FC64A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.940/26 DE 06 DE MARÇO DE 2026 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANA RODRIGUES

PORTARIA nº 10.940/26 de 06 de março de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *ROSANA RODRIGUES*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública ***ROSANA RODRIGUES*** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *03/06/2016 A 01/06/2021* que serão gozadas no período 13/04/2026 A 12/05/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F96992D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.941/26 DE 06 DE ABRIL DE 2026 INTERROMPE A LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE GONÇALVES DE MOURA

PORTARIA Nº 10.941/26 de 06 de abril de 2026

INTERROMPE A LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE GONÇALVES DE MOURA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 1. 697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença sem vencimento a pedido da servidora pública, **ELIANE GONÇALVES DE MOURA**, concedida conforme Portaria nº 10.758/25, retornando ao seu cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, retornando as suas atividades a partir 06.04.2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 06 de abril de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F1DDC387

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.942/26 DE 06 DE ABRIL DE 2026 CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANA PAULA OLIVEIRA GOMIDES VITOR, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA

PORTARIA Nº 10.942/26 de 06 de abril de 2026

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *ELIANA PAULA OLIVEIRA GOMIDES VITOR*, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal ***ELIANA PAULA OLIVEIRA GOMIDES VITOR*** de 30 (trinta) dias no período de 06/04/2026 a 05/06/2026, para acompanhar sua filha, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3727596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.943/26 DE 08 DE ABRIL DE 2026 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DESPORTIVOS, FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA

PORTARIA Nº 10.943/26 de 08 de abril de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DESPORTIVOS, *FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 2.165/02 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Planos e Programas Desportivos,** fica nomeada, ***FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA,*** a partir de 08/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8AE98446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5373 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) E SOBRE A CLASSIFICAÇÃO, NA MODALIDADE REURB-S, DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS IDENTIFICADOS NO ANEXO I DESTE DECRETO, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**:
- o disposto no art. 30, inciso I, e § 2º, e no art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no art. 5º, inciso I, e no art. 21 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como nos arts. 5º, inciso I, 20, 22, 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.922, de 24 de março de 2022;
- que a Regularização Fundiária Urbana (REURB) compreende medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
- que compete ao Município classificar, caso a caso, as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
- os requerimentos de instauração da REURB formalizados nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 02/2025;
- os levantamentos constantes do referido processo administrativo, os quais identificam os núcleos urbanos informais descritos no Anexo I deste Decreto e demonstram, em juízo administrativo preliminar, a predominância de população de baixa renda entre seus ocupantes;
- a necessidade de conferir segurança jurídica à ocupação consolidada, promover a efetivação da função social da propriedade, ampliar o acesso à moradia digna e viabilizar o prosseguimento regular das etapas administrativas da REURB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado, no âmbito do Município de Piranga, o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), referente aos núcleos urbanos informais identificados no Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e da Lei Municipal nº 1.922, de 2022.
Parágrafo único. Os núcleos urbanos informais abrangidos por este Decreto correspondem às áreas delimitadas nos levantamentos e demais documentos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 02/2025.

Art. 2º. Ficam classificados, em juízo administrativo preliminar e para fins de processamento da regularização fundiária, na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), os núcleos urbanos informais relacionados no Anexo I deste Decreto, em razão da predominância de população de baixa renda, conforme apurado.
§ 1º. A classificação de que trata este artigo não dispensa a prática dos demais atos e fases do procedimento administrativo da REURB, inclusive buscas dominiais, notificações, saneamento do processo, elaboração e aprovação do projeto de regularização fundiária, decisão final da autoridade competente, expedição da CRF e registro imobiliário, na forma da legislação aplicável.
§ 2º. Sem prejuízo da classificação ora promovida, o Município poderá, mediante decisão técnica e motivada no curso da instrução administrativa, promover a reavaliação pontual da modalidade da regularização em setores, quadras, áreas, lotes ou unidades

específicas, caso sobrevenham elementos que demonstrem situação fática diversa daquela considerada neste Decreto.

Art. 3º. Compete aos órgãos e setores municipais responsáveis pela política urbana, pela assistência social, pelo meio ambiente, pelo cadastro, pela engenharia e pela assessoria jurídica, de forma integrada e no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, adotar as providências necessárias ao regular processamento da REURB instaurada por este Decreto.
§ 1º. A coordenação jurídica e procedimental do processo administrativo observará o disposto na Lei Municipal nº 1.922, de 2022, nas demais legislações aplicáveis e nos atos internos de organização administrativa do Município.
§ 2º. Os órgãos técnicos municipais deverão zelar pela compatibilização entre os estudos urbanísticos, ambientais, sociais e dominiais necessários ao prosseguimento da regularização fundiária.

Art. 4º. Os beneficiários da Reurb-S farão jus à gratuidade dos atos registrais previstos na legislação federal aplicável e municipal, especialmente daqueles elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Parágrafo único. A gratuidade referida no *caput* abrange, entre outros atos legalmente previstos, o primeiro registro da Reurb-S, o registro da legitimação fundiária, o registro do título de legitimação de posse e sua conversão em propriedade, o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, a primeira averbação de construção residencial até o limite legal e o fornecimento das certidões respectivas, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 5º. Integram este Decreto, para todos os fins, o Anexo I, contendo a relação dos núcleos urbanos informais abrangidos, e os documentos técnicos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 02/2025, que lhes dão suporte de identificação territorial, social e cadastral.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 30 de março de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos núcleos urbanos informais abrangidos pela instauração da REURB e classificados, em juízo administrativo preliminar, na modalidade Reurb-S.

Nº	**Núcleo urbano informal**
1	DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA 01
2	DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA 02
3	DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA 03
4	PINHEIROS ALTOS 01
5	PINHEIROS ALTOS 02
6	PINHEIROS ALTOS 03
7	VILA DO CARMO 01
8	VILA DO CARMO 02
9	VILA DO CARMO 03
10	VILA DO CARMO 04
11	VILA DO CARMO 05
12	VILA DO CARMO 06
13	RICARDO PEIXOTO 01
14	RICARDO PEIXOTO 02
15	RICARDO PEIXOTO 03
16	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 01
17	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 02
18	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 03
19	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 04
20	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 05
21	CÓRREGO SÃO GERALDO 01
22	CÓRREGO SÃO GERALDO 02
23	CENTRO 01
24	CÔNEGO FELÍCIO 01
25	CÔNEGO FELÍCIO 02
26	CÔNEGO FELÍCIO 03
27	CÔNEGO FELÍCIO 04
28	CÔNEGO FELÍCIO 05
29	CÔNEGO FELÍCIO 06
30	COPASA 01
31	COPASA 02
32	COPASA 03
33	COPASA 04
34	COPASA 05
35	COPASA 06
36	COPASA 07
37	COPASA 08
38	COPASA 09
39	COPASA 10
40	DISTRITO DE CUNHAS 01
41	DISTRITO DE CUNHAS 02
42	DISTRITO DE CUNHAS 03
43	DISTRITO DE CUNHAS 04

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:AA0B0B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.160/2026

DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO, DEFINIÇÃO DE CONTRAPARTIDAS, MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para o recebimento de patrocínio pelo Município de Piranga, por seus órgãos da administração direta e indireta, observado o interesse público, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a economicidade e a transparência.
Parágrafo único: O recebimento de patrocínio de que trata esta Lei poderá ocorrer não apenas em pecúnia, mas também por meio do fornecimento de bens, serviços, obras, utilidades ou quaisquer outras formas de apoio material ou institucional economicamente aferíveis, desde que compatíveis com o interesse público, ficando a disciplina das modalidades, critérios, condições, procedimentos e limites para sua formalização e execução sujeita à regulamentação por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Patrocínio: o ajuste de natureza contratual pelo qual o Município, visando finalidade pública, com recebimento de recursos financeiros e/ou bens e serviços a projeto/evento/ação de terceiro, mediante contrapartida mensurável de comunicação institucional, divulgação ou associação de marca pública, com obrigações recíprocas e fiscalização;
II – Patrocinado: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, responsável pela execução do projeto/evento/ação;
III – Proposta: conjunto de documentos e informações apresentados pelo interessado, contendo objeto, plano de execução, orçamento, cronograma, contrapartidas e documentos de habilitação;
IV – Contrapartidas: Obrigações assumidas pelo patrocinado, de natureza contratual, que assegurem ao patrocinador o direito de associação de sua imagem institucional, logomarca, produtos e/ou serviços ao projeto patrocinado, mediante a realização de entregas objetivas, mensuráveis e verificáveis de visibilidade institucional, tais como: inserção de logomarca, cotas de mídia, instalação de placas, menções institucionais, disponibilização de espaços em materiais de divulgação, apresentação de relatórios de audiência, realização de ativações, observada a compatibilidade com o recebimento do recurso e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

V – Chamamento público: procedimento de seleção pública destinado a receber, avaliar e escolher propostas de patrocínio, garantindo isonomia, competitividade e motivação da decisão;
VI – Mídias/entregáveis: peças, espaços, inserções, ativações e demais elementos que materializam as contrapartidas.

Art. 3º - O patrocínio regulado por esta Lei:
I – não se confunde com doação, subvenção social, contribuição, auxílio ou qualquer forma de transferência sem contraprestação;
II – será formalizado por instrumento contratual próprio, com definição de objeto, condições, contrapartidas, prazos, forma de pagamento, fiscalização e sanções;
III – por se tratar de recebimento de recursos financeiros, dependerá da observância das diretrizes orçamentárias aplicáveis a espécie;

Art. 4º - Quando houver intenção de repasse de recursos sem contrapartida mensurável, ou com predominância de fomento/auxílio, o instrumento deverá observar a legislação própria aplicável (incluindo regras orçamentárias e fiscais pertinentes), não se enquadrando como patrocínio para fins desta Lei.

CAPÍTULO II
FINALIDADES, VEDAÇÕES E DIRETRIZES

Art. 5º - O patrocínio a ser recebido somente poderá ser concedido para finalidades de interesse público, tais como:
I – promoção de ações educacionais, culturais, esportivas, turísticas, científicas, tecnológicas e de inovação;
II – fortalecimento de campanhas públicas e programas municipais, desde que compatíveis com comunicação institucional;
III – valorização do patrimônio cultural e do desenvolvimento local;
IV – incentivo a eventos que tragam impacto social/econômico relevante ao Município.

Art. 6º - É vedado o recebimento do patrocínio:
I – a evento/projeto que contrarie o interesse público, a legislação vigente ou que promova discriminação, violência ou prática ilícita;
II – que configure promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, partidos políticos ou pré-candidatos, direta ou indiretamente;
III – a propostas com contrapartidas genéricas, não mensuráveis ou não comprováveis;
IV – a proponente inadimplente com o Município, com pendências de prestação de contas, ou em situação de irregularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências do edital;
V – a projetos que não apresentem condições mínimas de segurança, regularidade e licenciamento quando exigíveis;
VI – em período vedado por legislação eleitoral, quando aplicável, ou de modo a comprometer a lisura do pleito.

Art. 7º - A comunicação decorrente do recebimento do patrocínio observará caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal, devendo conter, quando cabível, a identificação institucional do Município e do órgão patrocinador, conforme manual/guia de identidade visual oficial.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 8º - O patrocínio será precedido de chamamento público, salvo hipóteses excepcionais devidamente motivadas, quando:
I – houver inviabilidade de competição por singularidade do projeto, unicidade do detentor dos direitos ou exclusividade comprovada;
II – tratar-se de evento de notória relevância e tradicionalidade, com oportunidade temporal restrita, desde que a seleção pública seja comprovadamente impraticável;
III – outras hipóteses justificadas em processo administrativo, com demonstração do interesse público e adequação do preço/contrapartidas.
§1º As hipóteses excepcionais não dispensam processo administrativo formal, pesquisa comparativa e justificativa das contrapartidas e valores.
§2º Preferencialmente, mesmo nas hipóteses excepcionais, será adotado procedimento simplificado com publicidade mínima, quando houver tempo hábil.

Art. 9º - O chamamento público definirá, no mínimo:
I – objeto e categorias/linhas de patrocínio;
II – período de inscrição e forma de envio;
III – requisitos de habilitação;
IV – critérios objetivos de julgamento e pontuação;
V – limites de recebimento por proposta e por proponente;
VI – matriz de contrapartidas mínimas e parâmetros de avaliação;
VII – regras de comprovação e prestação de contas;
VIII – minuta do contrato de patrocínio;
IX – regras de impugnação, recursos e cronograma do certame.

Art. 10º - O julgamento observará critérios objetivos, podendo contemplar, conforme o edital:
I – aderência às políticas públicas municipais e ao interesse público;
II – alcance estimado (público, território, mídia) e potencial de retorno institucional;
III – capacidade técnica e operacional do proponente;
IV – razoabilidade do orçamento e proporcionalidade entre aporte e contrapartidas;
V – plano de comunicação e métricas de comprovação;
VI – impacto social, econômico e turístico local;
VII – medidas de acessibilidade, inclusão e sustentabilidade;
VIII – histórico de execução e regularidade em patrocínios anteriores.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E HABILITAÇÃO

Art. 11º - O patrocínio será formalizado em processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:
I – demanda/justificativa do órgão interessado;
II – estudo de adequação e justificativa do interesse público;
III – compatibilidade orçamentária;
IV – edital e comprovantes de publicidade, quando houver chamamento;
V – propostas recebidas, atas, julgamentos e decisões motivadas;
VI – documentação de habilitação do selecionado;
VII – plano de fiscalização;
VIII – contrato assinado e publicações de praxe;
IX – relatórios de execução e comprovação de contrapartidas;
X – prestação de contas final.

Art. 12º - Para habilitação, o edital exigirá, conforme o caso:
I – comprovação de existência e representação legal;
II – regularidade fiscal e trabalhista, nos termos definidos no edital;
III – declaração de inexistência de impedimentos para contratar/receber recursos públicos;
IV – comprovação de direitos autorais, de uso de marca, exclusividades e licenças, quando pertinentes;
V – alvarás, autorizações e seguros, quando exigíveis para execução do evento/projeto.

CAPÍTULO V
DAS CONTRAPARTIDAS, VALORAÇÃO E LIMITES

Art. 13º - As contrapartidas deverão ser objetivas, mensuráveis e comprováveis, com detalhamento de:
I – tipo de mídia/entregável;
II – local, formato, tamanho/duração e quantidade;
III – período de veiculação;
IV – comprovação (fotos, vídeos, relatórios de audiência, clipping, prints, links, certificados);
V – métricas e relatórios finais.

Art. 14º - A fixação do valor recebido pelo patrocínio observará, cumulativamente:
I – proporcionalidade entre o recebimento do recurso e contrapartidas;
II – pesquisa comparativa de mercado, tabelas de mídia, cotações, histórico de eventos similares ou outros parâmetros verificáveis;
III – limitação por categoria e relevância, conforme edital.

Art. 15º - Poderão ser fixados limites:
I – por proposta;
II – por proponente no exercício;
III – por área temática (cultura, esporte, turismo etc.);

IV – por fonte de recursos.
Parágrafo único. Os limites constarão do edital ou de ato do Poder Executivo, observado o orçamento.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16º - O patrocínio a ser recebido será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo, no mínimo:
I – objeto e finalidade pública;
II – valor, forma de recebimento e cronograma;
III – contrapartidas e forma de comprovação;
IV – obrigações do patrocinado e do Município;
V – vedações de promoção pessoal e regras de identidade visual;
VI – responsabilidades por licenças, tributos, direitos autorais, segurança e logística;
VII – cláusulas de fiscalização, acesso a documentos, auditoria e prestação de informações;
VIII – hipóteses de rescisão, penalidades e devolução de valores;
IX – cláusula anticorrupção e de integridade;
X – tratamento de dados, quando aplicável.

Art. 17º - O pagamento poderá ser:
I – antecipado, parcial ou por etapas, desde que justificado e com previsão de garantias/condições no edital e no contrato;
II – condicionado à entrega/comprovação parcial de contrapartidas, quando tecnicamente viável;

Art. 18º - A fiscalização será exercida por servidor designado como fiscal do contrato, com atribuições de acompanhar a execução, exigir comprovações, registrar ocorrências e atestar entregas para fins de pagamento.

CAPÍTULO VII
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 19º - O Município publicará, em portal oficial, no mínimo:
I – editais de chamamento e seus anexos;
II – resultados, classificações e decisões;
III – contratos firmados e termos aditivos;
IV – valores recebidos, cronogramas de pagamento e fonte orçamentária;
V – relatórios resumidos de execução e comprovação das contrapartidas, resguardadas informações sigilosas legalmente protegidas.

CAPÍTULO VIII
SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 20º - O descumprimento total ou parcial do contrato ensejará, conforme gravidade:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participar de novos chamamentos;
IV – rescisão;
V – devolução total ou parcial dos valores, atualizados;
VI – demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 21º - Sem prejuízo das sanções, o patrocinado responderá por danos causados ao erário e a terceiros, inclusive por irregularidades em licenças, segurança do evento e direitos autorais, quando assim estabelecido no contrato.

CAPÍTULO IX
GOVERNANÇA E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 22º - O Poder Executivo poderá instituir Comissão Municipal de Patrocínios, de caráter técnico, para padronizar critérios de recebimento de recursos, apoiar julgamentos e propor melhorias, definida em regulamento.

Art. 23º - O Poder Executivo poderá expedir regulamento no prazo de até 30 dias, disciplinando:
I – modelos de edital, contrato e matriz de contrapartidas;
II – parâmetros de valoração e documentação mínima;
III – fluxo interno e competências dos órgãos;
IV – modelo de relatório de execução e prestação de contas;
V – manual de identidade visual e regras de veiculação.

Art. 24º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observado o regramento orçamentário aplicável.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

Piranga-MG, 08 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0421CE8B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 056/2026, Pregão Presencial nº. 90014/2026, Registro de Preços nº. 009/2026. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL, E DE EQUIPE DE APOIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. Contratada: JLF VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ: 65.065.596/0001-53, Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ: 56.120.904/0001-05, Valor Total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 06/04/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:34D47C3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 089/2025, Concorrência Eletrônica nº. 003/2025. Objeto: EXECUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE VENDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: J M SERVICOS URBANOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 27.028.550/0001-75. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 15 (quinze) dias ou seja até 28/04/2026.
Piranga/MG, 08/04/2026.

ELITON TELLES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A94FBE3E

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório nº. 216/2025
Concorrência Eletrônica nº. 90007/2025

À empresa: DL2 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa DL2 ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.480.108/0001-90, com sede à Rua Vereador Agostinho Peixoto Maciel, n° 173, Bairro Centro, na cidade de Piranga, CEP: 36.480-000 – Estado de Minas Gerais, a dar início ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS PARA AMPLIAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. O valor global do presente contrato para efeito de empenho é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Piranga, 08 de abril de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E2579811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 003/2026 - ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRAPORA E IBIAÍ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 003/2026 - ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRAPORA E IBIAÍ

Cooperante: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.

Cooperado: Município de Ibiaí, CNPJ nº 16.899.700/0001-08.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a cooperação técnica financeira e operacional entre o Município de Pirapora-MG e Ibiaí-MG, pertencente à microrregião de saúde de Pirapora-MG para viabilizar o pagamento complementar dos valores constantes na tabela SUS visando a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade através do prestador contratado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MOISES MAGALHAES FREIRE, durante vigência do Módulo Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, instituída pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. e Programa Município de Pirapora/MG Secretaria Municipal de Saúde Município de Ibiaí/MG Secretaria Municipal de Saúde Mais Acesso a especialistas, incorporado ao programa Agora Tem Especialistas componente cirúrgico, instituído pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, conforme valores constantes na tabela do anexo único.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A288B066

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.823/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.823/2026

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Shekinah Cidade Jardim.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Shekinah Cidade Jardim, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de nº 1878, Livro A-89, folhas 76/86, inscrita no CNPJ 56.391.198/0001-36, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.823/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D04F66EF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2026

Denomina Rua Juscelino da Distribuidora, a Rua Sete, localizada no Bairro Residencial Porto Bello e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Juscelino da Distribuidora, a Rua Sete, localizada no Bairro Residencial Porto Bello, CEP 39272-420, neste Município.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A19AEF6F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 003/2026

PORTARIA N° 003/2026

Institui Comissão de Monitoramento do Programa Cartão Feira.

O Prefeito do Município de Pirapora, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal n° 081 de 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Monitoramento do Programa Cartão Feira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão instituída no art. 1º.

Mat.	Servidores
13941	Izadora Santos Caires
13871	Raquel Alves Fonseca Marques
15889	Carla Pereira Alves

Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento do programa Cartão Feira as seguintes atribuições:
I. Acompanhar a execução do programa;
II. Realizar visitas regulares às feiras onde os produtos estão sendo comercializados e aos produtores credenciados no município;
III. Emitir parecer em caso de irregularidades identificadas e relatar em ata;
IV. Receber, analisar e direcionar as denúncias às secretarias responsáveis pelo programa;
V. Os casos excepcionais identificados e o uso indevido do cartão serão avaliados pela Comissão de Monitoramento, que deverá encaminhar relatórios e/ou pareceres das análises realizadas e conclusão final às Secretarias responsáveis pelo programa.

Art. 4º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2026.

Pirapora/MG,09 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora/MG

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2D649024

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2026

Portaria Nº 122/2026

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores, Viviane Pereira Neris de Deus - matrícula 4.716 – Analista Administrativo II; **Karla Mariane Rodrigues Sousa** - matrícula 9.754 – Agente Administrativo I; **Cristiane Cordeiro Duarte Rocha** - matrícula 13.201 – Assistente Técnico Educacional, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 3.720/2.026.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 25 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3FF7EDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
Processo Licitatório N° 147/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/25
Contratado: PAULO CÉSAR PEREIRA
CNPJ: .01.645.409/0003-90.65.733.712/0001-65
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Funilaria para restauração de veículos da frota municipal, conforme especificado no edital.
Valor global : R$ 187.300,00
Data da assinatura: 07/04/2026.
Vigência: 23/07/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:44DEA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PRC 64/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E NERY CAMPOS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa NERY CAMPOS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, empresa privada, com sede à R PREFEITO ISAIAS DE CARVALHO, 52, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 11.486.788/0001-04 , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07/04/2026 até 07/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 07 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

NATHÁLIA NERY CAMPOS
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9A997E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 43-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 71/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PULVERIZADORES COSTAIS E TELAS DE NYLON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 28 de abril de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AAF3030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026
"Termo Aditivo nº 03/2026."
Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pça. Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, Poço Fundo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia de Fátima Avelino; e de outro lado, o **HOSPITAL GIMIRIM**, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.421.173/0001-86, com sede à Pça. Tancredo Neves, nº 228 - Centro, Poço Fundo/MG, neste ato representado por seu Provedor, Sr. Rodrigo Alves Carvalho, e pelo seu responsável técnico, Sr. Antônio Aloísio Martins, doravante denominada **OSC-PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 2.798/25, no Decreto Nº 71/2017, na Lei Federal nº 13.019/14, além dos demais documentos que fazem parte deste, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste Termo Aditivo incluir a seguinte dotação orçamentaria: 02.05.01.10.301.2004.2015.3.3.50.43.00.1.621.000

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2026, respeitando-se os prazos para prestação de contas, sendo que, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Poço Fundo/MG, 23 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA ANDREIA DE FÁTIMA AVELINO
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO ALVES CARVALHO
Provedor do Hospital Gimirim

ANTÔNIO ALOÍSIO MARTINS
Responsável Técnico do Hospital Gimirim

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C8E6500D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026
"Termo Aditivo nº 01/2026."
Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pça. Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, Poço Fundo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima, , e pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Érika da Silva de Lima; e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC denominada **INSTITUTO MONTE OLIMPO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.989/0001-00 , com sede à Av. Champagnat, nº 1.420 - bairro São Domingos, na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representado por seu presidente na cidade de Poço Fundo, Sr. Gledson Barbaroti de Souza, inscrito no CPF sob o nº 032.017.706-80, residente e domiciliado na Rua Francisco Damásio de Souza, nº 79 – Nova Poço Fundo, Poço Fundo/MG, doravante denominada **OSC-PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 2.834/26, no Decreto Nº 71/2017, na Lei Federal nº 13.019/14, além dos demais documentos que fazem parte deste, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), a ser repassado para garantir a manutenção das atividades desenvolvida pela entidade, agregando oportunidade as crianças e adolescentes do município.

1.2. A prestação de contas referente aos valores objeto deste Termo Aditivo deve seguir o regramento previsto no Termo de Fomento.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2026, respeitando-se os prazos para prestação de contas, sendo que, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Poço Fundo/MG, 24 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ÉRIKA DE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

GLEDSON BARBAROTI DE SOUZA
Presidente do Instituto Monte Olimpo

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:582D9F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026
"Termo Aditivo nº 01/2026."
Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pça. Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, Poço Fundo/MG, por

intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima, e pela Secretária Municipal de Ação Social, Alessandra Cristina da Silva; e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LÉLLIS,** Rua Porfírio Ramos, 305 – Centro, Campestre/MG – CEP: 37730-00006/01/2006 – **CNPJ:** 07.943.286/0001-98 Lei nº 17.545/2008, representada por sua Presidente/Provedora, Sra. MARLENE DE LIMA FIGUEIREDO, doravante denominada **OSC-PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO,** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 2.837/26, além dos demais documentos que fazem parte deste, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado para garantir a continuidade das ações da entidade e o atendimento das demandas do município, conforme documento em anexo.

1.2. A prestação de contas referente aos valores objeto deste Termo Aditivo deve seguir o regramento previsto no Termo de Fomento.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2026, respeitando-se os prazos para prestação de contas, sendo que, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Poço Fundo/MG, 25 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social

MARLENE LIMA FIGUEIREDO
Presidente do Lar São Camilo de Lellis

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3DE18D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.366, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI nº 083/2026 - SMAPA da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Empenho3469/2025, 10578/2026, 4342/2025, 5452/2025, 5430/2025, 6042/2025, 11346/2025, 7456/2025, 7457/2025, 8646/2025, 8646/2025 e 9096/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **90.064,32**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **90.064,32**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 3469/2025 – GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 11.943,54
Empenho: 10578/2025 – GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 15.243,53
Empenho: 4342/2025 – GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 11.500,75
Empenho: 5452/2025 – CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R$ 3.207,89
Empenho: 5430/2025 – GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 11.131,77
Empenho: 6042/2025 – GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 5.351,31
Empenho: 11346/2025 – GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 15.039,85
Empenho: 7456/2025 – CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R$ 1.542,12
Empenho: 7457/2025 – CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R$ 428,37
Empenho: 8646/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, no valor de R$ 10,46
Empenho: 8650/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, no valor de R$ 627,60
Empenho: 9096/2025 – SOLUCOES D'AGUA LTDA, no valor de R$ 14.037,13

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A180D758

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.367, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicado Interno nº 27/2016 de 06/04/2026 do Gabinete do Prefeito (Empenhos 10855/2025, 10859/2025, 10862/2025, 926/2025 e 156/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **46.299,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **46.299,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 10855/2025 – CLINICA VETERINARIA MENDES LTDA, no valor de R$ 15.192,02
Empenho: 10859/2025 – VIEIRA & FARIA LTDA, no valor de R$ 19.642,24
Empenho: 10862/2025 – ANDRADE E SALTARELLI LTDA, no valor de R$ 1.282,76
Empenho: 926/2025 – CLINICA VETERINARIA M&R BICHOS LTDA, no valor de R$ 181,98
Empenho: 156/2025 – POUSO ALEGRE CARTORIO DO TERCEIRO OFICIO, no valor de R$ 10.000,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6BCDD172

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.368, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo nº 41763/2026 da Secretaria de desenvolvimento Econômico (Empenho 5238/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **40.000,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **40.000,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 5238/2025 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R$ 40.000,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:F35DD603

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.931, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Guilherme Miguel de Oliveira Sabino, matrícula nº 24987-1, na condição de liquidante, a partir de 08 de abril de 2026, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios da sua secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:4EB1F9AB

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.927, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.819/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.819, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23 de setembro de 2025, edição 4113;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.840, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de novembro, Edição 4144;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.918, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de março, Edição 4231;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 07 - SA - Portaria 4.819/2025, solicitando a prorrogação da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4.819/2025;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de abril de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:A4C6C087

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.928, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.810/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.810, de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de setembro de 2025, edição 4102;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.841, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de novembro, Edição 4144;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.856, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de novembro, Edição 4160;

CONSIDERANDO que foi Prorrogada pela Portaria nº 4.917, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de março, Edição 4231;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 09 - SA - Portaria 4.810/2025, solicitando a nova recondução da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4.810/2025;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de abril de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:789158D7

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.929, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822, de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de outubro de 2025, edição 4121;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.845, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de novembro, Edição 4151;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.898, de 09 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de fevereiro, Edição 4211;

CONSIDERANDO que foi Prorrogada pela Portaria nº 4.916, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de março, Edição 4231;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 09 - SA - Portaria 4.822/2025, solicitando a recondução da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4.822/2025;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de abril de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:ABDA20F0

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.930, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Prorroga a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.825/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 4.825 de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de outubro de 2025, Edição 4123;

CONSIDERANDO que foi reconduzido pela Portaria nº 4.900, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de fevereiro de 2026, Edição 4213;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 04 - PAD - Portaria 4.825/2025, solicitando a prorrogação da recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.825/2025.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de abril de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:CB1B86D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: 15378/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINICIUS ALVES MENDES EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM. VOTO DO RELATOR Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua Dr. Vinicius Meyer. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos, verifica-se uma imagem às fls. 111, sacada pela recorrente para comprovar a

existência de uma cicatriz na via, supostamente em agosto de 2011. Ocorre que, a imagem sacada não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, ainda que considerássemos a data da imagem como termo inicial para aferição da garantia, a autuação da Municipalidade teria se dado dentro dos 5 (cinco) anos estabelecidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.925/2010, uma vez que a imagem teria sido registrada em agosto de 2017 e a autuação se deu em fevereiro de 2022. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta, ou seja, mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. ACÓRDÃO: Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, apresenta-se voto divergente pelo Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Júnior. Neste diapasão, os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima segunda sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2026, a maioria seguiu o voto divergente, CONHECENDO o Recurso Administrativo da Recorrente e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO, ocasionando, assim, a reforma da decisão proferida em 1ª instância, pronunciando a prescrição da pretensão fiscal e declarando a nulidade do Auto de Infração e Multa, nos termos do voto divergente do Conselheiro JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026. RELATÓRIO O ilustre relator proferiu voto negando provimento ao recurso administrativo, sob o fundamento de presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, sustentando uma suposta ausência de provas aptas a desconstituir a autuação. Com o devido respeito ao ilustre relator, sou por divergir do seu ponto de vista pelos seguintes motivos: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 15378/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 10/02/2022 e Auto de Infração em 29/03/2022. A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos. O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade. A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022. Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor: Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta. Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal. Em cotejo com a legislação, a Recorrente apresentou uma imagem do Google Street View, datada de agosto de 2011, que retrata a Rua Ronan Jose Beraldo Amaral, 80, Fatima III, Pouso Alegre/MG. A imagem evidencia a mesma intervenção na via pública objeto deste AIM. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada antes de agosto de 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado no máximo em agosto de 2016. O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 10/02/2022, e o Auto de Infração em 29/03/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (agosto de 2016) e a data da constatação do defeito. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra. Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que tenha ocorrido nova intervenção pela concessionária dentro do período de garantia. Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, pois teria que apresentar prova negativa. O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior. No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade. A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação. Pela análise da imagem exposta no Google, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica: Casa nº 85 Intervenção objeto do AIM Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal e, considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no

momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade. Ante o exposto, voto de maneira divergente do relator para CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO e DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 15378/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente. Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Relator do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FAB4D4FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 9794/2024 Apenso: 18818/ 2024 RECORRENTE: Mariana Cândida Do Rosário RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. SUJEITO PASSIVO FALECIDO À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. VÍCIO INSANÁVEL. Auto de Infração e Multa lavrado em nome de pessoa já falecida. Inexistência jurídica do sujeito passivo no momento da constituição do crédito tributário. Vício insanável na identificação do contribuinte, comprometendo a validade do lançamento. Violação aos princípios da legalidade e da segurança jurídica. Recurso administrativo provido para reformar a decisão de primeira instância e declarar a nulidade do Auto de Infração e Multa nº 9794/2024. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araujo, Alexandre de Castro Laraia, Alexandre da Mata , Luiz Fellipe de Souza Andrade, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar PROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de Auto de Infração e Multa nº 9794/2024 lavrado em 10/04/2024 em face de MARIANA CÂNDIDA DO ROSÁRIO - CPF: 516.788.296-68, por infração ao artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente na execução de obra sem o devido projeto aprovado. O AR de notificação foi recebido em 03/05/2024 por Heloísa Aparecida do Rosário Monteiro, que apresentou defesa, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO da autuada MARIANA CÁNDIDA DO ROSÁRIO, ocorrido em 25/12/2013. Em primeira instância, a defesa não foi conhecida pelo entendimento de que fora protocolada fora do prazo legal, operando-se a preclusão administrativa, restando inviável a análise de mérito. A Sra. Heloísa apresentou recurso administrativo tempestivo, reiterando os argumentos de mérito relativos à inexistência de dolo, limitando-se a afirmar que a construção foi realizada por terceiros, sem sua autorização expressa, e à sua hipossuficiência econômica, alegando também que não teve intenção de descumprir a legislação. A Gerência de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões em 17/06/2025, manifestando-se pelo não provimento do recurso, ao fundamento de que, uma vez intempestiva a defesa inicial, não há que se cogitar de reapreciação do mérito em grau recursal, inexistindo vício formal que comprometa a validade do Auto de Infração, Multa e Penalidade aplicada, justamente em razão da incorreta identificação da pessoa jurídica autuada, vício que compromete a validade do ato sancionatório. Encaminhado o processo ao Conselho Municipal de Contribuintes, coube a esta relatoria a análise e emissão do voto. É o relatório. VOTO Inicialmente, cumpre registrar que o presente recurso administrativo foi interposto por Heloísa Aparecida do Rosário, filha de Maria Cândida do Rosário, em face da decisão de primeira instância que julgou intempestivo o recurso e manteve a penalidade aplicada por meio do Auto de Infração e Multa lavrado em decorrência da execução de obra sem licenciamento e sem projeto aprovado, em suposta infração ao artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Todavia, inobstante as questões relativas à tempestividade da defesa administrativa ou ao mérito da autuação, verifica-se que o Auto de Infração e Multa nº 9794/2024, lavrado em 10/04/2024 (fls. 63), foi expedido em nome de Maria Cândida do Rosário, indicada como responsável pela obra irregular. Entretanto, conforme certidão de óbito juntada aos autos às fls. 81, restou comprovado que Maria Cândida do Rosário faleceu em 25/12/2013, ou seja, mais de dez anos antes da lavratura do referido auto de infração. Dessa forma, evidencia-se que a autuação administrativa foi dirigida a pessoa já falecida, circunstância que configura vício grave e insanável na identificação do sujeito passivo da sanção administrativa. No âmbito do direito administrativo sancionador, é requisito essencial para a validade do ato punitivo a correta identificação do infrator, uma vez que as sanções administrativas possuem natureza pessoal, devendo ser direcionadas exclusivamente àquele que efetivamente praticou a conduta infracional ou que, nos termos da legislação aplicável, detenha responsabilidade legal pelo fato. Com o falecimento, a pessoa natural deixa de possuir capacidade jurídica, não podendo mais figurar como sujeito de direitos e obrigações, tampouco integrar relação processual ou administrativa. Nesse contexto, a lavratura de auto de infração em nome de pessoa já falecida configura erro essencial na identificação do sujeito passivo, o que compromete a própria validade do ato administrativo sancionador. Cumpre destacar, ainda, que as penalidades administrativas possuem caráter personalíssimo, não podendo ser automaticamente transferidas ou imputadas a terceiros, inclusive herdeiros, sem a devida identificação do responsável legal pela infração. Além disso, cumpre ressaltar que não é juridicamente possível a posterior correção ou substituição do sujeito passivo da autuação, uma vez que tal providência implicaria alteração substancial do próprio ato administrativo originário, com a modificação do destinatário da sanção. Trata-se, portanto, de vício de natureza insanável, pois atinge elemento essencial do ato administrativo, qual seja, a identificação do sujeito passivo da penalidade, faltando pressuposto essencial de existência, qual seja: a identificação de um sujeito passivo juridicamente válido. A imposição de penalidade a pessoa falecida, portanto, desprovida de capacidade para ser titular de direitos e obrigações, configura vício insanável, ensejando a nulidade absoluta do ato, por violação ao devido processo legal e aos princípios da legalidade e da personalidade da sanção. Nesse sentido, a jurisprudência é firme no reconhecimento de que a autuação dirigida a pessoa já falecida acarreta a nulidade do título executivo. Neste sentido: “E M E N T A DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO LAVRADOS EM NOME DE PESSOA FALECIDA . RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL DE NATUREZA SUBJETIVA. NULIDADE ABSOLUTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APRECIAÇÃO EQUITATIVA . RECURSO DO ESTADO NÃO PROVIDO. RECURSO DA PARTICULAR PROVIDO. I. Caso em exame. (...) 4 . A imposição de penalidade administrativa a pessoa falecida configura vício insanável que enseja nulidade absoluta do ato, por violação ao devido processo legal e aos princípios da legalidade e da personalidade da sanção. (...) Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt nos EDcl no REsp 1.967.742/PR, Rel . Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, j. 24.10 .2022; STJ, AgInt no AREsp 2.292.437/ES, Rel. Min . Assusete Magalhães, Segunda Turma, j. 18.12.2023; STJ, AgInt no AREsp 2 .725.803/PR, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, j . 06.06.2024; STJ, EREsp 1.318 .051/RJ, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, j. 08 .05.2019; TJMT, N.U. 1022777-67 .2023.8.11.0003, Rel . Des. Rodrigo Roberto Curvo, j. 23.06 .2025; TJMT, N.U. 1003507-32.2020 .8.11.0013, Rel. Desa . Helena Maria Bezerra Ramos, j. 18.06.2025 . (TJ-MT - APELAÇÃO CÍVEL: 10292042920248110041, Relator.: RODRIGO ROBERTO CURVO, Data de Julgamento: 10/10/2025, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 10/10/2025) Diante disso, verifica-se que o Auto de Infração e Multa nº 9794/2024 encontra-se eivado de nulidade, por ter sido lavrado em face de pessoa já falecida à época da autuação, circunstância que impede sua subsistência no ordenamento jurídico. Resta, portanto, prejudicada a análise das demais alegações recursais, bem como das questões relativas à intempestividade da defesa administrativa ou ao mérito da infração imputada. Diante do exposto, voto pelo provimento do recurso administrativo, para

reformar a decisão de primeira instância e declarar a nulidade do Auto de Infração e Multa nº 9794/2024, em razão da autuação ter sido lavrada em nome de pessoa falecida, circunstância que configura vício insanável na identificação do sujeito passivo da penalidade administrativa. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:68645185

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 21847/2023 Apenso: 30358/2023 RECORRENTE: AFONSO LEMES RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE OBRAS. UTILIZAÇÃO DE MASSEIROS E PREPARO DE MASSA DE CONCRETO EM VIA PÚBLICA. CONSPURCAÇÃO DE LOGRADOURO. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, XVII, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. IRRELEVÂNCIA DA AUSÊNCIA DE DOLO. ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. INEXISTÊNCIA DE EXCLUDENTES. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. Execução de atividades de obra com utilização de masseiros e preparo de concreto diretamente em via pública, resultando na conspurcação do logradouro. Configuração de infração administrativa nos termos da legislação municipal vigente. Responsabilidade de natureza objetiva no âmbito do direito administrativo sancionador, sendo irrelevante a alegação de ausência de dolo. Hipossuficiência financeira que não constitui causa excludente da responsabilidade nem afasta a imposição da penalidade. Recurso administrativo desprovido, com manutenção integral da decisão de primeira instância. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araujo, Alexandre de Castro Laraia, Alexandre da Mata, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto em face da decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 21847/2023, lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por execução de masseiros e massa de concreto na via pública, sem contenções que evitassem a conspurcação da via, em desacordo com o art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Consta dos autos que, em 02/03/2023, o fiscal Brunno Marcus Pires Vieira realizou vistoria na Rua Maria da Conceição Costa, nº 230, Bairro Recanto dos Barreiros, ocasião em que constatou o despejo de massa de concreto na via, fato que motivou a lavratura do auto de infração. O autuado foi notificado via AR, com ciência em 16/03/2023, e apresentou defesa administrativa em 24/03/2023, dentro do prazo legal. A defesa sustentou que não houve conspurcação da via pública, alegando ter limpado o local posteriormente, além de afirmar não ter sido notificado previamente e desconhecer que o ato configurava infração administrativa. Requereu o cancelamento da penalidade aplicada. Em decisão datada de 21/08/2023, o Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras, Sr. Aliander da Silva Costa, indeferiu a defesa, reconhecendo a tempestividade, mas mantendo a autuação por entender que as fotografias comprovaram a execução de masseiros e massa de concreto na via pública, sem as devidas contenções. Fundamentou a decisão nos arts. 272, §4º, XVII, e 278, IV, da Lei nº 6.570/2022, julgando procedente o auto de infração e multa. Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo em 23/08/2023, no qual reiterou os argumentos da defesa inicial, alegando desconhecimento da infração e dificuldade financeira para pagamento da multa, a qual comprometeria sua subsistência. As contrarrazões administrativas, apresentadas em 16/06/2025, pela Gerente de Fiscalização de Obras, opinaram pelo não provimento do recurso, ressaltando que o desconhecimento da lei não afasta a responsabilidade do infrator, e que não houve comprovação documental da hipossuficiência alegada, existindo meios administrativos para parcelamento do débito. Assim, a gerência manteve a decisão de primeira instância por seus próprios fundamentos. O processo foi, então, encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para apreciação. É o relatório. VOTO Compulsando os autos, verifica-se que o Auto de Infração e Multa foi regularmente lavrado e notificado, havendo comprovação da ciência do autuado e do exercício do contraditório em todas as etapas processuais. A infração em exame está tipificada no art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, que prevê: "Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via." A penalidade está prevista no art. 278, inciso IV, do mesmo diploma legal. "Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: IV - infração gravíssima: 250 UFM." Além disso, o art. 276 esclarece que, nas hipóteses de infrações gravíssimas, não há necessidade de emissão de advertência prévia, sendo legítima a autuação imediata. "Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código." A legislação, ao vedar tal conduta, visa preservar a limpeza e segurança das vias públicas, prevenindo danos ao meio ambiente urbano e à mobilidade. Trata-se, portanto, de norma de natureza objetiva, que impõe ao responsável pela obra o dever de adotar medidas preventivas adequadas. Os registros fotográficos anexados ao auto de infração demonstram de forma inequívoca a execução de massa de concreto na via pública, confirmando a materialidade da conduta infracional. No tocante à alegação de desconhecimento da norma, tal argumento não merece acolhida, uma vez que o princípio "ignorantia legis neminem excusat", segundo o qual ninguém pode se eximir do cumprimento da lei sob a justificativa de desconhecê-la. No que tange à hipossuficiência financeira, observa-se que o recorrente não apresentou documentos comprobatórios que justifiquem eventual isenção ou mitigação da penalidade. Ademais, como bem apontado pela gerência, o Município dispõe de mecanismos administrativos de parcelamento da multa, os quais garantem ao contribuinte condições de adimplência sem prejuízo de sua subsistência. Diante disso, não se verifica qualquer vício formal ou material que invalide o ato administrativo. O auto de infração observou os requisitos legais, e a decisão de primeira instância encontra-se devidamente fundamentada e amparada na legislação vigente. Diante do exposto, voto pela manutenção integral da decisão de primeira instância, para julgar procedente o Auto de Infração e Multa nº 21847/2023, lavrado nos termos do art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, permanecendo válida a penalidade imposta. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2A9FCE6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19/03/2026. PROCESSO PRINCIPAL: 47304/2025 PROCESSO DE DEFESA: 56731/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Antônio Gerônimo Junior RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. COMPROVAÇÃO DE MANUTENÇÃO PRETÉRITA E DILIGÊNCIA POSTERIOR CONFIRMATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar

improcedente o recurso de ofício, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de processo de multa de posturas instaurado em razão de infração descrita como falta de limpeza, capina e/ou manutenção em terreno particular, vinculada à Notificação Preliminar nº 0392/2024, emitida em 15/03/2024, com indicação de validade de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021. Em 22/03/2025, às 10h50, foi lavrada Constatação Fiscal no imóvel situado na Rua Tenente João Henrique Moretti, lote 0015, quadra H, Jardim Califórnia, registrando o descumprimento do dever de manutenção periódica. Na sequência, foi lavrado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0089/2025, com capitulação no art. 11 e dosimetria prevista no art. 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, aplicando-se multa de 250 UFM, ao valor unitário de R$ 7,2268, totalizando R$ 1.806,70. Conforme Parecer Fiscal de 23/05/2025, o AIM foi recebido em 13/05/2025 e a defesa protocolada em 20/05/2025, sendo reconhecida como tempestiva, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 221, parágrafo único, da Lei nº 6.543/2021, além de formalmente adequada ao art. 222 do mesmo diploma. No mérito administrativo, o parecer consignou que, embora a irregularidade tenha sido constatada em 22/03/2025, o contribuinte demonstrou manutenções periódicas, inclusive com realização de limpeza na própria data da constatação, registrando-se, ainda, diligência posterior da fiscalização que confirmou presencialmente que o imóvel se encontrava limpo. A decisão de primeira instância administrativa acolheu o parecer técnico e julgou improcedente o AIM nº 0089/2025, determinando a remessa ao Conselho em razão do valor exceder 150 UFM, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 05/2019. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível quando a decisão de primeira instância é contrária, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal e a importância em litígio excede 150 UFM, nos termos do art. 431 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar nº 05/2019. No exame da regularidade procedimental, verifico a observância do rito administrativo: houve expedição de Notificação Preliminar com indicação expressa de sua vigência; lavratura de Constatação Fiscal com identificação de data, horário e local; formalização do Auto de Infração e Multa; além de ciência válida do autuado e exercício do contraditório. No mérito, a decisão singular fundamentou-se em conjunto probatório que indica manutenção pretérita do imóvel e, sobretudo, em diligência fiscal posterior confirmatória do estado de limpeza, circunstância consignada no parecer técnico e acolhida pela autoridade julgadora. Diante desse contexto, não se identificam vícios formais ou materiais capazes de justificar a reforma da decisão administrativa em sede de reexame necessário. Assim, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0089/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:97CDFC09

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 51064/2023 RECORRENTE: Vilma Chibante RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – MULTA DE POSTURAS. TERRENO PARTICULAR. AUSÊNCIA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REGULARMENTE REALIZADA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO PROPRIETÁRIO. RESPONSABILIDADE PELA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. INFRAÇÃO COMPROVADA POR REGISTROS FOTOGRÁFICOS E VISTORIA FISCAL. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA AO ENDEREÇO CADASTRADO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araujo, Alexandre de Castro Laraia, Alexandre da Mata, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Conforme consta dos autos, a recorrente foi notificada no dia 02/06/2022 por AR para no prazo de 30 dias providenciar a limpeza/ manutenção de terreno particular. No dia 23/05/2023 a autoridade fiscal constatou o descumprimento das determinações constantes na notificação, emitindo o auto de infração e multa em nome da recorrente. No dia 26/05/2023 a recorrente apresentou defesa alegando as fortes chuvas que ocorreram pelo período de 5 meses e que, senão por isso, sempre manteve em dia a limpeza do lote e após a notificação, no dia seguinte, providenciou a limpeza do mesmo. No parecer, o fiscal foi manifesto pelo INDEFERIMENTO do pedido da recorrente, afirmando que o período de chuvas não seria justificativa plausível visto ser de responsabilidade do proprietário manter a limpeza do terreno não havendo na legislação qualquer ressalva quanto adversidades naturais. Ainda, sobre providenciar a limpeza do lote no dia seguinte à notificação, afirma que as provas fotográficas do dia 05/05 sobre o terreno comprovariam a ausência de manutenção de limpeza conforme exige a legislação municipal. Em decisão de primeira instância assinada em 30 de maio de 2023, foi declarado o indeferimento da defesa, pois, não trouxe em suas linhas as razões de fato e de direito que mereciam ser acolhidas. A recorrente apresentou recurso alegando primeiramente pela tempestividade: Teve ciência dos autos apenas em 30/07/2023, com a liberação do inteiro teor dos autos deferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre em virtude da lei de proteção de dados. Em tese preliminar, alega pela nulidade do processo, visto que as assinaturas de Aviso de Recebimento são em nome de João Antônio Chibante não havendo, portanto, lastro probatório para comprovar a entrega ao destinatário. No mérito, alega pela duração razoável do processo, que no período entre a notificação preliminar e a efetiva infração de multa se decorreu quase um ano e, "de quantas vezes este terreno fora carpido até o fiscal encontrá-lo de forma oportuna para multar a requerente". Dessa forma, deseja o reconhecimento da nulidade absoluta das intimações e da falta de lapso temporal da notificação até a cobrança. Em contrarrazões apresentadas no dia 11 de julho de 2023, o departamento de fiscalização alegou, inicialmente pela intempestividade do recurso, visto que recebeu a decisão em primeira instancia dia 13/06/2023 e protocolou recurso dia 06/07/2023, ou seja, fora do prazo de 20 dias. Preliminarmente, responde pelas alegações recursais; afirma que os ARs foram enviados no endereço de cadastro no SIC e foram recebidas pela mesma pessoa que, inclusive, possui o mesmo sobrenome, e que em momento algum foi alegado pela recorrente que a mesma não o conhecia. No mérito diz o departamento que é previsto no art 14, §1º da lei 6543/2021 a validade da notificação preliminar por 18 meses estando a infração dentro do prazo legal. Alega também que, conforme determinada na notificação, é obrigatória a poda e a limpeza periódica do terreno pelo proprietário, sendo que a obrigação foi descumprida como prova dos registos fotográficos, devendo manter a penalidade aplicada. É o relatório. VOTO Inicialmente, cumpre analisar as questões preliminares suscitadas pelas partes, especialmente quanto à tempestividade do recurso administrativo e à alegada nulidade das notificações. Quando a tempestividade do recurso, a fiscalização sustenta que o recurso teria sido apresentado fora do prazo legal de 20 dias, uma vez que a recorrente teria recebido a decisão de primeira instância em 13/06/2023, protocolando o recurso apenas em 06/07/2023. Entretanto, a recorrente afirma que teve ciência efetiva do inteiro teor dos autos apenas em 30/07/2023, após a disponibilização do processo administrativo pela Prefeitura de Pouso Alegre, em razão de procedimentos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados. No processo administrativo sancionador, a contagem do prazo recursal pressupõe ciência inequívoca da decisão e acesso aos elementos necessários à formulação da defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Dessa forma, diante da ausência de comprovação inequívoca de que a recorrente teve pleno acesso ao conteúdo da decisão administrativa anteriormente ao protocolo do recurso, reconheço a tempestividade da insurgência, afastando a preliminar arguida pela fiscalização. Já, em relação à alegada nulidade

das notificações a recorrente sustenta a nulidade das notificações sob o argumento de que os Avisos de Recebimento (AR) foram assinados por João Antônio Chibante, pessoa diversa da autuada. Todavia, verifica-se nos autos que as notificações foram encaminhadas ao endereço constante do cadastro municipal do imóvel, sendo recebidas por pessoa com o mesmo sobrenome da recorrente, não havendo qualquer demonstração de que se trate de terceiro estranho à unidade familiar ou ao endereço indicado. No âmbito do processo administrativo, prevalece o entendimento de que a notificação realizada no endereço cadastrado do contribuinte presume-se válida, especialmente quando recebida por pessoa vinculada ao domicílio. Ademais, a recorrente não comprovou desconhecer o destinatário que recebeu a correspondência, tampouco demonstrou qualquer prejuízo concreto decorrente do recebimento da notificação por terceiro. Assim, não se verifica vício capaz de comprometer a validade do procedimento administrativo, razão pela qual rejeito a preliminar de nulidade. Passo à análise do mérito: A controvérsia reside em verificar a legitimidade do Auto de Infração e Multa aplicado em razão da ausência de limpeza e manutenção do terreno particular de propriedade da recorrente. Conforme consta dos autos, a recorrente foi notificada em 02/06/2022, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, para que, no prazo de 30 dias, providenciasse a limpeza e manutenção do terreno. Posteriormente, em 23/05/2023, a fiscalização municipal constatou o descumprimento da determinação administrativa, lavrando o correspondente Auto de Infração e Multa. A recorrente argumenta que o descumprimento da obrigação teria ocorrido em razão de fortes chuvas que atingiram a região por aproximadamente cinco meses, o que teria dificultado a manutenção do terreno. Sustenta ainda que, após a notificação, teria providenciado a limpeza do lote no dia seguinte. Entretanto, tais argumentos não se mostram suficientes para afastar a infração constatada. A legislação municipal que regula as posturas urbanas estabelece que compete ao proprietário manter o terreno limpo e em condições adequadas de conservação, de forma contínua e permanente, justamente para evitar riscos sanitários, proliferação de animais peçonhentos e prejuízos à coletividade. O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária nº 6543) em seu artigo 1, § 1 e §4 impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa. "Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. (...) § 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor." Nesse sentido, a obrigação de manutenção não se restringe ao momento da notificação, mas constitui dever permanente do proprietário do imóvel. A limpeza pontual ou esporádica não é suficiente para afastar a responsabilidade do proprietário, quando verificado, em vistoria regular e devidamente documentada, o descumprimento das normas de posturas municipais. Além disso, conforme demonstram os registros fotográficos anexados aos autos pela fiscalização, o terreno encontrava-se em situação de abandono no momento da vistoria realizada em 23/05/2023, evidenciando o descumprimento da obrigação legal. Ressalte-se ainda que o art. 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 estabelece que a notificação preliminar possui validade de 18 meses, período dentro do qual pode ser lavrado o auto de infração caso a irregularidade persista. No presente caso, a autuação ocorreu dentro do prazo legal, não havendo qualquer irregularidade quanto ao lapso temporal entre a notificação e a lavratura do auto de infração. Assim, restando comprovado que a recorrente não manteve o terreno em condições adequadas de limpeza, e não tendo sido demonstrada qualquer causa legal apta a afastar a responsabilidade do proprietário, conclui-se pela regularidade da autuação e da penalidade aplicada. Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, voto pelo desprovimento do recurso administrativo, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e a penalidade aplicada à recorrente, em razão do descumprimento da obrigação de limpeza e manutenção do terreno particular. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:48703806

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19/03/2026. Processo nº 69654/2025 (apensos: 78163/2025 e 84280/2025) Recorrente: Luciano Cristóvão do Nascimento Recorrida: Fazenda Pública Municipal Conselheiro Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. VALIDADE DE 18 (DEZOITO) MESES. RETORNO FISCAL DENTRO DA VIGÊNCIA. IRREGULARIDADE CONSTATADA. ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA E DE LIMPEZA POSTERIOR/PERIODICIDADE. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância administrativa que manteve o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0278/2025, em razão de infração relacionada à falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado à Rua Doutor Breno Coutinho, Bairro Reserva de Santa Bárbara, Lote 07, Quadra R1, inscrição cadastral 003.0590.0491. Consta no procedimento que foi expedida a Notificação Preliminar nº 00314/2024, em 01/03/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização e orientação expressa quanto ao dever de limpeza e manutenção periódica do imóvel, consignando-se, ainda, a validade de 18 (dezoito) meses. A notificação foi entregue no endereço indicado para o imóvel, com recebimento e regularmente oportunizada a ciência do interessado. Em retorno fiscal realizado em 06/06/2025, dentro do período de vigência da notificação preliminar, foi constatada a persistência da irregularidade, com registro do estado do terreno e documentação do ato fiscal. Em decorrência, foi lavrado o AIM nº 0278/2025, com enquadramento no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, e aplicação de multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFM, adotando-se o valor de UFM do mês de 7,2330, perfazendo o montante de R$ 1.808,25. O autuado apresentou defesa administrativa em primeira instância, protocolada em 16/07/2025. Foi emitido parecer fiscal em 21/07/2025, opinando pelo indeferimento da defesa e pela manutenção do auto. Na sequência, foi proferida decisão de primeira instância em 25/07/2025, julgando procedente o auto de infração e multa. Inconformado, o recorrente interpôs recurso administrativo de segunda instância, autuado em 01/08/2025, sustentando, em síntese, alegação de ausência de ciência/notificação adequada, afirmando que realiza a limpeza do terreno e requerendo o cancelamento do auto, com pleitos subsidiários de mitigação. A Fiscalização apresentou contrarrazões em 20/08/2025, pugnando pela manutenção integral da decisão, reiterando a regularidade da notificação, o retorno fiscal dentro da vigência e a comprovação da infração na data da constatação. É o relatório. VOTO No mérito, a controvérsia consiste em verificar, de um lado, a suficiência do procedimento de notificação prévia e, de outro, a configuração da infração por ausência de manutenção periódica do terreno na data do retorno fiscal. Quanto ao enquadramento, a autuação tem fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021, que impõe ao proprietário o dever de manter terrenos e quintais urbanos em condições adequadas de limpeza e conservação, e no §5º do mesmo artigo, que disciplina a penalidade pecuniária correspondente. Em se tratando de obrigação de natureza continuada, a regulação municipal não trata apenas de uma providência isolada de roçada, mas de um dever permanente de manutenção, de modo a evitar o retorno do estado de irregularidade. No caso concreto, a NP nº 00314/2024 consignou expressamente a obrigação de manutenção periódica durante sua vigência, fixada em 18 (dezoito) meses, de modo que o retorno fiscal realizado em

06/06/2025 ocorreu dentro do período em que a Administração estava legitimada a verificar o cumprimento do dever de conservação e a sancionar o descumprimento constatado. Assim, eventual limpeza realizada em momento diverso não tem o condão de afastar, por si só, a constatação de irregularidade no retorno fiscal, quando o estado do imóvel evidenciou ausência de manutenção adequada no período. No tocante às alegações formais de ciência, constata-se que foram efetivamente entregues no endereço de correspondência cadastrado para o imóvel, e que o procedimento assegurou o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, inexistindo nulidade relevante e permanecendo hígidos os fundamentos que embasaram a decisão recorrida, deve ser mantida a decisão de primeira instância, com a subsistência do auto de infração e da multa aplicada. Ante o exposto, VOTO por CONHECER do recurso voluntário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão de primeira instância, preservando-se o AIM nº 0278/2025 e a penalidade nele aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DA247C32

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 70482/2023 APENSOS: 68829/2023; 68836/2023; RECORRENTE: Maxima Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro André Donato do Prado Conselheira (Voto-Vista): Cristina Maria De Oliveira EMENTA – DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. IPTU. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). COMPROVAÇÃO POR MATRÍCULA IMOBILIÁRIA. LIMITAÇÕES AMBIENTAIS QUE INVIABILIZAM A UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DO BEM. INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO. IRRELEVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO DIANTE DA SITUAÇÃO FÁTICA COMPROVADA. RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO PROVIDO. Imóvel inserido em área de preservação permanente, com restrições legais que impedem sua utilização e exploração econômica. Comprovação mediante matrícula imobiliária. Inviabilidade de incidência do IPTU diante da ausência de aproveitamento do bem. A intempestividade do requerimento administrativo não afasta o reconhecimento do direito material, quando devidamente comprovada a situação fática. Reconhecimento da isenção, com restituição ou compensação dos valores pagos indevidamente. Recurso provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, reunidos na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento, por unanimidade, em conhecer do recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da Conselheira Cristina Maria de Oliveira, para reformar a decisão de primeira instância e reconhecer o direito à isenção do IPTU, com a consequente restituição ou compensação dos valores indevidamente recolhidos. Restou vencido o Conselheiro Relator, que votava pelo desprovimento do recurso. Participaram do julgamento os Conselheiros Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Alexandre de Castro Laraia e Alexandre da Mata, que acompanharam o voto divergente da Conselheira Cristina Maria de Oliveira. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Máxima Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. em face de decisão que indeferiu pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2023, relativo aos imóveis cadastrados sob os nºs 87451 e 87452, bem como restituição e compensação dos valores pagos a título de IPTU nos exercícios de 2018 a 2022. O pedido inicial foi protocolado em Julho de 2023, tendo o contribuinte alegado, em síntese, que os imóveis estão localizados em área de preservação ambiental e, portanto, deveriam estar abrangidos pela isenção prevista na Lei Municipal nº 5.446/2014. O parecer técnico da fiscalização destacou que, de acordo com a legislação de regência, a concessão da isenção depende de requerimento do interessado dentro do prazo legal. Em relação aos exercícios de 2018 a 2022 não houve solicitação de isenção e, no exercício de 2023 o pedido administrativo foi protocolado em 6 de julho de 2023, data posterior ao prazo estabelecido em lei e, por tais motivos, manifestou-se desfavorável ao pedido em sua integralidade. Em primeira instância, a gerência competente acompanhou integralmente o parecer técnico e indeferiu o pedido da recorrente, ressaltando que a Lei Municipal nº 5.446/2014 exige a formulação de requerimento dentro do prazo estipulado como condição para a concessão da isenção. Foi apresentado recurso reiterando os fundamentos da defesa inicial e defendendo que a isenção deveria ser reconhecida independentemente do cumprimento da formalidade do requerimento. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou contrarrazões, sustentando que a decisão de primeira instância deveria ser mantida, porquanto não houve demonstração de cumprimento das exigências legais previstas nos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.446/2014. O processo foi submetido à análise na 32ª Sessão de Julgamento do Conselho de Contribuintes, ocasião em que os pedidos foram julgados improcedentes pelo Ilustre Relator. Em seu voto, o Relator entendeu que a recorrente não comprovou o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 5.446/2014, especialmente quanto à realização do requerimento obrigatório dentro do prazo legal e concluiu pela manutenção da decisão de primeira instância, julgando improcedente o recurso. Na sessão de julgamento, esta Conselheira formulou pedido de vista para melhor análise da matéria. É o relatório. VOTO DIVERGENTE A controvérsia recursal consiste em verificar a possibilidade de reconhecimento da isenção do IPTU referente ao exercício de 2023, bem como a restituição dos valores recolhidos nos exercícios de 2018 a 2022, relativamente aos imóveis cadastrados sob os nºs 87451 e 87452, de propriedade da empresa Máxima Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, uma vez que estão em área de preservação permanente. Conforme relatado, tanto a decisão de primeira instância quanto o voto do ilustre Relator o entendimento foi pelo indeferimento do pedido ao fundamento de que a fruição da isenção prevista na Lei Municipal nº 5.446/2014 está condicionada à apresentação de requerimento formal dentro do prazo legal, requisito que não observado pela contribuinte. Com a devida vênia ao entendimento do ilustre Relator, entendo que a controvérsia deve ser solucionada sob outro enfoque. Isso porque a matrícula-mãe nº 96.955, acostada às fls. 23 a 64, demonstra de forma inequívoca que as áreas correspondentes aos imóveis em questão integram Área de Preservação Permanente (APP), estando sujeitas a restrições ambientais que impedem sua utilização, exploração econômica ou edificação. Conforme se extrai da referida matrícula (pág. 27), há a identificação de Área de Mata correspondente a 10.184,37 m² e de Área de Preservação Permanente (APP) no montante de 7.205,52 m², perfazendo uma área total de preservação de 17.389,89 m². Ademais, o demonstrativo de lançamento do IPTU emitido pela Prefeitura igualmente confirma que os lotes estão integralmente inseridos em Área de Preservação Permanente, sob as denominações "APP – MATA", com 10.184,37 m², e "APP – CÓRREGO", com 7.205,52 m², em plena consonância com as informações constantes da matrícula-mãe. Diante disso, verifica-se a perfeita correspondência entre os dados registrais da matrícula e fiscais, conforme se observa: Nos termos do artigo 156, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios instituir imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. De igual forma, o artigo 32 do Código Tributário Nacional estabelece que o fato gerador do IPTU consiste na propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel localizado em zona urbana do Município. Vejamos: "Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. § 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público: I - meio-fio ou calçamento, com

canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água; III - sistema de esgotos sanitários; IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. § 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior." (G.ns.) Dessa forma, a limitação imposta pela legislação ambiental retira do proprietário parcela significativa das faculdades inerentes ao direito de propriedade, especialmente aquelas relacionadas à utilização e disposição econômica do bem. O Recorrente está impedido de usar, gozar e usufruir de seu imóvel, comprovadamente localizado em Zonas Especiais de Preservação Ambiental Permanente, resultando em uma restrição de seu direito, conforme o Princípio da Função Social da Propriedade, que prioriza o interesse coletivo sobre o particular, tornando essas áreas não passíveis de regularização. Nesse contexto, não há que se falar em pagamento de IPTU sobre área que não pode ser utilizada ou explorada pelo proprietário, justamente em razão de restrição imposta pelo próprio Poder Público em benefício da coletividade. Diante dessa realidade, a cobrança do IPTU revela-se materialmente indevida, pois o imóvel não apresenta as características que justificariam sua tributação como propriedade urbana plenamente utilizável. Neste sentido, peço vênia para colacionar alguns julgados. "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. IPTU. IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. POSSE EXERCIDA PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO . INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. IMPOSSIBILIDADE DE USO, GOZO E DISPOSIÇÃO. RECURSO PROVIDO . (...) III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O art. 32, caput, do CTN estabelece como fato gerador do IPTU a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel localizado em zona urbana, o que pressupõe a possibilidade de exercício de poderes inerentes à titularidade do bem. (...) 6. Diante da ausência de posse, uso, fruição ou disposição pela contribuinte, inexiste fato gerador do IPTU, o que impõe o reconhecimento da inexigibilidade do tributo e das taxas acessórias correlatas. (...) Tese de julgamento: 1. É inexigível o IPTU sobre imóvel localizado em Área de Preservação Permanente - APP, com valor venal nulo e posse exercida exclusivamente pelo próprio Município para fins de preservação e utilidade pública." (TJ-MG - Apelação Cível: 50255966220188130702, Relator.: Des.(a) Pedro Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 05/02/2026, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/02/2026) "Ementa: Direito tributário. Apelação cível. Cobrança de IPTU sobre imóvel em área de preservação permanente. Restrição total ao uso da propriedade devido à área de preservação . Inviabilidade da incidência de IPTU. Recurso de apelação do Município de Londrina desprovido. I. Caso em exame 1 . Apelação cível interposta pelo Município de Londrina contra decisão que declarou nulas as Certidões de Dívida Ativa referentes à cobrança de IPTU de imóvel localizado em área de preservação permanente, julgando extinto o processo por perda de interesse processual. (...) 4. A restrição total ao uso da propriedade devido à área de preservação inviabiliza a incidência do IPTU, conforme jurisprudência que reconhece a impossibilidade absoluta de uso do bem. 5. A cobrança de IPTU sobre imóvel localizado em área de preservação permanente é inviável quando a restrição ambiental impede o pleno exercício dos direitos de propriedade, caracterizando a ausência do critério material da hipótese de incidência do tributo . (...)" G.ns (TJ-PR 00491222120208160014 Londrina, Relator.: substituto ricardo augusto reis de macedo, Data de Julgamento: 10/02/2025, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 10/02/2025) Ademais, a mera ausência de requerimento formal no prazo previsto na legislação municipal não pode prevalecer sobre a realidade fática comprovada nos autos, especialmente quando se trata de área cuja natureza jurídica impede sua exploração e utilização pelo contribuinte. Com efeito, o processo administrativo tributário deve orientar-se pelo princípio da verdade material, cabendo à Administração Pública reconhecer a situação efetivamente demonstrada nos autos, ainda que haja eventual irregularidade formal no procedimento administrativo. Neste sentido: "APELAÇÕES – Ação Anulatória – IPTU – Incidência sobre imóvel parcialmente inserido em Área de Preservação Permanente (APP) – Sentença de parcial procedência, com reconhecimento de sucumbência recíproca – RECURSO DA MUNICIPALIDADE – Desnecessidade de prévio requerimento administrativo para reconhecimento judicial de isenção – Precedentes – Incidência do imposto afastada sobre a porção do imóvel com comprovado esvaziamento do conteúdo econômico, conforme apurado em perícia – RECURSO DOS AUTORES – Direito à repetição do indébito reconhecido – Manutenção da sucumbência recíproca que se impõe – Acolhimento do pedido subsidiário (isenção parcial) que não descaracteriza a derrota no pleito principal (isenção total) – RECURSO DOS AUTORES PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO DA MUNICIPALIDADE DESPROVIDO." G.ns (TJ-SP - Apelação Cível: 10324106520228260506 Ribeirão Preto, Relator.: Henrique Harris Júnior, Data de Julgamento: 02/10/2025, 18ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/10/2025) Assim, ante a comprovação de que os imóveis em questão estão inseridos em Área de Preservação Permanente e, portanto, não sujeitos à incidência de IPTU, faz jus ao cancelamento da cobrança referente ao ano de 2023, bem como, nos termos do art. 165 do Código Tributário Nacional, à repetição do indébito relativamente aos valores indevidamente recolhidos nos últimos 5 (cinco) anos, compreendidos os anos de 2018 até 2022, conforme pleiteado. Diante do exposto, voto pelo provimento do recurso administrativo para reformar a decisão de primeira instância e reconhecer a incidência da isenção prevista na Lei Municipal nº 5.446/2014 sobre os imóveis cadastrados sob os nºs 87451 e 87452, declarando indevida a cobrança do IPTU relativamente às áreas inseridas em Área de Preservação Permanente, conforme comprovado nos autos. Consequentemente, determino o cancelamento da cobrança referente ao ano de 2023, bem como à restituição ou a compensação dos valores eventualmente recolhidos a título de IPTU nos exercícios de 2018 a 2022. Para tanto, deverá o setor competente proceder à verificação minuciosa de todos os pagamentos realizados pela parte Recorrente no referido período, a fim de assegurar a correta apuração dos valores e viabilizar a restituição nos termos da presente decisão. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026. Cristina Maria de Oliveira Conselheira do Conselho de Contribuintes VOTO DO RELATOR Trata-se de lançamento tributário referente ao imposto de IPTU referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, referente aos imóveis de cadastros imobiliários 005.0377.0443 e 005.0377.0255. Conforme disposto no artigo 159, do Código Tributário Municipal, o fato gerador do IPTU é a propriedade, bem como ocorre anualmente no primeiro dia útil de janeiro. Art. 159. O IPTU Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana, nos núcleos urbanos especiais e na área de expansão urbana do município, observado o disposto nesta Lei e demais legislações pertinentes. 1º O fato gerador do imposto ocorre anualmente no primeiro dia útil de janeiro e, em caso de aprovação de Lei que o majore, o prazo não pode ser inferior a 90 (noventa) dias da publicação da referida lei. Assim, tem-se que não há como alegar desconhecimento do lançamento do IPTU, uma vez que o mesmo está determinado em Lei. Em relação ao pedido de isenção feito pela recorrente, a mesma baseou o seu requerimento no fato dos seus terrenos pertecerem a Área de Preservação Permanente, assim, não incidem IPTU. Em análise à Lei 5446/2014, a qual trata especificamente sobre a autorização da isenção do IPTU para áreas previstas na Legislação Ambiental como de preservação permante, foi possível verificar que esta autorização está condicionada a requerimento do interessado, requerimento este que deve ser feito até o dia 1o de outubro do exercício anterior ao fato gerador da concessão. Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, mediante requerimento do interessado, sobre a fração do imóvel correspondente às áreas previstas na legislação ambiental como de preservação permanente, desde que mantidas as características nos termos da legislação específica. Art. 2º. A isenção deverá ser requerida anualmente até o dia 1o de outubro do exercício anterior ao fato gerador da concessão e será deferida pela Secretaria Municipal de Fazenda após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Compulsando os autos, verifca-se que a recorrente não comprou que teria cumprido o determinado nos artigos 1o e 2o da Lei 5446/2014, ou seja, não comprovou que teria feito, dentro do prazo legal, o requerimento obrigatório. Assim, em que pese o inconformismo da recorrente, ao nosso ver, a decisão de 1ª instância deve ser mantida. Nestes termos, conheço do recurso apresentado pela

recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1ª instância.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:952E4397

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19/03/2026 PROCESSO PRINCIPAL: 74229/2025 PROCESSO DE DEFESA: 78941/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Daniel Rodrigues da Silva RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. COMÉRCIO AMBULANTE E OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. VÍCIO DE TIPIFICAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS DE REGULARIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso de ofício, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de processo de multa de posturas instaurado em razão de infração descrita como comércio ambulante e obstrução de via pública, atribuída ao contribuinte Daniel Rodrigues da Silva, com endereço cadastrado na Rua Doutor Cícero Rosa, nº 432, Bairro Saúde. Consta dos autos que, em 03/07/2025, às 10h10min, foi lavrada Constatação Fiscal na Praça Senador José Bento, próximo ao Mercado Municipal, apontando infração aos arts. 36 e 70 da Lei Municipal nº 6.543/2021, consignando expressamente que "NP: não se aplica", com aplicação de multa calculada em 166,66 UFM, ao valor unitário de R$ 7,1122, totalizando R$ 1.185,31. Em seguida, foi lavrado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0333/2025, datado de 04/07/2025, com capitulação nos arts. 36, 70 e 218 da Lei Municipal nº 6.543/2021, reiterando a inexistência de Notificação Preliminar e fixando a mesma dosimetria (166,66 UFM, total R$ 1.185,31). O AIM informa prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar do recebimento. O contribuinte apresentou defesa administrativa no Processo nº 78941/2025, requerendo, em síntese, nulidade do auto por tipificação incompleta e inobservância dos prazos previstos nos dispositivos invocados, além de questionamentos acerca da apreensão de mercadorias. No Parecer Fiscal de 22/09/2025, a autoridade fiscal reconheceu a tempestividade da defesa e manifestou-se pelo deferimento, consignando que, embora o AIM descreva a infração, restou omissa a indicação específica de parágrafos e incisos na tipificação legal, bem como que, diante da ausência de notificação anterior no próprio auto, seria necessária a observância dos prazos legais de regularização previstos nos dispositivos aplicados. Concluiu, assim, pelo cancelamento do AIM. A decisão de primeira instância, em 26/09/2025, acolheu o parecer e julgou improcedente o AIM nº 0333/2025, determinando a remessa ao Conselho por exceder 150 UFM, nos termos da legislação que disciplina o reexame necessário. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível quando a decisão de primeira instância é contrária, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal e a importância em litígio excede 150 (cento e cinquenta) UFM. No exame da regularidade procedimental, verifico que houve lavratura de Constatação Fiscal com identificação de data, horário e local, seguida de AIM contendo descrição do fato, indicação de dispositivos legais além de previsão de prazo para apresentação de defesa. Entretanto, no mérito administrativo do reexame, a decisão singular encontra-se fundamentada em parecer técnico da própria fiscalização que reconheceu vício relevante no ato sancionatório, consistente na ausência de adequada especificação da tipificação legal e na necessidade de observância dos prazos legais de regularização previstos nos dispositivos invocados, especialmente diante da expressa indicação de que não se aplicava Notificação Preliminar. Estando o cancelamento do auto amparado em fundamentação técnica consistente e inexistindo vício formal na decisão de primeira instância, não se evidencia motivo para reforma ex officio do julgamento singular. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0333/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A428D08C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 74492/2019 Apenso: 52590/2021 e 163113/2021 RECORRENTE: Felipe Geraldo Paoli RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro Eder do Couto Nora CONSELHEIRA (VOTO VISTA): CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA EMENTA - DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. SUPERVENIÊNCIA DE LEI MAIS BENÉFICA. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ANULAÇÃO DA PENALIDADE. Auto de Infração e Multa lavrado em razão de construção de cobertura leve para garagem residencial. Superveniência da Lei Municipal nº 6.570/2022, que deixou de tipificar a conduta como infração administrativa, nos termos do art. 122, §1º. Aplicação retroativa da norma mais benéfica em matéria sancionatória. Reconhecimento da insubsistência do auto de infração e consequente anulação da penalidade. Recurso provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, reunidos na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento, por maioria, em conhecer do recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da Conselheira Cristina Maria de Oliveira, para reformar a decisão de primeira instância e declarar a anulação da penalidade. Restou vencido o Conselheiro Relator, que votava pelo desprovimento do recurso. Participaram do julgamento os Conselheiros Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Alexandre de Castro Laraia e Alexandre da Mata, que acompanharam o voto divergente da Conselheira Cristina Maria de Oliveira. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Felipe Geraldo Paoli em face da decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 74492/2019, lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Pouso Alegre/MG, por execução de ampliação de garagem em desacordo com o projeto aprovado. Consta dos autos que, em 14/02/2020, o fiscal de obras realizou vistoria no imóvel situado na Rua Haroldo Erik Madison, nº 45, apartamento 04, Bairro Jardim Ypê, constatando alterações construtivas não autorizadas em relação ao projeto original aprovado. Na oportunidade, foi lavrada a Notificação Preliminar nº 255/2020, concedendo prazo de 90 dias para regularização da obra. Decorrido o prazo sem que houvesse adequação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 74492/2019, com fundamento na Lei Municipal nº 4.872/2009 e no Código de Obras (Lei nº 4.890/2010), especialmente o art. 45, incisos III e IV, que tratam da obrigatoriedade de observância das normas urbanísticas e construtivas. O autuado apresentou defesa administrativa (Processo nº 152590/2021), na qual alegou, em síntese, que a estrutura irregular já havia sido removida antes da lavratura da multa, que o Auto de Infração estaria desprovido da assinatura do agente fiscal e que a penalidade aplicada seria desproporcional, em razão das dificuldades econômicas que vinha enfrentando. A decisão de primeira instância, proferida pelo Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras, indeferiu a defesa, reconhecendo a tempestividade, mas mantendo a autuação sob o fundamento de que a regularização ocorreu somente após a lavratura do auto e de que o ato fiscal fora devidamente comprovado por registros e trâmites formais. Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo (Processo nº 163113/2021) reiterando as alegações de defesa e pedindo a anulação da multa. A Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, em

contrarrazões, salientou que a nova legislação municipal, lei 6570/2022 (código de obras) permite esse tipo de construção visto que tais coberturas para veículos não são enquadradas como área construída. Todavia, mencionou que os atos fiscais foram praticados nos termos da lei 4872/2009 e, por tal motivo, manteve a penalidade aplicada. Vejamos: Encaminhados os autos ao Conselho Municipal de Contribuintes, foram distribuídos ao Conselheiro Éder do Couto Nóra. Em seu voto, o Conselheiro Éder negou provimento ao recurso, mantendo a multa aplicada em primeira instância, sob o fundamento de que a regularização da irregularidade que ensejou a penalidade ocorreu apenas após a lavratura do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Multa. Ressaltou, ainda, que entre a data da Notificação Preliminar e a lavratura do auto transcorreu período superior a um ano, prazo considerado suficiente para a regularização da situação pelo autuado. Na sessão de julgamento, foi formulado pedido de vista pela Conselheira Cristina e pelo Conselheiro Dimas. É o relatório. VOTO DIVERGENTE Pedi vista dos autos para melhor exame da matéria, especialmente diante da superveniência de legislação municipal potencialmente mais benéfica ao administrado. Conforme relatado, o Conselheiro Relator, em seu voto, negou provimento ao recurso, mantendo a penalidade aplicada sob o fundamento de que a irregularidade somente foi regularizada após a lavratura do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Multa, destacando, ainda, que houve prazo superior a um ano entre a Notificação Preliminar e a autuação, período considerado suficiente para a adequação da situação pelo autuado. Com a devida vênia ao entendimento do ilustre Relator, entendo que a controvérsia deve ser solucionada sob outro enfoque. Compulsando os autos, verifica-se que o Auto de Infração e Multa nº 74492/2019 foi regularmente lavrado, à época, com fundamento na Lei Municipal nº 4.872/2009, em razão da execução de ampliação de garagem em desconformidade com o projeto aprovado, conduta então vedada pelo Código de Obras e Edificações vigente (Lei nº 4.890/2010). Ocorre que, após a lavratura do auto e antes do trânsito em julgado administrativo, sobreveio a Lei Municipal nº 6.570/2022, a qual alterou o conceito de área construída total da edificação, passando a excluir expressamente as coberturas destinadas a garagem e abrigo de veículos,, fato este inclusive observado pelo Gerente do Departamento de Fiscalização Sr. Aliander da Silva quando da apresentação das contrarrazões. Dispõe o art. 122, caput e §1º, da Lei nº 6.570/2022: "Art. 122. A área construída total da edificação abrange o somatório de todas as áreas cobertas contidas pelo perímetro externo de cada pavimento, inclusive subsolos. § 1º Excluem-se do caput, em usos residenciais com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo de lona, telas de sombreamento, policarbonato, vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou retrátil, destinadas à garagem e abrigos para veículos, limitada a 10 m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional." A nova legislação, portanto, deixou de considerar irregular a instalação de cobertura leve para garagem dentro dos parâmetros previstos. Dessa forma, o fato anteriormente sancionado não mais se enquadra como infração administrativa, impondo-se o reconhecimento da atipicidade superveniente da conduta. Consoante o princípio da retroatividade da lei mais benéfica, amplamente reconhecido no direito administrativo sancionador, deve-se aplicar a norma posterior sempre que esta resultar em sanção menos gravosa ou na exclusão da infração, desde que o processo ainda não tenha decisão definitiva. Tal entendimento decorre de princípio geral de direito, previsto no art. 5º, inciso XL, da Constituição Federal. No mesmo sentido, o art. 106, inciso II, alínea 'c', do Código Tributário Nacional, autoriza expressamente a aplicação retroativa de lei que beneficie o administrado, reforçando o dever da Administração de observar a prevalência da norma mais favorável ao contribuinte em matéria punitiva. Nesse sentido: "Apelação cível - Ação de improbidade administrativa - Lei 14.320, de 2021 - Alteração legislativa na LIA - Direito administrativo sancionador - Equiparação às normas penais - Lei mais benéfica - Retroatividade - Tese fixada no ARE 843.989 (Tema 1.199) - Rol do art . 11, da Lei 8.429, de 1992 - Taxatividade - Perda superveniente do objeto da ação - Extinção do feito sem resolução do mérito. 1. A Lei 14 .320, de 2021 trouxe profundas mudanças na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429, de 1992). 2. A jurisprudência das cortes superiores se direcionou no sentido de que as normas no campo do direito administrativo sancionador são equiparadas às normas penais e, por essa característica, a lei mais benéfica deve retroagir para alcançar atos ocorridos antes de sua vigência (Tema 1 .199, do STF - ARE 843.989). 3. Dado que o art . 11, I da Lei 8.429, de 1992 (no qual se fundamenta o pedido) foi revogado pela Lei 14.320, de 2021, tornando o rol de configurações de ato ímprobo taxativo, de rigor o reconhecimento da perda de objeto da ação evidenciada pela intenção do legislador no esvaziamento da Lei de Improbidade." (TJ-MG - Apelação Cível: 0006707-61 .2013.8.13.0140 Carmo da Mata 1 .0140.13.000670-7/002, Relator.: Des.(a) Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 30/04/2024, 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/05/2024) Assim, considerando que o presente processo ainda se encontra em tramitação e que a legislação posterior descriminalizou a conduta administrativa imputada, impõe-se o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 74492/2019 e, consequentemente, a anulação da penalidade aplicada. Diante do exposto, divergindo do voto do Relator, voto pelo provimento integral do recurso, para reformar a decisão de primeira instância e declarar insubsistente o Auto de Infração e Multa nº 74492/2019, com a consequente anulação da cobrança dele decorrente, em razão da superveniência da Lei Municipal nº 6.570/2022, que deixou de caracterizar como infração a construção de cobertura leve para garagem residencial, conforme art. 122, §1º, do referido diploma legal. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026. Cristina Maria de Oliveira Conselheira do Conselho de Contribuintes VOTO DO RELATOR Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta no artigo 45, inciso III, da Lei 4872/2009. Não obstante os argumentos apresentados pelo recorrente em seu recurso, verifica-se, data vênia, razão não lhe assiste, uma vez que a regularização da irregularidade que originou a presente multa, somente ocorreu após a lavratura do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Multa. Vale ressaltar, ainda, que entre a data da Notificação Preliminar e a data da lavratura dos Autos de Infração e de Multa se passou quase 1 ano, ou seja, tempo suficiente para que o recorrente providenciasse a devida regularização, o que não foi feito pelo mesmo. Em relação a alegação do recorrente de que o Auto de Infração/Auto de Imposição de Multa estaria sem a assinatura do agente fiscal, esta, não é suficiente para afastar a penalidade aplicada. Conforme se verifica no AR foram encaminhados na mesma correspondência o Auto de Infração e o Auto de Imposição de Multa, ou seja, documentos distintos, porém, o peticionante comprova que apenas o Auto de Infração não está assinado. Por fim, também não há em que se falar em cancelamento da multa por conta do difícil momento em que o país vem passando, haja vista não há previsão legal. Assim, em que pese o inconformismo do recorrente, ao nosso ver, a decisão de 1ª Instância deve ser mantida. Assim, diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Imposição de Multa n° 74429/2019, por seus próprios fundamentos.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D95A4ACA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 19 de março de 2026. Processo n° 75003 / 2025 RECORRENTE: NÉSIO COSTA DOS SANTOS RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA EMENTA APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO TRIBUTÁRIO – IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.094/1996 – APOSENTADO DE BAIXA RENDA – ÚNICO IMÓVEL UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA – NEGATIVA ADMINISTRATIVA FUNDADA NA AUSÊNCIA DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA EM NOME DO CONTRIBUINTE – IMÓVEL OBJETO DE INVENTÁRIO – PRINCÍPIO DA SAISINE – ART. 1.784 DO CÓDIGO CIVIL – TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DA HERANÇA AOS HERDEIROS – EXIGÊNCIA ADMINISTRATIVA NÃO PREVISTA EM LEI – FORMALISMO EXCESSIVO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE E LEGALIDADE – DIREITO À ISENÇÃO CONFIGURADO – RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, etc., Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, na conformidade da 45ª Sessão Ordinária de Julgamento, por unanimidade, em dar provimento ao

recurso, reformando a decisão de 1ª instância, nos termos do voto do relator. VOTO – RELATOR VOTO Trata-se de recurso de apelação interposto por NÉSIO COSTA DOS SANTOS contra sentença que manteve a decisão administrativa do Município de Pouso Alegre que indeferiu pedido de isenção de IPTU, relativo ao imóvel inscrito sob nº 003.0044.0285.000, situado na Rua Topázio, nº 70, Bairro Santa Cruz. O recorrente sustenta que: é aposentado, percebendo um salário mínimo; o imóvel constitui seu único bem e residência; sua genitora, antiga proprietária do imóvel, era beneficiária da isenção por vários anos; após o falecimento desta, em 11/05/2023, passou a residir no imóvel na condição de herdeiro, estando o bem atualmente em processo de inventário; Página 1 de 3 A Administração Municipal indeferiu o pedido de isenção sob o argumento de que o imóvel não consta formalmente em seu nome na matrícula imobiliária. A controvérsia cinge-se à legalidade da exigência administrativa de averbação da propriedade em nome do requerente para concessão da isenção de IPTU. O recurso merece provimento. A Lei Municipal nº 3.094/1996 estabelece hipóteses de isenção do IPTU para contribuintes que preencham determinados requisitos, dentre os quais a condição de aposentado de baixa renda e a titularidade de um único imóvel utilizado como residência. Todavia, não há previsão legal expressa exigindo que o imóvel esteja formalmente registrado em nome do requerente na matrícula imobiliária para fins de reconhecimento do benefício. No caso concreto, verifica-se que o imóvel pertencia à genitora do recorrente, falecida em 2023, encontrando-se atualmente em processo de inventário, circunstância que impede, temporariamente, a regularização registral definitiva da propriedade, ainda a regularização registral envolve custos e o título judicial já comprova a propriedade. Contudo, conforme dispõe o art. 1.784 do Código Civil: "Aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários." Tal dispositivo consagra o princípio da saisine, segundo o qual a propriedade e a posse dos bens do falecido transmitem-se automaticamente aos herdeiros, independentemente de formalização registral imediata. Assim, a ausência de averbação da propriedade no registro imobiliário não descaracteriza a condição jurídica do recorrente como herdeiro e possuidor do bem, especialmente quando demonstrado que o imóvel é utilizado como sua residência e constitui seu único patrimônio imobiliário. A exigência administrativa imposta pelo Município, além de não possuir amparo na legislação municipal, configura formalismo excessivo, que acaba por inviabilizar o acesso ao benefício fiscal destinado justamente a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Ademais, a negativa administrativa revelou-se lacônica e desprovida de adequada fundamentação, em afronta ao princípio da motivação dos atos administrativos. Página 2 de 3 Nesse contexto, demonstrado que o recorrente é aposentado de baixa renda, possui apenas um imóvel,utiliza o bem como moradia própria detém a condição de herdeiro legítimo do imóvel, atualmente em inventário, não subsiste fundamento jurídico para a negativa da isenção pleiteada. Dessa forma, a solução mais adequada é reconhecer o direito do recorrente ao benefício fiscal, sem prejuízo de eventual atualização cadastral do imóvel após a conclusão do inventário. DISPOSITIVO Ante o exposto dou provimento ao recurso, para reformar a sentença e determinar ao Município de Pouso Alegre que conceda ao recorrente a isenção do IPTU relativa ao imóvel de inscrição municipal nº 003.0044.0285.000, observados os requisitos da Lei Municipal nº 3.094/1996. Pouso Alegre, 19 março de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:67DEE214

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão 19 de março de 2026. PROCESSO PRINCIPAL: 77175/2025 APENSOS: 81875/2025 E 103967/2025 RECORRENTE: MICHEL COELHO VIANA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. OBSTRUÇÃO DE VIA/PASSEIO PÚBLICO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA INDEFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. ALEGAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO POSTERIOR E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À CIRCULAÇÃO. IMPROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de processo de multa de posturas instaurado em razão de infração relacionada à obstrução de via/passeio público. Consta dos autos que foi emitida a Notificação Preliminar de Posturas – NP nº 00242/2025, com registro de entrega em 05/05/2025, havendo anotação de recusa de assinatura pelo destinatário. Posteriormente, em 23/06/2025 foi constatado no endereço indicado a permanência da situação e o respectivo registro fotográfico. Em seguida, foi lavrado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 331/2025, datado de 01/07/2025 (fl. 08), com indicação dos dispositivos legais aplicados e fixação do valor da multa conforme memória de cálculo constante no auto. O recebimento do AIM ocorreu em 22/07/2025, por A.R (fl. 09). O contribuinte apresentou defesa administrativa no Processo nº 81875/2025, protocolada em 25/07/2025. No Parecer Fiscal de fls. 19/20, a autoridade fiscal reconheceu a tempestividade e opinou pelo indeferimento. A decisão de primeira instância, em 05/08/2025 (fl. 21), indeferiu a defesa e julgou procedente o AIM nº 0331/2025. Inconformado, o contribuinte interpôs recurso voluntário, autuado sob nº 103967/2025 em 26/09/2025 (fl. 25), alegando, em síntese, que teria retirado o objeto apontado e que não estaria obstruindo a circulação no passeio público. Foram apresentadas contrarrazões pugnando pela manutenção da decisão recorrida. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Conheço do Recurso, por se encontrarem presentes os pressupostos de admissibilidade. No mérito administrativo, verifica-se que o conjunto probatório constante dos autos se apoia em (i) Notificação Preliminar expedida ao contribuinte, (ii) Constatação Fiscal posterior, com identificação de data, horário e local, acompanhada de registro fotográfico, e (iii) lavratura do AIM com descrição objetiva do fato e indicação do enquadramento legal adotado pela fiscalização. A insurgência recursal, tal como apresentada, centra-se na alegação de que o recorrente teria retirado o objeto apontado e que a situação não prejudicaria a circulação no passeio. Ocorre que a infração administrativa, em regra, é aferida a partir do estado de fato constatado no momento da fiscalização, devidamente formalizado no termo de constatação e corroborado por imagens juntadas aos autos. Assim, eventual retirada posterior ou regularização após a atuação fiscal não descaracteriza, por si, o registro do fato verificado na diligência, especialmente quando houve prévia orientação por meio de notificação e posterior constatação de persistência da situação. As contrarrazões apresentadas pela fiscalização reforçam que a adequação teria ocorrido apenas após a lavratura do auto, sem infirmar o ato de constatação nem trazer elemento contemporâneo apto a afastar o registro administrativo produzido. Do mesmo modo, não se identifica, no recurso, apontamento objetivo de vício procedimental relevante que comprometa o exercício de defesa ou a compreensão do fato imputado, notadamente porque o recorrente foi cientificado do AIM, apresentou defesa em primeira instância e teve seu inconformismo apreciado por decisão expressa. Diante desse quadro, e considerando que as razões recursais não elidem o suporte fático registrado pela fiscalização nem demonstram irregularidade procedimental com prejuízo concreto, não se evidencia motivo suficiente para reforma do julgamento singular. Assim, voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por seu improvimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou procedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0331/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A2D51653

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19/03/2026 PROCESSO PRINCIPAL: 79857/2025 PROCESSO DE DEFESA: 81798/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Ailton Bernardes RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR VÁLIDA. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA EM DATA ANTERIOR À INDICADA NO PROCESSO. ERRO MATERIAL NA DATA DA CONSTATAÇÃO RECONHECIDO PELA PRÓPRIA FISCALIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso de ofício, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado em razão de suposta falta de limpeza e manutenção de terreno particular, relacionado ao imóvel situado na Rua Aracy Nunes Consoli, Bairro Buritis, lote 030, quadra J, inscrição cadastral 003.0715.0335. Consta que foi expedida a Notificação Preliminar Posturas – Lotes nº 1741/2024, em 08/11/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da limpeza e manutenção periódica, com validade de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento. Em 23/06/2025 foi lavrada Constatação Fiscal apontando infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, com previsão de multa nos termos do art. 11, §5º, do mesmo diploma, fixada em 250 UFM, ao valor unitário de R$ 7,2330, totalizando R$ 1.808,25, tendo sido posteriormente formalizado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0326/2025, datado de 01/07/2025, com a mesma capitulação e dosimetria, consignando prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, para apresentação de defesa. Conforme registrado no parecer fiscal, o AIM foi recebido pelo autuado em 21/07/2025 e a defesa foi protocolada em 25/07/2025, sendo reconhecida como tempestiva, nos termos do art. 221, parágrafo único, e formalmente adequada conforme art. 222, ambos da Lei nº 6.543/2021. No mérito, o contribuinte alegou que o lote foi limpo em 20/06/2025, apresentando elementos de confirmação dessa limpeza. A autoridade fiscal reanalisou o feito e consignou que, embora a vistoria e o registro fotográfico tenham sido realizados em 16/06/2025, houve erro material de digitação no auto de constatação, no qual constou como data 23/06/2025. Diante disso, concluiu que a limpeza ocorreu antes da data constante no processo e opinou pelo cancelamento do AIM. A decisão de primeira instância administrativa, em 27/08/2025, acolheu o parecer fiscal, julgou improcedente o AIM nº 0326/2025 e determinou a remessa ao Conselho por exceder 150 UFM, na forma do reexame necessário. É o relatório. VOTO No exame de regularidade procedimental, verifico que o rito administrativo foi observado: houve Notificação Preliminar com prazo para regularização e indicação de validade; houve constatação fiscal vinculada à NP; foi lavrado Auto de Infração e Multa com descrição do fato, capitulação legal e memória de cálculo (250 UFM × R$ 7,2330 = R$ 1.808,25); e foi assegurada ciência do autuado e oportunidade de defesa. Quanto aos prazos, a defesa foi protocolada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do AIM, reconhecida como tempestiva pela própria fiscalização, não se identificando prejuízo ao contraditório e à ampla defesa. No mérito administrativo do reexame, a decisão de primeira instância está apoiada em parecer fiscal motivado que reconheceu circunstância objetiva apta a afastar a subsistência da autuação no caso concreto: a própria autoridade fiscal registrou que houve erro material na data lançada na constatação (23/06/2025), uma vez que a vistoria e o registro fotográfico ocorreram em 16/06/2025, e que o contribuinte comprovou limpeza em 20/06/2025, portanto anterior à data equivocadamente indicada no processo. Em consequência, reputou procedente a tese defensiva e concluiu pelo cancelamento do AIM, entendimento acolhido pela autoridade julgadora singular. Assim, inexistindo vício formal relevante e estando o decisum lastreado em reanálise técnica do próprio núcleo fático, com reconhecimento expresso de erro material e adequação da conclusão às provas produzidas, não se evidencia razão para reforma ex officio. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0326/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2C56BDF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 90453/2025 PROCESSO DE DEFESA: 96453/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO: Fernando Moreira Oliveira RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM DILIGÊNCIA FISCAL POSTERIOR CONFIRMATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 45ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso de ofício, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de suposta falta de limpeza e/ou manutenção em terreno particular, vinculado ao imóvel situado na Rua Elenir Martins Consoli, nº 95, lote 0023, quadra D, Bairro Buritis, inscr. cadastral 003.0709.0405. Consta que foi expedida Notificação Preliminar Posturas – Lotes nº 1763/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da limpeza e manutenção periódica, nos termos da Lei Municipal nº 6.543/2021. Em 25/07/2025, foi lavrada Constatação Fiscal apontando a infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, com indicação de multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFM, à UFM do mês no valor unitário de R$ 7,1122, totalizando R$ 1.778,05. Na sequência, foi lavrado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0399/2025, com capitulação no art. 11 e dosimetria prevista no art. 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, fixando multa de 250 UFM (R$ 1.778,05). O contribuinte tomou ciência do AIM em 29/08/2025 e apresentou defesa em 04/09/2025, reconhecida como tempestiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 221, parágrafo único, da Lei nº 6.543/2021, e formalmente adequada ao art. 222 do mesmo diploma. No mérito, o contribuinte alegou manutenção habitual do lote, limpeza realizada após a ciência, e apresentou justificativa por intercorrência de saúde no período, com documentação correlata e foto do terreno. O Parecer Fiscal, datado de 24/09/2025, opinou pelo deferimento, consignando que, embora o procedimento tenha observado os prazos e ritos legais, a documentação apresentada e visita recente ao local confirmaram a autenticidade das alegações, além de registrar ausência de reincidência, propondo a suspensão da penalidade e acompanhamento periódico. A decisão de primeira instância administrativa acolheu o parecer e julgou improcedente o AIM nº 0399/2025, determinando a remessa obrigatória ao Conselho, por exceder 150 UFM, nos termos da legislação municipal aplicável ao reexame necessário. É o relatório. VOTO No exame de regularidade procedimental, verifico que o feito observou o rito administrativo típico: expedição de Notificação Preliminar com prazo de regularização e advertência de manutenção periódica; lavratura de Constatação Fiscal com identificação do imóvel; lavratura do AIM com descrição do fato, capitulação legal e memória de cálculo com

indicação expressa da UFM do mês e valor final; ciência do autuado e abertura de oportunidade para defesa. Quanto aos prazos, o parecer fiscal registra ciência do AIM em 29/08/2025 e protocolo da defesa em 04/09/2025, reputando-a tempestiva e formalmente adequada. No mérito administrativo do reexame, a decisão singular está amparada em parecer técnico motivado e em elementos concretos apresentados pelo contribuinte, corroborados por diligência/visita fiscal posterior ao local, que confirmaram a veracidade dos argumentos, além da ausência de reincidência, concluindo-se, no caso concreto, pela suspensão da penalidade e improcedência do auto. Diante desse conjunto, inexistindo vício formal relevante e estando a decisão de primeira instância fundamentada em avaliação técnica consistente e verificação posterior do estado do imóvel, não se evidencia razão para reforma ex officio do julgamento singular. Assim, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0399/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2899E019

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 96253/2022 RECORRENTE: Amanda Gonçalves Homse Nery RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Júnior CONSELHEIRA (VOTO VISTA): Cristina Maria de Oliveira EMENTA – DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. ISSQN – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. INGRESSO EM SOCIEDADE PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE EXERCÍCIO INDIVIDUAL DA ATIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. MERA IRREGULARIDADE CADASTRAL. INFRAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DO TRIBUTO. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO. DEFERIMENTO DA BAIXA. RECURSO PROVIDO. Comprovado o ingresso do contribuinte em sociedade profissional, afastando o exercício da atividade na condição de profissional autônomo. Inexistência de fato gerador do ISSQN na modalidade autônoma. Eventual ausência de atualização cadastral configura, em tese, descumprimento de obrigação acessória, não sendo apta a justificar a exigência do tributo. Cancelamento do lançamento de ISSQN autônomo e deferimento da baixa da inscrição municipal. Recurso provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo nº 96253/2022, em que é recorrente Amanda Gonçalves Homse Nery e recorrido a Fazenda Pública Municipal. Acordam os membros da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento em conhecer do recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da Conselheira Cristina Maria de Oliveira. Restou vencido o Conselheiro Relator, que votava pelo desprovimento do recurso. Participaram do julgamento os Conselheiros: Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Alexandre de Castro Laraia, Alexandre da Mata e Luiz Felipe de Souza Andrade. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo interposto por Amanda Gonçalves Homse Nery contra decisão que indeferiu pedido de cancelamento da inscrição municipal referente ao ISSQN Autônomo do exercício de 2022. A recorrente alegou que, desde 16/12/2021, tornou-se sócia de sociedade de advogados regularmente inscrita, a qual passou a recolher o imposto de forma unificada, motivo pelo qual não mais atuaria em caráter individual. Assim, pleiteou a exclusão de sua inscrição como autônoma e o cancelamento da cobrança referente ao exercício de 2022. Em primeira instância, a decisão administrativa indeferiu o pleito da recorrente, ressaltando que a ausência de requerimento tempestivo inviabiliza o cancelamento retroativo do lançamento, bem como que a condição de sócia não afasta a possibilidade de atuação autônoma, sendo responsabilidade do contribuinte formalizar o pedido de baixa de inscrição no momento oportuno. Inconformada, a contribuinte interpôs recurso reiterando os fundamentos já expostos, sustentando que, desde sua inclusão na sociedade de advogados, não exerceu atividade individual e, portanto, não deveria arcar com a cobrança do ISSQN. O processo foi incluído em pauta do Conselho Municipal de Contribuintes, ocasião em que o Relator entendeu que, nos termos da legislação municipal, o lançamento do ISSQN é devido, uma vez que a contribuinte não promoveu a baixa de sua inscrição municipal em momento oportuno. Dessa forma, votou pelo indeferimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que negou o cancelamento pleiteado. Na sessão de julgamento, esta Conselheira formulou pedido de vista para melhor análise da matéria. É o relatório. VOTO DIVERGENTE A controvérsia cinge-se à possibilidade de cancelamento do lançamento do ISSQN Autônomo referente ao exercício de 2022, diante de pedido de baixa formulado pela contribuinte após a constituição do crédito tributário. Conforme consta dos autos, a contribuinte informou e comprovou que passou a integrar o quadro societário da sociedade de advogados Lacerda Diniz e Sena Advogados a partir de 16/12/2021, circunstância devidamente comprovada mediante a juntada da alteração contratual da sociedade, acostada às fls. 12 a 52. Diante disso, verifica-se que, a partir da referida data, a contribuinte deixou de exercer suas atividades profissionais na condição de autônoma, passando a desempenhá-las no âmbito de pessoa jurídica regularmente constituída. Tal circunstância é relevante para a análise do caso, pois o regime de ISSQN incidente sobre profissionais autônomos pressupõe o exercício individual da atividade, em nome próprio. Quando o profissional passa a integrar sociedade constituída para a prestação de serviços, a tributação passa a ocorrer no âmbito da pessoa jurídica. Nesse contexto, importa destacar que, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003, o fato gerador do ISS consiste na efetiva prestação de serviços, conforme dispõe o referido dispositivo: "Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (...)" De igual forma, o artigo 116 do CTN dispõe que o fato gerador da obrigação principal considera-se ocorrido no momento em que se verificam as circunstâncias materiais necessárias à produção de seus efeitos jurídicos. Assim, a cobrança do imposto pressupõe a existência concreta da prestação de serviços na forma prevista pela legislação tributária. Ressalte-se que não há nos autos qualquer comprovação de que a recorrente tenha exercidos outras atividades, além da sociedade da qual fazia parte. Por outro lado, observa-se que a contribuinte não promoveu, à época, a baixa formal de sua inscrição municipal como profissional autônoma. Todavia, tal circunstância configura, quando muito, descumprimento de obrigação acessória, não sendo suficiente, por si só, para justificar a exigência do tributo na ausência do respectivo fato gerador. Nesse sentido: "TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA – ISS – MUNICÍPIO DE ITARIRI – Sentença que julgou improcedente o pedido – Apelo do executado. FATO GERADOR – CADASTRO MUNICIPAL – O fato gerador do ISS é a efetiva prestação de serviço, a teor do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 – Desatualização cadastral que não autoriza a cobrança de ISS sobre hipotética prestação de serviço, uma vez que a ocorrência do fato gerador deve ser certa para que o tributo seja exigido – Prova produzida pelo autor demonstrando que não mais exercia a profissão no Município – Conjunto probatório que permite afirmar que o autor não presta mais o serviço – Inocorrência do fato gerador – Tributo inexigível – Precedente desse E. Tribunal de Justiça e desta C. Câmara. Sentença reformada – Recurso provido." G.ns (TJ-SP - AC: 10006787020198260280 SP 1000678- 70.2019.8.26.0280, Relator: Eurípedes Faim, Data de Julgamento: 20/07/2021, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 20/07/2021) "EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ACOLHIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA -

IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO IMPOSTO ANTE À INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 1. O acolhimento da exceção de pré-executividade, com a consequente extinção parcial do crédito tributário, autoriza a fixação de honorários, desde que observado o princípio da causalidade. Precedente vinculante. 2. Constitui obrigação acessória dos contribuintes comunicar ao órgão competente qualquer alteração dos dados cadastrais ou a cessação de atividades, nos termos do art.42 da Lei Municipal nº 2.872/1996 (Código Tributário de Varginha). 3. Inobstante a falta de comunicação do encerramento das atividades da empresa, desde a data da sua baixa, os tributos de ISS e TFF não mais são exigíveis, por ausência de fato gerador (prestação de serviços e regular funcionamento da empresa). (G.ns.) (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.256947-3/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/08/2024, publicação da súmula em 04/09/2024) Desse modo, eventual infração tributária subsistente seria, em tese, limitada à omissão de baixa da inscrição municipal, típica infração de obrigação acessória, passível de sanção autônoma, nos termos do art. 113, §3º, do CTN, mas não suficiente para legitimar a constituição de crédito tributário relativo à obrigação principal inexistente. Diante desse contexto, verifica-se a inexistência de fato gerador do ISSQN na condição de profissional autônomo no exercício de 2022, o que afasta a legitimidade da cobrança realizada, impondo-se o cancelamento do lançamento tributário e a consequente baixa da inscrição municipal da contribuinte. Diante do exposto, divergindo do voto do Relator, voto pelo provimento do recurso, para reformar integralmente a decisão de primeira instância, a fim de deferir a baixa da inscrição municipal e determinar o cancelamento do lançamento do ISSQN Autônomo referente ao exercício de 2022. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026. Cristina Maria de Oliveira Conselheira do Conselho de Contribuintes VOTO DO RELATOR Conforme se depreende da legislação municipal, o lançamento do ISSQN é devido, visto que a contribuinte não promoveu a baixa da inscrição em momento oportuno. Deste modo, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo-se a decisão de primeira instância pela negativa do cancelamento pleiteado, devendo proceder a aplicação.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1D8406E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0027/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – REALIZAÇÃO DE EVENTO SEM LICENÇA PRÉVIA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: OTÁVIO MIGUEL MAGALHÃES PEREIRA
CPF: ***.718.***-36
AIM: 0004/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 11/12/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LICENÇA PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (ART. 93 E ART. 94 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1421,18 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

O(A) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) autuado(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:BE0AA414

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da documentação comprobatória da execução da finalidade institucional do Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pelo Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN, inscrita neste Conselho, sob o nº 15, CNPJ: CNPJ Nº 05.369.990/0001-53 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 26 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pelo Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 6 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do Cmas de Pouso Alegre/ MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:8A988803

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 248/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CONTRATO Nº 248/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DE RENOME CACIQUE E PAJÉ EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "XV ENCONTRO DE VIOLEIROS". Vigência: A vigência será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 08/04/2026. Contratada: ACACIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.498.697/0001-11. O valor do contrato é de R$19.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1216	15000000000	PRÓPRIO	02.021.2101. 3339039190000000000	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B9F18A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATO Nº 233/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação prazo contrato Nº 233/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA nº 07/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES EXPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNIIPAL DOUTOR VASCONCELOS COSTA.O contrato obriga-se a continuar por mais 30 (trinta) dias, com inicio em 09/04/2026 e termino previsto para 09/05/2026. CONTRATADA: SÓLIDA ENGENHARIA LTDA Data assinatura: 07/04/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B8C72F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.374, DE 08 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔMICO DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.

O Prefeito Municipal de Prata, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.892 de 12 de maio de 2023, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

BANCADA PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Titular: Washington Vilela Sousa
Suplente: Anayza da Silva de Freitas Nunes

Representante da Segurança Publica
Titular: Rodrigo Caixeta de Araújo
Suplente: Bruno de Azara Costa Lobato

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Polliana Oliveira Tannús Bernardes
Suplente: Samella Santos Nascimento Vilela

Representante de Instituição Ligada ao Setor Agropecuário
Titular: José Geraldo Peixoto
Suplente: Maxandre Gomes de Moura

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana
Titular:Joel Protásio Rodrigues
Suplente: Maria Eulaelya Silva Gonzaga

Secretaria Municipal de Administração
Titular:Isa Eurides Junqueira
Suplente:Alessandro Camargos Silva

BANCADASOCIEDADE CIVIL
Representante de Associação Comercial e Industrial;
Titular: Douglas Augusto Borges
Suplente: Igor Nunes Mendes

Representante do Setor Agro Pecuário;
Titular: Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto
Suplente: Alcino Duarte Camargos Machado

Instituição Financeira
Titular: Isabela de Souza Rodrigues
Suplente: Alisson Batista Ferreira

Representante de Cooperativa
Titular: Rogério Santos Vilela Bernardes
Suplente: Valdenir Gouveia de Moura

Representante de Sindicato dos Trabalhadores;
Titular: Alcione Vieira Costa Oliveira
Suplente:Rosana Aparecida Rodrigues Santos

Representantes de ONG ou Associação Civil sem fins lucrativos
Titular: Carmem Aparecida Rosa
Suplente: Zeneide Rodrigues da Silva

Art. 2º - Revoga-se o Decreto 4253/2025 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F4BBB9D9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.375, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ESTABELECE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO 2025 NO AMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 1.979/2022 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes com imóvel inferior ou igual a 55m²;

CONSIDERANDO a Lei 2563/2017 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes idosos, deficiente físico, deficiente mental e aposentado por invalidez;
CONSIDERANDO a Lei 2592/2018 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes portadores de doença grave;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Municipal em analisar segundo critérios das legislações que tratam do tema, definindo quais contribuintes possuem direito para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer prazos para apresentação de requerimentos, análise e lançamentos em busca de melhor organização e atendimento a alta demanda da Administração aos munícipes interessados no benefício:

D E C R E T A:

Art. 1º - Instituir a Comissão de avaliação de isenção de imposto predial territorial urbano – IPTU, em todas as suas modalidades legais, onde serão encarregadas de avaliar os contribuintes que atendam os critérios da isenção.
Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

Ana Luiza Souza Duarte
Alexandre De Oliveira Borges
Maria Do Socorro Sampaio Alves Pricinoti

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de **09 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026** para solicitação das isenções previstas nas Leis: nº 1.979/2022, nº Lei 2.563/2017 e nº 2.592/2018.

Art. 3º - Os requerentes que se enquadrem em qualquer das modalidades legais citadas no artigo anterior, interessados em apresentar suas solicitações, deverão acessar o site: https://prata.mg.gov.br/isencao-do-iptu-2023-ja-pode-ser-solicitada/ , seguir todas a instruções, baixar, imprimir e preencher o formulário com a respetiva documentação necessária e apresenta-los à Comissão nomeada no Art. 1º deste Decreto, que se encontrarão da sede da Prefeitura Municipal do Prata.

Art. 4º - As isenções deverão ser solicitadas e comprovadas anualmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 08 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F020E955

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.376 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE OBRA - LOTEAMENTO RESIDENCIALCIDADE JARDIM I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da**Lei Orgânica**Municipal;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão das obras do loteamento encontra-se expirado;
CONSIDERANDO que a morosidade na execução decorre de trâmites de aprovação e da realização de serviços por parte das concessionárias COPASA e CEMIG, cuja documentação comprobatória foi devidamente apresentada a esta municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado oprazopara a conclusão de obra-loteamento **RESIDENCIALCIDADE JARDIM I** aprovado através do Decreto nº**3.000**de 10 de março de 2015, para **30/06/2026;**

Art. 2º O loteador deverá apresentar, relatório demonstrando o desenvolvimento das obras e a sua correspondência com o Cronograma Físico de Execução mensalmente;
Art. 3º Não concluídas as obras até o termino do prazo previsto no Artigo 1º do presente decreto, será aplicado independente da nova prorrogação de prazo ou execução das garantias multa administrativa ao loteador no valor de 20.000 UFM's por descumprimento nos termos do Artigo 80 da Lei Complementar n. 07/2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata, MG, 08 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:51688DEE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 135/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **24/03/2026** a servidora **Sra. LAIZA MARIA BRASILEIRO CONSTANT,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMNISTRATIVO** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:57358C38

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 164/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 12/02/2026 **a Sra ANA REGINA SOUZA ANDRADE RODRIGUES** servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 12/02/2026 nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** ocupado por **ANA REGINA SOUZA ANDRADE RODRIGUES** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:FB0FBF05

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 165/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **08/04/2026** a servidora **Sra. SARAH FARIA NUNES,** ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:EC468E44

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 166/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **08/04/2026** o servidor **SR**. **MATHEUS DUARTE PELEGRINI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:41676C84

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 167/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA INTERINA DO SETOR DE CONTABILIDADE.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. ANNA JULLIA DIAS TANNÚS ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMNISTRATIVO,** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de **Coordenadoa do Setor de Contabilidade,** percebendo vencimento do cargo referente ao período de **09/04/2026 a** 28/04/2026, em substituição a Sra. THACIA MARA SOUSA SANTOS que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:A4082EE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 014/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 28/04/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAIS: UBSF IRACY DOS SANTOS ALVES (UBSF PRIMAVERA) RUA CEL. EMÍDIO MARQUÊS, Nº 1417, PRIMAVERA; UBSF DR. JOÃO MANUEL TANNUS (UBSF CRUZEIRO DO SUL), RUA MAJOR EUSTÁQUIO, CRUZEIRO DO SUL; UBSF ROMILDA MELO SANTOS VILELA (UBSF OLIVEIRA), RUA ANTÔNIO DONIZETE F. VILELA, 500, OLIVEIRA; UBSF TEREZINHA RIBEIRO GOMES (UBSF BELA VISTA), RUA F. M. OLIVEIRA, 105, BELA VISTA; UBSF ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA (UBSF JARDIM BRASIL), RUA SANTA VITORIA, Nº 80, JARDIM BRASIL; UBSF DRA. EDNA SEVERINO (UBSF PROGRESSO), AV. LEANDRO VILELA PÁDUA, 290, PROGRESSO; UBSF DR. MATUSALEM BOTELHO MAURÍCIO (UBSF ESPERANÇA), RUA PIAUÍ, 451, ESPERANÇA E UBSF FABRÍCIO APARECIDO SILVA SOUTO, RUA TENENTE REIS, Nº 1537, ESPERANÇA E UBSF FABRÍCIO APARECIDO SILVA SOUTO, RUA TENENTE REIS, 1537, COLINA PARK, TODAS NA CIDADE DE PRATA/MG, VIA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTA 26140-8**. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br ou** pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6E19BFD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/04/2026

Dispensa de Licitação Nº 008/2026, Processo Licitatório nº 037/2026 – objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço em manutenção e reparo da roda guia do tanque de decantação na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: **R.J DELFINO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.743.403/0001-54.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F4B35FEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/04/2026.

Credenciamento nº 004/2025, Processo Licitatório nº 061/2025 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Credenciada: **BA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7EAB39C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 80/2026.

Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: BA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
MEDICA: BEATRIZ GONÇALVES ARRAES
- Transferência Diurna (Período das 07:00 ás 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 ás 07:00 horas)

Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 07/04/20*26*

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0774C865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 020/2026
Inexigibilidade: 002/2026

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A ATRAÇÃO ROGERIO E REGIANE PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA/MG, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16/05/2026, A PARTIR DAS 22:00 HORAS. O VALOR PARA**

APRESENTAÇÃO NO EVENTO É, CORRESPONDENTE A UM SHOW ARTÍSTICO, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com duração de 1h40min, com a empresa **R R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº45.642.619/0001-38.

Pratinha MG, 08 de abril2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:A8898E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 065/2026, PROCESSO 0101/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretária municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **GILMAR JOSE DA SILVA EPP** no valor global de R$ 1.249,50 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 6 de abril de 2026.

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BBE0AA65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação da licitante: **CAMILA CRISTINA MACHADO,** CPF: 150.XXX.XXX-24, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 8 de abril de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:25C7A8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

DISPENSA DE Nº 11/2026

Marcos Antônio Lino, secretário de Administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** a Contratação do Comasf objetivando a prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Ambiental com fornecimento de sistema de gestão de licenciamento ambiental para uso dos orgãos ou entidades do entes da federação consorciados ao Comasf, **no valor total de R$ 39.083,88 (Trinta e nove mil oitenta e três reais e oitenta e oito centavos,** devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18/03/2026

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:67E7CF64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 014/2026 – INEXIGIBILIDADE: 09/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTES ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADO: **CAMILA CRISTINA MACHADO.** VIGÊNCIA: 08/04/2026 À 31/12/2026. VALOR DO CONTRATO: **R$ 86,36** POR SERVIÇO – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 08/04/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:039E0E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO 69/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 69/2026, Pregão eletrônico: 11/2026, na forma que segue:
Após a realização das etapas do certame, verificou-se que o presente processo restou **FRACASSADO**, pelos motivos a seguir expostos:

•
A única proposta apresenta no dia do certame estava com valor acima do orçado.

Diante do exposto, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, declara-se o certame **fracassado**, recomendando-se a adoção das providências cabíveis para a continuidade da contratação, tais como a revisão das especificações do objeto, atualização da pesquisa de preços ou eventual republicação do edital.

Quartel Geral 01/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:05505A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
DECISÃO

A Comissão Executiva do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, decide:
Acolho a solicitação apresentada por seus próprios fundamentos.
Sendo assim, defiro o pedido de reclassificação para o final da Lista de aprovados referente ao cargo de Farmacêutico-Bioquímico do Concurso Público nº 01/2025. Encaminhe-se para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.
Intime-se e publique-se.

Recreio, 08 de abril de 2026.

ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS
Presidente da Comissão Executiva do Concurso Público

Publicado por:
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Código Identificador:041F9563

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 171, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Regulamenta a obrigação acessória de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) para os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade nacional de adoção do padrão de NFS-e para os serviços notariais e de registro a partir de janeiro de 2026, conforme o § 7º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação das obrigações acessórias e o respeito ao sigilo dos atos praticados pelos serventários da justiça;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para gestão do sistema de emissão de notas fiscais de serviços, desde que respeitados os requisitos de integração nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), no sistema oficial do Município de Recreio, para todos os titulares de serventias de notas e de registro (cartórios) instalados no território municipal, referente aos serviços previstos no subitem 21.01 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.

Art. 2º. Para fins de simplificação e conformidade com o Padrão Nacional, os contribuintes mencionados no Art. 1º deverão emitir uma única NFS-e consolidada por competência mensal, observando os seguintes critérios:

I – Valor do Lançamento: A nota fiscal deverá englobar o somatório total dos emolumentos brutos recebidos por todos os atos praticados no mês de referência, deduzidas as parcelas destinadas a fundos institucionais e repasses obrigatórios previstos em legislação estadual, se houver.

II – Identificação do Tomador: Fica dispensada a identificação individualizada dos tomadores de serviço na NFS-e mensal, devendo o campo correspondente ser preenchido como "Tomador Não Identificado" ou "Vários - Atos Cartorários", visando preservar o sigilo dos atos notariais.

III – Prazo para Emissão: A NFS-e consolidada deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços (competência).

Art. 3º. A emissão da NFS-e mensal não desobriga o contribuinte de manter em arquivo, para exibição ao Fisco Municipal quando solicitado, os livros e registros auxiliares exigidos pela Corregedoria-Geral de Justiça e demais órgãos de fiscalização.

Art. 4º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal relativas à falta de emissão de documentos fiscais ou ao descumprimento de obrigação acessória.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Recreio, MG, 08 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:66E9FCD4

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.887, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"DÁ DENOMINAÇÃO À CASA DE APOIO E ATENDIMENTO AO AUTISMO – CASA AZUL, DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS DE GLADSTON LUÍS DE CUNTO SOBRINHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Recreio/MG, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Dá denominação à "CASA DE APOIO E ATENDIMENTO AO AUTISMO – CASA AZUL, DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS DE GLADSTON LUÍS DE CUNTO SOBRINHO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 08 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D8CCB9EC

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção continua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º -As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com as Unidades de Saúde do município.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 08 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:412954BA

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.889, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre substituição de sirenes nas Escolas Municipais por Sinais Sonoros Específicos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO-M.G,. FAZ SABER, em cumprimento ao artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 98 do Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas da rede municipal de ensino, deverão se utilizar de sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, promovendo a substituição das sirenes tradicionais atualmente utilizadas, para anunciar aos alunos e professores sobre o início e término das aulas.

Art. 2º. O município de Recreio fica autorizado a realizar o fornecimento de sinais adequados aos alunos, em alternativa ao sinal sonoro tradicional, com procedimentos a serem regulamentados pelo poder executivo.

Art. 3º. Para aplicação da presente lei, os pais ou responsáveis do aluno deverão comunicar por escrito à escola sobre o autismo e a hipersensibilidade auditiva da criança, devendo anexar cópia de laudo ou exame médico, assinado por profissional de saúde habilitado, que comprove que o aluno é autista ou com hipersensibilidade auditiva.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ser suplementado nos termos da lei; e regulamentado por decreto no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 08 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:62B5AAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3898/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 3894/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 009/2026
Processo instaurado dia 07/04/2026
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DA91F633

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE SOBRESTAMENTO PAD 7202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 7202/2023

SERVIDOR PROCESSADO: D. F. M. J.

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Diante da decretação do Incidente de Sanidade Mental, fica suspenso as condicionantes da SUSPAD, até a conclusão da perícia médica.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B2F269E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 456.333.027771/2025-11. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos consignados através do Cartão de Crédito **EMPRESTEI CARD** com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e o **EMPRESTEI CARD S.A.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4A5FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 053/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Adriano Jesus Moreira, protocolou junto à administração em 26/01/2026, recurso (fl.2) - Processo **906/2026**, com o pedido de cancelamento da **Notificação n° 000668** (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Com base na análise dos documentos constantes nos autos, especialmente da cópia do Alvará de Localização e Funcionamento devidamente validado (fls. 7-8), verifica-se o atendimento aos requisitos legais aplicáveis. Assim, não havendo impedimentos de ordem jurídica ou administrativa, esta Junta decide pelo provimento do recurso, manifestando-se favoravelmente ao pleito. Em consequência, resta o pedido devidamente deferido, para todos os efeitos legais.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D17ABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 008/2024

AUTUADO: Thaís Cristina do Vale Oliveira
CNPJ: 24.147.133/0001-53
ENDEREÇO: Rua José Joaquim Lage, nº 71, Bairro Justinópolis,Ribeirão das Neves – MG,CEP: 33.900-710.
ATIVIDADE: Atividade de estética e outros cuidados com a beleza.

SÍNTESE: Trata-se de processo Administrativo Sanitário instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº 008/2024, por infrações à legislação sanitária vigente.

O autuado foi regularmente notificado da decisão proferida em primeira instância em 03/02/2026, não tendo interposto recurso administrativo no prazo legal.

FUNDAMENTAÇÃO: Infrações enquadradas no art. 115, incisos II, XXIII, XLVIII, e XLIX da Lei Complementar 020/1999(Código Sanitário Municipal), em consonância com as Resoluções SES/MG nº 7.426/2021 e Resolução SES/MG 8.765/2023, vigentes à época dos fatos, bem como normas correlatas aplicáveis à atividade de estética .

DECISÃO: Nos termos do art. 140 da Lei complementar 020/1999, torna-se definitiva a decisão administrativa, com manutenção integral da penalidade aplicada, consistente em:

1.Aplicação de multa no valor de 5021(Cinco mil e vinte e uma) Unidades Fiscais de Referência do Município de Ribeirão das Neves;
2.Determinação de incineração dos produtos apreendidos com apresentação de destinação final ambientalmente adequada;
3. Encaminhamento dos autos ao Ministério Público para as providências cabíveis;
4.Registro de reincidência sanitária para fins de agravamento de penalidades em eventuais futuras autuações.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será considerado concluído após a publicação deste extrato e o cumprimento integral das medidas impostas.

Fundamenta-se o presente ato no exercício do poder de polícia sanitária, orientado pelos princípios da legalidade, precaução, prevenção e supremacia do interesse público, com finalidade precípua de proteção à saúde coletiva.

Publique-se e notifique-se.

Ribeirão das Neves, 19 de março de 2024.

JULCILÉIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D30174DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADMINISTRATIVO DE OCUPAÇÃO PRECÁRIA ATÉ FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Termo Administrativo de Ocupação Precária até Formalização Contratual que, entre si, celebram o Município de Ribeirão das Neves e a HDS EMPREENDIMENTOS-LTDA-ME, inscrita no CNPJ 48.575.2558/0001-42.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através de seu titular **Sra Marla de Souza Guimarães Neves**, de outro lado, a **HDS EMPREENDIMENTOS-LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 48.575.2558/0001-42..**, PROPRIETÁRIA** do imóvel localizado à Rua MadreSilva, nº 1414 bairro Rosaneves -

Ribeirão das Neves/ MG, doravante denominado(a) **Locador,** firmam o presente **Termo Administrativo de Ocupação Precária até Formalização Contratual ,** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO USO – O imóvel LOCADO, destina-se a uso exclusivo do LOCATÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da LOCAÇÃO, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do LOCATÁRIO:

2.1. Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, água, energia elétrica e IPTU, dentre outras que se fizerem necessárias no curso da locação.

2.2. Pagar as verbas indenizatórias, tão logo seja assinado o Contrato de Locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO:

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população atendida pela unidade ESF ROSANEVES I.
Considerando que a proprietária do imóvel atualmente utilizado para funcionamento da referida unidade, solicitou via judiial a desocupação imediata do imóvel.
Considerando que a interrupção dos serviços de Atenção Primária à Saúde acarretaria prejuízos diretos à coletividade, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público;
Considerando que a saúde é direito social fundamental, garantido pelo artigo 196 da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Justifica-se, em caráter excepcional e temporário, a ocupação dos imóveis destinados ao funcionamento da unidade **ESF ROSANEVES**, ainda que pendente a formalização contratual definitiva, como medida necessária para garantir a continuidade do atendimento à população e resguardar o interesse público primário.
Ressalta-se que tal ocupação possui natureza precária e transitória, limitada ao tempo estritamente necessário para a regularização contratual e adoção das providências administrativas cabíveis, não afastando a obrigação de formalização do instrumento adequado, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, a medida ora adotada encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a supremacia do interesse público, a continuidade do serviço público e a proteção ao direito fundamental à saúde.
O presente ACORDO terá vigência de **01 DE ABRIL DE 2026, até a assinatura do Contrato, cujo processo encontra-se em trâmite.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Todas as questões pertinentes a esta Cessão serão resolvidas no foro da Comarca de Ribeirão das Neves, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves,24 de março de 2026

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

HDS EMPREENDIMENTOS-LTDA-ME,
CNPJ 48.575.2558/0001-42.
Locador

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB2A4FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 69/2025 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP – ATA/CONTRATO Nº 16/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotações orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.006.10.302.0105.2661 – (Manut. Unidades Especializadas) – 3.3.90.30 – (material de consumo) – Fonte 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7063EE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a nona reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os

trabalhos. Em seguida, procedeu-se à leitura dos requerimentos e das indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 021/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de atendimento odontológico em horário estendido no município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Matheus e Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 022/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de repasse do rateio do FUNDEB 2026 aos profissionais da educação. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Jorge, Matheus, Talles e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 023/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de serviços de manutenção, infraestrutura, limpeza e fiscalização em vias públicas do Município de Rodeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Jorge, Matheus, Paulo Sérgio e Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 024/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de serviços de manutenção, infraestrutura, limpeza e fiscalização em vias públicas dos Bairros Santa Rita e Vista Alegre. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 025/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de manutenção corretiva e preventiva de mesas interativas digitais (Play Table) nas unidades da rede municipal de ensino. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Luiz Geraldo e Matheus. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 026/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que solicita providências quanto a sinalização de proibido conversão na rua primeiro de março. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Jorge e Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 009/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a indicação para implantação de programa de casamento coletivo no município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Matheus, Talles e Gilberto. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 010/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a indicação de revitalização da área verde ao lado do Escadão do Cruzeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Jorge, Luiz Geraldo e Talles. Em votação, a Indicação foi rejeitada por unanimidade, com 8 (oito) votos contrários, tendo todos os vereadores justificado seus votos. Indicação 011/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que indica aquisição de materiais para manutenção preventiva da pavimentação urbana. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Gilson, Jorge e Luiz Geraldo. Em votação, a Indicação foi aprovada por maioria, com 7 (sete) votos favoráveis dos vereadores Antônio Carlos, Edivaldi, Gilson, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sergio e Talles, e 1 (um) voto contrário, do vereador Jorge, que justificou seu voto.
O Vereador Luiz Geraldo solicitou que constasse em ata que, durante a discussão do Requerimento nº 22/2026, o Presidente lhe dirigiu a expressão "lave a boca" por quatro vezes e o Presidente solicitou que constasse em ata que o vereador Luiz Geraldo proferiu a expressão "querido" e o Presidente já havia solicitado que não utilizasse dessa expressão.

Na sequência, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 014/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a gratificação para Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com farmácias privadas para o fornecimento de medicamentos aos munícipes de Rodeiro e dá outras providências"; Projeto de Resolução nº 009/2026, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores"; e Projeto de Resolução nº 010/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera os artigos 152 e 152-A do Regimento Interno".

Em seguida, foi colocado em discussão e votação o Veto Parcial ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 003/2026, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de separação e desconexão das águas pluviais provenientes de telhados e coberturas da rede pública de esgoto sanitário no Município de Rodeiro-MG, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Matheus e Talles. Em votação, o veto foi mantido por maioria, com 7 (sete) votos favoráveis à sua manutenção, dos vereadores Antônio Carlos, Edivaldi, Gilson, Jorge, Matheus, Paulo Sergio e Talles, e 1 (um) voto contrário, do vereador Luiz Geraldo, que justificou seu voto.

Foi colocada em discussão e votação a Emenda Aditiva nº 001/2026 ao Projeto de Lei nº 011/2026. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus, Luiz Geraldo, Paulo Sérgio e Talles. Em votação, a Emenda foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos favoráveis, dos vereadores Gilson, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio e Talles, e 3 (três) votos contrários, dos vereadores Antônio Carlos, Edivaldi e Jorge, que justificaram seus votos. Na sequência, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre a execução subsidiaria, pelo Município, de construção de calçadas e muros de contenção em imóveis particulares, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto. Em votação, o Projeto, com Emenda, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos favoráveis, dos vereadores Gilson, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio e Talles, e 3 (três) votos contrários, dos vereadores Antônio Carlos, Edivaldi e Jorge, que justificaram seus votos.

Foi colocada em discussão e votação a Emenda Supressiva nº 001/2026 ao Projeto de Lei nº 013/2026. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Jorge, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto. Em votação, a Emenda foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos favoráveis, dos vereadores Antônio Carlos, Jorge, Luiz Geraldo, Matheus e Talles, e 3 (três) votos contrários, dos vereadores Edivaldi, Gilson e Paulo Sérgio, que justificaram seus votos. Na sequência, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração de servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Rodeiro/MG e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Antônio Carlos, Edivaldi, Gilson, Jorge, Luiz Geraldo, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto. Em votação, o Projeto, com Emenda, foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.
O Vereador Antônio Carlos solicitou que constasse em ata que é favorável ao projeto, com emenda, no que se refere ao aumento concedido aos servidores públicos, sendo contrário ao aumento destinado aos agentes políticos. Informou, ainda, que vota a favor dos servidores e que, diante da ausência de decisão do STF sobre a matéria, busca evitar eventuais prejuízos aos Secretários e aos agentes políticos, como a devolução de valores, lembrando que, em ocasião anterior, foi obrigado a restituir valores em razão da falta de orientação jurídica adequada.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 06/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Altera o art. 3º e parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, o Procurador Jurídico fez uso da palavra para informar que o projeto foi retirado de pauta e arquivado, por solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Foi colocada em discussão e votação a Emenda Aditiva nº 001/2026 ao Projeto de Resolução nº 07/2026. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, o Vereador Luiz Geraldo solicitou vista do Projeto,

com a Emenda, pelo prazo de 5 (cinco) dias, sendo esta concedida pelo Presidente.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 08/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Inclui o inciso VIII ao artigo 112 do Regimento Interno e cria a Seção VIII com seus respectivos artigos e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Fez uso da Tribuna Livre o Vereador Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 06 de abril de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/MkQ5pHYqVP8?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:F44B1348

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Objeto:Serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, Laudos, Relatórios e envios mensais de eventos obrigatórios do eSocial, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Rodeiro.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Período para apresentação de propostas: de 09/04/2026 até 14/04/2026 às 23h59min, via e-mail.

Abertura das propostas e julgamento:15/04/2026 às 09h.

Aviso de Dispensa completo disponível em: http://rodeiro.mg.leg.br/

Outras informações peloe-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Rodeiro, 08 de abrilde 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:3547A004

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 10ª (Décima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 28 de Julho de 2025, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Simone Silva Rocha (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Emanuely Maciel (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde). Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), abordou o tema referente ao fortalecimento do Conselho, destacando-se a importância da participação efetiva e comprometida de seus membros para o bom funcionamento e representatividade das ações desenvolvidas. Segunda Pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira, (Conselheiro Titular, representante titular do Lar São Vicente de Paulo de Rodeiro), ressaltou a necessidade de revisão da subvenção anual no valor de R$ 12.000,00 repassada ao Lar São Vicente de Paulo de Rodeiro, tendo em vista que o Conselho, já ciente da realidade financeira e das demandas da instituição, reconhece a insuficiência do valor atual. Destacou-se a importância de encaminhar proposta ao prefeito municipal, fundamentada em levantamento de gastos e necessidades, visando o reajuste do repasse para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos. Terceira Pauta: Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), apresentou proposta para que o representante do Lar São Vicente de Paulo de Rodeiro solicite um espaço de fala durante reunião na Câmara Municipal, com o propósito de expor a realidade da instituição e requerer a destinação de emendas impositivas destinadas ao fortalecimento e à manutenção de suas atividades. Quarta Pauta: Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), comentou que a Secretaria irá realizar a Semana do Idoso, voltada a toda a comunidade idosa do município. Cláudia explicou que o evento tem como objetivo promover momentos de convivência, lazer e valorização da pessoa idosa, com diversas atividades culturais, recreativas e informativas. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Claúdia Aparecida Mendes Liquer, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:2F6DF801

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 11ª (Décima Primeira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 17 de Outubro de 2025, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Simone Silva Rocha (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Emanuely Maciel (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde). Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro),

Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), abordou a importância de o Conselho, de forma conjunta, buscar mecanismos que garantam às pessoas idosas o direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), assegurando que todos os idosos que se enquadram nos critérios do benefício estejam devidamente recebendo. Ressaltou ainda que o acompanhamento dessa demanda é essencial para garantir o acesso aos direitos sociais e a efetivação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município. Segunda Pauta: Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), ressaltou a importância do fortalecimento do Conselho e da qualificação dos conselheiros, considerando o papel que exercemos na proteção dos direitos da pessoa idosa. Aproveitou-se a oportunidade para convidar todos os membros a participarem de uma capacitação voltada a conselheiros, destacando que a reunião será de grande proveito e contará com diversas orientações e instruções relevantes para o desempenho de nossas funções. Terceira Pauta: Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), comentou sobre a necessidade da atualização documental do Conselho, incluindo a necessidade de revisar e atualizar a Política Municipal do Idoso, atualmente baseada em documento elaborado em 2006. Também foi abordada a implantação do Regimento Interno e a elaboração de um plano de ação, visando adequar as práticas do Conselho às demandas atuais e fortalecer a efetivação dos direitos da pessoa idosa no município. Quarta Pauta. Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), informou que o Conselho já se encontra apto perante o Painel de Informações dos Conselhos e Fundos do Idoso. Com base nisso, foi discutida a necessidade de iniciar a divulgação da campanha do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. A conselheira Vanessa ressaltou a importância de visitar empresas contábeis e empresários locais para informar sobre o Fundo, bem como utilizar redes sociais, cartazes e cartilhas como meios de divulgação, ampliando o alcance da campanha e incentivando a participação da comunidade. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Claúdia Aparecida Mendes Liquer, lavrei a pre-sente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:4ADB151A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 12ª (Décima Segunda) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 13 de Março de 2026, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social). Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Simone Silva Rocha (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Emanuely Maciel (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde). Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) iniciou a reunião cumprimentando os presentes e dando as boas-vindas aos novos integrantes do colegiado, destacando a importância da participação ativa de todos no desenvolvimento das atividades do Conselho e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município. Na ocasião, registrou-se a entrada da Sra. Denizia Aparecida Leite Vieira, na condição de substituta da representante suplente do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, bem como da Sra. Márcia Aparecida Teixeira Gomes, como substituta da conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Administração. O presidente ressaltou a relevância do compromisso institucional das novas integrantes, enfatizando a necessidade de atuação articulada e responsável no âmbito das deliberações do Conselho. Segunda Pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) informou que, conforme o Painel de Informações sobre Conselhos e Fundos, o Conselho e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa encontram-se aptos para o recebimento de destinações oriundas do Imposto de Renda. Na oportunidade, comunicou que seriam iniciadas ações de divulgação referentes ao Fundo, com vistas à ampliação da captação de recursos. Durante a discussão, conselheiras representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sugeriram, como encaminhamento, a elaboração de material audiovisual explicativo acerca do processo de destinação, visando orientar a população e potencializar a adesão. Terceira Pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) informou acerca de incidente ocorrido em 17 de novembro, envolvendo funcionária cedida, a qual teria proferido agressões verbais e físicas contra uma pessoa idosa. Esclareceu que, diante da gravidade dos fatos, foram adotadas todas as medidas administrativas e legais cabíveis tanto pelo Lar de Idosos quanto pelo órgão municipal competente, visando à apuração dos fatos, responsabilização dos envolvidos e garantia da proteção integral da pessoa idosa.. Quarta Pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) destacou a necessidade de atualização documental no âmbito do Conselho, especialmente no que se refere à legislação da Política Municipal da Pessoa Idosa, a qual se encontra desatualizada desde o ano de 2004. Ressaltou ainda a importância da elaboração de instrumentos normativos e de planejamento, tais como o Plano de Ação e o Regimento Interno, visando ao adequado funcionamento do colegiado e ao fortalecimento das ações institucionais. Quinta Pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira informou sobre a articulação para substituição da cessão de servidores por repasse financeiro ao lar de idosos, visando maior autonomia nas contratações. Comunicou que o projeto de lei foi protocolado na Câmara Municipal, com votação prevista para 23 de março, e que o município assegurou o ressarcimento dos valores referentes ao período de desassistência. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Claúdia Aparecida Mendes Liquer, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:26A31808

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 4ª (Quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 26 de agosto de 2024, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Paula Alessandra de Laia Silva (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social). Beatriz Cássia Ferreira de Paiva (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Márcia Aparecida Teixeira Gomes (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiza Brum Neves (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMPI), Sr. Lázaro Stevan Bazote Vieira, representante titular do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, informou que foi repassado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de subvenção, creditado em 07 de agosto de 2024. Na ocasião, foi apresentado o Plano de Trabalho, cujo objetivo é a aquisição de materiais geriátricos para uso e consumo dos 32 (trinta e dois) idosos atendidos pela instituição. Os itens a serem adquiridos serão utilizados exclusivamente em benefício dos usuários assistidos, em conformidade com o que determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). O presidente destacou que tal repasse é realizado anualmente e enfatizou que está empenhado em articular com o poder público municipal o aumento do valor anual, com o objetivo de garantir melhores condições de atendimento contínuo à ao idoso acolhido. Segunda Pauta :Márcia Aparecida Teixeira Gomes, propôs que formemos uma comissão organizadora entre os conselheiros presentes, para que possamos dividir as tarefas e garantir que todas sejam elaboradas, Terceira Pauta: Foi discutido o planejamento das ações para o Dia Internacional da Pessoa Idosa, a ser comemorado em 1º de outubro. Os conselheiros sugeriram a realização de um evento com palestras, atividades culturais, serviços de saúde e ações de valorização da pessoa idosa. ficou em aberto a definição do tema, local e formato do evento. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:97A6273A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 5ª (Quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 28 de outubro de 2024, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Paula Alessandra de Laia Silva (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social). Beatriz Cássia Ferreira de Paiva (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Márcia Aparecida Teixeira Gomes (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiza Brum Neves (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: A vice-presidente Geise de Oliveira, representante suplente do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, sugeriu, durante a reunião, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avalie a possibilidade de realocar o profissional responsável pelas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atuar diretamente na instituição. A solicitação se justifica pela ausência de um profissional com formação em Terapia Ocupacional no Lar de Rodeiro, o que limita a oferta de atividades recreativas aos idosos acolhidos. A medida visa suprir essa demanda, promovendo o bem-estar e o fortalecimento dos vínculos entre os residentes. Segunda pauta: Durante a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira, representante titular do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, destacou a necessidade de atualização do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), que se encontra irregular desde 2020. Ressaltou-se que esse documento é essencial para comprovar o registro regular da entidade, sendo indispensável para firmar parcerias, celebrar convênios e receber recursos públicos, motivo pelo qual solicitou que sejam tomadas as providências necessárias para sua regularização. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:04DA434B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 6ª (Sexta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 27 de janeiro de 2025, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Paula Alessandra de Laia Silva (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social). Beatriz Cássia Ferreira de Paiva (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Márcia Aparecida Teixeira Gomes (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente,

representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiza Brum Neves (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: Durante a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira, representante titular do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, propôs a importância de que o município promova capacitações continuadas voltadas aos profissionais que atuam com a população idosa. Ressaltou-se que profissionais qualificados garantem um cuidado mais humanizado, eficaz e seguro aos idosos, sendo igualmente relevante a inclusão dos funcionários da entidade nessas formações, dada sua relevância prática. Sugeriu-se, ainda, a oferta de cursos específicos voltados à saúde do idoso, como forma de aprimorar o atendimento prestado nas instituições de acolhimento. Segunda Pauta: Durante a reunião, Natália Aparecida de Souza Ribeiro, assistente social e representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, destacou a importância de implementar estratégias eficazes voltadas à prevenção, denúncia e acolhimento dos idosos em situação de negligência e violência. Enfatizou que os casos de violência contra os idosos — sejam elas físicas, psicológicas ou patrimoniais — requerem intervenções concretas e assertivas para garantir a proteção e o respeito aos direitos dessa população vulnerável. Natália ressaltou ainda a necessidade de fortalecer a rede de assistência social e de saúde para oferecer um suporte integral, humanizado e ágil, garantindo que os idosos recebam cuidados adequados e tenham seus direitos assegurados. Terceira Pauta: Na reunião do Conselho, a Natália, que é assistente social da Secretaria de Saúde, falou sobre a importância de atualizar os dados dos idosos do município, como saúde, moradia, renda e se estão sofrendo algum tipo de negligência. Ela explicou que isso ajuda a entender melhor o que eles precisam de verdade para fazer políticas que funcionem. O presidente Lázaro sugeriu que a gente busque parceria com universidades para ter uma análise mais técnica e criar um banco de dados transparente só sobre os idosos. A Geise, vice-presidente, reforçou que todo mundo precisa se empenhar para a gente conseguir avançar nessas ações. Ela destacou como o trabalho social é importante para proteger e cuidar dos idosos. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:E7D4294B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 7ª (Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 31 de março de 2025, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Simone Silva Rocha (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Emanuely Maciel (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde). Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: Foi relatado pelo presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira, representante titular do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, que foi creditado em conta o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a um termo de fomento celebrado com a Prefeitura Municipal de Rodeiro. Conforme consta no referido termo, o objetivo da destinação dos recursos é a aquisição de materiais geriátricos para uso e consumo dos 35 (trinta e cinco) usuários atendidos pela instituição. Ressalta-se que os itens a serem adquiridos serão utilizados exclusivamente em benefício dos idosos assistidos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Segunda pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira, representante titular do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, relatou que foi firmada uma parceria entre os vereadores Tales e Matheus, juntamente com o deputado estadual Adriano Alvarenga, visando a destinação de um repasse financeiro à referida instituição. O recurso será destinado à aquisição de bens permanentes, com o objetivo de contribuir para a melhoria da estrutura e do atendimento prestado aos idosos assistidos. Terceira pauta: A conselheira Geise de Oliveira Silva, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, informou que, em conjunto com a enfermeira Nayla Ferrari — profissional cedida pela Prefeitura Municipal de Rodeiro — participou de uma reunião com o Secretário Municipal de Saúde. O encontro teve como objetivo buscar melhorias no atendimento aos idosos assistidos pela instituição. Na ocasião, foram apresentadas as seguintes demandas: ampliação da cota de exames de sangue, devido à alta demanda; a designação de uma nutricionista para atendimento regular; e a realização de visitas domiciliares quinzenais por parte da médica da equipe do ESF.3. Quarta Pauta: O presidente do Conselho Municipal do Idoso propôs a elaboração de um termo aditivo com o objetivo de alterar a finalidade do plano de trabalho apresentado no processo de repasse, tendo em vista o grande volume de fraldas recebidas por doações e fornecidas pelo governo. A sugestão visa adequar a aplicação dos recursos às atuais necessidades da instituição, considerando que a demanda por fraldas encontra-se momentaneamente suprida. Quinta Pauta: Durante a reunião, após ampla discussão entre os conselheiros presentes, foi deliberado por consenso unânime que a Sra. Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), assumirá a função de Secretária deste Conselho, ficando responsável pela lavratura das atas e demais registros pertinentes às reuniões deste colegiado. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Claúdia Aparecida Mendes Liquer, lavrei a pre-sente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:A11B7A2B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 8ª (Oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 26 de maio de 2025, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Simone Silva Rocha (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração),

Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Emanuely Maciel (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde). Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: Foi informado que a composição do Conselho Municipal do Idoso sofreu alterações em razão da saída de alguns membros, cujas justificativas foram devidamente apresentadas. Foram oficializadas por meio da Portaria nº 5215/2025, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rodeiro, em 14 de abril de 2025 a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Na ocasião, o presidente do conselho deu as boas-vindas aos novos integrantes e declarou aberta a reunião. Conforme deliberação registrada na Ata nº 03, foram apresentados aos novos conselheiros o dia, local e horário das reuniões ordinárias. Após discussão e manifestação de todos os presentes, ficou definido que o cronograma será mantido nos mesmos moldes anteriores, com a concordância unânime dos conselheiros. Segunda Pauta: A presidência propôs a participação dos conselheiros em cursos e capacitações voltados ao envelhecimento e às políticas públicas para a pessoa idosa, com a finalidade de aprimorar a atuação do Conselho. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Claúdia Aparecida Mendes Liquer, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:77EAC577

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Ata da 9ª (Nona) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 26 de Maio de 2025, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Claúdia Aparecida Mendes Liquer (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Vanessa de Oliveira Pereira Araujo (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Simone Silva Rocha (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Emanuely Maciel (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde). Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira, representante suplente do Lar São Vicente de Paulo de Rodeiro, deu as boas-vindas aos novos membros e iniciou a reunião com a apresentação das documentações referentes ao Lar, sendo elas: o Relatório de Atividades, cujo objetivo é apresentar todas as ações desenvolvidas pela entidade, e o Plano de Ação, que estabelece as metas para o ano em curso. Após a devida análise e esclarecimento de eventuais dúvidas, ambos os documentos foram aprovados por consenso unânime. Segunda Pauta: O presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira, representante titular do Lar São Vicente de Paulo de Rodeiro, informou sobre a definição do horário, local e data das reuniões. A proposta foi apresentada, discutida e deliberada pelos presentes, ficando decidido que as reuniões acontecerão na última sexta-feira de cada mês, mantendo o mesmo horário e local, conforme deliberação registrada na terceira ata. Terceira Pauta: A coordenadora do CRAS, Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, falou sobre a realização da Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que deve acontecer até 30 de junho. Simone Silva Rocha, representante titular da Secretaria Municipal de Administração, complementou destacando a necessidade de definir a comissão organizadora, que será responsável por preparar o evento, elaborar convites, organizar o espaço, providenciar coffee break, entre outras tarefas. Ficou definido que Vanessa de Oliveira Pereira Araújo, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, será a palestrante, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação". Ficou ainda acordado que a conferência será realizada no dia 26 de junho, das 12h às 16h. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Claúdia Aparecida Mendes Liquer, lavrei a pre-sente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:3D8A81F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - CESSÃO KITS DE FEIRA LIVRE E JALECOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Objeto: PERMISSÃO DE USO GRATUITA de kit de barraca desmontável e 01 jaleco branco (M/G), para uso na Feira Livre de Rodeiro.
Permitente: Município de Rodeiro/MG – Prefeito Municipal José Carlos Ferreira
Permissionário: **José Raimundo do Nascimento** - CPF nº 753.***.***-49
01 kit de barraca desmontável estrutura em barras de ferro desmontáveis; Cobertura lateral e superior; medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m; Cor listrada verde e branca e 01 jaleco branco (G)
Data da Assinatura: 02/04/2026 - Prazo indeterminado

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B6307FDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.274/2026

LEI Nº 1.274/2026

Dispõe sobre a execução subsidiária, pelo Município, de construção de calçadas e muros de contenção em imóveis particulares, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, de forma subsidiária, a construção, reforma ou adequação de calçadas (passeios públicos) e muros de contenção que dividem com o logradouro público em imóveis particulares que estejam em desacordo com as normas urbanísticas ou que ofereçam risco à segurança pública.

Art. 2º. A responsabilidade pela construção e manutenção das calçadas e estruturas de contenção é do proprietário do imóvel, nos termos da legislação urbanística vigente.

Art. 3º. Constatada a irregularidade, o Município poderá notificar o proprietário para regularização, observando o seguinte procedimento:
I – Primeira notificação: concessão de prazo para regularização voluntária;
II – Segunda notificação: em caso de não atendimento, nova notificação com prazo reduzido;
III – Terceira notificação: advertência final, informando a execução subsidiária pelo Município.

Art. 4º. Decorrido o prazo da terceira notificação sem a devida regularização, o Município poderá executar diretamente as obras necessárias.

Art. 5º. Os custos decorrentes da execução das obras serão cobrados do proprietário do imóvel, considerando:
I – valor de mercado dos materiais utilizados;
II – custos de mão de obra;
III – demais despesas operacionais.

Art. 6º. Os valores apurados serão lançados em dívida ativa e poderão ser incluídos na cobrança do IPTU, respeitada a legislação tributária municipal.
§ 1º Antes da inscrição em dívida ativa, o proprietário de imóvel residencial utilizado como moradia própria, que comprove situação de baixa renda mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou por parecer social emitido pelo órgão municipal competente, poderá requerer o parcelamento administrativo do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, na forma do regulamento. (texto acrescido pela Emenda nº 01/2026)
§ 2º Enquanto o parcelamento referido no § 1º estiver ativo e sendo regularmente cumprido, ficará suspensa a inscrição em dívida ativa e a inclusão do respectivo valor na cobrança do IPTU. (texto acrescido pela Emenda nº 01/2026)
Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo padrões técnicos para calçadas e critérios para execução de muros de contenção.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 08 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BD6D61D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.275/2026

LEI N. 1.275/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de separação e desconexão das águas pluviais provenientes de telhados e coberturas da rede pública de esgoto sanitário no Município de Rodeiro-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a ligação de águas pluviais provenientes de telhados, calhas, coberturas, quintais e áreas externas diretamente à rede pública de esgoto sanitário no Município de Rodeiro.

Art. 2º. Todos os imóveis urbanos, públicos ou privados, novos ou existentes, deverão possuir sistema independente para captação, condução e destinação das águas pluviais.

Art. 3º. As águas pluviais deverão ser direcionadas, preferencialmente, para:
I – rede pública de drenagem pluvial, quando existente;
II – sistema próprio de infiltração no solo;
III – reservatórios para reaproveitamento da água da chuva.

Art. 4º. Nos novos empreendimentos, a aprovação de projetos arquitetônicos e alvarás de construção ficará condicionada à comprovação da existência de sistema separado de esgoto sanitário e drenagem pluvial.

~~**Art. 5º.** Os imóveis já existentes terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para se adequarem às exigências desta Lei.~~(vetado)

Art. 6º. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá realizar vistorias técnicas para verificar o cumprimento desta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá adotar em caso de descumprimento desta Lei a aplicação de penalidades ao infrator, tais como advertência por escrito, multa, em caso de reincidência, prazo obrigatório para regularização.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas orientando a população sobre os benefícios da separação das águas pluviais e do esgoto sanitário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 08 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B135D2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 47/26 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 14/26. Objeto: delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba CONSMEP, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n 14133/2021. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA. Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 69.907,20 (sessenta e nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos). Ratificado em 08/04/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 08/04/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:BA17B9E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 82/26 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 22/26. Objeto: inscrições de agentes políticos que participarão na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21 de maio. Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da

contratação: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Ratificado em 08/04/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 08/04/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:9227548C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

Processo:33/2026.
PregãoEletrônico:016/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 48º TORNEIO LEITEIRO E 32ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA, que se realizará no período de 09 a 12 de julho de 2026 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD e demais condições descritas neste instrumento, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: MF Eventos Ltda - 07.783.659/0001-00					
Lote único- Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 48º TORNEIO LEITEIRO E 32ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA - MG.					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 48º TORNEIO LEITEIRO E 32ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA, que se realizará no período de 10 a 13 de julho de 2025 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura,gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD.	29519	01	SV	R$2.250.000,00	R$2.250.000,00

TOTAL DO PROCESSO:R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Santa Bárbara, 08 de abril de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:6C13CB6F

CONTABILIDADE
DECRETO 6566/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06566 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 800.000,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 2.500.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.325.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.325.000,00
TOTAL: R$ 4.625.000,00
Art.2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 4.625.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 7 DE ABRIL DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

As suplementações visam atender despesas com a limpeza urbana e saneamento básico da sede e distritos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

As suplementações visam atender despesas com a coleta de resíduos da sede e distritos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de
utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 6.325.096,86
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 4.625.000,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 10.950.096,86
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 10.001.785,76
Percentual utilizado	4,18%
Atualizado em 08/04/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:C08680CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6568/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº6534/2026, **DECRETA**:

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
ROSELAINE AUGUSTA BORGES	05/10/1982	AGENTE SOCIAL	7°
NAJARA APARECIDA MENDES	26/12/1990	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	55°
MIGUEL VICTOR OLIVEIRA ARAUJO	02/09/1996	PROCURADOR MUNICIPAL	5°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:55C8E8B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6569/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **OUVIDOR - GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sra. **MARIA LETICIA BEZERRA FERNANDES**, com atribuições junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 06 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de abrilde 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A79FAED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2404/2025/1DOC

Processo Administrativo n.º: 210/2025
Pregão Eletrônico n.º: 79/2025
Recorrente: EA CONNECT LTDA
Recorrida: LG SEGURANÇA INTEGRADA LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **EA CONNECT LTDA**, no âmbito do Processo Licitatório n.º 210/2025, Pregão Eletrônico n.º 79/2025, cujo objeto consiste na *"seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica"*.

A recorrente insurge-se contra a decisão que declarou vencedora, no Item 01 (Câmera de CFTV IP Speed Dome), a empresa **LG SEGURANÇA INTEGRADA LTDA**, sob o argumento central de que o valor unitário ofertado, de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), seria manifestamente inexequível.

Regularmente intimada, a empresa vencedora apresentou contrarrazões, pugnando pela manutenção de sua classificação.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo foi interposto tempestivamente e em face de atos recorríveis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecido. A contrarrazão, por sua vez, foi apresentada no prazo legal previsto no § 4º do referido dispositivo, sendo igualmente admissível.

Superada a análise dos pressupostos de admissibilidade, passa-se à apreciação do mérito, mediante síntese dos argumentos apresentados nos autos.

2.1. Síntese do recurso interposto pela empresa EA CONNECT LTDA

A recorrente sustenta, em síntese, que a proposta apresentada pela empresa vencedora é inexequível, porquanto o valor ofertado encontra-se significativamente abaixo do preço estimado pela Administração (redução aproximada de 64,6%), o que indicaria incapacidade de cumprimento contratual.

Alega, ainda, que os custos de aquisição do equipamento, notadamente considerando encargos tributários, logística e margem comercial, inviabilizariam o fornecimento regular do produto pelo preço ofertado.

Aduz, também, a necessidade de diligência por parte da Administração, com a exigência de comprovação da composição de custos, sob pena de violação ao art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, requer a desclassificação da licitante vencedora ou, subsidiariamente, a realização de diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

2.2. Síntese das contrarrazões apresentadas pela empresa LG SEGURANÇA INTEGRADA LTDA

Em suas contrarrazões, a empresa vencedora argumenta que a alegação de inexequibilidade não se sustenta, haja vista que não há prova concreta de incapacidade de execução contratual, sendo vedada a presunção automática com base apenas na diferença em relação ao preço estimado.

Defende que o valor ofertado decorre de estratégia comercial legítima e eficiência operacional, não havendo impedimento legal para a apresentação de propostas com preços inferiores ao estimado pela Administração.

Ademais, ressalta que o edital não restringe marca específica, sendo admissível a oferta de equipamentos que atendam às especificações técnicas mínimas, em observância aos princípios da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Por fim, pugna pela manutenção de sua classificação e pelo regular prosseguimento do certame.

2.3. Conclusão do recurso e contrarrazões apresentadas

A controvérsia cinge-se à verificação da alegada inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa LG SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. Todavia, razão não assiste à recorrente.

Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a desclassificação por inexequibilidade exige demonstração objetiva e inequívoca de que a proposta não é passível de execução, não sendo suficiente a mera discrepância em relação ao valor estimado pela Administração. O preço estimado, por sua natureza, possui caráter referencial, não constituindo parâmetro absoluto para aferição de exequibilidade.

No caso em exame, a recorrente limita-se a apresentar presunções baseadas em comparação de mercado e em cotação isolada, sem comprovar, de forma técnica e concreta, a inviabilidade da execução contratual pela licitante vencedora.

Compulsando o descritivo técnico constante no edital, verifica-se que as exigências buscam o fornecimento de um equipamento de alta performance e resolução. Ao confrontar tais requisitos com as especificações da câmera "Dahua SD5A425GB-HNR", constata-se uma convergência indubitável entre o objeto demandado e o produto ofertado.

Inicialmente, no que tange à captura de imagem, o edital estabelece a necessidade de um sensor 1/2.8" de 4 megapixels STARVIS™ CMOS, com pixels efetivos de 2560 X 1440. O modelo apresentado pela fornecedora possui exatamente essa configuração de *hardware*, garantindo a resolução QHD exigida para o monitoramento de segurança. Ademais, a capacidade de processamento, delimitada pela memória RAM de 1 GB e ROM de 4 GB, guarda total simetria com as especificações de fábrica do referido modelo da Dahua.

No campo da óptica e alcance, a compatibilidade permanece inconteste. A exigência de zoom óptico de 25x e distância focal variável entre 4,8 mm e 120 mm é atendida integralmente pelo equipamento em tela. Ressalta-se, ainda, que o critério de sensibilidade luminosa (0,005 lux no modo colorido) e a distância de infravermelho para visão noturna superam ou igualam os patamares mínimos estabelecidos pela Administração, garantindo a eficácia do sistema em ambientes de baixa luminosidade.

Importante destacar que a compatibilidade técnica do equipamento afasta, por si só, a alegação de risco de fornecimento de produto inferior ou inadequado, reforçando a regularidade da proposta apresentada.

Ademais, a legislação vigente privilegia a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não sendo legítima a restrição indevida baseada em premissas subjetivas ou conjecturais.

Quanto ao pedido de diligência, verifica-se que não há elementos concretos que justifiquem a sua realização, uma vez que não se constatou qualquer inconsistência objetiva na proposta apresentada.

Assim, ausente prova robusta de inexequibilidade, não há fundamento jurídico para a desclassificação da licitante vencedora.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa EA CONNECT LTDA, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa LG SEGURANÇA INTEGRADA LTDA no Item 01 do certame.

Determino, por conseguinte, o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a adoção das providências administrativas subsequentes, em estrita observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 08 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

CÂMERA DE CFTV IP SPEED DOME: Sensor de imagem 1/2.8" 4 megapixels STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H x V) 2560 x 1440 Memória RAM/ROM 1 GB / 4 GB Sistema de varredura Progressivo Velocidade do obturador 1/1~1/30000s Sensibilidade 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0,0005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux /F1.6 (Preto e Branco com IR ligado) Distância do infravermelho 100 m/ 0,85 microns Quantidade de LEDs 4 Tipo de lente Varifocal, motorizada com auto íris 1 Não é possível realizar linha/cerca virtual inteligente, detecção de face e detecção inteligente simultaneamente. É possível realizar apenas uma inteligência por vez. Distância focal 4,8 a 120 mm Abertura máxima F1.6 a F4.0 Ângulo de visão Horizontal: 60º a 2,5º Vertical: 30,8° a 2,2° Diagonal: 66,7° a 2,9° Controle do foco Automático / Manual / Semiautomático Zoom óptico 25x Zoom digital 16x DORI D: 2540 m O: 1016 m R: 508 m I: 254 m.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:4CF95375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 03/2026

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.

A Secretária Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal nº 6180/2025, prevê horário diferenciado para os servidores que residam em cidades vizinhas, com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial;

Considerando a solicitação do servidor através do memorando n. 2788/2026 justificando a saída mais cedo devido a horário de ônibus para a Faculdade; e

Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o servidor Júlia Isadora Hosken Rodrigues, matrícula 12826, cargo Escriturário, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Pública, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 07 horas às 12:30 e de 13:30 às 16 horas, com intervalo de 1 hora para almoço.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:6AD9D264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS ROQUE PERDIGÃO – 2026

Considerando a **Portaria nº 031/2025**, e considerando o surgimento de vaga, fica convocado a realizar a matrícula na Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão:

MATERNAL II

Giovana Correa Souza

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão entrará em contato com os responsáveis pela criança pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 08 de abril de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:DFB7A841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade n° 007/2026 objetivando a Aquisição de Equipamentos do tipo (conjunto) aplicador de insulina e outros, conforme relação contida nos autos, em atendimento a Ordem Judicial para a paciente Ana Clara Ferreira. – Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda - CNPJ 01.645.409/0003-90 – Valor R$ 50.690,00 (cinquenta mil, seiscentos e noventa reais). Dotações: 0207.1012200082.026.3909100000 – 140/15000001002. – Santa Barbara do Leste 08/04/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C5779CF3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade n°. 007/2026 objetivando a Aquisição de Equipamentos do tipo (conjunto) aplicador de insulina e outros, conforme relação contida nos autos, em atendimento a Ordem Judicial para a paciente Ana Clara Ferreira. – Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda - CNPJ 01.645.409/0003-90 – Valor R$ 50.690,00 (cinquenta mil, seiscentos e noventa reais). Dotações: 0207.1012200082.026.3909100000 – 140/15000001002. Santa Barbara do Leste 08/04/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E425528C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 020/2026 – Processo Administrativo nº. 032/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Muro na Rua Padre João Geraldo no Município de Santa Barbara do Leste/MG. Contratada: Metron Construções e Locação Ltda - EPP – CNPJ – 43.869.294/0001-03 – Valor total R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). Dotação: 0214.2078200101.009.44905100000 – 271/15000000000 – Prazo: 03 (três meses). Santa Barbara do Leste 08/04/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:391E689F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 10/2026

RETIFICAÇÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **10/2026** – Processo Licitatório nº **33/2026**. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel, em ambulância devidamente equipada e com equipe multiprofissional qualificada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE:** ~~24/03/2026~~ **LEIA-SE: 10/04/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~09/04/2026~~ **LEIA-SE: 28/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia: **ONDE LIA-SE:** ~~09/04/2026~~ **LEIA-SE: 28/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1004, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:C249D391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024
CONTRATO N° 121/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.550/0001-75, com sede na Rua Salvador Chaves de Sá, nº 64, Loja 01, Bairro Exposição, Matipó/MG, CEP 35.367-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE EXTINÇÃO**, com fulcro no art. 138, II da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a extinção total e amigável do Contrato Administrativo nº 121/2025, firmado em 08/10/2025, mediante o Processo Licitatório nº 136/2024 – Concorrência Eletrônica nº 02/2024, cujo objeto refere-se à construção de cobertura em estrutura metálica da Quadra João Araújo e da arquibancada do Estádio Municipal Prefeito Hernani Pereira Scatolino.

1.2 A extinção opera-se por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o contrato mencionado, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer tempo, relativamente às obrigações assumidas.

2.2 A rescisão amigável será realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, renunciando expressamente a quaisquer direitos decorrentes da relação contratual estabelecida no Processo Licitatório nº 136/2024.

2.3 Não caberá a nenhuma das partes pleitear indenização em razão da presente rescisão, dando-se plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no mural público do Município de Santana da Vargem, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de **Três Pontas/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

Santana da Vargem-MG, 07 de Abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA.***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:4403341C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕS SOCIAIS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2026
INEXIGIBILIDADE : 10/2026
OBJETO: EVENTO SUAS 360
CONTRATO Nº 47/2026
VALOR: R$ 3.759,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2026 A 08/05/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE ABRIL DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FB0BA67F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: BRASILNET TELECOM DE MINAS GERAIS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2026.
DISPENSA: 015/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, ativação e manutenção de links de internet banda larga, com fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, garantia de disponibilidade e monitoramento, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
CONTRATO Nº: 046/2026.
VALOR TOTAL: R$ 35.832,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).
RATIFICAÇÃO: 07/04/2026 a 07/04/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE05B94F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CASA DO AGRICULTOR DE MIRAÍ LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2026.
DISPENSA: 014/2026.
OBJETO: Fornecimento de insumos e medicamentos veterinários.
CONTRATO Nº: 045/2026.
VALOR TOTAL: R$ 16.749,80 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
RATIFICAÇÃO: 07/04/2026 a 07/04/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FE9E6689

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: Aquisição, pelo menor preço por lote, de equipamentos de informática, compreendendo computadores de mesa (desktops) e impressoras, destinados à manutenção das atividades dos setores já existentes da Prefeitura Municipal, bem como à estruturação e funcionamento do novo setor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E64E8D81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2026– INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistente Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra 'f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação de empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.582.479/0001-23, localizada na Avenida Peter Henry Rolfs, 305, Loja 20, Centro, Viçosa- MG, CEP: 36.570.087, com realização na Cidade de Belo Horizonte- MG, na Expo Minas nos dias 28 e 29 de abril de 2026. Participarão do curso a Participarão do curso a Sra. Ana Paula Mariquito Montes, CPF: 829.951.926-87, Assistente Social do Município de Santana de Cataguases e Ângela Maria Xavier da Silva Milane, CPF: 005.706.446-66 Assistente Social, proposto pela representante legal Senhor Igor Guadalupe Coelho, inscrita no CPF sob o nº 058.131.116-70, R$ 3.759,00 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de abril de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:08683F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA
Processo Licitatório nº 036/2026.
Modalidade – inexigibilidade nº 007/2026
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG.

EMPRESA: JOSE CELIO BARBOSA, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 646.090.576-20, residente e domiciliado na Rua Professor Virgilio Lacerda, n 72, casa, Bairro Centro I, Santana dos Montes-MG, CEP: 36430-000.
R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso V, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso V do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Santana dos Montes – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 086/2023.

Município de Santana dos Montes, 08 de abril de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:5F24A609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 029/2025 - Inexigibilidade nº 008/2025 – Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com **LUCAS LUCIAN JOSE SOUZA**. Objeto: constitui o objeto a locação de um terreno para depósito de entulho, com área de aproximadamente 2.159,64m², localizado no Bairro Prata, no Município de Santa Rita de Caldas-MG, visando atender às necessidades dos munícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 08.04.2026 –

JOSÉ FRANCISCO SILVEIRA-
Chefe da Divisão de Fiscalização.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FE8CB189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTINÇÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 147/2025

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a extinção unilateral do **Contrato nº 147/2025**, firmado com a empresa **EMPREENDIMENTOS EBA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº**

57.587.147/0001-47, oriundo do Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2025.
O contrato, com vigência iniciada em 01/10/2025, tinha como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, para alimentação escolar gerida pela Secretaria Municipal de Educação no município de Santa Vitória - MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.
A extinção foi formalizada com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual pela CONTRATADA, consistente na não entrega dos produtos.
Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7B0A8103

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2026

Extrato Contrato nº 053/2026, Processo Licitatório nº 026/2026, Inexigibilidade nº 009/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 005/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: EAMA CIRURGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 26.989.286/0001-73. Objeto do contrato: Prestação de serviços complementares de saúde, em caráter não exclusivo e oneroso, visando atender a demanda por CIRURGIAS ELETIVAS, AMBULATORIAIS e procedimentos correlatos, incluindo, consultas pré e pós-operatórias, equipe cirúrgica, anestesia, internação e fornecimento dos materiais necessários ao procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 5.467.029,20. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 396 FR 1.500 e 1.621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:59395068

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 056, 057, 058, 059, 060, 061 E 062/2026

Extrato Contratos nº 056, 057, 058, 059, 060, 061 e 062/2026, Processo Licitatório nº 027/2026, Inexigibilidade nº 010/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 002/2026, Processo Licitatório nº 008/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Bruna Ferreira Dantas Souza, CPF nº 118.800.306-24| Camila Vitor Silva, CPF nº 130.387.286-24| Gerlane da Rocha Severino, CPF nº 004.807.781-08| Integra Clínica Multidisciplinar Ltda., CNPJ nº 63.668.475/0001-70| Ivanuse Devos Ribeiro Fonoaudiologia, CNPJ nº 24.081.426/0001-85| Ludimila Martins Teodoro Silva, CPF nº 017.290.601-61| Nato Terapia Ocupacional Ltda., CNPJ nº 54.047.342/0001-96. Objeto do contrato: Prestação de serviços multiprofissionais especializados no atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Santa Vitória-MG. Valores: R$ 54.228,00; R$ 54.228,00; R$ 54.228,00; R$ 163.748,00; R$ 109.520,00; R$ 109.520,00 e R$ 401.370,00. Vigência: 08/04/2026 a 08/10/2026. Dotação Orçamentária: Fichas 427 e 428 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:9742696D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 031/2026. Dispensa de Licitação nº 013/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Processo ratificado nesta data. ATACADÃO RENDE MAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 40.288.505/0001-18, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 01,02,06,07,08 e 09, com o valor total de R$9.491,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 27 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:954E021D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO- Processo de Licitação nº 031/2026. Dispensa de Licitação nº 013/2026. Contrato 033/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: ATACADÃO RENDE MAIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Valor Total: R$ 9.491,00. Vigência: 09 meses. Pagamento: até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.25.752.0005.2.0055 – 1.500.000. 01/04/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A77F2A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 02/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 07 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
15957691	C.G.D.S	Professor
15958324	A. P.C.S	Auxiliar administrativo

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição SICOOB Agência 4103.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:312C7A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E5FAA789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8BF41473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUERRA MED FARMA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.957,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7F539C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0071/2025 — Pregão Eletrônico nº

0026/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA.**Ata no valor Total de:**R$ 72.980,00 (setenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/01/2026 — **Vigência:**08/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 08 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:07012CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0071/2025 — Pregão Eletrônico nº 0026/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/01/2026 — **Vigência:**08/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 08 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:90BADDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0071/2025 — Pregão Eletrônico nº 0026/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 21.364,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/01/2026 — **Vigência:**08/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 08 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CE53629E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E45110FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 35.226,00 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9A30F0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C169B816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:443D9C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 227.311,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e onze reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0F98F5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8CCFFC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9C09F1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 11.159,00 (onze mil e cento e cinquenta e nove reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E34A086E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônicoº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 —

Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8335327C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 56.289,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:746098F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrôniconº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.Ata no valor Total de:R$ 193.747,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e quarenta e sete reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:757570BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 187.588,20 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CEC87F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DCB28024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 15.310,00 (quinze mil e trezentos e dez reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5E860A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:22/09/2025 — Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E28B966E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 — **Vigência:**22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F25985D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI.**Ata no valor Total de**:R$ 26.964,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:22/09/2025 — **Vigência**:22/09/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:56534E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0035/2025 —Pregão Eletrônico nº 0013/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISBRAPLAC LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 40.272,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**01/07/2025 — **Vigência:**01/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B173FC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026

Processo Licitatório nº 0016/2026 — Dispensa nº 0004/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X EMBRATEC SERVICO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E OTICOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOPLUS 200 E CENTRIFUGA HOFFMANNLAB MODELO HCL 4DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Segunda-feira, 09 de Março de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 09 de Março de 2026 a Quinta-feira, 09 de Julho de 2026. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 09 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:038499D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026

Processo Licitatório nº 0033/2026 — Dispensa nº 0007/2026.**PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ELLOS ASSESSORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**Valor do Contrato:**36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNICA EM SERVIÇO SOCIAL PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**: Quarta-feira, 08 de Abril de 2026.**Vigência**: De Quarta-feira, 08 de Abril de 2026 a Quinta-feira, 08 de Abril de 2027. **Fundamentação Legal:** Art. 75, XV, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 08 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:62EF5040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 01/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 24 de março de 2026 a 30 de março de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Convocado	Cargo
J. P.A.N	Auxiliar de Saúde Bucal
S.A.B	Auxiliar de Saúde Bucal
J.N.C.C	Operador de Máquinas

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar.
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição SICOOB Agência 4103.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9C5F2725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 02/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 01 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
15958110	B.M	Orientador Social

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição SICOOB Agência 4103.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:77A41B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2021
CREDENCIANTE: Munícipio de Santo Antônio do Monte
DESCREDENCIADO: HENRIQUE NORMANDIA CASTRO LTDA
OBJETO: A pedido do Dr. Henrique Normandia de Castro, fica descredenciado, a partir de 28 de fevereiro de 2026, da prestação de serviços médico de clínico geral realizados na Unidade Básica de Saúde, para o Município de Santo Antônio do Monte- MG.
Santo Antônio do Monte, 08 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D07F1639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2026 INEXIGIBILIDADE 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2026
INEXIGIBILIDADE 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei n.º 14133/2021, a abertura de credenciamento de "CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO SOCIAL FEMININA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA" conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexos, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213 ou protocolados por e-mail, a partir do dia 10 de abril de 2026, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 30 de março de 2026. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 08/04/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:3DD78C86

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2026 PROCESSO 039/2026 – ADESÃO 006/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato , referente ao processo Licitatorio 039/2026, Adesão 006/2026, para a contratação de empresa especializada na prestação serviços e estruturas para eventos ,conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: CNPJ nº 03.149.058/0001-90, com sede na na Avenida Heráclito Mourão de Miranda, nº 1480, Bairro Castelo, Belo Horizonte. Data de inicio da vigencia 30/03/2026 a 29/04/2026, Valor estimado: **R$ 9.971,99** (nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 30 de março de 2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F18B145F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2026 PROCESSO 039/2026 – ADESÃO 006/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato , referente ao processo Licitatorio 039/2026, Adesão 006/2026, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e estruturas para eventos,conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **CARGA FORTE OPERAÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 44.333.244/0001-61, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 406-A, Bairro Chácara das Rosas, Três Corações/MG. Data de inicio da vigencia 30/03/2026 a 29/04/2026, Valor estimado: R$ R$ 56.260,00(cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 30 de março de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 30/03/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B2C0FB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO AO PREGÃO Nº 241/2025 (SEPLAG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO/MG. AVISO DE ADESÃO SEPLAG. O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que aderi a ARP nº 323/2025, referente ao ***PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2025 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CBAF),*** destinado a atender as necessidades da Farmácia Básica do Município. São Francisco/MG, 08 de abril de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES.
Secretário Municipal de Saúde –

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:20092D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 042/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada,** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 29/04/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:16CA6418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 032/2026 "DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA VITORIA RIBAS SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 032/2026

"Dispõe sobre o remanejamento de lotação da servidora Vitoria Ribas Silva e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade da Administração em promover a reorganização e o ajuste do quadro de pessoal para o melhor desempenho das funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuado o **REMANEJAMENTO** da servidora **VITORIA RIBAS SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 153.947.776-24, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR I**, que passará a exercer suas funções vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 08 de abril de 2026, mantendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º, a servidora deixa de estar lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 08 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:015E9732

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 031/2026 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 031/2026

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Sra. ANGELICA LOURENÇO GUIMARÃES SILVA,** inscrita sob o CPF de nº 112.890.896-47, **EXONERADA** do cargo em comissão de **COORDENADORA DE CRECHE ESCOLAR** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 074/2025, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 08 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:563101E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 035/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 035/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de ampliação da rede física da Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha Santos (cozinha e despensa frios/secos), incluindo instalações hidrossanitárias, elétricas, revestimentos, ventilação e mobiliário fixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADOS:
MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.138.340/0001-01, sediado (a) na Praça Tiradentes, n.º 234, Bairro Centro, Couto de Magalhães de Minas, MG, CEP 39188-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MARCELO MUNNO SANTOS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101112.361.20.3029 – Investimentos no Ensino Fundamental; 34490.5100 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 08 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de abril de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7B7FAE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 036/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 036/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da **Resolução SES/MG nº 6.985, 20 de dezembro de 2019,** no âmbito do **Programa de Fortalecimento das Ações de Imunização no Estado de Minas Gerais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADOS:
ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.220.682/0001-79, sediado (a) na Rua São Sebastião, n.º 96, Bairro Todos os Santos, Montes Claros, MG, CEP 39400-120, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por KLEBER RODRIGUES DE CASTRO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.3063 – Investimentos para Atenção Básica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 08 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de abril de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8AABA56B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 033/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 033/2025 – Pregão Presencial n.º 016/2025. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos da frota da Administração Municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte, MG, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E POSTO RIO PINHEIRO LTDA. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 143.270,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e setenta reais). VALOR ADITIVO: R$ 2.491,48 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). ASSINATURA: 26 de março de 2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6DD9FDCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 079/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**.OBJETO:. **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE FORTALECER AS AÇÕES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E PROMOVER PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO I – LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR SECRETARIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/04/2026 AS 15:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ

SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 08 DE ABRIL DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:BB6ADD79

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2025

GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES. DATA DO ADITIVO: 24/04/2026. VIGÊNCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 150.123,12 (CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). CONTRATADA: JHG ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGIA LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOSE HENRIQUE FERREIRA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:13497C5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES. DATA DO ADITIVO: 16/03/2026. VIGÊNCIA: 25 DE MARÇO DE 2026 A 25 DE MARÇO DE 2027. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 925.225,84 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CARLOS UMBERTO MARQUES E RAFAEL CAMACHO TOBIAS– REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:AD695C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 025 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ARTISTAS LOCAIS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA FINS DE ATENDEREM A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 79, alíneas e, j, m e n da Lei Orgânica do Município, e considerando a possibilidade de contratação de artistas através do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal N.º Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21:

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos serviços prestados ao Município de São João da Ponte – MG, em razão principalmente das especificações artísticas, duração do evento e número de integrantes.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de disponibilização de serviços a todos os artistas locais que tenham condição de atender as premissas mínimas de contratação com o Poder Público e, consequentemente, fomentar o desenvolvimento cultural no Município de São João da Ponte – MG.

CONSIDERANDO ser pacificado no mercado a possibilidade de credenciamento de profissionais de um determinado ramo, onde o maior número possíveis de contratados é a melhor hipótese de contratação a ser aplicada para o Município, levando-se em consideração de que a inviabilidade de competição não se figura somente nos casos elencados na lei e especialmente no caso onde se configura apenas um fornecedor ou prestador de serviços.

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento para credenciamento prévio de artistas locais ou regionais, com personalidade jurídica ou física, para fins de atendimento a necessidades rotineiras do Município de São João da Ponte – MG.

§1º - As disposições deste Decreto se aplicam para artistas que tenham residência comprovada no Município de São João da Ponte, em sua sede ou zona rural, bem como os residentes em municípios vizinhos.

Art. 2º - O recebimento e análise do requerimento de credenciamento será realizado de forma ininterrupta pela Administração Pública Municipal, através da Comissão de Credenciamento.

Art. 3º - Apenas após o deferimento do credenciamento estará o artista apto a celebrar contrato com a Administração Pública, o qual deverá ser fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.433/21 em seu art. 74, nas hipóteses.

Art. 4º - O credenciamento será válido por um ano, contado da data de deferimento, podendo ser prorrogado caso não haja mudanças no interesse público que venham a desconfigurar o objeto inicialmente proposto, neste caso por um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: Os artistas credenciados deverão apresentar documentações que venha a ter seu prazo de vigência durante a duração do credenciamento e sempre que houver a celebração de contrato para os eventos.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º - O Município deverá publicar edital de credenciamento contendo todas as suas regras para o procedimento, levando-se em consideração os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, bem como as regras contidas na Lei Federal 14.133/21 que se aplicarem ao presente caso.

§ 1º - Deverá constar no edital os critérios que comprovem a habilitação, nos termos aplicáveis e previstos na legislação vigente, a aptidão artística e a experiência dos interessados, bem como declaração de que os interessados de se submeterem às condições do edital e aceitarem os preços máximos estabelecidos pelo Município de São João da Ponte – MG.

§ 2º - A minuta do edital de credenciamento, bem como todos os seus anexos deverão ser submetidas à apreciação jurídica para fins de convalidação de seus termos.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 6º - A Comissão de Credenciamento será constituída pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por no mínimo outros 3 (três) representantes indicados pelo Prefeito Municipal com condições de avaliarem os critérios artísticos.

§1º - Os representantes deverão ser indicados a cada credenciamento, sendo possíveis serem redesignados.

§2º - A designação também deverá prever possíveis suplentes para não existir interrupção dos serviços administrativos em caso de ausência ou impedimento.

§3º - As funções dos membros da Comissão de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DADOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A análise da documentação e propostas dos interessados que forem apresentadas, nos termos da legislação aplicável, pelo Edital de Credenciamento, pela Comissão de Credenciamento e pelos termos complementares deste Decreto.

Parágrafo Único - A Comissão de Credenciamento funcionará continuamente para analisar os pedidos de credenciamento apresentados durante a vigência do edital.

Art. 8º - Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá:

I - Atestar a regularidade formal dos documentos, comprovantes de aptidão artísticas e declarações apresentadas, indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão;

II - Manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documentos;

III - Adotar outras providências indicadas pela Presidência da Comissão.

Parágrafo Único - A comissão de credenciamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelos interessados, nos termos dos incisos I a III deste artigo e em conformidade com os termos do edital de credenciamento.

Art. 9º - Os artistas interessados, que apresentarem documentação com pendências ou irregularidades, não poderão ser credenciados, entretanto, terão a oportunidade de reapresentá-los durante a vigência do edital de credenciamento.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOCREDENCIAMENTO

Art. 10 - Caso a Comissão de Credenciamento decida pelo deferimento do credenciamento da entidade, deverá emitir o Certificado de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da decisão.

Art. 11 - A Comissão de Credenciamento providenciará a divulgação do resultado, com publicação no site eletrônico da Prefeitura de São João da Ponte, bem como na sua imprensa oficial.

Parágrafo Único - Os artistas participantes que tiverem interesse em serem cientificados por mensagem eletrônica (e-mail) acerca do resultado do credenciamento, deverão consignar no ato do envio da documentação, o respectivo endereço eletrônico.

Art. 12 - Da decisão final da Comissão de Credenciamento caberá recurso dirigido ao Município de São João da Ponte, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município.

Art. 14 - É facultado às Secretarias Municipais interessadas, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do pleito, salvo nos casos de concessão de prazos adicionais expressamente previstos neste Decreto.

Art. 15 - O credenciamento dos artistas interessados não gera o direito à celebração futura de contrato, ficando vinculado aos princípios da conveniência e oportunidade, bem como ao ordenamento dos artistas a eventual parceria.

§ 1º - Ao final de cada evento o artista deverá ser avaliado por servidor responsável pelo acompanhado das festividades onde emitirá sua avaliação levando-se em consideração critérios, dentro outros específicos de cada evento: cumprimento de horário, urbanidade, qualidade do evento, uso indevido do espaço para realização de promoção e degradação de terceiros, etc.

§ 2º - Caso o artista não atinja o mínimo de 60% (sessenta por cento)de avaliação positiva, após a devida concessão do seu direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá perder a sua certificação como credenciado e passível de ser contratado pelo Município de São João da Ponte – MG, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 16 - Para fins do completo credenciamento dos interessados, constituem anexos deste Decreto:

I - Anexo - Tabela de Remuneração Máxima dos Artistas por Evento, individualizados por categorias e porte.

II - Anexo - Formulários comprovantes das pesquisas de preços que fundamentaram os preços máximos estabelecidos: Declaração da não Ocorrência de Impedimentos.

Art. 17 - Hipóteses de conflito ou omissão provenientes deste Decreto serão dirimidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 08 de abril de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

ANEXO - I

TABELA DE REMUNERAÇÃO MÁXIMA DOS ARTISTASPOR EVENTO, INDIVIDUALIZADOS POR CATEGORIAS E PORTE. ARTISTA SOLO OU DUPLA.

MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
Abaixo de 500 Pessoas	De 501 a 1000 Pessoas	De 1.001 a 3.000 Pessoas	Acima de 3.001 Pessoas

BANDAS			
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
1.000,00	1.400,00	1.700,00	2.000,00

ARTISTA SOLO OU DUPLA			
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
100,00	1.000,00	1.300,00	1.600,00

São João da Ponte - MG, 08 de abril de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:E89BDF82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2026, Credenciamento Nº 004/2026. Obj.: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com a Secretaria municipal de Saúde e secretaria de assistência social. Os interessados deverão entregar o envelope de credenciamento a partir do dia: 10/04/2026 a partir das 08h00min, abertura dos primeiros envelopes de credenciados será no dia 29/04/2026 as 09h00min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com

São João da Ponte - MG. 08 de abril 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4D4A292C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, torna público o Edital n° 012/2026, Procedimento Administrativo Nº 039/2026, Pregão Eletrônico n° 007/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 14, 18, 19, 34, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 67, 75, 85, 86, 87, 99, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 165, 174, 175, 177, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 263, 264, 267, 273, 274, 290, 316, 327, 328, 330, 332, 335, 336, 342, 343, 346, 351, 352, 356, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 442, 537, 557, 661, 662, 849, 850, 851, 936, 938, 940, 1149, 1151, 1155, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1164, 1165, 1187, 1193, 1202, 1215 e 1217** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento material de construção, elétrica, hidráulica, materiais e prestação de serviços de serralheria, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretárias municipais, para reparos e pequenas reformas que são executadas no município e comunidades**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Abertura: 27/04/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 08/04/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2BB03887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NA ATA DE REGISTRO Nº 003/2025, Procedimento Administrativo nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. Empresa: **BSM ATACADISTA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo quanto ao acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preço, fica acrescido o valor de **R$227.355,00 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, o que representa aproximadamente 25% (Vinte e Cinco por cento) do total do contrato**,** com amparo legal na Lei N.º 14.133/21, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte - MG, 06 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4858AEF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NA ATA DE REGISTRO Nº 005/2025, Procedimento Administrativo nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. Empresa: **RISLEY PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.794.579/0001-65. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo quanto ao acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preço, fica acrescido o valor de **R$946.633,46 (Novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**,o que representa aproximadamente 25% (Vinte e Cinco por cento) do total do contrato**,** com amparo legal na Lei N.º 14.133/21, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte - MG, 06 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C01B4870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NA ATA DE REGISTRO Nº 006/2025, Procedimento Administrativo nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. Empresa: **SUPERMERCADO UNIÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.346.582/0001-77. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo quanto ao acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preço, fica acrescido o valor de **R$470.122,72 (Quatrocentos e setenta mil cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, o que representa aproximadamente 25% (Vinte e Cinco por cento) do total do contrato**,** com amparo legal na Lei N.º 14.133/21, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte - MG, 06 de abril de 2026.
.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:55E1993F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE Nº 009/2026

Eu, **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, na qualidade de Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Clécio Batista Magalhães, neste ato simplesmente denominados

CONTRATANTES; **COMUNICA** a empresa **REGRAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **31.455.069/0001-33, com sede na Avenida José Munia, n° 4650, Sala 71, Nova Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15090-045**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edmar Gomes de Melo, inscrito no CPF sob o nº xxx.821.xxx-22, da **RESCISÃO** Administrativa **Consensual do Contrato Nº 009/2026**, referente a Contratação de show artístico musical da dupla Diego e Arnaldo, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na 16° Vaquejada de São João da Ponte, no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos, neste município, no dia 18 de julho de 2026, nos termos a seguir:

Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no Art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21:
Art. 137. *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Art.138. *A extinção do contrato poderá ser:*
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Tendo em vista o ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, informando a necessidade da rescisão do Contrato celebrado com a **REGRAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, destinado à realização de show na 16° Vaquejada de São João da Ponte, no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos, neste município, no dia 18 de julho de 2026.
Considerando que a rescisão ora formalizada decorre da necessidade de readequação das condições administrativas, logísticas e financeiras inicialmente previstas para a realização do evento, circunstâncias supervenientes que comprometeram a viabilidade da execução contratual nos moldes originalmente pactuados. Tais fatores, devidamente analisados pela Administração Pública, evidenciam a prevalência do interesse público na revisão da contratação;
Considerando que a decisão foi adotada de forma motivada, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, buscando evitar prejuízos à Administração e assegurar a adequada gestão dos recursos públicos;
Considerando que as partes, de forma expressa, reconhecem que a presente rescisão se dá em caráter consensual, inexistindo qualquer tipo de penalidade, indenização ou ônus financeiro entre os envolvidos, dando-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora rescindido.
Fica consignado que o Município poderá, oportunamente, avaliar a realização de nova contratação para apresentação artística, em data futura, observadas as disposições legais vigentes.
Fica, a partir dessa data, rescindido o **contrato Nº 009/2026**, assinada em 05 de janeiro de 2026, proveniente do Processo Administrativo Nº 012/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2026, sendo o presente termo amparado no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual, em duas vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 07 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Cultura

CHARLES CORRÊA AGUIAR
Assessor Jurídico da Licitação
OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:54AAB92E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE Nº 019/2026

Eu, **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, na qualidade de Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Clécio Batista Magalhães, neste ato simplesmente denominados **CONTRATANTES**; **COMUNICA** a empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **01.509.178/0001-25, com sede na Avenida Olímpio Gomes, n°73, Centro, Monteiro/PB, CEP: 58500-000**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 374.XXX.194-XX, da **RESCISÃO** Administrativa **Consensual do Contrato Nº 019/2026**, referente a Contratação de show artístico musical da **Banda Magníficos**, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na **16° Vaquejada de São João da Ponte**, no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos, neste município, no dia 18 de julho de 2026, nos termos a seguir:

Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no Art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21:
Art. 137. *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Art.138. *A extinção do contrato poderá ser:*
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Tendo em vista o ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, informando a necessidade da rescisão do Contrato celebrado com a **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, destinado à realização de show na 16° Vaquejada de São João da Ponte, no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos, neste município, no dia 18 de julho de 2026.
Considerando que a rescisão ora formalizada decorre da necessidade de readequação das condições administrativas, logísticas e financeiras inicialmente previstas para a realização do evento, circunstâncias supervenientes que comprometeram a viabilidade da execução contratual nos moldes originalmente pactuados. Tais fatores, devidamente analisados pela Administração Pública, evidenciam a prevalência do interesse público na revisão da contratação;
Considerando que a decisão foi adotada de forma motivada, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, buscando evitar prejuízos à Administração e assegurar a adequada gestão dos recursos públicos;
Considerando que as partes, de forma expressa, reconhecem que a presente rescisão se dá em caráter consensual, inexistindo qualquer tipo de penalidade, indenização ou ônus financeiro entre os envolvidos, dando-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora rescindido.
Fica consignado que o Município poderá, oportunamente, avaliar a realização de nova contratação para apresentação artística, em data futura, observadas as disposições legais vigentes.
Fica, a partir dessa data, rescindido o **contrato Nº 019/2026**, assinada em 23 de fevereiro de 2026, proveniente do Processo Administrativo Nº 024/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2026, sendo o presente termo amparado no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual, em duas vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 08 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Cultura

CHARLES CORRÊA AGUIAR
Assessor Jurídico da Licitação
OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:62793415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049-2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2026

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº ***049-2026***
Pregão Eletrônico nº ***010-2026***
O Município de São José do Goiabal, por meio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu ANULAR o presente processo licitatório, cujo objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais de notebook, tablet, computadores, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo administrativo nº 049/2026.
Considerando que, durante a análise TCE/MG por meio do sistema SURICATO ref. ao Processo Licitatório nº 059/2026, seguimos a revogação conforme Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 164/2026.
Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, nos termos da legislação vigente.

Publica-se,

08 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:DB1F305C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº ***059-2026***
Pregão Eletrônico nº ***012-2026***
O Município de São José do Goiabal, por meio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu REVOGAR o presente processo licitatório, cujo objeto é cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com fornecimento de link de dados, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo administrativo nº 059/2026.
Considerando que, durante a análise das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 059/2026, constatamos que os links de interne levantados não atenderão os requisitos da Administração, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.
Publica-se, 08 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:27B969E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0125/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo ônibus, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação/modelo 2026, destinado ao transporte escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço/MG, com recursos vinculados ao Convênio nº 1261000489/2023 – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Sessão Pública às 13:00h do dia 30/04/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 30/04/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 30/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0BB189DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0127/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2026

Objeto: Fornecimento de ferramentas e materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos em vias públicas, praças, imóveis e demais equipamentos públicos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 11/05/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 11/05/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/05/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:42BE06C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0129/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0051/2026

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrutigrangeiros" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/04/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/04/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/04/2026. Início dos lances: sob

comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0BF2F48E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0132/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2026

Objeto: Fornecimento de fórmulas infantis e suplementos alimentares de uso comum, destinados ao atendimento das necessidades das crianças acolhidas na Unidade Municipal de Acolhimento de Menores, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma complementar ao fornecimento parcial realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura aquisição mediante Sistema de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/04/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/04/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D1E5E405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4.018 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 4.018

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 93.768 de 27/02/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Ibraim Orzil Neto**, portador do documento de identidade nº. MG-12.757.191, inscrito no CPF sob o nº. 059.934.816-09, residente à Rua Grajaú, 90, Mirante, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público referente à área pertencente à Praça Duque de Caxias, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "1ª Etapa do Circuito Fibra de Corridas 2026", no dia 10 de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é de cunho esportivo, e fomenta o esporte no município o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.018
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C33B421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.019 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.019

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação formulada pela APAE de São Lourenço, protocolizada sob o nº. 0147, em 31/03/2026, solicitando o uso das Alamedas do Paço Municipal, para servir de estacionamento de veículos durante a realização da "Festa de Agosto 2026"; **considerando** que é dever do Poder Executivo Municipal, auxiliar as Entidades Assistenciais na criação de meios que venham a promover a melhoria das condições financeiras a serem revertidas em prol de sua conservação, manutenção e bem estar dos seus assistenciados; **considerando** os trabalhos positivos de natureza social e promoção humana desenvolvidos pela entidade requerente em nossa comunidade; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Eduardo Gonçalves, portador do RG nº. MG-6 149 274 – SSP/MG e CPF nº. 004.132.936-88, residente à Al. Alvarim Garcia Machado, nº. 520, bairro Paraíso, São Lourenço/MG, a autorização de utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo o conjunto de Alamedas que compõem a área do Paço Municipal.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior como estacionamento controlado de veículos, durante a realização da Festa de Agosto 2026, com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos integralmente para as ações e atendimentos desenvolvidos pela APAE, no município, sendo:

I – Dia 31/07/2026: das 19h00min às 03h00min;

II – Dia 01/08/2026: das 15h00min às 03h00min;

III – Dia 02/08/2026: das 12h00min às 03h00min;

IV – Do dia 03/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

V – Dia 04/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

VI - Dia 05/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

VII - Dia 06/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.019
Folha 02

VIII - Dia 07/08/2026: das 19h00min às 03h00min;

IX - Dia 08/08/2026: das 15h00min às 03h00min;

X - Dia 09/08/2026: das 12h00min às 03h00min;

XI - Dia 10/08/2026: das 12h00min às 03h00min;

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de comercialização ambulante ou informal no espaço definido no art. 1º, ficando a cargo da Entidade nele mencionada coibir tal comercialização.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de ação com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos para manutenção dos serviços prestados pela entidade acima mencionada, que atende diariamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão, cuidado e qualidade de vida em nosso município, o que consequentemente, se enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 6º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.
Continua folha 03
PORTARIA Nº. 4.019
Folha 03

Art. 7º O Município de São Lourenço não se responsabiliza por quaisquer danos, avarias e furto de veículos que ocorram no recinto da presente cessão.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E5CD04D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.020 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.020

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.681 de 31/03/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Srª. Diana Alves de Lima**, portadora da Carteira de Identidade 32708980 SSP/SP, inscrita no CPF nº 214.026.338-31, com endereço à Rua Ângelo Hipólito, nº 350, Ramon – São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para atividade de divulgação de conscientização sobre o uso de energia limpa e sustentável e cadastro voluntário, nos dias 08 a 10 de abril de 2026, das 08h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.020
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08E101FC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº. 016/2026

Contrato SAAE/SLO nº 016/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Rubens Basílio de Faria.
CNPJ: 28.250.680/0001-10
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: fornecimento de sistema portátil de alinhamento de eixos.
Valor total: R$ 59.192,79 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e dois Reais e setenta e nove centavos).
Forma de pagamento: contraentrega do equipamento
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 08/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:33B1331A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 017/2026

Contrato SAAE/SLO nº 017/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Marcrisantos Comercial Ltda.
CNPJ: 42.811.133/0001-98
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: fornecimento de sistema portátil de alinhamento de eixos (calços calibrados).
Valor total: R$ 4.642,22 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois Reais e vinte e dois centavos).
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 31/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6FEFE069

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 003-2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta

Autarquia Municipal, referente ao mês de **NOVEMBRO**, conforme seguem:

NOME/CARGO/NOVO PADRÃO
Raney Forasteiro - Encanador-CIV
João Paulo Ribeiro de Andrade -Encanador - CIII
Julya Estefany Rocha Nogueira - Auxiliar de Serviços - AIII
Caio Leônidas Fernandes da Silva – Motorista - DIV
Filipe Costa de Oliveira - Encarregado de Manutenção- FIV
Bianca Ferreira Rodrigues- Auxiliar de Serviços - AIV
Marcelo Alves Taveira - Pedreiro - CIV
Ricardo Barcelo Gonçalves - Pedreiro - CIV
Weverton Benicio Pacheco - Auxiliar de Serviços - AIV
Jeferson Luiz Alves - Auxiliar de Serviços - AIV
Francismar de C. Novaes - Operador de Retroescavadeira - EIV
Sônia Maria Pedreira Pereira de Luna - Auxiliar de Serviços - AIII
Francisco Jhonata dos Santos – Encanador - CIV

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, referindo-se à Folha de Pagamento de Salários do mês de **NOVEMBRO/2025.**

São Lourenço-MG, 15 de Janeiro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1F72432A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 004-2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal, referente ao mês de **DEZEMBRO**, conforme seguem:
NOME/CARGO/ NOVO PADRÃO
Vinícius da Silva Nascimento- Pedreiro CIV
José Sirdiley Macedo Araújo Guimarães - Encanador CIV
Clayton Vital Pereira - Auxiliar de Serviços AIV
Wilson José Isidoro - Pedreiro CIV
Danilo Vicente Dias de Oliveira - Auxiliar de Serviços AIV
Alexandre de Carvalho pereira - Auxiliar de Serviços AIV
Paula Menezes Serpa Cabizuca - Desenhista Técnico EIV

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, referindo-se à Folha de Pagamento de Salários do mês de **DEZEMBRO/2025.**

São Lourenço-MG, 15 de Janeiro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:91772A75

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 015-2026

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **JOSÉ SIRDILEY MACEDO ARAÚJO**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades, durante as férias do Servidor **CLAUDIO DE ANDRADE,** no período compreendido entre os dias 06 e 25/04/2026.

ARTIGO 2º - Em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor credenciado receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2014 e suas posteriores alterações, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 3º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;
Manter o veículo limpo interna e externamente;
Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;
Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:
Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);
Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;
Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);
Ducha (Toda vez que for abastecer);
Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 4º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 06 de Abril de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8A592CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação infantil, compreendendo a locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos, bem como o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra para preparo e distribuição de alimentos (algodão doce,

pipoca, churros e picolé), além da execução de pintura artística, destinados ao atendimento do público infantil nos eventos promovidos pelo Município. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 08 de abril de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:AD2D5082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09-2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso - MG**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo, de acordo com o previsto na Cláusula Décima, ou seja, de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027. **Assinatura:** 09/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:B3DE737D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de recursos Financeiros através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Resolução SES/MG nº 10.631 de 10 de novembro de 2025, que define as regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando a aquisição de equipamento e materiais permanentes. **Valor Total**: R$ 302.584,67 (trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02008003 10 302 1001 2.376 335041 – Ficha: 1020. **Vigência:** 11/11/2028. **Assinatura: 20/02/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:2003E3A5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Resolução SES/MG nº 10.754, de 01 de dezembro de 2025, que define as regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.**Valor Total**: R$ 1.515.621,73 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos). **Dotação Orçamentária**: 02008 003.10 302 1001 2.376 335041 – Ficha: 1020. **Vigência:** até 01/12/2028. **Assinatura: 20/02/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:EF426012

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 03/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede em neste município, na Rua Glete, nº 135 – Bairro Vila Santa Maria. **Objeto:** Doação de um veículo tipo Van, Mercedes Benz 415, Sprinter Minibus, com capacidade para 13 (treze) lugares, Placa: QXD-6881, ano 2019. **Vigência:** Indeterminada. **Assinatura: 10/03/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:84BA2818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6811

DECRETO MUNICIPAL Nº 6811

"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE IMÓVEL QUE MENCIONA, DE PROPRIEDADE DE DANIEL MENDONÇA ALOÍSE, DOUGLAS MENDONÇA ALOÍSE E FLÁVIO MENDONÇA ALOÍSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5o, letras "g" e "m", do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941 c/c art. 5o. Inciso XXIV da Constituição Federal e amparado nos artigos 110, I, "d", e 176 da Lei Orgânica do Município e demais aplicáveis à espécie

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de
controle e melhoramento dos serviços públicos, em especial a necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem a instalação, construção, ampliação **e o funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde pública como Unidades de Saúde da Família, de unidades escolares como Centros de Educação Infantil e de** serviços da administração geral;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objeto do presente, revelam-se indispensáveis para a realização da mencionada finalidade, face à localização, já que são áreas contíguas e estrategicamente localizadas de forma a permitir instalação, construção, ampliação **e o funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde pública, de unidades escolares e de** serviços da administração geral, proporcionando melhor prestação de serviços públicos a nossa comunidade.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, letras "g" e "m" do Decreto Lei nº 3.365/41, c/c art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, o imóvel de propriedade de Daniel Mendonça Aloíse, CPF n. 029.294.086-69, Douglas Mendonça Aloíse CPF n. 047.308.946-77 e Flávio Mendonça Aloíse CPF n. 029.330.696-60, com as seguintes confrontações:

I - Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Jardim Morada do Sol, com frente para a Rua 03, medindo 720,00 metros quadrados, confrontando com lotes 02, e 18 e 03, da quadra 04, e loteamento Residencial Cidade Nova, Matrícula nº 11.763.

Art. 2o. A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de possibilitar a construção, ampliação **e o funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde pública como uma Unidade de Saúde da Família, de unidades escolares como um Centro de Educação Infantil e de** serviços da administração geral, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 6o. da Lei 5.350/2.026.

Art. 3o. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizados a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação, transação, compensação financeira, e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 5º. Para fins de depósito e imissão provisória na posse, o valor cadastral do imóvel, para fins de lançamento do imposto territorial urbano, atualizado no ano fiscal imediatamente anterior e presente a considerar é de R$ 48.126,96 (quarenta e oito mil, cento e vinte seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º. O Município arcará com as despesas de escrituração do ato de Desapropriação e de registro dos imóveis desapropriados.

Art. 7º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este entra em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Decreto nº 6811

Justificativa e Motivação para Desapropriação

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letras "g" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c art. 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal, e amparado nos artigos 110, I, "d", e 176 da Lei Orgânica do Município e demais aplicáveis à espécie, apresenta a presente Justificativa e Motivação para a declaração de utilidade pública e a consequente desapropriação do imóvel mencionado.

A Administração Pública, em seu dever de zelar pelo bem-estar coletivo e pela eficiência dos serviços essenciais, reconhece a imperiosa necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem a instalação, construção, ampliação e o funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde pública, como Unidades de Saúde da Família, de unidades escolares, como Centros de Educação Infantil, e de serviços da administração geral.

Tais medidas são cruciais para o controle e melhoramento dos serviços públicos, visando atender às demandas crescentes da comunidade e garantir o acesso a direitos fundamentais como saúde e educação.

A área objeto do presente decreto, de propriedade de Daniel Mendonça Aloíse, Douglas Mendonça Aloíse e Flávio Mendonça Aloíse, revela-se indispensável para a realização das mencionadas finalidades. Sua localização estratégica e contiguidade são fatores determinantes que as tornam ideais para a implantação dos projetos de infraestrutura pública.

A aquisição desse imóvel permitirá uma prestação de serviços públicos mais eficiente e abrangente, beneficiando diretamente a população local. O fundamento axial da desapropriação reside na supremacia do interesse público sobre o interesse individual, princípio basilar do direito administrativo brasileiro.

A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

A urgência se justifica pela premente necessidade de iniciar as obras e instalar os equipamentos destinados à prestação dos serviços de saúde e educação, bem como os serviços da administração geral, sem delongas. Qualquer atraso na imissão de posse resultaria em prejuízos significativos para a comunidade, que aguarda a melhoria e ampliação desses serviços essenciais.

A Lei Municipal 5.350/2026, em seu parágrafo único do art. 6º, corrobora a necessidade e a urgência da desapropriação para os fins aqui expostos.

A imediata disponibilidade da área é crucial para o cronograma de execução dos projetos, que visam a mitigar deficiências na oferta de serviços públicos essenciais. A demora na aquisição do imóvel comprometeria a eficácia das políticas públicas e a capacidade da Administração de responder às necessidades da população de forma célere e eficiente.

Diante do exposto, a declaração de utilidade pública e a desapropriação do imóvel em questão são medidas inadiáveis e essenciais para a concretização de projetos de infraestrutura que beneficiarão diretamente a saúde, a educação e a administração geral do Município.

A natureza urgente da desapropriação, com a consequente imissão provisória de posse, é fundamental para assegurar a celeridade necessária à implementação dessas melhorias, em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

Esta é a motivação, encorpada com sua devida urgência e necessidade pública.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BFB58894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6812

DECRETO MUNICIPAL Nº 6812

"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE IMÓVEL QUE MENCIONA, DE PROPRIEDADE DE DANIEL MENDONÇA ALOÍSE, DOUGLAS MENDONÇA ALOÍSE E FLÁVIO MENDONÇA ALOÍSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5o, letras "g" e "m", do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941 c/c art. 5o. Inciso XXIV da Constituição Federal e amparado nos artigos 110, I, "d", e 176 da Lei Orgânica do Município
e demais aplicáveis à espécie

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos, em especial a necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem a instalação, construção, ampliação **e o funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde pública como Unidades de Saúde da Família, de unidades escolares como Centros de Educação Infantil e de** serviços da administração geral;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objeto do presente, revelam-se indispensáveis para a realização da mencionada finalidade, face à localização, já que são áreas contíguas e estrategicamente localizadas de forma a permitir instalação, construção, ampliação **e o funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde pública, de unidades escolares e de** serviços da administração geral, proporcionando melhor prestação de serviços públicos a nossa comunidade.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, letras **"g"** e **"m"** do Decreto Lei nº 3.365/41, c/c art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, o imóvel de propriedade de Daniel Mendonça Aloíse, CPF n. 029.294.086-69, Douglas Mendonça Aloíse CPF n. 047.308.946-77 e Flávio Mendonça Aloíse CPF n. 029.330.696-60, com as seguintes confrontações:
I - Um terreno situado nesta cidade, no loteamento Residencial Cidade Nova, constituído pela Praça I, a rua 02, medindo 550,00 metros quadrados, confrontando com rua 06 e fundos com Jardim Morada do Sol, Matrícula nº 11.762.

Art. 2o. A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de possibilitar a construção, ampliação **e o funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde pública como uma Unidade de Saúde da Família, de unidades escolares como um Centro de Educação Infantil e de** serviços da administração geral, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 6o. da Lei 5.350/2.026.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizados a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação, transação, compensação financeira, e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 4º - Para fins de depósito e imissão provisória na posse, o valor cadastral do imóvel, para fins de lançamento do imposto territorial urbano, atualizado no ano fiscal imediatamente anterior e presente a considerar é de R$ 62.211,20 (sessenta e dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

Art. 5º. O Município arcará com as despesas de escrituração do ato de Desapropriação e de registro dos imóveis desapropriados.

Art. 6º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, este entra em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Decreto nº 6812

Justificativa e Motivação para Desapropriação

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letras "g" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c art. 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal, e amparado nos artigos 110, I, "d", e 176 da Lei Orgânica do Município e demais aplicáveis à espécie, apresenta a presente Justificativa e Motivação para a declaração de utilidade pública e a consequente desapropriação do imóvel mencionado.

A Administração Pública, em seu dever de zelar pelo bem-estar coletivo e pela eficiência dos serviços essenciais, reconhece a imperiosa necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem a instalação, construção, ampliação e o funcionamento de unidades e estabelecimentos de saúde pública, como Unidades de Saúde da Família, de unidades escolares, como Centros de Educação Infantil, e de serviços da administração geral.

Tais medidas são cruciais para o controle e melhoramento dos serviços públicos, visando atender às demandas crescentes da comunidade e garantir o acesso a direitos fundamentais como saúde e educação.

A área objeto do presente decreto, de propriedade de Daniel Mendonça Aloíse, Douglas Mendonça Aloíse e Flávio Mendonça Aloíse, revela-se indispensável para a realização das mencionadas finalidades. Sua localização estratégica e contiguidade são fatores determinantes que as tornam ideais para a implantação dos projetos de infraestrutura pública.

A aquisição desse imóvel permitirá uma prestação de serviços públicos mais eficiente e abrangente, beneficiando diretamente a população local. O fundamento axial da desapropriação reside na supremacia do interesse público sobre o interesse individual, princípio basilar do direito administrativo brasileiro.

A disponibilidade da área é crucial para o cronograma de execução dos projetos, que visam a mitigar deficiências na oferta de serviços públicos essenciais. A demora na aquisição do imóvel comprometeria a eficácia das políticas públicas e a capacidade da Administração de responder às necessidades da população de forma célere e eficiente.

Diante do exposto, a declaração de utilidade pública e a desapropriação do imóvel em questão são medidas inadiáveis e essenciais para a concretização de projetos de infraestrutura que beneficiarão diretamente a saúde, a educação e a administração geral do Município.

A natureza é fundamental para assegurar a celeridade necessária à implementação dessas melhorias, em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

Esta é a motivação, encorpada com sua devida urgência e necessidade pública.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:5000C777

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO 022/26

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3829/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 22/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de equipamentos, acessórios e materiais de prevenção contra incêndio e pânico e recargas de extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso MG, pelo período de 12 meses .
ONDE SE LÊ NO EDITAL;
12.5.4 – a) Certificado de registro ativo no INMETRO (de acordo com a Portaria 206/2011 e atualizações);
b) Licença/credenciamento do Corpo de Bombeiros
c) Declaração de que segue normas ABNT (NBR 12962, NBR 15808 e NBR 12693)
LEIA SE; FICA EXCLUÍDO O ITEM 12.5.4 DO EDITAL.
Portanto não haverá a obrigatoriedade de apresentar os documentos das alíneas "a, b e c" do item 12.5.4 no referido edital.
O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição nos sites: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:4822DA88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 113/2026. Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Processo: 2524/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de corridas, com o objetivo de promover a saúde, o esporte e o lazer para a população, atendendo às demandas da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. A execução dos serviços será realizada por um período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades e o cronograma de eventos estabelecido. Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027. Ata de Registro da empresa: THIAGO MARCELINO SERVIÇOS. Valor total: R$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 07/04/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:237274D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Processo nº 17352/2025. Pregão Eletrônico nº 098/2025.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL E ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO E EM SEUS DISTRITOS DE GUARDINHA E TERMÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE INTEGRA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 – LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ Nº 00.973.118/0001-04, valor total estimado de R$3.669.999,90 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:732138D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 113/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 113/2026. Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Processo: 3399/2026 – Objeto: Fornecimento de recarga de gás liquefeito de 13 e 45 kg e botijões vazios de 13 e 45 kg, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, com entrega parcelada, de acordo com as demandas do município, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 08/04/2026 a 07/04/2027. Ata de Registro da empresa: COMERCIAL HAWAI DE GAS E AGUA MINERAL LTDA - ME. Valor total: R$ 297.508,10 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Oito Reais e Dez Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 08/04/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:0BD146DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do termo de Prorrogação Contratual**. Processo nº 7133/2025, Concorrência Pública nº 004/2025,Contrato nº 130/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Proteção Contra Incêndios e Pânico (PCIP) em creches e escolas no município de São Sebastião do Paraíso. **Do prazo**: Prorrogação por mais 03 (três) meses, iniciando em 09/04/2026 e findando em 09/07/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. O presente termo passa a vigorar a partir de 09/04/2026.
Contratada: Varginha Engenharia de Combate a Incêndio Ltda.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso - MG, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:CE6F0729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 003/2026 - DISPENSA Nº 003/2026
O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 003/2026 – Dispensa nº 003/2026, AUTORIZO a contratação da empresa TROPICALNET TELECOM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.042.131/0001-06, para o fornecimento de serviços de comunicação de circuitos digitais, destinado a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 6.985,20 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Sem-Peixe, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:26E8C708

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 004/2026 - DISPENSA Nº 004/2026
O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2026 – Dispensa nº 004/2026, AUTORIZA a contratação da empresa LOTERICA SCHITINI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.818.867/0001-11, para o fornecimento de pães, bolos e salgados, destinado a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Sem-Peixe, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:53702E60

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Concorrência 001/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento em bloquete, meio fio e sarjeta, diversas estradas vicinais do Município de Sem Peixe, de forma parcelada. Em virtude de análise do requerimento apresentado fica **SUSPENSO** o Edital com o objeto supracitado para análise. Sem Peixe, 08 de abril de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A3194157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 007/2026
Processo nº. 045/2026
Pregão Presencial nº. 019/2026
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAL E LEITES ESPECIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: n° 40.619.473/0001-96.
Representante Legal: Andre Luiz Thomaz de Souza.

Valor do Contrato: R$ 62.976,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais.

Assinatura: 01 de abril de 2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

Senador Cortes, 01 de abril de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 007/2026
Processo nº. 045/2026
Pregão Presencial nº. 019/2026
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAL E LEITES ESPECIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: COMERCIAL PRIME, CNPJ: 55.176.303/0001-51.
Representante Legal: Andreia dos Santos Fernandes.

Valor do Contrato: R$ 7.780,00 (Sete mil, setecentos e oitenta reais).

Assinatura: 01 de abril de 2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

Senador Cortes, 01 de abril de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 007/2026
Processo nº. 045/2026
Pregão Presencial nº. 019/2026
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAL E LEITES ESPECIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA

ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUCAS MACHADO PEREIRA EIRELI – CNPJ nº 32.634.506/0001-49.
Representante Legal: Lucas Machado Pereira.

Valor do Contrato: R$ 69.980,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Assinatura: 01 de abril de 2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

Senador Cortes, 01 de abril de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 007/2026
Processo nº. 045/2026
Pregão Presencial nº. 019/2026
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAL E LEITES ESPECIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, CNPJ: 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narcisio Silva de Souza.

Valor do Contrato: R$ 316.527,90 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Assinatura: 01 de abril de 2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

Senador Cortes, 01 de abril de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 007/2026
Processo nº. 045/2026
Pregão Presencial nº. 019/2026
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAL E LEITES ESPECIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, CNPJ: 22.077.561/0001-21.
Representante Legal: Jose Aparecido Pereira Rolim.

Valor do Contrato: R$ 7.788,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Assinatura: 01 de abril de 2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

Senador Cortes, 01 de abril de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 007/2026
Processo nº. 045/2026
Pregão Presencial nº. 019/2026
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAL E LEITES ESPECIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ 07.220.279/0001-68.
Representante Legal: Antônio Francisco Neto.

Valor do Contrato: R$ 536.162,90 (Quinhentos e trinta e seismil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Assinatura: 01 de abril de 2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

Senador Cortes, 01 de abril de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 007/2026
Processo nº. 045/2026
Pregão Presencial nº. 019/2026
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAL E LEITES ESPECIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 40.021.146/0001-38.
Representante Legal: Samira Leone Simoes.

Valor do Contrato: R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

Assinatura: 01 de abril de 2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.

Senador Cortes, 01 de abril de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1EFF1C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 026/2026 IN 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 IN Nº 009/2026 DATA: 01 DE ABRIL DE 2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A DUPLA WILSON E BRUNO, A SER REALIZADO NO DIA 02/05/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS,DURANTE A XIV FESTA RURALISTA.

EMPRESA CONTRATADA: 49.491.349 JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE
CNPJ: 49.491.349/0001-62
Nº CONTRATO :047/2026
Valor do Contrato: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Serra Azul de Minas/MG 01 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 02 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F46FD2BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 027/2026 IN 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 IN Nº 010/2026 DATA: 06 DE ABRIL DE 2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO O CANTOR ANDERSON ALVES E SEUS TECLADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30/04/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A XIV FESTA RURALISTA.

EMPRESA CONTRATADA: ANDERSON ALVES DOS REIS 04454266670
CNPJ: 20.191.802/0001-33
Nº CONTRATO :048/2026
Valor do Contrato: 5.000,00 (cinco mil reais)

Serra Azul de Minas/MG 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 06 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5394E35A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 026/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

01 – Do Objeto
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRUNO E WILSON, A SER REALIZADO NO DIA 02/05/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A XIV FESTA RURALISTA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv.	**01**	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 02:00HS COM A DUPLA BRUNO E WILSON DURANTE A XIV FESTA RURALISTA, A REALIZAR-SE NO CALÇADÃO, LOCALIZADO A RUA JOÃO SABINO, Nº: 42, CENTRO, NO DIA 02/05/2026.	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

02 – Dos Preços
Valor Global: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

03 – Da Condição de Pagamento
Pagamento: o pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 100% (cem por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação da banda no evento.

04 – Dotação Orçamentária
Ficha 258 - Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2051.33903900

05 – Razões da Inexigibilidade
A contratação de um show artístico, como o da dupla Bruno e Wilson, é essencial para enriquecer a festividade com atividades culturais e artísticas. Este show será um dos destaques do evento, contribuindo para o sucesso da XIV FESTA RURALISTA.
06 – Razão da Escolha do Fornecedor
6.1. A contratação do cantor BRUNO E WILSON para apresentação na XIV FESTA RURALISTA é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:
Avaliação Prévia do Cantor: Uma avaliação prévia do cantor foi realizada examinando seu reconhecimento nacional, experiência comprovada em shows ao vivo e adequação ao perfil do evento. Esta avaliação assegura que o cantor atenda plenamente às exigências de entretenimento e qualidade requeridas.
Justificativas da Singularidade e Vantagem da Contratação do Cantor:
BRUNO E WILSON é única no mercado e sua participação é considerada vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade e a vantagem em termos de atração de público e sucesso do evento.

Serra Azul de Minas/MG, 25 de março de 2026

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

FRANILDE FLORIANA SILVA
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6416AD37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 026/2026 IN 009/2026

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 PAL – 026/2026 e autoriza a contratação da empresa: 49.491.349 JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE, inscrita no CNPJ: 46.749.516/0001-34**,** para apresentação de show artístico da dupla Bruno e Wilson, para apresentação musical no dia 02/05/2026 no município de Serra Azul de Minas na realização da XIV FESTA RURALISTA, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 02 de abril de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EB9D0A06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 027/2026 IN 010/2026

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 PAL – 027/2026 e autoriza a contratação da empresa: **ANDERSON ALVES DOS REIS 04454266670**, inscrita no CNPJ: 20.191.802/0001-33**,** para apresentação de show artístico do cantor Anderson Alves, para apresentação musical no dia 30/04/2026 no município de Serra Azul de Minas na realização da XIV FESTA RURALISTA, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:02C3581B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 04/2026. Processo Licitatório nº 30/2026. Republicação. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para utilização nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Serrania/MG. Abertura: dia 29 de abril de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 08 de abril de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:49E21F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

Objeto: Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato 51/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, personalizados e de envelopes para prontuário médico, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, e de Saúde de Serro/MG; **Contratada:** MARCELO SIMONI ME– CNPJ: 04.664.811/0001-48; **Vigência:** Passa a vigorar de 12/04/2026 até 11/04/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3CE673E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

Objeto: Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato 52/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, personalizados e de envelopes para prontuário médico, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, e de Saúde de Serro/MG; **Contratada:** VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI– CNPJ: 04.135.560/0001-04; **Vigência:** Passa a vigorar de 12/04/2026 até 11/04/2027

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:75D12810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2025

Objeto: Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato 50/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, personalizados e de envelopes para prontuário médico, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, e de Saúde de Serro/MG; **Contratada:** Gráfica Iguaçu Ltda – CNPJ: 20.949.657/0001-07; **Vigência:** Passa a vigorar de 04/04/2026 até 04/04/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:46EC0BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga em extintores, bem como no fornecimento de extintores novos, peças de suporte para fixação em parede, materiais para o sistema de iluminação e sinalização de emergência, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG. **Contratada:** 50.988.761 Dailton Alves Cordeiro – CNPJ: 50.988.761/0001-71.**Vigência:** 07/04/2026 até 07/04/2031. **Valor total:** R$ 14.000,00 (*Quatorze Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DB7D72BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Serro/MG, compreendendo camisetas, bermudas, calças, agasalhos e demais peças que compõem o vestuário escolar, conforme especificações, tamanhos e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** GF CONFECÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 15.534.841/0001-56.**Vigência:** 07/04/2026 até 07/04/2027. **Valor total:** R$ 312.997,0000 (*Trezentos e Doze Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E2465E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026, MODALIDADE DISPENSA N.º 10/2026

Objeto: Fornecimento de bens e a prestação de serviços especializados, com vistas à manutenção, conservação e preservação dos bens públicos municipais, abrangendo áreasurbanas e rurais do município de Serro/MG, mediante a celebração de contrato de programa, nos termos da Lei Municipal nº 2.891/2015. **Contratada:** Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA– CNPJ: 22.835.076/0001-70.**Vigência:** 07/04/2026 até 07/04/2028. **Valor total:** R$ 308.977,20 (*trezentos e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:42284E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO , POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS E O MUNICÍPIO DE SERRO

Cooperação Técnica entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Publicado por:
Ennio Flávio Nunes Mesquita
Código Identificador:13D837AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM MUNICÍPIOS DA 262ª ZONA ELEITORAL DO SERRO/MG

O Acordo de Cooperação Técnica assinado entre a Zona Eleitoral da 262ª Zona Eleitoral em Serro e a Prefeitura do **Município de Serro** tem como objeto o transporte de eleitores de municípios integrantes desta zona eleitoral e Zonas Rurais para o Cartório Eleitoral em Serro, nos termos do art. 6º, I, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.
Esse transporte será custeado pela Prefeitura com o uso de veículos já em uso para o transporteescolar de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino.
Acordo tem execução programada para o período entre 20 de março a 25 de abril de 2026.

Publicado por:
Ennio Flávio Nunes Mesquita
Código Identificador:74DECB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇAO 008/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MINI SALGADINHOS DE FESTA PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MINI SALGADINHOS DE FESTA PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG** e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 08 de abril de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8AE67887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/2026 DISPENSA Nº 04.016/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/2026
DISPENSA Nº 04.016/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 33/2026 dispensa 04.016/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa **ELAINE L DE SOUZA PONTES LTDA, CNPJ: 49.001.304/0001-62**, para aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, visando garantir a continuidade do fornecimento de refeições aos alunos, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 52.900,50 (cinquenta e dois mil novecentos reais e cinquenta centavos).
Tapira/MG, 08 de abril de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C7852B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: MARIA CARLIENE RIBEIRO DA COSTA CNPJ: 59.711.914/0001-03 no dia 08/04/2026 às 14:30h. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: CARLIENE RIBEIRO DA COSTA CNPJ: 59.711.914/0001-03, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:00 min. (quinze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:4CEBB854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 09h e 40 min. (nove horas e quarenta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **SALINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 27.647.128/0001-06,** do dia 08/04/2026 às 09h:00 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **SALINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 27.647.128/0001-06** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:00h (dez horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9AE55401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 15 h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: KFS Serviços Médicos LTDA – CNPJ nº 54.602.934/0001-22 do dia 24/03/2026 às 14:57h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: KFS Serviços Médicos LTDA –CNPJ nº 54.602.934/0001-22 do dia 24/03/2026 às 14:57h., por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:50 min (quinze horas e cinquenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:807485CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

EXTRATO DA 2ª HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - Data da Sessão: 19/02/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes. **Empresas Vencedoras: PALMIRA RODRIGUES DA SILVA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.160,00 e **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS**

LTDA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.960,00.

Teófilo Otoni/MG, 08/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A687644E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.805/0001-28 **- Referência**: Pregão Eletrônico n.º 125/2024 **- Data de Assinatura:** 02/03/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 014/2025. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2025 prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 25 de março de 2026 e término em 24 de setembro de 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ 3.549.196,37 (três milhões quinhentos e quarenta e nove mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). Teófilo Otoni/MG, 04 de abril de 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO -
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FB1DC801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO-ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2026

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2026

RETIFICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/04/2026. Edição 4246

ONDE SE LÊ:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Altair Júnio Dias Pereira –CNPJ nº 24.742.661/0001-50 às 08:00 do dia 01/04/2026 e a empresa: Warlem R. Soares –CNPJ nº 24.080.747/0001-65 às 08:30 do dia 01/04/2026. Após detida análise foi julgada e **HABILITADAS** as empresas: Altair Júnio Dias Pereira –CNPJ nº 24.742.661/0001-50 e a empresa: Warlem R. Soares –CNPJ nº 24.080.747/0001-65 , por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:30 min. (quatorze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

LEIA-SE:

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: PROTESE DENTÁRIA CHAVES & COSTA LTDA – CNPJ Nº 34.248.946/0001-93 NO DIA 07/04/2026 ÀS 09:34h; Altair Junio Dias Pereira –CNPJ nº 24.742.661/0001-50 do dia 01/04/2026 às 08:00 h; Warlen R. Soares-CNPJ nº 24.080.747/0001-65 do dia 01/04/2026 às 08:45h. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas: PROTESE DENTÁRIA CHAVES & COSTA LTDA –CNPJ Nº 34.248.946/0001-93; Altair Junio Dias Pereira –CNPJ nº 24.742.661/0001-50; Warlen R. Soares-CNPJ nº 24.080.747/0001-65, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:25 min. (quatorze horas e dez minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público

Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:68332AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 159/2025. objeto: Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias termo: nº 43/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Daisy Santos Lima valor: r$6.234,00(seis mil, duzentos e trinta e quatro reais) termo: nº 44/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Maxweide Silva de Assis valor: r$15.172,12(quinze mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos) nº 45/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x A H Da s Moraes valor: r$6.989,00(seis mil, novecentos e oitenta e nove reais). 46/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Adgan Ltda valor: r$42.599,80(quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e

oitenta centavos) 47/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Cli Digital Ltda valor: r$ 27.099,20(vinte e sete mil, noventa e nove reais e vinte centavos) 48/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Comercial Fastprinter Ltda valor: r$ r$3.335,80(três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) 50/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Connecta Telecomunicacoes Ltda valor: r$3.335,80(três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) 53/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Cromus Indústria e Comercio Ltda valor: r$769,08(setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos) 54/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Eletra Tecnologia e Informatica Ltda valor: r$45.618,72(quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) 55/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Eletronlite Comercio de Eletronicos Ltda valor: r$15.901,00(quinze mil, novecentos e um reais) 56/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Equipsul Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Ltda valor: r$62.144,00(sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais) 57/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Formato Digital Comercio e Comunicacao Multimidia Ltda valor: r$4.760,00(quatro mil, setecentos e sessenta reais) 58/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações H2t Tecnologia Ltda valor: r$18.849,35(dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) 59/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Help Tech Pc Ltda valor: r$46.394,83(quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) 60/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Imperium Cf Telecom Ltda valor: r$1.534,92(um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) 61/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Imperium Cf Telecom Ltda valor: r$15.304,57(quinze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) 62/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações J.l. Locacoes, Transportes e Servicos Ltda valor: r$ 5.740,00(cinco mil, setecentos e quarenta reais) 63/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações l n Castagnaro Ltda valor: r$6.879,60(seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) 64/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações l2 - Comercio e Solucoes Ltda valor: r$65.700,00(sessenta e cinco mil e setecentos reais) 65/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Laptop Comercio de Produtos de Informática Eireli valor: r$17.780,00(dezessete mil, setecentos e oitenta reais) 66/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Linkmarket Informatica e Telecomunicacoes Ltda Eireli valor: r$ 9.361,77(nove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) 67/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações M3. Business Group Ltda valor: r$3.118,11(três mil, cento e dezoito reais e onze centavos) 68/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Maria Aparecida Rosa da Silva Santos valor: r$19.512,67(dezenove mil, quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos) 69/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Mix Telecom Comércio Produtos de Telecomunicacoes Ltda valor: r$44.475,90(quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) 71/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Plaxis Indústria e Comercio de Equipamentos TecnologicosLltda valor: r$872,00(oitocentos e setenta e dois reais) 72/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações Pacific Eletronic Lltda valor: r$7.980,00(sete mil, novecentos e oitenta reais) o prazo destes termos será até 25/01/2027. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 23/02/2026. Três Corações, 23 de Fevereiro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES
Secretaria Municipal de Finanças

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANDRÉ LUIS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Gustavo João Roberto Gorgulho Franco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
DANIEL SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação
LISA PAULA DE ANDRADE VILELA

Secretaia Municipal de Desenvolvimento Social
CLAUDINEI FERREIRA

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura
ANDRÉ LUIS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS

Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AD6FE3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.**

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de ata de registro de preço oriunda do pregão eletrônico nº 09/2026. objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para atender eventos realizados pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Corações. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x José Ronaldo de Lima. valor: r$411.980,00 (quatrocentos e onze mil, novecentos e oitenta reais).o prazo desta ata de registro de preço será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 30/03/2026. Três Corações, 30 de Março de 2026.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉ LUIS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3ABABA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de contrato oriundo do concorrência eletrônica nº 03/2026. objeto: Contratação de empresa para a reforma e ampliação do Cemei Maristela Meliato com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. contrato 109/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x A Rodrigues Construcoes e Servicos Ltda valor: r$610.000,00(seiscentos e dez mil reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 25/03/2026. Três Corações, 25 de Março de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:436B321F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026
PREGÃO Nº. 002/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS /MG, CNPJ: 20.215.539/0001-75, representado pela Autoridade Competente, Sr. EDUARDO PEREIRA BARBOSA, Vereador Presidente, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 002/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas **Licitar Digital** - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 96674
Objeto: Aquisição de equipamento permanente e material de consumo. Visando proporcionar melhores condições de trabalho e garantir continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Três Marias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
Data de Publicação: 07/04/2026 16:57:53
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/04/2026 14:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 34.198,88
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96674

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:D6D9EFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 23/04/2026 às 08:59, objetivando **o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos e Aparelhos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 23/04/2026 ás 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C6AE3D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas a partir do dia **10/04/2026** até **04/05/2026**, objetivando o **Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços de limpeza, tratamento e conservação, visando à manutenção e tratamento físico/químico da água da piscina do Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif – CRVAPN, incluído os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a realização dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES** através do site**:** https://licitar.digital. O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de Março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:02A663FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 24/04/2026 às 13:59, objetivando **Aquisição de playgrounds em praças públicas no Município de Três Marias, visando ampliar as opções de lazer, incentivar a atividade física, promover a socialização e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de crianças e jovens, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 24/04/2026 ás 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:27A74B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 – PROCESSO N.º 049/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros para o programa "Escola Em Tempo Integral".** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 28/04/2026. Início da Sessão de Lances: 28/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:288F062E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:A2XR COMERCIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.591.089/0001-86, no valor global estimado de R$ 63.291,60(sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0AECD66F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.351.642/0001-57, no valor global estimado de R$3.712,80(três mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:CB42EBB4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.346.50/0001-46, no valor global estimado de R$ 8.760,00(oito mil, setecentos e sessenta reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AA16F598

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:BHDENTAL COMERCIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.312.896/0001-26, no valor global estimado de R$ 14.556,50(quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3DBE6966

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.175.908/0001-12, no valor global estimado de R$ 47.525,80(quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:715232BE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.524/0001-14, no valor global estimado de R$ 207,90(duzentos e sete reais e noventa centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:31D34DFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:DENTAL CATARATAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.464.499/001-53, no valor global estimado de R$ 25.320,00(vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2A1C4FED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:DENTAL IPO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.567.060/0001-69, no valor global estimado de R$ 8.547,50(oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0BCB9667

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura

Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, no valor global estimado de R$ 135.564,65(cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FFEB391D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:DENTAL UNIVERSO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52, no valor global estimado de R$ 1.676,00(um mil, seicentos e setenta e seis reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2E0FDF16

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.596.355/0001-65, no valor global estimado de R$ 27.877,50(vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8AC265C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:DIABETICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.675.331/0001-40A, no valor global estimado de R$ 85.612,00(oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:79446716

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MAERIAIS LTDA**.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, no valor global estimado de R$ 106.630,60(cento e sei mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3F324AAF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**DUARTE DENTAL LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70, no valor global estimado de R$ 24.994,60(vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:84623FFE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.706.397/0001-16, no valor global estimado de R$ 78.810,80(setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0AE10080

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.884.097/0001-43, no valor global estimado de R$ 15.768,70(quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DC9C8383

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:LIGHT BRASIL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.840.358/0001-44, no valor global estimado de R$ 128.720,00(cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte reias).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:30ACC249

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.737.688/0001-65, no valor global estimado de R$ 46.070,00(quarenta e seis mil, setenta reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A73FB481

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:ODONTOMED T/A LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.205.945./0001-04, no valor global estimado de R$25.920,00(vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:70D91B58

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.820.255/0001-10, no valor global estimado de R$ 41.920,10(quarenta e um mil, novecentos e vinte reais e dez centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F468B5CF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.567.214/0001-06, no valor global estimado de R$ 38.073,60(trinta e oito mil, setenta e três reais e sessenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4CBCD225

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.591.166/0001-09, no valor global estimado de R$ 20.817,50(vinte mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F35BFC40

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 – PREGÃO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.992.679/0001-00, no valor global estimado de R$ 3.810,00(três mil, oitocentos e dez reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C041A0A4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 – PREGÃO N.º 014/2026 – PROCESSO N.º 031/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais II,garantindo o acesso a tratamentos específicos para indivíduos que necessitam conforme determinação legal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734,671/022-86, no valor global estimado de R$ 20.700,00(vinte mil, setecentos reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4B2E61FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 – PREGÃO N.º 014/2026 – PROCESSO N.º 031/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais II,garantindo o acesso a tratamentos específicos para indivíduos que necessitam conforme determinação legal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.586.767/0001-45, no valor global estimado de R$5.600,00(cinco mil e seiscentos reais).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:16FE5BBC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 – PREGÃO N.º 014/2026 – PROCESSO N.º 031/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais II,garantindo o acesso a tratamentos específicos para indivíduos que necessitam conforme determinação legal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:H C IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.958.700/0001-17, no valor global estimado de R$ 36.457,32(trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6E896970

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 – PREGÃO N.º 014/2026 – PROCESSO N.º 031/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais II,garantindo o acesso a tratamentos específicos para indivíduos que necessitam conforme determinação legal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, no valor global estimado de R$ 15.770,40(quinze mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).**Vigência:**08/04/2026á 08/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:95605F2A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - DISPENSA N.º 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 319/2021 - CONTRATO N.º 051/2021

Com fundamento no art. 79, inciso II, Da Lei n.º 8.666/93, fica rescindida, nesta data, o Contrato nº 051/2021, originada da Dispensa n.º 028/2021, celebrada entre esta municipalidade e o Sr. Silvestre Ferreira de Brito, em 05 de agosto de 2021.

Três Pontas, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:CBA7C4D3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de Material Odontológico,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 011/2026, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.591.089/0001-86, com sede R. DEPUTAD JOSÉ AFONSO, nº 532A, BAIRRO VILA SANTA IZABEL - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA– PR, CEP 86.430-000, no valor global estimado de R$ 63.291,60(sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos);

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.351.642/0001-57, com sede R J46, S/N, BAIRRO MANSÕES PARAÍSO - APARECIDA DE GOIÂNIA– GO, CEP 74.952-335, no valor global estimado de R$3.712,80(três mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos);

ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.346.50/0001-46, com sede R. WALTER CARLOS ZANINI, nº 291, BAIRRO ASSUNÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP, CEP 09.810-280, no valor global estimado de R$ 8.760,00(oito mil, setecentos e sessenta reais);

BHDENTAL COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.312.896/0001-26, com sede R. ANTÔNIO GRAVATA,nº 80,BAIRRO CINQUENTENÁRIO - BELO HORIZONTE– MG,CEP 30.570-040, no valor global estimado de R$ 14.556,50(quatorze mil, quinhentos e cinquenta e ses reais e cinquenta centavos);

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.175.908/0001-12, com sede R. PROFESSORA ZILDA.C CURSI MASTIANI, nº 265/A, BAIRRO JARDIM DAVILA - CAMBE– PR, CEP 86.182-530, no valor global estimado de R$ 47.525,80(quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.524/0001-14, com sede R. GOMERCINDO PAGNSAT, nº 150, BAIRRO CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE– RS, CEP 99.740-000, no valor global estimado de R$ 207,90(duzentos e sete reais e noventa centavos);

DENTAL CATARATAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.464.499/001-53, com sede R. SANTOS DUMONT, nº 1524-BAIRRO CENTRO - FOZ DO IGUAÇU– PR, CEP 85.851-040, no valor global estimado de R$ 25.320,00(vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais);

DENTAL IPO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.567.060/0001-69, com sede R. RUDI HORST, nº 34, BAIRRO CENTRO - IPORA DO OESTE– SC, CEP 89.899-000, no valor global estimado de R$ 8.547,50(oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, com sede AV. JOÃO MODESTO DE SOUZA, nº 202, BAIRRO CENTRO - LAVRAS– MG, CEP 37.200-000, no valor global estimado de R$ 135.564,65(cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

DENTAL UNIVERSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52, com sede R. ERE , nº 34, BAIRRO PRADO - BELO HORIZONTE– MG, CEP 30.411-052, no valor global estimado de R$ 1.676,00(um mil, seicentos e setenta e seis reais);

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.596.355/0001-65, com sede R. JOSÉ BONIFACIO, nº 343, BAIRRO CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE– RS, CEP 99.740-000, no valor global estimado de R$ 27.877,50(vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

DIABETICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.675.331/0001-40, com sede R. CAPITÃO ADELMIO NORBERTO DA SILVAO, nº 745, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - RIBEIRÃO PRETO– SP, CEP 14.025-670, no valor global estimado de R$ 85.612,00(oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais);

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MAERIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, com sede RUA LUIZ BARBATO, nº 80, BAIRRO ARISTEU DA COSTA RIOS - POUSO ALGRE– MG, CEP 37.558-466, no valor global estimado de R$ 106.630,60(cento e sei mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos);

DUARTE DENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70, com sede R. PRIMEIRO DE JANEIRO, nº 35, BAIRRO CENTRO - TIMOTEO– MG, CEP 35.180-032, no valor global estimado de R$ 24.994,60(vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);

E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.706.397/0001-16, com sede ROD PRESIDENTE DUTRA, nº 154, BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS– SP, CEP 12.240-420, no valor global estimado de R$ 78.810,80(setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos);

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.884.097/0001-43, com sede AV. MARIPÁ, nº 5457, BAIRRO CENTRO - TOLEDO– PR, CEP 85.901-000, no valor global estimado de R$ 15.768,70(quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

LIGHT BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.840.358/0001-44, com sede RUA RODOLFO BENINI, nº 109, BAIRRO COLINA - Concórdia– SC, CEP 89.70-483, no valor global estimado de R$ 128.720,00(cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte reias);

MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.737.688/0001-65, com sede AV. WALDEMAR POGGIO, nº 221, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO– SP, CEP 13.725-022, no valor global estimado de R$ 46.070,00(quarenta e seis mil, setenta reais);

ODONTOMED T/A LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.205.945./0001-04, com sede AV. RAJA GABAGLIA, nº 4859, BAIRRO SANTA LÚCIA - BELO HORIZONTE– MG, CEP 30.360-663, no valor global estimado de R$25.920,00(vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais);

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.820.255/0001-10, com sede RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, nº 225, BAIRRO RECREIO - LONDRINA– PR, CEP 86.025-090, no valor global estimado de R$ 41.920,10(quarenta e um mil, novecentos e vinte reais e dez centavos);

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.567.214/0001-06, com sede R. SEBASTIAO FURTADO, nº 101, BAIRRO CENTRO - LAGES– SC, CEP 88.501-140, no valor global estimado de R$ 38.073,60(trinta e oito mil, setenta e três reais e sessenta centavos);

UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.591.166/0001-09, com sede R. BARENA, nº 49, BAIRRO VILA SILVA TELES - SÃO PAULO– SP, CEP 08.110-320, no valor global estimado de R$ 20.817,50(vinte mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.992.679/0001-00, com sede R. NAZARE, nº 206, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CANOAS– RS, CEP 92.025-540, no valor global estimado de R$ 3.810,00(três mil, oitocentos e dez reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG,08de Abrilde 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:035615E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais II,**garantindo o acesso a tratamentos específicos para indivíduos que necessitam conforme determinação legal, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 031/2026, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734,671/022-86, com sede ROD. RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N, BAIRRO LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS - ITAPIRA– SP, CEP 13.974-908, no valor global estimado de R$ 20.700,00(vinte mil, setecentos reais);

FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.586.767/0001-45, com sede AV. BIAS FORTES,nº 67, BAIRRO VILA DE LOURDES - CURVELO– MG, CEP 35.796-489, no valor global estimado de R$5.600,00(cinco mil e seiscentos reais);

H C IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.958.700/0001-17, com sede R. DOMINGOS DADALTO , nº 127, BAIRRO RIO BRANCO - CARIACICA – ES, CEP 29.147-640, no valor global estimado de R$ 36.457,32(trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos);

MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, com sede RUA ARAXA, nº 130, BAIRRO LOGOINHA - BELO HORIZONTE– MG, CEP 31.110-280, no valor global estimado de R$ 15.770,40(quinze mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG,08de Abrilde 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C11912A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026, às 09h00, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado no segundo piso da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, reuniu-se a Comissão Técnica Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 033/2026, composta pelo Sr. Eduardo Henrique Andrade Pinhal, matrícula nº 9371, pelo Sr. Marcos Sampaio Silveira, matrícula nº 2618, e pelo Sr. Augusto Ferreira de Faria, matrícula nº 2385, para a realização da Prova de Conceito (POC), conforme as exigências estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 099/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica (Registro de Preços) nº 002/2025.

Dando início à **Prova de Conceito (POC)** com a empresa **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº** 34.372.346/0001-32, foi verificada a presença do representantes o **Sr. Victor Augusto de Oliveira**, inscrito no **CPF nº. 104**.261.816-03.

Registrou-se, ainda, a presença do Sr**. Daniel Henrique Borges da Silva,** inscrito no **CPF nº. 047**.558.051-63, como representante da empresa **SIG - AEROLEVANTAMENTO, GEOTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 31.677.625/0001-16.

Registrou-se, também, a presença do **Sr. Jean Carlos de Santana Bispo**, inscrito no **CPF nº. 049**.346.385-20 e do Sr. Luciano Silva Guimarães, inscrito no **CPF nº.** 083.955.186-09.

Diante disso, foi esclarecido aos presentes que, em observância aos **princípios da legalidade, isonomia e regularidade do procedimento licitatório**, os referidos cidadãos poderão permanecer na sessão **exclusivamente na condição de ouvintes**, sendo-lhes **vedada qualquer forma de manifestação, intervenção ou participação nos atos da sessão**, limitando-se apenas ao **acompanhamento dos trabalhos**.

Registra-se que a **avaliação da Prova de Conceito será realizada pela Comissão Técnica designada**, a qual procederá à análise da demonstração apresentada, verificando o **atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório**.

Na sequência, foi dado prosseguimento à sessão, sendo iniciada a **apresentação e demonstração da Prova de Conceito (POC)** pela empresa **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA.**, conforme os **requisitos e especificações previstos no instrumento convocatório**.

A Comissão Técnica realizará a avaliação de forma **criteriosa**, observando estritamente os **parâmetros definidos no edital**, sendo que o **resultado da análise será posteriormente formalizado em relatório técnico**, o qual será **juntado aos autos do processo para fins de continuidade do certame**.

Após a realização da demonstração e o registro das ocorrências da presente sessão, os trabalhos foram **encaminhados à Comissão Técnica responsável**, que procederá à **análise detalhada da Prova de Conceito apresentada**, em conformidade com os **requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório**.

O **resultado da avaliação será devidamente formalizado em relatório técnico**, o qual será **juntado aos autos do processo licitatório para as providências subsequentes e regular prosseguimento do certame**.

Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às 11:40 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Técnica Avaliadora, para que produza seus efeitos legais.

Tupaciguara/MG, 08 de abril de 2026.

EDUARDO HENRIQUE ANDRADE PINHAL
Matrícula nº 9371

MARCOS SAMPAIO SILVEIRA
Matrícula nº 2618

AUGUSTO FERREIRA DE FARIA
Matrícula nº 2385

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1CCB7076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, FIRMADO COM A EMPRESA GNC AUTOMOTORES LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 04.798.469/0007-64, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 569.189,76.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:85BE49E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Turmalina/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA / CNPJ 13.036.476/0001-24 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 390.437,00 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e sete reais) / VIGÊNCIA: 03/03/2026 A 03/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3219FC14

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Turmalina/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LUCAS CORDEIRO DE SOUZA LTDA / CNPJ 27.904.433/0001-28 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 275.716,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais) / VIGÊNCIA: 03/03/2026 A 03/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BCB609AA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Turmalina/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PEDRÃO ATACAREJO LTDA / CNPJ 24.392.702/0001-26 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 57.355,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 03/03/2026 A 03/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:92CD1F2B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Turmalina/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SUPERMERCADO ZÉ TEOTÔNIO LTDA / CNPJ 20.807.194/0001-49 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 110.270,90 (cento e dez mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 03/03/2026 A 03/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A1F95055

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: B W COFFEE LTDA / CNPJ 51.1820.559/0001-81 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3C25389E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: COMERCIAL PRG LTDA / CNPJ 60.520.733/0001-89 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:48F970D0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DELÍCIAS DA TIA CHICA LTDA / CNPJ 02.035.026/0002-81 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6A3EF374

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA / CNPJ 20.776.241/0001-34 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 19.735,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FD8864D2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA / CNPJ 13.036.476/0001-24 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 375.376,50 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0CF14799

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ 26.719.131/0001-17 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 34.951,80 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E3A11A3F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA / CNPJ 30.804.420/0001-91 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 96.683,75 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FCD35E34

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LUCAS CORDEIRO DE SOUZA LTDA / CNPJ 27.904.433/0001-28 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 444.607,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9043A102

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NEW HOME COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA / CNPJ 42.386.456/0001-81 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 34.905,60 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B6A958A4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE CONSTRUÇÃO, HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA / CNPJ 49.285.363/0001-00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 232.939,80 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5AD96ABA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659 / CNPJ 44.187.544/0001-80 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 49.181,25 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:87E9B1FA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA / CNPJ 52.139.016/0001-83 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 23.780,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A53F78FF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA / CNPJ 55.514.837/0001-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:73768CD8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SUPERMERCADO ZÉ TEOTÔNIO LTDA / CNPJ 20.807.194/0001-49 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 207.428,20 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:97B17254

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026; REF.: PROCESSO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 24.334.764/0001-81 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.986,50 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DF671D05

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Turmalina/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA / CNPJ 13.036.476/0001-24 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:20327FE2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026; REF.: PROCESSO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Turmalina/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PEDRÃO ATACAREJO LTDA / CNPJ 24.392.702/0001-26 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2FCCD24C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / CNPJ 36.148.696/0001-45 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A11F1F66

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EFFE HOSPITALAR LTDA / CNPJ 20.683.532/0001-88 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 11.749,80 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1CB75900

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EPG COMERCIAL LTDA / CNPJ 60.860.141/0001-06 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 46.784,20 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FDC913BA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA / CNPJ 20.657.155/0001-02 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 100.113,75 (cem mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:13096EBD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA / CNPJ 61.828.536/0001-94 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 28.275,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4E6351C8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA / CNPJ 57.102.735/0001-43 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.024,50 (três mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:60112D44

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: R P HOSPITALAR LTDA / CNPJ 59.903.312/0001-58 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 61.571,10 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7A0FFFC7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SAMED HOSPITALAR LTDA / CNPJ 53.317.125/0001-06 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 32.434,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2851B1AC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SOUZA E FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ 37.887.614/0001-47 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 448.991,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:761F6921

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA / CNPJ 55.514.837/0001-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 7.675,36 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BB963A2E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026; REF.: PROCESSO Nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados (processo nº 115/2025 pregão eletrônico nº 055/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VLS MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ 45.082.493/0001-94 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 246,60 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C1E96E0D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026; REF.: PROCESSO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026; REF.: PROCESSO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet, churrasqueiro, ornamentação, decoração, locação de mobiliário, equipamentos e itens de apoio para realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e sociais promovidos ou apoiados pelo município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 07.255.181 MARIA ELENA DE CASTRO MACEDO / CNPJ 07.255.181/0001-46 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C3202F52

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026; REF.: PROCESSO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026; REF.: PROCESSO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet, churrasqueiro, ornamentação, decoração, locação de mobiliário, equipamentos e itens de apoio para realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e sociais promovidos ou apoiados pelo município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KADU SERVIÇOS E EVENTOS LTDA / CNPJ 64.682.188/0001-88 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 163.207,60 (cento e sessenta e três mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3172CBB2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026; REF.: PROCESSO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026; REF.: PROCESSO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet, churrasqueiro, ornamentação, decoração, locação de mobiliário, equipamentos e itens de apoio para realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e sociais promovidos ou apoiados pelo município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LUCAS DE SOUZA SANTANA 08705287693 / CNPJ 32.858.159/0001-38 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 130.075,06 (cento e trinta mil e setenta e cinco reais e seis centavos) / VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 17/03/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7659E056

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 059/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 059/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO - TRANSPORTE REGULAR, TRANSPORTE DE ALUNOS EM CONSONÂNCIA À RESOLUÇÃO Nº 4.777/2022, TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO DE DIREITO (INSTITUTO EDUCACIONAL ALFA UNIPAC) SEDIADO NA CIDADE DE CAPELINHA/MG E TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO TÉCNICO DO SENAI, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ/CPF: 07.696.498/0001-18. Supressão de quantitativo do Item 15 Rota: Curralinho / Perobas / Poço D'Antas em 29 Km na rota diária, do Item 16 Rota: Eustáquio / Perobas / Poço D'Antas em 13,8 Km na rota diária, do Item 19 Rota: Fazenda Renato / Fazenda Suzano / Curralinho / Poço Dantas em 66,2 Km na rota diária, do Item 22 Rota: Grota do Poço D'Antas / Cabeceira dos Olhos D'Agua / Poço D'Antas em 7 Km na rota diária, do Item 28 Rota: Poço D'Antas / Faveira / Ponte Alta / Barreiro / Trevo Veredinha / Turmalina em 7 Km na rota diária, ante a redução de alunos que resultou na exclusão da rota para o ano letivo vigente, implicando redução de 20,18% (vinte inteiros e dezoito centésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato, e somado às demais supressões realizadas implica uma redução de 52,28% (cinquenta e dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato. Valor Suprimido: R$ 138.462,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais). Data: 02/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B14C5F5B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - ADESÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026; Ref.: Processo Administrativo nº 005/2026 - Adesão nº 001/2026; Objeto do Contrato: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00. Objeto do Apostilamento: Inclusão, ao Contrato nº 001/2026, da dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, consignada na Ficha 290, com o objetivo de assegurar a adequada cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados no exercício financeiro vigente. Data: 23/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:45D1A0EB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/2025; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/2025; Ref.: Processo de Licitação nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025; Objeto do Contrato: "Prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 59.159.134 GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.159.134/0001-00. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026 que equivale a 3,35747% (três inteiros e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 1.967,43 (mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). Data: 12/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:94C77859

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/2025; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/2025; Ref.: Processo de Licitação nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025; Objeto do Contrato: "Prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.696.498/0001-18. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026 que equivale a 3,35747% (três inteiros e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 485,69 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Data: 16/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:53E20F27

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 010/2025; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 010/2025; Ref.: Processo de Licitação nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025; Objeto do Contrato: "Prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 59.281.189 MARLENE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.189/0001-80. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026 que equivale a 3,35747% (três inteiros e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 4.188,80 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Data: 12/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0636C958

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2025; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2025; Ref.: Processo de Licitação nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025; Objeto do Contrato: "Prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLÁUDIA CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.599.847/0001-16. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026 que equivale a 3,35747% (três inteiros e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 3.278,86 (três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data: 12/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:392FBE79

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 014/2025; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 014/2025; Ref.: Processo de Licitação nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025; Objeto do Contrato: "Prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.121.920/00001-00. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026 que equivale a 3,35747% (três inteiros e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 2.795,28 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Data: 12/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FBA31655

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 016/2025; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 016/2025; Ref.: Processo de Licitação nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025; Objeto do Contrato: "Prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS 07238823632, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.609.258/0001-71. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026 que equivale a 3,35747% (três inteiros e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete centésimos de milésimo por cento). Valor do Reajuste: R$ 1.383,80 (mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Data: 12/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D646851E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 60.649.203 GERALDO GOMES ALECRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 60.649.203/0001-35. Aumento do quantitativo do Item 11 "Rota: Saindo da Faz. do Zé do Tim (Lourenço) até as escolas de Turmalina. Com retorno. Manhã – Saída às 6h20min e retorno às 11h25min. Perfazendo um total 18,2km. Veículo para 4 estudantes" em 4,50 km na rota diária, passando a quilometragem diária de 18,2 km/dia para 22,7 km/dia, o que implica um aumento de 24,73% (vinte e quatro inteiros e setenta e três milésimos por cento) no valor global inicial do Contrato. Valor de Acréscimo: R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais). Data: 05/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:01748CF9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.609.258/0001-71. Aumento do quantitativo do Item 06 "Rota: Saída da Esc. Edite Gomes passando pela Esc. Américo Antunes seguindo sentido: Leão/ São Miguel / Mato Grande / Cab. Mato Grande. Tarde. Perfazendo um total de 22km. Obs.: Apenas devolução do 6º horário do Ensino Médio. Veículo para 6 estudantes" em 3,00 km na rota diária, passando a quilometragem diária de 22,00 km/dia para 25,00 km/dia, o que implica um aumento de 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco milésimos por cento) no valor global inicial do Contrato. Valor de Acréscimo: R$ 7.781,40 (sete mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Data: 31/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7D929706

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024, PROCESSO Nº 056/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024, PROCESSO Nº 056/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia Municipal de Turmalina, edificação vinculada ao município de Turmalina/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: CONSTRUTORA & SERVIÇOS CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.156/0001-20. prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses. Vigência: 28/03/2026 a 27/09/2026 – prorrogável. Assinatura: 25/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:63D4B6C6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025; REF.: PROCESSO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025; Ref.: PROCESSO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. Objeto: "Prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLÁUDIA CORDEIRO DA SILVA, CNPJ: 29.599.847/0001-16. Aumento do quantitativo do Item 03 "Rota: SAINDO DA E. E. AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, COM DESTINO A CABECEIRA DO RIBEIRÃO LOURENÇO, PASSANDO PELO BAIRRO NOVA TURMALINA.COM RETORNO. SAÍDA: 12H15MIN. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 ESTUDANTES" em 1,50 km na rota diária, passando a quilometragem diária de 6 km/dia para 7,5 km/dia, o que implica um aumento de 4,06% (quatro inteiros e seis milésimos por cento) no valor global inicial do Contrato. Valor do Acréscimo: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 05/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7D83AB1F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.696.498/0001-18. Supressão de quantitativo do Item 07 "Rota: Saída da Comunidade Poço D'Antas / Olhos D'Agua /

Toni Toca / Turmalina" em 25 Km na rota diária passando a vigorar a quilometragem de 59 Km/dia, o que implica uma supressão de 21,72% (vinte e um inteiros e setenta e dois milésimos por cento) no valor global inicial do contrato. Valor de Acréscimo: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Data: 05/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D9F643AF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 044/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 044/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.573.194/0001-04. Aumento de quantitativo do item 48 "Rota: Saída do José Silva / Poço D'Agua / Turmalina" em 2,00 Km na rota diária, alterando quilometragem diária de 60,00 para 62,00 Km/dia implicando um aumento de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco milésimos por cento) por cento no valor global inicial atualizado do contrato. Valor de Acréscimo: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Data: 31/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0967636D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 071/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 071/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL (ITENS FRUSTRADOS EM CERTAME REALIZADO ANTERIORMENTE E ITENS DE NOVA DEMANDA), REDE ESTADUAL DE ENSINO (ITENS FRUSTRADOS, EM CONSONÂNCIA À RESOLUÇÃO Nº4.657/2021), ATENDIMENTOS À ESCOLA FAMÍLIA DE VEREDINHA (ALUNOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TURMALINA), COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.696.498/0001-18. Acréscimo do quantitativo do item 8 "Rota: Saindo do Poço D'Antas passando pelo Peixe Cru até a Torre – Alto Campo Limpo" em 5,50 Km na rota diária, ante ao aumento de alunos que resultou no aumento da rota, alterando quilometragem diária de 22,10 para 27,60 Km/dia, implicando um aumento de 24,89% (vinte e quatro inteiros e oitenta e nove milésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato. Valor de Acréscimo: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais). Data: 05/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E0A2E0ED

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: DOUGLAS APARECIDO ANDRADE DOS SANTOS 04456362626, CNPJ: 40.725.014/0001-97. Aumento de quantitativo do item 20 "Rota: Fazenda Tamboril (Casa Amélia) / Caçaratiba" em 8,00 Km na rota diária, ante ao aumento de alunos que resultou no aumento da rota, alterando quilometragem diária de 30,80 para 38,80 Km/dia implicando um aumento de 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) valor global inicial atualizado do contrato. Valor de Acréscimo: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Data: 02/03/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C544AA54

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 057/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - ADESÃO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 057/2026; Ref.: Processo Administrativo nº 023/2026 - Adesão nº 005/2026; Objeto: Aquisição de 01 (uma) minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turmalina/MG, com recurso proveniente da Resolução nº 10.303/2025 decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 106/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 207/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG. Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada LIDER VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF N° 02.789.552/0015-51. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 18/03/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2FC3F443

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026; REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, DISPENSA Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026; REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, DISPENSA Nº 001/2026; Objeto: "Aquisição de KIT DE SISTEMA DE SOM para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento à demanda do município de Turmalina-MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 48.186.184/0001-52 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 29.999,90 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). / VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DB5C5650

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026; REF.: PROCESSO Nº 027/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026; Ref.: PROCESSO Nº 027/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026; Objeto: "Contratação de apresentação artística da Banda Liga Joe, diretamente com a empresa LJ Shows e Produções Artísticas Ltda. (CNPJ nº 32.695.732/0001-30), nome fantasia Liga Joe, representada por seu sócio-administrador, Sr. Gustavo dos Santos Neves, para realização de show musical ao vivo em praça pública no dia 05 de setembro de 2026, durante a programação do 38º FESTUR – Festival da Canção de Turmalina/MG, tradicional evento cultural promovido pelo Município de Turmalina/MG." CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: LJ Shows e Produções Artísticas Ltda. – CNPJ nº 32.695.732/0001-30. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 30/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D05A017B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: EVALDO LOPES VIANA 02587675618, CNPJ: 41.164.000/0001-04, valor global estimado R$100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais), referente ao item 24. VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BD767EFA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: GILSON ALVES DOS SANTOS 13171400871, CNPJ: 27.580.662/0001-34, valor global estimado R$258.080,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais), referente ao item 07. VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:20A29093

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 53.314.499 JAIRO NUNES DE MACEDO, CNPJ: 53.314.499/0001-78, valor global estimado R$ 617.560,00 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais), referente aos itens 01,03, 16 e 24. VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A703CF43

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: KELLITON CARNEIRO DOS SANTOS 10979601614, CNPJ: 32.952.550/0001-05, valor global estimado R$142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais), referente ao item 26. VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7F71CBB0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MARIA DO CARMO CARDOSO DE SOUZA, CPF: 129.705.328-16, valor global estimado R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8E031660

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a

prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MILENNA GONÇALVES DE SOUZA, CPF: 133.990.846-84, valor global estimado R$ 166.907,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sete reais), referente ao item 09. VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F365C589

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 61.626.861 RENAN DA SILVA MACEDO, CNPJ: 61.626.861/0001-74, valor global estimado R$195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), referente ao item 32. VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B67E8184

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 61.442.308 ROSIMERE FERREIRA AFONSO, CNPJ: 61.422.308/0001-10, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente aos itens 03. VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:41BB9945

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2026; REF.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2026; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: J A SERVICOS MECANICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ: 39.305.072/0001-82, valor global estimado R$ 745.287,60 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para os itens 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 25, 26 e 27. VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:624ABD32

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento à manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ANA FERNANDES SOARES – CNPJ: 26.281.104/0001-05, valor global estimado R$356.450,00(trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05. VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:66E45B6C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de avaliações médicas incluindo a realização de Exame Clínico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de exames complementares conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) em atendimento à demanda do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA PROBEM S/S LTDA – CNPJ: 05.111.237/0001-63, valor global estimado R$204.947,50 (duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para os itens 01, 02 e 03.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C3AFCBA3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ALEXANDER GOMES DE MACEDO – CNPJ: 62.288.053/0001-07, valor global estimado R$ 368.040,00 (trezentos

e sessenta e oito mil e quarenta reais) para o item 04. VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C4C45B80

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ANTONIO DEUSDETE ALVES ANTUNES 42284481604 – CNPJ: 28.626.011/0001-09, valor global estimado R$ 187.245,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para o item 33. VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9F39EFBD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 18645934825 – CNPJ: 12.917.768/0001-03, valor global estimado R$ 910.520,00 (novecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais) para o item 42. VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:974528DA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA ROCHA – CNPJ: 59.706.476/0001-95, valor global estimado R$ 190.416,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais) para o item 31. VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BA53B5A0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 57.572.233 JOSIAS GONCALVES DOS SANTOS – CNPJ: 57.572.233/0001-86, valor global estimado R$ 187.245,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para o item 33. VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:16E6B5C2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA MURILO JOSE TIAGO 76826163691– CNPJ: 21.725.923/0001-80, valor global estimado R$ 545.596,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais) para o item 40. VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DDEF99B7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA, CNPJ: 05.371.549/0001-06, valor global estimado

R$215.442,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) referente ao item 22. VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:997183DC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: PEREIRA & JARDIM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 56.031.114/0001-53, valor global estimado R$101.340,00 (cento e um mil, trezentos e quarenta reais) referente ao item 10. VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5518FE5B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA PROBEM S/S LTDA, CNPJ: 05.111.237/0001-63, valor global estimado R$340.920,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais) referente ao item 05. VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F061FDA4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG." CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: TEO J ANTUNES CASTRO LTDA – CNPJ: 63.919.183/0001-63, valor global estimado R$ 235.040,80(duzentos e trinta e cinco mil e quarenta reais e oitenta centavos) para os itens 05, 06 e 07. VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1996DEF9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA GODINHO LTDA – CNPJ: 26.829.586/0001-95, valor global estimado R$ 398.783,50 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para os itens 1, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 47, 48, 52, 123, 124, 130, 131, 132 e 134. VIGÊNCIA: 09/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:537C305E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: BRUNO ALVES MACEDO 12768859621, CNPJ: 26.967.549/0001-43, valor global estimado R$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), referente ao item 29. VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E9E76929

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 63.217.199 HAENDEL DIMITRI FERNANDES AZEVEDO, CNPJ: 63.217.199/0001-24, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:827A827B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: ISRAEL MACEDO DE SOUZA, CPF: 038.912.906-24, valor global estimado R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5A60C3F8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 26.803.235 LUIZ HORACIO ROCHA, CNPJ: 26.803.235/0001-05, valor global estimado R$142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais), referente ao item 26. VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4293071E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MARIA LAURA CORDEIRO LOPES, CPF: 109.434.936-41, valor global estimado R$ 63.080,00 (sessenta e três mil e oitenta reais), referente ao item 02. VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F1121D4D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: SILVIO MENDES GODINHO CESAR, CPF: 101.189.596-03, valor global estimado R$ 61.190,00 (sessenta e um mil, cento e noventa reais), referente ao item 10. VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BCC117EA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 60.246.966 VITORIA RIBEIRO LEAO, CNPJ: 60.246.966/0001-35, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente aos itens 03. VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:ADF8E912

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: RAPHAEL DA SILVA LTDA, CNPJ: 32.598.087/0001-37, valor global estimado R$253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais) referente ao item 16. VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B2EB62F4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE:

MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: AVENIDA SHOPPING E HOTEL LTDA - CNPJ: 10.863.369/0001-81, valor global estimado R$ 106.245,70 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para os itens 01, 02, 04 e 05. VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 31/12/2028.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:19096C6C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 17.180.174 MARIA APARECIDA ROCHA DE MACEDO – CNPJ: 17.180.174/0001-86, valor global estimado R$ 112.020,10 (cento e doze mil, vinte reais e dez centavos) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05. VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 31/12/2028.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:612D11F0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLARISSA DA COSTA JARDIM SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 37.883.363/0001-22, valor global estimado R$ 222.535,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) para os itens 91, 96 e 119. VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:481015D4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRADA AO MOVIMENTO LTDA – CNPJ: 17.733.971/0001-43, valor global estimado R$ 193.399,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais) para os itens 47, 48, 49 e 96. VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1AB65CFE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLARISSA DA COSTA JARDIM SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 37.883.363/0001-22, valor global estimado R$264.875,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao item 19. VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2AFA6821

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 17.382.496 CLEIDISON PEREIRA RAMOS, CNPJ: 17.382.496/0001-08, valor global estimado R$159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), referente ao item 05. VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5707A36F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DANIEL SILVA DE MACEDO 06610041636, CNPJ: 30.076.151/0001-94, valor global estimado R$398.480,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), referentes aos itens 07 e 29. VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:17BEBB98

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: GERMADEIRAS LTDA, CNPJ: 25.483.652/0001-55, valor global estimado R$95.213,00 (noventa e cinco mil, duzentos e treze reais), referente aos itens 06 e 17. VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:97E07F6C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 59.347.602 GISLANE GOMES DE SOUSA, CNPJ: 59.347.602/0001-62, valor global estimado R$38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), referente ao item 12. VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:88DB4864

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 53.349.966 ANTONIO JOSE TIAGO – CNPJ: 53.349.966/0001-03, valor global estimado R$ 545.596,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais) para o item 40. VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8BE5630C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 53.314.499 JAIRO NUNES DE MACEDO – CNPJ: 53.314.499/0001-78, valor global estimado R$ 77.997,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais) para o item 25. VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:99FCA505

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DIAMANTIMAGEM CLINICA DE IMAGEM LTDA – CNPJ: 02.297.326/0002-39, valor global estimado R$ 696.320,00 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais) para os itens 2, 3, 4, 6, 7, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 47, 48, 54, 120, 122 e 134. VIGÊNCIA: 20/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:16A065D7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: TALITA LAGES E VIEIRA LTDA – CNPJ: 36.604.319/0001-73, valor global estimado R$ 85.188,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais) para o item 50. VIGÊNCIA: 20/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:47F7D10B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 61.774.761 MARCOS LEMOS OLIVEIRA, CNPJ: 61.774.761/0001-95, valor global estimado R$754.488,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), referente aos itens 03, 07 e 19. VIGÊNCIA: 23/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EBF23B17

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ONIX HOTEL LTDA - CNPJ: 04.534.931/0001-20, valor global estimado R$ 106.245,70 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para os itens 01, 02, 04 e 05. VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 31/12/2028.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:29973E9D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DIMAS MENDES DE ALMEIDA – CNPJ: 21.824.021/0001-00, valor global estimado R$ 519.174,50 (quinhentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para os itens 27 e 38. VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F6C9E5C8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: EXEMPLO TRANSPORTES & SOLUCOES LOGISTICAS LTDA – CNPJ: 71.168.967/0001-25, valor global estimado R$ 185.174,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais) para os itens 28 e 36. VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B3CD517C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NELSON TRINDADE DA FONSECA 90399714634 – CNPJ: 22.406.735/0001-52, valor global estimado R$ 545.596,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais) para o item 40. VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EFAE6910

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG." CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DANIELLE DE CASTRO SILVA LTDA – CNPJ: 63.789.687/0001-06, valor global estimado R$ 235.040,80(duzentos e trinta e cinco mil e quarenta reais e oitenta centavos) para os itens 05, 06 e 07. VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:24F579F6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 38.371.421 CLAUDINEI GONCALVES DA ROCHA, CNPJ: 38.371.421/0001-00, valor global estimado R$142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais), referente ao item 26. VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:43430283

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: WELLIGTON GOMES BARROSO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 37.893.283/0001-58, valor global estimado R$63.080,00 (sessenta e três mil e oitenta reais), referente ao item 02. VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C8D8E5EE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA BEM VIVER SAUDE LTDA, CNPJ: 23.636.279/0001-08, valor global estimado R$48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) referente ao item 15. VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:16FC6359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DO CONTRATO Nº 016/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026** DO CONTRATO Nº 016/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 109 – DOTAÇÃO 02.04.02.12.367.0005.2089.3.3.90.30 - FONTE: 1.500.000** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA TRILHAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.857.226/0001-70. UNIÃO DE MINAS/MG, 08 DE ABRIL DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A72336B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1068, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1068, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Art. 5º, da Lei nº 902/2020 que "Estabelece normas para a concessão e fixação de diárias para viagens dos Vereadores e Servidores Efetivos e Contratados da Câmara Municipal quando houver deslocamento da sede do Município de União de Minas".

O Povo do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 5º, da Lei nº 902/2020 que "Estabelece normas para a concessão e fixação de diárias para viagens dos Vereadores e Servidores Efetivos e Contratados da Câmara Municipal quando houver deslocamento da sede do Município de União de Minas", passando a viger da seguinte forma:

"Art. 5º - Consideram-se pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, as que se realizarem com:

I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - outra qualquer, de necessidade imediata e consumo emergencial, cuja demora possa vir a acarretar prejuízos à Administração e/ou ao interesse público, sempre devidamente justificada.

III - extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

IV - que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Câmara Municipal, ou em outro Município;

V - com palestrantes, incluindo hospedagem, alimentação, comunicações e transportes em geral, desde que estejam prestando serviços de interesse da Câmara Municipal gratuitamente;

VI - com taxa de inscrição em cursos, palestras, congressos, simpósios, seminários e eventos de interesse da Câmara Municipal;

VII - com recepções e homenagens a pessoas em visita oficial ou protocolar na Câmara Municipal, devidamente justificada;

VIII - com serviços postais não previstos em contrato preexistente, telegrama, material de limpeza e higiene, confecção de chaves, lâmpadas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção, estacionamento, lanches e
refeições prontas para consumo, pedágios, serviços de cartórios, transportes urbanos e pequenos consertos;

X - com encadernações avulsas, artigos de escritório, informática, de desenho, carimbos, impressos e papéis em geral, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato ou outras publicações;

§1º - Os adiantamentos/reembolsos previstos nesta Lei serão autorizados pelo Presidente da Câmara, conforme necessidades e urgências.

§2º - O pedido de adiantamento/reembolso deverá ser formulado conforme Anexo I, da Lei 902/2020.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da mencionada Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 08 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5607BA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

XTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, Procedimento Administrativo nº 013/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80 / PLASTICOURO COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.570.745/0001-00. Objeto: Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Urucuia/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 01/04/2026. Valor global do contrato R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo nº 013/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, com base na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 01 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1892020A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º 037/2025, Inexigibilidade nº 022/2025, Contrato n° 067/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / PLANNEJO – CONSULTORIA & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.593/0001-56. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, compreendendo o período de 06 de março de 2026 até 05 de março de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica realizada readequação contratual com redução proporcional do valor, passando o valor global do contrato de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) para R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), representando redução aproximada de 11,56%. Urucuia/MG, 04 de março de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A150347A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º 045/2025, Inexigibilidade nº 027/2025, Contrato n° 073/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / MARTINS & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.726.401/0001-30. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, compreendendo o período de 20 de março de 2026 até 19 de março de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica realizada readequação contratual com redução proporcional do valor, passando o valor global do contrato de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), representando redução aproximada de 15,00%. Urucuia/MG, 18 de março de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:11C61F47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º 039/2025, Pregão Presencial nº 002/2025, Contrato n° 084/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / JOSELITAMAR APARECIDA CAIXETA (CAMINHAR-ME), inscrita no CNPJ sob o nº 41.251.551/0001-05. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, compreendendo o período de 31 de março de 2026 até 30 de março de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica realizada readequação contratual com redução proporcional do valor, passando o valor global do contrato de R$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais) para R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), representando redução aproximada de 14,44%. Urucuia/MG, 30 de março de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B323AED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Contratação do Instituto Viola dos Gerais

para realização da Seletiva do Festival de Viola, a ser realizado no dia 19 de abril de 2026 em Urucuia - MG, através da empresa INSTITUTO DOS GERAIS, situada na Rua Primavera, nº 149, Bairro São Gonçalo, Janauba/MG, Cep: 39.445-066, CNPJ: 27.493.330/0001-12, no valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com prazo de Vigência 30 (trinta) dias, Dotação Orçamentária: 300113.392.0051.2076 339039000000. Ficha: 605. Fonte: 1.500.0000 300113.392.0051.2076 339039000000. Ficha: 606. Fonte: 1.501.0000 300113.392.0051.2076 339039000000. Ficha: 1193. Fonte: 1.706.0000, conforme Processo Administrativo nº 017/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuia/MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:606F243B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 014/2026 – PE SRP Nº 003/2026. HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de van adaptada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** no valor total de **R$ 182.244,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:357CAC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2026 - APROVA A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, MANDATO REMANESCENTE 2026/2028.

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

DE 31 DE MARÇO DE 2026

APROVA A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, MANDATO REMANESCENTE 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, à luz das respectivas responsabilidades pela Lei Municipal n.º 1.500/92- alterada pelas Leis n.ºs 1.655/96; 1.737/97; 2.149/2005, Lei Municipal n.º 2.494/2014 e Lei Federal n.º 8.069/90,

DELIBERA:
Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, a Comissão Eleitoral Organizadora responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral Suplementar do Conselho Tutelar, a saber: Representantes Governamentais do CMDCA - Rita de Cássia Gonçalves Pereira, Amanda Carla Rodrigues de Oliveira, Representantes da Sociedade Civil do CMDCA – Jane de Araújo Aires, Márcio Ferreira da Cruz e 1 Membro Representante designado pelo Ministério Público, conforme Art. 81 §1º, Lei nº 2.494/2014, conforme ata do dia 31 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VESPASIANO, 31 DE MARÇO DE 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:242C6DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 9/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA O MANDATO REMANESCENTE DE 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 9/2026

DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA O MANDATO REMANESCENTE DE 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 132 e art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2494/2014 e suas alterações e na Resolução 231/2022 do CONANDA, em deliberação colegiada emite a presente Resolução.
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar Regional Central e Regional Morro Alto do Município de Vespasiano/MG;
CONSIDERANDO a vacância e/ou insuficiência de suplentes para atender à demanda do Conselho Tutelar de Vespasiano/MG;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e da proteção integral à criança e ao adolescente;
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aberto o Processo Suplementar de Escolha para preenchimento de 10 (dez) vagas de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Vespasiano/MG, sendo 05 (cinco) vagas para o Conselho Tutelar Regional Central e 05 (cinco) vagas para o Conselho Tutelar Regional Morro Alto.
Art. 2º - O processo de escolha será conduzido pelo CMDCA através de eleições indiretas e regido por esta Resolução, pelo edital específico e pela legislação Municipal vigente e suas alterações, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução 231/2022 do CONANDA.
Art. 3º - O CMDCA instituirá Comissão Eleitoral Organizadora, responsável pela organização e condução do processo de escolha, composta por 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) membros do CMDCA, assegurada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil e por 01 (um) membro designado pelo Ministério Público, conforme preceitua o art. 81, §1º da Lei 2494/2014.
Art. 4º - São requisitos para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residência no Município;
IV – ensino médio completo;
V – experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente nos termos da Lei Municipal 2494/2014;
§1º - Para fins de comprovação do disposto no "Inciso V", além dos requisitos previsto na Lei Municipal 2494/2014, serão aceitos todos os comprovantes de vínculos formais de trabalho expedida por instituições governamentais do Município de Vespasiano/MG, que desenvolve atividades de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente assinada pela autoridade

competente, respeitados o prazo de atividade previsto no art. 75, Inc. XI, alínea "a", da Lei 2494/2014.
§2º - Serão aceitos ainda, dos candidatos que exercem atividades como voluntários, ou com vínculo formal, nos termos da Resolução desta Resolução do CMDCA, comprovantes e declarações emitidas e assinadas por representantes de Organização da Sociedade Civil inscrita e regular no CMDCA, que comprove experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos de criança e adolescente no Município, respeitados o prazo de atividade previsto no art. 75, Inc. XI, alínea "a", da Lei 2494/2014.
VI – Outros requisitos previstos na legislação Municipal vigente.

Art. 5º - O processo de escolha compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
I – Inscrição e habilitação dos candidatos;
II – Análise documental;
III – Curso preparatório para a realização da prova objetiva e dissertativa;
IV – Prova de conhecimentos específicos (objetiva e dissertativa);
V – Avaliação psicológica;
VI – Eleição indireta, por voto dos membros do CMDCA, conforme Lei Municipal 2494/2014, respeitado o processo de habilitação e as etapas previstas nesta Resolução e da Lei Municipal;
VII – Curso de formação aos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos.
Parágrafo Único. As etapas previstas nos incisos III e IV poderá ser realizada por empresas que presta serviços de consultoria e com aptidão técnico e cientifica na temática, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e que tenha contrato vigente com a administração pública, mediante fiscalização da Comissão Eleitoral Organizadora.
Art. 6º - A eleição será realizada em reunião extraordinária convocada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vespasiano/MG, para o dia 14/06/2026, no horário das 09:00 às 12:00 horas, em local previamente divulgado por edital. Devendo todos os atos serem registradas em ata com o arquivamento dos documentos relacionados a eleição.
Parágrafo Único – A eleição indireta ocorrerá por meio de colégio eleitoral, devendo todos os atos da eleição serem acompanhados e fiscalizados pelo Representante do Ministério Público.
Art. 7º - Para fins desta Resolução, considera-se colégio eleitoral o conjunto de eleitores inscritos na Justiça Eleitoral, com domicílio no Município de Vespasiano/MG, em pleno gozo dos direitos políticos e ocupantes do Cargo de Conselheiro de Direito Titular, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, habilitados a participar da eleição suplementar

para escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 2494/2014, Lei Complementar 096/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 8º - Em razão da eleição suplementar ocorrer de forma indireta, os candidatos não poderão promover campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores e não haverá indicação de fiscal previsto no art. 88 da lei Municipal 2494/2014, tendo em vista o caráter excepcional das eleições, podendo para tanto, o próprio candidato habilitado, acompanhar as eleições prevista no art. 6º desta Resolução.
Art. 9º - Serão considerados eleitos como suplentes os candidatos mais votados, observada a ordem decrescente de votos.
§1º - Será realizada votação para cada Regional de forma individualizada, no qual cada Conselheiro do CMDCA, procederá com seu voto, através de cédula a ser depositado em urna, para posterior apuração e contagem dos votos.
§2º - Será realizada primeiramente a eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes da Regional Morro Alto, com a votação individual e secreta de todos os membros titulares do CMDCA.
§3º - Finalizada a votação da Regional Morro Alto, procederá a votação dos Conselheiros Tutelares Suplentes da Regional Central, da mesma forma e modo.
§4º - Após finalizada a votação de cada Regional, o Representante do Ministério Público, deverá acompanhar a conclusão e encerramento dos votos depositados e sua apuração.
Art. 10º - O mandato dos Conselheiros Tutelares Suplentes seguirá o período remanescente do mandato em curso, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, com supervisão do CMDCA, dando ciência ao Ministério Público.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VESPASIANO, 31 DE MARÇO DE 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:773FBBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01). Processo Licitatório Nº 031/2026. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. 1º) Altera-se o descritivo dos itens 01 e 02 constantes na segunda coluna das tabelas inseridas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo I do TR, Anexo II (Modelo de Proposta) e Estudo Técnico Preliminar, os quais passam a ter o descritivo que se segue: Item 01 - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR URBANO TIPO ONUREA - COR AMARELA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 110 CV, CAPACIDADE DE 29 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750 MM, QUANTIDADE DE PORTAS: ÚNICA, VEÍCULO ZERO KM. ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR. Item 02 – ONIBUS ESCOLAR RURAL TIPO ORE 2, COM 45 LUGARES, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 115 CV, CAPACIDADE DE 45 LUGARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4.800 MM, QUANTIDADE PORTAS: ÚNICA, VEICULO ZERO KM. ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR. 2º) A data de julgamento prevista no preâmbulo do Edital fica alterada para o próximo dia 06 de maio, visto que a alteração ora realizada altera a formulação das propostas, no entanto, fica mantida o horário de julgamento para as 10h01min. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 08/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FFCE98ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNIC

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e,

observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Breno da Costa Lamounier,** ocupante do cargo público de Fisioterapia, matrícula funcional nº 02773-1, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 e 01/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8B7E5F35

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Luciana Alves de Souza,** matrícula funcional nº **2969-6,** inscrita no CPF sob nº **045.513.146-50,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Luciana Alves de Souza,** matrícula funcional nº **2969-6,** CPF nº **045.513.146-50,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:697C35E2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Nilson Antônio dos Santos,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01036-4, referente ao período aquisitivo de 25/07/2024 e 24/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4C9A6420

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para a servidora pública municipal **Vanderléia da Silva Vitor,** ocupante do cargo público de Serviços

Gerais, matrícula funcional nº 00752-7, referente ao período aquisitivo de 14/03/2024 e 13/03/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7F8FBDDD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 27/04/2026 e 26/05/2026 para a servidora pública municipal **Lourdes Dias de Souza,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 02213-7, referente ao período aquisitivo de 06/09/2024 r 05/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B718C610

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 27/04/2026 e 26/05/2026 para a servidora pública municipal **Lourdes Dias de Souza,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 02213-7, referente ao período aquisitivo de 06/09/2024 r 05/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:79B2DA25

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 27/04/2026 e 26/05/2026 para a servidora pública municipal **Suelen Menezes Gontijo,** ocupante do cargo público de Assistente Social, matrícula funcional nº 03299-6, referente ao período aquisitivo de 11/02/2025 e 10/02/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:59A50D6E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/05/2026 e 31/05/2026 para a servidora pública municipal **Ana Paula Pereira,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2968-8, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 e 01/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FDF8959B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – REGULAMENTO - PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO NO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus Poderes, institui o Programa Municipal de Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, para concessão de estágio de formação obrigatório e estágio de formação complementar, nos termos definidos nesta lei e o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O Programa de Estágio de que trata está lei contempla a administração pública direta, seus órgãos, autarquias e fundações, cabendo a cada órgão a instituição e gestão do Programa de Estágio em suas respectivas unidades.

Art. 2º - O estágio de que trata esta lei é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, educação profissional, educação especial e ensino superior nas modalidades de graduação e pós-graduação.

1º - O estágio de que trata esta lei integra o projeto pedagógico do curso, além de integrar o processo de formação do educando.

§ 2º - O estágio tem por finalidade o aprendizado prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 3º - o estágio de que trata esta lei pode ser concedido nas seguintes modalidades:

I – Obrigatório, quando definido desta forma no projeto pedagógico do curso da instituição a que se vincula o estagiário, cuja carga horária esteja incluída como requisito de aprovação e obtenção de diploma.

II – Não obrigatório, quando desenvolvido como atividade complementar à formação, com carga horária acrescida á carga horária regular obrigatória.

Art. 4º - O estágio concedido pelo Município segundo o disposto nesta lei em quaisquer de suas modalidades não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

Art. 5º - A concessão de estágio segundo o previsto nesta lei depende da observância dos seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de ensino médio, educação profissional, educação especial e educação superior atestados pela instituição de ensino.

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, o Poder Público concedente e a instituição de ensino.

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 6º - O estágio de que trata esta lei requer acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por um supervisor da parte concedente.

Parágrafo único. O supervisor da parte concedente deve reunir formação na área específica do estágio concedido.

Art. 7º - A instituição de ensino a que se vincula o estagiário deve promover acompanhamento do estágio, mediante avaliações semestrais e orientar as correções necessárias para o aproveitamento prático-profissional do educando.

Art. 8º - A concessão do estágio pelo Poder Público Municipal far-se-á mediante:

I – Celebração de termo de compromisso com a instituição de ensino e com o educando.

II – Oferta de instalações adequadas para proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

III – Envio à instituição de ensino, a cada seis meses, de um relatório de atividades sobre o estágio concedido.

IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e ada avaliação de desempenho.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS PARA ESTÁGIO E FORMA DE ACESSO

Art. 9º - O número máximo de estagiários deve ser proporcional ao quadro de pessoal do poder concedente, observando-se a seguinte proporção:

I – De 01 (Um) a 05 (Cinco) servidores pelo menos um estagiário.

II – De 06 (Seis) a 10 (Dez) servidores até dois estagiários.

III – De 11 (Onze) a 25 (Vinte e cinco) servidores até cinco estagiários.

IV – Acima de 25 (Vinte e cinco) servidores até 20% (Vinte pontos percentuais) de estagiários.

§ 1º - Para os efeitos desta lei considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores públicos ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão no Poder concedente.

§ 2º - A distribuição de vagas de estágio dispostas nesta lei deve atender ao percentual proporcional em cada área da administração pública.

§ 3º - Vetado.

Art. 10 - O Poder Público tem a obrigação de tornar pública a oferta de vagas para estágio, mediante publicação em mídia de circulação local ou regional, cujo provimento das vagas far-se-á por processo seletivo público.

§ 1º - O processo seletivo público far-se-á mediante ampla divulgação, com informação das vagas disponíveis, áreas de interesse, requisitos de acesso, prazo de inscrição e local de aplicação de provas seletivas, dentre outros requisitos, conforme se fizer constar em edital de seleção.

§ 2º - O Município fará publicar edital específico destinado às vagas específicas de estágio aos educandos dos anos finais que integram a rede municipal de ensino, tendo como critério principal o desempenho escolar entre os educandos.

CAPÍTULO V
DA CARGA HORÁRIO DE ESTÁGIO

Art. 11 – A jornada de atividade em estágio deve ser definida entre o Poder Público, a instituição de ensino e o aluno, observando-se o limite máximo de:

I – 4h (Quatro horas) diárias e 20h (Vinte horas) semanais, no caso de estudantes de educação especial, dos anos finais do ensino fundamental, da educação profissional de nível médio e de ensino regular.

II – 6h (Seis horas) diárias e 30h (Trinta horas), no caso de estudantes do ensino técnico, superior em graduação e pós-graduação.

Parágrafo Único. A carga horária prevista nos incisos deste artigo pode ser reduzida nos períodos de avaliação, mediante solicitação da instituição de ensino, sendo vedada a ampliação da jornada a qualquer título.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-ESTÁGIO E DOS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO

Art. 12 – O estágio obrigatório, por sua natureza jurídica de formação regulamentar obrigatória, é realizado sem ônus para o Município.

Art. 13 – O estágio não obrigatório, por sua natureza jurídica de formação complementar e não obrigatória, é realizado mediante concessão de bolsa-estágio para ajuda de custo no desenvolvimento do estágio nos seguintes limites:

I – Jornada de 4h (Quatro horas) diárias com bolsa-auxílio mensal no valor de R$810,50 (Oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) para estágio dos últimos anos do ensino fundamental, ensino médio e técnico.

II – Jornada de 6h (Seis horas) diárias com bolsa-auxílio mensal no valor de R$1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais) para estágio de ensino superior.
Parágrafo Único. A bolsa-estágio de que trata este artigo será revista no mês de Janeiro de cada ano aplicando-se o IPCA, assegurando-se a percepção de bolsa-estágio em 50% do salário-mínimo para estágio de 04h (Quatro horas) e bolsa-estágio e bolsa-estágio em 100% do salário-mínimo para estágio de 06h (Seis horas).

Art. 14 - O estagiário faz jus a um seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso, cuja contratação será:

I – De responsabilidade da instituição de ensino, no caso de estágio obrigatório.
II – De responsabilidade do Município, no caso de estágio não obrigatório.

CAPÍTULO VII
DO PRAZO DO ESTÁGIO E DO RECESSO

Art. 15 - O estágio tem prazo máximo de dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (Trinta) dias, a ser concedido preferencialmente durante as férias escolares; observando-se a o recesso proporcional em estágio com prazo inferior a um ano.

§ 2º - O recesso de que trata o § 1º deste artigo deve ser remunerado.

CAPÍTULO VIII
DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 16 – O estágio será supervisionado por profissional com formação e experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até o máximo de 10 (Dez) estagiários simultaneamente.

§ 1º - Para o estágio obrigatório a supervisão de estágio é de integral responsabilidade da entidade a que se vincula o estagiário.

§ 2º - Para o estágio não obrigatório a supervisão de estágio é de responsabilidade do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O Município de Abaeté, por seus poderes, fica autorizado a promover a regulamentação da presente lei no âmbito de seus respectivos órgãos.

Art. 18 – É vedada ao estagiário assumir o exercício de atividades próprias de cargo, emprego ou função pública.

Art. 19 – É vedada ao estagiário exercer o período de estágio fora das dependências do Poder Público concedente.

Art. 20 – O Município fica autorizado a regulamentar a presente lei no que couber no prazo de 90 (Noventa) dias da publicação.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3.093/2025.

Abaeté, 07 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F5326A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INFORMA INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG, informamos o recebimento de indicação de Emenda Parlamentar de Transferência Especial: R$497.500,00 referente à Emenda parlamentar **202641000001-GREYCE ELIAS**, cujo valor será aplicado em pavimentação urbana. O prazo de execução é de 36 meses. Quaisquer informações adicionais relativas a transferência referida podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto ao Executivo Municipal e junto a plataforma TransfereGov.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:4FF2FA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº035/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº035/2025, originado do Processo licitatório Nº054/2025, Dispensa Nº015/2025, termo aditivo de acréscimos de 11,11% (onze virgula onze por cento) do valor inicial do contrato.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: GALVANI DE OLIVEIRA, CNPJ nº 24.964.995/0001-79.
Representante legal: Galvani de Oliveira.
Dotação: 02.06.02 10 302.0023 2.0034 3.3.90.91; Fonte: 01. 500.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 08 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:95452766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 02/2026

Processo n° 002/2026

Pregão Eletrônico n° 002/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO, APLICAÇÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, COMPOSTO POR UMA USINA ESTACIONÁRIA PARA FABRICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), UM TANQUE ESTACIONÁRIO AÉREO PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO, UM EQUIPAMENTO ESPARGIDOR PARA APLICAÇÃO DE EMULSÃO A FRIO E UMA VIBRO-ACABADORA REBOCÁVEL PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DA CAMADA APLICADA, TODOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, FABRICADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

Homologação

AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO, APLICAÇÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, COMPOSTO POR UMA USINA ESTACIONÁRIA PARA FABRICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), UM TANQUE ESTACIONÁRIO AÉREO PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO, UM EQUIPAMENTO ESPARGIDOR PARA APLICAÇÃO DE EMULSÃO A FRIO E UMA VIBRO-ACABADORA REBOCÁVEL PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DA CAMADA APLICADA, TODOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, FABRICADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

CONISHI MÁQ. E EQUIP. RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 56.760.309/0001-34
Valor Total de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 30 de Março de 2026.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretário Municipal Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9454D2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 11/2026

Processo n° 038/2026

Dispensa n° 011/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

Ratificação

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

JULIANA NAZARETH MARTINS 07090793621 - CNPJ: 35.116.002/0001-25
Valor Total de R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)

ASTOLFO DUTRA, 08 de Abril de 2026.

ANGÉLICA LAVORATO
Secretária de As. Social Des. H.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6392788D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - PREGÃO 08/2026

Processo n° 015/2026

Pregão Eletrônico n° 008/2026

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2025 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DIVERSOS.

Ratificação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2025 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DIVERSOS.

M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 11.371.364/0001-02
Valor Total de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 01 de Abril de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:10005461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000036 / 2026 Processo Licitatório nº 00023 / 2026, Pregão Eletrônico 000004 / 2026 que objetiva a contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados, inclusos os materiais e serviços de marcenaria para montagens, em atendimento às necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Administração e Finanças do Município de Biqui . Contratada: Maria Vitória Bernardes Alves Vieira, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, n° 729, APi CENTRO, Luz de MG, CEP: 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o n° 63.800.647/0001-18. Valor global de R$ 27.500,0000 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.361.0006.2029.33903900 Vigência: 06 de Abril de 2026 até 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:2061BF66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.935/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.935/2026

FIXA NOVOS VALORES PARA AS INDENIZAÇÕES DEVIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO POR MOTIVO DE VIAGEM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.688, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 55, o § 2° do art. 58 e o inciso I do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que a Lei Municipal de nº 3.688, de 04 de dezembro de 2014, estabelece procedimento para concessão das indenizações devidas ao servidor público da Administração Direta do Poder Executivo por motivo de viagem, bem como os seus respectivos valores;
Considerando que a Lei Municipal de nº 3.688, de 04 de dezembro de 2014, prevê a hipótese de atualização dos valores das diárias por ato do Prefeito Municipal, levando-se em consideração o INPC e o comportamento orçamentário e financeiro do Município;
Considerando que os valores das diárias estabelecidos pela Lei Municipal de nº 3.688, de 04 de dezembro de 2014, não sofreram reajustes desde dezembro de 2024;
Considerando que o INPC acumulado no período (dezembro de 2024 a fevereiro de 2026) é de 5,390620 %;
Considerando a necessidade de majorar os valores das diárias para adequá-los à nova realidade econômica do país;
DECRETA:
Art. 1º O ANEXO I da Lei Municipal de nº 3.688, de 04 de dezembro de 2014, passa a vigorar de acordo com as alterações que constam no ANEXO I deste Decreto.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Bocaiuva (MG), 08 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva (MG)

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS				
NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR DA DIÁRIA			
	I	II	III	IV
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 254,20	R$ 623,97	R$ 982,19	R$ 1,39
Secretários Municipais ou cargos correlatos	R$ 203,35	R$ 499,17	R$ 785,74	R$ 1,11
Superintendentes, Diretores e Chefes ou cargos correlatos	R$ 177,95	R$ 436,74	R$ 687,52	R$ 0,97
Demais Servidores Municipais	R$ 152,50	R$ 374,40	R$ 589,34	R$ 0,84

LEGENDA: CLASSIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS:
I - diária I (DI): localidade de destino: Montes Claros e demais cidades com até 50 km de distância da sede;
II - diária II (DII): localidade de destino: Belo Horizonte e demais capitais brasileiras, exceto Brasília - DF;
III - diária III (DIII): localidade de destino - Brasília - DF.
IV - diária IV (DIV): demais localidades, por km de distância entre da sede.

NOTAS:
1 - O valor das diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito será a base de cálculo para as diárias dos demais servidores e obedecerá a seguinte proporção:
a) o valor da diária dos Secretários Municipais e dos cargos aos mesmos equivalentes será de 80% (oitenta por cento) da diária estabelecida para o Prefeito e para o Vice-Prefeito, considerada a mesma localidade de destino.
b) o valor da diária dos demais servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão será de 70% (setenta por cento) da diária estabelecida para o Prefeito e ao Vice-Prefeito, considerada a mesma localidade de destino.
c) o valor da diária dos demais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e ou de função pública será de 60% (sessenta por cento) da diária concedida ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, considerada a mesma localidade de destino.
2 - O valor das diárias para fazer face às despesas de transporte, alimentação e hospedagem nas viagens ao exterior será definida na época da respectiva viagem, levando-se em consideração a localidade de destino, o período da viagem e a cotação da moeda estrangeira do dia da transação.
Bocaiuva (MG), 08 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:78B0435D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.936/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.936/2026

"APROVA A ALTERAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "MIRANTE DA LAGOA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições correlatas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "disciplina e regulamenta o uso e parcelamento do solo urbano" e prevê, no artigo 28 a possibilidade de alteração de projeto original de loteamento registrado;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.243, de 22 de dezembro de 2016 aprovou o projeto do Loteamento denominado "Mirante da Lagoa";

CONSIDERANDO o requerimento datado de 17/11/2025, protocolado no município sob o nº 9.442/2025, subscrito pelo representante legal da empresa Bocaiuva Empreendimentos Imobiliários Ltda., instruído com documentos, que requer alteração executiva do projeto urbanístico do Loteamento "Mirante da Lagoa";
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 057/SM/OIU, datado de 01 de abril de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Dra. Camilla Tavares Murta Alves, que informa "que a referida alteração foi devidamente analisada e aprovada pela equipe técnica do Setor de Engenharia do Município, conforme Ofício nº 129/2026";
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 129/2026, datado de 20 de fevereiro de 2026, subscrito pelo Diretor de Engenharia do município, Dr. José Paulo Alves Carvalho, que informa ter externado opinião favorável ao pedido de aprovação da alteração requerida pelo empreendedor e que a mesma "afeta tão somente o tráfego de veículos", e que "não houve alteração nas dimensões de quadras e/ou lotes, tampouco qualquer outra modificação além daquela referente a parte da denominada Av. Projetada 01 e aos elementos que margeiam a lagoa";
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 021, datado de 07 de abril de 2026, o qual opinou juridicamente favorável ao pedido de alteração do projeto original do Loteamento denominado "Mirante da Lagoa",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do projeto do loteamento urbano de propriedade da empresa **BOCAIUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., com nome de fantasia de Bocaiuva Empreendimentos, CNPJ 19.218.743/0001-60 denominado "**MIRANTE DA LAGOA**", localizado na zona urbana deste município, com área total de 453.329,59m², registrado no CRI desta Comarca, sob o nº **R-4.14533**, aos 06/07/2017.

Art. 2º - A alteração consiste na redução do leito da Avenida Projetada "01", passando de duas vias para uma via, a partir do término da Quadra 03, resultando, consequentemente, no aumento da área da lagoa, sem alteração nas dimensões de quadras e/ou lotes e nem na área total do Loteamento.

Art. 3º - O projeto de redução do leito da Avenida Projetada "01" é de responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista LAURA MENDES MAGALHÃES VIDA GOMES, Registro no CAU sob o nº A-154467-5.

Art. 4º - A presente alteração deverá ser depositada, às expensas do empreendedor, no Registro de Imóveis desta Comarca, em complemento ao projeto original com a devida averbação, em conformidade ao art. 28, da Lei nº 6.766/79.

Art. 5º - São partes integrantes deste Decreto o Projeto Urbanístico, RRT do Projeto Urbanístico e Laudo Técnico das alterações propostas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 08 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A845BC33

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.569/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.569/2026

Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Françoise Jandira Torres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **Cidadã Honorária a Sra. Françoise Jandira Torres**, pelos relevantes serviços prestados ao povo bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 08 de abril de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E19EFC5E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 06 de abril de 2026, **CLAUDINÉIA RIBEIRO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 056.661.026-48, para provimento e exercício do cargo de **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2026.
Bocaiuva (MG), 08 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D952645A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 50/ 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA OCUPAÇÃO INTERINA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.568, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e;
CONSIDERANDO o gozo de licença saúde pelo Diretor Geral da Autarquia no até o dia 15 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 05 de abril de 2026, **IZABELLA SOUZA MEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 131.185.066-01, para provimento interino do cargo de **DIRETOR(A) GERAL** na estrutura administrativa da autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, CNPJ N° 19.116.243/0001-18, no período de 05/04/2026 a 15/04/2026, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.568, de 05 de março de 2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, e produzirá efeitos pelo período de 05/04/2026 a 15/04/2026.
Bocaiuva (MG), 08 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A14943E1

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o - P.L. 32/2026 – Credenciamento 03/2026. Obj.: Credenciamento de microempreendedores individuais, para prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico e encanador nos distritos, comunidades rurais e sede do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde. Credenciamento do dia 20/04/26 até o dia 19/04/27. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E3B9FF42

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 43/2026– Pregão eletrônico 24/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições self-service na cidade de montes claros/mg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão dia 13/05/26 as 09h30min. .

P.L. 38/2026– Pregão eletrônico 22/2026. Obj.: Registro de preços para aquisição de fogos de artifício e show pirotécnico para atender a Secretaria Municipal de Cultura E Secretaria Municipal De Esportes, Lazer, Infância E Juventude. Sessão dia 27/05/26 as 09h30min.

P.L. 232/2025– Concorrência 15/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução reforma do posto de saúde localizado no Distrito de Machado Serrano. Sessão dia 15/06/26 as 09h30min.

P.L. 44/2026 – Pregão eletrônico 25/2026. Obj.: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 17/06/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:49BC8510

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2025. Processo Licitatório 0016/2025, Pregão Eletrônico 0008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: RESTAURANTE E LANCHONETE COMPANHIA DO LANCHE LTDA. Prorrogação da vigência para 08/07/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:CFC65097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo licitatório Nº 169/2026, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 006/2026 para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de referencia. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 10h00min do dia 27/04/2026. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:7F035E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

RENATA MONTEIRO DE CARVALHO REZENDE inscrito no CNPJ 65.664.626/0001-48. Credenciou para o Item 2 – Clinico geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta e para o Item 03 – Dermatologista no valor de R$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**
Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2026.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0EE7C870

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
CAPINASUL CABOS DE ACO E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 46.905,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 46.905,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 078/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA MECANIZADA PARA SER ACOPLADO A UM TRATOR AGRICOLA PARA EXECUÇÃO DA CAPINA URBANA DE FORMA RAPIDA, EFICIENTE E SEGURA..
Borda da Mata/MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 078/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:03BA2C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 INEXIGIBILIDADE 010/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para abertura dos documentos de habilitação do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa relacionada abaixo se credenciou através do protocolou sob os nº 20008/2026 no dia 07/04/2026 a documentação para credenciamento nos Item 02 – Clinico Geral e Item 03 - Dermatologista, a fim de viabilizar o credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório.

Após conferencia da documentação apresentada pelas empresas constatou-se, que foi apresentado toda a documentação válida para firmar contrato com a administração municipal ficando assim **HABILITADA.**

A empresa **RENATA MONTEIRO DE CARVALHO REZENDE , inscrita no CNPJ 65.664.626/0001-48** apresentou os documentos solicitados para credenciamento e assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para os itens nos Item 02 – Clinico Geral e Item 03 – Dermatologista.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento(contrato) já iniciaram a execução das atividades.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.
Borda da Mata, 08 de abril de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:27A63F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATO Nº 097/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: Renata Monteiro de Carvalho Rezende inscrito no CNPJ 65.664.626/0001-48. Credenciou para o Item 2 – Clinico geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta e para o Item 03 – Dermatologista no valor de R$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos) por consulta. Assinatura: 08/04/2026. Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.
Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:EBFC2427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 - DISPENSA Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA MECANIZADA PARA SER ACOPLADO A UM TRATOR AGRICOLA PARA EXECUÇÃO DA CAPINA URBANA DE FORMA RAPIDA, EFICIENTE E SEGURA. CONTRATADO: CAPINASUL CABOS DE ACO E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ 65.297.521/0001-06. VALOR: R$ 46.905,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinco reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:146F4299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 057/2026 – Concorrência nº 01/2026 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZ VERA, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 27550004/2025. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 08/05/2026 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 08/04/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Divisão de Licitação

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:784AAF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em painel tipo Eucatex, com perfil naval, incluindo materiais, mão de obra e acabamentos.
Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 13/04/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em painel tipo Eucatex, com perfil naval, incluindo materiais, mão de obra e acabamentos, para adequação do imóvel locado destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal Presidente Crispim Jacques Bias Fortes, durante a reforma do prédio escolar.

Valor total estimado: R$14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

Caldas, 09 de abril de 2026.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:ADEAE023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Contrato nº 002/2026
Processo nº 014/2026
Inexigibilidade nº 004/2026

Objeto: aluguel de garagem para o veículo van Sprinter, placa TYH2D70, desta Câmara Municipal. Pessoa Física: Isaac Thiarles Ferreira. Vigência: 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027. Valor total: R$ 8.400,00.

Cambuí-MG, 08 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:F56F753E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Processo nº 017/2026
Dispensa Eletrônica nº 012/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Assitec Comercial e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 22.002.273/0001-08, Valor Total R$ 430,56
Ana Maria Pereira Belarmino – ME, CNPJ nº 42.979.492/0001-59, Valor Total R$ 420,00
Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda, CNPJ nº 46.161.570/0001-64, Valor Total R$ 2.076,32

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para o atendimento das demandas dos serviços administrativos e legislativos, desta Câmara Municipal.

Cambuí-MG, 06 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:AAB272E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Processo nº 018/2026
Dispensa Eletrônica nº 013/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Casa em Dia Ltda – ME, CNPJ nº 05.198.679/0001-99 - Valor Total : R$ 132,50;
- João Carlos da Silva, CNPJ nº 19.811.884/0001-92 - Valor Total : R$ 130,00;
- Vip Comercio Escolar Ltda, CNPJ nº 48.933.422/0001-46 - Valor Total : R$ 218,45;
- Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda CNPJ nº 11.833.732/0001-89 - Valor Total : R$ 2.700,65;
- Show Plast Comércio de Embalagens Ltda, CNPJ nº 41.362.170/0001-01 - Valor Total : R$ 2.521,50.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para o atendimento das demandas dos serviços administrativos e legislativos, desta Câmara Municipal.

Cambuí-MG, 07 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:BBB4D3DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 0016-2026

PORTARIA N.º 0016-2026

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 20 de abril de 2026."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 07 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:2759879B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 086/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que os poderes abaixo, sejam realizados, a partir desta data, por 02 (duas) assinaturas, pela senhora Eliane Lambert Ferreira, CPF n.º 031.710.886-73, servidora pública municipal – Diretora do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, e pela senhora Karine Andrade, CPF n.º 006.404.696-63, servidora pública municipal na Função de Conselheira e Tesoureira do Fapem – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, sendo responsáveis por:

- Movimentações bancárias, inclusive as eletrônicas, tais como: solicitar abertura e encerramento de contas, acessar extratos e comprovantes, assinaturas nos cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, autorizar empréstimos consignados, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 057/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B13FF3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 08 04 2026

PAL 074/2026 – Pregão Eletrônico 036/2026 – **SONORIZAÇÃO VOLANTE** – Registro de preço para prestação de serviço de propaganda volante e gravação de Spot afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com relação a divulgação, marketing e informações de cada evento ou festividade no ano de 2026.
Data para apresentação das propostas até: 27.04.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Thais Garotti Lopes – Secretaria Municipal de Cultura

PAL 077/2026 – Pregão Eletrônico 038/2026 – MEDICAMENTOS MANIPULADOS – Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados e testes rápidos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data para apresentação das propostas até: 24.04.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 08/04/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:DD57AA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 08 04 2026 MATERIAIS DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA

PAL 078/2026 – Pregão Eletrônico 039/2026 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA** – Licitação para aquisição de materiais de premiação esportivas em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 24.04.2026 às

08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Cleverson Ricardo Gonçalves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Cambuquira, 08/04/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:CCE579FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000015/2026
Processo Adm: Nº 0000045/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Implantação de Praça Urbana na Avenida Floriano Peixoto, snº, Centro, CambuquiraMG, em área aproximada de 265,41 m², conforme Projeto Executivo

Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 08 de abril de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:074FE15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 062/2026

Objeto:O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais gráficos personalizados para atender à Secretaria Municipal de Educação nas festividades do Dia da Cidade, compreendendo: camisas polo.

Empresas vencedoras valor total: R$ 27.581,00(vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais):**DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**(55358183000103) com o lote: 2 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**BRASTOLDO COBERTURAS LTDA**(26525437000132) com o lote: 4 no valor total de R$ 1.956,00 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais).**EMBACOM LTDA**(47156456000109) com o lote: 5 no valor total de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**(63175015000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).**MARCELO SIMONI**(37652289000133) com o lote: 3 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 08 de abril de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:A3E0D087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 073/2025

I TERMO ADITIVO para prorrogação por 12 (doze) meses ao contrato **122/2025** - **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 71.256.283/0001-85.
PERÍODO: de 09/04/2026 a 08/04/2027.

OBJETO: Aquisição de filmes para aparelho de RX do Centro de Especialidade Médicas de Cambuquira, a fim de atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Cambuquira, 08 de abril de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:40980638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar a prorrogação do Credenciamento Eletrônico 01/2024, Processo Licitatório 019/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, por mais um período de 12 meses, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS, EM TODAS AS SUAS FASES PARA A ALIENAÇÃO DE BENS. Edital disponível em: https://portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão. Mais informações: 0800 333 1154.

ROGERIO MARTINS MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:69099EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 035/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de tornearia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2026
ADJUDICAÇÃO: 06/04/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: LUCAS DA SILVA VALENTIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.425.425/0001-85.
VALOR GLOBAL: R$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 06/04/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de

avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B0B2B5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 025/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTO DE CORRIDA COM FORNECIMENTO DE CAMISETAS, MEDALHAS TROFÉUS, CRONOMETRAGEM, CHIP, NÚMERO, RELÓGIO, PÓRTICO E PREMIAÇÃO. ATÉ PARA 300 PESSOAS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 10/04/2026 as 08 horas. Data limite para
envio das propostas adicionais: 14/04/2026 as 15 horas. Endereço para envio das
propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as
informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas
(pncp.gov.br). Informações pelo telefone ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 08/04/2026.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01
Powered by

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:7FDC0B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde e Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-FONTE 1.500.000-PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO;

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-FONTE 1500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Valor estimado: **R$ 469.056,60** (quatrocentos e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:10/04/2026, ÀS 08:00H
ATÉ:23/04/2026, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO:23/04/2026 ÀS 08H:30
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:2E696C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Retificação do Processo Licitatório nº 44/2026, na modalidade de Leilão nº 01/2026 - que levará a leilão no dia 05/05/2026 ás 09:00 horas na Prefeitura Municipal na Praça Francisco Rodrigues dos Santos,22,Centro,Conceição das Pedras/MG.Seu bem inservível:veículos(Fiat/Ducato,Fiat/Doblo/,Fiat/Pálio/Fire,Retroescavadeira) e Sucatas.Local de visitação: dias 29,30 de abril de 2026 e 04 de maio de 2026,horário de 08:00 as 16 h,local na Garagem abaixo do clube na Rua Sinhá Donana,Centro ,Conceição das Pedras.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br – Conceição das Pedras ,08 de abril de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:FE45E920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
CONTRATADA:41.291.679 FÁBIO FONSECA JARDIM,inscrita no **CNPJ**41.291.679/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART.

57, INCISO II C/C § 2º C/C ART. 58, INCISO I, observada ainda a Cláusula Sétima do Contrato nº 036/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica prorrogado o prazo de vigência e execução doInstrumento deContrato nº 036/2024, por mais 12 (doze) mesesa partir de 27 de FEVEREIRO de 2026, **ATÉ 27DE FEVEREIRODE 2027**,bem como a renovação do saldo .
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026
VALOR TOTAL:R$21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus**
CONTRATADA: 41.291.679 FÁBIO FONSECA JARDIM,CNPJ: 41.291.679/0001-00
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/04/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Bruno Adan Ferreira Lima
Código Identificador:89894ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI N° 1650 DE 03 DE ABRIL DE 2026

LEI N° 1650 DE 03 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes da 7ª edição do "Festival de Viola Rubens Barbosa" e dá outras providências".

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com o pagamento de despesas com a premiação da *7ª edição do "Festival de Viola Rubens Barbosa"*, evento cultural desenvolvido pela Secretaria de Turismo e Cultura, que se realizará no mês de Abril do corrente ano, nos seguintes termos:
I - R$ 4.000,00 (quatro mil reais), 1º colocado;
II – R$ 3.000,00 (três mil reais), 2º colocado;
III – R$ 2.000,00 (dois mil reais), 3º colocado;
IV – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 4º colocado;
V – R$ 1.000,00 (um mil reais), 5º colocado;
VI – R$ 1.000,00 (um mil reais), 6º colocado;
VII – R$ 1.000,00 (um mil reais), 7º colocado;
VIII – R$ 500,00 (quinhentos reais), 8º colocado;
IX – R$ 500,00 (quinhentos reais), 9º colocado;
X – R$ 500,00 (quinhentos reais), 10º colocado.

Art. 2° A premiação dos vencedores do evento será estabelecida por meio de Regulamento expedido pela Secretaria de Turismo e Cultura, contendo as regras e procedimentos da 7*ª edição do "Festival de Viola Rubens Barbosa",* devendo ser dada ampla divulgação ao documento.

Art. 3° Fica o Secretária de Turismo e Cultura responsável pela devida prestação de contas dos valores liberados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termino do evento, sob pena de responder cível e criminalmente.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 03 de abril de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:853D4612

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 054/2026 – Pregão Presencial nº 029/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Nutricionais para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 23/04/2026 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 08 de abril de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:DDAD7420

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026. Processo Licitatório Nº 046/2026 – Pregão Presencial Nº 025/2026. Tipo menor preço por item. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. R$ 22.375,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06/04/2026 à 05/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ELETRO CAMBUI LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2026. Processo Licitatório Nº 046/2026 – Pregão Presencial Nº 025/2026. Tipo menor preço por item. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor: R$ 152.292,30 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Vigência: 06/04/2026 à 05/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026. Processo Licitatório Nº 046/2026 – Pregão Presencial Nº 025/2026. Tipo menor preço por item. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor: R$ 26.245,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 06/04/2026 à 05/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 06 de abril de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Setor de Compras/Licitações

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:32404975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 045/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE MUAY THAI E BOXE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Período de Propostas: 10/04/2026 até 15/04/2026 08hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes/1 Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:C2576E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.901.864/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de ampliação do cemitério municipal, extensão da área existente incluindo muro de fechamento e pavimentação, em atendimento ao plano de trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

DA VIGENCIA: 60 (sessenta) dias a partir do dia 25/04/2026 para terminar em 24/06/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A4B2CABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Franciscópolis - MG

OBJETO: Alienação de veículo ônix plus ano 2020, placa QXG2332 pertencente à frota municipal, avaliado em R$ 50.000,00.

DA DECISÃO: A Autoridade Superior, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** a decisão da Agente de Contratação em declarar como **FRACASSADO** o lote único do certame supracitado. A medida fundamenta-se no fato de que as propostas apresentadas não atingiram o valor mínimo de avaliação estipulado no edital, restando infrutífera a fase de negociação por ausência de manifestação dos licitantes.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:22A25A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N° 44/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026
OBJETO: aquisição de salgados para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: VERA ABRANTES DA CUNHA 70353824100
CNPJ: 40.463.954/0001-55

VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Franciscópolis, 08 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AFBFE5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N° 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026
OBJETO: aquisição de tubos de concreto para execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria de pontes e passagens em comunidades rurais do município de Franciscópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ26.445.884/0001-81

VALOR: R$ 60.891,82 (sessenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Franciscópolis, 08 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:52A021FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção mecânica e elétrica de motocicletas, em caráter preventivo e corretivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS 09127928683
CNPJ: 27.767.278/0001-82

VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Franciscópolis, 08 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A9DDD30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de solda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: 42.029.506 OTAVIANO LOPES GOMES
CNPJ: 42.029.506/0001-73

VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

Franciscópolis, 08 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:89E1E55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do **Processo Licitatório nº 015/2026 Dispensa sob o n.o 006/2026** com o objetivo da **aquisição de salgados para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis.**

Autorizo em conseqüência, a contratação da empresa: **VERA ABRANTES DA CUNHA 70353824100** CNPJ-MF **40.463.954/0001-55**, com sua sede na cidade de Franciscópolis / MG, à Avenida Presidente Kennedy, N 48, Bairro Centro, CEP 39.695-000, neste ato representada pela Sra. Vera Abrantes da Cunha, brasileira, casada, empresária, CPF 703.538.241-00, Identidade MG10144134 SSP MG, residente e domiciliada na cidade de Franciscópolis / MG, à Avenida Presidente Kennedy, N 48, Bairro Centro, CEP 39.695-000.

Valor Total: **R$15.000,00 (quinze mil reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1C541A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do **Processo Licitatório nº 016/2026 Dispensa sob o n.o 007/2026** com o objetivo da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção mecânica e elétrica de motocicletas, em caráter preventivo e corretivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.**

Autorizo em conseqüência, a contratação da empresa: **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS 09127928683**, CNPJ-MF **27.767.278/0001-82**, com sua sede na Rua Getulio Vargas, 406, Centro, no município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 39695-000, neste ato representada pelo Sr. Elias Rodrigues Dos Santos, casado, micro empreendedor, portador do CPF n.º 091.279.286-83, RG 50954451 SSP SP, residente na Rua Getulio Vargas, 406, Centro, no município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 39.695-000.

Valor Total: **R$15.000,00 (quinze mil reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0C2C2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do **Processo Licitatório nº 017/2026 Dispensa sob o n.o 008/2026** com o objetivo da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de solda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.**

Autorizo em conseqüência, a contratação da empresa: **42.029.506 OTAVIANO LOPES GOMES** CNPJ-MF **42.029.506/0001-73**, com sua sede na cidade de Franciscópolis / MG, à Rua Getulio Vargas, N 91, Bairro Centro, CEP 39.695-000, neste ato representada pelo Sr. Otaviano Lopes Gomes, brasileiro, casado, empresário, CPF 073.713.286-80, Identidade MG14689630 SSP MG, residente e

domiciliado na cidade de Franciscópolis / MG, à Rua Getulio Vargas, N 91, Bairro Centro, CEP 39.695-000.

Valor Total: **R$30.000,00 (trinta mil reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:80DFF843

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do **Processo Licitatório nº 018/2026 Dispensa sob o n.o 009/2026** com o objetivo da **aquisição de tubos de concreto para execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria de pontes e passagens em comunidades rurais do município de Franciscópolis.**

Autorizo em conseqüência, a contratação da empresa: **LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ-MF **26.445.884/0001-81**, com sua sede na cidade de Teófilo Otoni / MG, à Rua Gustavo Leonardo, N 316, Bairro São Jacinto, CEP 39.801-260, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Fernandes Wolff, brasileiro, casado, empresário, CPF 337.274.816-68, RG M1625003 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Teófilo Otoni/ MG, à Rua Julio Haueisen, N 1180, Bairro São Jacinto, CEP 39.801-090.

Valor Total: **R$ 60.891,82 (sessenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A36A0EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Contrato Nº 023/2026: Contratado: Cristiane Barbosa dos Santos. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Data de assinatura: 17/03/2026.

Contrato Nº 024/2026: Contratado: Gracieli Rumão da Silva. Função: Professor PEB II. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Data de assinatura: 17/03/2026.

Contrato Nº 025/2026: Contratado: Anali Sanchez Martinez de Carvalho. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Data de assinatura: 17/03/2026.

Contrato Nº 026/2026: Contratado: Fabiana Ponciano de Oliveira Silva. Função: Monitor de Educação Infantil. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Data de assinatura: 17/03/2026.

Contrato Nº 027/2026: Contratado: Letícia dos Reis Chiconi. Função: Professor PEB II. Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027. Data de assinatura: 18/03/2026.

Contrato Nº 028/2026: Contratado: Jeniffer da Costa Leal Venâncio. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027. Data de assinatura: 18/03/2026.

Contrato Nº 029/2026: Contratado: Fabiana Rodrigues Cândido. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. Data de assinatura: 24/03/2026.

Contrato Nº 030/2026: Contratado: Thais Cristina Ferreira de Souza. Função: Professor PEB II. Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. Data de assinatura: 24/03/2026.

Contrato Nº 031/2026: Contratado: Mariana Miguel Ferreira. Função: Professor PEB II. Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. Data de assinatura: 24/03/2026.

Contrato Nº 032/2026: Contratado: Grazielen Cristina Ferreira dos Santos. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. Data de assinatura: 24/03/2026.

Contrato Nº 033/2026: Contratado: Patricia Salomão Pereira. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027. Data de assinatura: 25/03/2026.

Contrato Nº 034/2026: Contratado: Elaine Aparecida de Brito Moraes. Função: Auxiliar de Secretaria Escolar. Vigência: 25/03/2026 a 24/08/2026. Data de assinatura: 25/03/2026.

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Termo Aditivo nº 028/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Jéssica de Oliveira Benini. Função: Professor PEB II. Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Data de assinatura: 11/03/2026.

Termo Aditivo nº 029/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Cassia Maria da Silva Zerbini. Função: Professor PEB II. Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Data de assinatura: 11/03/2026.

Termo Aditivo nº 030/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Fabiana Alves da Silva. Função: Professor PEB II. Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Data de assinatura: 11/03/2026.

Termo Aditivo nº 031/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Viviane Neto Barbosa. Função: Professor PEB II. Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Data de assinatura: 11/03/2026.

Termo Aditivo nº 032/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Márcia Cristina Marcon Freitas. Função: Professor PEB II. Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027. Data de assinatura: 18/03/2026.

Termo Aditivo nº 033/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Beatriz Aparecida da Silva. Função: Técnico de Enfermagem. Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027. Data de assinatura: 18/03/2026.

Termo Aditivo nº 034/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Ivani Vieira da Silva Gamba. Função: Técnico de Enfermagem. Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027. Data de assinatura: 18/03/2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:

Portaria nº 34, de 13/03/2026, com efeitos retroagidos a 02/03/2026, exonera a Servidora Maria Eugênia Souza Pelicer, do cargo efetivo de Oficial de Administração, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição deferida pelo INSS. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Portaria nº 55, de 27/03/2026, exonera a Servidora Regina Célia Siqueira, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, por concessão de aposentadoria por incapacidade permanente espécie 32, deferida pelo INSS. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:4FAFF971

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preço nº 37/2025, Processo nº. 26/2025, Pregão Eletrônico nº. 13/2025. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustíveis - gasolina, etanol, diesel e ARLA 32 - para abastecimento da frota municipal, firmado entre o Município de Guaranésia e Auto Posto Brasil Petro Guaranésia Ltda. Prazo de Vigência: de 03/04/2026 à 02/06/2026.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. 08/04/2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:165475D8

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA Nº 003/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
Partes: Município de Guaranésia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Sociedade Santo Antônio de Pádua.
Objeto: Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para transferência de recursos financeiros destinados à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, incluindo despesas com alimentação, higiene, limpeza e lavanderia.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, especialmente arts. 29 e 30 (dispensa de chamamento público).
Justificativa da Dispensa: Serviço de natureza contínua, essencial e indispensável, com necessidade de garantir a continuidade do atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, evitando desassistência. A entidade integra a rede socioassistencial do município e possui capacidade técnica e estrutural comprovada.
Valor: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), oriundos de emenda impositiva municipal.
Vigência: Conforme instrumento de parceria.
Data: 08 de abril de 2026.
Responsável: Regina Aparecida Marques – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:6E393F28

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - DISPENSA 001/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Partes: Município de Guaranésia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Centro Educativo e Social de Guaranésia – CESG.
Objeto: Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atendimento a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, especialmente arts. 29 e 30.
Justificativa da Dispensa: Serviço de natureza contínua, essencial e indispensável, voltado à proteção social preventiva, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da autonomia dos usuários, cuja interrupção causaria prejuízo à rede socioassistencial. Parceria viabilizada com recursos oriundos de emenda impositiva municipal.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência: Conforme instrumento de parceria.
Data: 08 de abril de 2026.
Responsável: Regina Aparecida Marques – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:E540617B

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - DISPENSA 005/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
Partes: Município de Guaranésia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Conferência São Vicente de Paulo.
Objeto: Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de capas de colchão e travesseiros, visando a manutenção e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do SUAS.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, especialmente art. 30, inciso VI.
Justificativa da Dispensa: Serviço de natureza essencial, contínua e integrante da política pública de assistência social, executado por organização da sociedade civil devidamente credenciada e com capacidade técnica comprovada, visando assegurar melhores condições de higiene, conforto e dignidade aos usuários acolhidos.
Valor: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.
Data: 08 de abril de 2026.
Responsável: Regina Aparecida Marques – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:BF4EE557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 046/2026 –Dispensa Nº 027/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa LE MANS CAMPINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, no veículo de placa TCM-2E24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, de natureza COMUM, conforme especificações no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 08.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:444AA2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 036/2026. DISPENSA Nº 016/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 036/2026. DISPENSA Nº 016/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO) – CNPJ nº: 34.547.455/0001-15, no valor de R$ 63.850,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), firmam o presente Contrato para Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando a distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social. Vigência Contratual até: 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 02/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1A7A6AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 040/2026. DISPENSA Nº 017/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 040/2026. DISPENSA Nº 017/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: WAINY APARECIDA SILVA (ESCOLAR.COM PAPELARIA) – CNPJ nº 55.368.078/0001-55, no valor de R$ 58.210,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos e dez reais), firmam o presente Contrato para Aquisição de materiais de escritório e escolar, em caráter emergencial, para atender às necessidades da Administração Municipal. Vigência contratual: 30 (trinta) dias.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 02/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:5BBA7E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026
Aviso de Revogação, para melhor adequação ao edital, nos termos do art. 165 alínea "d" do inciso I da lei 14133/21, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL COMUM E S10) PARA USO DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FREI INOCÊNCIO A GOVERNADOR VALADARES EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA. Em obediência ao art. 71 inciso II da Lei Federal nº 14133/21. Data 08/04/2026.

WELLISTON FERRREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:8A8E9466

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 58/2025, Dispensa 32/2025. Contrato n. 67/2025 – CONTROL P COMERCIO E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.764.617/0001-86. Objeto: prorrogação de prazo, com início em 25/04/2026 a 25/04/2027, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora para diversos setores no Município de Jampruca. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:AC7824F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de apostilamento nº 001/2026, do Processo Licitatório nº 0024/2025 Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza, Utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG. Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente o acréscimo de R$ 3.480,68 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) ao valor da ata de registro de preços supracitada, nos termos previstos o art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e no art. 113 do Decreto Municipal 006/2024, Contratada: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - CNPJ: 27.821.229/0001-43. Data de assinatura: 07/04/2026. Jequitinhonha/MG, 08 de março de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração/Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EFF40C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº: 43.892.34/0001-09
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 026/2026: 07/04/2026 a 07/04/2027.
Valor da ARP: R$ R$ 183.833,50 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7B31EAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - CNPJ nº: 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 042/2026: 07/04/2026 a 07/04/2027.
Valor da ARP: R$ 253.650,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A63BB2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitinhonha/MG, através da de Agente de Contratação e respectivos membros, designado pela Portaria N°: 006/2.024 de 08 de abril de 2026, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao processo Licitatório nº 018/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a Construção de Quadra Poliesportiva TIPO 3 – 504M², no Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, mediante convênio de saída Nº 1261002126/2025/SEE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEE e o município de Jequitinhonha/MG, regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e demais anexos, tendo a seguinte classificação final:

EMPRESA: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ: 24.844.062/0001-48 com o valor total de R$ 854.497,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para, querendo, manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG, 08 de abril de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

MILA CARINA DOS SANTOS MORAIS
Membro

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:17F35277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 051/2026

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contrato n0 051/2026
PROCESSO: 008/2026
Concorrência: 001/2026
Contratado: Brasil Sistemas de Irrigação LTDA,
CNPJ nº 36.441.367/0001-98.
Adequação de valor
Lagoa Formosa MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:9671BD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 081/2024

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contrato nº 081/2024
Processo nº 036/2024.
Pregão Eletrônico: 021/2024
Contratado (a): SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 18.202.203/0001-26
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 08 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:283AD45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa 009/2026, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em grupo gerador de energia do Hospital Municipal, incluindo os serviços técnicos necessários a sua plena recuperação e funcionamento, em favor de M.M.P. Montagem de Motores Patos Ltda – CNPJ 55.322.941/0001-33. Contrato 057/2026, valor R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)., validade 08/04/2026 a 08/04/2027. Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br
Lagoa Formosa, 08 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:D5AC204C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 012/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR (VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS), DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001373/2025 – SEE.

Ângela Luzia Franco Soares, **Secretária Municipal de Educação e Cultural**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor **D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.977.710/0002-86, sediada à Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708/2075, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.130-138. **Valor Total da Contratação: R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).**

Lassance, 08 de Abril de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES -
Secretária Municipal de Educação e Cultura**l**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR (VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS), DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001373/2025 – SEE.

Ângela Luzia Franco Soares, Secretária Municipal de Educação e Cultural, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultural

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2026

Processo Licitatório nº. 012/2026, Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.977.710/0002-86, sediada à Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708/2075, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.130-138.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR (VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS), DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001373/2025 – SEE.**

Valor Global:R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

Vigência:De 07/04/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultural

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:79857AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº. 04/2026, Credenciamento nº. 03/2026,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**
Lassance, 08 de Abril de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:PASSARINHO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.752.286/0001-00, estabelecida na rodovia BR 040 km a esquerda 15 km, Zona Rural, Jõao Pinheiro/MG, CEP. 38.770-000.

Valor Global: **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**
Vigência:De 07/04/2026 a 31/12/2026.
Lassance, 08 de Abril de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FE0A350F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
RETIFICAÇÃO 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG, por meio do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, pelos motivos a seguir expostos:
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do edital para melhor atender ao interesse público;
CONSIDERANDO que, por lapso material, não foi incluído o cargo de **Agente Administrativo** na elaboração do edital;
RESOLVE:
1 – DA INCLUSÃO DE CARGO
Fica incluído no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 o cargo abaixo descrito, passando a integrar o **ANEXO III – Descrição dos Cargos**:
DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 3.180,85
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Atribuições do cargo:

Executar tarefas administrativas de nível médio nas áreas de pessoal, financeira, contábil, de custos, de materiais, de produção, efetuando digitação, arquivo de documentos, atendimento ao público, levantamentos, análise de dados, elaboração de pareceres, cálculos e controles diversos, expedientes em processos e demais atos inerentes à administração pública municipal; observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato; atender a carga horária mínima semanal estabelecida.
Requisitos:
Formação em nível médio completo.
2 – DA TABELA DE PONTUAÇÃO
Fica incluída a tabela de pontuação para o cargo de Agente Administrativo no item 5.4 do edital:

PONTUAÇÃO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		20,0	20,0
Curso de graduação e/ou bacharelado em entidades reconhecidas pelo MEC.		15,00	15,00
Certificado de conclusão do ensino médio ou magistério, ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 **(Se a carga horária for inferior – 5)**	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 003/2026.

Leandro Ferreira, aos 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:CA9F66F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde de Luisburgo torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato originário nº 022001/2025 do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 022/2025, INEXIGIBILIDADE Nº006/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025, no Hall do Paço Municipal. **OBJETO:** 1º termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 022001/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2026 até 08 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROPEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇAO ASSISTIDA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO. **CONTRATADO:** T R P SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.499.637/0001-20, com sede na Rua Barão do Monte Alto, n.º 70, Bairro, Centro, representada pelo (a) Sr.(ª) THAIS PEREIRA MOREIRA, portador do CPF nº 080.308.536-29. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 514.422.566-72. Luisburgo/MG, 07 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:D302A335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 064 - DISPENSA PRESENCIAL 18/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de revisão veicular obrigatória de 20.000 km, conforme exigência da garantia de fábrica, do veiculo oficial Chevrolet Tracker, placa TDY3A03, pertencente à frota do município de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso IV, a, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA**.**
CNPJ: 24.344.495/0001-34.
Valor: R$4.683,99(quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 064/2026– Dispensa nº 18/2026, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso IV, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa especializada para a execução de revisão veicular obrigatória de 20.000 km, conforme exigência da garantia de fábrica, do veiculo oficial Chevrolet Tracker, placa TDY3A03, pertencente à frota do município de Luminárias/MG."

Luminárias, 25 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/03/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BACFDCA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVIOS LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/26, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 001/26, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANALISES CLINICAS DO LABORATORIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. CARLOS MARX, DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 23 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. Pela Plataforma Licitar digital. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou PORTAL DA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br também no Site Portal da Transparência .MALAC. 08/04/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:08DE138B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 049/2026 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia e Construção Civil para execução de obra destinada a construção de uma Unidade Educacional do Tipo Creche II, conf. padrão estabelecido pelo FNDE, Termo de compromisso OGU nº 977924/2025 - Operação 1101440-01, novo PAC e Secretaria Municipal de Educação, na zona urbana do Município de Maria da Fé, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, DFD – Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 09/04/2026 até às 08h00min do dia 19/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h01min às 09h00min do dia 19/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 19/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8275AA9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 6/2025, Processo Administrativo nº 284/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos, Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DAS RUAS 15, 30, NO BAIRRO ATALAIA E RUAS ANTÔNIO GONZAGA E JAIR CÂNDIDO NO BAIRRO JOÃO PAULO II, EM MATEUS LEMEMG. Fornecedor: CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA - 12.080.302/0001-04 mateusarantesdanielme@gmail.com - (37) 99826-9714 – Valor: R$ 809.023,84 (Oitocentos e nove mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

LUCIANO DINIZ CUNHA –
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:10FC1AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2025, PROCESSO Nº 13/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ: 25.836.495/0001-14

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de

Serviços nº 45/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2026 e término em 02 de abril de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 08 de abril de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:37F46A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Embalagens e Descartáveis Padre Liberio LTDA., CNPJ nº 17.576.838/0001-20.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E 50ML, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

Vigência: A vigência da ata será de 12 (doze) meses, sendo de 01/04/2026 à 01/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor total homologado: R$ 40.995,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 08 de abril de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:624FB99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Oscimar Cota Barbosa, CNPJ nº 44.187.544/0001-80.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E 50ML, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

Vigência: A vigência da ata será de 12 (doze) meses, sendo de 01/04/2026 à 01/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor total homologado: R$ 2.119,80 (dois mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos).

O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 08 de abril de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:2BDBE06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 6/2025, Processo Administrativo nº 284/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos, Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DAS RUAS 15, 30, NO BAIRRO ATALAIA E RUAS ANTÔNIO GONZAGA E JAIR CÂNDIDO NO BAIRRO JOÃO PAULO II, EM MATEUS LEMEMG. Fornecedor: CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA - 12.080.302/0001-04 mateusarantesdanielme@gmail.com - (37) 99826-9714 – Valor: R$ 809.023,84 (Oitocentos e nove mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

LUCIANO DINIZ CUNHA –
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:4BC6A5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 021/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 021/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônica 016/2026**, onde a sessão ocorrerá no dia **22/04/2026 às 8h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é "**AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA, GARANTINDO O ADEQUADO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS EM CONDIÇÕES CONTROLADAS DE TEMPERATURA.** cujo valor global é de **R$ 82.357,25 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** em conformidade especificações contidas no **Edital 021/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 08 de março de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:0D36A829

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004.2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Contratação nº 032/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

O Município de Moeda/MG torna público a ratificação da Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria estratégica em relações governamentais, com autuação voltada ao apoio institucional, acompanhamento e articulação junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, visando ao fortalecimento da interlocução institucional, à identificação de oportunidades de captação de recursos e ao acompanhamento de demandas de interesse do Município de Moeda/MG perante a esfera federal.

Contratada: SALOMAO & PIMENTEL CONSULTORIA EM GESTAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.348.071/0001-27.
Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Moeda/MG, 08 de abril de 2026.

VIVIANE MARINHO ANTUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:7DD68597

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

O Município de Moeda/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025, firmado entre o Município de Moeda e a empresa **Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda**., oriundo da Concorrência nº 002/2025 – Processo nº 039/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em trecho da estrada vicinal de acesso à localidade do Vieira (Parte 03), conforme o Contrato de Repasse nº 966237/2024/MIDR/CAIXA, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura do Município de Moeda/MG. Motivo: Alteração de vigência; Novo prazo: 10/04/2026 até 10/10/2026. Moeda, 01 de abril de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS –
Prefeito Municipal – Moeda/MG.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D8B961C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 01/2025
LEILÃO, na modalidade PRESENCIAL, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda do bem imóvel, pertencente ao Município de Morada Nova de Minas/MG. Julgamento: 05/05/2026 às 10:00 horas, na SALA DE LICITAÇÕES, situada na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315, Bairro Centro, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG. Edital site www.moradanova.mg.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações.
Morada Nova de Minas/MG, 09 de abril de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:460B3FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO N. 4.768, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece e aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.311, de 7 de maio de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido e aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes do Município de Paraisópolis, conforme a redação anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 08 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO Nº 4.768/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
MUNICIPAL DE ESPORTES

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

CAPITULO I - DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 2.311, de 07 de maio de 2013, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outros que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestados e a respeito e sugerindo aprimoramentos;
VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho. Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
II - Um representante do Poder Legislativo;
III - Um professor de Educação Física de rede pública de ensino;
IV - Um professor de Educação Física da rede particular e/ou confessional de ensino;
V - Um representante das associações ou entidades locais da área esportiva;
VI - Um representante da Polícia Militar - PROERD.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os inícios I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esportes para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
I - Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto; II - Participar das discussões e deliberações do Conselho;
III - Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
IV - Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
V - Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI - Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII - Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII - Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX - Propor convocação de sessão extraordinária;
X - Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI - Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo único - Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiros com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2o, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva

CAPÍTULO III - DO PLENÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3o.

Art. 10. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail - desde que garantido o recebimento - contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 11. Ao Plenário compete:
I - Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

II - Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV - DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições da Mesa Diretora:
I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
II - Convocar reuniões extraordinárias;
III - Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as apreciações e aprovação do Plenário;
IV - Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
V - Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
VI - Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
VII - Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13. A Mesa Diretora será composta por:
I - Presidente
II - Vice-presidente
III - 1o Secretário

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 14. São atribuições do Presidente:
I - Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
II - Encaminhar propostas à apreciação e votação;
III - Delegar competências;
IV - Distribuir matérias
V - Nomear os integrantes das Comissões;
VI - Designar relator para os assuntos em pauta;
VII - Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
VIII - Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
IX - Representar o Conselho ou delegar representações;
X - Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XI - Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XII - Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
XIII - Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XIV - Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais e Esporte do Estado;
XV - Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
XVI - Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XVII - Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
XVIII - Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIX - Decidir sobre questões de ordem;
XX - Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III - DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15. São atribuições do Vice- Presidente:
I - Substituir o Presidente me seus impedimentos;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV - DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16. São atribuições do 1o Secretário:
I - Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II - Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
III - Coordenar os trabalhos das Comissões;
IV - Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva; V - Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI - Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
VII - Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
II - Elaborar a pauta das reuniões com o a auxilio do 1o Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação.
III - Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1o secretário;
IV - Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V - Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
VI - Secretariar as sessões do Conselho;
VII - Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
VIII - Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
IX - Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X - Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
XI - Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII - Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho; XIII - Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
XIV - Controlar a presença dos conselheiros;
XV - Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
XVI - Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte; XVII - Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
XVIII - Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
XIX - Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
XX - Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19. A Secretaria Executiva Funcionará na sede do Conselho:

SEÇÃO VI - DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.
Parágrafo único: O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 21. A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar
Parágrafo único: A inscrição das candidaturas será feita no primeiro de reunião após a nova comissão assumir o conselho. As reuniões aconteceram trimestralmente, nas primeiras terças-feiras de cada mês

conforme determinado em Lei de Criação do Conselho Municipal de Esporte. A reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22. A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo três conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23. No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III
DA SESSÃO

CAPÍTULO I - DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24. As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25. O Conselho Municipal de Esportes poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II - DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26. Em cada sessão haverá:
I - Leitura da ata;
II - Expediente;
III - Ordem do dia;
IV - Assuntos gerais;

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27. O Conselho Municipal de Esporte se reunirá trimestralmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira terça-feira de cada trimestre.
Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28. O Conselho Municipal de Esportes se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único**.** A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV - DO QUÓRUM

Art. 29. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

CAPÍTULO V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30. Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I - Conveniência de ordem disciplinar;
II - Falta de quórum para votação das proposições;
III - Fata de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

Art. 31. Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§1º - Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.
§2° - O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§3º - Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32. A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º - O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º - O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
I - Comunicação importante
II - Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º - O conselheiro somente poderá apertar o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º - Não será permitido aparte;
I - À palavra do Presidente;
II - Paralelo à discussão;
III - Por ocasião do encaminhamento de votação;
IV - Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VI - DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34. Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35. Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36. As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37. Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38. O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contradita-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VII - DA ATA

Art. 39. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Art. 40. As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º- As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41. A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo- se dela constar os nomes dos conselheiros presentes.

Art. 42. No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO VIII - DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43. A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.
§ 1º - Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
I - Votação adiadas;
II - Discussões adiadas;
III - Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
IV - Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º - Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO IX - DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44. A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.
Parágrafo único - As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO X - DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45. Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.
Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46. A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47. Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 48. Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49. As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XI - DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50. Em Assuntos Gerais será dada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um três minuto, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

Art. 51. Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52. as Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.

Art. 53. As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54. Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO XII - DAS COMISSÕES

Art. 55. As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 56. Cada Comissão será composta de no mínimo três e no máximo cinco membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO XIII - DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57. Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 58. As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

Art. 59. Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 60. As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61. Compete às Comissões:
I - Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
II - Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
III - Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62. A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esportes compete:
I - Ao Prefeito Municipal;
II - Ao Senhor Municipal de Esportes;
III - Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
IV - A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 63. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Art. 64. As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Paraisópolis, 08 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

CHRISTOPHER DE LIMA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8B2111DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 146, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispensa e designa membros para o Conselho Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 2.311, de 7 de maio de 2013, com a alteração dada pela Lei nº 2.953, de 9 de outubro de 2025 ***RESOLVE,***

Art. 1º Fica dispensado de compor o Conselho Municipal de Esportes, o seguinte membro, designado pela Portaria nº 487/2025.
I- Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
Suplente: Sara Machado de Lima Cabral

Art. 2º Fica designado para compor o Conselho Municipal de Esportes, o seguinte membro:
I- Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
Suplente: João Aparecido Martins

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes do Município de Paraisópolis, nomeado pela Portaria nº 487/2025, com a alteração dada por esta Portaria, passa a ter a seguinte composição:
I- Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
Titular: Leandro Donizetti Ferreira
Suplente: João Aparecido Martins

II- Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Jorge Felipe Pereira
Suplente: José Carlos Lopes da Silva

III- Professor de Educação Física da rede pública de ensino:
Titular: Emerson Matos de Oliveira
Suplente: Alexandre Fabiano Ferreira

IV- Professor de Educação Física da rede particular e/ou confessional de ensino:
Titular: Tayná Silva Castro
Suplente: Hélio Márcio Aparecido Teixeira

V- Representantes das associações ou entidades locais da área esportiva:
Titular: Neuza Ribeiro dos Santos
Suplente: Christopher de Lima e Silva

VI- Representantes da Polícia Militar - PROERD:
Titular: Marcos dos Santos Rezende
Suplente: Aparecido Bruno Leandrode Paula

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 08 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E6D2B5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.825 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 4.825 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 71, inciso VI, e
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo disciplinar e regulamentar os procedimentos administrativos necessários à adequada arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
CONSIDERANDO que a revalidação do Alvará de Localização e Funcionamento constitui obrigação acessória decorrente do exercício do poder de polícia administrativa do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 153 e seu parágrafo único do Código Tributário Municipal, que estabelecem a obrigatoriedade de revalidação anual do alvará e fixam o prazo para sua regularização;
CONSIDERANDO a implantação de novas funcionalidades no sistema informatizado da Administração Tributária Municipal, notadamente a renovação eletrônica do alvará, com vistas à modernização dos serviços públicos e à melhoria da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que a implementação do novo sistema demanda período de adaptação técnica, tanto por parte da Administração quanto dos contribuintes;
CONSIDERANDO que a medida visa facilitar o cumprimento das obrigações pelos contribuintes, promovendo maior acessibilidade, celeridade e segurança nos procedimentos de revalidação;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da eficiência e da segurança jurídica, que devem nortear a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO, por fim, que a prorrogação de prazo, em caráter excepcional, não implica instituição ou majoração de tributo, mas tão somente medida de natureza administrativa em benefício do contribuinte;

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para revalidação do Alvará de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2026, no período compreendido entre os dias 01 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o caput deste artigo aplica-se exclusivamente ao prazo originalmente estabelecido pela legislação e regulamentação municipal vigente.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, os contribuintes poderão realizar a revalidação do alvará por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, inclusive mediante as novas funcionalidades implantadas.
Art. 3° A presente prorrogação possui caráter excepcional e temporário, não implicando alteração definitiva dos prazos previstos na legislação municipal.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:08BFBEE7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.826 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 4.826 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 71, inciso VI, e

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio, Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, para o dia 19 de junho de 2026.

Art. 2º O tema central da Conferência será "Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único: Os eixos temáticos da Conferência serão:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e coordenada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por meio de Resoluções conjuntas da Secretaria Municipal de Saúde e da Presidência do Conselho Municipal de Saúde, que serão publicadas e amplamente divulgadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E8B4CEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 048/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 28/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 048/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 28/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DO TIPO INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, CONTRARRUFOS E CHAPINS EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA; INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de abril de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A28ED65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 08 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 08 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE DOS REIS XAVIER	107.954.996-04	4961/00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula:04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3A7804DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br a sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 04/05/2026 às 09:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO O APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL AO CMDCA DE PEDRA AZUL/MG, SEM PREJUÍZO DE SUA AUTONOMIA DELIBERATIVA, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS, ESPECIALMENTE NO SUPORTE À FORMULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:2AC77214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 038/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 038/2026 - Pregão Eletrônico n° 021/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e demais trajes em atendimento as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 23/04/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 08/04/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7470DB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 14.646/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Ana Maria Miguel Pereira, no cargo de Servente de limpeza.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:6E298B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATO DE APOSENTADORIA ROBERTO DE SOUZA

DECRETO No 14.649/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Roberto de Souza, no cargo de Motorista.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:4917C399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO

DECRETO No 14.647/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Gabriel Rodrigo da Silva Coelho, do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, conforme requerimento protocolado sob nº1.663/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:F17EA003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 014/2025. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de 1º Termo de Alteração de Credenciamento 014/2025. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: alteração do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 para a contratação de JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA 04768093639, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento, com o acréscimo da categoria "Banda Regional de médio porte. Banda com no mínimo 07 (sete) componentes". Credenciada: JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA 04768093639, inscrita no CNPJ sob Nº 14.865.634/0001-11. Valor unitário: R$ 6.700,91 (seis mil e setecentos reais e noventa e um centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E58135A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2025. PROCESSO Nº: 057/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2025

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 035/2025. Processo Nº: 057/2025 – Inexigibilidade Nº: 016/2025. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 035/2025 para locação do imóvel situado no endereço da Av Dr Otávio Soares, 565, bairro Palmeiras, em Ponte Nova - MG, CEP: 35430-229, objeto da matrícula n° 32095, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 16 de abril de 2027. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de R$161.045,64 (treze mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), distribuído em 12(doze) parcelas de R$13.420,47 (treze mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). LOCADORA:REGINA COELI TOTINO, representada por SOLUCIONAR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 16.580.929/0001-77. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E36799F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 012/2026 - Credenciada: P DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, inscrita no CNPJ sob no nº 17.334.934/0001-62. Valor unitário: R$ R$ 10.309,09 (dez mil, trezentos e nove reais e nove centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:94400261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 14648, DE 07 DE ABRIL DE 2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA**.**

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 220.000,00 as seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 24
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Valor do Lançamento: R$ 110.000,00
Ficha.....: 26
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 26
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00

Ficha.....: 26
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 90.000,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 220.000,00 decorreu das seguinte) dotações orçamentárias:
Ficha.....: 1
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 5003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 110.000,00
Ficha.....: 1
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 5003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 5
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 5004 - MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 9
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 5005 - MAN. E REFORMA DA PRAÇA DA DEMOCRACIA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 90.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 07 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA DE PAULA
CPF: 053.596.676-80
Presidente da Câmara Municipal

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:132FE9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Termo de Fomento de nº 011/2026, para corrigir erro material de digitação, conforme segue:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do documento retificado.
Onde se lê: CNPJ: 42.864.789/0001-35
Leia-se: CNPJ: 42.864.786/0001-35

Ponte Nova, 08 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:C1B8E921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 009/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026
Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 012/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Prados
Detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Serra Pradense LTDA.
Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar. O presente termo aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item a seguir:

Item	Produto	Valor Atual	Valor Reajustado
02	**Óleo Diesel S10**, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP	R$ 7,30	R$ 7,76

Data: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BFFB45A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.588, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 2.549 de 02 de julho de 2025, e ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.572 de 8 de dezembro de 2025, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. **9º** da Lei nº **2.549** de 02 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A Lei Orçamentária conterá autorização para que o Poder Executivo abra créditos suplementares, por meio de Decretos, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, nos seguintes limites:

I – Até 31,42% do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

II – Até 20% do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, §1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

III – Até 25% de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício financeiro, nos termos do inciso III, §1°, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§1º. Para os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.

§2º. Poder-se-á criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente."

Art. 2º. O art. **5º** da Lei Municipal nº **2.572** de 3 de dezembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações do presente orçamento, conforme art. 9º da Lei Municipal de n.º 2.515, de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nos seguintes limites:

I – até 31,42% do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - até 20% do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – até 25 % de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – efetuar operações de crédito, inclusive aquelas por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no § 8º do art. 165 c/c inciso III do art. 167 da Constituição Federal e nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente."

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A722C61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 29 de maio de 2026**. Tipo: **MELHOR TÉCNICA. Objeto: Concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do município de Pratápolis. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96821.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:52A6B8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2026 "ACRESCENTA O ART. 108-A, NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 60, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 158/2026, que **"ACRESCENTA O ART. 108-A, NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 60, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C40D8942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.428/2026 "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.779, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.428/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.428/2026, que "*ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.779, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4724DEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADESÃO A ATA 04/2026

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024.

O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 048/2024 originária do CIM Jequitinhonha referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Processo nº 023/2026 tendo como empresa registrada R BORGES VEÍCULOS LTDA. (CNPJ 53.614.615/0001-63)
Objeto: Aquisição de 01 veículo utilitário, tipo "pick up", destinado à renovação da frota da secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudente de Morais/MG .
Valor estimado: R$ 317.190,00 (trezentos e dezessete mil e cento e noventa reais)
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021
Prudente de Morais/MG, 08 de março de 2026

JOCIMAR CESÁR BRANDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:38B7453D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 49/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica AUTUADO **NIVALDO PEREIRA GOULART**, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente na **RUA ALCIDES BIBIANO BATISTA, N 85, BAIRRO SÃO JOÃO II, CEP 35738-000 no município de PRUDENTE DE MORAIS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO da sua propriedade Na RUA ALCIDES BIBIANO BATISTA, N 85, BAIRRO SÃO JOÃO II, QD: 22 LTS: 2 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.**

Conforme **o artigo 1º, A manutenção, limpeza, capina e drenados dos imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros à via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são de responsabilidade exclusiva de seu proprietário e ou possuidor, que por eles responderá, em qualquer situação, [...].**

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento deste auto conforme disposto no **artigo 6° da Lei N° 1.315/2023**. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no **inciso III do artigo 18º** ao qual se refere a uma **multa** equivalente a **0,008 (oito milésimos) de Unidades Fiscais** do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**MANUTENÇÃO REALIZADA + Nº DA NOTIFICAÇÃO**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 10 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 54/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica AUTUADO **MARILIA CRISTINA DE FREITAS,** sob CPF: 686.391.396-87, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente **RUA AFRANIO PADRÃO, N 70, BAIRRO CATARINA, CEP 35.700-249 no município de SETE LAGOAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade na **RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, N s/n, CAMPO LIMPO, QD: 04 LTS: 12 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.**

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 57/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **RITA GUILHERMENINA FIGUEIREDO COSTA,** sob CPF: 754.888.069-00, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente **RUA ORLANDO CALAZANS RIBEIRO, N 101, JARDIM ARIZONA , CEP 35.700-390 no município de SETE LAGOAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade na **RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD: 05 LTS: 11 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.**

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 58/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **LEANDRO LULA MARÇAL E OUTROS,** sob CPF: 066.201.556-85, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente **RUA MATOZINHOS, N 139, SANTA LUZIA , CEP 35.700-340 no município de MATOZINHOS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade na **RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD: 09 LTS: 19 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.**

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 61/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **JULIO CESAR RODRIGUES DE JESUS,** sob CPF: 826.719.316-20, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente **RUA JOAQUIM MURTINHO, N 370, SÃO GERALDO, CEP: 35.700-197,** no município de **SETE LAGOAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade na **RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA,**

S/N, CAMPO LIMPO, QD: 12 LT: 06 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:6FDB11C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 –DISPENSA Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 –DISPENSA Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 –DISPENSA Nº 015/2026, cujo objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares especiais, destinados a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

● Início de recebimento de documentação/propostas: 08/04/2026 - 09:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 16/04/2026 - 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 16/04/2026 - 09:00h
Prudente de Morais/MG, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F26E58BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 –PREGÃO ELETRONICO – Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇO – 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 –PREGÃO ELETRONICO – Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇO – 06/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021 –

Inicio de recebimento de documentação/propostas 07/04/2026 – 9:00h

Limite para recebimento de documentação/propostas 28/04/2026 - 08:30h

Abertura das propostas e sessão pública: 28/04/2026 - 09:00h

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:1C698384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 060/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2025. Contratante: Município de Rio Novo, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratado: 59.408.839 VITOR ANSELMO LOPES LANZONI, CNPJ: 59.408.839/0001-06. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do item contratado, em decorrência da ampliação da jornada de trabalho. Data da assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Lessa Ramos
Código Identificador:AF51BD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 022/2022 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 25.575.333/0001-70. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 08/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Lessa Ramos
Código Identificador:296491FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, através de recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN.** Data de início: 13/04/2026. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 08 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES.
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:9B224889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 62

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	062/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h e 24h para atendimento na sede do Município consorciado (em centros ambulatoriais, centros do Covid, UPAS e Hospitais etc., para às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba/MG
Fundamento	Processo nº 048/2026 – Dispensa nº 011/2026
Prazo	**13/03/2026 – 12/03/2027**
Valor	**R$ 122.181,60**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente do SIMSAUDE

Rio Pomba, 13 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:77E06E75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: MONITOR ESCOLAR
80º DARITA CRISTINA DOMICIANO CORREA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:674FB580

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR
54º MARLENE APARECIDA COELHO REIS
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:112E30B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 042/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e APARECIDA SUELY ALVES DE OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.048,45 (dois mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência– 02/02/2026 a 02/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
APARECIDA SUELY ALVES DE OLIVEIRA– Contratado
CONTRATO Nº 066/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ALINE FIALHO RUBIM
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.048,45 (dois mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência– 12/02/2026 a 12/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ALINE FIALHO RUBIM – Contratado
CONTRATO Nº 070/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RITA DE CASSIA CARVALHO BORGES DA COSTA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.048,45 (dois mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência– 19/02/2026 a 19/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
RITA DE CASSIA CARVALHO BORGES DA COSTA– Contratado
CONTRATO Nº 070/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RITA DE CASSIA CARVALHO BORGES DA COSTA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.048,45 (dois mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência– 19/02/2026 a 19/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
RITA DE CASSIA CARVALHO BORGES DA COSTA– Contratado
CONTRATO Nº 058/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARLENE LISBOA NOLASCO
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 09/02/2026 a 09/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARLENE LISBOA NOLASCO – Contratado

CONTRATO Nº 059/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e APARECIDA ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 12/02/2026 a 12/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
APARECIDA ROSELI TEIXEIRA DA SILVA– Contratado

CONTRATO Nº 061/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JUNIA MARIA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 12/02/2026 a 12/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JUNIA MARIA SILVA – Contratado

CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JUSCELIA GOMES SOARES
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 12/02/2026 a 12/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JUSCELIA GOMES SOARES – Contratado

CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARIA APARECIDA VIEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 12/02/2026 a 12/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA VIEIRA – Contratado

CONTRATO Nº 065/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e PRISCILA DE ABREU COUTINHO
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 12/02/2026 a 12/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
PRISCILA DE ABREU COUTINHO – Contratado

CONTRATO Nº 065/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ARLEY MICHELLE FERREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 24/02/2026 a 24/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ARLEY MICHELLE FERREIRA – Contratado

CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DAYANA ASSIS DE PAULA
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente De Combate A Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 03/02/2026 a 03/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DAYANA ASSIS DE PAULA – Contratado

CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e SAMUEL EUSTAQUIO DA SILVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente De Combate A Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 03/02/2026 a 03/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SAMUEL EUSTAQUIO DA SILVEIRA – Contratado

CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 02/02/2026 a 02/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA OLIVEIRA – Contratado

CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ILMARA DE OLIVEIRA ROCHA

Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 09/02/2026 a 09/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ILMARA DE OLIVEIRA ROCHA – Contratado

CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARIA EDUARDA TOLEDO GRANATO
Objeto– Prestação dos Serviços de Monitor Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 04/02/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARIA EDUARDA TOLEDO GRANATO – Contratado

CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e TANIA SILVEIRA RIGER
Objeto– Prestação dos Serviços de Monitor Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 04/02/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
TANIA SILVEIRA RIGER – Contratado

CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ROSA MISTICA FERREIRA LIMA
Objeto– Prestação dos Serviços de Monitor Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 12/02/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ROSA MISTICA FERREIRA LIMA – Contratado

CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e SEBASTIAO BATISTA ANGELO
Objeto– Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 02/02/2026 a 02/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SEBASTIAO BATISTA ANGELO – Contratado

CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JOSÉ ELSON COSTA REIS
Objeto– Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 09/02/2026 a 09/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JOSÉ ELSON COSTA REIS – Contratado

CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e WELLINGTON CÂNDIDO GOMES
Objeto– Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 09/02/2026 a 09/02/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
WELLINGTON CÂNDIDO GOMES– Contratado

CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e CRISTINA MARIA DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Professor Regente, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.686,06 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos).
Vigência– 02/02/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
CRISTINA MARIA DA SILVA – Contratado

CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e IVANETE SOARES
Objeto– Prestação dos Serviços de Professor Regente, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.686,06 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos).
Vigência– 02/02/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
IVANETE SOARES – Contratado

CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e SUIMARA DE SOUZA DIAS MARTINS
Objeto– Prestação dos Serviços de Professor Regente, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.686,06 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos).
Vigência– 02/02/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SUIMARA DE SOUZA DIAS MARTINS – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:89823D64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 094/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e SAMIRA ZANETI REIS
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.128,13 (dois mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos).
Vigência– 19/03/2026 a 19/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SAMIRA ZANETI REIS– Contratado

CONTRATO Nº 091/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e FRANCINERY PAIVA ABREU
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente De Combate A Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 16/03/2026 a 16/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
FRANCINERY PAIVA ABREU – Contratado

CONTRATO Nº 092/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e EDINEIA ALVES DOS SANTOS
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente De Combate A Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 17/03/2026 a 17/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
EDINEIA ALVES DOS SANTOS– Contratado

CONTRATO Nº 087/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VERONICA DA SILVA DE SOUZA
Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente De Secretaria, para atender à Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 10/03/2026 a 10/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VERONICA DA SILVA DE SOUZA – Contratado

CONTRATO Nº 093/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RYAN JOSE CORREA PAIVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 18/03/2026 a 18/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
RYAN JOSE CORREA PAIVA – Contratado

CONTRATO Nº 096/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e KAILANE RODRIGUES DA COSTA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 23/03/2026 a 23/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
KAILANE RODRIGUES DA COSTA– Contratado

CONTRATO Nº 076/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JUSSARA RODRIGUES DO CARMO
Objeto– Prestação dos Serviços de Monitor Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.108,08 (três mil, cento e oito reais e oito centavos).
Vigência– 02/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JUSSARA RODRIGUES DO CARMO – Contratado

CONTRATO Nº 078/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DALILA BORGES PEREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Monitor Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.108,08 (três mil, cento e oito reais e oito centavos).
Vigência– 03/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DALILA BORGES PEREIRA – Contratado

CONTRATO Nº 080/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MEIRICE DE FATIMA DA TRINDADE E SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Monitor Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.108,08 (três mil, cento e oito reais e oito centavos).
Vigência– 03/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MEIRICE DE FATIMA DA TRINDADE E SILVA – Contratado

CONTRATO Nº 086/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MIRIELY DA SILVEIRA FERREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Monitor Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.108,08 (três mil, cento e oito reais e oito centavos).
Vigência– 10/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MIRIELY DA SILVEIRA FERREIRA – Contratado

CONTRATO Nº 085/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JARDEL COSTA DOS SANTOS
Objeto– Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.168,36 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 10/03/2026 a 10/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JARDEL COSTA DOS SANTOS – Contratado

CONTRATO Nº 097/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e GERALDO MAGELA CAMPOS ARAUJO
Objeto– Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.168,36 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 26/03/2026 a 26/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
GERALDO MAGELA CAMPOS ARAUJO – Contratado

CONTRATO Nº 077/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LORENA DIAS CINTRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).
Vigência– 02/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LORENA DIAS CINTRA – Contratado

CONTRATO Nº 079/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARIA ISADORA SILVA LOPES
Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).
Vigência– 03/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARIA ISADORA SILVA LOPES – Contratado

CONTRATO Nº 081/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e KAYLAINE DE OLIVEIRA DUTRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).
Vigência– 09/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
KAYLAINE DE OLIVEIRA DUTRA – Contratado

CONTRATO Nº 082/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e PRISCILA APARECIDA CALIXTO PIRES
Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).
Vigência– 09/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
PRISCILA APARECIDA CALIXTO PIRES – Contratado

CONTRATO Nº 084/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ENOLA DOS REIS DE BARROS OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).
Vigência– 10/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ENOLA DOS REIS DE BARROS OLIVEIRA – Contratado

CONTRATO Nº 088/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANA BEATRIZ DIAS FERREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).
Vigência– 16/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ANA BEATRIZ DIAS FERREIRA – Contratado

CONTRATO Nº 089/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).
Vigência– 16/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA – Contratado

CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e CAROLINY CRISTINE LOPES SILVA BARROS
Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional De Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.810,98 (um mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos).
Vigência– 16/03/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
CAROLINY CRISTINE LOPES SILVA BARROS – Contratado

CONTRATO Nº 083/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VALDINEA KARINA DE LEANDRO

Objeto– Prestação dos Serviços de Servente Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Vigência– 09/03/2026 a 31/12/2026

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal VALDINEA KARINA DE LEANDRO – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:D2467143

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2025 DE 10/01/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba IURI RODRIGUES DE SOUZA

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 11/01/2026 a 10/01/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal IURI RODRIGUES DE SOUZA– Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2025 DE 22/01/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba RAMIRA FERREIRA ROSA COSTA

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 23/01/2026 a 22/01/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal RAMIRA FERREIRA ROSA COSTA– Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2025 DE 10/01/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MELISSA ANANIAS FERREIRA DA SILVA

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 11/01/2026 a 10/01/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal MELISSA ANANIAS FERREIRA DA SILVA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2025 DE 13/01/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio LUCILIA GONCALVES

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 14/01/2026 a 13/01/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal LUCILIA GONCALVES– Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:914C7879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2025 DE 06/03/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba Laila Silva Alves

Objeto– Prestação dos Serviços de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 07/03/2026 a 06/03/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal Laila Silva Alves – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2025 DE 06/03/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba Aline Maria Moreira Dos Santos

Objeto– Prestação dos Serviços de GRADUADO EM SERVICO SOCIAL, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 14/03/2026 a 13/03/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal Aline Maria Moreira Dos Santos – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:60EB1B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/2025 DE 01/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARGARETH HIPÓLITO DA SILVA

Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 02/04/2026 a 01/04/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal MARGARETH HIPÓLITO DA SILVA– Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 057/2025 DE 30/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ALLONSON RODRIGUES VIEIRA REIS SA

Objeto– Prestação dos Serviços de MEDICO ESPECIALISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 01/05/2026 a 30/04/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ALLONSON RODRIGUES VIEIRA REIS SA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2025 DE 01/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ROSANE APARECIDA COSTA DIAS
Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atender à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 02/04/2026 a 01/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ROSANE APARECIDA COSTA DIAS – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2025 DE 01/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e SUSANA BATISTA PESSOA VIDAL
Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atender à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 02/04/2026 a 01/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SUSANA BATISTA PESSOA VIDAL – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2025 DE 11/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RONILDA GOULART
Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 11/04/2026 a 11/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
RONILDA GOULART – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2025 DE 15/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VALÉRIA LIMA DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 15/04/2026 a 14/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VALÉRIA LIMA DA SILVA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2025 DE 17/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MESSALINA FALCO FERREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 17/04/2026 a 16/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MESSALINA FALCO FERREIRA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2025 DE 23/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e EVA APARECIDA MARCELINO HIPÓLITO
Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 24/04/2026 a 23/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
EVA APARECIDA MARCELINO HIPÓLITO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2025 DE 24/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ROSEMEIRE ALVES MARCELINO
Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/04/2026 a 24/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ROSEMEIRE ALVES MARCELINO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2025 DE 25/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ELIDIANE PAULA CASTRO DE OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 26/04/2026 a 25/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ELIDIANE PAULA CASTRO DE OLIVEIRA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2025 DE 23/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e BRUNA COELHO GOMES CORNETTI
Objeto– Prestação dos Serviços de FONOAUDIÓLOGA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 24/04/2026 a 23/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
BRUNA COELHO GOMES CORNETTI – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2025 DE 01/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ARLETE TRINDADE FERREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SAÚDE, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 02/04/2026 a 01/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ARLETE TRINDADE FERREIRA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/2025 DE 11/04/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VIVIANA MARTINS ANACLETO

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SAÚDE, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 12/04/2026 a 11/04/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VIVIANA MARTINS ANACLETO – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:D59FAB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2026, **PARA FORMALIZACAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZACÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, CUJA ABERTURA SERÁ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2026, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA/MG. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1252 HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00 HORAS –

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:027BF1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
014 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 003 - 2025 - REINALDINHO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 014/2025, Inexigibilidade Nº 003/2025, Contrato N° 012/2026 – Contratado: **TH SALVADOR E EVENTOS EIRELLI** , com CNPJ Nº 33.693.686/0001-00, no valor de R$ 140.000,00 (Cem e quarenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimentos regional (**REINALDINHO**), para comemoração das festividades do carnaval de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de janeiro de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6135392A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
021 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 007 - 2026 - MC LEOZINHO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 021/2025, Inexigibilidade Nº 007/2025, Contrato N° 016/2026 – Contratado: **MAVI PRODUÇÕES LTDA** , com CNPJ Nº 47.726.099/0001-77, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimentos nacional (**MC LEOZINHO**), para comemoração das festividades do carnaval de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de fevereiro de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:1126D9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 26/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 015/2026 à empresa Sertanejo Respira Produções Artísticas LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:EE54B11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 039/2026 - Pregão Presencial 012/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2026, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (especificamente produtos de panificação), para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 22/04/2026 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 08 de abril de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:629377FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental comunica que no dia 26/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2026 às empresas Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA, MK – Máquinas e Equipamentos LTDA, Kalliper Equipamentos Industriais LTDA e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026 – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental comunica que no dia 08/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 001/2026 à empresa J I S

Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:0824D097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 006/2026 à empresa Maria Luiza Carvalho Evangelista Serviços Médicos LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 008/2026 às empresas DNP Comércio e Acessórios LTDA, Eletromais Comércio e Serviços LTDA, JWR Móveis LTDA, Prime Distribuidora LTDA, Prisma Infomóveis e Equipamentos LTDA, Wesi Comercial LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 25/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 009/2026 à empresa Recapagem Felipe Fontes LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISOS DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 010/2026 à ASSAURE – Associação dos Árbitros dos Esportes Amadores de Uberlândia e Região, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 009/2026 à empresa M Show Produções e Eventos LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 010/2026 à empresa E & H Produções Artísticas LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 011/2026 à empresa Falamansa Produções Artísticas LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 012/2026 à empresa Larissa C de Medeiros Produção Musical, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 013/2026 à empresa Maia Produções Artísticas LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/03/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 014/2026 à empresa Z N E C Produções Artísticas LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

CHAMADA PÚBLICA 003/2025 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/03/2026, foi adjudicado o objeto da Chamada Pública n. 003/2025 à empresa Bianca Varandas Rocha LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:7A5DF490

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 015/2026

Contrato n. 062/2026 - OBJETO: Contratação da atração artística Fred e Fabrício, por meio de seu empresário exclusivo para uma apresentação no dia 06 de maio de 2026, durante a Exposição Agropecuária de Santa Juliana – EXPOJU 2026, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Santa Juliana – MG – Contratada: Sertanejo Respira Produções Artísticas LTDA - Valor: R$224.000,00 – Vigência: 26/03/2026 a 30/06/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:8D9115C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana.

Ata RP n. 009/2026 – Empresa Detentora: DNP Comércio e Acessórios LTDA - Valor: R$265.270,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Ata RP n. 010/2026 - Empresa Detentora: Eletromais Comércio e Serviços LTDA - Valor: R$463.630,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Ata RP n. 011/2026 - Empresa Detentora: JWR Móveis LTDA - Valor: R$92.365,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Ata RP n. 012/2026 - Empresa Detentora: Prime Distribuidora LTDA - Valor: R$73.850,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Ata RP n. 013/2026 - Empresa Detentora: Prisma Infomóveis e Equipamentos LTDA - Valor: R$71.140,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Ata RP n. 014/2026 - Empresa Detentora: Wesi Comercial LTDA - Valor: R$107.590,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:A7B9A462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

Contrato n. 044/2026 - OBJETO: Prestação de serviços médicos serviços na especialidade Clínica Geral para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito de Zelândia – Contratada: Maria Luiza Carvalho Evangelista Serviços Médicos LTDA – Valor anual: R$248.400,00 – Vigência: 10/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

OBJETO: Fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana.

Contrato n. 051/2026 - Contratada: DNP Comércio e Acessórios LTDA - Valor: R$265.270,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Contrato n. 052/2026 - Contratada: Eletromais Comércio e Serviços LTDA - Valor: R$463.630,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Contrato n. 053/2026 - Contratada: JWR Móveis LTDA - Valor: R$92.365,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Contrato n. 054/2026 - Contratada: Prime Distribuidora LTDA - Valor: R$73.850,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Contrato n. 055/2026 - Contratada: Prisma Infomóveis e Equipamentos LTDA - Valor: R$71.140,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Contrato n. 056/2026 - Contratada: Wesi Comercial LTDA - Valor: R$107.590,00 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2026

Contrato n. 061/2026 - OBJETO: Prestação de **serviços de ressolagem de pneus**, com fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Recapagem Felipe Fontes LTDA - Valor: R$177.130,00 – Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 003/2025

Contrato n. 045/2026 - OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade clínica geral, em plantão de 12 horas e sobreaviso de 12 horas, no Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Bianca Varandas Rocha LTDA – Valor estimado: R$1.247.304,00 – Vigência: 10/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 009/2026

Contrato n. 046/2026 - OBJETO: Prestação de serviços para realização de show ao vivo pelo artista conhecido pelo nome artístico Murilo Huff, durante a Exposição Agropecuária de Santa Juliana – EXPOJU de 2026, a se realizar no dia 08 de maio de 2.026, pelo período de tempo de, no mínimo, um hora e trinta minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: M Show Produções e Eventos LTDA – Valor: R$655.000,00 – Vigência: 10/03/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 010/2026

Contrato n. 047/2026 - OBJETO: Prestação de serviços para realização de show ao vivo pelos artistas conhecidos pelos nomes artísticos Edson e Hudson, durante a Exposição Agropecuária de Santa Juliana – EXPOJU de 2026, a se realizar no dia 09 de maio de 2.026, pelo período de tempo de, no mínimo, um hora e trinta minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: E & H Produções Artísticas LTDA – Valor: R$350.000,00 – Vigência: 10/03/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 011/2026

Contrato n. 048/2026 - OBJETO: Prestação de serviços para realização de show ao vivo pelos artistas conhecidos pelo nome Banda Falamansa, durante a Exposição Agropecuária de Santa Juliana – EXPOJU de 2026, a se realizar no dia 09 de maio de 2.026, pelo período de tempo de, no mínimo, um hora e trinta minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: Falamansa Produções Artísticas LTDA – Valor: R$220.000,00 – Vigência: 16/03/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 012/2026

Contrato n. 049/2026 - OBJETO: Prestação de serviços para realização de show ao vivo pela artista conhecida pelo nome artístico Larissa Lahw, durante a Exposição Agropecuária de Santa Juliana – EXPOJU de 2026, a se realizar no dia 07 de maio de 2.026, pelo período de tempo de, no mínimo, um hora e quinze minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: Larissa C de Medeiros Produção Musical - Valor: R$30.000,00 – Vigência: 16/03/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 013/2026

Contrato n. 050/2026 - OBJETO: Prestação de serviços para realização de show ao vivo pelo artista conhecido pelo nome artistico Vovô James, durante a Exposição Agropecuária de Santa Juliana – EXPOJU de 2026, a se realizar no dia 08 de maio de 2.026, pelo período de tempo de, no mínimo, uma hora, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: Maia Produções Artísticas LTDA - Valor: R$45.000,00 – Vigência: 16/03/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 014/2026

Contrato n. 059/2026 - OBJETO: Contratação direta da dupla Zé Neto e Cristiano, por meio de sua representante exclusiva, para prestação de serviços de apresentação artística musical ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Santa Juliana – EXPOJU 2026, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – Contratada: Z N E C Produções Artísticas LTDA - Valor: R$805.000,00 – Vigência: 23/03/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

Contrato n. 058/2026 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que congregue árbitros com aptidão específica expedida por órgão autorizado, para prestação de serviços de arbitragem em esportes amadores no município de Santa Juliana – Contratada: ASSAURE – Associação dos Árbitros dos Esportes Amadores de Uberlândia e Região - Valor: R$55.949,45 – Vigência: 20/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 002/2026

Contrato n. 057/2026 - OBJETO: Prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Hudson Paranhos da Silva - Valor: R$1.288.992,25 – Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 003/2026

Contrato n. 060/2026 - OBJETO: Execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, pavimentação de vias, recapeamento e melhoramento de vias urbanas, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Planilha Orçamentária – Contratada: Santo Pio Serviços LTDA - Valor: R$4.157.609,79 – Vigência: 25/03/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:58271A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL

EXTRATOS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Contrato n. 002/2026 - OBJETO: Fornecimento de duas paleteiras Alloy BF 3000/68, para serem utilizadas no trabalho de reciclagem de resíduos sólidos, a serem instalados nos municípios de Santa Juliana e Pedrinópolis, membros do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental, em atendimento ao Termo de Compromisso TGOV 974023/2024/MCIDADES/CAIXA – Programa Saneamento Básico – Contratada: Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA – Valor: R$4.258,00 – Vigência: 27/03/2026 a 30/06/2026.

Contrato n. 003/2026 - OBJETO: Fornecimento de duas empilhadeiras Grace CPCD25, para serem utilizados no trabalho de reciclagem de resíduos sólidos, a serem instalados nos municípios de Santa Juliana e Pedrinópolis, membros do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental, em atendimento ao Termo de Compromisso TGOV 974023/2024/MCIDADES/CAIXA – Programa Saneamento Básico – Contratada: MK – Máquinas e Equipamentos LTDA – Valor: R$193.960,00 – Vigência: 27/03/2026 a 30/06/2026.

Contrato n. 004/2026 - OBJETO: Fornecimento de duas prensas enfardadeiras PHV-25T e duas esteiras Kalliper, para serem utilizadas no trabalho de reciclagem de resíduos sólidos, a serem instalados nos municípios de Santa Juliana e Pedrinópolis, membros do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental, em atendimento ao Termo de Compromisso TGOV 974023/2024/MCIDADES/CAIXA – Programa Saneamento Básico – Contratada: Kalliper Equipamentos Industriais LTDA – Valor: R$122.000,00 – Vigência: 27/03/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

Contrato n. 005/2026 - OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões com disponibilização de mão-de-obra (operadores), inclusive o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção periódica e transporte a serem utilizados na operação de valas do aterro sanitário do Consórcio Inter-ambiental, localizado no Município de Santa Juliana-MG – Contratada: J I S Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica LTDA – Valor: R$216.000,00 – Vigência: 08/04/2026 a 07/04/2027.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:9BC9A588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Processo 017/2026 – Pregão Presencial 009/2026 – Para o conhecimento dos interessados fica REVOGADA a licitação supracitada cujo objeto é: contratação serviços médico generalista atenção básica horário estendido posto de saúde municipal II. A revogação ocorre por razões de interesse público. Ficam assim, sem efeito todos os atos anteriormente praticados relativos ao certame. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Informações e Edital em licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:7AA389B8

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 002/2026 – Tipo: Preços Fixados Tabela SUS (SIGTAP) e Preços Fixados – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais aos Preços da Tabela SUS e Biópsias, Citopatologia e outros – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 13 de abril de 2026 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:28EFEAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 26/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assessoria técnica e execução de atividades voltadas à captação de recursos públicos financeiros, junto à União, Estados, Fundações, Autarquias, Fundos, Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais entidades congêneres, por meio da identificação de oportunidades, elaboração, cadastramento, acompanhamento e gestão de propostas e instrumentos, tais como convênios, emendas parlamentares, termos de compromisso, termos de aceite, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de responsabilidade e demais instrumentos correlatos, visando à viabilização de investimentos e ao fortalecimento das políticas públicas municipais, nos quantitativos e condições estabelecidos no edital, termo de referência e demais anexos. A sessão pública ocorrerá no dia 29/04/2026, às 09h01min, sendo o prazo limite para credenciamento dos licitantes e entrega dos envelopes de proposta e documentação até às 09h00min do mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br.Santa Rita de Ibitipoca, 08 de abril de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA,
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2D449597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, Processo Nº 071/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição de Lembrancinhas para o Dia das Mães. Abertura dia 14/04/2026 às

08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:9EAC4986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, Processo Licitatório Nº 060/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 84 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata de registro de preços tem como objetivo prorrogação de prazo da ata nº 020/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **IDPROMO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ:17.791.755/0001-54. A partir de 14 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:61D26F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, Processo Licitatório Nº 060/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 84 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata de registro de preços tem como objetivo prorrogação de prazo da ata nº 013/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BINDES LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ:11.383.230/0001-01. A partir de 14 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:295B6B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO - SUPLEMENTOS ALIMENTARES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 04/2026
Processo Administrativo nº 25/2026
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 04/2026, Processo Administrativo nº 25/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Empresas adjudicadas:

• CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.838.265/0001-39 – valor adjudicado: R$ 98.400,00;
• LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.021.146/0001-38 – valor adjudicado: R$ 108.739,00;
• NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.218.845/0001-90 – valor adjudicado: R$ 54.000,00;
• NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-68 – valor adjudicado: R$ 103.500,00.

Valor total adjudicado: R$ 364.639,00.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:54B82F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Interno nº: ***030/2026***
Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 115/2025

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende aderir à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Licitatório nº 044/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.
Objeto da Ata: Registro de preços para aquisição de veículos pesados, máquinas rodoviárias, equipamentos, máquinas agrícolas e implementos agrícolas.
Objeto da Adesão: adesão à ata de registro de preços nº 115/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 020/2025, promovido pelo consórcio interfederativo minas gerais – ciminas, visando à contratação de empresa para fornecimento de motoniveladora articulada, nova de fábrica, zero hora, equipada com cabine fechada com certificação rops/fops, ar-condicionado, motor diesel de no mínimo 200 hp, sistema de telemetria, ripper traseiro e demais especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas de manutenção de estradas vicinais, conservação de vias públicas, recuperação de acessos rurais e apoio às atividades de infraestrutura do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

Fornecedor Registrado: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54.
Valor da Contratação: R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 09 de abril de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:65BCDC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 109/2025
Pregão Eletrônico nº 56/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, MG, EM OBRAS, MANUTENÇÕES, REPAROS PREDIAIS E URBANOS, DEMANDAS SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA.	15/2026	R$ 24.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:2FA51831

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 17/2026
Pregão Eletrônico nº 09/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTOS, REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, PONTES, MATA-BURROS E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA.	16/2026	R$ 402.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:5DD6736E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **PEMIX COMERCIO VAREJISTA E SOLUCOES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 17/2026
Pregão Eletrônico nº 09/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTOS, REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, PONTES, MATA-BURROS E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
PEMIX COMERCIO VAREJISTA E SOLUCOES LTDA.	17/2026	R$ 1.041.500,00

Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:B0E584F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 19/2026
Pregão Eletrônico nº 11/2026

OBJETO
FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A DEMANDA, DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, INCLUINDO FÓRMULAS PADRÃO E ESPECÍFICAS PARA CONTROLE GLICÊMICO E DEMAIS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS PRESCRIÇÕES MÉDICAS E/OU NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA.	18/2026	R$ 76.950,00

Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:6A59577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA.

Processo de Licitação Nº 08/2026
Pregão Eletrônico nº 04/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS ESCOLAR E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS/VAN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 1261002077/2025/SEE FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, VISANDO ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
DEVA VEÍCULOS LTDA	21/2026	R$ 383.000,00

Vigência: 27/03/2026 a 31/12/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:763AE5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa MARCOPOLO S/A.

Processo de Licitação Nº 08/2026
Pregão Eletrônico nº 04/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS ESCOLAR E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS/VAN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 1261002077/2025/SEE FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, VISANDO ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
MARCOPOLO S/A	21/2026	R$ 510.000,00

Vigência: 26/03/2026 a 31/12/2026.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:EE94A8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa FAMA TRACTOR LTDA.

Processo de Licitação Nº 14/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR (4X4), OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000527/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FAMA TRACTOR LTDA	26/2026	R$ 187.899,00

Vigência: 24/03/2026 a 31/12/2026.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:CC8C974E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a Empresa **JOAO ANTONIO DA COSTA BITTENCOURT**

Processo de licitação **Nº 57/2025**
Inexigibilidade **Nº 14/2025**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
JOÃO ANTÔNIO DA COSTA BITTENCOURT	**29/2026**	**R$ 43.891,00**

Vigência:12 meses.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:DC152A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 20/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 04/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 06910699645

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa para o fornecimento de Ovos de Páscoa e Barras de Chocolates, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**

DATA DO CONTRATO: 20/03/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.599,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 01 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:B3721FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 23/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 06/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM A FINALIDADE DE CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATIVIDADES NO CRÁS, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**

DATA DO CONTRATO: 26/03/2026
VALOR DO CONTRATO: R$7.000,00(sete mil reis).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 07 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:6A7ADE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X, e o credenciado **Paulo Moraes Duarte**
Processo de Licitação N° 13/2026
Chamada Pública N° 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

NOME	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Paulo Moraes Duarte	23/2026	R$ 7.294,15

Nº Dotação Orçamentária:

Data Vigência: 31/03/2026 a 31/12/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente De Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:806A32EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X, e o credenciado Ronildo Fernandes de Ávila
Processo de Licitação N° 13/2026
Chamada Pública N° 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

NOME	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Ronildo Fernandes de Ávila	24/2026	R$ 12.681,95

Nº Dotação Orçamentária:

Data Vigência: 31/03/2026 a 31/12/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:D4531A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 INEXIGIBILIDADE N° 05/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 28/2026, com a empresa **JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA 36.639.178/0001-24**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ‘’JUNIOR MARQUES” PARA A FESTA DO ‘’SANTANTONENSE AUSENTE’’ NO ANO DE 2026, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	**CNPJ**	**N° DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA	36.639.178/0001-24	28	R$ 135.000,00 (cento trinta e cinco

			mil reais).

Data Vigência: 18/04/2026 a 19/04/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:6454E5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG –** torna público a Publicação do Pregão ELETRÔNICO destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: do tipo Gêneros alimentícios – Pão, Biscoito e minisalgados para a Câmara Municipal de Santos Dumont/MG.
DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 23/04/2026 (horário de Brasília).
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: Dia 24/04/2026 às 13:00 (treze) horas (horário Brasília)
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS/LANCES: Dia 24/04/2026 às 13:15 horas (horário Brasília)

Edital no site https://www.camarasd.mg.gov.br ou através do e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:2F6446C4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 - PROCESSO N° 092/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 092/2026 - Pregão Eletrônico n° 019/2026**. Objeto: Aquisição de Insumos odontológicos para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, para atendimento aos usuários do SUS. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 23/04/2026 ás 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. O Edital estará disponível através do site: https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934 0550 ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:09927803

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, REALIZADA PELO CONDESUS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA)

Processo Nº 37/2026 - Contrato Nº 40/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Contratado: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 32.951.008/0001-20 -
Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 20/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizada pelo(a) CONDESUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra), cujo objeto é a aquisição de:
- Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo hatch, 1.0, com 04 portas capacidade para 05 passageiros, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0 bicombustível, potência mínima de 75cv (etanol) e 71cv (gasolina), torque mínimo de 10,2kgfm (etanol) e 9,4kgfm (gasolina), ano / modelo 2025, cor sólida branca, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de Carter, pneu mínimo radial 165/70 R14 , freios ABS com EBD rádio USB/Bluetooth alto-falantes e antena externa, ar condicionado frio/quente, direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas, desembaçador e limpador do vidro traseiro, com ar quente, porta malas com no mínimo 275 litros com o banco traseiro em posição normal, garantia 12 meses. Veículo emplacado no ato da entrega em nome do Município solicitante;
- Veículo automotor, novo, zero quilômetro com 05 portas capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas: Motor 1.8 ou 1.0 Turbo, bicombustível, potência 106, ano/modelo 2025 na cor branca ou prata câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, capacidade do tanque 47 litros, protetor de Carter, direção hidráulica ou elétrica, pneu mínimo radial 185/60 R15, rádio USB/Bluetooth alto-falantes e antena externa, ar condicionado integrado frio/quente; vidros e travas elétricas, desembaçador com ar quente, sistema de freio traseiro a tambor, e dianteiro a disco ventilado, alarme com travamento para as 4 portas garantia 12 meses.
Valor global: 925.036,80
Vigência: 180 dias a partir de 13 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E81661F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025 – PROC. Nº 164/2025

Concorrência Eletrônica nº 14/2025 – Proc. nº 164/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 202/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: ASX Construção Ltda
Objeto: Acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor inicialmente contratado passando o valor total contratado a ser de R$1.870.364,64 (Hum milhão, oitocentos e setenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Fundamento Legal: art. 125, §1º da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9798C4C2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – PROCESSO 47/2025

Pregão Presencial nº 002/2025 – processo 47/2025 - 3º T.A ao Contrato nº 54/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: RA Locações de Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, de 04 de Abril de 2026 a 03 de Abril de 2027.
Fundamento legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:66EEC7D6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Joyce de Souza Guimarães	Médico	9º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 08 a 09 de abril** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 08 de abril de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 08 de abril de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:1B14E9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ADESÃO Nº 03/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025 (Processo nº 50/2025, Pregão Eletrônico nº 22/2025), realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de veículo do tipo hatch e pick-up utilitário 0 km, novos, primeiro emplacamento, para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. **Contratada**: Montes Claros Veiculos e Pecas Ltda, CNPJ: 22.677.264/0001-17. **Valor**: R$ 543.115,80 (quinhentos e quarenta e três mil cento e quinze reais e oitenta centavos). **Fundamento**: Art. 86.º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **Adesão:** nº 03/2026. **Contrato:** nº 11/2026. **Vigência**: até 06/04/27. Ass.: Dia 07/04/26. **Dotação Orçamentária:**16210000 AQUISIÇÃO VEICULO P/. Equipamentos e Material Permanente 1640. São João das Missões-MG, 08/04/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:19A652B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 06/2026, P n° 19/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 12/2026. **Objeto:** Locação de (01) um imóvel destinado ao funcionamento das atividades administrativas da Emater. **Locatário:** Município de São João das Missões. **Locador:** Pedro Nunes da Mota. **Valor Global:** R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). **Fundamento:** Art. 74, V da Lei 14.133/2021. **Ass**: dia 08/04/2026. **Vigência**: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP FICHA 498. São João das Missões-MG, 08/04/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:18AE6494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 06)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 38/2026, Dispensa Eletrônica 06/2026, que possui por objeto "a Contratação de serviço de revisão de 12 meses de uso para o veículo I/ FIAT SCUDO CARGO TD-PLACA: TDK1B45 no período de garantia técnica em concessionária autorizada", a empresa consagrada vencedora foi **VIME VEÍCULOS LTDA,** no valor total de **R$ 2.252,08 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 20 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:35653A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 36/2026

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : LUIZ FERNANDO DE CARVALHO
ENDEREÇO : RUA JOSÉ PINATI FILHO, N.º: 73, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.458.356-XX

DATA ADMISSÃO : 08/04/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.756,98 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2026, é contratado nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.756,98 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outros setores de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 08 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 08 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030210022.071- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 08 de Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO DE CARVALHO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C0732FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

PRC 15/2025 – DISPENSA 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação eventual, futura e parcelada de Serviços Educacionais Complementares Especializados, destinados ao atendimento de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino identificado com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e demais condições do Neurodesenvolvimento, para atender aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - CNPJ nº 20.773.214/0005-31.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 04/03/2027

São Pedro da União-MG, 10 de março de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:42518DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

PRC 36/2026 – ADESÃO A ATA 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Adesão de Ata para Aquisição de uma Van de passageiros 16 lugares diesel para o transporte escolar pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, referente ao Recurso Estadual de Convênio nº 1261001498/2025/SEE.

CONTRATADA: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 20.495.149/0001-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027

São Pedro da União-MG, 31 de março de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:07E09213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 024/2026, Pregão eletrônico nª 07/2026. Aviso de licitação, CRITÈRIO: Menor preço por item modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RECREAÇÃO, UNIFORMES E UTILIDADES ESPORTIVAS. Abertura: 21/04/2026, às 09:00 horas. Será realizado pela plataforma digital no endereço www.licitardital.com.br O edital poderá ser encontrado no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br -

ALESSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA
- Secretaria Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:DC389796

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ALTERAÇÃO NO PROCESSO

RETIFICA DE EDITAL – A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG COMUNICA QUE O EDITAL EM QUESTÃO SERÁ RETIFICADO. Processo nº 028/2026, Dispensa nº 011/2026. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS - ABERTURA onde se lê 10/04/2026 ás 08:00 passará a ser 14/04/2026 ás 08:00 - NA **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

DÊNIO SÁ E SILVA –
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:643180BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000077/2026, modalidade: Inexigibilidade nº 000002/2026conforme inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Conforme termo referência/ETP; estimado no total de R$ 583.041,54. Manifesta a intenção de contratação para 14 de abril de 2026 as 10:00 HORAS , manifestações no e-mail: licitacao@staquino.mg.gov.br <mailto:licitacao@staquino.mg.gov.br>. Empresa para contratação: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br <http://www.staquino.mg.gov.br> e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 - 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino - MG, 08 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:4E05AA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
2° TERMO ADITIVO - PROC 99/2025

TERMO ADITIVO Nº 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PSAD TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.435.045/0001-39, com sede na Rua João Celestino de Carvalho, nº 115, Palmital dos Carvalhos, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Paulo César de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 040.433.496-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente **TERMO ADITIVO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 28.000 (vinte e oito mil) quilômetros** ao Contrato Administrativo nº 197/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de cavalo mecânico com carreta basculante, com motorista, incluindo abastecimento e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR
2.1 Fica acrescido ao contrato o quantitativo de **28.000 (vinte e oito mil) quilômetros**, mantendo-se o valor unitário originalmente contratado de **R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por quilômetro**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente aditamento decorre da necessidade de ampliação dos serviços contratados, em razão de **situação emergencial ocasionada por chuvas intensas** que atingiram o Município de Senhora dos Remédios/MG no mês de março de 2026, causando severos danos às estradas vicinais e à infraestrutura pública.
A situação foi formalmente reconhecida por meio do **Decreto Municipal nº 133/2026**, bem como pelo **Decreto Estadual nº 302/2026**, o que demandou a execução imediata de serviços extraordinários de transporte de escória, cascalho e demais materiais necessários à recuperação das vias públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra fundamento alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c artigo 125 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Consulta nº 1188209), sendo celebrado de forma **consensual**, mediante concordância expressa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **236 – 3.3.90.39.12 – 1.500.000 – Gestão da Secretaria e Serviços de Obras**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no Contrato Administrativo nº 197/2025, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Senhora dos Remédios/MG, 19 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG
Contratante

PSAD TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 42.435.045/0001-39
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:457DEA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 12/2026; (PROD. PANIFICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 12/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de produtos de panificação para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Educação no tocante à merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data da abertura das propostas: 23/04/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:819C6E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PEDREIRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 31/2023 – PREGAO Nº 03/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º (sétimo) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Pedreira Abre Campo Indústria e Comércio Ltda.EPP, CNPJ **.649.600/0001-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de produtos de pedreira, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 27/04/2026 a 23/10/2026.
Data de assinatura 08/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:FFA488DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (TINTAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 45/2022
EXTRATO DE 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 288/2022, Pregão nº 45/2022
Contrato nº 141/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Madeireira Fernandes Indústria & Comércio Ltda.EPP
CNPJ 64.348.865/0001-26
Praça Bias Fortes, nº 36, Centro
CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de tintas para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por igual prazo, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 27/04/2026 a 23/10/2026.
Data de assinatura 08/04/2026, Sebastião Robison Cruz dos Reis.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:06CBDF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE NILTON ALVES SANTANA,** inscrita no **CPF** sob o **059.613.756-76,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 233.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.366.4006.2411.3339030000000.15520000 – 233 - MANUTENCAO DO EJA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 029/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B7E1F4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EVA FERREIRA DA SILVA ,** inscrita no **CPF** sob o **058.785126-02,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 233.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.366.4006.2411.3339030000000.15520000 – 233 - MANUTENCAO DO EJA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 028/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F2FB4BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LEONARDO RAMOS BRITO,** inscrita no **CPF** sob o **123.507.076-01,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 233.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.366.4006.2411.3339030000000.15520000 – 233 - MANUTENCAO DO EJA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 030/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AF28FE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA CLARA DOS REIS SANTOS,** inscrita no **CPF** sob o **123.507.076-01,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 233.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.366.4006.2411.3339030000000.15520000 – 233 - MANUTENCAO DO EJA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 031/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B2DE49F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ,** inscrita no **CPF** sob o **052.662.086-27,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 233.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.366.4006.2411.3339030000000.15520000 – 233 - MANUTENCAO DO EJA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 032/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7D65992F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Município de Setubinha/MG, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme Decreto nº 049/2026, publicado em 07/04/2026, para o preenchimento das vagas existentes no quadro municipal, com vigência durante o período de validade do referido processo seletivo, de acordo com as vagas disponibilizadas para todos os cargos.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:4D565EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026.

. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: C.L. TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões basculantes, sendo caminhão toco caçamba com capacidade mínima de 6 m³ e caminhão basculante com potência mínima de 250 cv e volume nominal mínimo da caçamba de 12 m³, destinados ao transporte de terra, cascalho, pedras, areia, brita e outros materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelo município de Tocos do Moji- MG Valor do Contrato: R$ 544.200,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Clara Heloisa Pereira – Proprietária.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CB114D05

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-040/2026.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: ANA CRISTINA MANJABOSCO, Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para acoplamento em trator para atendimento às demandas operacionais do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do Município de Tocos Do Moji-MG, Valor do Contrato: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/04/2026 até 01/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Eduardo Weiler Schmitz – Procurador. **EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 0**47/2026** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: B2G AGRO LTDA, Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para acoplamento em trator para atendimento às demandas operacionais do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do Município de Tocos Do Moji-MG, Valor do Contrato: R$ 47.424,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Vigência: 02/04/2026 até 01/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Bruno Fatori Ponsoni – Procurador. **EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para acoplamento em trator para atendimento às demandas operacionais do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do Município de Tocos Do Moji-MG, Valor do Contrato: R$5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 02/04/2026 até 01/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Robert Felipe Vicente Louzada – Diretor Geral. **EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para acoplamento em trator para atendimento às demandas operacionais do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do Município de Tocos Do Moji-MG, Valor do Contrato: R$62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 02/04/2026 até 01/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Henrique Bonfim Grings – Socio Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:AED74A57

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA – Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

O Município de Tocos do Moji-MG, por meio de sua Pregoeira, informa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo para atividades terapêuticas essenciais a prática da auriculoterapia, para atender as demandas do Município de Tocos do Moji - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi DESERTA. Tocos do Moji-MG, 07 de abril de 2026. –

LIVIA MARIA DA ROSA SILVA
(Pregoeira).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:918880F6

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: AGÊNCIA DE TURISMO BORDAMATENSE LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para disponibilizar passes de transporte destinados aos alunos, servidores públicos e funcionários de fábrica, que deslocam para estudos e serviços do Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 236.820,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais). Vigência: 01/04/2026 até 31/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Francisco José Pereira – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:33131FD1

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: MARCOS FERNANDO DA MOTA 04413391667. Objeto Contratação da empresa para realização de apresentação musical do tipo Baile Flash Back, a ser realizada na tenda de eventos montada no centro da cidade de Tocos do Moji – MG, Valor do Contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02/04/2026 até 30/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcos Fernando Da Mota – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:16C7953C

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA, Objeto contratação de serviços de mão de obra especializada de pedreiro e calceteiro para a execução de obras na construção de uma praça localizada entre a Rua Virginio Batista Pereira e a estrada de acesso ao Distrito dos Fernandes, no município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: 5.430,70 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). Vigência: 06/04/2026 até 05/05/2026. Signatários: José Maria

Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido Da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:25CE57F9

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATO REFERENTES AO PRC-030/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIGS SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE. Objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço médicos para atendimento no período de 12 meses, para atender as necessidades da população do Município junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG., Valor do Contrato: 793.260,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta reais). Vigência: 01/04/2026 até 31/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ivanaldo de Almeida Porto – Diretor Executivo/Presidente. **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço médicos para atendimento no período de 12 meses, para atender as necessidades da população do Município junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG., Valor do Contrato: R$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 01/04/2026 até 31/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Thiago de Castro Silveira – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:34CF6572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE TOLEDO - MG.Vencedora:**MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 32.501.062/0001-73 Valor** Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data: 08/04/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 006/2026 Nº PROC. ADM. 014/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

08 de Abril de 2026.
ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DFA34DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 006/2026**cujo objeto*:*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE TOLEDO - MG.Vencedora:**MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 32.501.062/0001-73 Valor** Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data: 08/04/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 006/2026 Nº PROC. ADM. 014/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

08 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C1D7F22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n° 018/2026, Processo n° 033/2026 cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, DESTINADA A INFUSÃO PARENTAL (VIA INTRAVENOSA) DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E FLUIDOS, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE**,com critério de menor preçona hipótese do art. 75,*inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.Data da sessão: 15/04/2026. Horário da Fase de Lances:08h00min às*12h00min. Retirada do termo de referência através do emaillicitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 08 de Abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:951CBB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE TOLEDO - MG.Vencedora:**MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 32.501.062/0001-73 Valor** Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data: 08/04/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 006/2026 Nº PROC. ADM. 014/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

08 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:73080F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2024
Contratada:**TELAS VAZANTE LTDA**
Processo Licitatório nº 184/2023
Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto:Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Item 01 do Lote 02, bem como a modificação de suas especificações

para uma tela de alambrado, com o objetivo de garantir maior segurança patrimonial, controle de acesso e proteção das estruturas implantadas, adequando projeto à realidade local e às condições efetivamente constatadas em campo, conforme solicitação de aditivo.

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:23EE28D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. CONTRATADA: AJUDA – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS – OBJETO: O objeto desta licitação é a prestação de serviços de vacinação em cães e gatos, conforme convenio nº1371002231/2023**. Valor total:** R$ 198.930,00. **Data:** 17/06/2024 -
LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:ED7BE797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2022 (Processo Administrativo nº 33/2022), firmado entre o Município de Diogo de Vasconcelos/MG e a empresa Impress Soluções em Outsourcing e Vendas LTDA - ME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAIS, objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, passando a vigorar do dia 07/04/2026 até 06/10/2026, para a manutenção dos serviços de locação de impressoras laser multifuncionais, com despesas acobertadas pela dotação orçamentária do exercício vigente e foro eleito na comarca de Mariana/MG

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:6C695B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 041/2026 - DISPENSA 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, Retificação do Proc. 041/2026 – Dispensa 014/2026. O município de São Tiago torna público a retificação da matéria veiculada no dia 07/04/2026, pág. 360. Onde se lê: **valor total R$1.800,00**. Leia-se: **valor total: R$900,00**. São Tiago, 08/04/2026.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:05DAE053

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 046/2026 - DISPENSA 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 046/2026 - DISPENSA 017/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 2ª revisão, durante o período de garantia do **veículo SCUDO UNIVIDA AMB, Ano 2024, modelo 2025 placa TET9I51**. Empresa: ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.620.114/0004-17. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R$2.066,00**. Decl. Dispensa em 08/04/2026, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 08/04/2026, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 08/04/2026.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:655273AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH-03/2026

SAAE – Itaguara/MG. Torna público Contrato de Prestação de serviço 11/2024. Cargo: COLETOR-STP. Vigência de 08/04/2026 a 07/04/2026. Contratante: SAAE. Contratado: , IGOR JUNIOR DE LIMA SILVA , CPF 091.226.106-42Valor do contrato mensal base: R$ 1.834,11. Dotação: º 17.512.0447.2082.3190.1100 e 17.512.0447.2082.3190.1300

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:F6909689

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA 006/2025.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 006/2026. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria**, no valor estimado de R$14.084,63. As propostas serão recebidas do dia 10 de abril de 2026 às 8:00 horas até 14 de abril de 2026 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:CD650C82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/20245 – PREGÃO N° 001/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 012/2025 – Processo Licitatório n° 004/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025 –

Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **Viasolo Engenharia Ambiental S.A CNPJ 00.292.081/0001-40.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Tratamento e Destinação ou Disposição Final Dos Resíduos Sólidos**, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio – MG. Prorrogação de Prazo e Reajuste de 3,234380% referente ao IPCA dos últimos 12 meses. Vigência 17/04/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:7D867377

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 022/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MG TERRAPLENAGEM LTDA. **Do Objeto:** Locação de escavadeira hidráulica, por hora efetivamente trabalhada, destinada à execução de serviços operacionais e de apoio às atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato, nos seguintes termos: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os limites para alterações quantitativas dos contratos administrativos. **Do Valor:** . O valor deste aditivo é de R$8.939,75 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 25 horas. Dessa forma, o valor do contrato após este aditivo, será atualizado para R$44.698,75 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 47 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto e a Ficha 60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Operação e manutenção do sistema de Água. Processo Administrativo nº 012/2026, Dispensa Eletrônica nº 004/2026. Passos/MG, 08 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E4935F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO 04/2026 E EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 16/2025

Extrato de Contrato nº 04/2026- (Decorrente do Edital de credenciamento nº 30001/2026)-Ref: Ao contrato firmado em 01/04/2026 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: Wilhan de Sousa, CNPJ 39.345.318/0001-40. Objetivo: a prestação de serviços de soldagem e usinagem, em horas trabalhadas, conforme necessidades do Saae de Raul Soares/MG. Vigência do contrato: até 01/04/2027; Valor da prestação de serviço: R$85,47 (Oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) a hora técnica em serviços de solda em geral e R$122,43 (Cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) a hora técnica em serviços de tornearia mecânica em geral (usinagem, montagem e desmontagem de peças). Dot. Orç.17.512.0447.6002.3.3.90.39.99. Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 16/2025- Decorrente do pregão eletrônico 13/2025, Data da assinatura: 07/04/2026, nos termos da Lei n°.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: Materiais de Construção NB LTDA, CNPJ 07.813.998/0001-92; Objeto: prorrogação da vigência. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027. Dotação orçamentária 17.512.0447.6002.3.3.90.30.99. Raul Soares-MG, 08 de abril de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:1CBDA0AF

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares, MG, por meio do diretor, homologa a Dispensa Eletrônica nº 70001/2026, em favor das Empresas: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.737.303/0001-40, RUA Letícia nº 96, Bairro Aparecida, Belo Horizonte, MG. Itens 02. Valor Total R$ 1.874,25 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). SANEFOX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.304.524/0001-53, Rua Benedito Novo nº 60, Bairro Bela Vista, São José, SC. Item 01, Valor total 42.937,50 (Quarenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Raul Soares-MG, 08 de abril de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:BBC191D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº 041/2025, firmada em 29/09/2025, derivada do processo licitatório nº 222/2025, pregão eletrônico nº 045/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: posto marechal ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária: 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.30.00.
Assinatura do Termo Aditivo: 31/03/2026. VIGÊNCIA: a partir de 28/03/2026. novo valor: gasolina: R$ 7,38.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E0C6B2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, CUJO OBJETO CONSISTE EM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDERE AS NECESSIDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, CUJO OBJETO CONSISTE EM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDERE AS NECESSIDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu **Presidente Airton Lucas de Oliveira**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e **AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO IND. E COM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 387494870001-82, com sede na Rua José Luiz de Castro, nº 45, B. Boa Vista, São Domingos da Prata/MG , 35.995-000, neste ato representado pelo seu responsável, Estela Mara Costa Arthuso, brasileira, CPF nº XXXXX, RG nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 006/2025, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 005/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2- A presente prorrogação mostra-se vantajosa para a Administração, razão pela qual se procede à sua formalização. Ressalta-se que não há óbice à continuidade do ajuste, bem como foi realizada pesquisa de mercado, a qual demonstra a compatibilidade dos preços praticados, atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 14/05/2026 até 13/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.1- O valor do presente aditivo é de **R$ 2.664,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).**

3.2- A dotação será:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - Secretaria:
01.122.0001 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara:
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 20).
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (item 07)

Item	Descrição	MARCA	Código CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Cafe Apresentação: Torrado, Moído; lntensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses a partir da data de entrega. Lnformações Adicionais: Grãos de Café Arábica; Nível Mínimo de Qualidade: O café ofertado deverá possuir laudo de avaliação emitido por laboratório devidamente especializado e credenciado pelo Ministério da Saúde/ANVISA, com nota de Qualidade Global igual ou superior a 4,5 pontos e comprovação de análise de microscopia do café, corn tolerância	Costa	463585	Pacote 500 G	81	R$ 32,90	R$ 2.664,90

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 106 da Lei 14.133/21 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS
5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO IND. E COM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1:_____ 2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:167C9A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2026

DATA DA SESSÃO: 24/04/2026

PERIODO DE PROPOSTAS
Deverão ser encaminhadas até 24/04/2026 – 08h29min

DA FASE DE LANCES
A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$13.051,70(treze mil e cinquenta e um reais e setenta centavos)

MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Eletrônico nº 002/2026
Processo Administrativo nº 005/2026

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.OBJETO.
1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		R$ 6,78	R$ 6,78
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		R$ 5,23	R$ 5,23
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		R$ 10,89	R$ 43,56
04	**BLOQUINHO PARA RECADO** - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem 100 folhas	5(cinco)		R$ 6,74	R$ 33,70
05	**BORRACHA**- branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		R$ 3,22	R$ 6,44
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		R$ 13,93	R$ 83,58
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		R$ 13,69	R$ 82,14
	CAIXA ARQUIVO de 1ª qualidade, caixa para arquivo,				R$ 8,57	R$ 171,40

08	em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	20 (vinte)			
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	04(quatro)		R$ 17,70	R$ 70,80
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		R$ 1,20	R$ 24,00
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	06 (seis)		R$1,27	R$7,62
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	50(cinquenta)		R$9,80	R$490,00
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	03(três)		R$4,70	R$14,10
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		R$1,20	R$120,00
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		R$10,07	R$201,40
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		R$10,07	R$151,05
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		R$15,64	R$312,80
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	03 (Três)		R$1,69	R$5,07
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		R$2,81	R$5,62
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 600 unidades	05(cinco)		R$16,11	R$80,55
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)		R$0,36	R$180,00
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		R$0,28	R$28,00
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		R$0,23	R$23,00
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		R$0,52	R$130,00
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		R$0,54	R$54,00
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		R$0,65	R$130,00
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		R$0,39	R$97,50
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	02(dois)		R$4,44	R$8,88
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		R$5,49	R$10,98
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		R$1,03	R$5,15
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	05 (cinco)		R$7,07	R$35,35

32	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		R$14,09	R$70,45
33	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		R$11,25	R$56,25
34	**FITA DUPLA FACE-** Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		R$17,61	R$88,05
35	**FOLHA** - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², Formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote 500 folhas	300(trezentos)		R$27,30	R$8.190,00
36	**FOLHA-** de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		R$11,81	R$118,10
37	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	02(dois)		R$4,92	R$9,84
38	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	02(dois)		R$7,12	R$14,24
39	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	03(três)		R$30,28	R$90,84
40	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		R$13,58	R$40,74
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		R$11,37	R$34,11
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		R$7,14	R$21,42
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		R$8,66	R$69,28
44	**GRAMPOS PARA PASTAS**- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		R$18,04	R$72,16

45	**LAÇOS PRONTOS-** Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 10 unidades	10 (dez)		R$11,14	R$111,40
46	**LAPIS Nº 2** - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		R$0,81	R$3,24
47	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R$5,64	R$11,28
48	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R$5,64	R$11,28
49	**LIVRO DE ATA** - com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)		R$22,83	R$45,66
50	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		R$28,93	R$57,86
51	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		R$3,67	R$29,36
52	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT** - medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	03 (três)		R$25,14	R$75,42
53	**PAPEL DE SEDA** Gramatura 18g, dimensoes 50x70cm, nas cores vermelho ou verde, pacote com 100 unidades	Pacote 100 unidades	01(um)		R$42,23	R$42,23
54	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	05 (cinco)		R$17,35	R$86,75
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08(oito)		R$23,32	R$186,56
56	**PASTA** - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em	Unidade	06 (seis)		R$5,44	R$32,64

	PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.					
57	**PASTA** - pasta plástica c/elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		R$7,13	R$35,65
58	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO**- pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		R$7,27	R$21,81
59	**PASTA DE PAPELÃO** - Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		R$3,15	R$94,50
60	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	20 (vinte)		R$5,56	R$111,20
61	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		R$3,26	R$326,00
62	**PLÁSTICO** - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		R$24,50	R$24,50
63	**PRANCHETA** - prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		R$13,80	R$69,00
64	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		R$6,29	R$31,45
65	*ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA - DE 1ª QUALIDADE, NA COR DOURADA OU PRATEADA, MEDINDO 13MM X 13MM.*	*ROLO COM 150 UNIDADES*	*03 (TRÊS)*		*R$7,01*	*R$21,03*
66	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		R$62,11	R$124,22
67	**TINTA PARA CARIMBO**- Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		R$4,48	R$4,48
VALOR TOTAL			**R$ 13.051,70(treze mil e cinquenta e um reais e setenta centavos)**			

2.DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **200km (duzentos quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior a **200km (duzentos quilômetros)**, justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de materiais de papelaria e expediente pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.
2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez) centavos.**
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2 Empresas brasileiras;
5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1 SICAF;
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7; 5.18 e seus subitens deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS],** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação Jurídica
7.20 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.37 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.38 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. DOS RECURSOS
8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Ou
9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
9.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações
do edital;
9.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.7 fraudar a licitação
9.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 advertência;
9.2.2 multas;
9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e
9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4,9.1.5,9.1.6,9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens,9.1.1,9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 Anexo I - Termo de Referência
11.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
11.11.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

Câmara Municipal de Dom Silvério, 06 de abril de 2026

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

Valor estimado da contratação: R$13.051,70(treze mil e cinquenta e um reais e setenta centavos)

1.OBJETO.
1.1 Aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
1.2 A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.
1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERÊNCIAIS DE MERCADO.
2.1 prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026;
2.2 O custo estimado total da contratação é de R$13.051,70(treze mil e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostados na tabela no item 4.2.

3.DA JUSTIFICATIVA.
O funcionamento e gestão das atividades diárias da Câmara Municipal sem os materiais de papelaria e expediente abaixo listados, tornaria inviável, ao passo que a execução dos trabalhos ficaria comprometida, e com a falta nos estoques desses materiais a instituição poderia sofrer atraso e certa ineficiência nos serviços prestados, colocando em risco a produtividade geral.
Ainda com advento do PROJETO DO CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) instituído no âmbito dessa Casa Legislativa elevou-se de forma significativa a demanda desses materiais de papelaria e expediente o que corroborou com tal necessidade de contratação.
Diante disso, torna-se imperioso a contratação de empresa que possa atender as demandas dessa Casa com eficiência e pontualidade, a fim de garantir o funcionamento da gestão da instituição.

3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.
3.2 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.
3.3 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição do objeto a ser licitado se justifica pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;

4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		R$ 6,78	R$ 6,78
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		R$ 5,23	R$ 5,23
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		R$ 10,89	R$ 43,56
04	**BLOQUINHO PARA RECADO** - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem 100 folhas	5(cinco)		R$ 6,74	R$ 33,70
05	**BORRACHA**- branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		R$ 3,22	R$ 6,44
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		R$ 13,93	R$ 83,58
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		R$ 13,69	R$ 82,14
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	20 (vinte)		R$ 8,57	R$ 171,40
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	04(quatro)		R$ 17,70	R$ 70,80
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		R$ 1,20	R$ 24,00
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	06 (seis)		R$1,27	R$7,62
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	50(cinquenta)		R$9,80	R$490,00
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	03(três)		R$4,70	R$14,10
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		R$1,20	R$120,00
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		R$10,07	R$201,40
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		R$10,07	R$151,05
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		R$15,64	R$312,80
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	03 (Três)		R$1,69	R$5,07
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		R$2,81	R$5,62
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural,	Pacote com 600	05(cinco)		R$16,11	R$80,55

	indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	unidades				
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)		R$0,36	R$180,00
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		R$0,28	R$28,00
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		R$0,23	R$23,00
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		R$0,52	R$130,00
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		R$0,54	R$54,00
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		R$0,65	R$130,00
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		R$0,39	R$97,50
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	02(dois)		R$4,44	R$8,88
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		R$5,49	R$10,98
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		R$1,03	R$5,15
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	05 (cinco)		R$7,07	R$35,35
32	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		R$14,09	R$70,45
33	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		R$11,25	R$56,25
34	**FITA DUPLA FACE**- Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		R$17,61	R$88,05
35	**FOLHA** - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², Formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote 500 folhas	300(trezentos)		R$27,30	R$8.190,00
36	**FOLHA**- de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		R$11,81	R$118,10
37	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	02(dois)		R$4,92	R$9,84
38	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	02(dois)		R$7,12	R$14,24
39	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	03(três)		R$30,28	R$90,84
40	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		R$13,58	R$40,74
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		R$11,37	R$34,11
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		R$7,14	R$21,42
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		R$8,66	R$69,28
44	**GRAMPOS PARA PASTAS**- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho:	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		R$18,04	R$72,16

	11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade					
45	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 10 unidades	10 (dez)		R$11,14	R$111,40
46	**LAPIS Nº 2 -** de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		R$0,81	R$3,24
47	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R$5,64	R$11,28
48	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R$5,64	R$11,28
49	**LIVRO DE ATA -** com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)		R$22,83	R$45,66
50	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		R$28,93	R$57,86
51	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		R$3,67	R$29,36
52	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT -** medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	03 (três)		R$25,14	R$75,42
53	**PAPEL DE SEDA** Gramatura 18g, dimensoes 50x70cm, nas cores vermelho ou verde, pacote com 100 unidades	Pacote 100 unidades	01(um)		R$42,23	R$42,23
54	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	05 (cinco)		R$17,35	R$86,75
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08(oito)		R$23,32	R$186,56
56	**PASTA -** Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		R$5,44	R$32,64
57	**PASTA -** pasta plástica c/elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		R$7,13	R$35,65
58	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO-** pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		R$7,27	R$21,81
59	**PASTA DE PAPELÃO -** Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		R$3,15	R$94,50
60	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	20 (vinte)		R$5,56	R$111,20
61	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		R$3,26	R$326,00
62	**PLÁSTICO** - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		R$24,50	R$24,50
63	**PRANCHETA** - prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		R$13,80	R$69,00
64	**RÉGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		R$6,29	R$31,45
65	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		R$7,01	R$21,03
66	**SACO METALIZADO**- Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		R$62,11	R$124,22
67	**TINTA PARA CARIMBO**- Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		R$4,48	R$4,48

VALOR TOTAL	**R$ 13.051,70(treze mil e cinquenta e um reais e setenta centavos)**

4.3 Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.
Dito isso, a solução viável é a contratação de empresa(s) para o fornecimento o objeto desta licitação para Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);
c) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);
d) Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
e) Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
f) Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
g) Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;
h) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
i) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).
6.2 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **200km (duzentos quilômetros)** da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de serviço, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.
6.3 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior a **200km (duzentos quilômetros)**, justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de materiais de papelaria e expediente pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população.
7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h.
7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dia, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. DA GESTÃO DO CONTRATO.
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
FISCALIZAÇÃO.
8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.
8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**
8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO.

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO.

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.4.1 SICAF;

10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,mantido pela Controladoria Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,mantido pela Controladoria Gerald da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA.

10.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

10.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

10.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
10.21 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
a) Habilitação fiscal, social e trabalhista:
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas(CNPJ)
DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA.
10.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
10.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.31 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.32 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
10.33 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
10.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;
10.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**
11.CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO.
Recebimento.
11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento.

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.

Forma de pagamento.

11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

11.26 As cessões de crédito **não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,** dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.27 A eficácia da cessão de crédito ***não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,*** em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme **o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.**

11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1 das obrigações da contratante:

A. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

B. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

C. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

D. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

E. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

F. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

G. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

12.2 são obrigações do contratado:

A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 20 de março de 2026.

Josiane Lima Custódio
Agente de Contratação

Regiane Aparecida de Lima
Diretora do Legislativo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ART.18, I, LEI 14.133/2021

1. DESCRIÇAO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente discrição tem como objetivo detalhar a necessidade da contratação de fornecimento de artigos de papelaria para a Câmara Municipal de Dom Silvério, visando apoiar as operações diárias, manter a organização dos processos internos e garantir a eficiência nas atividades administrativas e operacionais.
O funcionamento e gestão das atividades diárias desta Câmara Municipal de Dom Silvério, sem os materiais de papelaria e expediente abaixo listados, se tornaria inviável, ao passo que a execução dos trabalhos ficaria comprometida, e com sua falta nos estoques da instituição poderia levar ao atraso e certa ineficiência nos serviços prestados, colocando em risco a produtividade geral. Portanto faz-se necessária a contratação de um fornecedor confiável que possa atender as demandas com qualidade e pontualidade.

1.1.OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

São objetivos da contratação:
1.Assegurar o fornecimento continuo e adequado de artigos de papelaria essenciais para o funcionamento de instituição;
2.Melhorar a eficiência e a produtividade das equipes através da qualidade;
3.Aperfeiçoar o processo de compra e gestão de estoque de papelaria, buscando uma relação custo-benefício favorável.

2. COMPATIBILIDADE COM O PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentária da Câmara:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para as atividades da Câmara Municipal de Dom Silvério.
a)O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15(quinze)dias contados após a emissão da ordem de fornecimento.
b)A empresa deverá entregar os itens em perfeitas condições de acordo com a proposta.
c)os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel de Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h às 11h, e das 13h às 16h.

4. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		R$ 6,78	R$ 6,78
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		R$ 5,23	R$ 5,23
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		R$ 10,89	R$ 43,56
04	**BLOQUINHO PARA RECADO -** de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem 100 folhas	5(cinco)		R$ 6,74	R$ 33,70

05	**BORRACHA-** branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		R$ 3,22	R$ 6,44
06	**CADERNO -** de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		R$ 13,93	R$ 83,58
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		R$ 13,69	R$ 82,14
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	20 (vinte)		R$ 8,57	R$ 171,40
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	04(quatro)		R$ 17,70	R$ 70,80
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		R$ 1,20	R$ 24,00
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	06 (seis)		R$1,27	R$7,62
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	50(cinquenta)		R$9,80	R$490,00
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	03(três)		R$4,70	R$14,10
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		R$1,20	R$120,00
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		R$10,07	R$201,40
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		R$10,07	R$151,05
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		R$15,64	R$312,80
18	**COLA -** branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	03 (Três)		R$1,69	R$5,07
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		R$2,81	R$5,62
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 600 unidades	05(cinco)		R$16,11	R$80,55
21	**ENVELOPE -** tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)		R$0,36	R$180,00
22	**ENVELOPE -** tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		R$0,28	R$28,00
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		R$0,23	R$23,00
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		R$0,52	R$130,00
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		R$0,54	R$54,00
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		R$0,65	R$130,00
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		R$0,39	R$97,50
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou	Unidade	02(dois)		R$4,44	R$8,88

	recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.					

29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		R$5,49	R$10,98
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		R$1,03	R$5,15
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	05 (cinco)		R$7,07	R$35,35
32	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		R$14,09	R$70,45
33	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		R$11,25	R$56,25
34	**FITA DUPLA FACE**- Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		R$17,61	R$88,05
35	**FOLHA** - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², Formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote 500 folhas	300(trezentos)		R$27,30	R$8.190,00
36	**FOLHA**- de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		R$11,81	R$118,10
37	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	02(dois)		R$4,92	R$9,84
38	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	02(dois)		R$7,12	R$14,24
39	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	03(três)		R$30,28	R$90,84
40	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		R$13,58	R$40,74
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		R$11,37	R$34,11
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		R$7,14	R$21,42
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		R$8,66	R$69,28
44	**GRAMPOS PARA PASTAS**- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		R$18,04	R$72,16

45	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 10 unidades	10 (dez)		R$11,14	R$111,40
46	**LAPIS Nº 2** - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		R$0,81	R$3,24
47	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R$5,64	R$11,28
48	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R$5,64	R$11,28
49	**LIVRO DE ATA** - com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)		R$22,83	R$45,66
50	**LIVRO DE ATA**- com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		R$28,93	R$57,86
51	**MARCA TEXTO**- de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		R$3,67	R$29,36
52	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT** - medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas,	Metro	03 (três)		R$25,14	R$75,42

	papeis cadernos, de primeira qualidade.					
53	**PAPEL DE SEDA** Gramatura 18g, dimensoes 50x70cm, nas cores vermelho ou verde, pacote com 100 unidades	Pacote 100 unidades	01(um)		R$42,23	R$42,23
54	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	05 (cinco)		R$17,35	R$86,75
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08(oito)		R$23,32	R$186,56
56	**PASTA -** Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		R$5,44	R$32,64
57	**PASTA -** pasta plástica c/elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		R$7,13	R$35,65
58	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO-** pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		R$7,27	R$21,81
59	**PASTA DE PAPELÃO -** Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		R$3,15	R$94,50
60	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	20 (vinte)		R$5,56	R$111,20
61	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		R$3,26	R$326,00
62	**PLÁSTICO -** plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		R$24,50	R$24,50
63	**PRANCHETA -** prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		R$13,80	R$69,00
64	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		R$6,29	R$31,45
65	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		R$7,01	R$21,03
66	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		R$62,11	R$124,22
67	**TINTA PARA CARIMBO-** Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		R$4,48	R$4,48
VALOR TOTAL			**R$ 13.051,70(treze mil e cinquenta e um reais e setenta centavos)**			

A modalidade será PREGÃO ELETRONICO a realizar-se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, 17,§ 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: https://ammlicita.org.br/
Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER REALIZADA MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR:
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$13.051,70 (treze mil e cinquenta e um reais e setenta centavos),conforme cotação prévia realizado e que segue anexo a este Estudo Técnico Preliminar, cujos valores seguem indicados na planilha acima, onde foi adotado o valor referente à média dos preços obtidos através dos orçamentos que previamente foram realizados.
Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei 14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexo. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21.
Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, que está vinculada ao PNCP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

A incorporação de inovações no processo de contratações pública para melhorar continuamente a eficiência, a transparência e a qualidade dos produtos fornecidos.
Implementação de um sistema eletrônico que permite a realização de licitações de forma transparente e eficiente garantindo a participação de diversos fornecedores.
Garantir uma logística que garanta a entrega dos produtos em condições adequadas, observando as normas aplicáveis à matéria.
Soluções estas que de forma integrada assegura que a contratação de produtos seja realizada de maneira eficiente, transparente e sustentável, beneficiando nãos apenas as instituições públicas, mas também os fornecedores e a sociedade como um todo.
Dito isso, concluímos que a solução viável para tal problemática é a contratação de uma empresa do ramo que garanta o fornecimento desses produtos de forma segura e eficaz para Câmara Municipal de Dom Silvério.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:
Os resultados pretendidos com a presente contratação referem-se aos objetivos, entregas, ou metas que uma ou ambas as partes esperam alcançar ao termino do acordo. Este conceito é crucial em contratos de prestação de serviços, onde o prestador se compromete a realizar um trabalho especifico ou a atingir um certo resultado para o contratante.
As providencias prévias são as ações ou medidas que devem ser tomadas antes da formalização do contrato, tais como:
Determinar exatamente o que será feito, incluindo detalhes sobre entregáveis, prazos, e padrões de qualidade;
Identificar potenciais problemas ou obstáculos que poderiam impedir a realização do contrato e planejar como mitiga-los;
Se necessário, escolher o parceiro ou fornecedor mais adequado para cumprir os objetivos do contrato;
Discutir e acordar todos os aspectos do contrato, incluindo preço, prazo, condições de pagamento, e mecanismo de resolução de disputas;
Garantir que todos os envolvidos têm as habilidades e experiências necessárias para realizar o trabalho.
Assim incorporando estas providencias antes da celebração do contrato pode ajudar a garantir que ambas as partes tenham expectativas alinhadas, minimizar mal-entendidos, e aumentar a probabilidade de sucesso do projeto ou serviço contratado.
Com a aquisição dos produtos objeto da contratação pretendida se busca atender o princípio da econômica, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em que os recursos econômicos e administrativos possam alcançar de forma eficaz e sustentável.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no processo licitatório sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.
Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES:
As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 18 de março de 2026.

Josiane Lima Custódio Agente de Contratação	**Regiane Aparecida de Lima** Diretora do Legislativo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Administrativo nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI a Câmara Municipal de Dom Silvério, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério – MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. **Alex Evangelista Coelho**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à: ....., nº ....., Bairro: ....., CEP:....., cidade: ..... /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr. **.....**, denominada CONTRATADA, decorrente do, Processo Licitatório nº 005/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)			
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)			
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)			
04	**BLOQUINHO PARA RECADO** - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem 100 folhas	5(cinco)			
05	**BORRACHA**- branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)			
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)			
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)			
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	20 (vinte)			
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	04(quatro)			
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)			
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	06 (seis)			
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	50(cinquenta)			
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	03(três)			
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)			
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)			
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)			
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)			
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	03 (Três)			
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)			
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 600 unidades	05(cinco)			
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)			
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)			
	ENVELOPE - tamanho médio na cor pardo (meio oficio).					

23	Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)			
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)			
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)			
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)			
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)			
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	02(dois)			
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)			
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)			
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	05 (cinco)			
32	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)			
33	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)			
34	**FITA DUPLA FACE**- Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)			
35	**FOLHA** - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², Formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote 500 folhas	300(trezentos)			
36	**FOLHA**- de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)			
37	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	02(dois)			
38	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	02(dois)			
39	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	03(três)			
40	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)			
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)			
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)			
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)			
44	**GRAMPOS PARA PASTAS**- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)			
45	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 10 unidades	10 (dez)			
46	**LAPIS Nº 2** - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)			
47	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)			

48	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)			
49	**LIVRO DE ATA -** com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)			
50	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)			
51	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)			
52	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT -** medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	03 (três)			
53	**PAPEL DE SEDA** Gramatura 18g, dimensoes 50x70cm, nas cores vermelho ou verde, pacote com 100 unidades	Pacote 100 unidades	01(um)			
54	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	05 (cinco)			
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08(oito)			
56	**PASTA** - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)			
57	**PASTA** - pasta plástica c/elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)			
58	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO-** pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)			
59	**PASTA DE PAPELÃO -** Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)			
60	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	20 (vinte)			
61	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)			
62	**PLÁSTICO** - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)			
63	**PRANCHETA -** prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)			
64	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)			
65	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)			
66	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)			
67	**TINTA PARA CARIMBO-** Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)			
VALOR TOTAL			**R$**			

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;

1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato **até o dia 31/12/2026,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.CLÁUDULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII, XVII).

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92,V,VI).
5.1 Preço.
5.1.1 O valor total da contratação é de R$ .....(.....)
5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.
5.2 FORMA DE PAGAMENTO.
5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO.
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.11.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO.
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92,V).
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).
7.1 São obrigações do Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7 Cientificar o a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1)moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(a)O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2)compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX).
11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º).
16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2026.

_____

Representante Legal Do Contratante

_____

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:F4C27E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, dedetização de marimbondos, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 30 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: AMBIENTAL VET LTDACNPJ: 08.859.269/0001-30
Representante:CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA TEIXEIRA
Telefone: (32) 3466-0393
E-mail:ambiental_vet@yahoo.com.br
Endereço: R 15 DE NOVEMBRO, 268 - PORTO NOVO, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEC CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA. RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 191. SÃO JOSÉ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
23	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESCOLA MUNICIPAL ANGUSTURA, ANEXO CORONEL ARTHUR AUGUSTO FIGUEIREDO CÔRTES. RUA MARIA DO CARMO LIMA, S/N, ANGUSTURA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
30	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RUA BARÃO DE GUARAREMA, 249, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 930,00	R$ 2.790,00
31	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA RUA JOSÉ TEPEDINO, 15, 02 ANDAR, VILA LAROCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
44	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF JAQUEIRA AV EVALDO LODI, 947, JAQUEIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
46	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF PARADA BREVES RUA TENENTE JOÃO BONFANTE, S/N, PARADA BREVES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 1.950,00
49	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 1.950,00

			DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF TERREIRÃO RUA LOURDES BARROCA, 19, VILA LAROCA.				
51	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF VILA LAROCA RUA CORONEL CASTELO BRANCO, 191, VILA LAROCA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 670,00	R$ 2.010,00
52	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. FÁRMACIA DE MINAS RUA PRIMEIRO DE MAIO, 50, VILA LAROCA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 680,00	R$ 2.040,00
53	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. PACE ALÉM PARAÍBA (HEMOMINAS) ENDEREÇO: RUA FELIZARDA ESQUERDO, Nº 45 ILHA RECREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 690,00	R$ 2.070,00
54	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA, 985, ILHA GAMA CERQUEIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
56	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS ATERRADO ESTRADA ATERRADO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
57	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS BEIRA RIO BR 116, BEIRA RIO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
58	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS FERNANDO LOBO RUA AUGUSTO BELO, FERNANDO LOBO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
60	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS SÍTIO BRANCO AV ROBERTO ZAMBONI, S/N, SÍTIO BRANCO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 690,00	R$ 2.070,00
Total R$ 41.830,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, dedetização de marimbondos, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 30 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ARES SERVICOS LTDACNPJ: 40.988.617/0001-81

Representante:wilma marlene ferreira do nascimento

Telefone:(27) 9920-4385

E-mail:urbanos.aresservicos@gmail.com

Endereço: R NAIR RAMBALDI DE SOUZA, 593 - JOAO BATISTA DE SOUZA, Pirapetinga - Minas Gerais - 36730-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	57,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 890,00	R$ 50.730,00
2	57,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DEDETIZAÇÃO DE PULGAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 890,00	R$ 50.730,00
3	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 640,00	R$ 3.200,00

			DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. ARQUIVO MUNICIPAL (ANTIGA FABRICA DE PAPEL). RUA JOSÉ MERCADANTE, 2, PORTO NOVO.				
5	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI ANCHILDES BARANDA. RUA NOVO HORIZONTE, S/N MORRO DA CONCEIÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 640,00	R$ 1.280,00
6	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA HELENA GARCIA MACHADO. RUA JARDIM PARAISO,50. JARDIM PARAÍSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 540,00	R$ 1.080,00
7	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES. RUA DR CLÓVIS SCHETTINO, 205. CAMPO ALEGRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 590,00	R$ 1.180,00
8	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CEMEI MARA ELIZABETH CAÇADOR DE CERQUEIRA. RUA DA CRECHE, S/N, GOIABAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 570,00	R$ 1.140,00
9	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.CINE TEATRO. RUA. PAULO DE FRONTIN, S/N. CENTRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 890,00	R$ 4.450,00
10	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ADMA LATUF ASSAF. DISTRITO D E FERNANDO LOBO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 730,00	R$ 1.460,00
11	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ELSE DE DEUS P.B. FERREIRA. TERRA DO SANTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
12	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. MARIA COSTA ARAÚJO. GOIABAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
13	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRECHE MUNICIPAL ESPLANADA. RUA ANTÔNIO BERNARDO DE MENEZES, S/N, ESPLANADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. ANTÔNIO MARTINS FORTES. RUA SETE, S/N. TERRA DO SANTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.380,00	R$ 2.760,00
15	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

			DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. CEL. ARTHUR AUGUSTO F. CORTES. DISTRITO DE MARINÓPOLIS				
16	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. FERNANDO LOBO RUA AUGUSTO BELO S/N. FERNANDO LOBO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JARDIM PARAÍSO- RUA 24 DE MARÇO,50 JARDIM PARAÍSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
18	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JOSÉ DIOGO VIERA. ATERRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
19	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. ANA MATTOS DE OLIVEIRA. RUA DOM GERARDO FERREIRA REIS, S/N. GOIABAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
20	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA. AV EVALDO LODI, S/N-JAQUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
21	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M.PROF. LA FAYETTE CÔRTES. RUA 28 DE SETEMBRO, 24. MORRO SÃO GERALDO				
22	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. SALES MARQUES. RUA CECÍLIA BREVES, 21. PORTO NOVO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
24	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. END. PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, S/N, CENTRO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.890,00	R$ 9.450,00
25	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PAÇO MUNICIPAL. PRAÇA CORONEL BREVES, 151, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00
26	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RUA CEL CASTELO BRANCO, 186. VILA LAROCA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00
27	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PREFEITURA SEDE ADMINISTRATIVA. RUA HEITOR MENDES NASCIMENTO, 40, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
28	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.490,00	R$ 7.450,00

			DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. RECURSOS OPERACIONAIS. RUA CEL CASTELO BRANCO, 186, VILA LAROCA.				
29	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE. END: RUA FELIZARDO ESQUERDO, Nº 40, ILHA RECREIO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.390,00	R$ 4.170,00
32	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CMEC - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS RUA JOSÉ TEPEDINO, 15, 02 ANDAR, VILA LAROCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.090,00	R$ 3.270,00
33	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CONSELHO TUTELAR RUA BARÃO DE GUARAREMA, 258, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 840,00	R$ 3.360,00
34	8,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS ANGUSTURA RUA DR GETÚLIO VARGAS, 105, ANGUSTURA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 740,00	R$ 5.920,00
35	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS CENTRAL RUA CAPITÃO MEDEIROS DE REZENDE, 188, PRAÇA DA BANDEIRA, TÉRREO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 990,00	R$ 3.960,00
36	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS GOIABAL RUA PADRE FRANCISCO BUTINÁ, 240, GOIABAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
37	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CREAS/ALBERGUE MUNICIPAL RUA PAULO VIEIRA CARVALHO, 20, ILHA DO LAZARETO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 840,00	R$ 3.360,00
38	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. END.:ALMOXARIFADO SAÚDE GALPÃO, RUA JOSÉ MERCADANTE, Nº 30, PORTO VELHO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
39	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. END: SECRETARIA DE SAÚDE, RUA ADÃO ARAÚJO, Nº 181 PORTO NOVO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.380,00	R$ 4.140,00
40	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF AFONSO DIAS RUA JOSÉ ELÓI DE CERQUEIRA, 123, JAQUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
41	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF ALICE FERNANDES RUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 960,00	R$ 2.880,00

			NOVO HORIZONTE, 985, MORRO DA CONCEIÇÃO.				
42	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF ANGUSTURA PRAÇA MIGUEL MADEIRA, ANGUSTURA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.390,00	R$ 4.170,00
43	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF GOIABAL RUA MADRE MARIA DAS NEVES, 623, GOIABAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
45	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF JARDIM PARAÍSO RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO, 118, JARDIM PARAÍSO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
47	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF SÃO JOSÉ RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA, 985, ILHA GAMA CERQUEIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 980,00	R$ 2.940,00
48	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF TERRA DO SANTO RUA SETE, S/N, TERRA DO SANTO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
50	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF VILA CAXIAS RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, S/N, VILA CAXIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
55	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRAÇA CORONEL, 164, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 770,00	R$ 3.080,00
59	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS MARINÓPOLIS RUA EDSON CORTES MARINHO, MARINÓPOLIS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 990,00	R$ 2.970,00
61	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UNIDADE DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CAPITÃO MEDEIROS DE REZENDE, 188, PRAÇA DA BANDEIRA, 02 ANDAR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
62	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - PROCON- AV DR JOSÉ AVELINO DE FREITAS. TERMINAL RODOVIÁRIO ILHA DO LAZARETO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
Total R$ 267.730,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:C42BB63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00018/2026 - Pregão Eletrônico nº 00005/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Supermercado Bie Ltda -** CNPJ n° 20.702.528/0001-10 – Rua Engenheiro Frisotti Agostino, 121 - Centro - Três Corações - MG - 37410-165, doravante denominada **DETENTORA**DA ATA, neste ato, representada por **Carlos Gabriel Dos Reis**, Inscrito no CPF N° 324.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto : **FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Educação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
9	FILÉ DE COXA SEM OSSO EMBALAGEM 1 KG CONGELADA	300	KG	REAL	17,65	5.295,00
11	LOMBO SUÍNO CONGELADO PEÇA DE 1 KG	1.000	KG	IND DIST CARNES S GABRIEL	23,35	23.350,00

Valor Total da Ata R$ 28.645,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 07 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CARLOS GABRIEL DOS REIS
Supermercado Bie LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9698AC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00018/2026 - Pregão Eletrônico nº 00005/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercio de Frios Mariense Ltda** - CNPJ n° 30.644.467/0001-35 - Rua Jurema Campos De Almeida, 25 - Turquia - Maria Da Fé - MG - 37517-000, doravante denominada **DETENTORA** DA

ATA, neste ato, representada por **Andréia Aparecida de Oliveira**, Inscrito no CPF N° 034.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Educação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ASA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM DE 1 KG	600	KG	ALIMENTAR	12,90	7.740,00
12	PEITO DE FRANGO CORTES CONGELADOS TIPO FILÉ EMBALAGEM BANDEJA DE 1 KG	2.500	KG	ALIMENTAR	17,80	44.500,00
13	PERNIL SUÍNO EM CUBOS EMBALAGEM 1 KG (CONGELADO)	1.500	KG	ALIMENTAR	17,70	26.550,00
14	SALSICHA DE BOI CONGELADA EMBALAGEM A VÁCUO	165	KG	AVIVAR	12,35	2.037,75

Valor Total da Ata R$ 80.827,75

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 07 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Comercio de Frios Mariense LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B588E56C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00018/2026 - Pregão Eletrônico nº 00005/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda -** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio de Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Natália da Cruz Liz Oliveira**, Inscrito no CPF N° 096.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Educação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ATUM EM LATA RALADO AO NATURAL EM CONSERVA CONTENDO 170 GR	300	LA	PESCADOR	9,00	2.700,00

Valor Total da Ata R$ 2.700,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 07 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NATÁLIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA
Comercial Liz Oliveira LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:36B7CEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00018/2026** - **Pregão Eletrônico nº 00005/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercial Cenira Ltda** - CNPJ n° 46.924.939/0001-43 - Rua Justino Paulistano de Olivas, 240 - Varginha - Itajuba - MG - 37501-102, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cenira de Oliveira**, Inscrito no CPF N° 010.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Educação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	CARNE BOVINA ACEM CONGELADA EM CUBOS EMBALAGEM 1 KG	1.5000	KG	ALIMENTAR	29,85	44.775,00
4	CARNE BOVINA ACÉM CONGELADA PEÇA INTEIRA DE 1 KG	1.000	KG	ALIMENTAR	31,00	31.000,00
5	CARNE BOVINA ACÉM CONGELADA TIPO MOÍDA EMBALAGEM DE 1 KG.	1.900	KG	ITABERABA	20,40	38.760,00
6	CARNE BOVINA ACÉM CONGELADA TIPO MOÍDA EMBALAGEM DE 1 KG.- COTA RESERVADA 25%	600	KG	ALIMENTAR	20,40	12.240,00
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG CONGELADA	2.000	KG	AVIVAR	9,65	19.300,00
8	COXINHA DA ASA EMBALAGEM 1 KG CONGELADA	600	KG	BELA VIDA	12,90	7.740,00
10	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM A VÁCUO	200	KG	NUTRILI	17,70	3.540,00

Valor Total da Ata R$ 157.355,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 07 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CENIRA DE OLIVEIRA
Comercial Cenira LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EC1453E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 2026 - CARBONITA/MG

Descrição	Origem	Processo	Fornecedor	Objeto	Assinatura	Valor Original
Contrato Nº 000036/2026	Credenciamento Nº 000001/2026	000010/2026	46457296 HERBERT LUCAS SOUZA PEREIRA	Credenciamento, de shows artísticos de profissionais sem renome nacional para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Cultura e Turismo	31/03/2026	R$ 50.000,00
Contrato Nº 000039/2026	Inexigibilidade Nº 000005/2026	000025/2026	MARIA ALICE RIBEIRO MACEDO	Locação de imóvel adequado e essencial para funcionamento eficiente CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social Município de Carbonita/MG.	01/04/2026	R$ 19.452,00
Contrato Nº 000040/2026	Chamada Pública Nº 000001/2026	000016/2026	COOPAFESC- COOPERATIVA DOS AGRIC. FAM. E ECON. SOL. DE CARBONITAMG	Chamada Pública nº 01/2026, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 e Resoluções do FNDE	06/04/2026	R$ 131.069,40
Contrato Nº 000041/2026	Pregão Eletrônico Nº 000005/2026	000018/2026	SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, produção, organização, coordenação operacional e execução dos serviços necessários à realização do 28º Carboarte, programado para os dias 01 a 03 de maio de 2026, na Praça Edgard Miranda em Carbonita.	07/04/2026	R$ 1.047.000,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:4826FC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 020/2026

OBJETO: C**redenciamento de oficinas especializadas** para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal**, conforme interesse das **Secretarias Municipais**, mediante emissão de **Ordem de Execução de Serviço**, garantindo atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Credenciados (as):

1	**SERVIÇOS MECÂNICOS – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
2	**SERVIÇOS MECÂNICOS – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
3	**SERVIÇOS MECÂNICOS – PESADOS** Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
4	**SERVIÇOS ELÉTRICOS – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
5	**SERVIÇOS ELÉTRICOS – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
6	**SERVIÇOS ELÉTRICOS – PESADOS** Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
7	**SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR – GASOLINA E ETANOL**	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
8	**SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR – DIESEL**	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
9	**SERVIÇOS DE GUINCHO – PESADO** Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª

		3ª 4ª
10	**SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** Veículos leves, motocicleta, utilitários, van, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
11	**SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS** Veículos leves, utilitários, van, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª
12	**DESLOCAMENTO** Veículo próprio de apoio	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª 3ª 4ª

Catas Altas/MG, 08 de abril 2026

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:33F0286A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Licitatório	044/2026
Pregão Eletrônico	013/2026
Registro de Preços	011/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$375.425,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS, PACIENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE PRESCRIÇÃO/DECLARAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO. ESTES PACIENTES SÃO USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATENDIDOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (E.S.F. I EMIDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F.II DR. ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ E POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA E HOSPITAL MUNICIPAL).**
Data da Sessão Pública	**Dia 24/042026 às 13:00h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CF05EF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

PREGÃO Nº. **07/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **22/2026**

Às **07:59** do dia **07/04/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS ADULTICIDAS E TERMONEBULIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE CONTROLE DE VETORES.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **20/03/2026**
Limite de impugnação: **01/04/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **07/04/2026 às 07:59**

Fornecedor: ZAIDAN AGRICOLA LTDA	**CNPJ/CPF:** 63.339.855/0001-61
Data/hora de envio 20/03/2026 09:47:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Inseticida liquido composto de ingrediente ativo bifentrina, na concentracao de 20%, ce (concentrado emulsionavel), classe piretroide, formula molecular c 23 h 22 cl f3 02, com indicacao de uso em rotulo para ubv e termonebulizacao (fog) com dosagem de 5 a 10 ml por litro de oleo. Frasco de 01 litro:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Inseticida liquido composto de ingrediente ativo bifentrina, na concentracao de 20%, ce (concentrado emulsionavel), classe piretroide, formula molecular c 23 h 22 cl f3 02, com indicacao de uso em rotulo para ubv e termonebulizacao (fog) com dosagem de 5 a 10 ml por litro de oleo. Frasco de 01 litro:	100,00	litro	347,50

Marca: Bifenthrin **Fabricante:** / Interfina **Modelo:** Frasco de 01 litro

Fornecedor: ZAIDAN AGRICOLA LTDA	**CNPJ/CPF:** 63.339.855/0001-61
Data/hora de envio 20/03/2026 09:47:28	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - Oleo mineral para termonebulizacao - Mistura composta de hidrocarbonetos parafinicos, cicloparafinicos saturados, insaturados e naftenicos 840 G/L (100% v./v.), aromaticos, provenientes da destilacao de petroleo, predominando as primeiras classes de hidrocarbonetos. Altamente refinado de coloracao branca clara submetido a um severo processo de desaromatizacao que deixa livre substancias que causar fitotoxidez e carbonizacoes. Embalados em Galao de 20 litros.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Oleo mineral para termonebulizacao - Mistura composta de hidrocarbonetos parafinicos, cicloparafinicos saturados, insaturados e naftenicos 840 G/L (100% v./v.), aromaticos, provenientes da destilacao de petroleo, predominando as primeiras classes de hidrocarbonetos. Altamente refinado de coloracao branca clara submetido a um severo processo de desaromatizacao que deixa livre substancias que causar fitotoxidez e carbonizacoes. Embalados em Galao de 20 litros.:	150,00	galao	425,82

Marca: Lubroppa **Fabricante:** Lubraquim **Modelo:** Galao de 20 litros

Fornecedor: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA	**CNPJ/CPF:** 21.578.205/0001-29
Data/hora de envio 06/04/2026 15:55:56	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - Termonebulizador veicular, movido a gasolina, partida eletrica, controle remoto, reservatorios de calda para uso simultaneo ou intercalado, sistema de interrupcao de calda acoplado nos tanques,:reservatorio de combustivel translucido e graduado com capacidade para 10 litros e com carburacao dupla (2 carburadores). Dados tecnicos: Peso vazio: 37,0 kg Dimensoes (comprim. x largura x altura): 145 x 90 x 85 cm Capacidade dos tanques de formulacao: 2 x 50 litros. Capacidade do tanque de gasolina: 10 litros. Volume da camara de combustao: 2000 cm3 Potencia maxima do motor: 75 kW (101,6hp, 64.400 kcal/h) Consumo maximo de gasolina: 7,6 l/h Ignicao automatica: Bobina eletronica / bateria 12V (nao incluida) Partida: Eletrica, com controle remoto Vazao de formulacao: 30 - 120 l/h (de acordo com dosadores utilizados) Vazao standard: 60 l/h Tamanho das particulas (de acordo com dosadores utilizado): < 25 m (oleo mineral), < 60 m (emulsao oleo/agua), < 150 m (agua). Acessorios inclusos: Controle remoto para partida e parada do motor e para controle da nebulizacao.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Termonebulizador veicular, movido a gasolina, partida eletrica, controle remoto, reservatorios de calda para uso simultaneo ou intercalado, sistema de interrupcao de calda acoplado nos tanques,:reservatorio de combustivel translucido e graduado com capacidade para 10 litros e com carburacao dupla (2 carburadores). Dados tecnicos: Peso vazio: 37,0 kg Dimensoes (comprim. x largura x altura): 145 x 90 x 85 cm Capacidade dos tanques de formulacao: 2 x 50 litros. Capacidade do tanque de gasolina: 10 litros. Volume da camara de combustao: 2000 cm3 Potencia maxima do motor: 75 kW (101,6hp, 64.400 kcal/h) Consumo maximo de gasolina: 7,6 l/h Ignicao automatica: Bobina eletronica / bateria 12V (nao incluida) Partida: Eletrica, com controle remoto Vazao de formulacao: 30 - 120 l/h (de acordo com dosadores utilizados) Vazao standard: 60 l/h Tamanho das particulas (de acordo com dosadores utilizado): < 25 m (oleo mineral), < 60 m (emulsao oleo/agua), < 150 m (agua). Acessorios inclusos: Controle remoto para partida e parada do motor e para controle da nebulizacao.	1,00	unidade	37.500,00

Marca: Pulsfog **Fabricante:** Pulsfog **Modelo:** K3 ECR

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.749,00	07/04/2026 08:09:28
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.745,00	07/04/2026 08:17:09
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.744,00	07/04/2026 08:17:17
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.740,00	07/04/2026 08:17:29
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.739,00	07/04/2026 08:17:35
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.730,00	07/04/2026 08:17:52
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.729,00	07/04/2026 08:18:03
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.720,00	07/04/2026 08:18:06
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.719,00	07/04/2026 08:18:16
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.700,00	07/04/2026 08:18:23
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.699,00	07/04/2026 08:18:31
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.695,00	07/04/2026 08:18:56
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.694,00	07/04/2026 08:19:03
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.690,00	07/04/2026 08:19:12
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.689,00	07/04/2026 08:19:22
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.680,00	07/04/2026 08:19:32
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.679,00	07/04/2026 08:19:45
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.670,00	07/04/2026 08:19:51
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.669,00	07/04/2026 08:20:12
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.650,00	07/04/2026 08:20:14
Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.649,00	07/04/2026 08:20:23
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.640,00	07/04/2026 08:21:11

Lote 1	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	34.639,00	07/04/2026 08:21:33
Lote 1	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	34.630,00	07/04/2026 08:21:54
Lote 1	***Negociação***	***ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61***	***34.630,00***	***07/04/2026 08:24:05***
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	62.999,00	07/04/2026 08:09:31
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	62.990,00	07/04/2026 08:12:39
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	62.989,00	07/04/2026 08:14:22
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	62.980,00	07/04/2026 08:15:11
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	62.979,00	07/04/2026 08:15:18
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	62.977,00	07/04/2026 08:15:39
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	62.976,00	07/04/2026 08:15:45
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	62.975,00	07/04/2026 08:15:56
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	62.974,00	07/04/2026 08:16:13
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	62.972,00	07/04/2026 08:16:23
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	62.971,00	07/04/2026 08:16:37
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	62.970,00	07/04/2026 08:16:42
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	62.969,00	07/04/2026 08:16:48
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	62.965,00	07/04/2026 08:17:10
Lote 2	Aberta	PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA 21.578.205/0001-29	52.500,00	07/04/2026 08:17:15
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	62.960,00	07/04/2026 08:17:21
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	52.499,00	07/04/2026 08:17:25
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	52.400,00	07/04/2026 08:17:36
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	52.399,00	07/04/2026 08:17:43
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	52.300,00	07/04/2026 08:17:46
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	52.200,00	07/04/2026 08:17:57
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	52.199,00	07/04/2026 08:18:06
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	52.000,00	07/04/2026 08:18:12
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	51.999,00	07/04/2026 08:18:19
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	51.900,00	07/04/2026 08:18:22
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	51.899,00	07/04/2026 08:18:34
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	51.890,00	07/04/2026 08:19:05
Lote 2	Aberta	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA 43.979.792/0001-09	47.970,00	07/04/2026 08:19:13
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	47.969,00	07/04/2026 08:19:25
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	47.950,00	07/04/2026 08:19:25
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	47.949,00	07/04/2026 08:19:38
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	47.900,00	07/04/2026 08:19:46
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	47.899,00	07/04/2026 08:20:08
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	47.890,00	07/04/2026 08:20:20
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	47.889,00	07/04/2026 08:20:32
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	47.880,00	07/04/2026 08:21:17
Lote 2	Aberta	SANITOP COMERCIAL LTDA 53.710.803/0001-04	47.879,00	07/04/2026 08:21:40
Lote 2	Aberta	ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61	47.875,00	07/04/2026 08:22:00
Lote 2	***Negociação***	***ZAIDAN AGRICOLA LTDA 63.339.855/0001-61***	***47.875,00***	***07/04/2026 08:24:07***
Lote 3	***Negociação***	***PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA 21.578.205/0001-29***	***37.500,00***	***07/04/2026 08:24:10***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	07/04/2026 08:00:07
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	07/04/2026 08:03:02
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	07/04/2026 08:03:03
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	07/04/2026 08:04:08
	Bom dia a todos!	07/04/2026 08:04:16

	Senhores, abriremos todos os itens para formulação de lances.	07/04/2026 08:05:56
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	07/04/2026 08:09:14
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	07/04/2026 08:09:17
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	07/04/2026 08:09:19
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	07/04/2026 08:24:19
	Fornecedor 03, teria como chegar no nosso valor de referência no item 3, de R$ 23.457,65?	07/04/2026 08:25:02
Fornecedor 2	Bom dia tudo bem ? O Item ja foi bem disputado, estamos no limite de valor para o fornecimento saudavel	07/04/2026 08:26:01
	Fornecedor 03, estamos aguardando sua manifestação.	07/04/2026 08:27:47
Fornecedor 4	Sr pregoeiro, teve prorrogação normalmente? fiquei sem conexão por um curto periodo oq me empediu de enviar um melhor lance nos lotes	07/04/2026 08:30:03
Fornecedor 3	Prezada, infelizmente o valor estimado está abaixo dos nossos custos.	07/04/2026 08:30:25
	Fornecedor 04, todos os prazos foram obedecidos.	07/04/2026 08:31:12
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/04/2026 08:31:17
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/04/2026 08:31:19
Sistema	Lote **03** cancelado/fracassado. Motivo: Valor da proposta acima do valor de referência obtido pela Administração.	07/04/2026 08:31:51
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	07/04/2026 08:32:06

Pregoeiro(a)	Fornecedor: ZAIDAN AGRICOLA LTDA, a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) está vencida, favor anexar certidão atualizada. O Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Favor anexar atestado de capacidade técnica conforme exigido no Edital.	07/04/2026 08:49:03
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 07/04/2026 10:49 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	07/04/2026 08:49:18
Sistema	O fornecedor **ZAIDAN AGRICOLA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	07/04/2026 08:50:52
	Aguardamos o envio do Atestado de Capacidade Técnica conforme o Edital até as 10h e 49 minutos.	07/04/2026 08:53:19
Fornecedor 2	Para que possamos reconhecer firma do documento, precisamos de um prazo maior, conseguem nos dar 24h para que consigamos reconhecer firma deste documento ?	07/04/2026 08:54:53
	Conforme o princípio do formalismo moderado, abriremos diligência para que a empresa forneça o documento exigido até as 7h 59 minutos do dia 08/04/2026.	07/04/2026 09:01:06
	A sessão será suspensa e retornaremos amanhã 08/04/2026 as 08 horas para dar continuidade ao certame.	07/04/2026 09:01:47
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 08/04/2026 07:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	07/04/2026 09:02:02
	Ficam cientes e intimados todos os licitantes.	07/04/2026 09:02:31
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	07/04/2026 09:02:37
Sistema	O fornecedor **ZAIDAN AGRICOLA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	07/04/2026 14:09:09
	Bom dia a todos!	08/04/2026 08:01:47
	Sessão reiniciada.	08/04/2026 08:02:10
	Sessão reiniciada.	08/04/2026 08:02:10
	Sessão reiniciada.	08/04/2026 08:02:10
	Sessão reiniciada.	08/04/2026 08:02:10
Sistema	O fornecedor **ZAIDAN AGRICOLA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	08/04/2026 08:06:54
Sistema	O fornecedor **ZAIDAN AGRICOLA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2.**	08/04/2026 08:07:20
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 08/04/2026 08:08:00, Prazo final: 08/04/2026 08:23:00)*.	08/04/2026 08:07:52
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	08/04/2026 08:26:34
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	08/04/2026 08:26:48

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ZAIDAN AGRICOLA LTDA	63.339.855/0001-61	34.630,00
2	SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	34.639,00
3	PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA	21.578.205/0001-29	45.000,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ZAIDAN AGRICOLA LTDA	63.339.855/0001-61	47.875,00
2	SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	47.879,00
3	GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA	43.979.792/0001-09	47.970,00
4	PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA	21.578.205/0001-29	52.500,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
19/03/2026 10:40:21	**Atualização nos dados do processo** **Data da disputa/Fim do envio de propostas:** ~~27/03/2026 07:59:00~~ →07/04/2026 07:59:00 **Início do envio de documentos:** ~~17/03/2026 00:00:00~~ →20/03/2026 00:00:00
07/04/2026 08:31:51	**Lote 03 foi declarado como fracassado** **Motivo do fracasso:** Preço excessivo Valor da proposta acima do valor de referência obtido pela Administração.
08/04/2026 08:27:40	**Atualização nos dados do processo** **Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, GUILHERME LEAL ANDRADE, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~→MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação Data/Hora	Homologação Data/Hora
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 08 de Abril de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:BEDD477A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **07/2026**, Processo Administrativo nº **022/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS ADULTICIDAS E TERMONEBULIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE CONTROLE DE VETORES.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ZAIDAN AGRICOLA LTDA - 63.339.855/0001-61 zaidaninsumos@hotmail.com - (41) 98431-2001	98.623,00	82.505,50	16.117,50 Proveito (16,34%)
Totais	**98.623,00**	**82.505,50**	**16.117,50** **Proveito (16,34%)**

Detalhes

Fornecedor: ZAIDAN AGRICOLA LTDA - **CPF/CNPJ:** 63.339.855/0001-61					
Lote 1		**Data/Hora da Adjudicação - 08/04/2026 09:28:42**			
Inseticida liquido composto de ingrediente ativo bifentrina, na concentracao de 20%, ce (concentrado emulsionavel), classe piretroide, formula molecular c 23 h 22 cl f3 02, com indicacao de uso em rotulo para ubv e termonebulizacao (fog) com dosagem de 5					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Inseticida liquido composto de ingrediente ativo bifentrina, na concentracao de 20%, ce (concentrado emulsionavel), classe piretroide, formula molecular c 23 h 22 cl f3 02, com indicacao de uso em rotulo para ubv e termonebulizacao (fog) com dosagem de 5 a 10 ml por litro de oleo. Frasco de 01 litro:		100,00	litro	346,30	34.630,00
Marca: Bifenthrin	**Fabricante:** / Interfina	**Modelo:** Frasco de 01 litro			
Lote 2		**Data/Hora da Adjudicação - 08/04/2026 09:28:46**			
Oleo mineral para termonebulizacao - Mistura composta de hidrocarbonetos parafinicos, cicloparafinicos saturados, insaturados e naftenicos 840 G/L (100% v./v.), aromaticos, provenientes da destilacao de petroleo, predominando as primeiras classes de hidro					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Oleo mineral para termonebulizacao - Mistura composta de hidrocarbonetos parafinicos, cicloparafinicos saturados, insaturados e naftenicos 840 G/L (100% v./v.), aromaticos, provenientes da destilacao de petroleo, predominando as primeiras classes de hidrocarbonetos. Altamente refinado de coloracao branca clara submetido a um severo processo de desaromatizacao que deixa livre substancias que causar fitotoxidez e carbonizacoes. Embalados em Galao de 20 litros.:		150,00	galao	319,17	47.875,50
Marca: Lubroppa **Fabricante:** Lubraquim **Modelo:** Galao de 20 litros					

Coração De Jesus, 08 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:962EB6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2026 — CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES

PROBAR – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa
ATA DE RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES
Feira Essência Gastronômica — Edições 03/2026, 04/2026, 05/2026 e 06/2026
Termo de Colaboração nº 061/2026 | SEMDE / PROBAR
1. ABERTURA
Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026, instituída nos termos do item 6.1 do Edital, composta pelos membros abaixo identificados, para fins de análise das inscrições, verificação da habilitação documental, aplicação dos critérios de pontuação previstos no item 4.1 do Edital e publicação do Resultado Preliminar:

Membro	Qualificação / Função
Igor Silva Cardoso	Secretário Mun. Desenv. Econômico e Turismo – SEMDE | Presidente
Diniz Borges Filho	Gerente de Turismo – SEMDE | Membro

Brendow Laurindo Rocha	Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico – SEMDE | Membro
Gustavo Bicalho	Representante da PROBAR – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa | Membro
Fabiane Bicalho	Representante da PROBAR – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa | Membro

A reunião teve por objeto a análise das candidaturas recebidas no período de inscrições (18/03/2026 a 27/03/2026), a atribuição de pontuação segundo os critérios objetivos do Edital e a deliberação quanto à habilitação de cada candidato para participação no Sorteio Híbrido Público.

2. DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

Foram recebidas 19 (dezenove) inscrições dentro do prazo e outras 02 (duas) inscrições fora do prazo pela forma estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 do Edital, todas realizadas exclusivamente por meio dos formulários eletrônicos indicados no item 5.3. A totalidade dos candidatos inscritos é de expositores estabelecidos no Município de Divinópolis/MG, distribuídos por categoria conforme quadro abaixo:

Categoria	Vagas Disponíveis/Edição	Inscrições Recebidas
Alimentação (food trucks, barracas de comida)	10	10
Bebidas (cervejarias, bar de drinks, sucos)	8	9
Artesanato (decoração, utensílios, presentes)	2	1
Produtos Regionais (queijos, doces, conservas)	2	0
TOTAL	**22**	**20**

Tendo em vista que não se completou as vagas disponibilizadas através do edital em seu prazo regular, a comissão, considerando o interesse público na manutenção dos espaços para que melhor se possa atender aos municipes e visitantes do evento, considerando ainda, que o edital não gera custo aos participantes nem há prejuízo aos cadastrados no tempo regular, optou-se pela manutenção dos 02 (dois) credenciados fora do prazo regular. Ainda, neste sentido, para que se complete as vagas restantes a comissão de avaliação justifica a autorização de emissão de cartas convites, a cargo da organização do evento, até o atingimento do objetivo de ocupação das vagas e diversificação dos produtos ofertados enriquecendo a experiência dos frequentadores do evento.

3. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E PONTUAÇÃO

A Comissão procedeu à análise individual de cada candidatura, verificando a documentação apresentada e aplicando os critérios de pontuação previstos no item 4.1 do Edital (Localização, Regularidade Documental, Experiência em Eventos, Qualidade e Originalidade do Produto e Adequação ao Perfil do Evento).

Não houve candidaturas desclassificadas. Os candidatos cuja documentação consta como 'Parcial' foram habilitados condicionalmente: a regularização dos documentos faltantes (alvará sanitário e/ou certificado de manipulação de alimentos) deverá ocorrer até a data de confirmação de presença após o Resultado Final, sob pena de substituição pelo próximo candidato do cadastro de reserva, nos termos do item 9.1 do Edital.

4. RESULTADO PRELIMINAR — CANDIDATOS HABILITADOS

4.1 CATEGORIA: ALIMENTAÇÃO | Vagas por edição: 10 | Habilitados: 10 | Cota local (30% mín.): 3 vagas						
Nº	**Candidato**	**Tipo**	**Pts.**	**Faixa**	**Doc.**	**Edições**
15	Lanchonete Rolo do Loro	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
10	Asseei Lanches	PJ	**95**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
11	Coxinha Nômade	PJ	**95**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
13	La Casa da Costela	PJ	**95**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
5	In Fire Smoke House	PJ	**90**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
19	Alessandro Flávio Biscardi Coimbra	PF	**90**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
17	Thales Lopes Nunes	PF	**85**	A – Prior.	Parcial*	05
18	Jânia de Oliveira Lopes	PF	**85**	A – Prior.	Parcial*	04,05,06
16	Warley Natan Campos	PF	**75**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
20	Carlos Eduardo Pagotto Silva	PF	**75**	A – Prior.	Parcial*	04,05
4.2 CATEGORIA: BEBIDAS | Vagas por edição: 8 | Habilitados: 9 | Cota local (30% mín.): 2 vagas						
Nº	**Candidato**	**Tipo**	**Pts.**	**Faixa**	**Doc.**	**Edições**
1	Cervejaria Mackbier Ltda	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
2	Cervejaria Bifrost LTDA.	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
3	Cervejaria Artesanal Divus Ltda ME	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
12	Cafeteria Café Preto	PJ	**95**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
4	Brut Bier Indústria e Comércio Ltda	PJ	**90**	A – Prior.	Parcial*	03,05,06
7	MegaMalte Cervejas Especiais	PJ	**90**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
9	Chopp do Gringo	PJ	**85**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
14	Villa Beer	PJ	**85**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
8	Maria das Graças Ribeiro Duarte	PJ	**75**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
4.3 CATEGORIA: ARTESANATO | Vagas por edição: 2 | Habilitados: 1 | Cota local (30% mín.): 1 vaga						
Nº	**Candidato**	**Tip o**	**Pts.**	**Faixa**	**Doc.**	**Edições**
6	Confloreios	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06

4.4 CATEGORIA: PRODUTOS REGIONAIS | Vagas por edição: 2 | Habilitados: 0 | Inscrições recebidas: nenhuma

Não foram recebidas inscrições para esta categoria. As vagas poderão ser redirecionadas a candidatos de outros municípios na forma do item 2.3 do Edital, a critério da Comissão e da PROBAR.

5. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

5.1 Todos os 21 (vinte e um) candidatos habilitados são estabelecidos em Divinópolis/MG e pertencem à Faixa A (pontuação igual ou superior a 60 pontos). A cota prioritária de 30% prevista no item 2.2 do Edital está amplamente atendida em todas as categorias com inscrições, não sendo necessário reservar vagas exclusivas para candidatos locais, uma vez que a totalidade dos habilitados já preenche esse requisito.

5.2 Na categoria Bebidas, nas Edições 03/2026 e 05/2026, o número de candidatos habilitados (9) supera o total de vagas disponíveis por edição (8). Nessas hipóteses, proceder-se-á ao Sorteio Híbrido Público para definição dos 8 (oito) participantes, observada a sequência prevista no modelo adotado. Nas Edições 04/2026 e 06/2026, o número de habilitados é igual ao de vagas (8), dispensando sorteio nessas edições.

5.3 Na categoria Artesanato, o número de habilitados (1) é inferior ao de vagas disponíveis (2). A candidata habilitada será convocada diretamente. A vaga remanescente poderá ser aberta para candidatos de outros municípios, nos termos do item 2.3 do Edital.

5.4 Na categoria Alimentação, o número de habilitados por edição é igual ou inferior ao de vagas disponíveis (10), de modo que todos os candidatos habilitados que manifestaram interesse em determinada edição serão convocados diretamente, dispensando sorteio nessa categoria.

5.5 O Credenciado Warley Natan Campos fica fora da contagem das vagas uma vez que o produto comercializado (pipoca) não necessitará de barraca e fara parte da área de recreação infantil somente.

6. DO SORTEIO PÚBLICO HÍBRIDO

Considerando que a categoria Bebidas apresenta, nas Edições 03/2026 e 05/2026, número de candidatos habilitados superior ao de vagas disponíveis, a Comissão delibera pela realização de Sorteio Público Híbrido, em ato público, em data e local a serem divulgados pelos canais oficiais com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

O Sorteio obedecerá à seguinte sequência, por categoria e por edição: 1ª Fase — sorteio entre candidatos de Divinópolis/MG — Faixa A, para preenchimento da cota local mínima de 30%; 2ª Fase — sorteio entre candidatos de Divinópolis/MG — Faixa B, se necessário para completar a cota local; 3ª Fase — sorteio geral — Faixa A, para preenchimento das vagas gerais remanescentes; 4ª Fase — sorteio geral — Faixa B, se Faixa A insuficiente; 5ª Fase — Cadastro de Reserva Geral, em caráter contingencial.

Os candidatos não sorteados em determinada edição integrarão o Cadastro de Reserva, sendo convocados em caso de desistência ou substituição de selecionados.

7. DOS RECURSOS

Na forma do item 8.1 do Edital, os candidatos poderão interpor recurso contra o presente Resultado Preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação desta Ata, mediante envio de recurso fundamentado ao e-mail: credenciamento@probar.org.br. A Comissão julgará os recursos em até 5 (cinco) dias úteis, após o que será publicado o Resultado Final.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

Após julgamento de eventuais recursos e realização do Sorteio Público Híbrido, o Resultado Final será publicado no site da PROBAR (www.probar.org.br), no site da Prefeitura Municipal (www.divinopolis.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município e nas redes sociais oficiais, conforme item 7.1 do Edital.

Os expositores selecionados terão 3 (três) dias corridos após a publicação do Resultado Final para: (a) confirmar participação; (b) assinar o Termo de Compromisso; e (c) regularizar documentação pendente, se houver. O não cumprimento no prazo implicará substituição pelo próximo candidato do Cadastro de Reserva.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão aprova o presente Resultado Preliminar e determina sua publicação nos termos do item 7.1 do Edital.

Divinópolis, abril de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Mun. Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente da Comissão de Seleção – SEMDE

GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO
Presidente – PROBAR
Membro da Comissão de Seleção

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo – SEMDE
Membro da Comissão de Seleção

FABIANE BICALHO
Membro da Comissão de Seleção
PROBAR – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos – SEMDE
Membro da Comissão de Seleção

(*) Documentação parcial: candidatos condicionalmente habilitados. Regularização obrigatória até confirmação de presença (item 9.1 do Edital). Prazo de recurso: 3 dias úteis a partir desta publicação | credenciamento@probar.org.br | (37) 98825-0654

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4EF9121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2026 — CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES

PROBAR – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES
Feira Essência Gastronômica — Edições 03/2026, 04/2026, 05/2026 e 06/2026
Termo de Colaboração nº 061/2026 | SEMDE / PROBAR

1. ABERTURA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026, instituída nos termos do item 6.1 do Edital, composta pelos membros abaixo identificados, para fins de análise das inscrições, verificação da habilitação documental, aplicação dos critérios de pontuação previstos no item 4.1 do Edital e publicação do Resultado Preliminar:

Membro	Qualificação / Função
Igor Silva Cardoso	Secretário Mun. Desenv. Econômico e Turismo – SEMDE | Presidente
Diniz Borges Filho	Gerente de Turismo – SEMDE | Membro
Brendow Laurindo Rocha	Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico – SEMDE | Membro
Gustavo Bicalho	Representante da PROBAR – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa | Membro
Fabiane Bicalho	Representante da PROBAR – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa | Membro

A reunião teve por objeto a análise das candidaturas recebidas no período de inscrições (18/03/2026 a 27/03/2026), a atribuição de pontuação segundo os critérios objetivos do Edital e a deliberação quanto à habilitação de cada candidato para participação no Sorteio Híbrido Público.

2. DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

Foram recebidas 19 (dezenove) inscrições dentro do prazo e outras 02 (duas) inscrições fora do prazo pela forma estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 do Edital, todas realizadas exclusivamente por meio dos formulários eletrônicos indicados no item 5.3. A totalidade dos candidatos inscritos é de expositores estabelecidos no Município de Divinópolis/MG, distribuídos por categoria conforme quadro abaixo:

Categoria	Vagas Disponíveis/Edição	Inscrições Recebidas
Alimentação (food trucks, barracas de comida)	10	10
Bebidas (cervejarias, bar de drinks, sucos)	8	9
Artesanato (decoração, utensílios, presentes)	2	1
Produtos Regionais (queijos, doces, conservas)	2	0
TOTAL	**22**	**20**

Tendo em vista que não se completou as vagas disponibilizadas através do edital em seu prazo regular, a comissão, considerando o interesse público na manutenção dos espaços para que melhor se possa atender aos municipes e visitantes do evento, considerando ainda, que o edital não gera custo aos participantes nem há prejuízo aos cadastrados no tempo regular, optou-se pela manutenção dos 02 (dois) credenciados fora do prazo regular. Ainda, neste sentido, para que se complete as vagas restantes a comissão de avaliação justifica a autorização de emissão de cartas convites, a cargo da organização do evento, até o atingimento do objetivo de ocupação das vagas e diversificação dos produtos ofertados enriquecendo a experiência dos frequentadores do evento.

3. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E PONTUAÇÃO

A Comissão procedeu à análise individual de cada candidatura, verificando a documentação apresentada e aplicando os critérios de pontuação previstos no item 4.1 do Edital (Localização, Regularidade Documental, Experiência em Eventos, Qualidade e Originalidade do Produto e Adequação ao Perfil do Evento).

Não houve candidaturas desclassificadas. Os candidatos cuja documentação consta como 'Parcial' foram habilitados condicionalmente: a regularização dos documentos faltantes (alvará sanitário e/ou certificado de manipulação de alimentos) deverá ocorrer até a data de confirmação de presença após o Resultado Final, sob pena de substituição pelo próximo candidato do cadastro de reserva, nos termos do item 9.1 do Edital.

4. RESULTADO PRELIMINAR — CANDIDATOS HABILITADOS

4.1 CATEGORIA: ALIMENTAÇÃO | Vagas por edição: 10 | Habilitados: 10 | Cota local (30% mín.): 3 vagas

Nº	Candidato	Tipo	Pts.	Faixa	Doc.	Edições
15	Lanchonete Rolo do Loro	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
10	Asseei Lanches	PJ	**95**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
11	Coxinha Nômade	PJ	**95**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
13	La Casa da Costela	PJ	**95**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
5	In Fire Smoke House	PJ	**90**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
19	Alessandro Flávio Biscardi Coimbra	PF	**90**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
17	Thales Lopes Nunes	PF	**85**	A – Prior.	Parcial*	05
18	Jânia de Oliveira Lopes	PF	**85**	A – Prior.	Parcial*	04,05,06
16	Warley Natan Campos	PF	**75**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
20	Carlos Eduardo Pagotto Silva	PF	**75**	A – Prior.	Parcial*	04,05

4.2 CATEGORIA: BEBIDAS | Vagas por edição: 8 | Habilitados: 9 | Cota local (30% mín.): 2 vagas

Nº	Candidato	Tipo	Pts.	Faixa	Doc.	Edições
1	Cervejaria Mackbier Ltda	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
2	Cervejaria Bifrost LTDA.	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
3	Cervejaria Artesanal Divus Ltda ME	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
12	Cafeteria Café Preto	PJ	**95**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06
4	Brut Bier Indústria e Comércio Ltda	PJ	**90**	A – Prior.	Parcial*	03,05,06
7	MegaMalte Cervejas Especiais	PJ	**90**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
9	Chopp do Gringo	PJ	**85**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
14	Villa Beer	PJ	**85**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06
8	Maria das Graças Ribeiro Duarte	PJ	**75**	A – Prior.	Parcial*	03,04,05,06

4.3 CATEGORIA: ARTESANATO | Vagas por edição: 2 | Habilitados: 1 | Cota local (30% mín.): 1 vaga

Nº	Candidato	Tip o	Pts.	Faixa	Doc.	Edições
6	Confloreios	PJ	**100**	A – Prior.	Completa	03,04,05,06

4.4 CATEGORIA: PRODUTOS REGIONAIS | Vagas por edição: 2 | Habilitados: 0 | Inscrições recebidas: nenhuma

Não foram recebidas inscrições para esta categoria. As vagas poderão ser redirecionadas a candidatos de outros municípios na forma do item 2.3 do Edital, a critério da Comissão e da PROBAR.

5. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

5.1 Todos os 21 (vinte e um) candidatos habilitados são estabelecidos em Divinópolis/MG e pertencem à Faixa A (pontuação igual ou superior a 60 pontos). A cota prioritária de 30% prevista no item 2.2 do Edital está amplamente atendida em todas as categorias com inscrições, não sendo necessário reservar vagas exclusivas para candidatos locais, uma vez que a totalidade dos habilitados já preenche esse requisito.

5.2 Na categoria Bebidas, nas Edições 03/2026 e 05/2026, o número de candidatos habilitados (9) supera o total de vagas disponíveis por edição (8). Nessas hipóteses, proceder-se-á ao Sorteio Híbrido Público para definição dos 8 (oito) participantes, observada a sequência prevista no modelo adotado. Nas Edições 04/2026 e 06/2026, o número de habilitados é igual ao de vagas (8), dispensando sorteio nessas edições.

5.3 Na categoria Artesanato, o número de habilitados (1) é inferior ao de vagas disponíveis (2). A candidata habilitada será convocada diretamente. A vaga remanescente poderá ser aberta para candidatos de outros municípios, nos termos do item 2.3 do Edital.

5.4 Na categoria Alimentação, o número de habilitados por edição é igual ou inferior ao de vagas disponíveis (10), de modo que todos os candidatos habilitados que manifestaram interesse em determinada edição serão convocados diretamente, dispensando sorteio nessa categoria.
5.5 O Credenciado Warley Natan Campos fica fora da contagem das vagas uma vez que o produto comercializado (pipoca) não necessitará de barraca e fara parte da área de recreação infantil somente.

6. DO SORTEIO PÚBLICO HÍBRIDO

Considerando que a categoria Bebidas apresenta, nas Edições 03/2026 e 05/2026, número de candidatos habilitados superior ao de vagas disponíveis, a Comissão delibera pela realização de Sorteio Público Híbrido, em ato público, em data e local a serem divulgados pelos canais oficiais com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

O Sorteio obedecerá à seguinte sequência, por categoria e por edição: 1ª Fase — sorteio entre candidatos de Divinópolis/MG — Faixa A, para preenchimento da cota local mínima de 30%; 2ª Fase — sorteio entre candidatos de Divinópolis/MG — Faixa B, se necessário para completar a cota local; 3ª Fase — sorteio geral — Faixa A, para preenchimento das vagas gerais remanescentes; 4ª Fase — sorteio geral — Faixa B, se Faixa A insuficiente; 5ª Fase — Cadastro de Reserva Geral, em caráter contingencial.

Os candidatos não sorteados em determinada edição integrarão o Cadastro de Reserva, sendo convocados em caso de desistência ou substituição de selecionados.

7. DOS RECURSOS

Na forma do item 8.1 do Edital, os candidatos poderão interpor recurso contra o presente Resultado Preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação desta Ata, mediante envio de recurso fundamentado ao e-mail: credenciamento@probar.org.br. A Comissão julgará os recursos em até 5 (cinco) dias úteis, após o que será publicado o Resultado Final.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

Após julgamento de eventuais recursos e realização do Sorteio Público Híbrido, o Resultado Final será publicado no site da PROBAR (www.probar.org.br), no site da Prefeitura Municipal (www.divinopolis.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município e nas redes sociais oficiais, conforme item 7.1 do Edital.

Os expositores selecionados terão 3 (três) dias corridos após a publicação do Resultado Final para: (a) confirmar participação; (b) assinar o Termo de Compromisso; e (c) regularizar documentação pendente, se houver. O não cumprimento no prazo implicará substituição pelo próximo candidato do Cadastro de Reserva.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão aprova o presente Resultado Preliminar e determina sua publicação nos termos do item 7.1 do Edital.

Divinópolis, abril de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Mun. Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente da Comissão de Seleção – SEMDE

GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO
Presidente – PROBAR
Membro da Comissão de Seleção

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo – SEMDE
Membro da Comissão de Seleção

FABIANE BICALHO
Membro da Comissão de Seleção
PROBAR – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos – SEMDE
Membro da Comissão de Seleção

(*) Documentação parcial: candidatos condicionalmente habilitados. Regularização obrigatória até confirmação de presença (item 9.1 do Edital). Prazo de recurso: 3 dias úteis a partir desta publicação | credenciamento@probar.org.br | (37) 98825-0654

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:043DF62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 070/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-33705-2026 e OFÍCIO SEMDS-DAIPDS /RH Nº 196/2026	99024880	LUCINDA BASILIO VIEIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	30/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12B8F8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 017/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: Geraldo Magela da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 682.744.246-20. Objeto: Constitui objeto a prorrogação do contrato que tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Prefeito Geraldo Braz, nº 125 A, Centro, no Município de Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, para funcionamento das atividades da Vigilância em Saúde do Município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado no endereço Rua Prefeito Geraldo Braz, nº 125 A, Centro, no Município de Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, para funcionamento das atividades da Vigilância em Saúde do Município de Guaraciaba/MG.	MÊS	12	R$ 785,36	R$ 9.424,32
Valor Total por Extenso: Nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos.					

Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 01/04/2026.

Guaraciaba/MG, 08 de abril de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:95D28D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	074/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.053.762/0001-72.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	ALEX ARAUJO DA SILVA

	Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7B8A4460

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	099/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.370.564/0001-33.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 6.508,50 (seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	JOÃO FERNANDES DE ASSIS CIPRIANI Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EB17232E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	102/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 118/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA Procurador

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:125B7914

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033|2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 033|2026 - Dispensa de Licitação nº 006|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarani**, através da empresa **RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.810/0001-30, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos

termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.810/0001-30.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	4705	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Secretaria Municipal de Educação.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
02	4706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Escola Municipal Francisco Peixoto.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
03	4707	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Escola Municipal Ministro Odilon Braga.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
04	4708	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender ao Atendimento Educacional Especializado - AEE (Prédio da Creche Tia Lita).	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
05	4709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender ao CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves + IP Válido.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
06	4734	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
07	4735	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Policia Civil.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
08	4736	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Farmácia Municipal.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
09	4737	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender ao Conselho Tutelar.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
10	4738	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender ao PSF 1.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
11	4739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender ao PSF 2.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
12	4740	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender ao PSF 3.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
13	4741	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Secretaria Municipal de Saúde + IP Válido.	SERV	24	129,90	3.117,60
14	4742	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
15	4743	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
16	4744	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender ao CRAS.	SERV	12	R$ 69,90	R$ 838,80
17	4745	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ponto de Internet de 200 MB para atender a Secretaria Municipal de Administração e R.H + IP Fixo.	SERV	36	R$ 129,90	R$ 4.676,40
18	4746	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Instalação de Ponto de Internet de 200 MB.	SERV	20	R$ 31,20	R$ 624,00

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, sendo composto por uma taxa única de **R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)**, referente à instalação dos pontos, e por parcelas mensais no valor de **R$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais)**, relativas aos serviços de internet.

Guarani-MG, 08 de abril de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7AD01B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 189, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 189, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria nº 477, de 02 de abril de 2025, que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro de servidores nomeados para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36468	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36466	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36897	DAIANNE ELICIA ISHIBA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
36518	BENEDITO RESENDE NETO	ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36397	SUZANA DA SILVA CORREA	ADMINSTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAM GONÇALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109

35794	OTÁVIO VINÍCIUS DE VASCONCELLOS	ADMINISTRAÇÃO	Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36859	MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36789	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36764	LUIZ GUSTAVO DE AMORIM GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36450	ROSELI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36317	BRUNA IVINY TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36474	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35654	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
36803	SUZAN GONCALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36444	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36469	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	ADMINISTRAÇÃO	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566
36547	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36550	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36555	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36680	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	sme@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1036
36480	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
36712	BRUNO PEREIRA MANSANO	FINANÇAS	bruno.pereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022
35825	ANA PAULA SILVINO DE OLIVEIRA ROCCA	FINANÇAS	tesouraria@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1024
36482	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	CONTROLADORIA	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36481	LIVIA CRISTINA PALOS	CONTROLADORIA	liviapalos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
33502	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36551	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-7858
16220	ANGÉLICA ARAÚJO DIAS PRADO	PROCURADORIA	angelica.dias@trf6.jus.br	(35) 3050-0015
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36499	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	GOVERNO	newton.filho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36561	CARMEN LUCIA DA SILVA	GOVERNO	carminhagabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1015
36497	GABRIELA SATTI LAMEU	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36562	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	comunicacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36735	ALESSANDRO CALIXTO DA SILVA	GOVERNO	alessandrocalixto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36924	HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	homayra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36506	RAFAELA MACEDO SOARES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36560	MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	mauragiannini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
02513	GERSON GONÇALVES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	gerson.goncalves@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35054	BRUNO AUGUSTO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	bruno.augusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36556	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	joseribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36513	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36516	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
36782	CAMILA DE SOUZA SASTRE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36796	MICHELE CAROLINA AMARAL MARTINS	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1093
36509	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
36484	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36485	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36956	LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL	PLANEJAMENTO E URBANISMO	leticia.rodrigues@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36487	NILCE FRANCHI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36495	LEANDRO CESAR FIDELIS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36319	LUCIANA FONSECA SANTOS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36634	GILSON DE BRITO GOULART	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
36565	MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	coordenadoria.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36564	EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36666	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36679	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36777	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36918	PATRÍCIA HELENA FERRO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36966	LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36886	ROBSON DE PAULA FERREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	robson.ferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36544	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	danielabettelli@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1064
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1064
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36932	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1165
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	almoxarifado.saude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1141
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36633	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	SAÚDE	amandadfreitas@gmail.com	(35) 3559-1064

36700	NATACHA BRENDA PEREIRA	SAÚDE	natacha_gxp@hotmail.com	(35) 3559-1064
36532	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1064
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
36537	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislanesalomao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1064
36533	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36541	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
36540	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SAÚDE	assistenciafarmaceutica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36534	CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	SAÚDE	coordenacaoregulacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36359	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	SAÚDE	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
36920	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1061
36539	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
36418	SANDRA MARA DOS REIS	SAÚDE	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36529	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36980	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	SAÚDE	solange.carvalho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36525	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36665	MILCA RAQUEL DE CASTRO	SOCIAL	milca.raquel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36527	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36433	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	SOCIAL	angelica.oliveira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36902	MARCELO JORDÃO MARQUES	SOCIAL	marcelomarques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36790	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	SOCIAL	alexandre.dias@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	SOCIAL	manoel.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
36713	DANIEL PASSOS RUINHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	daniel.ruinho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
36500	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-0781
36503	FAUSTINO JOSE DOS SANTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
36501	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	david.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-0781

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36483	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36478	TATIANA GONÇALVES DUARTE OLIVEIRA	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022

Responsável pelo Edital

MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupé.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36317	BRUNA IVINY TAVARES	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório

MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1011

Responsável pela condução do processo licitatório

MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Adjudicação

MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011

Responsável pela Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO	SECRETÁRIO SOLICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA – CONCURSO – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	SECRETÁRIO SOLICITANTE

Responsáveis pelos Processos Licitatórios

PREGÃO - CONCORRÊNCIA – CONCURSOS – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	PORTARIA ESPECÍFICA

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	**SERVIDOR**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE:**	**E-MAIL**	**TELEFONE**
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36317	BRUNA IVINY TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÃNDIDO	PROCURADORIA	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36487	NILCE FRANCHI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36486	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	**SERVIDOR**	**SECRETARIA**	**RESPONSÁVEIS PELO:**	**E-MAIL**	**TELEFONE**
36497	GABRIELA SATTI LAMEU	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36499	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	newton.filho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36568	PEDRO HENRIQUE SILVA BORGES	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	pedroborges@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36562	JANINE COIMBRA FRANÇA CUNHA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	comunicacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36735	ALESSANDRO CALIXTO DA SILVA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	alessandrocalixto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36556	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	joseribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36782	CAMILA DE SOUZA SASTRE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36796	MICHELE CAROLINA AMARAL MARTINS	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36513	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1093
36516	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1093
36515	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
1917	MÁRCIA PASQUA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36509	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36544	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia e Serviços da Secretaria	danielabettelli@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1064
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado.saude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1141
36537	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislanesalomao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1064
36533	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36920	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços da Atenção Básica	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1061
36540	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	assistenciafarmaceutica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36633	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	amandadfreitasvieira@gmail.com	(35) 3559-1164
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
36932	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1165
36539	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços de Odontologia	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	bete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36532	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1064
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1064
36541	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	Serviços da Vigilância em saúde	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
16141	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central e serviços de odontologia	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1062

36529	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia e Serviços da Secretaria	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36359	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	SAÚDE	Serviços da Seção de Transportes	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
34766	MARCELLA DE TULIO DO PRADO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	marcella.prado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3050-0006
34217	MICHELE SANTOS LEITE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central, Produtos e Serviços do CAPS	caps@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1072
36535	MONICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	coordenacaocontroleeavaliacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36572	MOZART VILLAS BOAS NETO	SAÚDE	Serviços de Vigilância em Saúde	vigilancia.ambiental@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2931
36581	NEURISVÂNIA DIAS TEIXEIRA	SAÚDE	Serviços da Atenção Básica	neuris.teixeira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
36700	NATACHA BRENDA PEREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	natacha_gxp@hotmail.com	(35) 3559-1164
36538	RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central, Produtos e Serviços do CAPS	caps@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1072
36418	SANDRA MARA DOS REIS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36980	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	SAÚDE	Serviços da Secretaria	solange.carvalho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36582	ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	alinemonteiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1039
36550	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36553	SAMUEL ANDERSON PEREIRA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	samueleducacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-1096
36680	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	sme@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1036
36540	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36555	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36933	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36525	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36519	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36523	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
36645	ALEXSANDRO ROSA JANUÁRIO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	alexjanucoto@gmail.com	(35) 3559-1078
36522	DANIELA APARECIDA SILVA COSTA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	danyysilva.gxp@bol.com.br	(35) 3559-1078
36639	DALILA GONÇALVES FERREIRA RUELA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	dalilaferreirasocial@gmail.com	(35) 3559-1078
36527	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36433	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	angelica.oliveira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36583	LUIZ PAULO APARECIDO FERREIRA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	orientadorsocialluizpaulo@gmail.com	(35)3559-1078
36665	MILCA RAQUEL DE CASTRO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	milca.raquel@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1078
36902	MARCELO JORDÃO MARQUES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	marcelomarques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36790	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	alexandre.dias@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	manoel.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36922	CAMILA MARIANA REZENDE DE FARIA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	camila_mrfaria@yahoo.com.br	(35) 3559-1078
36480	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
36479	ANA PAULA SILVINO DE OLIVEIRA ROCCA	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	tesouraria@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1024
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
36518	BENEDITO RESENDE NETO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36466	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Diretoria de Gestão de Pessoas	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
36468	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36397	SUZANA DA SILVA CORREA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109

			serviços		
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36444	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35794	OTÁVIO VINÍCIUS DE VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
36897	DAIANNE ELICIA ISHIBA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36789	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36764	LUIZ GUSTAVO DE AMORIM GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36450	ROSELI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36473	DELSON IVO PASQUA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	delson@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1013
36296	JULIANO HENRIQUE DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	juliano.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1013
36474	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
35654	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36803	SUZAN GONCALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36859	MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36482	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36481	LÍVIA CRISTINA PALOS	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	liviapalos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36551	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-7858
16220	ANGÉLICA ARAÚJO DIAS PRADO	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	angelica.dias@trf6.jus.br	(35) 3050-0015
36924	HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	homayra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36506	RAFAELA MACEDO SOARES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36560	MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	mauragiannini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35054	BRUNO AUGUSTO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruno.augusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34584	MARCELO BRAGHETTA PEDROZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	saudeanimal@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36498	CASSIANO DA SILVA	CULTURA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	cassiano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36495	LEANDRO CESAR FIDELIS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36319	LUCIANA FONSECA SANTOS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/Serviços da Secretaria	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36666	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36679	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	CULTURA, ESPORTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004

		E TURISMO	responder pelo recebimento de bens e serviços		
36634	GILSON DE BRITO GOULART	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/Serviços da Secretaria	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36565	MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	coordenadoria.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36564	EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36777	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36918	PATRÍCIA HELENA FERRO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36966	LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36886	ROBSON DE PAULA FERREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	robson.ferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36485	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36484	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36569	KAROLINE ALINE GUELERE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	karolineguelere@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36956	LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leticia.rodrigues@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36558	GUSTAVO AMIDANI CALIL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
35161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
36713	DANIEL PASSOS RUINHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	daniel.ruinho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
36503	FAUSTINO JOSÉ DOS SNTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
36500	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-0781
36501	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	david.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-0781

Responsável pelas avaliações de bens

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35357	RAFAEL ANANIAS PELEGRINI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	rafaelpelegrini@live.com	(35) 3559-1089
36488	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	eliton.urbanismo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98723-7962

Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
36834	LARISSA PIRES DE DEUS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	larissa.pires@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99811-4519
36642	NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	natanjunqueira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98854-1713
36491	ANA LUISA RIBEIRO MAGALHÃES REIS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ana.reis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36199	CASSIANO LÚCIO DIAS DE PÁDUA RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	cassiano.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99838-6707
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS SOUZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	denise.obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-9824
36490	DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	dennermorais@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36488	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	eliton.urbanismo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98723-7962
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084

36226	ISADORA DE CASTRO ROSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	isadora.rosa@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36290	JURANDIR DA SILVA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	jurandirsilva@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-0030
36306	LETÍCIA APARECIDA MARTINS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	leticia.martins@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
17022	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	luciana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36625	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	walbervasconcelos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-9809

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 477, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 189, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria nº 477, de 02 de abril de 2025, que nomeia servidores para uso do SICOM
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro de servidores nomeados para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36468	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36466	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36897	DAIANNE ELICIA ISHIBA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
36518	BENEDITO RESENDE NETO	ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36397	SUZANA DA SILVA CORREA	ADMINSTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAM GONÇALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35794	OTÁVIO VINÍCIUS DE VASCONCELLOS	ADMINISTRAÇÃO	Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36859	MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36789	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36764	LUIZ GUSTAVO DE AMORIM GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36450	ROSELI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36317	BRUNA IVINY TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36474	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35654	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
36803	SUZAN GONCALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36444	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36469	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	ADMINISTRAÇÃO	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566
36547	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36550	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36555	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36680	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	sme@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1036
36480	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
36712	BRUNO PEREIRA MANSANO	FINANÇAS	bruno.pereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022
35825	ANA PAULA SILVINO DE OLIVEIRA ROCCA	FINANÇAS	tesouraria@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1024
36482	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	CONTROLADORIA	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816

36481	LIVIA CRISTINA PALOS	CONTROLADORIA	liviapalos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
33502	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36551	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-7858
16220	ANGÉLICA ARAÚJO DIAS PRADO	PROCURADORIA	angelica.dias@trf6.jus.br	(35) 3050-0015
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36499	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	GOVERNO	newton.filho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36561	CARMEN LUCIA DA SILVA	GOVERNO	carminhagabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1015
36497	GABRIELA SATTI LAMEU	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36562	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	comunicacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36735	ALESSANDRO CALIXTO DA SILVA	GOVERNO	alessandrocalixto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36924	HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	homayra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36506	RAFAELA MACEDO SOARES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36560	MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	mauragiannini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
02513	GERSON GONÇALVES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	gerson.goncalves@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35054	BRUNO AUGUSTO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	bruno.augusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36556	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	joseribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36513	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36516	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
36782	CAMILA DE SOUZA SASTRE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36796	MICHELE CAROLINA AMARAL MARTINS	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1093
36509	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
36484	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36485	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36956	LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL	PLANEJAMENTO E URBANISMO	leticia.rodrigues@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36487	NILCE FRANCHI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36495	LEANDRO CESAR FIDELIS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36319	LUCIANA FONSECA SANTOS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36634	GILSON DE BRITO GOULART	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
36565	MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	coordenadoria.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36564	EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36666	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36679	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36777	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36918	PATRÍCIA HELENA FERRO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36966	LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36886	ROBSON DE PAULA FERREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	robson.ferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36544	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	danielabettelli@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1064
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1064
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36932	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1165
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	almoxarifado.saude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1141
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36633	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	SAÚDE	amandadfreitas@gmail.com	(35) 3559-1064
36700	NATACHA BRENDA PEREIRA	SAÚDE	natacha_gxp@hotmail.com	(35) 3559-1064
36532	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1064
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
36537	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislanesalomao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1064
36533	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36541	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
36540	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SAÚDE	assistenciafarmaceutica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36534	CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	SAÚDE	coordenacaoregulacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36359	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	SAÚDE	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
36920	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1061
36539	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
36418	SANDRA MARA DOS REIS	SAÚDE	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36529	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36980	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	SAÚDE	solange.carvalho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36525	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36665	MILCA RAQUEL DE CASTRO	SOCIAL	milca.raquel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36527	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36433	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	SOCIAL	angelica.oliveira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36902	MARCELO JORDÃO MARQUES	SOCIAL	marcelomarques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36790	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	SOCIAL	alexandre.dias@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	SOCIAL	manoel.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
36713	DANIEL PASSOS RUINHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	daniel.ruinho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
36500	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-0781
36503	FAUSTINO JOSE DOS SANTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
36501	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	david.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-0781

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE

36483	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36478	TATIANA GONÇALVES DUARTE OLIVEIRA	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupé.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36317	BRUNA IVINY TAVARES	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1011

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011

Responsável pela Homologação	
PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO	SECRETÁRIO SOLICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA – CONCURSO – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	SECRETÁRIO SOLICITANTE

Responsáveis pelos Processos Licitatórios	
PREGÃO - CONCORRÊNCIA – CONCURSOS – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	PORTARIA ESPECÍFICA

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36317	BRUNA IVINY TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36487	NILCE FRANCHI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36486	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
36497	GABRIELA SATTI LAMEU	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36499	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	newton.filho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36568	PEDRO HENRIQUE SILVA BORGES	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	pedroborges@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36562	JANINE COIMBRA FRANÇA CUNHA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	comunicacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032

36735	ALESSANDRO CALIXTO DA SILVA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	alessandrocalixto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36556	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	joseribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36782	CAMILA DE SOUZA SASTRE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36796	MICHELE CAROLINA AMARAL MARTINS	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36513	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1093
36516	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1093
36515	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
1917	MÁRCIA PASQUA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36509	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36544	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia e Serviços da Secretaria	danielabettelli@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1064
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado.saude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1141
36537	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislanesalomao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1064
36533	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36920	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços da Atenção Básica	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1061
36540	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	assistenciafarmaceutica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36633	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	amandadfreitasvieira@gmail.com	(35) 3559-1164
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
36932	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1165
36539	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços de Odontologia	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	bete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36532	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1064
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1064
36541	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	Serviços da Vigilância em saúde	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
16141	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central e serviços de odontologia	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1062
36529	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia e Serviços da Secretaria	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36359	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	SAÚDE	Serviços da Seção de Transportes	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
34766	MARCELLA DE TULIO DO PRADO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	marcella.prado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3050-0006
34217	MICHELE SANTOS LEITE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central, Produtos e Serviços do CAPS	caps@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1072
36535	MONICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	coordenacaocontroleeavaliacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36572	MOZART VILLAS BOAS NETO	SAÚDE	Serviços de Vigilância em Saúde	vigilancia.ambiental@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2931
36581	NEURISVÂNIA DIAS TEIXEIRA	SAÚDE	Serviços da Atenção Básica	neuris.teixeira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
36700	NATACHA BRENDA PEREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	natacha_gxp@hotmail.com	(35) 3559-1164
36538	RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central, Produtos e Serviços do CAPS	caps@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1072
36418	SANDRA MARA DOS REIS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36980	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	SAÚDE	Serviços da Secretaria	solange.carvalho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36582	ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	alinemonteiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1039
36550	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36553	SAMUEL ANDERSON PEREIRA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	samueleducacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-1096
36680	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	sme@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1036
36540	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36555	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36933	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e	social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078

			serviços		
36525	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36519	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36523	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
36645	ALEXSANDRO ROSA JANUÁRIO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	alexjanucoto@gmail.com	(35) 3559-1078
36522	DANIELA APARECIDA SILVA COSTA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	danyysilva.gxp@bol.com.br	(35) 3559-1078
36639	DALILA GONÇALVES FERREIRA RUELA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	dalilaferreirasocial@gmail.com	(35) 3559-1078
36527	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36433	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	angelica.oliveira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36583	LUIZ PAULO APARECIDO FERREIRA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	orientadorsocialluizpaulo@gmail.com	(35)3559-1078
36665	MILCA RAQUEL DE CASTRO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	milca.raquel@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1078
36902	MARCELO JORDÃO MARQUES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	marcelomarques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36790	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	alexandre.dias@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	manoel.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36922	CAMILA MARIANA REZENDE DE FARIA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	camila_mrfaria@yahoo.com.br	(35) 3559-1078
36480	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
36479	ANA PAULA SILVINO DE OLIVEIRA ROCCA	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	tesouraria@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1024
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
36518	BENEDITO RESENDE NETO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36466	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Diretoria de Gestão de Pessoas	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
36468	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36397	SUZANA DA SILVA CORREA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36444	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35794	OTÁVIO VINÍCIUS DE VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
36897	DAIANNE ELICIA ISHIBA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36789	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36764	LUIZ GUSTAVO DE AMORIM GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36450	ROSELI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36473	DELSON IVO PASQUA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	delson@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1013
36296	JULIANO HENRIQUE DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	juliano.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1013
36474	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566

			responder pelo recebimento de bens e serviços		
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
35654	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36803	SUZAN GONCALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36859	MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36482	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36481	LÍVIA CRISTINA PALOS	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	liviapalos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36551	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-7858
16220	ANGÉLICA ARAÚJO DIAS PRADO	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	angelica.dias@trf6.jus.br	(35) 3050-0015
36924	HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	homayra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36506	RAFAELA MACEDO SOARES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36560	MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	mauragiannini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35054	BRUNO AUGUSTO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruno.augusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34584	MARCELO BRAGHETTA PEDROZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	saudeanimal@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36498	CASSIANO DA SILVA	CULTURA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	cassiano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36495	LEANDRO CESAR FIDELIS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36319	LUCIANA FONSECA SANTOS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/Serviços da Secretaria	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36666	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36679	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36634	GILSON DE BRITO GOULART	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/Serviços da Secretaria	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36565	MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	coordenadoria.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36564	EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36777	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36918	PATRÍCIA HELENA FERRO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36966	LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36886	ROBSON DE PAULA FERREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	robson.ferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36485	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36484	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089

			serviços		
36569	KAROLINE ALINE GUELERE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	karolineguelere@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36956	LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leticia.rodrigues@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36558	GUSTAVO AMIDANI CALIL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
35161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
36713	DANIEL PASSOS RUINHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	daniel.ruinho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
36503	FAUSTINO JOSÉ DOS SNTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
36500	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-0781
36501	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	david.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-0781

Responsável pelas avaliações de bens

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35357	RAFAEL ANANIAS PELEGRINI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	rafaelpelegrini@live.com	(35) 3559-1089
36488	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	eliton.urbanismo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98723-7962

Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
36834	LARISSA PIRES DE DEUS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	larissa.pires@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99811-4519
36642	NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	natanjunqueira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98854-1713
36491	ANA LUISA RIBEIRO MAGALHÃES REIS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ana.reis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36199	CASSIANO LÚCIO DIAS DE PÁDUA RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	cassiano.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99838-6707
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS SOUZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	denise.obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-9824
36490	DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	dennermorais@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36488	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	eliton.urbanismo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98723-7962
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36226	ISADORA DE CASTRO ROSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	isadora.rosa@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36290	JURANDIR DA SILVA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	jurandirsilva@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-0030
36306	LETÍCIA APARECIDA MARTINS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	leticia.martins@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
17022	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	luciana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36625	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	walbervasconcelos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-9809

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 477, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:022C232B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 003/2026, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR-CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como credenciados os licitantes:
1 - HIPERCLIMA ELETROPORTATEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 37.395.731/0001-93.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional de7.500 BTUs / 9.000 BTUs	SE	50,00	380,00	19.000,00
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional de12.000 BTUs	SE	50,00	400,00	20.000,00
3	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional de 18.000 BTUs	SE	50,00	499,40	24.970,00
4	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional de 24.000 BTUs	SE	50,00	543,00	27.150,00
5	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional de 36.000 BTUs	SE	50,00	600,00	30.000,00
6	Limpeza e higienização de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional.	SE	400,00	130,00	52.000,00
7	Manutenção e Reparo de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional e aparelho de janela (acj), com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. Até 12.000 BTUS.	SE	300,00	120,00	36.000,00
8	Manutenção e Reparo de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional e aparelho de janela (acj), com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. Acima de 18.000e 24.000BTUS.	SE	300,00	160,00	48.000,00
9	Manutenção e Reparo de aparelho de ar-condicionado Split inverter ou convencional e aparelho de janela (acj), com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. Acima de 18.000 e 36.000 BTUS	SE	300,00	160,00	48.000,00
10	Recarga de gás, em aparelho de ar-condicionado Split inverter, convencional, de 7000 a 9000 BTus	SE	150,00	100,00	15.000,00
11	Recarga de gás, em aparelho de ar-condicionado Split inverter, convencional, de 12.000 BTus	SE	300,00	150,00	45.000,00
12	Recarga de gás, em aparelho de ar-condicionado Split inverter, convencional, de 18.000 BTus	SE	300,00	160,00	48.000,00
13	Recarga de gás, em aparelho de ar-condicionado Split inverter, convencional, de 24.000 BTus	SE	300,00	200,00	60.000,00
14	Recarga de gás em aparelho de ar-condicionado Split inverter convencional, de 36.000 BTus	SE	300,00	200,00	60.000,00
15	Reparo de geladeira, freezer e bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	SE	200,00	160,00	32.000,00

Gurinhatã-MG, 08 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AF09FCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO N° 007/2026 - PAL N° 042/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Adesão n° 007/2026 - **PAL n°** 042/2026
Data: 08 de Abril de 2026.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico n° 007/2024, Processo Administrativo Licitatório n° 011/2024 – Ata de Registro de Preços n° 011/2024, que tem por objeto originário "registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento hospitalar, material médico hospitalar, bens duraveis e reagentes e saneantes através de maior desconto na media dos itens constantes no banco de preço sendo renem sus e banco de preços do painel de preços do governo federal para atendimento aos entes consorciados e orgaos e entidades que desejarem aderir a ata", realizada entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS (antiga CIMPLA), inscrito no CNPJ n° 19.493.732/0001-99 e a empresa MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.207.500/0001-07.

Objeto (nosso): Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à estruturação e aparelhamento de 02 (duas) viaturas modelo ambulância tipo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiá/MG, visando garantir a adequada prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, com segurança, eficiência e qualidade aos munícipes.

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **AUTORIZAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA
CNPJ n° 00.207.500/0001-07
(Pregão Eletrônico n° 007/2024 - Processo Administrativo Licitatório n° 011/2024 – Ata de Registro de Preços n° 011/2024)

ITEM	DESCRITIVO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO C/DESCONTO	VALOR TOTAL C/DESCONTO
1	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO NEONATAL/ PEDIATRICO/ADULTORESPIRADOR PULMONAR - ventilador com misurador de oxigenio e ar comprido (Blender) eletronico intrno, controlado por microprocessador , com suporte p/ respiração espontanea. Ele é capaz de realizar ventilação mecanica não evasiva , com controle á volume, pressão e fluxo . A ventilação de backup é disponibilizada , a ventilação manual é possivel e exite uma valvula anti asfixia pa admissão de emegencia que permite que o paciente inspire o ar ambiente para dentro do circuito paciente em caso de uma perda completa de fornecimento de pressão do gas . além do Blender , o sistema pneumstico é composto reguladores de pressão , valvulas e solenoides controldos eletronicamente, se destina a fornecer suporte ventilatorio mecanico continuio ou intermitente CARACTERISTICAS TECNICAS: 03 CURVAS SIMULTANEAS ; Volume corrente , fluxo e pressão - BATERIA DE ENCAIXE RÁPIDO FACILMENTE REMOVIVEL - 02 BATERIAS RECARREGAVEIS - ALTO INDICE DE PROTEÇÃO - Conexão com rede de ar comprimido e oxigenio -REDUNDANCIA DE PROCESSAMENTOE BACKUP INTERNO - Forma de onda de fluxo quadrada, ascendente (acelerada)e descendente (desacelerada) - 09 MODOS DE VENTILAÇÃO PARA ATENDER COM EFICACIA PACIENTES CRITICOS COM INSUFICIENCIA PULMONARES AGUDAS- SENSORES INTERNOS DE PRESSÃO , FLUXO E OXIGENIO = MELHOR CUSTO BENEFICIO E MAIOR DURABILIDADE - TOUCH SCREEN 10 - SEGURO, COMPLETO E DE FACIL CONFIGURAÇAO - LEVE E PORTATIL 06 KG - VENTILAÇÃO DE BACKUP AUTOTESTE AUTOMATICO VALVUL E BLOQUEIO CONGELAR GRAFICOS - PAINEL DE AVISO DE LED + ALERTA DE TELAS + TECLAS DE FACIL ACESSO - SELETOR ROTATIVO P/ AJUSTE RÁPIDO DOS VALORES + RAMOS DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO INDEPENDENTES - ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:02 Circuitos completos atoclavaveis (01 adulto 01 infantil) 01 pulmão de teste , 01 mangueira para rede O2 - 01 mangueira para ar comprimido - 01 mascara facil p/ aplicação de ventilação não evasiva 01 cabo de alimentação AC.	2	KTK - MICROTAK	R$ 52.160,00	**R$ 104.320,00**
2	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL - Bomba de infusão avançao - universal - para equipo universal 4,3 touch screen - para medicação e dieta enteral e prenteral - portatil apenas 1,8 kg primite empinhamento de até 10 bombas - uso adulto , pediatrico e neonatal - bateria 09 h e duração - 7 mods de infusão permite salvar novas marcas de equipo e novas drogas n biblioteca de ddrogas micro e macrogotas	4	Cmos Drake	R$ 11.630,30	**R$ 46.521,20**
3	MONITOR CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR BIFASSICO monitor / crdioversor / desfibrilador de onda bifasica leve , compacto, com desing moderno, pratico e proprio p/ ultilização em situações de emergencia , transporte no interior de hospitais ou ambulancias . pode ser configurado com os prametros fisiologicosutilizados em emergencia e também bifasico, atende pacientes adultos, pediatricos e neonatos trazendo facilidade no uso. CARACTERISTICAS: Compacto , fail acesso a todas as funcoes do equipamentoe leve , permitindo ao usuario conforto , agilidade em seu manuseio - Alimentação 100 a 220 VAC 50/60 Hz e 11 a 16HDC - Energia bifasica entrgue de até 360j	2	INSTRAMED OU CMOS DRAKE	R$ 34.882,05	**R$ 69.764,10**
4	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA UNIVERSAL - Versatil e de facil manuseio - com 06 tamanhos de seringa - touch screen 4,3 - bateria de alta duração - biblioteca com mais de 200 drogas pre definidas - bateria de longa duração (12 hrs)	2	YONAH SYRINGE	R$ 7.603,25	**R$ 15.206,50**
5	ASPIRADOR DE SECREÇAO EQUIP. ELETRICO C/ CONTROLE DE VACUO NIVEL RUIDO/ AMBIENTE HOSPITALAR - Gabinete em termostatico injetado - sistema anti trasnbortamento - filtro hidrofobico - versão com bateria	2	PROTEC	R$ 4.038,74	**R$ 8.077,48**
Valor Total: R$ 243.889,28					

* Os valores finais adotados decorrem dos percentuais de desconto ofertados pela empresa licitante vencedora do pregão em epígrafe o qual se autoriza a aderir, aplicados sobre as bases oficiais de referência, notadamente a planilha RENEM/SUS e o Banco de Preços do Painel de Preços do Governo Federal.

Valor total da Adesão: **R$ 243.889,28 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

Publique-se

Município De Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:2629B872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de

trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
EIM9577	JM00017706	19/03/2026	5550/0	12/05/2026
EYT1126	JM00017028	02/03/2026	7625/2	12/05/2026
GNV0935	JM00016043	26/01/2026	5568/0	12/05/2026
GNV0935	JM00017135	06/03/2026	5568/0	12/05/2026
GOS3D10	JM00017562	14/03/2026	5185/1	12/05/2026
GQG9416	PM00009774	15/03/2026	5010/0	12/05/2026
GQG9416	PM00009775	15/03/2026	6599/2	12/05/2026
GVO9733	JM00017145	05/03/2026	5541/4	12/05/2026
GXH6E00	PM00009670	19/03/2026	6700/0	12/05/2026
GXH6E00	PM00009671	19/03/2026	6530/0	12/05/2026
GXL9A15	PM00009726	21/03/2026	5010/0	12/05/2026
GXL9A15	PM00009727	21/03/2026	6599/2	12/05/2026
GXL9A15	PM00009728	21/03/2026	6637/2	12/05/2026
GXL9A15	PM00009730	21/03/2026	7340/0	12/05/2026
GXL9A15	PM00009731	21/03/2026	7684/2	12/05/2026
GXL9A15	PM00009732	21/03/2026	6726/1	12/05/2026
GXL9A15	PM00009733	21/03/2026	6670/0	12/05/2026
GYH9E14	PM00009789	15/03/2026	6637/2	12/05/2026
GYH9E14	PM00009790	15/03/2026	6726/1	12/05/2026
GYH9E14	PM00009791	15/03/2026	5010/0	12/05/2026
HCH8511	JM00017492	13/03/2026	5185/1	12/05/2026
HDN9E56	PM00009755	14/03/2026	5010/0	12/05/2026
HED0J34	PM00009784	15/03/2026	7340/0	12/05/2026
HED0J34	PM00009785	15/03/2026	6637/1	12/05/2026
HHK6850	JM00017347	13/03/2026	7633/1	12/05/2026
HLU6724	JM00017544	17/03/2026	7633/1	12/05/2026
HLU6724	PM00009894	17/03/2026	7366/2	12/05/2026
HOA4198	JM00017059	06/03/2026	7633/2	12/05/2026
JNO0H51	PM00009668	15/03/2026	6700/0	12/05/2026
JSB7101	JM00017538	19/03/2026	5185/1	12/05/2026
KUX4F33	JM00017022	02/03/2026	5541/4	12/05/2026
LUP3B04	JM00016953	06/03/2026	5568/0	12/05/2026
MSP1482	JM00016607	12/02/2026	7633/2	12/05/2026
MUT9880	PM00009874	15/03/2026	6599/2	12/05/2026
MUT9880	PM00009875	15/03/2026	5010/0	12/05/2026
MUT9880	PM00009876	15/03/2026	6726/1	12/05/2026
NXZ3373	JM00016723	19/02/2026	5550/0	12/05/2026
OME2F94	JM00017798	23/03/2026	7633/2	12/05/2026
PED2J71	JM00017558	19/03/2026	5541/4	12/05/2026
PFQ3E29	JM00017297	16/03/2026	7633/1	12/05/2026
PUI4091	JM00017580	17/03/2026	5185/1	12/05/2026
PUM4302	JM00017334	10/03/2026	5185/1	12/05/2026
PVG2170	PM00009035	21/01/2026	6599/2	12/05/2026
PVW8E17	JM00011590	01/07/2025	5541/4	12/05/2026
PVX4G63	PM00009754	11/03/2026	7684/1	12/05/2026
PYP3C26	JM00016700	27/02/2026	5550/0	12/05/2026
PZI9E50	JM00017331	10/03/2026	7633/2	12/05/2026
QOG7J17	PM00009782	15/03/2026	6700/0	12/05/2026
QOG7J17	PM00009783	15/03/2026	6610/2	12/05/2026
QUC1B46	JM00017355	17/03/2026	7633/2	12/05/2026
QXG2J76	JM00017656	19/03/2026	5185/1	12/05/2026
QXN3F34	JM00017260	09/03/2026	7633/1	12/05/2026
RJE1J50	JM00017721	20/03/2026	7633/1	12/05/2026
SIY2E11	JM00017354	16/03/2026	7633/2	12/05/2026
SIY2E11	JM00017654	18/03/2026	7633/1	12/05/2026
SYH5D36	PM00009719	16/03/2026	6726/1	12/05/2026
SYH5D36	PM00009720	16/03/2026	7340/0	12/05/2026
SYH5D36	PM00009721	16/03/2026	6637/2	12/05/2026
TXC1D11	JM00016653	12/02/2026	5550/0	12/05/2026

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 08/04/2026.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED0FDAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **CORREÇÃO** do vencimento do cago de Agente de Serviço Auxiliar (Auxiliar de Serviços).

ADEMAIS, ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria	40 (quarenta) horas	Ensino Médio Completo	Cadastro reserva	R$ 1.929,32+ R$ 700,00 de auxílio alimentação
Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)	44 (quarenta e quatro) horas	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	Cadastro reserva	R$ 1.929,32 + R$ 700,00 de auxílio alimentação.

LEIA-SE:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria	40 (quarenta) horas	Ensino Médio Completo	Cadastro reserva	R$ 1.929,32+ R$ 700,00 de auxílio alimentação
Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)	**44 (quarenta e quatro) horas**	**Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)**	**Cadastro reserva**	**R$ 1.555,97 + R$ 700,00 de auxílio alimentação.**

Leopoldina, MG, 08 de abril de 2026.

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:257657E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 210, DE 02 DE JANEIRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 516.890,76 (Quinhentos e dezesseis Mil e oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0038	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	23.000,00
0085	2400.28.0843.0009.3003.15000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00
0129	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0143	2610.13.0392.0012.2014.15000000000 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0251	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
0264	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.432,38
0266	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.708,99
0268	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.745,07
0276	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.060,19
0278	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.402,41
0452	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.740,58
0460	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.464,90

0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0521	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.673,75
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0778	3200.20.0606.0018.2058.15000000000 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	56.886,48
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00

	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	776,01
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Total	**516.890,76**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0275	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.432,38
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.708,99
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.745,07
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.060,19
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.402,41
0397	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0398	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0399	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0400	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0401	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	776,01
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	8.464,90
0540	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0541	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0543	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0544	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.740,58
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
0570	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0574	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	56.886,48
0730	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0730	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0730	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
0730	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.673,75
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	47.000,00
0764	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0765	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.000,00
0779	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0782	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0783	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0785	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0787	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0788	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0789	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0790	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0791	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0792	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00

0793	3310.04.0122.0035.2101.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0794	3310.04.0122.0035.2101.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0795	3310.04.0122.0035.2101.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0796	3310.04.0122.0035.2101.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0798	3320.15.0122.0035.2097.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0799	3320.15.0122.0035.2097.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0800	3320.15.0122.0035.2097.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0801	3320.15.0122.0035.2097.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0803	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0805	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0807	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0809	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0811	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0813	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0815	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0817	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0819	3320.15.0122.0035.2098.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0821	3320.15.0452.0035.2100.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMTT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0825	3320.15.0452.0035.2100.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMTT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0827	3320.15.0452.0035.2100.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMTT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0829	3320.15.0452.0035.2100.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMTT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0831	3320.15.0453.0035.2099.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMTT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0833	3320.15.0453.0035.2099.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMTT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0835	3320.15.0453.0035.2099.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMTT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0837	3320.15.0453.0035.2099.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMTT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0839	3320.15.0453.0035.2099.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMTT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Total	**516.890,76**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:762CAFFD

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 213, DE 02 DE JANEIRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 2 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5026	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
5029	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
	Total	60.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5007	0101.01.0031.0003.1001.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

5025	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
	Total	60.000,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário
Mendes Pimentel, 02 de janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:14FDEB54

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 216, DE 03 DE FEVEREIRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 93.886,44 (Noventa e três Mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0027	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0104	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0104	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	370,96
0127	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0149	2700.04.0122.0014.2015.15000000000- REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.515,48
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000000000 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	18.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2024.15000000000 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.000,00
0308	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRFECHE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0308	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRFECHE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Total	**93.886,44**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0020	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0021	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.36.00.00 - - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	370,96
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0091	2500.04.0122.00010.1003.15000000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0092	2500.04.0122.00010.1004.15000000000 – REFORMA, AMPL, CONST. E/OU MANUT. PRÉDIO ADMINISTRATIVO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0109	2500.04.0128.0013.2009.15000000000 – MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0110	2500.04.0128.0013.2009.15000000000 – MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com locomoção	1.000,00
0111	2500.04.0128.0013.2009.15000000000 – MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.402,41
0113	2500.04.0128.0013.2009.15000000000 – MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV.ESP, LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.515,48
0186	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
0263	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEAMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	49.000,00
0310	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0313	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00

	Total	**93.886,44**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de fevereiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:E08DCFDF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 217, DE 03 DE MARÇO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 223.279,42 (Duzentos e vinte e três Mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0051	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTENO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0051	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTENO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0097	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.196,72
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	241,22
0107	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	900,00
0452	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.878,09
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.084,44
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0514	2922.10.0302.0025.2069.15000001002 - – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSORCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
0518	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consorcio Público	7.311,28
0519	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consorcio Público	7.311,28
0553	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.286,45

0908	2500.04.0122.0010.2074.15010000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.070,00
	Total	**223.279,42**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0016	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	900,00
0046	2300.04.0124.0008.2006.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0049	2300.04.0124.0008.2006.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0052	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0053	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0054	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0055	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0056	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.47.00,00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0060	2400.04.0123.0009.2007. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.94.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0061	2400.04.0123.0009.2007. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0063	2400.04.0123.0009.2073. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0064	2400.04.0123.0009.2073. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0065	2400.04.0123.0009.2073. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0066	2400.04.0123.0009.2073. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0067	2400.04.0123.0009.2073. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0083	2400.04.0129.0009.2084. 15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.902.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	241,22
0084	2400.04.0129.0009.2084. 15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0089	2500.04.0122.0010.1002. 15000000000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC.ADM 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0108	2500.04.0128.0013.2009. 15000000000 – MANUTENÇÃO ATIV. DE RH E TREINAMNETO DE SERVIDORES 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0112	2500.04.0128.0013.2009. 15000000000 – MANUTENÇÃO ATIV. DE RH E TREINAMNETO DE SERVIDORES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0118	2500.24.0722.0010.2010. 15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.196,72
0408	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.084,44
0439	2921.10.301.0024.2040. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.311,28
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.311,22
0503	2921.10.0303.0024.2042. 15000001002 – FARMACIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.878,09
0568	2924.10.0305.0027.2066. 15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.286,45
0723	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
0723	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
0727	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	45.070,00
0759	3100.28.0843.0028.3010. 15000000000 – AMORTIZAÇÃO DIVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
0759	3100.28.0843.0028.3010. 15000000000 – AMORTIZAÇÃO DIVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
	Total	**223.279,42**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de março de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:009D24CA

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 222 DE 01 DE ABRIL 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 249.018,44 (duzentos e quarenta e nove Mil e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0051	2300.04.0124.0008.207.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0051	2300.04.0124.0008.207.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0051	2300.04.0124.0008.207.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.499,15
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTRNÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTRNÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11.583,14
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	8.630,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042. 5000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	1.000,00

	3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.920.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0553	2924.10.0305.0027.2046. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.574,72
0560	2924.10.0305.0027.2046. 15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.509,81
0765	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.304,26
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0899	3100.15.0451.0030.1065.17200000000 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES – RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	6.917,36
	Total	**249.018,44**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0010	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
0011	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	1.000,00
0012	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultorias	1.000,00
0013	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0032	2100.06.0181.0006.2093.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERTVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.583,14
0036	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERTVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0038	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	8.630,00
0039	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0041	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0043	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigação Tributária e Contributivas	1.000,00
0044	2200.02.0062.0007.3001.15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	36.499,15
0077	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0078	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0079	2400.04.0129.0009.2084.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0080	2400.04.0129.0009.2084.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0081	2400.04.0129.0009.2084.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0082	2400.04.0129.0009.2084.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0102	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0105	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0106	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0179	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SSERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0180	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SSERVIDORES DA SME 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0193	2810.12.0128.0022.2019. 15000001001 – CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0194	2810.12.0128.0022.2019. 15000001001 – CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.0000,00
0195	2810.12.0128.0022.2019. 15000001001 – CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0196	2810.12.0128.0022.2019. 15000001001 – CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0197	2810.12.0128.0022.2019.15000001001 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SME 3.390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0209	2821.12.0361.0022.1016.15000001001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/O ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0210	2821.12.0361.0022.1017.15000001001 – REFORMA, AMPL., CONST. E /OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0216	2821.12.0361.0022.1055.15000001001 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESC. MUNICIPAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0227	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0439	2921.10.301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÍDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.574,72
0497	2921.10.301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATÓRIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATÓRIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0515	2922.10.0302.0025.2082.15000001002 – CONTRIBUIÇÕA AO CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSURGE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	4.509,81
0522	2923.10.0304.0026.1030.15000001002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VISA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0524	2923.10.0304.0026.1031.15000001002 –AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/VIG. SANITÁRIA 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0525	2923.10.0304.0026.1032.15000001002 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PREDIOS VISA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0527	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0529	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.000,00
0531	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0533	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0535	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0545	2924.10.0305.0027.1033.15000001002 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.,EQUIP. E MOVEIS P/VIG.EPID 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0548	2924.10.0305.0027.1034.15000001002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/VIG.EPIDEMIOLOGICA 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0655	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0657	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0658	3030.08.0243.0020.2052. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0687	3030.08.0243.0020.2052. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0689	3030.08.0243.0020.2052. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.13.00.00 –Obrigações Patronais	1.000,00
0691	3030.08.0243.0020.2052. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0693	3030.08.0243.0020.2052. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.190.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0697	3030.08.0243.0020.2053. 15000000000 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0704	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 – BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	1.000,00
0708	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 – BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0767	3200.04.0122.0018.2081. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	8.304,26
0851	2400.04.0123.0009.3002.17200000000 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP – SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	6.917,36
	Total	**249.018,44**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de abril de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:2BF7904B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 223 DE 01 DE ABRIL 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 602.340,80(seiscentos e dois mil e trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0889	3100.15.0451.0031.1048.27000000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	59.180,21
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.031,20
0901	2921.10.0303.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	9.831,65
0902	2921.10.0303.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.525,00
0910	2922.10.0302.0025.2044.26000000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.890,51
0911	2821.12.0361.0022.2022.25400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	112.780,27
0912	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	78.665,52
0913	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.362,49
0914	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	439,00
0915	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.632,42
0917	2921.10.0301.0024.2040.262110000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AS´DE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.716,19
0918	2921.10.0301.0024.2040.262110000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AS´DE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.375,33
0919	2921.10.0301.0024.2040.262110000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AS´DE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.764,57
0920	2921.10.0301.0024.2040.262110000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AS´DE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.118,19
0922	2921.10.301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.878,09
0923	2921.10.301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.307,30
0924	2921.10.301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	301,24
0928	2921.10.301.0024.2064.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74.778,57
0929	2921.10.301.0024.2064.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	9.763,05
	Total	**602.340,80**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de abril de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:2ADA2474

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 226, DE 02 DE MAIO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 396.835,52 (trezentos e noventa e seis Mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.491,24
0904	2922.10.0302.0025.2044.26210000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	213.928,42
0932	3100.04.0122.0028.2051.27500000000- APOI A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.080,00
0933	3100.04.0122.0028.2051.27500000000- APOI A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.286,00
0935	2810.12.0122.0022.2077.25710000000 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00.00–Indenizações e Restituições	61.161,43
0937	2400.04.0123.0009.2073.27000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ATIV. FINANCEIRAS, CONTABIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	97.570,90
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	317,53
	Total	**396.835,52**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de maio de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:9520C507

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 227 DE 02 DE MAIO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 516.660,11 (quinhentos e dezesseis Mil e seiscentos e sessenta reais e onze e centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0055	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	344,90
0085	2400.28.0843.0009.3003.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0085	2400.28.0843.0009.3003.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0085	2400.28.0843.0009.3003.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0153	2700.04.0122. 0014.207615000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV.ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros	15.800,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0264	2821.102.0361.0022.2025.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	23.651,35
0266	2821.102.0361.0022.2025.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50.480,55
0268	2821.102.0361.0022.2025.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.590,00
0276	2821.12.0361.0022.2059.15400000000– REMUNERAÇÃO DOS MOSTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.604,72
0278	2821.12.0361.0022.2059.15400000000– REMUNERAÇÃO DOS MOSTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.690,14
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	22.577,97
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	209,75
0429	2921.10.0301.0024.2039. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.362,49
0433	2921.10.0301.0024.2039. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	3.560,08
0452	2921.10.0301.0024.2043. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	16.000,00
0452	2921.10.0301.0024.2043. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0452	2921.10.0301.0024.2043. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	940,51
0454	2921.10.0301.0024.2043. 5000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.307,30
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	50.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.000,00

	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	12.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	8.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	24.000,00
0470	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1

0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	191,60
0732	3100.04.0122.0028.2080.17500000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.148,00
0934	2810.12.0122.0022.2077.15710000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	2.152,52
0936	3100.15.0451.0031.1048.17200000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	86.500,00
	Total	**516.660,11**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0038	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
0040	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	1.000,00
0050	2300.04.0124.0008.2006.15000000000 – REMUNERAÇPÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	344,90
0068	2400.04.0123.0009.2073.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0086	2400.28.0843.0009.3003.17200000000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	86.500,00
0087	2400.28.0843.0009.3004.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO IPSEMG 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0095	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0099	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 – PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.000,00
0145	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	15.800,00
0184	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0185	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0188	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0189	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0214	2821.12.0361.0022.1017.15710000000– REFORMA, AMPL., CONST. E /OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.152,52
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	23.651,35
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	6.590,70
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	20.604,72
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	2.690,14
0229	2821.12.0361.0022.2022.15000001001– REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.480,55
0384	2830.12.0362.0022.2034.15000000000 –MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPOTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0386	2840.12.0364.0022.2091. 15000000000 – AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
0387	2840.12.0364.0022.2092. 15000000000 – TRANPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS 3.3.40.41.00.00 – Contribuições	1.000,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0396	2910.0122.0023.2035.15000001002 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.0000,00
0402	2910.10.0122.0023.2037. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0405	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0413	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo	1.000,00
0414	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0415	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0417	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0437	2921.10.0301.0024.2040. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.307,30
0446	2921.10.0301.0024.2040. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0448	2921.10.301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	940,51
0477	2921.10.301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM.DE SAÚDE -ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	209,75
0477	2921.10.301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM.DE SAÚDE -ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	191,60
0479	2921.10.301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM.DE SAÚDE -ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0479	2921.10.301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM.DE SAÚDE -ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0495	2921.10.301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.577,97
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	3.362,49

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.560,08
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.350,81
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.196,72
0593	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0594	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0595	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0596	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0597	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0598	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições	1.000,00
0600	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0602	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0604	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0606	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0608	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0610	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0612	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0614	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0616	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0618	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0620	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0633	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAs ATIVIDADEs DO CRAS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0635	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO CRAS 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0645	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO CRAS 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0667	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 –BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0668	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 –BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0670	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0673	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.32.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0703	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0709	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	3.000,00
0716	3040.16.0481.0021.1042.15000000000 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0734	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
0747	3100.15.0451.0031.1048.17500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.148,00
0754	3100.24.0722.0029.1050.15000000000 – IMPLANTAÇÃO DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR E INTERNET 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0755	3100.25.0751.0029.1063.15000000000 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0761	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0768	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0774	3200.17.0512.0018.1058.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0776	3200.20.0606.0018.1051.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., QUIP. E MÓVEIS P/ SEC. AGRIC. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0786	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 –GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Total	**516.660,11**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de maio de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:D33F7843

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 234, DE 1 DE JULHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 276.476,06 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0886	2923.10.0304.0026.2063.26210000000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.965,93
0935	2810.12.0122.0022.2077.25710000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00.00–Indenizações e Restituições	258.846,13
0947	2821.12.0361.0022.2021.25500000000- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.664,00
	Total	**276.476,06**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de julho de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:6895836B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 235, DE 01 DE JULHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 502.859,09 (Quinhentos e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.088,01
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.154,56
0089	2500.04.0122.0010.1002. 15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/SEC.ADM. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.533,00
0098	2500.04.0122.0010.2008. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.881,70
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0133	2610.13.0391.0012.1006. 15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/FUNDO CULTR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	597,00
0179	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	390,34
0234	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADDES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.258,79
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADDES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.927,47
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0418	2921.10.0301.0024.1027. 15000001002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP.E MÓVEIS P/BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.575,00
0427	2921.10.301.0024.2039. 15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	31.187,65
0427	2921.10.301.0024.2039. 15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	199,29
0427	2921.10.301.0024.2039. 15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	43,24
0429	2921.10.301.0024.2039. 15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.681,25
0433	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	331,20

0435	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.662,68
0435	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
0435	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0439	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.949,90
0452	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.590,00
0454	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.153,65
0454	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8169,17
0462	2922.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias Pessoal Civil	15.000,00
0463	2922.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0469	2922.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.460,00
0470	2922.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0475	2922.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
0479	2921.10.3031.0024.2064. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.821,31
0479	2921.10.3031.0024.2064. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.223,67
0496	2921.10.0301.0024.2065.16000000000 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0505	2921.10.0303.0024.166210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	50.000,00
0553	2924.10.0305.0027.2046. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.802,72
0553	2924.10.0305.0027.2046. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.648,93
0556	2924.10.0305.0027.2046. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.357,75
0558	2924.10.0305.0027.2046. 15000001001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/SME ,.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	728,64
0697	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	295,17
0784	3310.04.0122.0035.2096. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	Total	**502.859,09**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	597,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0035	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.088,01
0062	2400.04.0123.0009.2073. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.154,56
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.533,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.927,47
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.575,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.460,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.881,70
0174	2810.12.0122.0022.1013. 15000001001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/SME 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	390,34
0311	2822.12.0365.0022.2027.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	23.258,79
0423	2921.10.0301.0024.1028.15000001002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/BLATB 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	43,24
0423	2921.10.0301.0024.1028.15000001002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/BLATB 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	331,20
0428	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICS EM SAÚDE 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0472	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0499	2921.10.303.0024.2041.15000001002 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL 3.3.90.32.00.00 – Material, ou Serviço para Distribuição Gratuita	816,17
0511	2922.10.0302.0025.2044. 15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.187,65
0511	2922.10.0302.0025.2044. 15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	1.681,25

	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0511	2922.10.0302.0025.2044. 15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.949,90
0511	2922.10.0302.0025.2044. 15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.590,00
0511	2922.10.0302.0025.2044. 15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.153,65
0511	2922.10.0302.0025.2044. 15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.821,31
0511	2922.10.0302.0025.2044. 15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.802,72
0563	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG.EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	199,29
0563	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG.EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.662,68
0570	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG.EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0573	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG.EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.40.00.00 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	38.223,67
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	32.648,93
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	4.357,75
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	728,64
0698	3030.08.0243.0020.2054.15000000000 – SUBVENÇÃO SOCIAL – APAFA 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Sociais	295,17
	Total	**502.859,09**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Julho de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:81AE88C9

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 236, DE 01 DE JULHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 27.495,69 (Vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	720,43
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0127	2600.04.0122.0011.2075. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.000,00
0228	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	427,10
0269	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.875,88
0279	2821.12.0361.0022.2059. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.449,68
0281	2821.12.0361.0022.2059. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.498,33
0356	2823.12.0365.0022.2030. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	277,60
0459	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOSA SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	127,12
0487	2921.10.301.0024.2064.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.567,32
0635	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.825,17
	Total	**27.495,69**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor

0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	720,43
0035	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	1.777,06
0131	2600.04.0122.0011.2075.15000000000- GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0132	2600.04.0122.0011.2075.15000000000- GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0230	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	427,10
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.875,88
0275	2821.12.0361.0022.2029.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.498,33
0275	2821.12.0361.0022.2029.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.449,68
0358	2823.12.0365.0022.2030. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	227,60
0461	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	127,12
0480	2921.10.0301.0024.2064.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.567,12
0467	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.825,17
	Total	**27.495,69**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de julho de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:02772471

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 239, DE 01 DE AGOSTO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 197.437,42 (cento e noventa e sete Mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0042	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.200,00
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.862,62
0059	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	802,23
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL	487,28

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0130	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0407	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.422,41
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	972,16
0433	*2921.10.0303.0024.2042.15000001002* – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.894,46
0433	*2921.10.0303.0024.2042.15000001002* – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0433	*2921.10.0303.0024.2042.15000001002* – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	*1.000,00*
0444	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 33.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.061,38
0452	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	77,46
0458	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	71,50
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	719,80
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0514	2922.10.0302.0025.2069.15000001002 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
0527	2923.10.0304.0026.2045. 15000001002 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	56,48
0533	2923.10.0304.0026.2045. 15000001002 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	432,63
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400,00
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	192,77
0558	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.882,88
0562	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALAÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	342,46
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALAÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	109,04
0970	2921.10.0303.0024.2042. 15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.449,86
	Total	**197.437,42**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.862,62
0009	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	802,23
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.422,41
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.894,46
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.061,38
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	77,46
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71,50
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56,48
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	432,63
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192,77
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.882,88
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.200,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.449,86
0183	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0190	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAÇÃO 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00

0192	2810.12.0128.0022.2019. 15000001001 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0198	2821.12.0128.0022.2085.15000001001CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0199	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 - CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0200	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 - CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0201	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 - CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,000
0202	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 - CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	487,28
0221	2821.12.0361.0022.2022. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
0223	2821.12.0361.0022.2022. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0225	2821.12.0361.0022.2022. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0237	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.32.00.00 – Material , Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.000,00
0239	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0240	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0247	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0254	2821.12.0361.0022.2024. 15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSIN O FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0255	2821.12.0361.0022.2024. 15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSIN O FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0388	2910.10.0122.0023.1024. 5000001002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/SMS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	972,16
0390	2910.10.0122.0023.1025. 5000001002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/SMS 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0391	2910.10.0122.0023.1026. 15000001002 – REFORMA, AMPL., CONST. E OUMANUT. NOS PRÉDIOS DA SMS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	719,80
0566	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0698	3030.08.0243.0020.2054.15000000000 – SUBVENÇÃO SOCIAL – APAFA 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	109,04
0699	3030.08.0243.0020.2055.15000000000 – CONTRIBUIÇÃO A CONCRIADE 3.370.41.00.00 – Contribuições	342,46
	Total	**197.437,42**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de agosto de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:80B02CF5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 242 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 306.090,10 (trezentos e seis Mil e noventa reais e dez e centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0051	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	500,00
0051	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	250,00
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.862,62
0059	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	895,98
0100	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0100	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO	605,04

	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82,70
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	316,40
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0179	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	390,34
0187	2810.12.0122.0022.2077.150000010001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.394,45
0187	2810.12.0122.0022.2077.150000010001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	31.436,67
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.1500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.432,94
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0351	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	8.455,37
0353	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.873,08

0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 33.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	772,40
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.0000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	500,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	2.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.000,00

	3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
0553	2924.10.0305.0027.2063.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	618,19
0556	2924.10.0305.0027.2063.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	80,71
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.700,16
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DIVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DIVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00
0762	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.311,15
0975	2921.10.0301.0024.2040.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	2,74
0979	2924.10.0305.0027.2066.16210000000 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
0986	3020.08.0244.0020.2051.1661000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições	9,16
	Total	**306.090,10**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	2100.04.0122.0004.1001.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB. PREFEIT 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	895,98
0001	2100.04.0122.0004.1001.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB. PREFEIT 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	82,70
0015	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0016	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	100,00
0017	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.36.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0018	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0019	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0021	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	316,40
0022	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0023	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	605,04
0023	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	390,34
0028	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0029	2100.06.0181.0006.2093.15000000000 – – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0030	2100.06.0181.0006.2093.15000000000 – – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0031	2100.06.0181.0006.2093.15000000000– MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0038	2200.02.0062.0007.2071. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.1.90.14.00.00 – Diárias– Pessoal Civil	23.651,35
0044	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	250,00
0044	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	6.862,62
0044	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	1.700,16
0044	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	2.311,15
0045	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
0057	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0104	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.349,45
0116	2500.24.0722.0010.2010. 15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0121	2600.04.0122.0011.2012.15000000000–REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.0000,00
0124	2600.04.0122.0011.2012. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN DE CULTURA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
0125	2600.04.0122.0011.2012. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN DE CULTURA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0172	2810.12.0122.0022.1012. 15000001001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/SME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0175	2810.12.0122.0022.1014. 15000001001 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. EM PRÉDIOS DA SME	1.000,00

	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
0203	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0204	2821.12.0361.0022.1015.15000001001 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
0205	2821.12.0361.0022.1015.15400000000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0211	2821.12.0361.0022.1017. 15400000000 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS.FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0233	2821.12.0361.0022.2023. 15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0238	2821.12.0361.0022.2023. 15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0241	2821.12.0361.0022.2023. 15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0244	2821.12.0361.0022.2023. 15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0245	2821.12.0361.0022.2023. 15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.432,94
0248	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0256	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0259	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0263	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	31.436,67
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0283	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0284	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0285	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0286	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.36.00.00 – – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0287	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0288	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0289	2822.12.0365.0022.1018.15000001001- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/CRECHE 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0290	2822.12.0365.0022.1018.15400000000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/CRECHE 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0291	2822.12.0365.0022.1018.15500000000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/CRECHE 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0293	2822.12.0365.0022.1019.15000001001- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/CRECHE ESCOLARES 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0294	2822.12.0365.0022.1020.15000001001– REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0295	2822.12.0365.0022.1020.15000001001– REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0299	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.455,37
0302	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.873,08
0305	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.16.00.00 – Obras e Despesas Variáveis– Pessoal Civil	1.000,00
0307	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0309	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0311	2822.12.0365.0022.2027.15500001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	15.000,00
0312	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0314	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0315	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0316	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 33.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0317	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0318	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0319	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0320	2822.12.0365.0022.2027.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0321	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0322	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0325	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0326	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0327	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0328	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0329	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0330	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00

0331	2823.12.0365.0022.1021.15000001001 – AQQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP., E MÓVEIS P/PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0333	2823.12.0365.0022.1021.15000001001 – AQQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP., E MÓVEIS P/PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0335	2823.12.0365.0022.1022.15000001001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ A PRÉ ESCOLA 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0336	2823.12.0365.0022.1023.15000001001 – REFORMA, AMPL.; CONST., E/OU MANT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0338	2823.12.0365.0022.1023.15000000000– REFORMA, AMPL.; CONST., E/OU MANT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0340	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0342	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0343	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0345	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica	1.000,00
0347	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0350	2823.12.0365.0022.2030.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,000
0352	2823.12.0365.0022.2028.15000001001- REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0354	2823.12.0365.0022.2028.15000001001- REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.130.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0358	2823.12.0365.0022.2028.15000001001- REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	772,40
0360	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0362	2823.12.0365.0022.2031.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0364	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0366	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 –Passagens e Despesas de Locomoção	1.000,00
0367	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0369	2823.12.0365.0022.2031.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0370	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0372	2823.12.0365.0022.2031.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0373	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.40.00.00 – Serviço de TECNOLOGIA DA Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0374	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0404	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0407	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0409	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0410	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
0412	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.0000,00
0416	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0468	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0546	2924.10.305.0027.1033.16210000000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.,EQUIP., E MÓVEIS P/ VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0546	2924.10.305.0027.1033.16210000000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.,EQUIP., E MÓVEIS P/ VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
0549	2924.10.0305.0027.1035.15000001002 – REFORMA, AMPL., CONST., E/OU MANUT. PRÉDIOS VIG. EPID. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	618,19
0549	2924.10.0305.0027.1035.15000001002 – REFORMA, AMPL., CONST., E/OU MANUT. PRÉDIOS VIG. EPID. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	80,71
0672	3020.08.0244.0020.2051.16610000000 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9,16
0710	3030.08.0243.0020.2079.16600000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 - - Obrigações Tributárias Contributivas	2,74
0728	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0749	3100.15.01452.0028.1054.15000000000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.,EQUIP., E MÓVEIS P/ SEC.OBRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0797	3320.15.0122.0035.2097. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	500,00
0797	3320.15.0122.0035.2097. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	500,00
0823	3320.15.0452.0035.2100. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSITO DO FMTT 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	1.000,00
0878	2924.10.0305.0027.2066.16210000000 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	50.000,00
	Total	**306.090,10**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:D9D37A1A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 243 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 111.466,99 (Cento e onze Mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações

Ficha	Funcional Programática	Valor
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.038,41
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.603,56
0902	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.403,98
0903	3020.08.0244.0020.2050.26600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.269,50
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.085,98
0947	2821.12.0361.0022.2021.25500000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.129,00
0959	3100.04.0122.0028.2080.25000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	38.228,00
0974	2921.10.0301.0024.2040.26600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	38,71
0976	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	720,00
0977	3020.08.0244.0020.1040.26600000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.858,90
0980	3200.04.0122.0018.2081.25000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.360,00
0982	2100.06.0181.0006.2004.25000000000 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.542,61
0983	2100.04.0122.0004.2070.25000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	618,39
0984	3200.04.0122.0018.2081.25000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	533,13
0985	3020.08.0244.0020.2051.26610000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	36,82
	Total	111.466.99

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:30A4E98C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 244 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 37.684,58 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0228	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.201,69
0269	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.020.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.275,27

0279	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	430,50
0306	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	386,36
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.345,78
0434	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	314,40
0465	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	15.000,00
0484	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE –ACS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	146,02
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA Á COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	686,54
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	4.120,96
	Total	37.684,58

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.777,06
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.201,69
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.275,27
0277	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	430,50
0304	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	386,36
0392	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.345,78
0428	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	314,40
0472	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15.000,00
0486	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE –ACS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	146,02
0662	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA Á COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	686,54
0760	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.120,96
	Total	37.684,58

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8F064A65

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 247, DE 01 DE OUTUBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 458.083,56 (Quatrocentos e cinquenta e oito Mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.341,14
0004	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.007,54
0008	2100.04.0122.0004.2070. 5000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	6.862,62
0059	2400.04.0123.0009.2007. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	895,98
0062	2400.04.0123.0009.2073. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0123	2600.04.0122.0011.2012.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN. DE CULTURA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	352,90

0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.983,21
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.870,11
0220	2821.12.0361.0022.2021.15520000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	11.0000,00
0228	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.459,03
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.500,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0269	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	758,82
0279	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	580,83
0300	2822.12.0365.0022.2026.15000001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	462,63
0306	2822.12.0365.0022.2026.15000001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.213,08
0351	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.757,51
0353	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.488,93
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.200,10
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.254,57
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.133,24
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.263,84
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.855,82
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.316,03
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DAS SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	242,28
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPALO DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias Pessoal Civil	3.000,00
0407	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPALO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	342,21
0407	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPALO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0439	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	892,65
0439	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	2.370,46
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.427,02
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0465	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	523,17
0484	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE - ACS 3.3.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	819,72
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	18.500,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	13.000,00
0506	2922.10.0302.0025.2038.15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.551,36
0507	2922.10.0302.0025.2038.15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Público	9.054,88
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO Á SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
0514	2922.10.0302.0025.2069.15000001002 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSORCIO DE SAÚDE	15.000,00

	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.227,60
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	512,72
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	530,80
0553	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0553	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	442,44
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	188,32
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.854,87
0058	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	227,70
0633	3020.08.0244.0020.2050.15000000000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	348,59
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALARIO DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.700,16
0713	3030.08.0243.0020.2094.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico	13.157,91
0723	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.138,18
0762	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.100,00
0763	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	396,86
0780	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	783,33
0784	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0784	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0902	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.130,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.741,21
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	16.270,53
	Total	**458.083,56**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0006	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
0024	2100.06.0181.0006.1064.15000000000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – POLICIA CIVIL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0026	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0035	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.000,00
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.341,74
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.007,54
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.862,52
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	895,98
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	15.000,00
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	352,90
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	300,00
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	1.551,36
0115	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 –PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	9.054,88

0186	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0186	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0202	2821.12.0128.0022.2085.15000001001-CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	512,72
0212	2821.12.0361.0022.1017.15500000000 – REFORMA, AMPL.,CONST. E/OUMANUT.ESCOLAS ENS.FUN. 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	10.000,00
0219	2821.12.0361.0022.2021.15000000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	21.983,21
0219	2821.12.0361.0022.2021.15000000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.870,11
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.757,51
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.488,93
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.200,10
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.459,03
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.254,57
0242	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0245	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
0245	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.270,53
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0251	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.000,00
0251	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580,83
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	758,82
0275	2821.12.0361.0022.2029.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.427,02
0296	2822.12.0365.0022.1020.15000000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	1.000,00
0304	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	462,63
0304	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.213,08
0311	2822.12.0365.0022.2027.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.741,21
0349	2823.12.0365.0022.2029.15520000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
0356	2823.12.0365.0022.2030.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.227,60
0392	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORESV DA ADMIN.DA SMS 3.2.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.133,24
0437	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	892,65
0472	2921.10.301.0024.2061.16210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0489	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0492	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	523,17
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.263,84
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.316,03
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	819,72
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.854,87
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	227,70
0513	2922.10.302.0025.2044.16210000000 – ATWENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
0546	2924.10.305.0027.1033.16210000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P / VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	18.500,00
0551	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.855,82
0551	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	242,28
0551	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.370,46
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	342,214
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	442,44
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	188,32
0574	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT DE DOENÇAS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0631	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	348,59
0675	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.0000,00
0707	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.700,16

	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	15.0000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.138,18
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.100,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	369,86
0720	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	783,33
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.157,91
0739	3100.15.0451.0030.1053.15000000000 – CONSTRIÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	530,80
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BASICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.130,00
	Total	**458.083,56**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de outubro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:B348B72D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 248 DE 01 DE OUTUBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 329.920,55 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87,00
0901	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.810,43
0902	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.251,00
0903	3020.08.0244.0020.2050.26600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0912	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	72.411,29
0913	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.362,49
0914	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	483,56
0915	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.976,45
0917	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.716,19
0918	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.235,56
0919	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	5.071,05
0920	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	605,34
0922	2921.10.0301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	18.950,92
0923	2921.10.0301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.307,30
0924	2921.10.0301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	301,24
0925	2921.10.0301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	557,87
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.161,77
0959	3100.04.0122.0028.2080.25000000000 – APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	58.132,68
0988	2923.10.0304.0026.2045.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.432,38

0993	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.716,19
0994	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.307,30
0995	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	301,24
0998	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.133,71
1001	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	113,85
1003	2922.10.0302.0025.2044.26050000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.796,24
1005	2700.04.0122.0014.2076.25000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.397,50
1006	2610.13.0392.0012.2013.25010000000 – REALIZAÇAO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICIPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Total	**329.920,55**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:47329DB4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 250, DE 03 DE NOVEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 563.117,86 (Quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.462,25
0003	2100.04.0122.0004.2001.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.217,56
0004	2100.04.0122.0004.2001.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.593,34
0008	2100.04.0122.0004.2070.1500000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0014	2100.04.0122.0004.2070.1500000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.1500000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0033	2200.02.0062.0007.2005.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0058	2400.04.0123.0009.2007.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.862,62
0059	2400.04.0123.0009.2007.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	895,98
0070	2400.04.0123.0009.3002.1500000000 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP – SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
0097	2500.04.0122.0010.2008.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	313,09
0100	2500.04.0122.0010.2074.1500000000 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.500,00
0122	2600.04.0122.0011.2012.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.150,00
0123	2600.04.0122.0011.2012.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	535,29
0127	2600.04.0122.0011.2075.1500000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.1500000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO	4.000,00

	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
0151	2700.04.0122.0014.2076.1500000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0177	2810.12.0361.0022.2018.1500000101 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.983,21
0178	2810.12.0361.0022.2018.1500000101 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.870,11
0231	2821.12.0361.0022.2023.1500000101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.1500000101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.1500000101 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.000,00
0300	2822.12.0365.0022.2026.1540000107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.857,18
0351	2823.12.0365.0022.2030.1540000107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	15.502,29
0353	2823.12.0365.0022.2030.1540000107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.488,93
0355	2823.12.0365.0022.2030.1540000107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.852,92
0393	2910.10.0122.0023.2035.1500000102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.300,94
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.433,83
0407	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
0420	2921.10.0301.0024.1027.16210000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
0433	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.520,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	26.000,00
0465	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	21.000,00
0504	2921.10.0303.0024.2042.16600000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.000,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.597,78
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.402,22
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600,00
0590	3010.08.0122.0019.2068.15000000000 – SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	12.069,60
0633	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	305,02
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0642	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.402,66
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.791,24
0723	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.721,10
0732	3100.04.0122.0028.2080.17500000000 – APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.852,00
0732	3100.04.0122.0028.2080.17500000000 – APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.260,00
0762	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA	4.100,00

	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0763	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	535,29
0769	3200.04.0122.0018.2081.1500000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
0780	3310.04.0122.0035.2095.1500000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.100,00
0781	3310.04.0122.0035.2095.1500000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	7,14
0784	3310.04.0122.0035.2096.1500000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0856	2922.10.0302.0025.2044.1600000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.109,64
0946	2821.12.0361.0022.2021.1500000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.094,11
1004	2821.12.0361.0022.2021.1500000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.325,95
1007	2821.12.0361.0022.1015.1571000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.210,10
1015	3100.08.0122.0019.2078.1660000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2,74
1018	2400.04.0123.0009.3002.1708000000 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	14,67
	Total	**563.117,86**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

0072	2400.04.0122.0028.2056.1750000000 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.260,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.1500000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP. LAZER E TURISMO 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0173	2600.26.782.0016.1021.1500000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	20.210,10
0214	2821.12.0361.0022.1017.17100000000 – REFORMA, AMPL. CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUNDAMENETAL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	20.325,95
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.857,18
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.502,29
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.488,93
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.852,92
0245	2821.12.0361.0022.2023.1550000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.094,11
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.983,21
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.870,11
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
0401	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
0408	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.597,78
0440	2921.10.301.0024.2040.1600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
0513	2922.10.0302.0025.2044.1621000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
0513	2922.10.0302.0025.2044.1621000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
0513	2922.10.0302.0025.2044.1621000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0638	3020.08.0244.0020.2050.1660000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.402,66
0662	3020.08.0244.0020.2051.1660000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.1500000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.462,25
0664	3020.08.0244.0020.2051.1500000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.217,56
0664	3020.08.0244.0020.2051.1500000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.862,62
0676	3020.08.0244.0020.2051.1660000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0686	3030.08.0243.0020.2052.1660000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0688	3030.08.0243.0020.2052.1660000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0690	3030.08.0243.0020.2052.1660000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0692	3030.08.0243.0020.2052.1660000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0694	3030.08.0243.0020.2052.1660000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0702	3030.08.0243.0020.2079.1660000000 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0706	3030.08.0243.0020.2079.1660000000 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0710	3030.08.0243.0020.2079.1660000000 – BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2,74
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00

0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.500,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.520,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	26.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.600,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	12.069,60
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0720	3100.04.0122.0028.2056.1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.1708000000 – APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	43.402,22
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	3.593,34
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.777,06
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	895,98
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	313,09
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	3.150,00
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	535,29
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	26.300,94
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	3.433,83
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	305,02
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.791,24
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	7.721,10
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	4.100,00
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	535,29
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	4.100,00
0743	3100.15.0451.0031.1048.1500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	7,14
0747	3100.15.0451.0031.1048.1750000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.852,00
0857	2921.10.301.0024.2040.1605000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	22.109,64
0869	3100.04.0122.0028.2080.1708000000 – APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	14,67
	Total	**563,117,86**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:0A851C3E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 251 DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 376.334,94 (Trezentos e setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0886	2923.10.0304.0026.2063.2621000000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	2.032,00

	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0901	2921.10.0301.0024.2061.2621000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.294,17
0902	2921.10.0301.0024.2061.2621000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.141,00
0903	3020.08.0244.0020.2050.2660000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0912	2921.10.0301.0024.2039.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	72.893,10
0913	2921.10.0301.0024.2039.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.362,49
0914	2921.10.0301.0024.2039.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	439,00
0917	2921.10.0301.0024.2040.2621000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.716,19
0918	2921.10.0301.0024.2040.2621000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.865,10
0919	2921.10.0301.0024.2040.2621000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.682,53
0922	2921.10.0301.0024.2043.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	18.878,09
0923	2921.10.0301.0024.2043.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.307,30
0924	2921.10.0301.0024.2043.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	301,24
0938	3020.08.0244.0020.2051.2660000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.516,34
0971	2921.10.0301.0024.1027.2601000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	187.600,00
0976	3020.08.0244.0020.2051.2660000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.680,00
0993	2924.10.305.0027.2046.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.716,19
0994	2924.10.305.0027.2046.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.307,30
0995	2924.10.305.0027.2046.2621000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	301,24
0998	3020.08.0244.0020.2051.2660000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.729,19
1001	3020.08.0244.0020.2051.2660000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	99,62
1008	2810.12.0122.0022.2020.2551000000 – DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	12.982,00
1009	2921.10.0301.0024.2061.2710000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.132,40
1016	3010.08.0122.0019.2078.2660000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	38,71
1017	2921.10.0301.0024.2061.2710000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.019,74
	Total	**376.334,94**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de Novembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:B8A402EF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 254 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 574.780,46 (quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	13,51
0002	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.216,08
0003	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.762,36
0004	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.593,39
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO DA POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00

0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO DA POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO DA POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO DA POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO DA POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0027	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO DA POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	908,54
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.431,31
0059	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	895,98
0086	2400.28.0843.0009.3003.17200000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal Dívida Contratual Resgatado	26.338,86
0100	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.000,00
0100	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.242,92
0100	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	500,00
0100	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0100	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.787,08
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	10.563,33
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	6.667,05
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
0122	2600.04.0122.0011.2012. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN DE CULTURA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.050,00
0123	2600.04.0122.0011.2012. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN DE CULTURA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	523,29
0127	2600.04.0122.0011.2075. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0147	2700.04.0122.0014.2015. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	587,10
0151	2700.04.0122.0014.2076. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0151	2700.04.0122.0014.2076. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.700,00
0151	2700.04.0122.0014.2076. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	500,00
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.679,04
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.532,64
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	609,66
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.665,91
0232	2821.12.0361.00322.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0232	2821.12.0361.00322.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0232	2821.12.0361.00322.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0232	2821.12.0361.00322.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0232	2821.12.0361.00322.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0232	2821.12.0361.00322.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0240	2821.12.0361.00322.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.700,00
0243	2821.12.0361.00322.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00

	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.727,16
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.467,74
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	500,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.201,49
0297	2822.12.0365.0022.1020.15690000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	20.000,00
0297	2822.12.0365.0022.1020.15690000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	25.000,00
0297	2822.12.0365.0022.1020.15690000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.000,00
0297	2822.12.0365.0022.1020.15690000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.000,00
0297	2822.12.0365.0022.1020.15690000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.000,0
0297	2822.12.0365.0022.1020.15690000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.000,00
0297	2822.12.0365.0022.1020.15690000000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10.000,00
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.442,04
0377	2830.12.0362.0022.2034.15530000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	12.000,00
0377	2830.12.0362.0022.2034.15530000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0377	2830.12.0362.0022.2034.15530000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	976,46
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.033,18
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.267,76
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	332,03
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	89,18
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	494,41
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
0407	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0434	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil	5.414,25
0462	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	4.158,12
0462	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0514	2922.10.0302.0025.2069. 15000001002 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSORCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
0518	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	8.860,08
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.000,00
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.000,00
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.000,00
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.000,00
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.000,00
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.000,00
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.000,00
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.000,00
0519	2922.10.0302.0025.2102. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE – CONSORNOTE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	860,02
0587	3010.08.0122.0019.2047.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.396,85

0695	3030.08.0243.0020.2053.150000000000 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	566,04
0696	3030.08.0243.0020.2053.150000000000 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.518,00
0723	3100.04.0122.0028.2056.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.781,70
0744	3100.15.0451.0031.1048.170000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	70.000,00
0744	3100.15.0451.0031.1048.170000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0744	3100.15.0451.0031.1048.170000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0744	3100.15.0451.0031.1048.170000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0744	3100.15.0451.0031.1048.170000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0744	3100.15.0451.0031.1048.170000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	11.026,62
0762	3200.04.0122.0018.2057.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.050,00
0763	3200.04.0122.0018.2057.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	535,29
0766	3200.04.0122.0018.2081.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	300,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.925,00
0780	3310.04.0122.0035.2095.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos Fixas – Pessoal Civil	2.050,00
0781	3310.04.0122.0035.2095.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	535,29
0784	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
0784	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0858	2921.10.0301.0024.2040.160500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	410,88
0858	2921.10.0301.0024.2040.160500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1011	2400.04.0123.0009.2073.170100000000 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	7.380,82
	Total	**574.780,46**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	2100.04.0122.0004.1011.150000000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB. PREFEIT 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13,51
0034	2200.02.0062.0007.2005.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	908,54
0038	2200.02.0062.0007.2071.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0098	2500.04.0122.0010.2085.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.242,92
0104	2500.04.0122.0010.2074.150000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.563,33
0115	2500.09.0272.0010.3006.150000000000 - PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	3.000,00
0115	2500.09.0272.0010.3006.150000000000 - PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	1.000,00
0115	2500.09.0272.0010.3006.150000000000 - PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 - Pensões	1.000,00
0124	2600.04.0122.0011.2012.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0134	2610.13.0391.0012.1006.170000000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FUNDO CULTUR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
0135	2610.13.0391.0012.1007.150000000000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. DE PRÉDIOS CULTURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0136	2610.13.0391.0012.1007.170000000000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. DE PRÉDIOS CULTURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0138	2610.13.0392.0012.2013.150000000000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.050,00
0138	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	535,29
0140	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0141	2610.13.0392.0012.2014.15000000000 – FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.36.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0142	2610.13.0392.0012.2014.15000000000 – FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0144	2610.13.0392.0012.2014.15000000000 – FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0145	2700.04.0122.0014.2015. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	587,10
0148	2700.04.0122.0014.2015. 15000000000–REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0155	2700.04.0122.0014.2076. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV.ESP. LAZER E TURISMO 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0156	2700.04.0122.0014.2076. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV.ESP. LAZER E TURISMO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0157	2700.23.0695.0017.2016. 15000000000-APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0158	2700.23.0695.0017.2016. 15000000000-APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

0159	2700.23.0695.0017.2016. 15000000000-APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0160	2700.23.0695.0017.2016. 15000000000-APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0161	2710.27.0812.0015.1008.17000000000 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. QUADRAS POLIESPORTIVA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0162	2710.27.0812.0015.1008.17000000000 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. QUADRAS POLIESPORTIVA 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10.000,00
0163	2710.27.0812.0015.1009.15000000000 – REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPOS DE 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0164	2710.27.0812.0015.1009.17000000000 – REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPOS DE 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10.000,00
0165	2710.27.0812.0015.1052.15000000000 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESTÁDIO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0166	2710.27.0812.0015.1052.17000000000 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESTÁDIO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10.000,00
0167	2710.27.0812.0015.2017.15000000000 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.667,05
0167	2710.27.0812.0015.2017.15000000000 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.201,49
0168	2710.27.0812.0015.2017.15000000000 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1.000,00
0169	2710.27.0812.0015.2017.15000000000 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0171	2710.27.0812.0015.2017.15000000000 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0174	2710.27.0812.0015.2017.15000000000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/SME 3.3.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	609,66
0207	2821.12.0361.0022.1015.15690000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0217	2821.12.0361.0022.1055.15690000000 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESC. MUNICIPAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	25.00,00
0219	2821.12.0361.0022.2021.15000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.787,08
0219	2821.12.0361.0022.2021.15000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.535,64
0219	2821.12.0361.0022.2021.15000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.665,91
0235	2821.12.0361.0022.2023.15690000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0246	2821.12.0361.0022.2023.15690000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0253	2821.12.0361.0022.2024.15690000000 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0257	2821.12.0361.0022.2024.15530000000 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	976,46
0260	2821.12.0361.0022.2024.15530000000 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
0261	2821.12.0361.0022.2024.15690000000 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.679,04
0302	2822.12.0365.0022.2026.154000001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.442,04
0323	2822.12.0365.0022.2033.15000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0348	2823.12.0365.0022.2029.15000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0348	2823.12.0365.0022.2029.15000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0363	2823.12.0365.0022.2031.15690000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0375	2824.12.0365.0022.2032.15000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO ESPECIAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	860,02
0379	2830.12.0362.0022.2034.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0380	2830.12.0362.0022.2034.15530000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0395	2910.10.0122.0023.2035.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	89,18
0428	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.414,25
0437	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.033,18
0456	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	332,03
0470	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
0493	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0500	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0503	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.267,76
0508	2922.10.0302.0025.2038.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
0509	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
0520	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSONORTE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	494,41
0583	3010.08.0122.0019.1036.15000000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0584	3010.08.0122.0019.1037.15000000000 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DO PRÉDIO DA SMAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0585	3010.08.0122.0019.2047.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0589	3010.08.0122.0019.2047.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0591	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS	3.467,74

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0592	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0622	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0624	3020.08.0244.0020.1040.15000000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0639	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0640	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.762,36
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.700,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.700,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.216,08
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.593,39
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.431,31
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	895,98
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.396,85
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.050,00
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	535,29
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.050,00
0643	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	535,29
0647	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	8.860,08
0649	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0649	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0651	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0653	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0661	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
0701	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	566,04
0701	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.518,00
0705	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.158,12
0714	3040.16.0481.0021.1041.15000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0715	3040.16.0481.0021.1041.17000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	11.026,62
0717	3040.16.0482.0021.1043.15000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0719	3040.16.0482.0021.1044.15000000000 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0724	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.781,70
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	34.925,00
0729	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.727,16
0733	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
0741	3100.15.0451.0030.1053.17000000000 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7.380,82
0757	3100.25.0752.0029.1062.15000000000 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	300,00
0851	2400.04.0123.0009.3002.17200000000 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	26.338,86
0859	2921.10.0301.0024.2040.16050000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	410,88
0860	2921.10.0301.0024.2040.16050000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00

	Total	**574.780,46**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Dezembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:4A4A8D37

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 255, DE 01 DE DEZEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 237.398,47 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0901	2921.10.0301.0024.20610000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.136,31
0903	3020.08.0244.0020.2050.26600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	294,00
0912	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	43.279,28
0913	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.681,24
0914	2921.10.0301.0024.2039.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	439,00
0917	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	957,19
0918	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.714,46
0919	2921.10.0301.0024.2040.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.786,87
0922	2921.10.301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERTVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.9.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.571,89
0923	2921.10.301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERTVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.153,65
0924	2921.10.301.0024.2043.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERTVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	301,24
0928	2921.10.301.0024.2034.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.359,80
0929	2921.10.301.0024.2034.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	9.787,59
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.406,46
0988	2923.10.0304.0026.2045.26210000000 - REMUNERAÇÃO DOAS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 -Contratação por Tempo Determinado	1.430,16
0993	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	957,19
0994	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.571,80
0995	2924.10.0305.0027.2046.26210000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.226,79
0998	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.297,25
1012	2400.04.0123.0009.2073.27010000000 – GESTÃO E ADMINIST.ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	54.830,17
1014	2400.04.0123.0009.2073.27100000000 – GESTÃO E ADMINIST.ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	16.216,13
	Total	**237.398,47**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de dezembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:74950409

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 256, DE 01 DE DEZEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.093.444,26 (Um milhão, noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício corrente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0297	2822.12.0365.0022.1020.15690000000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	296.771,70
0420	2921.10.0301.0024.1027.16210000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
0465	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	26.000,00
0505	2921.10.303.0024.2042.16210000000 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.879,95
0727	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	37.658,90
0956	2823.12.0365.0022.2030.15430000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.561,08
0957	2823.12.0365.0022.2030.15430000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.161,45
0958	2823.12.0365.0022.2030.15430000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.379,91
0972	3100.15.0451.0030.1065.17470140000 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	438.878,18
0973	3100.15.0451.0030.1046.17470140000 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	197.802,60
1013	2400.04.0123.0009.2073.17100000000 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.695,78
1020	2821.12.0361.0022.2022.15430000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	13.644,45
1021	2821.12.0361.0022.2022.15430000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.812,62
1022	2821.12.0361.0022.2022.15430000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.797,64
	Total	**1.093.444,26**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de dezembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:B09CBBD6

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 257, DE 16 DE DEZEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1779 de 16 de Dezembro de 2025, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 594.654,91 (Quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.462,25
0003	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.524,73
0004	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.593,42
0007	2100.04.0122.0004.2067.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DIVERSAS 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.578,00

0014	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	642,84
0025	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	964,58
0027	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.862,62
0059	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	895,98
0062	2400.04.0123.0009.2073.15000000000 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0069	2400.04.0123.0009.2073.17000000000 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	18.874,04
0070	2400.04.0123.0009.3002.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.203,49
0070	2400.04.0123.0009.3002.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600,44
0074	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	882,53
0103	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.470,82
0103	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.444,06
0122	2600.04.0122.0011.2012.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.100,00
0123	2600.04.0122.0011.2012.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	535,29
0130	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.340,00
0147	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.611,54
0150	2700.04.0122.0014.2076.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	165,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
0170	2710.27.0812.0015.2017.15000000000 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	859,99
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000000001 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.201,65
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000000001 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.870,11
0182	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	400,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.810,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.020,00
0240	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	340,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000,00
0248	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	340,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.940,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.508,22
0258	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.099,79
0263	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.997,44
0273	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.153,36
0281	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
0281	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0281	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18,81
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	147,08
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.710,10
0353	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.488,93
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	852,92
0393	2910.10.0122.0023.2035.16000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.764,90
0394	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.634,12
0395	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	389,11
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	1.400,00

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0403	2910.10.122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	250,00
0407	2910.10.122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65,75
0434	2921.10.301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.265,36
0462	2921.10.301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.565,00
0462	2921.10.301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.090,10
0462	2921.10.301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	354,30
0465	2921.10.301.0024.2061.16210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.016,62
0482	2921.10.301.0024.2064.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.860,88
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.138,03
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	297,50
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.122,32
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.776.96
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.440,83
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.517,84
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	853,98
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	598,65
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
0511	2922.10.302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.253,89
0514	2922.10.302.0025.2069.15000001002 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.438,66
0556	2924.10.305.0027.2046.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.929,18
0558	2924.10.305.0027.2046.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	796,95
0586	3010.08.0122.0019.2047.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.473,26
0586	3010.08.0122.0019.2047.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,57
0587	3010.08.0122.0019.2047.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.157,64
0648	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.380,00
0695	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.997,00
0696	3030.08.0243.0020.2053.150000000000 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.973,40
0722	3100.04.0122.0028.2056. 150000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	8.123,53
0723	3100.04.0122.0028.2056. 150000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.379,55
0725	3100.04.0122.0028.2080. 150000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	790,96
0726	3100.04.0122.0028.2080. 150000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	46.421,52
0729	3100.04.0122.0028.2080. 150000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.746,69
0730	3100.04.0122.0028.2080. 150000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.637,74
0732	3100.04.0122.0028.2080. 175000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9,52
0762	3200.04.0122.0018.2057. 150000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.100,00
0763	3200.04.0122.0018.2057. 150000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	535,29
0766	3200.04.0122.0018.2081. 150000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil	550,00
0771	3200.04.0122.0018.2081. 150000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00
0778	3200.20.0606.0018.2058.150000000000 – MANUTÊNÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.741,56
0780	3310.04.0122.0035.2095. 150000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.100,00
0781	3310.04.0122.0035.2095. 150000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	535,29
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.440,70
0946	2821.12.0361.0022.2021.15500000000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	8.030,50
1018	2400.04.0123.0009.3002.17080000000 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP – SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,17
	Total	**594.654,91**

Artigo 2º: Para abertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa Vigente, conforme as seguintes Discriminações:

0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.462,25
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.593,42
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.777,06
0035	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.862,62
0035	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	895,98
0044	2200.02.0062.0007.3001.15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIO OU DÍVIDA AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	882,53
0047	2300.04.0124.0008.2006. 1500000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.100,00
0047	2300.04.0124.0008.2006. 1500000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535,29
0047	2300.04.0124.0008.2006. 1500000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.611,54
0072	2400.04.0123.0009.3002.17500000000 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP – SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9,52
0085	2400.28.0843.0009.3003. 1500000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	600,44
0095	2500.04.0122.0010.2008. 1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.201,65
0095	2500.04.0122.0010.2008. 1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.870,11
0099	2500.04.0122.0010.2074. 1500000000 –GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias- Pessoal Civil	1.940,00
0114	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	400,00
0114	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.810,00
0114	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	354,30
0114	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	535,29
0114	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	535,29
0115	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 – Pensões	6.153,36
0115	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 – Pensões	389,11
0115	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 – Pensões	796,95
0115	2500.09.0272.0010.3006. 1500000000 – PGTRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00.00 – Pensões	1.746,69
0138	2610.13.0392.0012.2013. 1500000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22,57
0145	2700.04.0122.0014.2015. 1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.634,12
0145	2700.04.0122.0014.2015. 1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	6.860,88
0145	2700.04.0122.0014.2015. 1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.929,18
0145	2700.04.0122.0014.2015. 1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.157,64
0145	2700.04.0122.0014.2015. 1500000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.973,40
0167	2710.27.0812.0015.2017. 1500000000 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 2.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.473,26
0204	2821.12.0361.0022.1015.15000001001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQU., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	500,00
0206	2821.12.0361.0022.1015.15000001001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQU., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	8.030,50
0224	2821.12.0361.0022.2022.15000001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.710,10
0224	2821.12.0361.0022.2022.15000001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.488,93
0245	2821.12.0361.0022.2022.15000001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.11.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.440,70
0262	2821.12.0361.0022.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANSP.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.524,73
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	642,84
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	964,58
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.444,06
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.340,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.020,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340,00

0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.508,22
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.099,79
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.997,44
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.764,90
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65,75
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.090,10
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.997,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.123,53
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.379,55
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.421,52
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.637,74
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600,00
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.741,56
0265	2821.12.0361.0022.2025. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.100,00
0303	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	18,81
0322	2823.12.0365.0022.1021.15400000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., E MÓVEIS P/PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0337	2823.12.0365.0022.1023. 15400000000 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANT.DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0359	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	147,08
0359	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	852,92
0361	2823.12.0365.0022.2031.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0365	2823.12.0365.0022.2031.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.000,00
0368	2823.12.0365.0022.2031.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0371	2823.12.0365.0022.2031.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0428	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.265,36
0463	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	53.438,66
0470	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.253,89
0476	2921.10.0301.0024.2062.15000001002 – AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.000,00
0477	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	598,65
0486	2921.10.0301.0024.2062.15000001002– REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	853,98
0495	2921.10.301.0024.2065. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.517,84
0513	2922.10.302.0025.2044.16210000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.016,62
0515	2922.10.302.0025.2082. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE – CONSURGE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico	3.440,83
0516	2922.10.302.0025.2082. 15000001002 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE – CONSURGE 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico	5.776,96
0537	2923.10.304.0026.2063. 15000001002 – VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
0538	2923.10.304.0026.2063. 15000001002 – VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0551	2924.10.0305.0027.2046. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	7.122,32
0562	2924.10.0305.0027.2066. 15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00- Diárias – Pessoal Civil	297,50
0563	2924.10.0305.0027.2066. 15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.138,03
0625	3020.08.0244.0020.1040.16600000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCIULOS, MAQ., EQUIP., E MÓVEISP/ CRAS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.380,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	790,96
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.578,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.470,82
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	165,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	859,99
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.400,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.565,00
0677	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550,00
0715	3040.16.0481.0021.1041.17000000000 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	18.874,04

	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
0721	3100.04.0122.0028.2056. 15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.203,49
0869	3100.04.0122.0028.2080.17080000000 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	0,17
	TOTAL	**594.654,91**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 16 de dezembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:DF94B2F7

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 260, DE 16 DE DEZEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.770 de 2 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 135.740,00 (Cento e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5001	0101.01.0031.0001.2001.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
5005	0101.01.0031.0001.2001.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	41.176,79
5005	0101.01.0031.0001.2001.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
5007	0101.01.0031.0001.2001.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.113,45
5015	0101.01.0031.0003.1002.150000000000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
5015	0101.01.0031.0003.1002.150000000000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
5015	0101.01.0031.0003.1002.150000000000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	740,00
5027	0102.01.0031.0002.2003.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.709,76
	Total	**135.740,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

5004	0101.01.0031.0001.2001.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
5017	0101.01.0031.0003.1004.150000000000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	35.000,00
5017	0101.01.0031.0003.1004.150000000000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	41.176,79
5017	0101.01.0031.0003.1004.150000000000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	16.113,45
5017	0101.01.0031.0003.1004.150000000000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	32.000,00
5017	0101.01.0031.0003.1004.150000000000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.709,76
5018	0102.01.0031.0002.2003.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
5022	0102.01.0031.0002.2003.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	740,00
	Total	**135.740,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 16 de dezembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:54062555

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 230 DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 dedezembro de 2024, decreta:
Artigo 1°: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 192.513,37 (cento e noventa e dois Mil e quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0014	2100.04.0122.004.2070.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2 0 .0 0 0 ,0 0
0027	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇAO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0042	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
0130	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 .0 0 0 ,0 0
0264	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	23.651,35
0266	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50-480,55
0268	2821.12.0 3 6 1. 00 2 2 . 2 0 25 .15 4 0 0 0 0 0 00 0 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.590,70

0418	2921.10.0301.0024.1027.15400001002 - AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4 -4 . 9 0 .5 2 .0 0 .0 0 - Equipamentos e Material Permanente	629,45
0427	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	775,56
0427	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	394,65
0433	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3 .1. 9 0 .16 .0 0 .0 0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.023,10
0435	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3 .1. 9 0 .9 4 .0 0 .0 0 - Indenização e Restituições Trabalhistas	3.616,06
0439	2921.10.0301.0024.2040.15400001002 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 .1. 9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.042,00
0452	2921.10.0301.0024.2043.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.214,99
0501	2921.10.0303.0024.2042.15400001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0542	2923.1 .0304.0026.2063.15400001002 - VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 .0 0 0 , 0 0
0553	2924.10.0305.0027.2046.:.15 4 0 0 0 0 10 0 2 - RE UNERAÇAO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3 .1.9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas	23.290,96
0556	2924.10.0305.0027.20 4 6 .15 40 0 0 0 100 2 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3 .9 4 4 ,8 6
0558	2924.10.0305.0027.2046.15400001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8 5 9 ,14
	Total	**192.513,37**

Artigo 2°: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações.

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3 .1. 9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2 0 .0 0 0 ,0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5 .0 0 0 , 0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 .0 0 0 , 0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	775,56
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629,45
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.651,35
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,480,55
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3 .1.9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.590,70
0424	2921.10.0301.0024.1029.15000001002 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PRÉDIOS DO BLATB 4 .4 .9 0 .5 1. 0 0 .0 0 - Obras e Instalações	394,65
0503	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.023,10
0503	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3 .61 6 , 0 6

0503	2921.01 . 0 3 0 3 .00 2 4 .2 0 4 2 .15 0 0 00 0 10 0 2 - FARMACIA BASICA 3 .3 .9 0 . 3 2 .0 0 .0 0 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	2 .214 ,9 9

	Gratuita	
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.042,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 . 0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.290,96
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.944,86
0511	2922.10.030 2.0 0 25.20 44.150 0 00 0100 2 - ATENÇÃO A SAÚDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	859,14
	Total	**192.513,37**

Artigo 3°: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro n° • à (s) folha (s) e publicado no Diário Oficial do Município. no site http://www.diariomunicipal.corn.br/amm-mg/. em / / 20 25.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:7F93131B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 40-20265

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. FORNECEDOR **REGISTRADO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.412.925/0001-61.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

SEQ.	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90887 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:32 MM. CODIGO CATMAT: 403611	UNIDADE	D PERFECT	50,00	4,18	209,00
2	99095 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLÍMERO, MODELO: ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO: 25 MM, COMPONENTES: COM CURSOR. CODIGO CATMAT: 472664	CAIXA	D PERFECT	50,00	8,60	430,00
VALOR TOTAL: 639,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90817 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:TITÂNIO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 20:1, TORQUE:TORQUE MENOR OU IGUAL 55 N CM, TROCA DE BROCA:PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO. CATMAT 407057	unidade	DENTEMED	50,00	225,00	11.250,00
Valor Total: 11.250,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.504.525/0001-34.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90816 - CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, Características ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 01, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 426531	unidade	TRINKS	50,00	4,80	240,00
Valor Total: 240,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 05.199.015/0001-44.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	90911 - ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:YOUNG, FORMA:U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO.CODIGO CATMAT:424873	unidade	maquira	20,00	10,00	200,00
Valor Total: 200,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90882 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 303, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.CODIGO CATMAT:413379	unidade	COOPERFLEX	25,00	15,95	398,75
2	90794 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.CODIGO CATMAT: 413384	unidade	COOPERFLEX	25,00	15,95	398,75
3	90793 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.CODIGO CATMAT: 413385	unidade	COOPERFLEX	25,00	15,95	398,75
4	90792 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.CODIGO CATMAT: 413388	unidade	COOPERFLEX	25,00	15,95	398,75
5	90820 - ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULADO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.CODIGO CATMAT: 413399	unidade	COOPERFLEX	50,00	53,95	2.697,50
6	90910 - ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULADO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.CODIGO CATMAT:413398	unidade	COOPERFLEX	50,00	53,95	2.697,50
7	90849 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:"ENDO Z", COMPRIMENTO:23,5 MM. CODIGO CATMAT: 428030	unidade	MKLIFE	200,00	6,10	1.220,00
8	90863 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3. CODIGO CATMAT:272821	unidade	COPERFLEX	50,00	6,79	339,50
Valor Total: 8.549,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 49.087.735/0001-93.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90875 - CONJUNTO DE BANHO, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 50G, FIO DENTAL, ROLO COM 50M. TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.CODDIGO CATMAT: 372452	CAIXA 1 KIT	ALG DENTAL	1.000,00	3,19	3.190,00
Valor Total: 3.190,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90795 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO. CATMAT 442384	Rolo 100 Metros	ASCLELIZE	100,00	83,00	8.300,00
Valor Total: 8.300,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90886 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6.CODIGO CATMAT:403864	unidade	DENTSPLY	200,00	4,10	820,00
2	90731 - BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. CATMAT 302474	unidade	IMPLA	30,00	5,90	177,00
3	90838 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. CATMAT 427571	unidade	IMPLA OCO ALUMI	50,00	18,99	949,50
4	90707 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, INSTALAÇÃO:ELÉTRICA, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR. CODDIGO CATMAT: 410459	unidade	3R/MICRODONT BLUESTAR	30,00	274,98	8.249,40
5	90764 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 11,5, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 426708	unidade	IMPLA	50,00	5,44	272,00
6	90696 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL. CODIGO CATMAT: 413510	unidade	IMPLA	15,00	52,50	787,50

7	90788 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES. CATMAT 427546	unidade	IMPLA	15,00	52,00	780,00
8	90766 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:28, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 270033	unidade	IMPLA	20,00	5,20	104,00
9	90746 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:W8A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 246025	unidade	IMPLA	20,00	5,20	104,00
10	98979 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM CAIXA COM 10 UNIDADES CATMAT 417242	CAIXA 10 UNIDADES	MAQUIRA	200,00	35,55	7.110,00
11	90749 - MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE:PARA CONTRA ÂNGULO. CATMAT 438665	unidade	PREVEN POP	50,00	11,77	588,50
12	90628 - PARAMONOCLOROFENOL USO ODONTOLÓGICO, ASSOCIAÇÃO:CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. FRASCO COM 20ML CÓDIGO CATMAT: 429902	Frasco 200 Mililitros	BIODINAMICA	30,00	7,89	236,70
13	90808 - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467995	unidade	IMPLA	50,00	9,88	494,00
14	90796 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO. CATMAT 426502	unidade	IMPLA	25,00	18,00	450,00
15	90810 - RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO:ENDODÔNTICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:MILIMETRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CALIBRADORA DE CONES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 418848	unidade	IMPLA	10,00	8,44	84,40
16	90659 - RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. CODIGO CATMAT: 390513	unidade	DENTSPLY TPH	150,00	8,83	1.324,50
Valor Total: 22.531,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: MOREIRA & XAVIER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 45.586.275/0001-97.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90684 - DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:LIXA, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE:MONOFACE, DIÂMETRO:CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CODIGO CATMAT: 438118	unidade	microdont	50,00	39,00	1.950,00
2	90695 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL. CCODIGO CATMAT: 413513	unidade	ssw	15,00	53,27	799,05
3	90812 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AMBOS OS LADOS, NÚMERO:101, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES DECÍDUOS E PRÉ-MOLARES, TAMANHO:15 CM, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO. CATMAT 363748	unidade	ssw	15,00	53,27	799,05
4	90664 - GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, TEMPERATURA:CERCA DE -50°C. FRASCO COM 200ML. FRASCO 200ML. CODIGO CATMAT:453232	Frasco 200 Mililitros	iodontosul	50,00	29,32	1.466,00
5	90708 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA ESPECIAL TIPO IV. PACOTE COM 01KG. CODIGO CATMAT: 428417	PACOTE COM 01KG	asfer	100,00	17,27	1.727,00
6	90709 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:00, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT: 247807	unidade	ssw	20,00	7,39	147,80
7	90815 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 246017	unidade	fava	20,00	6,99	139,80
8	90807 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:200, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 270037	unidade	fava	20,00	7,21	144,20
9	90711 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:201, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT: 270034	unidade	fava	20,00	7,23	144,60
10	90712 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:202, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT: 246021	unidade	fava	20,00	7,23	144,60
11	90738 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:203, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 247809	unidade	fava	20,00	7,23	144,60
12	90713 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.CODIGO CATMAT: 247808	unidade	fava	20,00	7,23	144,60
13	90714 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:206, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT: 246024	unidade	fava	20,00	7,23	144,60
14	90716 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:209, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT: 266931	unidade	fava	20,00	7,23	144,60
15	90717 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:210, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT: 247813	unidade	fava	20,00	7,38	147,60
16	99070 - LIMA ROTATÓRIA PARA PREPARO ENDODÔNTICO DE CANAIS RADICULARES, 25 MM, COM TRATAMENTO TÉRMICO, UTILIZADA EM MOTORES DE ENDODONTIA, 15.05. KIT COM 4 .	caixa	tdk	100,00	72,25	7.225,00
17	99071 - LIMA ROTATÓRIA PARA PREPARO ENDODÔNTICO DE CANAIS RADICULARES, 25 MM, COM TRATAMENTO TÉRMICO, UTILIZADA EM MOTORES DE ENDODONTIA, 25.05. KIT COM 4 .	caixa	tdk	100,00	63,24	6.324,00
18	90751 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471567	unidade	ssw	50,00	19,95	997,50
Valor Total: 22.734,60						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: MOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.275.318/0001-06.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	89485 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:LITHIUM, TENSÃO NOMINAL:3 V, MODELO:CR-2032. COD.CATMAT:345018	unidade	Avant/ BotÃ£o	5.000,00	0,89	4.450,00
Valor Total: 4.450,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: PUCMED LTDA - CNPJ: 22424549000146.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90870 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:COLGADURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDIVIDUAL.CODIGO CATMAT: 422654	unidade	GOLGRAN	20,00	2,05	41,00
2	90637 - ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 10 MM. CODIGO CATMAT: 436847	unidade	GOLGRAN	25,00	8,95	223,75
3	90787 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA. CODIGO CATMAT: 314524	unidade	MAQUIRA	50,00	7,14	357,00
4	90789 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CX COM 100UN. CODIGO CATMAT: 442144	Caixa 100 Unidades	ALLPRIME	50,00	21,00	1.050,00
5	90791 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CX COM 100UN. CAIXA COM 100UN.CODIGO CATMAT: 442145	Caixa 100 Unidades	ALLPRIME	200,00	20,99	4.198,00
6	90814 - ALGINATO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:TIPO II, APRESENTAÇÃO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESA NORMAL. PACOTE COM 01KG.CODIGO CATMAT: 278252	PACOTE COM 01KG	CAVEX	150,00	20,98	3.147,00
7	90819 - ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, PCTE COM 100 ROLOS. CODIGO CATMAT: 407961	Pacote 100 Unidades	SSPLUS	1.000,00	1,88	1.880,00
8	90647 - AMÁLGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES:MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSUL. PCTE COM 50UN. CÓDIGO CATMAT: 453261	Pacote 50 Unidades	SDI	25,00	105,00	2.625,00
9	90723 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO CURTO, SIMPLES, TIPO PONTA:PONTA RETA. CATMAT 429357	unidade	GOLGRAN	50,00	5,49	274,50
10	90652 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA. PCTE COM 100UN. CODIGO CATMAT: 410557	Pacote 100 Unidades	GOLGRAN	100,00	8,10	810,00
11	90822 - BABADOR, MATERIAL:PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:33 CM, LARGURA:48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAMADAS PAPEL/1 CAMADA PLÁSTICO. PCTE COM 100UN.CODIGO CATMAT:268178	Pacote 100 Unidades	SSPLUS	300,00	12,50	3.750,00
12	90821 - BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO. FRASCO COM 12G.CODIGO CATMAT: 272913	Frasco 12 Gramas	DFL	100,00	6,99	699,00
13	90823 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:PÓ. POTE 250G.CODIGO CATMAT: 271052	peça	AF BRASIL	100,00	8,50	850,00
14	90848 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118F.CODIGO CATMAT:403150	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,78	178,00
15	90824 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF.CONDIGO CATMAT: 403151	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,59	159,00
16	90811 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO OGIVAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3216. CATMAT 403823	unidade	GOLGRAN	100,00	1,75	175,00
17	90883 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1151.CODIGO CATMAT:403091	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,75	175,00
18	90733 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1032. CATMAT 402996	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,77	177,00
19	90856 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1033.CODIGO CATMAT:402997	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,80	180,00
20	90859 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF.CODIGO CATMAT:403155	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,73	173,00
21	90842 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195F. CODIGO CATMAT: 403154	unidade	GOLGRAN	100,00	1,81	181,00
22	90841 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,70	170,00

	OGIVAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3195.CODIGO CATMAT: 402982					
23	90748 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM COLAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1024. CATMAT 402956	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,75	175,00
24	90852 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012.CODIGO CATMAT:403372	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,81	181,00
25	90853 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014.CODIGO CATMAT:403373	unidade	GOLGRAN	100,00	1,65	165,00
26	90854 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016.CODIGO CATMAT:403374	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,78	178,00
27	90840 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013. CODIGO CATMAT: 404644	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,55	155,00
28	90861 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011.CODIGO CATMAT:402944	unidade	PRIMA DENTAL	150,00	1,83	274,50
29	90825 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012.CODIGO CATMAT:402945	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,79	179,00
30	90847 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014.CODIGO CATMAT:402947	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,75	175,00
31	90845 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015.CODIGO CATMAT:402948	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,65	165,00
32	90855 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016.CODIGO CATMAT:402949	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,72	172,00
33	90797 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1112.CODIGO CATMAT:402970	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	1,78	178,00
34	90884 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:AGULHA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 7901.CODIGO CATMAT:403285	unidade	PRIMA DENTAL	50,00	10,50	525,00
35	90857 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1557.CODIGO CATMAT:403222	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	4,75	475,00
36	90844 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1558.CODIGO CATMAT: 403223	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	4,75	475,00
37	90752 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MULTILAMINADA, NUMERAÇÃO 2:12 LÂMINAS. . CATMAT 464192	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	7,74	774,00
38	90860 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 151.CODIGO CATMAT: 403873	unidade	PRIMA DENTAL	100,00	8,45	845,00
39	90843 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2. CODIGO CATMAT:403436	unidade	PRIMA DENTAL	200,00	4,02	804,00
40	90851 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:32 MM.CODIGO CATMAT:403609	unidade	PRIMA DENTAL	50,00	4,10	205,00
41	90850 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:32 MM.CODIGO CATMAT: 403610	unidade	GOLGRAN	50,00	3,99	199,50
42	90799 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:28 MM. . CATMAT 403605	unidade	PRIMA DENTAL	50,00	4,01	200,50
43	90679 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 5, COMPRIMENTO:28 MM. . CATMAT 403606	unidade	PRIMA DENTAL	50,00	4,00	200,00
44	90846 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8. CODIGO CATMAT: 436293	unidade	GOLGRAN	200,00	4,15	830,00
45	90732 - BROQUEIRO, MATERIAL:ALUMÍNIO, MODELO:ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE:CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÃO:P/ ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLÁVAVEL. CATMAT 446765	unidade	FAVA	30,00	26,50	795,00
46	90862 - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.CODIGO CATMAT:413300	unidade	ICE	100,00	4,59	459,00
47	90798 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO:CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM. CATMAT 450977	unidade	MICRODONT	50,00	222,49	11.124,50
48	90674 - CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA. PACOTE COM 12 FOLHAS. CODIO CATMST: 406150	Pacote 12 Unidades	MAQUIRA	100,00	2,50	250,00
49	90864 - CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FRASCO COM 5ML.CODIGO CATMAT:425821	FRASCO 5ML	BIODINAMICA	50,00	21,45	1.072,50

50	95540 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIALAGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 437171	unidade	DESCARPACK	5.000,00	0,20	1.000,00
51	90745 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. KIT CONTENDO PÓ E LÍQUDO.CODIGO CATMAT:404578	unidade	SSWHITE	100,00	44,99	4.499,00
52	90744 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. KIT CONTENDO PÓ E LÍQUDO. CODIGO CATMAT:436843	unidade	SSWHITE	200,00	19,98	3.996,00
53	90743 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE IODOFÓRMIO E ÓLEO DE CALÊNDULA, ASPECTO FÍSICO:PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.CODIGO CATMAT: 471661	unidade	IODONTOSUL	100,00	7,99	799,00
54	90865 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML.CODIGO CATMAT:404542	Frasco 10 Mililitros	IODONTOSUL	30,00	11,48	344,40
55	90858 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ. FRASCO COM 28G.CODIGO CATMAT: 404543	FRASCO 28G	IODONTOSUL	30,00	10,90	327,00
56	90801 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE RESINA EPÓXICA, ASPECTO FÍSICO:PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CATMAT 432863	unidade	IODONTOSUL	100,00	26,00	2.600,00
57	90866 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA.EMBALAGM COM 25G.CODIGO CATMAT:404547	Pacote 25 Gramas	IODONTOSUL	50,00	5,58	279,00
58	90888 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ. FRASCO COM 10G.CODIGO CATMAT:436057	Frasco 10 Gramas	IODONTOSUL	20,00	33,50	670,00
59	90691 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. FRASCO COM 20ML. CODIGO CAATMAT: 404552	Frasco 20 Mililitros	IODONTOSUL	30,00	9,19	275,70
60	90889 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. SERINGA COM 2,50ML. CODIGO CATMAT: 391583	SERINGA 2,50ML	ALLPRIME	200,00	0,75	150,00
61	90890 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO:11,5%, ASPECTO FÍSICO:GEL. FRASCO COM 10ML.CODIGO CATMAT: 391585	Frasco 10 Mililitros	ALLPRIME	50,00	14,85	742,50
62	90818 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 25, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CATMAT 423432	unidade	ALLPRIME	30,00	18,00	540,00
63	90827 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 30, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CATMAT 423429	unidade	ALLPRIME	30,00	20,00	600,00
64	90872 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 35, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.CODIGO CATMAT:418992	Caixa 120 Unidades	ALLPRIME	30,00	18,00	540,00
65	90891 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 40, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.CÓDIGO CATMAT:423434	Caixa 180 Unidades	ALLPRIME	30,00	18,50	555,00
66	90892 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 45, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.CODIGO CATMAT: 423435	Caixa 180 Unidades	ALLPRIME	30,00	11,99	359,70
67	90893 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 50, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.CODIGO CATMAT: 418994	Caixa 120 Unidades	ALLPRIME	30,00	17,00	510,00
68	90829 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 55, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CATMAT 418998	EMBALAGEM 120 UNIDADES	ALLPRIME	30,00	13,92	417,60
69	90895 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 60, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.CODIGO CATMAT:423437	Caixa 180 Unidades	ALLPRIME	30,00	16,85	505,50
70	90873 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:Nº 80, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.CODIGO CATMAT:423439	Caixa 180 Unidades	ALLPRIME	30,00	15,99	479,70
71	90833 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:M, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS. CATMAT 419013	EMBALAGEM 120 UNIDADES	ALLPRIME	30,00	16,45	493,50
72	90871 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:PM(FM), COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS.CODIGO CATMAT: 419044	Caixa 120 Unidades	ALLPRIME	30,00	18,00	540,00
73	90834 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:PP(FF), COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS. CATMAT 419184	EMBALAGEM 120 UNIDADES	ALLPRIME	30,00	18,95	568,50
74	90828 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 40, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO), CAIXA 120 PONTAS. CATMAT 419538	EMBALAGEM 120 UNIDADES	ALLPRIME	30,00	19,50	585,00
75	90874 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 50, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO). CAIXA COM 120 PONTAS.CODIGO CATMAT:418964	Caixa 120 Unidades	ALLPRIME	20,00	20,00	400,00
76	90830 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 60, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO). CATMAT 418965	EMBALAGEM 120 UNIDADES	ALLPRIME	20,00	14,00	280,00
77	90831 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 70, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO). CATMAT 419443	EMBALAGEM 120 UNIDADES	ALLPRIME	20,00	20,00	400,00
78	90832 - CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 80, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS. CATMAT 419448	unidade	ALLPRIME	30,00	20,00	600,00
79	90836 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE. CATMAT 338649	Caixa 20 Unidades	PREVEN	30,00	32,10	963,00
80	90868 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.CODIGO CATMAT: 338641	Caixa 100 Unidades	PREVEN	50,00	6,55	327,50
81	90728 - CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 85, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 413560	unidade	ICE	50,00	6,75	337,50

82	90839 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 15-16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. CATMAT 427574	unidade	ICE	50,00	18,25	912,50
83	90837 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 3-4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. CATMAT 427570	unidade	ICE	50,00	10,50	525,00
84	90683 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL. CODIGO CATMAT: 420072	unidade	ICE	50,00	18,10	905,00
85	90662 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO. CÓDIGO CATMAT: 413450	unidade	GOLGRAN	50,00	6,50	325,00
86	90685 - EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20%, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML. CODIGO CATMAT: 432427	Frasco 20 Mililitros	AF DO BRASIL	35,00	3,30	115,50
87	90896 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO COM 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO.CODIGO CATMAT:442484	unidade	POLLITEX	200,00	43,00	8.600,00
88	90775 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO. CODIGO CATMAT: 443438	unidade	POLLITEX	100,00	43,50	4.350,00
89	90806 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 05, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 426705	unidade	ICE	100,00	5,05	505,00
90	98871 - ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA. CÓDIGO CATMAT: 404894	unidade	PREVEN	5.000,00	0,69	3.450,00
91	90687 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO:Nº 3S. CODIGO CATMAT: 407971	unidade	ICE	50,00	4,98	249,00
92	90790 - ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DIGITAL, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª SÉRIE, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CATMAT 437856	unidade	MK LIFE	50,00	10,43	521,50
93	90689 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. CODIGO CATMAT: 425657	unidade	FAVA	50,00	10,24	512,00
94	90750 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO, TAMANHO:Nº 70, TIPO USO:MANIPULAÇÃO.CODIGO CATMAT:391936	unidade	FAVA	50,00	6,75	337,50
95	90688 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:Nº 24, TIPO USO:MANIPULAÇÃO. CODIGO CATMAT: 444212	unidade	GOLGRAN	50,00	6,66	333,00
96	98893 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, MODELO:DUPLO, TAMANHO: N¨ 2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA ANGULADA, COMPRIMENTO: 17 CM. CÓDIGO CATMAT: 251247	unidade	FAVA	100,00	9,85	985,00
97	90690 - ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO CATMAT: 413311	unidade	GOLGRAN	250,00	2,45	612,50
98	90913 - FILME RADIOLÓGICO, ADULTO TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 40 MM. CAIXA COM 150 UNIDADES.CODIGO CATMAT:474982	Caixa 150 Unidades	ALLPRIME	20,00	199,74	3.994,80
99	90782 - FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO. CATMAT 266896	frasco	HILLO	100,00	2,15	215,00
100	90786 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 487564	unidade	TECHNOFIO	4.320,00	1,35	5.832,00
101	90693 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. FRASCO COM 475ML.CODIGO CATMAT:405632	frasco	AF DO BRASIL	50,00	8,01	400,50
102	90779 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO BUCAL. CATMAT 428105	frasco	AF DO BRASIL	100,00	5,00	500,00
103	90697 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVE. CCODIGO CATMAT: 413523	unidade	GOLGRAN	15,00	47,89	718,35
104	90783 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. CATMAT 432452	unidade	GOLGRAN	15,00	49,55	743,25
105	90698 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO.CODIGO CATMAT: 378164	unidade	GOLGRAN	15,00	49,10	736,50
106	90694 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL. CODIGO CATMAT:413514	unidade	GOLGRAN	15,00	48,97	734,55
107	90772 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 246023	unidade	SSWHITE	20,00	7,00	140,00
108	90730 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:204, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 266930	unidade	SSWHITE	20,00	7,10	142,00
109	90785 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:207, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 266929	unidade	SSWHITE	20,00	7,98	159,60
110	90715 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:208, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT:247810	unidade	SSWHITE	20,00	5,00	100,00
111	90718 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT: 247811	unidade	SSWHITE	20,00	5,00	100,00

112	90719 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.CODIGO CATMAT:246020	unidade	SSWHITE	20,00	4,75	95,00
113	90780 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212L, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 266932	unidade	SSWHITE	20,00	4,25	85,00
114	90784 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212R, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT 266933	unidade	SSWHITE	20,00	4,50	90,00
115	90710 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:26, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CODIGO CATMAT: 246018	unidade	SSWHITE	20,00	4,75	95,00
116	90735 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML. Código CATMAT: 422554	Frasco 10 Mililitros	MAQUIRA	50,00	11,96	598,00
117	90740 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO COM 10G. CODIGO CATMAT: 404585	Frasco 10 Gramas	GOLGRAN	40,00	4,25	170,00
118	98988 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO. FRASCO COM 01 LITRO (SODA CLORADA PARA USO ODONTOLÓGICO). CÓDIGO CATMAT: 437157	frasco	ASFER	120,00	11,95	1.434,00
119	96435 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLACOM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 436058	unidade	CLEAN UP	1.000,00	1,78	1.780,00
120	90826 - ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO:BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:SERINGA COM 2,5 G.CODIGO CATMAT: 413641	unidade	LYSANDA	20,00	5,00	100,00
121	90756 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE.CODIGO CATMAT: 313571	unidade	DESCARPACK	1.300,00	0,23	299,00
122	90726 - LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:55 W, ACABAMENTO BULBO:REFLETOR ODONTOLÓGICO MOD. VERSA, TIPO:H3. CATMAT 416472	unidade	OSRAM	50,00	15,99	799,50
123	96446 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO CATMAT 481789	rolo	MEDGAUZE	1.000,00	8,00	8.000,00
124	90767 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. CATMAT 269850	TUBETE 1,80 ML	CRISTALIA	150,00	79,19	11.878,50
125	94434 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA BISNAGA 25,00G. CATMAT: 269847	tubo	NEOQUIMICA	200,00	7,59	1.518,00
126	99091 - LIMA C-PILOT 15 25 MM EM EMBALAGEM BLÍSTER COM 06 UNIDADES	caixa	MK LIFE	100,00	20,00	2.000,00
127	99092 - LIMA ENDODÔNTICA MODELO: ROTATÓRIA, MATERIAL: NÍQUEL/TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO, APLICAÇÃO: UNIVERSAL PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM QUALQUER MARCA DE CONE ABSORVENTE E DE CONE GUTAPERCHA, SECÇÃO: HÉLICE DUPLA, PONTA 15, TAPER 03, COMPRIMENTO: 25 MM, ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAGEM, KIT COM 04	kit	MK LIFE	100,00	20,75	2.075,00
128	99083 - LIMA ENDODÔNTICA MODELO: ROTATÓRIA, MATERIAL: NÍQUEL/TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO, APLICAÇÃO: UNIVERSAL PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM QUALQUER MARCA DE CONE ABSORVENTE E DE CONE GUTAPERCHA, SECÇÃO: HÉLICE DUPLA, PONTA 25, TAPER 03, COMPRIMENTO: 25 MM, ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAGEM, KIT COM 04	kit	MK LIFE	100,00	23,50	2.350,00
129	99081 - LIMA ENDODÔNTICA MODELO: ROTATÓRIA, MATERIAL: NÍQUEL/TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO, APLICAÇÃO: UNIVERSAL PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM QUALQUER MARCA DE CONE ABSORVENTE E DE CONE GUTAPERCHA, SECÇÃO: HÉLICE DUPLA, PONTA 35, TAPER 03, COMPRIMENTO: 25 MM, COM CURSOR, ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAGEM. KIT COM 04	kit	MK LIFE	100,00	18,00	1.800,00
130	99093 - LIMA ENDODÔNTICA MODELO: ROTATÓRIA, MATERIAL: NÍQUEL/TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO, APLICAÇÃO: UNIVERSAL PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM QUALQUER MARCA DE CONE ABSORVENTE E DE CONE GUTAPERCHA, SECÇÃO: HÉLICE DUPLA, PONTA 40, TAPER 05, COMPRIMENTO: 25 MM, ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAGEM, KIT COM 04	unidade	MK LIFE	100,00	20,00	2.000,00
131	99086 - LIMA ENDODÔNTICA MODELO: ROTATÓRIA TIPO C PILOT/C PLUS, Nº 10, COMPRIMENTO: 25MM, MATERIAL: PARTE ATIVA EM AÇO INXIDÁVEL DIN 1.4310 COM PROCESSO TÉRMICO ESPECIAL, SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, ALTA FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA Á FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO, PONTA INATIVA, STOP DE SILICONE, CABO PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DO INSTRUMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	caixa	MK LIFE	100,00	21,50	2.150,00
132	99074 - LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA 25/04 25 MM, KIT COM 4	kit	MK LIFE	100,00	25,49	2.549,00
133	99088 - LIMA ENDODONTICA TIPO C-PILOT Nº 06 KIT COM 06	kit	MK LIFE	100,00	21,87	2.187,00
134	99089 - LIMA ENDODONTICA TIPO C-PILOT Nº 08 KIT COM 06	kit	MK LIFE	100,00	20,00	2.000,00
135	99076 - LIMA ENDODOÔNTICA ROTATÓRIA LOGIC 40.03 25 MM. DESCRIÇÃO: A LIMA ROTATÓRIA É UM INSTRUMENTO DA ENDODONTIA ACIONADA POR MOTOR, USADA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. MARCAS INDICADAS COMO REFERENCIA PARA MELHOR COMPREENSÃO DOS LICITANTES: EASY OU MK LIFE. KIT COM 4 UNIDADES	caixa	MK LIFE	100,00	8,25	825,00
136	90692 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS. CAIXA COM 1OUN. CODIGO CATMAT: 430431	Caixa 10 Unidades	MK LIFE	100,00	15,80	1.580,00
137	90760 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CAIXA COM O6UN.CODIGO CATMAT: 418546	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	7,95	397,50
138	90721 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CODIGO CATMAT: 418547	unidade	MK LIFE	50,00	8,00	400,00
139	90759 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR,	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	7,00	350,00

	APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CAIXA COM O6UN.CODIGO CATMAT: 430416					
140	90747 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 06, COMPONENTES:C/ CURSOR. CATMAT 438199	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	7,75	387,50
141	90763 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 08, COMPONENTES:C/ CURSOR. CAIXA COM O6UN. CODIGO CATMAT: 434282	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	8,00	400,00
142	90776 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR. CATMAT 438198	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	7,50	375,00
143	90774 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR. CATMAT 430428	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	7,50	375,00
144	90770 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CATMAT 419472	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	8,49	424,50
145	90781 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 06, COMPONENTES:C/ CURSOR. CATMAT 419471	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	8,00	400,00
146	90754 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 08, COMPONENTES:C/ CURSOR. CATMAT 419460	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	8,50	425,00
147	90762 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CAIXA COM O6UN.CODIGO CATMAT: 419496	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	7,89	394,50
148	90720 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO, TAMANHO:Nº 25, COMPONENTES:C/ CURSOR. CAIXA COM O6UN.CODIGO CATMAT: 449248	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	18,96	948,00
149	90722 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:1ª SÉRIE, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. CAIXA COM O6UN. CODIGO CATMAT: 430443	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	11,30	565,00
150	90899 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:1ª SÉRIE, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO C/ 6 UN.CODIGO CATMAT:434972	Caixa 6 Unidades	MK LIFE	50,00	55,00	2.750,00
151	94435 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: REFIL, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC FRASCO 200 ML CATMAT 417983	frasco	MAQUIRA	50,00	11,30	565,00
152	99097 - MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTOFILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, COM PREGAS HORIZONTAIS,TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CÓDIGO CATMAT: 485312	unidade	DESCARPACK	5.000,00	0,08	400,00
153	90633 - MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INSTRUMENTAL, PERFURADOR DE AINSWORTH. CÓDIGO CATMAT: 442190	unidade	ALLPRIME	20,00	29,00	580,00
154	90757 - MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TIPO:LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO:CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO :USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 26UN.CODIGO CATMAT: 442191	pacote	ALLPRIME	100,00	22,00	2.200,00
155	90650 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. PACOTE CCOM 50UN. CODIGO CATMAT: 406145	Pacote 50 Unidades	AF DO BRASIL	150,00	1,09	163,50
156	90651 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CÓDIGO CATMAT: 406146	unidade	AF DO BRASIL	75,00	1,14	85,50
157	90675 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50UN. CÓDIGO CATMAT: 406147	Pacote 50 Unidades	AF DO BRASIL	50,00	1,13	56,50
158	90769 - MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIESTIRENO, TIPO:P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO:DUPLA, TIPO USO:DESCARTÁVEL.CODIGO CATMAT: 428183	unidade	TECNODENT	1.000,00	1,80	1.800,00
159	99098 - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, TIPO LENTE: CRISTAL, COR LENTE: AMARELA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS. CÓDIGO CATMAT: 485732	unidade	PREVEN	20,00	3,99	79,80
160	90771 - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, COR LENTE:INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL.CODIGO CATMAT: 450515	unidade	PREVEN	100,00	3,05	305,00
161	90629 - PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO. CÓDIGO CATMAT: 428740	unidade	LYSANDA	20,00	30,00	600,00
162	90630 - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR. EMBALAGEM COM 90G. CÓDIGO CATMAT: 417702	EMBALAGEM 90G	ALLPRIME	100,00	4,00	400,00
163	90800 - PEDRA PARA POLIR, MATERIAL:ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COR:BRANCA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA DE MÃO, APLICAÇÃO:ODONTOLOGIA. CATMAT 245951	unidade	SHOFU	100,00	4,25	425,00
164	90632 - PEDRA - POMES, MATERIAL:ROCHA MAGNÉTICA, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA DENTAL, USO:ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAFINO. FRASCO COM 100G. CÓDIGO CATMAT: 233497	frasco	ALLPRIME	30,00	3,17	95,10
165	90634 - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO	unidade	ICE	100,00	6,25	625,00

	CATMAT: 413334					
166	90636 - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:PORTA GRAMPO, TIPO PONTA:CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA, APLICAÇÃO:ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. CODIGO CATMAT: 252895	unidade	ICE	20,00	24,50	490,00
167	90654 - PONTA MONTADA, MATERIAL:BORRACHA DIAMANTADA/HEXACERAPOL, FORMATO:CILÍNDRICO, COR:VARIADAS, APLICAÇÃO:ACABAMENTO CERÂMICA/POLIMENTO EM PORCELANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORNECIMENTO EM KIT COM CORES VARIADAS. CODIGO CATMAT: 255718	unidade	FAVA	50,00	9,75	487,50
168	90638 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUBGENGIVAL.CÓDIGO CATMAT: 420040	UNID	MICRODONT	50,00	40,00	2.000,00
169	90653 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL. CODIGO CATMAT: 407077	unidade	MICRODONT	50,00	41,50	2.075,00
170	90670 - POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO:CILÍNDRICO, APLICAÇÃO:ENDODONTIA, TIPO:TAMBOREL, COMPONENTES ADICIONAIS:MANTAS EM DISCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL. CODIGO CATMAT: 418852	unidade	ICE	6,00	17,20	103,20
171	90656 - POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN. CÓDICO CATMAT: 411438	unidade	PREVEN	50,00	1,55	77,50
172	90657 - PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML. CÓDIGO CATMAT: 269833	Caixa 50 Unidades	DFL	100,00	4,17	417,00
173	90680 - PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO:VASELINA SÓLIDA. FRASCO COM 100G. CODIGO CATMAT: 428611	frasco	RIOQUIMICA	100,00	9,84	984,00
174	99100 - PRODUTO CONCENTRADO - TIPO: VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1000 ML. CÓDIGO CATMAT: 421259	frasco	RIOQUIMICA	12,00	22,50	270,00
175	90739 - RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA.CODIGO CATMAT:390506	unidade	MAQUIRA	100,00	11,00	1.100,00
176	90660 - RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA. CODIGO CATMAT: 407163	unidade	MAQUIRA	150,00	10,25	1.537,50
177	90661 - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO COM 475ML. CODIGO CATMAT: 405620	frasco	AF DO BRASIL	50,00	7,00	350,00
178	90741 - SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR. CATMAT 390777	unidade	AF DO BRASIL	50,00	6,90	345,00
179	90813 - SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:ASPIRAÇÃO. CATMAT 413356	unidade	ICE	100,00	25,00	2.500,00
180	90666 - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO. CODIGO CATMAT: 425231	unidade	FAVA	50,00	5,25	262,50
181	90753 - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MILIMETRADA, MODELO:WHO (0MS). CATMAT 419944	unidade	FAVA	50,00	8,00	400,00
182	90668 - SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO CATMAT: 406292	Caixa 40 Unidades	ALLPRIME	500,00	5,25	2.625,00
183	90669 - SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 20UN. CODIGO CATMAT: 406295	Pacote 20 Unidades	ALLPRIME	200,00	5,50	1.100,00
184	90667 - SUGADOR CIRÚRGICO, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20UN. CODIGO CATMAT: 406293	Caixa 20 Unidades	ALLPRIME	100,00	17,98	1.798,00
185	90778 - TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. CATMAT 601277	unidade	MILLENNIUM	50,00	10,00	500,00
186	96560 - TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10¨C A +60¨C ¨C, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO:+/- 1 ¨C, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 1,5V TAMANHO AAA CATMAT 408993	unidade	SUPERMEDY	100,00	11,50	1.150,00
187	90671 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. CODIGO CATMAT: 471573	unidade	ICE	85,00	13,75	1.168,75
188	90672 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. CODIGO CATMAT: 471566	unidade	ICE	85,00	13,75	1.168,75
189	90673 - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO CATMAT: 406285	Pacote 12 Unidades	FAVA	50,00	4,25	212,50
190	90648 - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CAIXA COM 150UN. CODIGO CATMAT: 423570	Caixa 150 Unidades	AF DO BRASIL	50,00	7,00	350,00
191	90676 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100UN. CODIGO CATMAT: 428622	Pacote 100 Unidades	DESCARPACK	150,00	5,85	877,50
192	90804 - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE. CATMAT 429586	EMBALAGEM 10,00 ML	SSWHITE	20,00	10,88	217,60
Valor Total: 196.142,60						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0040/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: SIRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16.** VIGÊNCIA: 08/04/2026ATÉ 07/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90665 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO. FRASCO COM 250ML. CODIGO CATMAT: 341174	frasco	AVVIO	300,00	7,00	2.100,00
Valor Total: 2.100,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B45430E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 69/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15672/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 259/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 69/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e Procuradoria Geral do Município.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Infraestrutura, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Gestão Pública, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Governo e Procurador Geral.

Os(As) Secretários(as) Municipais: Educação e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Saúde, Cultura, Gestão Pública, Assistência Social, Governo e Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1158423						
Nome: 02.048.610/0002-71 - COMERCIAL HERZOG LTDA						
Valor: R$ 13.897,36						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM INOX REFORÇADO, USO DOMESTICO/PROFISSIONAL, MEDIDAS COM NO MINIMO 14 CM COMPRIMENTO, 4 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA.EM INOX REFORÇADO, USO DOMESTICO/PROFISSIONAL, MEDIDAS COM NO MINIMO 14 CM COMPRIMENTO, 4 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA.	ORIGINAL	UN	83	R$ 1,32	R$ 109,56
16	BANDEJA EM AÇO INOX, NO FORMATO RETANGULAR ALTURA NO MINIMO 2 CM,COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 27,8 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.ALTURA NO MINIMO 2 CM,COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 27,8 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	KE HOME	UN	85	R$ 16,92	R$ 1.438,20
17	BANDEJA EM AÇO INOX, NO FORMATO RETANGULAR ALTURA NO MÍNIMO 2 CM, COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: 27,8 CM. Bandeja em aço inox, no formato retangular altura no mínimo 2cm de comprimento: 40 cm; largura: 27,8 cm, com certificado do inmetroBandeja em aço inox, no formato retangular altura no mínimo 2cm de comprimento: 40 cm; largura: 27,8 cm, com certificado do inmetro	KE HOME	UN	12	R$ 26,00	R$ 312,00
18	BANDEJA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 7,7 x 36,0 x 44,0 cm	RISCHIOTTO	UN	9	R$ 20,40	R$ 183,60
41	COLHER DE SOBREMESA EM INOX COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 15,5 X 3,6 CM.COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 15,5 X 3,6 CM.	CLASS HOME	UN	4611	R$ 0,80	R$ 3.688,80
51	COPO MEDIDOR 0,5 L TRANSPARENTE PLÁSTICO GRADUADO SEM TAMPA AZUL C/ BRANCO TRANSP. 500 ML, 0,5 L ,FUNCIONAL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS TAMANHO APROXIMADO: 15 X 8 CM .PLÁSTICO GRADUADO SEM TAMPA AZUL C/ BRANCO TRANSP. 500 ML, 0,5 L ,FUNCIONAL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS TAMANHO APROXIMADO: 15 X 8 CM .	ERCA PLAST	UN	100	R$ 3,51	R$ 351,00
59	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CMS. O PRODUTO DEVERÁ SE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E FIXADO POR MEIO DE REBITES . SENDO SEU CABO EM RESINA SINTÉTICA, QUIMICAMENTE ESTÁVEL E RESISTENTE AO CALOR COM FURO PASSANTE PARA PENDURA. CONSTAR NA ETIQUETA MARCA E CÓDIGO DE BARRASCONSTAR NA ETIQUETA MARCA E CÓDIGO DE BARRAS	MAZETTO	UN	72	R$ 7,00	R$ 504,00
64	ESPATULA PARA CORTAR BOLO TODA EM ACO INOX, PESO 0,04 KG, COMPRIMENTO 23,5 CM, LARGURA 4,4 CM, ALTURA 2,5 CM. Espátula para cortar bolo toda em aço inox, peso 0,04 kg, comprimento 23,5 cm, largura 4,4 cm, altura 2,5 cm.Espátula para cortar bolo toda em aço inox, peso 0,04 kg, comprimento 23,5 cm, largura 4,4 cm, altura 2,5 cm.	CLASS HOME	UN	9	R$ 7,00	R$ 63,00
85	JARRA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE (1000ML)TRANSPARENTE COM TAMPA DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA DE 1000ML,COM GRADUAÇÃO; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10,5CM; ALTURA MÍNIMA DE 15,5CM; TRANSPARENTE; COM	ERCA PLAST	UN	10	R$ 4,00	R$ 40,00

	TAMPA,COM ALÇA DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA DE 1000ML,COM GRADUAÇÃO; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10,5CM; ALTURA MÍNIMA DE 15,5CM; TRANSPARENTE; COM TAMPA,COM ALÇA					
86	JARRA EM VIDRO CAPACIDADE DE 2 L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 185MM, ALTURA MÍNIMA DE 136MM, TRANSPARENTE SEM TAMPA, COM CERTIFICADO DO INMETROCOM DIÂMETRO MÍNIMO DE 185MM, ALTURA MÍNIMA DE 136MM, TRANSPARENTE SEM TAMPA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CLASS HOME	UN	229	R$ 18,00	R$ 4.122,00
100	PEGAODR UNIVERSAL DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 28 CMS. DE COPRIMENTOS COM ÁRES CÔNCAVAS EM AMBAS EXTREMIDADES . O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 63 mmCOMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 63 mm	CLASS HOME	UN	116	R$ 6,00	R$ 696,00
108	PRATO DE VIDRO, DIÂMETRO (223MM), ALTURA (31,8MM), INCOLOR, TIPO FUNDO DIÂMETRO MÍNIMO DE (223MM); COM ALTURA MÍNIMA DE (31,8MM); TIPO FUNDO; IGUAL OU SUPERIOR A COLOREXDIÂMETRO MÍNIMO DE (223MM); COM ALTURA MÍNIMA DE (31,8MM); TIPO FUNDO; IGUAL OU SUPERIOR A COLOREX	GP INOX	UN	44	R$ 4,40	R$ 193,60
109	PRATO FUNDO PARA REFEICAO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS, COM ABAS DE 3 CM, SUPERFICIE LISA, SEM RANHURAS, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, RESISTENTE A MICRO-ONDAS, Prato fundo para refeição de vidro temperado transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa, sem ranhuras, acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, resistente a micro-ondas, freezer e geladeira. Medidas aproximadas ? 19 x 1,6cm (diâmetro x altura), espessura do vidro - 3mm (aproximadamente) 23 cm linhaPrato fundo para refeição de vidro temperado transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa, sem ranhuras, acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, resistente a micro-ondas, freezer e geladeira. Medidas aproximadas ? 19 x 1,6cm (diâmetro x altura), espessura do vidro - 3mm (aproximadamente) 23 cm linha	CLASS HOME	UN	36	R$ 3,40	R$ 122,40
125	VASILHA PLASTICA COM TAMPA. EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM NO MINIMO 30 CM X 20 CM X 15 CM.EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM NO MINIMO 30 CM X 20 CM X 15 CM.	ERCA PLAST	UN	142	R$ 14,60	R$ 2.073,20

Código: 1151649

Nome: 41.346.869/0001-70 - COMERCIAL DENA PEREIRA DE SOUZA LTDA

Valor: R$ 193.417,21

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACENDEDOR MANUAL PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO, SEM ADIÇÃO DE GÁS. 22 CMS. DE COMPRIMENTO X 2 CMS. DE LARGURA DA BASE. O PRODUTO DEVERÁ GERAR FAÍSCAS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DA TECLA IGNIÇAO RAPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETROIGNIÇAO RAPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	LUME	UN	161	R$ 5,25	R$ 845,25
5	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMINIO ALTA Nº40 DE 11,3 L NO MINIMO, DIAMETRO 40,0 CM, ALTURA 10,0 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.NO MINIMO, DIAMETRO 40,0 CM, ALTURA 10,0 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CRS	UN	77	R$ 46,35	R$ 3.568,95
7	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO RETANGULARES, TAMANHO MÉDIO (Nº 5) ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS, MEDIDAS COM NO MINIMO 45 X 32 X 5 CM (COMP X LARG X ALT), COM CERTIFICADO DO INMETRO.ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS, MEDIDAS COM NO MINIMO 45 X 32 X 5 CM (COMP X LARG X ALT), COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CRS	UN	100	R$ 39,70	R$ 3.970,00
8	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO, RETANGULARES, TAMANHO GRANDE (Nº6) FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MEDIDA COM NO MINIMO 50 X 35 X 7 CM (COMP.X LARG X ALT). COM CERTIFICADO DO INMETRO.FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MEDIDA COM NO MINIMO 50 X 35 X 7 CM (COMP.X LARG X ALT). COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CRS	UN	77	R$ 44,60	R$ 3.434,20
12	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 8 LTRS DE CAPACIDADE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RECICLADO , CORES DIVERSAS, COM BORDA EXTERNA PARA FACILITAR O MANUSEIO, MEDINDO 28 CMS. DE DIÂMETRO. NO MINIMO.NO MINIMO.	BH PLAST	UN	210	R$ 7,00	R$ 1.470,00
21	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20L ANEL DE VEDAÇÃO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,5 CM; DIÂMETRO: 34,0 CM; PESO: 0,100 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO.ANEL DE VEDAÇÃO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,5 CM; DIÂMETRO: 34,0 CM; PESO: 0,100 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MULTI	UN	106	R$ 17,23	R$ 1.826,38
30	CAIXA PLÁSTICA, Capacidade 6,0 litros, sem tampa, para alimentos. PARA PREPARAR, ARMAZENAR, REFRIGERAR E CONGELAR ALIMENTOS; FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO VIRGEM; DIMENSÕES C 390 X L 280 X A 75 MM,PARA PREPARAR, ARMAZENAR, REFRIGERAR E CONGELAR ALIMENTOS; FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO VIRGEM; DIMENSÕES C 390 X L 280 X A 75 MM,	SANREMO	UN	228	R$ 11,00	R$ 2.508,00
37	CANECA PARA MERENDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ÁTOXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. : ALÇA VAZADA MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO X 23 MM DE LARGURA, CORPO MEDINDO 80 MM DE PROFUNDIDADE X 80 MM DE DIÂMETRO,CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ÁTOXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. : ALÇA VAZADA MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO X 23 MM DE LARGURA, CORPO MEDINDO 80 MM DE PROFUNDIDADE X 80 MM DE DIÂMETRO,	ERCAPLAST	UN	2400	R$ 1,46	R$ 3.504,00
38	CHALEIRA HOTEL Nª 22. CAPACIDADE 05 LITROS EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO: ALTURA 17 CM x BOCA 14 CM x FUNDO 22 CM NO MINIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.NO MINIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CRS	UN	64	R$ 76,64	R$ 4.904,96
39	COADOR DE CAFÉ DE ALGODAO, 4LT, BRANCO, ARO DE ARAME, CABO DE MADEIRA, FORMATO CÔNICO COADOR DE CAFÉ; EM MALHA DE ALGODÃO; CÔNICO, 4 LT; NA COR BRANCA, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME.COADOR DE CAFÉ; EM MALHA DE ALGODÃO; CÔNICO, 4 LT; NA COR BRANCA, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME.	PATOS	UN	56	R$ 14,30	R$ 800,80
40	COADOR DE CAFÉ PANO 25 CM DE DIÂMETRO 10L 100% ALGODÃO 100% ALGODÃO	PATOS	UN	318	R$ 11,49	R$ 3.653,82
43	COLHER PARA ARROZ GRANDE EM INOX INDUSTRIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 4,5 X 7,5 X 50 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0.160 KG.INDUSTRIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 4,5 X 7,5 X 50 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0.160 KG.	SIMONAGGIO	UN	162	R$ 10,40	R$ 1.684,80
47	CONJUNTO DE MAMADEIRAS DE 0 A 6 MESES E MAIORES DE 6 MESES,	CEFISA	UN	1000	R$ 20,44	R$ 20.440,00
48	COPO DE ALUMÍNIO DE 10L C/ALÇA DE BAQUELITE OU MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.DE BAQUELITE OU MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CRS	UN	57	R$ 55,00	R$ 3.135,00
50	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 190ML, DIÂMETRIO (9,2)MM, ALTURA (9,2)MM, INCOLOR, TIPO AMERICANO NO MINIMO.NO MINIMO.	NADIR	UN	1978	R$ 1,04	R$ 2.057,12
54	DESCASCADOR DE LEGUMES, DOMEST.MANUAL,CABO MADEIRA/LAMINA INOX,13X3CM MEDINDO MINIMO COM LAMINA NA POSICAO HORIZONTALMEDINDO MINIMO COM LAMINA NA POSICAO HORIZONTAL	KEITA	UN	108	R$ 5,25	R$ 567,00
60	ESCUMADEIRA OU ESPUMADEIRA DE SILICONE, COM CABO EM ACO INOX, CABO COM 34CM APROXIMADAMENTE Escumadeira ou espumadeira de silicone, com cabo em aço inox, cabo com 34cm aproximadamente.Escumadeira ou espumadeira de silicone, com cabo em aço inox, cabo com 34cm aproximadamente.	SIMONAGGIO	UN	9	R$ 12,90	R$ 116,10
61	ESCUMADEIRA TIPO INDUSTRIAL Nº 15, Grande. EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA ESPÁTULA DE 14CM, CABO DE 50CM, ALTURA TOTAL: 65 CM, PESO: 125 G.EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA ESPÁTULA DE 14CM, CABO DE 50CM, ALTURA TOTAL: 65 CM, PESO: 125 G.	REAL INOX	UN	91	R$ 15,00	R$ 1.365,00
66	FACA DE SERRA PARA MESA EM INOX/POLIPROPILENO, 8 POLGADAS NO MINIMO, COR PRETO, 32 CM.EM INOX/POLIPROPILENO, 8 POLGADAS NO MINIMO, COR PRETO, 32 CM.	SIMONAGGIO	UN	464	R$ 4,60	R$ 2.134,40

68	FACA PARA COZINHA DE 8". LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (8") 20,3 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 32,2 X 4,4 X 2 CM (C X L X A).LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (8") 20,3 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 32,2 X 4,4 X 2 CM (C X L X A).	YAZI	UN	271	R$ 14,80	R$ 4.010,80
69	FACA PARA LEGUMES DE 3". LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (3") 7,7 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 18,6 X 2,3 X 1,4 CM (C X L X A).LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (3") 7,7 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 18,6 X 2,3 X 1,4 CM (C X L X A).	SIMONAGGIO	UN	297	R$ 6,10	R$ 1.811,70
71	FORMA DE BOLO GRANDE, RETANGULAR , LINHA HOTEL Nº7 . DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CMS DE COMPRIMENTO X 38 CMS. DE LARGURA X 7 CMS. DE ALTURA E POSSUIR ALÇAS LATERAIS FIXADAS POR REBITES NO MINIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.NO MINIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CRS	UN	93	R$ 114,36	R$ 10.635,48
74	FRUTEIRA DE CHÃO. CROMADA DE PISO, 3 ANDARES, CESTOS ARRENDONDADOS, NO MINIMO 68 CM ALTURA X 30 CM DIAMETRO, DISTANCIA ENTRE OS CESTOS DE 22 CM.CROMADA DE PISO, 3 ANDARES, CESTOS ARRENDONDADOS, NO MINIMO 68 CM ALTURA X 30 CM DIAMETRO, DISTANCIA ENTRE OS CESTOS DE 22 CM.	IRIU	UN	61	R$ 126,60	R$ 7.722,60
75	FUNIL PLASTICO PARA COZINHA TAMANHO (M) Funil plástico funil plástico para cozinha tamanho (m)Funil plástico funil plástico para cozinha tamanho (m)	SBRISSA	UN	9	R$ 5,00	R$ 45,00
76	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, (192)MM, ESPESSURA (1.60)MM, CABO EM AÇO INOX.EM AÇO INOX, (192)MM, ESPESSURA (1.60)MM, CABO EM AÇO INOX.	MARTINAZZO	UN	1810	R$ 1,29	R$ 2.334,90
78	GARRAFA TERMICA Garrafa térmica inox, tipo bule, capacidade - 1,0 litro, sistema de servir rolha com gatilho conservação térmica - 6 horas (quente) e 12 horas (frio), material externo inox material interno ampola inox, comprimento - 13cm, largura - 12cm, altura - 22cm, com garantia do fabricanteGarrafa térmica inox, tipo bule, capacidade - 1,0 litro, sistema de servir rolha com gatilho conservação térmica - 6 horas (quente) e 12 horas (frio), material externo inox material interno ampola inox, comprimento - 13cm, largura - 12cm, altura - 22cm, com garantia do fabricante	TUUT	UN	6	R$ 68,90	R$ 413,40
93	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 52 LT, COM TAMPA, CAÇAROLA COM TAMPA, CAÇAROLA E ALUMINIO, PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO, EXPESSURA DOALUMINIO NO MINIMO 2,2 mm, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃOENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO: 55 CM, ALTURA: 29 CM , VOLUME: 52 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETROCOM TAMPA, CAÇAROLA E ALUMINIO, PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO, EXPESSURA DOALUMINIO NO MINIMO 2,2 mm, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃOENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO: 55 CM, ALTURA: 29 CM , VOLUME: 52 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CRS	UN	103	R$ 319,80	R$ 32.939,40
96	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, CAPACIDADE (7,0)L, DIÂMETRO (22)CM, ALTURA (23,5)CM, DE ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (7,0) LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (22,50)CM; ALTURA MÍNIMA DE (23,50)CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE, COM CERTIFICADO DO INMETRO.DE ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (7,0) LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (22,50)CM; ALTURA MÍNIMA DE (23,50)CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PANELUX	UN	115	R$ 94,80	R$ 10.902,00
105	PILÃO 1,5 LITRO ALUMÍNIO FUNDIDO SOCADOR GRANDE SUPER POLIDO, TIPO ESPELHADO, DIMENSOES DA BOCA NO MINIMO 18 CM X ALTURA 14 CM, SOCADOR: ALTURA 28 CM, LARGURA 5 CM.SOCADOR GRANDE SUPER POLIDO, TIPO ESPELHADO, DIMENSOES DA BOCA NO MINIMO 18 CM X ALTURA 14 CM, SOCADOR: ALTURA 28 CM, LARGURA 5 CM.	CRS	UN	205	R$ 64,90	R$ 13.304,50
120	TÁBUA DE CORTE 60 X 40 CM . TABUA DE CORTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP); COR: BRANCO; COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1 CM. TABUA DE CORTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP); COR: BRANCO; COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1 CM	PLACA PEAD	UN	228	R$ 65,00	R$ 14.820,00
137	PALLET PALETE; VAZADO; EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA; MEDINDO 1000 X 1200 X 180MM (L X C X A); EMPILHÁVEL; COM 9 PÉS, SENDO 1 CENTRAL, 4 LATERAIS E 4 ENTRE OS LATERAIS, PARA USO EM CARRO HIDRAULICO COM 04 ENTRADAS, TRÊS APOIOS E DESLIZDORES PLÁSTICOS; CAPACIDADE PARA CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 4.500 KG, CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 2.000 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VEGENTE.PALETE; VAZADO; EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA; MEDINDO 1000 X 1200 X 180MM (L X C X A); EMPILHÁVEL; COM 9 PÉS, SENDO 1 CENTRAL, 4 LATERAIS E 4 ENTRE OS LATERAIS, PARA USO EM CARRO HIDRAULICO COM 04 ENTRADAS, TRÊS APOIOS E DESLIZDORES PLÁSTICOS; CAPACIDADE PARA CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 4.500 KG, CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 2.000 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VEGENTE.	ELDORADO	UN	183	R$ 177,55	R$ 32.491,65

Código: 1152599

Nome: 32.060.571/0001-08 - ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Valor: R$ 90.648,38

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ACENDEDOR TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO. Acendedor tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério. Apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; longo; com certificação compulsória Inmetro; pacote com 10 caixas.Acendedor tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério. Apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; longo; com certificação compulsória Inmetro; pacote com 10 caixas.	PARANA	CX	40	R$ 3,17	R$ 126,60
4	AFIADOR/AMOLADOR DE FACAS, PROFISSIONAL TRÊS ENCAIXES COM FUNÇÕES DIFERENTES: INICIAR A FIAÇÃO, AFIAR E POLIR. EQUIPADO COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO, ESMERIL, CERÂMICA E AÇO INOX. BASE EMBORRACHADATRÊS ENCAIXES COM FUNÇÕES DIFERENTES: INICIAR A FIAÇÃO, AFIAR E POLIR. EQUIPADO COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO, ESMERIL, CERÂMICA E AÇO INOX. BASE EMBORRACHADA	BONSCHEF	UN	77	R$ 9,30	R$ 716,10
10	BACIA DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO DE 70CM, CAPACIDADE 34,5 LTS NO MINIMO, MATERIAL DE ALUMINIO POLIDO, PRODUTO RESISTENTE, ALTURA MINIMA DE 15 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.NO MINIMO, MATERIAL DE ALUMINIO POLIDO, PRODUTO RESISTENTE, ALTURA MINIMA DE 15 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ASJ REF215	UN	263	R$ 77,50	R$ 20.382,50
13	BALDE PLÁSTICO Capacidade 100 litros com tampa. CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. COR: BRANCO.CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. COR: BRANCO.	PLASNEW	UN	174	R$ 69,20	R$ 12.040,80
19	BOMBONIERE DE VIDRO COM PÉ E TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 32CM, LARGURA DA BOCA 15,3CM, LARGURA DA BASE 9,5CM	WELMIX	UN	10	R$ 83,39	R$ 833,90
25	CAÇAROLA TIPO HOTEL, capacidade aproximada de 40 litros. ALUMÍNIO BATIDO N°50 (DIÂMETRO DA PANELA); POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.ALUMÍNIO BATIDO N°50 (DIÂMETRO DA PANELA); POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ASJ REF355	UN	98	R$ 160,83	R$ 15.761,34
27	CAIXA PLASTICA ATOXICA 30 LITROS C/ TAMPA P/ ALIMENTOS ? CONFECCIONADA EM	ERCAPLAST	UN	9	R$ 63,90	R$ 575,10

	PLASTICO ATOXICO (IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS), PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (RESISTENTE A TEMPERATURA NEGATIVA), CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS, TRANSPARENTE, COM					
32	CAIXA PLÁSTICA, Cor Azul, sem tampa; Capacidade mínima 52 litros, para transporte e armazenamento. EM POLIPROPILENO;NA COR AZUL, MODELO VAZADO (SEM PERFURAÇÕES); FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS; COM OMBREIRAS; MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X 550 MM,INTERNAMENTE300 X 330 X 545 MM,EM POLIPROPILENO;NA COR AZUL, MODELO VAZADO (SEM PERFURAÇÕES); FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS; COM OMBREIRAS; MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X 550 MM,INTERNAMENTE300 X 330 X 545 MM,	PLASBOX	UN	212	R$ 43,40	R$ 9.200,80
33	CAIXA PLÁSTICA, Cor Verde, sem tampa; Capacidade mínima 52 litros, para transporte e armazenamento. EM POLIPROPILENO; NA COR VERDE; MODELO VAZADO (COM PERFURAÇÕES); FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS; COM OMBREIRAS; MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X550 MM, INTERNAMENTE 300 X 330 X545 MM,EM POLIPROPILENO; NA COR VERDE; MODELO VAZADO (COM PERFURAÇÕES); FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS; COM OMBREIRAS; MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X550 MM, INTERNAMENTE 300 X 330 X545 MM,	PLASBOX	UN	200	R$ 42,79	R$ 8.558,00
42	COLHER DE SOPA EM INOX EM INOX MINIMO 190MMEM INOX MINIMO 190MM	ORIGINAL	UN	588	R$ 1,09	R$ 640,92
44	COLHER PARA CALDEIRAO CONCOVA GRANDE- COLHER P/CALDEIRAO CONCAVA 60 CM, MATERIAL PLASTICO: POLIPROPILENO, TEMPERATURA DE TRABALHO INDICADA: 160ºC Colher para caldeirão côncava grande - colher p/caldeirão côncava 60 cm, material plástico: polipropileno, temperatura de trabalho indicada: 160ºcColher para caldeirão côncava grande - colher p/caldeirão côncava 60 cm, material plástico: polipropileno, temperatura de trabalho indicada: 160ºc	ENGIPLAST 40CM	UN	6	R$ 28,60	R$ 171,60
45	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL PARA FEIJAO ; TIPO HOTEL; CONCHA Nº 12; DIÂMETRO: 12 CM;COMPRIMENTO TOTAL: 49,5CM COM CABO: - TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX,PROFISSIONAL PARA FEIJAO ; TIPO HOTEL; CONCHA Nº 12; DIÂMETRO: 12 CM;COMPRIMENTO TOTAL: 49,5CM COM CABO: - TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX,	MARCAMIX	UN	144	R$ 13,90	R$ 2.001,60
46	CONCHA, FABRICADA EM AÇO INOX . DIMENSÕES 210 MM DE COMPRIMENTO X 74 MM DE LARGURA X 70 MM DE ALTURA X 7 CMS. DE DIÂMETRO COM CAPACIDADE DE 1 LT. NO MINIMONO MINIMO	ORIGINAL	UN	53	R$ 6,90	R$ 365,70
52	CORTADOR DE LEGUMES	MASTER	UN	1	R$ 49,60	R$ 49,60
53	CORTADOR DE LEGUMES CABRITA MÉDIO MANUAL. Modelo Cabrita média; em alumínio fundido, de mesa, base em aço carbono, lâminas cruzadas em aço inox, espaço de 10cm² de corte; acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas; Pés desmontáveis.Modelo Cabrita média; em alumínio fundido, de mesa, base em aço carbono, lâminas cruzadas em aço inox, espaço de 10cm² de corte; acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas; Pés desmontáveis.	EVITRA	UN	6	R$ 76,00	R$ 456,00
63	ESPÁTULA DE SILICONE. PEQUENA PARA CONFEITARIA COM NO MINÍMO DE 23 CM.PEQUENA PARA CONFEITARIA COM NO MINÍMO DE 23 CM.	ORIGINAL	UN	186	R$ 5,40	R$ 1.004,40
72	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO, NO MINIMO 38 CENTIMETROS PROFISSIONAL ,COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO E ALCA DE AÇO CROMADO, MEDIDAS NO MINIMO 65,7 X 39,4 X 16,3, COM CERTIFICADO DO INMETRO.DE ALUMINIO, NO MINIMO 38 CENTIMETROS PROFISSIONAL ,COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO E ALCA DE AÇO CROMADO, MEDIDAS NO MINIMO 65,7 X 39,4 X 16,3, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ERCALUMINIO 24CM	UN	64	R$ 65,18	R$ 4.171,52
87	JARRA GRANDE EM POLIETILENO NA COR BRANCA COM TAMPA EM CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 4 LTS. , MEDINDO 155 MM DE DIÂMETRO X 290 MM DE ALTURA. NO MINIMO.NO MINIMO.	PLASNEW	UN	117	R$ 14,80	R$ 1.731,60
90	KIT POTES DE MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS; TAMPA PRETA; MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, SEM DECORAÇÃO OU ESCRITA; COM TAMPA; PRODUTO ATÓXICO E LIVRE DE BPA, SENDO 5 (CINCO) POTES:1- 6,0 LITROS: COMPRIMENTO: 22,00CM - LARGURA: 22,00 CM - ALTURA: 22,00CM-2- 3,0 LITROS: COMPRIMENTO: 16,50CM - LARGURA: 16,5CM - ALTURA: 19,00 CM3- 2,0 LITROS: COMPRIMENTO: 14 CM - LARGURA: 14 CM - ALTURA: 18,00CM4-. 1,0 LITROS: COMPRIMENTO: 11,50 CM - LARGURA: 11,5 CM - ALTURA: 15,00CM5- 500 ML: COMPRIMENTO: 11,50CM - LARGURA: 11,50CM - ALTURA: 8,00 CMCOM 5 PEÇAS; TAMPA PRETA; MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, SEM DECORAÇÃO OU ESCRITA; COM TAMPA; PRODUTO ATÓXICO E LIVRE DE BPA, SENDO 5 (CINCO) POTES:1- 6,0 LITROS: COMPRIMENTO: 22,00CM - LARGURA: 22,00 CM - ALTURA: 22,00CM-2- 3,0 LITROS: COMPRIMENTO: 16,50CM - LARGURA: 16,5CM - ALTURA: 19,00 CM3- 2,0 LITROS: COMPRIMENTO: 14 CM - LARGURA: 14 CM - ALTURA: 18,00CM4-. 1,0 LITROS: COMPRIMENTO: 11,50 CM - LARGURA: 11,5 CM - ALTURA: 15,00CM5- 500 ML: COMPRIMENTO: 11,50CM - LARGURA: 11,50CM - ALTURA: 8,00 CM	GIPLAS	KIT	165	R$ 28,80	R$ 4.752,00
102	PENEIRAS DE ACO INOX PEQUENOS (PROXIMAMENTE) E 12 CM, COAR PARA PENEIRAR FILTRAR PARA COZINHA PENEIRA	ORIGINAL	UN	9	R$ 3,80	R$ 34,20
103	PENEIRAS DE PLASTICO PEQUENOS (PROXIMAMENTE) 10 CM, COAR PARA PENEIRAR FILTRAR PARA COZINHA PENEIRA	MAE	UN	9	R$ 3,20	R$ 28,80
104	PENEIRAS DE PLASTICO PEQUENOS (PROXIMAMENTE) 8 CM, COAR PARA PENEIRAR FILTRAR PARA COZINHA PENEIRA	MAE	UN	9	R$ 1,90	R$ 17,10
106	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, APLICACAO PIA DE COZINHA. Porta sabão, detergente e esponja porta sabão, detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.Porta sabão, detergente e esponja porta sabão, detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.	MAXIMO	UN	12	R$ 4,10	R$ 49,20
112	RALO PARA PIA EM INOX EVITA ENTUPIMENTOS, DIMENSÕES: 16 X 11 X 2 CM.EVITA ENTUPIMENTOS, DIMENSÕES: 16 X 11 X 2 CM.	BLACKBULL	UN	225	R$ 4,20	R$ 945,00
115	ROLO DE MASSA GIRATÓRIO DE SILICONE RESISTENTE (SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 230GRAUS); TAMANHO: 40 CM X 5,3CM.RESISTENTE (SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 230GRAUS); TAMANHO: 40 CM X 5,3CM.	BONSCHEF (CABOMADEIRA)	UN	100	R$ 58,90	R$ 5.890,00
116	SALEIRO EM PLASTICO TRANSPARENTE. 90 ML.	ERCAPLAST	UN	30	R$ 4,80	R$ 144,00

Código: 1153989

Nome: 10.242.442/0001-06 - OP MUSIC PRODUCOES LTDA

Valor: R$ 713.202,28

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO TIPO HOTEL INDUSTRIAL N°04 - 12 LITROS ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 7 CM; DIÂMETRO: 35CM; COMPRIMENTO: 50 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 7 CM; DIÂMETRO: 35CM; COMPRIMENTO: 50 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ALUMINIO NACIONAL	UN	77	R$ 39,02	R$ 3.004,54
9	BACIA DE ALUMÍNIO TAMANHO PEQUENO CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM, ALTURA MINIMA DE 13 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL PRIMEIRA LINHA.CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM, ALTURA MINIMA DE 13 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL PRIMEIRA LINHA.	ALUMINIOS CEARA	UN	264	R$ 40,33	R$ 10.647,12
11	BACIA GRANDE PLÁSTICA CANELADA, 16 LTRS CAPACIDADE CONFECCIONADA EM POLIETILENO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, COM BORADA EXTERNA PARA FACILITAR O MANUSEIO, MEDINDO 17 CMS. DE ALTURA X 41 CMS DE DIÂMETRO NO MINIMO.NO MINIMO.	PLASFORM	UN	229	R$ 8,90	R$ 2.038,10
14	BALDE PLÁSTICO Capacidade 11 litros. EM POLIPROPILENO; COM ALÇA PLÁSTICA; PARA USO EM COZINHAS; COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5 X 30 X 26,7 CM (C X L X A); PESO 0,36 KG.EM POLIPROPILENO; COM ALÇA PLÁSTICA; PARA USO EM COZINHAS; COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5 X 30 X 26,7 CM (C X L X A); PESO 0,36 KG.	PLASVALE	UN	288	R$ 9,40	R$ 2.707,20

29	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, Capacidade 20 litros, com tampa. ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR E EXPOR ALIMENTOS EM MESAS, PRATELEIRAS E REFRIGERADORES; FABRICADA EM POLIETILENO ; DIMENSÕES C 460 X L 310 X A 250 MM.ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR E EXPOR ALIMENTOS EM MESAS, PRATELEIRAS E REFRIGERADORES; FABRICADA EM POLIETILENO ; DIMENSÕES C 460 X L 310 X A 250 MM.	PLASMONT	UN	245	R$ 22,90	R$ 5.610,50
31	CAIXA PLÁSTICA, Cor Amarela, sem tampa; Capacidade mínima 52 litros, para transporte e armazenamento. EM POLIPROPILENO; MODELO VAZADO (COM PERFURAÇÕES); FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS; COM OMBREIRAS; MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X 550 MM , INTERNAMENTE300 X 330 X 545 MM,EM POLIPROPILENO; MODELO VAZADO (COM PERFURAÇÕES); FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS; COM OMBREIRAS; MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X 550 MM , INTERNAMENTE300 X 330 X 545 MM,	JER	UN	200	R$ 32,89	R$ 6.578,00
34	CAIXA TERMICA 5 LITROS MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL,APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS CONGELADOS MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL,APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS CONGELADOS	ARQUIPLAST	UN	6	R$ 37,16	R$ 222,96
35	CAIXA TÉRMICA COOLER, na cor azul. Capacidade 120 litros, com tampa. MATERIAL POLIETILENO,ACABAMENTO LISO, ABERTURA DA TAMPA 90 GRAUS, MODELO DA TAMPA FIXA, MATERIAL DAS DOBRADIÇAS ALUMINIO, COM DRENO , DIMENSOES APROXIMADAS 58 X 85 X 47 CM (AXLXP)MATERIAL POLIETILENO,ACABAMENTO LISO, ABERTURA DA TAMPA 90 GRAUS, MODELO DA TAMPA FIXA, MATERIAL DAS DOBRADIÇAS ALUMINIO, COM DRENO , DIMENSOES APROXIMADAS 58 X 85 X 47 CM (AXLXP)	ZERO GRAU	UN	122	R$ 772,00	R$ 94.184,00
36	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE Nº40 LINHA HOTEL CONTENDO ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO ALTAMENTE RESISTENTES FIXADAS POR MEIO DE REBITES, MEDINDO 36 CMS DE COMPRIMENTO X 4MM DE ESPESSURA X 42 CMS DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 45 LTS. RESISTENTE A FOGÃO INDUSTRIA Caldeirão em alumínio grande n°40 linhas hotel confeccionado em alumínio fosco especial de primeira qualidade para cozinha industrial com resistência a alta temperatura. Medindo 40 cms.de altura x 40 cm. De diâmetro x 2mm de espessura, contend0 duas alças de alumínio fixadas por rebites, capacidade 40 litros. Possuindo tampa com puxador, com certificado do InmetroCaldeirão em alumínio grande n°40 linhas hotel confeccionado em alumínio fosco especial de primeira qualidade para cozinha industrial com resistência a alta temperatura. Medindo 40 cms.de altura x 40 cm. De diâmetro x 2mm de espessura, contend0 duas alças de alumínio fixadas por rebites, capacidade 40 litros. Possuindo tampa com puxador, com certificado do Inmetro	REAL	UN	3	R$ 204,90	R$ 614,70
49	COPO DE ALUMÍNIO DE 4L COM ALÇA DE BAQUELITE OU MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.DE BAQUELITE OU MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ALUMINIOS CEARA	UN	84	R$ 34,40	R$ 2.889,60
55	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA E LIMÃO CORPO FEITO EM ALUMÍNIO FUNDIDO LÂMINA EM AÇO INOX; EIXO DE AÇO CARBONO NIQUELADO; CABO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÕES DE 25,5CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LARGURA X 15,8CM DE ALTURA; FIXAÇÃO POR PRESSÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO PARA SER FIXADO A UMA BANCADA, PIA, ETC..LÂMINA EM AÇO INOX; EIXO DE AÇO CARBONO NIQUELADO; CABO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÕES DE 25,5CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LARGURA X 15,8CM DE ALTURA; FIXAÇÃO POR PRESSÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO PARA SER FIXADO A UMA BANCADA, PIA, ETC..	BESTFER	UN	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
56	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL EM ALUMINIO 50CM. ESCORREDOR E ALÇAS EM ALUMINIO COM MICROFUROS NAS LATERAIS E NO FUNDO, PARA ESCOAMENTO DE AGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA: 51CM; DIÂMETRO DOS FUROS: 1MM; ALTURA: 32CM; LARGURA: 51CM; PROFUNDIDADE: 59CM; PESO: 1,1KG; CAPACIDADE: 21 LITROS (10KG).INDUSTRIAL EM ALUMINIO 50CM. ESCORREDOR E ALÇAS EM ALUMINIO COM MICROFUROS NAS LATERAIS E NO FUNDO, PARA ESCOAMENTO DE AGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA: 51CM; DIÂMETRO DOS FUROS: 1MM; ALTURA: 32CM; LARGURA: 51CM; PROFUNDIDADE: 59CM; PESO: 1,1KG; CAPACIDADE: 21 LITROS (10KG).	REAL	UN	51	R$ 72,00	R$ 3.672,00
58	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS TERMICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS: CABO METALICO RIGIDO COM 25CM DE COMPRIMENTO E ESCOVA COM 15CM DE COMPRIMENTO X 7CM DE DIAMETRO, COM CERDAS PLASTICAS FLEXIVEIS; EMBALAGEM INDIVIDUAL	MALAYSIA	UN	18	R$ 21,00	R$ 378,00
62	ESPATULA DE ACO INOX COM TAMANHO 4" MODELO RASPADOR; COM CABO DE MADEIRA; USO EM COZINHA; PARA MANIPULACAO DE ALIMENTO.MODELO RASPADOR; COM CABO DE MADEIRA; USO EM COZINHA; PARA MANIPULACAO DE ALIMENTO.	SPARTA	UN	306	R$ 4,10	R$ 1.254,60
67	FACA PARA COZINHA DE 6". LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (6") 15,2 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 27 X 2,5 X 1,5 CM (C X L X A).LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO; COR: PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (6") 15,2 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 27 X 2,5 X 1,5 CM (C X L X A).	HM HOME	UN	376	R$ 5,80	R$ 2.180,80
70	FILTRO PARA ÁGUA, DE BARRO, 10L, 3 VELAS CARVÃO ATIVO COM PRATA COLOIDAL TORNEIRA EM PVC, ALTURA NO MINIMO 54 CM,CARVÃO ATIVO COM PRATA COLOIDAL TORNEIRA EM PVC, ALTURA NO MINIMO 54 CM,	CABOCLO	UN	54	R$ 170,50	R$ 9.207,00
73	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, 28 CM PROFISSIONAL ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE ,CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO E ALÇA DE AÇO CROMADO; COR: PRETO/ PRATA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE ,CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO E ALÇA DE AÇO CROMADO; COR: PRETO/ PRATA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	JOLLY	UN	79	R$ 53,03	R$ 4.189,37
79	GARRAFA TÉRMICA 1,8L Garrafa de Café térmica, capacidade 1,8 lt com tampa de rosca e alça de boa qualidade. Ampola de vidro e material externo em polipropileno.Garrafa de Café térmica, capacidade 1,8 lt com tampa de rosca e alça de boa qualidade. Ampola de vidro e material externo em polipropileno.	SOPRANO	UN	430	R$ 57,67	R$ 24.798,10
80	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX DE PRESSÃO CAPACIDE MINIMA DE 1 LITRO Garrafa térmica em aço inox de pressão capacidade mínima de 1 litro garrafa térmica; de pressão: com capacidade mínima de 1 litro; corpo em aço inox; ampola em aço inox: fundo de ac0 inox: com tampa em polipropileno: com copo; com alça: lisaGarrafa térmica em aço inox de pressão capacidade mínima de 1 litro garrafa térmica; de pressão: com capacidade mínima de 1 litro; corpo em aço inox; ampola em aço inox: fundo de ac0 inox: com tampa em polipropileno: com copo; com alça: lisa	CLASS	UN	35	R$ 66,00	R$ 2.310,00
81	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX DE PRESSÃO CAPACIDE MINIMA DE 2 LITRO Garrafa térmica em aço inox de pressão capacidade mínima de 2 litros alça móvel para transporte: corpo com cobertura em verniz que não suja nem deixa marcas; sistema de servir por alavanca: ideal para quentes ou frios; materiais do interior: ampola de vidro; materiais do exterior: aço inoxidável; conserva liquido frio por no mínimo: 24 h; conserva liquido quente por no mínimo: 24 h; sistema de abertura da tampa: trava; com mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical:Abertura em aço fino neutraliza os sabores, com superfície lisa higiênico e fácil de limpar.Garrafa térmica em aço inox de pressão capacidade mínima de 2 litros alça móvel para transporte: corpo com cobertura em verniz que não suja nem deixa marcas; sistema de servir por alavanca: ideal para quentes ou frios; materiais do interior: ampola de vidro; materiais do exterior: aço inoxidável; conserva liquido frio por no mínimo: 24 h; conserva liquido quente por no mínimo: 24 h; sistema de abertura da tampa: trava; com mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical:Abertura em aço fino neutraliza os sabores, com superfície lisa higiênico e fácil de limpar.	CLASS	UN	12	R$ 91,90	R$ 1.102,80
82	GARRAFÃO TÉRMICO DE 05 LITROS, para transportar e servir líquidos frios ou quentes. Garrafão térmico de 05 litros, para transportar e servir líquidos frios ou quentes. Estilo botijão térmico; bocal largo; com torneira de plástico com travamento para retirada do líquido; pé e alça retrátil; confeccionado em pead com isolamento em pu; capacidade: 5 litros; tamanho aproximado: a x l: 22x:24 cm; peso aproximado: 800g; cor: azul. Conservação da temperatura por até 6 horas no mínimo.Garrafão térmico de 05 litros, para transportar e servir líquidos frios ou quentes. Estilo botijão térmico; bocal largo; com torneira de plástico com travamento para retirada do líquido; pé e alça retrátil; confeccionado em pead com isolamento em pu; capacidade: 5 litros; tamanho aproximado: a x l: 22x:24 cm; peso aproximado: 800g; cor: azul. Conservação da temperatura por até 6 horas no mínimo.	TERMOLAR	UN	131	R$ 42,20	R$ 5.528,20
83	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, GRANDE COM NO MINIMO 8CM DE COMPRIMENTO 2,5CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESSURA, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GAS EMBUTIDO, DESCARTAVEL. Isqueiro corpo revestido em	CLICK	UN	100	R$ 3,81	R$ 381,00

	plástico, grande com no mínimo 8cm de comprimento 2,5cm de largura e 1cm de espessura, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.Isqueiro corpo revestido em plástico, grande com no mínimo 8cm de comprimento 2,5cm de largura e 1cm de espessura, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.					
84	JARRA DE VIDRO Jarra para água, em vidro, com alça de vidro, com tampa, capacidade 1,5 litrosJarra para água, em vidro, com alça de vidro, com tampa, capacidade 1,5 litros	SAFIRA	UNID	50	R$ 16,80	R$ 840,00
88	JARRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 3 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALCA E TAMPA REMOVIVEL	ERCAPLAST	UN	8	R$ 7,50	R$ 60,00
89	KIT COM 50 COPOS INFANTIS C/ TAMPA/BICO ESCOLAR PARA AGUA DE 220 ML, PLASTICO RESISTENTE, MEDIDAS DE NO MINIMO 10 CM ALTURA X 7 CM LARGURA, CORES SORTIDAS,COM CERTIFICADO DO INMETROPARA AGUA DE 220 ML, PLASTICO RESISTENTE, MEDIDAS DE NO MINIMO 10 CM ALTURA X 7 CM LARGURA, CORES SORTIDAS,COM CERTIFICADO DO INMETRO	ERCAPLAST	UN	30	R$ 53,60	R$ 1.608,00
91	PÁ DE POLIETILENO, para caldeirão ou caçarola alta. 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO. NÃO LIBERA RESÍDUOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATÉ 100ºC. TAMANHO NO MINIMO 75CM. COR: BRANCO.100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO. NÃO LIBERA RESÍDUOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATÉ 100ºC. TAMANHO NO MINIMO 75CM. COR: BRANCO.	UTIFACIL	UN	60	R$ 38,60	R$ 2.316,00
92	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 40 LT, COM TAMPA, CAÇAROLA DE ALUMINIO, PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO, EXPESSURA DO ALUMINIO NO MINIMO 2,2 mm, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃO ENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: N40 DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 15,5 CM CAPACIDADE: 23,1 L, COM CERTIFICADO DO INMETRODE ALUMINIO, PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO, EXPESSURA DO ALUMINIO NO MINIMO 2,2 mm, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃO ENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: N40 DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 15,5 CM CAPACIDADE: 23,1 L, COM CERTIFICADO DO INMETRO	MILLA	UN	106	R$ 139,70	R$ 14.808,20
94	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS; COM FECHAMENTOEXTERNO; CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO 20 CM , ALTURA: 20,5 CM. PESO: 1,25 KG. CAPACIDADE: 4,5 LITROS ; ASA DE BAQUELITE, CABO LONGO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.DE ALUMÍNIO POLIDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS; COM FECHAMENTOEXTERNO; CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO 20 CM , ALTURA: 20,5 CM. PESO: 1,25 KG. CAPACIDADE: 4,5 LITROS ; ASA DE BAQUELITE, CABO LONGO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	GLOBO	UN	136	R$ 49,80	R$ 6.772,80
95	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMINIO 20 L POLIDO; FECHAMENTO EXTERNO; VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO; HASTE E PRESILHAS EM AÇO; CABO E ASA EM BAQUELITE; SELO E ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 41 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 31 CM, DIÂMETRO: 30,4 CM, PESO: 6 KG, CAPACIDADE: 20 LITROS; PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.POLIDO; FECHAMENTO EXTERNO; VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO; HASTE E PRESILHAS EM AÇO; CABO E ASA EM BAQUELITE; SELO E ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 41 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 31 CM, DIÂMETRO: 30,4 CM, PESO: 6 KG, CAPACIDADE: 20 LITROS; PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	GLOBO	UN	102	R$ 373,80	R$ 38.127,60
97	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE (10) L, DIÂMETRO (24)CM DE ALUMÍNIO POLIDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (24)CM; ALTURA MÍNIMA DE (28)CM; ASA DE BAQUELITE, CABO LONGO. COM CERTIFICADO DO INMETRO.DE ALUMÍNIO POLIDO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (24)CM; ALTURA MÍNIMA DE (28)CM; ASA DE BAQUELITE, CABO LONGO. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	GLOBO	UN	136	R$ 148,90	R$ 20.250,40
98	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº34 COM ALÇA DE MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, CAPACIDADE 9 LT, DIÂMETRO 34X34, ALTURA 15CM, COM CERTIFICADO DO INMETROCOM ALÇA DE MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, CAPACIDADE 9 LT, DIÂMETRO 34X34, ALTURA 15CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO	MILLA	UN	159	R$ 99,80	R$ 15.868,20
99	PANO DE PRATO Pano de prato pano de prato estampado, 100% algodão, com no mínimo 40 cm de largura e 67cm de comprimentoPano de prato pano de prato estampado, 100% algodão, com no mínimo 40 cm de largura e 67cm de comprimento	FABRICAÃ?Ã?O PROPRIA	UN	200	R$ 2,90	R$ 580,00
101	PENEIRA PARA COZINHA, em aço inox. PENEIRA EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 24 CM X COMPRIMENTO 45 CM; PESO APROXIMADO 200GPENEIRA EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 24 CM X COMPRIMENTO 45 CM; PESO APROXIMADO 200G	ORIGINAL LINE	UN	226	R$ 19,70	R$ 4.452,20
110	PRATOS DE PORCELANA RASO, MINIMO DE 25CM PRATO RASO DE PORCELANA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 CM, NA COR BRANCA, RESISTENTE AO USO EM MICRO-ONDAS.PRATO RASO DE PORCELANA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 CM, NA COR BRANCA, RESISTENTE AO USO EM MICRO-ONDAS.	GERMER	UN	400	R$ 13,70	R$ 5.480,00
111	RALADOR DE LEGUMES COM FUNÇÃO MULTI USO, CONTENDO 6 FACES PARA DIFERENTES TIPOS DE UTILIZAÇÃO , MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100 % DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVERÁ TER A FORMA HEXAGONAL , CONTENDO ALÇA DE APOIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CMS. DE COMPRIMENTO X 22,5 CMS. DE ALTURA X 12 CMS. DE LARGURA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICOMEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CMS. DE COMPRIMENTO X 22,5 CMS. DE ALTURA X 12 CMS. DE LARGURA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO	IMEX	UN	233	R$ 13,49	R$ 3.143,17
113	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO COR PRETO DIMENSÕES C X L X A: 22,5 X 21,5 X 3 CENTÍMETROS.RELÓGIO EM ARO PLÁSTICO NÚMEROS ARÁBICOS , ARO PRETO EM PLÁSTICO PP, LENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR DO MOSTRADOR: PRETO, 1 PILHA AADIMENSÕES C X L X A: 22,5 X 21,5 X 3 CENTÍMETROS.RELÓGIO EM ARO PLÁSTICO NÚMEROS ARÁBICOS , ARO PRETO EM PLÁSTICO PP, LENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR DO MOSTRADOR: PRETO, 1 PILHA AA	BELA CASA	UN	225	R$ 18,90	R$ 4.252,50
114	RODO PARA PIA DE COZINHA. 16 CM.	GTE	UN	20	R$ 2,43	R$ 48,60
117	SUPORTE COADOR CAFÉ MANCEBO MARIQUINHA INOX Suporte coador café mancebo mariquinha inox grande, medidas aproximadas: aro suporte coador 20 cm; altura do suporte 55 cm.Suporte coador café mancebo mariquinha inox grande, medidas aproximadas: aro suporte coador 20 cm; altura do suporte 55 cm.	SANTANA	UN	149	R$ 37,90	R$ 5.647,10
118	SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA BOTIJÃO DE GÁS DIÂMETRO COM NO MINIMO 305 MM E ALTURA: 90 MM,.DIÂMETRO COM NO MINIMO 305 MM E ALTURA: 90 MM,.	UTIFACIL	UN	168	R$ 21,68	R$ 3.642,24
119	SUPORTE PORTA LATA/ GARRAFA DE ÓLEO DE COZINHA PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; CORES SORTIDAS, MEDIDA COM NO MINIMO 12 x 8,8 x 16,2 CMPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; CORES SORTIDAS, MEDIDA COM NO MINIMO 12 x 8,8 x 16,2 CM	UTIFACIL	UN	152	R$ 6,97	R$ 1.059,44
121	TABULEIRO DE ALUMÍNIO 45 X 30 X 5 CM NO MINIMO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, EXPESSURA 3 mm,NO MINIMO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, EXPESSURA 3 mm,	ALUMINIO NACIONAL	UN	96	R$ 36,90	R$ 3.542,40
122	TAÇA DE VIDRO; COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 ML A 320 ML; PARA ÁGUA; COR TRANSPARENTE. Taça de vidro; com capacidade mínima de 250 ml a 320 ml: para água: cor transparente. Incolor.Taça de vidro; com capacidade mínima de 250 ml a 320 ml: para água: cor transparente. Incolor.	NADIR	UN	524	R$ 4,50	R$ 2.358,00
123	TORNEIRA PARA FILTRO EM POLIPROPILENO SIMPLES; COR: MARROM; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ABS, PS, PVC, TPE E AÇO INOX; COMPRIMENTO APROXIMADO: 4,5(CANO DA TORNEIRA); DIÂMETRO APROXIMADO: 1,5CM (15MM); .SIMPLES; COR: MARROM; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ABS, PS, PVC, TPE E AÇO INOX; COMPRIMENTO APROXIMADO: 4,5(CANO DA TORNEIRA); DIÂMETRO APROXIMADO: 1,5CM (15MM); .	CABOCLO	UN	156	R$ 3,90	R$ 608,40
124	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE COM TAMPA VIDRO TEMEPRADO, RETANGULAR TRANSPARENTE , 39 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA X 7,9 ALTURA, CAPACIDADE 4 LITROS COM CERTIFICADO DO INMETROVIDRO TEMEPRADO, RETANGULAR	MARINEX	UN	145	R$ 59,90	R$ 8.685,50

	TRANSPARENTE , 39 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA X 7,9 ALTURA, CAPACIDADE 4 LITROS COM CERTIFICADO DO INMETRO					
126	VELA PARA FILTRO DE CERÂMICA MICROPOROSA TRIPLA AÇÃO- DECLORANTE E ESTERILIZANTE, COM REVESTIMENTO DE PRATA COLOIDAL, APLICADO NA PARTE INTERNA DA VELA, JUNTO COM O CARVÃO ATIVADO,TRABALHAM PARA FILTRAR E REDUZIR ODORES, SABORES E O TEOR DE CLORO, ALÉM DE REDUZIR A PRESENÇA DE BACTÉRIAS DA ÁGUA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.TRIPLA AÇÃO- DECLORANTE E ESTERILIZANTE, COM REVESTIMENTO DE PRATA COLOIDAL, APLICADO NA PARTE INTERNA DA VELA, JUNTO COM O CARVÃO ATIVADO,TRABALHAM PARA FILTRAR E REDUZIR ODORES, SABORES E O TEOR DE CLORO, ALÉM DE REDUZIR A PRESENÇA DE BACTÉRIAS DA ÁGUA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	OASIS	UN	119	R$ 5,46	R$ 649,74
131	EXTRATOR DE SUCO ELETRICO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA, CORPO EM ALUMINIO POLIDO, PÉ ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390 X 240X 195MM (A X L XP); TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE, BICA EM ALUMINIO POLIDO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1,4 CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO.ELETRICO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA, CORPO EM ALUMINIO POLIDO, PÉ ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390 X 240X 195MM (A X L XP); TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE, BICA EM ALUMINIO POLIDO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1,4 CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	INDUSTRIAL SHOP	UN	21	R$ 292,80	R$ 6.148,80
133	FORNO DE MICROONDAS PARA COZINHA (APARELHO DE MICRONDAS 32 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, COM AS FUNÇÕES: RELOGIOS, TECLAS DRAPIDAS DE TEMPO QUE ACRESCENTA 30 SEGUNDOS 1 OU 5 MINUTOS, TECLA PAUSAR /CANCELAR PARA TRAVAR O PAINEL DE CONTROLE DO MICRO - ONDAS, TECLAS DE SELEÇÃO E INICIAR GARANTIA DE 1 ANO PARA COZINHA (APARELHO DE MICRONDAS 32 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, COM AS FUNÇÕES: RELOGIOS, TECLAS DRAPIDAS DE TEMPO QUE ACRESCENTA 30 SEGUNDOS 1 OU 5 MINUTOS, TECLA PAUSAR /CANCELAR PARA TRAVAR O PAINEL DE CONTROLE DO MICRO - ONDAS, TECLAS DE SELEÇÃO E INICIAR GARANTIA DE 1 ANO	CONSUL	UN	72	R$ 570,95	R$ 41.108,40
134	FORNO INDUSTRIAL EM ACO INOX A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; BASE, CORPO E CAVALETE CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO REFORÇADO; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM 02 TRILHOS; COM 02 GRELHAS REFORÇADAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; 02 QUEIMADORES EM ?U?; AJUSTE DE TEMPERATURA NA LATERAL DO FORNO COM 5 POSIÇÕES, TEMPERATURA 180 A 280 GRAUS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; PORTA EM AÇO CARBONO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1250 X 920 X 650MM.A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; BASE, CORPO E CAVALETE CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO REFORÇADO; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM 02 TRILHOS; COM 02 GRELHAS REFORÇADAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; 02 QUEIMADORES EM ?U?; AJUSTE DE TEMPERATURA NA LATERAL DO FORNO COM 5 POSIÇÕES, TEMPERATURA 180 A 280 GRAUS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; PORTA EM AÇO CARBONO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1250 X 920 X 650MM.	VENANCIO	UN	47	R$ 1.476,00	R$ 69.372,00
138	REFRIGERADOR VERTICAL UMA PORTA; PAINEL ELETRONICO; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: MINIMO 295L; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR: MINIMO 47L; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL: MINIMO 342L. TENSÃO/ VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCO; EFICIENCIA ENERGETICA "A". COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES;UMA PORTA; PAINEL ELETRONICO; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: MINIMO 295L; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR: MINIMO 47L; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL: MINIMO 342L. TENSÃO/ VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCO; EFICIENCIA ENERGETICA "A". COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES;	CONSUL	UN	107	R$ 2.340,00	R$ 250.380,00
139	TELEVISÃO SMART TV 55 POLEGADAS:Especificações Mínimas:?Tipo: Smart TV.?Cor: Preta ou cinza escuro.?Tecnologia de tela: LED ou tecnologia de painel equivalente de alta qualidade (ex.: QLED, OLED), que garanta brilho e contraste superiores.?Sistema Operacional: Deve ser compatível com a instalação e execução dos principais aplicativos de streaming de vídeo e conteúdo online, além de permitir navegação na internet.?Tecnologia de Imagem: Suporte a tecnologia de alto alcance dinâmico (HDR - High Dynamic Range).?Áudio: Compatível com tecnologias de áudio imersivo (ex.: Dolby Digital Plus).?Tamanho da tela: Mínimo de 55 polegadas.?Formato da tela: 16:9.?Resolução de imagem: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels).?Conexões: Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada ethernet (RJ45) e 1 entrada de RF (para sinal de TV aberta/cabo).?Receptor: Receptor de sinal de TV digital ISDB-T integrado.?Acessórios: Acompanha controle remoto.?Garantia: Mínima de 12 meses.?Design: Borda fina, com acabamento na cor preta.TV 55 POLEGADAS:Especificações Mínimas:?Tipo: Smart TV.?Cor: Preta ou cinza escuro.?Tecnologia de tela: LED ou tecnologia de painel equivalente de alta qualidade (ex.: QLED, OLED), que garanta brilho e contraste superiores.?Sistema Operacional: Deve ser compatível com a instalação e execução dos principais aplicativos de streaming de vídeo e conteúdo online, além de permitir navegação na internet.?Tecnologia de Imagem: Suporte a tecnologia de alto alcance dinâmico (HDR - High Dynamic Range).?Áudio: Compatível com tecnologias de áudio imersivo (ex.: Dolby Digital Plus).?Tamanho da tela: Mínimo de 55 polegadas.?Formato da tela: 16:9.?Resolução de imagem: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels).?Conexões: Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada ethernet (RJ45) e 1 entrada de RF (para sinal de TV aberta/cabo).?Receptor: Receptor de sinal de TV digital ISDB-T integrado.?Acessórios: Acompanha controle remoto.?Garantia: Mínima de 12 meses.?Design: Borda fina, com acabamento na cor preta.	TCL	UN	3	R$ 2.298,00	R$ 6.894,00

Código: 1152886

Nome: 45.757.571/0001-03 - BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA

Valor: R$ 126.844,50

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE MEDIDAS COM NO MINIMO 9,8 ALTURA X 40,7 LARGURA X 60,8 COMPRIMENTO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA.MEDIDAS COM NO MINIMO 9,8 ALTURA X 40,7 LARGURA X 60,8 COMPRIMENTO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA.	RISHIOTO REF: 3702	UN	82	R$ 19,80	R$ 1.623,60
28	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, Capacidade 10 litros, com tampa. ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR E EXPOR ALIMENTOS EM MESAS, PRATELEIRAS E REFRIGERADORES; FABRICADA EM POLIETILENO; DIMENSÕES C 540 X L 350 X A 100 MM,ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR E EXPOR ALIMENTOS EM MESAS, PRATELEIRAS E REFRIGERADORES; FABRICADA EM POLIETILENO; DIMENSÕES C 540 X L 350 X A 100 MM,	RISHIOTO REF: 0121	UN	243	R$ 20,00	R$ 4.860,00
57	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Nº 50 COM PÉ TIPO HOTEL COM CAPACIDADE DE 30 LTS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CMS DE ALUTRA X 50 CMS. DE BOCA X 32 CMS. DE PROFUNDIDADE POSSUINDO DUAS ALÇAS CONFECCIONDA EM ALUMÍNIO FIXADO POR	ASJ	UN	45	R$ 113,60	R$ 5.112,00

	MEIO DE REBITESMEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CMS DE ALUTRA X 50 CMS. DE BOCA X 32 CMS. DE PROFUNDIDADE POSSUINDO DUAS ALÇAS CONFECCIONDA EM ALUMÍNIO FIXADO POR MEIO DE REBITES					
129	BATEDEIRA PLANETARIA 05 LITROS TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS; COM CORPO EM METAL FUNDIDO; TIGELA EM ACO INOX; COM NO MINIMO 2 BATEDORES EM ACO INOX; CABEÇOTE BASCULANTE; POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 400W; TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT (110/220)V; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES;TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS; COM CORPO EM METAL FUNDIDO; TIGELA EM ACO INOX; COM NO MINIMO 2 BATEDORES EM ACO INOX; CABEÇOTE BASCULANTE; POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 400W; TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT (110/220)V; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES;	AGRATTO REF: ABP11-01	UN	52	R$ 529,50	R$ 27.534,00
132	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS MODELO DE PISO; PARA USO SOBRE PÉS; COM ESTRUTURA EM MESA AÇO CARBONO PERFIL MÍNIMO 50 MM COR PRETO FOSCO; REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO; COM 6 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA; ACENDIMENTO MANUAL E CONTROLE DE CHAMAS; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA MEDINDO 400 MM X 400 MM +/- 15 MM (O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANELAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM); COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; REGISTROS DE GÁS COM MANIPULOS EXPOSTOS; PÉS FIXOS; MESA, BANDEJA E CORPO COM PINTURA EPÓXI; MEDIDAS APROXIMADAS: 83X160X83 CM (AXCXP); PAREDES E FUNDO DUPLOS ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO; 87 LITROS; SEM FORNO; SAPATA EMBORRACHADA; EQUIPAMENTO E COMPONENTES NAO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, ARESTAS OU ELEMENTO CORTANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIAS ABNT NBR-10148/2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.MODELO DE PISO; PARA USO SOBRE PÉS; COM ESTRUTURA EM MESA AÇO CARBONO PERFIL MÍNIMO 50 MM COR PRETO FOSCO; REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO; COM 6 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA; ACENDIMENTO MANUAL E CONTROLE DE CHAMAS; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA MEDINDO 400 MM X 400 MM +/- 15 MM (O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANELAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM); COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; REGISTROS DE GÁS COM MANIPULOS EXPOSTOS; PÉS FIXOS; MESA, BANDEJA E CORPO COM PINTURA EPÓXI; MEDIDAS APROXIMADAS: 83X160X83 CM (AXCXP); PAREDES E FUNDO DUPLOS ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO; 87 LITROS; SEM FORNO; SAPATA EMBORRACHADA; EQUIPAMENTO E COMPONENTES NAO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, ARESTAS OU ELEMENTO CORTANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIAS ABNT NBR-10148/2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	METALFOUR 6 BOCAS 6QD	UN	51	R$ 1.719,90	R$ 87.714,90

Código: 1152865

Nome: 21.856.981/0001-43 - WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Valor: R$ 9.897,77

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10L ANEL DE VEDAÇÃO,RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1 CM; DIÂMETRO: 21 CM; PESO: 0,105 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO.ANEL DE VEDAÇÃO,RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1 CM; DIÂMETRO: 21 CM; PESO: 0,105 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO.	BICHO	UN	110	R$ 3,47	R$ 381,15
22	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS DIÂMETRO INTERNO: 20 CM DIÂMETRO EXTERNO: 22, 5 CM, CERTIFICDO PELO INMETRODIÂMETRO INTERNO: 20 CM DIÂMETRO EXTERNO: 22, 5 CM, CERTIFICDO PELO INMETRO	BICHO	UN	124	R$ 2,07	R$ 256,06
23	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7L ANEL DE VEDAÇÃO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE, DIAMETRO 19 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO.ANEL DE VEDAÇÃO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE, DIAMETRO 19 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	BICHO	UN	122	R$ 2,77	R$ 337,33
24	BULE HOTEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO: ALTURA 26 CM x BOCA 13 CM x FUNDO 17 CM COM TAMPA EM ALUMINIO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.COM TAMPA EM ALUMINIO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	SEARA	UN	55	R$ 62,93	R$ 3.461,15
26	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA EM POLIETILENO, VAZADA PARA COLHEITA DE ALHO -MEDIDAS COM NO MINIMO 500 mm COMPRIMENTO X 300 mm LARGURA X 180mm ALTURAEM POLIETILENO, VAZADA PARA COLHEITA DE ALHO -MEDIDAS COM NO MINIMO 500 mm COMPRIMENTO X 300 mm LARGURA X 180mm ALTURA	PLAST	UN	170	R$ 32,13	R$ 5.462,08

Código: 1158424

Nome: 24.334.764/0001-81 - WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

Valor: R$ 1.084,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	FACA DE MESA EM ACO INOX ; MEDINDO NO MINIMO (LARG.28XALT.10XCOMP.230)MM; ESPESSURA MINIMA DE (3,00)MM; SEM DECORACAO EM ACO INOX ; MEDINDO NO MINIMO (LARG.28XALT.10XCOMP.230)MM; ESPESSURA MINIMA DE (3,00)MM; SEM DECORACAO	GOLDEN INOX	UN	420	R$ 1,70	R$ 714,00
107	PRATO COM ABAS EM POLIPROPILENO, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARRENDODADO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, VOLUME 600 ML EM POLIPROPILENO 600MLEM POLIPROPILENO 600ML	GOLDEN INOX	UN	185	R$ 2,00	R$ 370,00

Código: 1154892

Nome: 32.972.023/0001-54 - MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Valor: R$ 27.717,90

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	GARRAFA DE CAFE TERMICA, CAPACIDADE 1 LT COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA DE BOA QUALIDADE. AMPOLA DE VIDRO E MATERIAL EXTERNO EM POLIPROPILENO.COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA DE BOA QUALIDADE. AMPOLA DE VIDRO E MATERIAL EXTERNO EM POLIPROPILENO.	INVICTAR	UN	531	R$ 25,90	R$ 13.752,90
127	XÍCARA COM PIRES, EM PORCELANA, COM CAPACIDADE DE 80ML, DIÂMETRO 5CM, PIRES 12CM, ALTURA 5,6CM, PARA CAFÉ XÍCARA COM PIRES; DE PORÇELANA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XÍCARA (5)CM; DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (12)CM; ALTURA MÍNIMA DE (5,6)CM; PARA CAFÉ; BRANCA; LISA.XÍCARA COM PIRES; DE PORCELANA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XÍCARA (5)CM; DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (12)CM; ALTURA MÍNIMA DE (5,6)CM; PARA CAFÉ; BRANCA; LISA.	BV	UN	1330	R$ 10,50	R$ 13.965,00

Código: 1065017

Nome: 09.251.627/0001-90 - KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Valor: R$ 40.250,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128	BALANÇA PLATAFORMA 150KG TIPO ELETRÔNICA DIGITAL, COM COLUNA PISO MÓVEL, PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO INJETADO	LIDER/B530	UN	25	R$ 1.610,00	R$ 40.250,00

	PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, VISOR EM LCD, ALFANUMÉRICO, COM PELO MENOS 6 DÍGITOS EM TAMANHO GRANDE, FUNÇÕES ZERO E TARA RESOLUÇÃO DE 50 GRAMAS TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MENOR QUE 3 SEG. HOMOLOGADA PELO INMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60 CM (PLATAFORMA) E COLUNA COM NO MÍNIMO 1 M DE ALTURA * BIVOLT 110/220V, 60HZ BATERIA RECARREGÁVEL AUTO DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA BOTÃO/DESLIGA. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES PARA PASSAGENS EM GERA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. * TIPO ELETRÔNICA DIGITAL, COM COLUNA PISO MÓVEL, PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO INJETADO PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, VISOR EM LCD, ALFANUMÉRICO, COM PELO MENOS 6 DÍGITOS EM TAMANHO GRANDE, FUNÇÕES ZERO E TARA RESOLUÇÃO DE 50 GRAMAS TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MENOR QUE 3 SEG. HOMOLOGADA PELO INMETRO COM PLATAFORMA MÍNIMA 50X60 CM E COLUNA COM NO MÍNIMO 1 M DE ALTURA * BIVOLT 110/220V, 60HZ BATERIA RECARREGÁVEL AUTO DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA BOTÃO/DESLIGA. O EQUIPAMENTO E SEUSCOMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES PARA PASSAGENS EM GERA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					

Código: 1158429

Nome: 05.490.249/0001-46 - B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA

Valor: R$ 174.520,59

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
130	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, ESTRUTURA DE AÇO INOX, TAMPA E PÉ REGULAVEIS, MINIMO DE 25 LITROS, TERMOSTATO COM NO MINIMO 4 NIVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ISOLAMENTO TERMICO EM OS, SERPENTINA EM AÇO INOX (INTERNA) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR DUAS TORNEIRAS (UMA NATURA E OUTRA GELADA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V, CERIFICADO PELO INMETRO .DE COLUNA, ESTRUTURA DE AÇO INOX, TAMPA E PÉ REGULAVEIS, MINIMO DE 25 LITROS, TERMOSTATO COM NO MINIMO 4 NIVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ISOLAMENTO TERMICO EM OS, SERPENTINA EM AÇO INOX (INTERNA) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR DUAS TORNEIRAS (UMA NATURA E OUTRA GELADA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V, CERIFICADO PELO INMETRO .	18.306.000	UN	113	R$ 1.544,43	R$ 174.520,59

Código: 1158427

Nome: 03.606.082/0001-00 - METALURGICA VITHORY LTDA

Valor: R$ 61.800,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
135	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO OU BORRACHA, CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 52,5 CM P X 117,5CM A X 40 CM L, TOLERÂNCIA: +/- 10%, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: NO MÍNIMO 1 CV, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESESCAPACIDADE MÍNIMA DE 25L, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO OU BORRACHA, CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 52,5 CM P X 117,5CM A X 40 CM L, TOLERÂNCIA: +/- 10%, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: NO MÍNIMO 1 CV, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	MARCA PRÃ?PRIA	UN	17	R$ 1.500,00	R$ 25.500,00
136	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 06L, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO OU BORRACHA, CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM P X 60 CM A X 31 CM L, TOLERÂNCIA: +/- 10%, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: NO MÍNIMO 0,5 CV, ROTAÇÃO: 3500, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.CAPACIDADE MÍNIMA DE 06L, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO OU BORRACHA, CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM P X 60 CM A X 31 CM L, TOLERÂNCIA: +/- 10%, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: NO MÍNIMO 0,5 CV, ROTAÇÃO: 3500, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MARCA PRÃ?PRIA	UN	55	R$ 660,00	R$ 36.300,00

Código: 1155353

Nome: 42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R$ 278.102,40

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
140	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROSDUAS PORTAS; DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR; RODIZIOS NOS PÉS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; FECHADURA COM CHAVE TERMOSTATO, DRENO DE DESGONGELAMENTO; TIPO DE DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO;TENSÃO/ VOLTAGEM: 110V; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.CAPACIDADE MINIMA DE 414L.CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A".COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES;	MIDEA	UN	96	R$ 2.896,90	R$ 278.102,40

Paracatu-MG, 27 de março de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO
Secretário Municipal de Gestão Pública

URBANO MEN DE SA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

FABRICIO JORDAO BOTELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Municipal de Governo

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO REIS DE MELO
Procurador Geral do Município

THIAGO DOS REIS GOMES VENANCIO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F853087A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.365, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera o quadro de áreas aprovado no Decreto nº 6.045/2025, nos termos da Lei Municipal n° 6.544/2021, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Paulo Cezar Torres da Silva e outros, CPF: 236.***.***-53, que tramita pelo processo digital n° 86752/2025;

CONSIDERANDO que a aprovação da solicitaçãofoi regularmente instruída com os documentos necessários protocolizados no processo, bem como o disposto no C.I. nº 013/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na data de 25 de março de 2026, que informa a possibilidade de atender o que fora requerido, decreta:

Art. 1º Fica alterado o quadro de áreas constante do art. 3º do Decreto nº 6.045, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal n° 6.544, de 22 de dezembro de 2021, passando a vigorar conforme disposto no Quadro abaixo:

Quadro de áreas

QUADRO DE AREAS – LOTEAMENTO PORTAL VILA VERDE III				
AREAS	**AREA REAL**	**AREA EFETIVA**	**%**	**OBSERVAÇOES**
Gleba 1-Matrícula nº75.440	20.000 m2	20.000 m2		
Gleba 2–Matrícula nº75.441	34.080,00 m2	34.080,00 m2		
AREA LOTEADA	54.080,00 m2	54.080,00 m2	100,00%	
ELUAP 1 Quadra 6 (Mat. 75.440)	925,43 m2	925,43 m2		
ELUAP 2 Quadra 5 (Mat. 75.441)	5.986,40 m2	5.986,40 m2		
ELUAP 2A (Praça) Quadra 5 (Mat. 75.441)	2.703,90 m2	2.703,90 m2		
A P P 1 Quadra 6 (Mat. 75.440)	5.590,25 m2	5.590,25 m2		
A P P 2 Quadra 5 (Mat. 75.441)	8.735,97 m2	8.735,97 m2		
AREA TOTAL VERDE	23.941,95 m2	23.941,95 m2	44,271%	
EPC 1 Quadra 5 (Mat. 75.441)	2.073,49 m2	2.073,49 m2		
EPC 2 Quadra 6 (Mat. 75.440)	343,77 m2	343,77 m2		
EPC 3 Quadra 1-Copasa (Mat. 75.441)	360,16 m2	360,16 m2		
TOTAL AREA INSTITUCIONAL	2.777,42 m2	2.777,42 m2	5,136%	
RUA 1 (Mat. 75.441)	1.099,93 m2	1.099,93 m2		
RUA 2 (Mat. 75.440)	1.254,65 m2	1.254,65 m2		
RUA 3 (Mat. 75.441)	1.245,69 m2	1.245,69 m2		
RUA 4 (Mat. 75.440)	1.429,69 m2	1.429,69 m2		
Av. H.L.M. Madson (alargam.)	689,91 m2	689,91 m2		(Mat. 75.441)
Av. H.L.M. Madson (alargam.)	7,39 m2	8,15 m2		(Mat. 75.440) diferença 0,76 m2
VIELA 1 (Mat. 75.440)	413,29 m2	413,29 m2		
VIELA 2 (Mat. 75.441)	444,22 m2	444,22 m2		
AREA TOTAL SISTEMA VIARIO	6.584,77 m2	6.585,53 m2	12,177%	
AREA DOS LOTES	20.775,10 m2	20.775,10 m2	38,415%	
AREA TOTAL LOTEADA	50.079,24 m2	54.080,00 m2	100,00%	
NÚMERO DE LOTES	48 unidades			

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as demais obrigações e condicionantes previstas no Decreto nº 6.045, de 14 de janeiro de 2025, que fica revalidado nos termos do art. 85, parágrafo único Lei Municipal n° 6.544, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:93ECBFAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 19/03/2026.

Aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, tendo por local reunião por vídeo conferência pelo aplicado Zoom, onde reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.332, de 11 de Março de 2026.
Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre de Castro Laraia, Alexandre da Mata, Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Leandro de Oliveira, Luis Fellipe de Souza Andrade.
Aberta a quadragésima quinta sessão ordinária de julgamento, procedeu-se ao apregoamento dos processos, sendo apreciados inicialmente aqueles de relatoria da Conselheira Cristina Maria de Oliveira, em razão de sua necessidade de se ausentar da sessão as 09h15:
Registra-se que o Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade se ausentou da sessão entre 08h47 e 08h51, em razão de falha na conexão de internet.
Ressalta-se, ainda, que, após a saída da Conselheira Cristina Maria de Oliveira, o Conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes ingressou na sessão às 08h56, na condição de suplente, tendo em vista que havia solicitado vistas do processo nº 93450/2025. Contudo, o referido processo foi retirado de pauta, considerando que a publicação de sua inclusão ocorreu em prazo exíguo, a fim de evitar possível nulidade, possibilitando sua futura inclusão em sessão extraordinária, diante da necessidade de análise adequada.
Após a explicação acerca da retirada de pauta, o Conselheiro suplente Marcus Vinicius retirou-se da sessão às 09h00. Na sequência, o Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Junior ingressou na sessão às 09h01.
Em seguida observou-se a ordem previamente fixada na pauta, cuja sequência de relatorias e respectivos votos passam a integrar a presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
96253/2022	Amanda Goncalves Homse Nery	-	***.941.***-74	Cristina Maria de Oliveira
70482/2023	Maxima Participações e Empreendimentos Imobiliarios Ltda	-	**.852.***/0001-**	Cristina Maria de Oliveira
51064/2023	Afonso Lemes	-	***.996.***-87	Cristina Maria de Oliveira
21847/2023	Afonso Lemes	-	***.996.***-87	Cristina Maria de Oliveira
74492/2019	Felipe Geraldo Paoli	-	***.847.***-57	Cristina Maria de Oliveira
9794/2024	Mariana Candido do Rosario	-	***.788.***-68	Cristina Maria de Oliveira
69654/2025	Luciano Cristovao do Nascimento	-	***.297.***-57	Camilo Soares de Oliveira
47304/2025	Antonio Geronimo Junior	-	***.554.***-06	Camilo Soares de Oliveira
74229/2025	Daniel Rodrigues da Silva	-	***.723.***-22	Camilo Soares de Oliveira
77175/2025	17.397.743 Michel Coelho Viana	-	**.397.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
90453/2025	Fernando Moreira de Oliveira	-	***.254.***-27	Camilo Soares de Oliveira
79857/2025	Ailton Bernardes	-	***.242.***-00	Camilo Soares de Oliveira
18856/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	-	**.281.***/0001-**	Alexandra da Mata (Vistas Camilo Soares)
16621/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	-	**.281.***/0001-**	Alexandra da Mata (Vistas Camilo Soares)
16326/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	-	**.281.***/0001-**	Alexandra da Mata (Vistas Camilo Soares)
16214/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	-	**.281.***/0001-**	Alexandra da Mata (Vistas Alexandre de Castro Laraia)
16221/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	-	**.281.***/0001-**	Alexandra da Mata (Vistas Alexandre de Castro Laraia)
16233/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	-	**.281.***/0001-**	Alexandra da Mata (Vistas Alexandre de Castro Laraia)
16250/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	-	**.281.***/0001-**	Alexandra da Mata (Vistas Alexandre de Castro Laraia)
16249/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	-	**.281.***/0001-**	Alexandra da Mata (Vistas Alexandre de Castro Laraia)
75003/2025	Nésio Costa dos Santos	-	***.468.***-87	Alexandre de Castro Laraia
6186/2025	Francisco Celeste de Lima 07559757669	-	***.325.***-97	Luis Fellipe de Souza Andrade
44221/2025	Edvania de Fatima Brandão	-	**.089.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
69377/2025	Fernando Silva	-	***.728.***-21	Luis Fellipe de Souza Andrade
75065/2019	Maria de Loudes Borges	-	***.620.***-34	Luis Fellipe de Souza Andrade
96089/2025	Kelane Empreendimentos Imobiliarios Ltda	-	**.167.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
37144/2024	Delson Silveiro Pereira	-	***.740.***-00	Luis Fellipe de Souza Andrade
37252/2024	44.111.632 Debora Aparecida Sales	-	**.111.***/0001-**	Leandro de Oliveira
17455/2024	44.111.632 Debora Aparecida Sales	-	**.111.***/0001-**	Leandro de Oliveira
32472/2023	Renan Gianini Souza Prado	-	***.564.***-47	Leandro de Oliveira

No processo nº 96253/2022, de AMANDA GONCALVES HOMSE NERY, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator por decidir pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo-se a decisão de primeira instância pela negativa do cancelamento pleiteado, devendo proceder a aplicação. A conselheira Cristina apresentou voto divergente, propondo o provimento do recurso, para reformar integralmente a decisão de primeira instância, a fim de deferir a baixa da inscrição municipal e determinar o cancelamento do lançamento do ISSQN Autônomo referente ao exercício de 2022, Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 70482/2023, da MAXIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO atualmente não integrante desse Conselho sendo incluído em pauta pela Conselheira Cristina após devolução de vistas, foi proferido voto pelo relator por conhecer do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância. A conselheira Cristina apresentou voto divergente, propondo o provimento do recurso administrativo para reformar a decisão de primeira instância e reconhecer a incidência da isenção prevista na Lei Municipal nº 5.446/2014 sobre os imóveis cadastrados sob os nºs

87451 e 87452, declarando indevida a cobrança do IPTU relativamente às áreas inseridas em Área de Preservação Permanente, conforme comprovado nos autos, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

No processo nº 51064/2023, de AFONSO LEMES, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora por diante do exposto, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, voto pelo desprovimento do recurso administrativo, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e a penalidade aplicada à recorrente, em razão do descumprimento da obrigação de limpeza e manutenção do terreno particular, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 21847/2023, de AFONSO LEMES, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora por diante do exposto, voto pela manutenção integral da decisão de primeira instância, para julgar procedente o Auto de Infração e Multa nº 21847/2023, lavrado nos termos do art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, permanecendo válida a penalidade imposta. Após a discussão o voto divergente foi o vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 74492/2019, de FELIPE GERALDO PAOLI, de relatoria do conselheiro EDER DO COUTO NORA, atualmente não integrante desse Conselho sendo incluído em pauta pela Conselheira Cristina após devolução de vistas, foi proferido voto pelo relator por conheço do recurso apresentado pelo recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Imposição de Multa n° 74429/2019, por seus próprios fundamentos. A conselheira Cristina apresentou voto divergente, propondo o provimento integral do recurso, para reformar a decisão de primeira instância e declarar insubsistente o Auto de Infração e Multa nº 74492/2019, com a consequente anulação da cobrança dele decorrente, em razão da superveniência da Lei Municipal nº 6.570/2022, que deixou de caracterizar como infração a construção de cobertura leve para garagem residencial, conforme art. 122, §1º, do referido diploma legal. Após a discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

No processo nº 9794/2024, da MARIANA CANDIDA DO ROSARIO, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, voto pelo provimento do recurso administrativo, para reformar a decisão de primeira instância e declarar a nulidade do Auto de Infração e Multa nº 9794/2024, em razão da autuação ter sido lavrada em nome de pessoa falecida, circunstância que configura vício insanável na identificação do sujeito passivo da penalidade administrativa, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 69654/2025, de LUCIANO CRISTOVAO DO NASCIMENTO, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso voluntário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão de primeira instância, preservando-se o AIM nº 0278/2025 e a penalidade nele aplicada, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 47304/2025, de ANTONIO GERONIMO JUNIOR, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, o voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0089/2025, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 74229/2025, de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, o voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0333/2025, tendo se declarado impedido o conselheiro Alexandre de Castro Laraia e sido acompanhado por unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 77175/2025, de 17.397.743 MICHEL COELHO VIANA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, o voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por seu improvimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou procedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0331/2025, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 90453/2025, de FERNANDO MOREIRA OLIVEIRA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, o voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0399/2025, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 79857/2025, de AILTON BERNARDES, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, o voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0326/2025, se declarado impedido o conselheiro Alexandre de Castro Laraia e sido acompanhado por unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 18856/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇER o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Camilo Soares de Oliveira apresentou voto divergente, propondo o conhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16621/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇER o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Camilo Soares de Oliveira apresentou voto divergente, propondo o conhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16326/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇER o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Camilo Soares de Oliveira apresentou voto divergente, propondo o conhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16214/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇER o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Alexandre de Castro Laraia apresentou voto divergente, propondo o conhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16221/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇER o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Alexandre de Castro Laraia apresentou voto divergente, propondo o conhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.

No processo nº 16233/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇER o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Alexandre de Castro Laraia apresentou voto divergente, propondo o conhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16250/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇER o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Alexandre de Castro Laraia apresentou voto divergente, propondo o conhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16249/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇER o recurso administrativo interposto por Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Alexandre de Castro Laraia apresentou voto divergente, propondo o conhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 75003/2025, de NÉSIO COSTA DOS SANTOS, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por DAR-LHE provimento ao recurso, para reformar a sentença e determinar ao Município de Pouso Alegre que conceda ao recorrente a isenção do IPTU relativa ao imóvel de inscrição municipal nº 003.0044.0285.000, observados os requisitos da Lei Municipal nº 3.094/1996, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 6186/2025, de FRANCISCO CELESTE DE LIMA 07559757669, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator diante do exposto, ratifica-se o entendimento proferido em sede de primeira instância, confirmando o deferimento da defesa apresentada pelo impetrante e o consequente cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 335/2024, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 44221/2025, de EDVANIA DE FATIMA BRANDAO, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator Diante do exposto, conclui-se pela manutenção da decisão de primeira instância, por estar devidamente fundamentada nos autos e em conformidade com a legislação municipal, correta a exclusão da penalidade relativa ao AVCB, bem como a manutenção do Auto de Infração quanto à ausência de Cadastro Fiscal, nos termos das Leis Municipais nº 6.543/2021 e nº 6.476/2021, revelando-se adequada e proporcional à penalidade aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 69377/2025, de FERNANDO SILVA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso administrativo, para manter integralmente o Auto de Infração e Multa nº 69377/2025, tendo em vista a regular configuração da infração administrativa tipificada no art. 272, §4º, da Lei Municipal nº 6.570/2022, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 75065/2019, de MARIA DE LOURDES BORGES, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator diante do exposto, não obstante o entendimento adotado pela instância de origem, voto pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, para determinar o cancelamento integral do Auto de Infração e Multa nº 75065/2019, em razão da superveniente inaplicabilidade da infração, nos termos do art. 106, II, "a", do Código Tributário Nacional, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 6.570/2022, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 96089/2025, da KELANE EMPREENDIMENTOS IMOBILARIOS LTDA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator sob uma perspectiva técnico-jurídica, mantenho a decisão proferida em primeira instância em seu inteiro teor, com o consequente cancelamento do Auto de Infração e da multa nº 96089/2025, uma vez que não restou comprovada a existência de qualquer intervenção no solo ou de atividade construtiva apta a caracterizar o ilícito administrativo inicialmente imputado à autuada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 37144/2024, de DELSON SILVEIRA PEREIRA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator diante do exposto, com fundamento nos artigos 11 e 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0059/2024, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 37252/2024, da 44.111.632 DEBORA APARECIDA SALES, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator diante do vício insanável identificado, recomenda-se o não conhecimento do recurso por intempestividade, nos termos do art. 223, inciso I, da Lei Municipal nº 6.543/2021, que prevê a rejeição de plano da defesa quando apresentada fora do prazo
No processo nº 17455/2024, de RENAN GIANNINI SOUZA PRADO, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIOpara manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0030/2024, determinando o seu cancelamento definitivo, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 32472/2023, de JANAINA SANTOS CASTRO BORDUCHI, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa lavrado, bem como a decisão de primeira instância, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
Logo após a votação dos processos pautados, foi submetida á deliberação a realização de uma sessão extraordinária, a ser realizada no dia 26/03/2026, a fim de possibilitar ao conselheiro Suplente Marcus Vinicius a inclusão em pauta do processo o qual havia solicitado vistas. A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando assim, designada a sessão extraordinária para apreciação do processo 93450/2025.
Proferido Despacho Decisório pelo presidente, nos termos do Art. 12, Inciso XIII do Decreto Municipal nº 5037/2019 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG).
No Processo nº 32927/2022, tendo como recorrente Antônio José de Souza, foi reconhecida a prescrição dos créditos tributários discutidos nos autos.
No Processo nº 46523/2019, de recorrente Comercial Automotiva S.A, foi reconhecida a extinção da multa de posturas, em razão do pagamento, caracterizando perda superveniente do objeto.
No Processo nº 82138/2024, tendo como recorrente Wanil Lopes Jesuíno, foi reconhecida a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, decorrente de auto de infração e multa, em razão de parcelamento regularmente celebrado.
No Processo nº 95770/2024, de recorrente Edson Hiroyuki Matsusshita, foi reconhecida a prescrição dos créditos tributários discutidos no processo.
No Processo nº 100489/2023, tendo como requerente Joaquin Escarato, foi não reconhecido o pedido, em razão de os créditos de ISSQN autônomo já se encontrarem ajuizados sob o nº 5014127-26.2022.8.13.0525.
No Processo nº 167999/2021, de requerente Diego Leite Morais, foi não reconhecido o pedido, em razão da inscrição em dívida ativa, por exaurimento da competência administrativa deste Conselho.
No Processo nº 227016/2020, tendo como requerente Fernando Cezar Proença Alves, inscrito no CPF nº 623.607.106-30, foi reconhecida a prescrição dos créditos tributários discutidos nos autos.

No Processo nº 37252/2024, de recorrente Débora Aparecida Sales, foi não conhecido o recurso por intempestividade, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

QUADRAGÉSSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual - Zoom
Pouso Alegre, 19 de Março de 2026.

_____
ALEXANDRE DA MATA

_____
ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

_____
CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

_____
LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

_____
LEANDRO DE OLIVEIRA

_____
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FC8A4BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 170, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a reclassificação de Felipe Calixto Braga ao final da lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 37 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, suas Autarquias e Fundações Públicas, de 23 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 39 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio, de 23 de fevereiro de 2006,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2025, através do Decreto nº 120, de 23 de dezembro de 2025;
Considerando o pedido de reclassificação ao final da lista de candidatos aprovados, pelo requerimento realizado via e-mail em 08 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica reclassificado ao final da lista de candidatos aprovados, o candidato Felipe Calixto Braga, nº de inscrição 0000593, aprovado para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico, classificado em 3º lugar, no concurso público 01/2025.
Art. 2º Fica atualizada a classificação do Sr. Felipe Calixto Braga a fim de que conste como 4º colocado para o cargo Farmacêutico-Bioquímico, passando a vigorar a classificação conforme o anexo único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, 08 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Anexo Único

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
405 - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - RECREIO/MG

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.			CPF		
1º	0001097	ANA LUIZA CARNEIRO DA SILVA	20/01/1997			12072803	640	
2º	0001303	LESLIE CARLA DOS SANTOS BRAZ	29/08/1997			13753462	616	
3º	0000376	VICTÓRIA DE LIMA ARAÚJO	07/07/2002			19690632	701	
4º	0000593	FELIPE CALIXTO BRAGA	16/11/1992			07371260	600	
5º	0000276	WEULER DA SILVA ALVES	23/06/1982			04676545	657	
6º	0000641	LEIDIANE VERDAN SILVA	19/12/1995			15996017	709	
7º	0001098	ALINE TEIXEIRA AZEVEDO DUARTE	12/07/2001			13994223	750	

8º	0001280	MIRELA DE OLIVEIRA ANDRÉ	08/12/1982			05229925	604	
9º	0000204	RICARDO FIALHO MIRANDA E BRUM	12/02/1988			09663779	667	
10º	0000673	LUIZA CALIXTO BRAGA	06/08/1995			11009298	607	

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3E9974FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.405.500,20 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2855-3.3.90.93	2.706.000.3110	R$ 100.923,41
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	2.550.000.0000	R$ 2.797.040,76
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.701.000.0000	R$ 617.709,17
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	2.708.000.0000	R$ 65.935,97
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	2.750.000.0000	R$ 31.095,80
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.39	2.720.000.0000	R$ 209.432,31
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	2.706.000.3110	R$ 511.020,75
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	2.706.000.3110	R$ 336.647,00
13.001.18.543.110.2866-3.3.90.39	2.710.000.3210	R$ 65.630,11
13.003.17.512.116.2786-3.3.90.39	2.759.005.0000	R$ 772.473,92
16.002.27.813.107.2809-3.3.90.39	2.710.000.3210	R$ 400.000,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.90.31	2.719.000.0000	R$ 283.391,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.90.39	2.719.000.0000	R$ 63.000,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.90.48	2.719.000.0000	R$ 151.200,00
TOTAL		R$ 6.405.500,20

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.710.000.3210	R$ 400.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.719.000.0000	R$ 283.391,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.719.000.0000	R$ 63.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.719.000.0000	R$ 151.200,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.550.000.0000	R$ 2.797.040,76
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.759.005.0000	R$ 772.473,92
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.710.000.3210	R$ 65.630,11
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.701.000.0000	R$ 617.709,17
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.708.000.0000	R$ 65.935,97
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.750.000.0000	R$ 31.095,80
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.720.000.0000	R$ 209.432,31
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.706.000.3110	R$ 100.923,41
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.706.000.3110	R$ 511.020,75
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.706.000.3110	R$ 336.647,00
TOTAL DE RECURSOS		R$ 6.405.500,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0D77FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 985.900,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.003.10.122.101.2625-3.1.71.70	1.500.000.1002	R$ 144.000,00
10.003.10.122.101.2625-3.3.71.70	1.500.000.1002	R$ 19.000,00
10.003.10.122.101.2625-3.1.71.70	1.621.000.0000	R$ 475.000,00
10.003.10.122.101.2625-4.4.71.70	1.621.000.0000	R$ 6.800,00
10.003.10.122.101.2625-3.3.71.70	1.621.000.0000	R$ 77.100,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 13.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 4.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 192.000,00
TOTAL		R$ 985.900,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 39.000,00
10.003.10.122.101.2625-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 6.800,00
10.003.10.122.101.2625-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 77.100,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 192.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 475.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 13.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 4.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 75.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 19.000,00
TOTAL		R$ 985.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF82EA33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

Processo: 53/2026.
PregãoEletrônico:022/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 e A3 para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Fornecedor:FRUTFICA COMERCIO LTDA-CPF/CNPJ: 50.353.688/0001-61							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Marca/Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
39590	1	PAPEL A4 BRANCO	835	CAIXA	PAPEX	R$205,00	R$ 171.175,00
39617	3 Cota	PAPEL A4 BRANCO - COTA MPE	278	CAIXA	PAPEX	R$205,00	R$ 56.990,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 228.165,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais)							

Fornecedor:Oscimar Cota Barbosa 05266999659-CPF/CNPJ: 44.187.544/0001-80							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Marca/Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
40756	2	PAPEL A3 BRANCO - CAIXA COM 5 RESMAS	11	CAIXA	PAPEX	R$ 266,00	R$ 2.926,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.926,00 (dois mil novecentos e vinte e seis reais)							

TOTAL DO PROCESSO:R$ 231.091,00 (duzentos e trinta e um mil e noventa e um reais).

Santa Bárbara, 08 de abril de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:EE3935CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2026 PROCESSO Nº 0035/2026
O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública**, o resultado do **Processo nº 0035/2026**, **Dispensa de Licitação nº 0008/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ Contratado: 22.835.076/0001-70

Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS: DA SAUDADE, RUA GERALDINA, RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SILVA, RUA GENARINHO, RUA MOZART, RUA TUQUINHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
Fundamento legal: Art. 75, XI, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

· 15.451.0022.3089 Pavimentação/Melhoramentos de Vias e Logradouros Públicos 44905100 Obras e Instalações | 1007
· 15.451.0022.3089 Pavimentação/Melhoramentos de Vias e Logradouros Públicos 44905100 Obras e Instalações | 1008
· 15.451.0022.3089 Pavimentação/Melhoramentos de Vias e Logradouros Públicos 44905100 Obras e Instalações | 1009;
Autorização: Prefeito Municipal

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Vlr Unit.**	**Total**
1	4	mês	55483 - 1.1 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R$ 12.715,13	**R$ 50.860,52**
2	4,5	unidade	55484 - 2.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	R$ 1.268,55	**R$ 5.708,48**
3	681,26	metro	55485 - 3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. RUA DA SAUDADE	R$ 3,16	**R$ 2.152,78**
4	68,13	metro	55486 - 3.2 SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE. RUA DA SAUDADE	R$ 13,50	**R$ 919,76**
5	136,25	metro	55487 - 3.3 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA DA SAUDADE	R$ 14,32	**R$ 1.951,10**
6	579,03	metro	55488 - 3.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO. RUA DA SAUDADE	R$ 111,87	**R$ 64.776,09**
7	1.021,89	Metro	55489 - 3.5 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA DA SAUDADE	R$ 2,19	**R$ 2.237,94**
8	694,84	Metro	55490 - 3.6 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA DA SAUDADE	R$ 1,81	**R$ 1.257,66**
9	227,18	metro	55491 - 3.7 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024. RUA DA SAUDADE	R$ 66,81	**R$ 15.177,90**
10	44,37	metro	55492 - 3.8 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024. RUA DA SAUDADE	R$ 65,89	**R$ 2.923,54**
11	693,45	metro	55493 - 4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. RUA GERALDINA	R$ 3,16	**R$ 2.191,30**
12	69,35	metro	55494 - 4.2 SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA GERALDINA	R$ 13,50	**R$ 936,23**
13	138,69	metro	55504 - 4.3 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO	R$ 14,32	**R$ 1.986,04**

			ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA GERALDINA		
14	604,86	metro	55505 - 4.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO. RUA GERALDINA	R$ 111,87	**R$ 67.665,69**
15	1.040,18	Metro	55506 - 4.5 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA GERALDINA	R$ 2,19	**R$ 2.277,99**
16	725,83	Metro	55507 - 4.6 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA GERALDINA	R$ 1,81	**R$ 1.313,75**
17	196,87	metro	55508 - 4.7 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024. RUA GERALDINA	R$ 66,81	**R$ 13.152,88**
18	55,15	metro	55509 - 4.8 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024. RUA GERALDINA	R$ 65,89	**R$ 3.633,83**
19	365,15	metro	55495 - 5.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	R$ 3,16	**R$ 1.153,87**
20	6,52	metro	55511 - 5.2 SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	R$ 13,50	**R$ 88,02**
21	73,03	metro	55513 - 5.3 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE. RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	R$ 14,32	**R$ 1.045,79**
22	301,74	metro	55514 - 5.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO. RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	R$ 111,87	**R$ 33.755,65**
23	547,73	Metro	55516 - 5.5 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	R$ 2,19	**R$ 1.199,53**
24	362,09	Metro	55517 - 5.6 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	R$ 1,81	**R$ 655,38**
25	140,92	metro	55519 - 5.7 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024. RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	R$ 66,81	**R$ 9.414,87**
26	20	metro	55521 - 5.8 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024. RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	R$ 65,89	**R$ 1.317,80**
27	730,26	metro	55524 - 6.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. RUA GENARINHO	R$ 3,16	**R$ 2.307,62**
28	73,03	metro	55526 - 6.2 SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA GENARINHO	R$ 13,50	**R$ 985,91**
29	146,05	metro	55528 - 6.3 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA GENARINHO	R$ 14,32	**R$ 2.091,44**
30	619,71	metro	55530 - 6.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO. RUA GENARINHO	R$ 111,87	**R$ 69.326,96**
31	1.095,39	Metro	55532 - 6.5 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA GENARINHO	R$ 2,19	**R$ 2.398,90**
32	743,65	Metro	55533 - 6.6 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA GENARINHO	R$ 1,81	**R$ 1.346,01**
33	245,66	metro	55535 - 6.7 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024. RUA GENARINHO	R$ 66,81	**R$ 16.412,54**
34	48,99	metro	55537 - 6.8 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024. RUA GENARINHO	R$ 65,89	**R$ 3.227,95**
35	997	metro	55542 - 7.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. RUA TUQUINHA	R$ 3,16	**R$ 3.150,52**
36	99,7	metro	55544 - 7.2 SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA TUQUINHA	R$ 13,50	**R$ 1.345,95**
37	199,54	metro	55546 - 7.3 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA TUQUINHA	R$ 14,32	**R$ 2.857,41**
38	852,32	metro	55548 - 7.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO. RUA TUQUINHA	R$ 111,87	**R$ 95.349,04**
39	1.496,55	Metro	55550 - 7.5 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA TUQUINHA	R$ 2,19	**R$ 3.277,44**
40	1.022,78	Metro	55552 - 7.6 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA TUQUINHA	R$ 1,81	**R$ 1.851,23**
41	323,08	metro	55554 - 7.7 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024. RUA TUQUINHA	R$ 66,81	**R$ 21.584,97**
42	87,71	metro	55555 - 7.8 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024. RUA TUQUINHA	R$ 65,89	**R$ 5.779,21**
43	171,51	metro	55497 - 8.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024. RUA TUQUINHA	R$ 6,56	**R$ 1.125,11**
44	1,58	metro	55496 - 8.2 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021. RUA TUQUINHA	R$ 528,82	**R$ 835,54**
45	111,52	metro	55498 - 8.3 FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO. RUA TUQUINHA	R$ 64,25	**R$ 7.165,16**

46	599,05	Kilograma	55499 - 8.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022. RUA TUQUINHA	R$ 10,08	**R$ 6.038,42**
47	12,28	metro	55500 - 8.5 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021. RUA TUQUINHA	R$ 830,41	**R$ 10.197,43**
48	81,52	metro	55501 - 8.6 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023. RUA TUQUINHA	R$ 25,82	**R$ 2.104,85**
49	30	metro	55502 - 8.7 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024. RUA TUQUINHA	R$ 335,56	**R$ 10.066,80**
50	156,29	metro	55556 - 9.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. RUA MOZART	R$ 3,16	**R$ 493,88**
51	15,63	metro	55557 - 9.2 SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA MOZART	R$ 13,50	**R$ 211,01**
52	31,26	metro	55558 - 9.3 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUI O TRANSPORTE). RUA MOZART	R$ 14,32	**R$ 447,64**
53	120,23	metro	55559 - 9.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO. RUA MOZART	R$ 111,87	**R$ 13.450,13**
54	234,44	Metro	55560 - 9.5 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA MOZART	R$ 2,19	**R$ 513,42**
55	144,28	Metro	55561 - 9.6 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA. RUA MOZART	R$ 1,81	**R$ 261,15**
56	80,14	metro	55562 - 9.7 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024. RUA MOZART	R$ 66,81	**R$ 5.354,15**
57	15,04	metro	55563 - 9.8 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024. RUA MOZART	R$ 65,89	**R$ 990,99**
58	529.743,75	Porcetage	55503 - 10.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	0,0055	**R$ 2.913,59**
Valor Total: R$ 585.216,76 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 6 de abril de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D3DA0789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 027/2026
Inexigibilidade nº 010/2026

01 – Do Objeto
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ANDERSON ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 30/04/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A XIV FESTA RURALISTA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv.	**01**	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 02:00HS COM O CANTOR ANDERSON ALVES DURANTE A XIV FESTA RURALISTA, A REALIZAR-SE NO CALÇADÃO, LOCALIZADO A RUA JOÃO SABINO, Nº: 42, CENTRO, NO DIA 30/04/2026.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

02 – Dos Preços
Valor Global: 5.000,00 (cinco mil reais).

03 – Da Condição de Pagamento
Pagamento: o pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 100% (cem por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação da banda no evento.

04 – Dotação Orçamentária
Ficha 258 - Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2051.33903900

05 – Razões da Inexigibilidade
A contratação de um show artístico, como o CANTOR ANDERSON ALVES E SEUS TECLADOS, é essencial para enriquecer a festividade com atividades culturais e artísticas. Este show será um dos destaques do evento, contribuindo para o sucesso da XIV FESTA RURALISTA.
06 – Razão da Escolha do Fornecedor
6.1. A contratação do cantor BRUNO E WILSON para apresentação na XIV FESTA RURALISTA é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:
Avaliação Prévia do Cantor: Uma avaliação prévia do cantor foi realizada examinando seu reconhecimento nacional, experiência comprovada em shows ao vivo e adequação ao perfil do evento. Esta avaliação assegura que o cantor atenda plenamente às exigências de entretenimento e qualidade requeridas.

Justificativas da Singularidade e Vantagem da Contratação do Cantor:
ANDERSON ALVES E SEUS TECLADOS é única no mercado e sua participação é considerada vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade e a vantagem em termos de atração de público e sucesso do evento.

Serra Azul de Minas/MG, 26 de março de 2026

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

FRANILDE FLORIANA SILVA
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0450B246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE (MANDATO 2026/2028)

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes deste Município, nos termos da Lei Federal nº 8069/90 90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal nº 2.494/2014, Lei Complementar 096/2026 e demais disposições contidas neste Edital, para o Mandato remanescente, 2026/2028.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo para escolha dos membros de Conselho Tutelar Suplentes será desenvolvido em conformidade com o disposto na Lei 2.494/2014, Lei Complementar 096/2026, Resolução 231/2022 do CONANDA e Resolução 009/2026 do CMDCA, sob a responsabilidade e a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e sob a fiscalização da Sociedade Civil e do Ministério Público, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90.

Fica assegurado como meio para divulgação de atos do processo de escolha, os sites oficiais da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, bem como os meios de comunicação local, os quadros de comunicação em prédios públicos, e o Órgão Informativo Municipal.

DO CONSELHEO TUTELAR

Número de vagas: O presente processo eleitoral se refere a recomposição do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, no total de **10 (dez) vagas**, para os 02 (dois) Conselhos Tutelares instituídos no Município de Vespasiano/MG: **05 (cinco) vagas** para a Região Central e **05 (cinco) vagas** para a Região Morro Alto. Totalizando 10 (dez) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Conselho Tutelar de Vespasiano/MG.
Ficam definidas as seguintes áreas de atuação de cada Conselho Tutelar Regional:
Região Central*: todo território municipal localizados à leste da MG-424;*
Região Morro Alto*: todo território municipal localizado à oeste da MG-424;*
Escolaridade Exigida: Ensino Médio completo;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais e/ou regime de plantão;
Remuneração: O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá como remuneração o valor correspondente a **R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, mais as vantagens constantes no art. 54 da Lei Municipal nº 2.494/2014 e suas alterações, bem como art. 134 do ECA.
Do pagamento do Plantão: Sem prejuízo da remuneração, o conselheiro Tutelar em exercício, fará jus ao pagamento por plantão, respeitados o disposto no artigo 74, da Lei 2494/2014 combinado com a Lei complementar 096/2026.
Mandato remanescente: Exercícios de 2026 a 2028.

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
Ser leal às instituições;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo que serão, neste caso, encaminhadas ao Ministério Público com atribuição relativa à Infância e Juventude para a criterização da informação;
Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
Ser assíduo e pontual;
Tratar com urbanidade as pessoas;
Dar prioridade aos atendimentos solicitados pela população, observando a ordem de chegada de modo a reduzir o tempo de espera, salvaguardando exceções para atendimento emergenciais;
Cumprir e fazer cumprir a Lei n.º 8.069/90;
Atender as convocações por escrito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não interromper o atendimento para reuniões internas;
Não elaborar denúncias falsas;
Não fazer campanha visando sua recondução para o cargo de conselheiro durante seu horário de trabalho;
Não expor informações protegidas por sigilo.

O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA PREVISTO NESTE EDITAL É COMPOSTO DAS SEGUINTES ETAPAS:

Inscrição de candidatos, com apresentação de documentação e currículo pessoal constante do presente Edital;
Participação e aprovação do candidato no curso preparatório devendo o mesmo obter frequência e aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento);
Teste de múltipla escolha, escrito, com aproveitamento mínimo do candidato de 80% (oitenta por cento) em teste escrito de conhecimento sobre os temas definidos neste Edital;
Avaliação e aprovação em teste de avaliação psicológica;
Registro de Candidatura aos candidatos habilitados;
Eleição indireta nos termos da Lei Municipal 2494/2014 combinada com Lei complementar 096/2026 e Resolução 231/2022 do Conanda;
Curso de Capacitação dos Candidatos Eleitos.
A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir os testes constantes deste Edital, e de analisar os respectivos recursos será atribuída ao CMDCA com a fiscalização do Ministério Público.
A escolha pelos candidatos para a posse, nos respectivos Conselhos, para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, será feita pela ordem rigorosa de classificação após o resultado final da eleição, iniciando-se do 1º ao 5º lugar sucessivamente, em conformidade com o número de votos recebidos para a Região que o candidato se habilitou.
Havendo empate na classificação serão observados os critérios constantes no item 13.1.5 deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que até o encerramento do prazo de inscrição, atenderem ao previsto na Lei Municipal 2494/2014 e suas alterações, na Resolução 009/2026 do CMDCA, bem como na Lei Federal nº 8.069/90 e os seguintes requisitos, em especial:
Comprovada idoneidade moral; mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Certidão Negativa Cível, Criminal, Militar e Eleitoral em todas as esferas da Justiça,expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação.
Idade igual ou superior a vinte e um anos; a comprovação da naturalidade e da idade dar- se-ão mediante a apresentação de cópia autenticada de documento de identidade ou certidão de nascimento;
Residir no município há pelo menos 2(dois) anos. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de comprovante de endereço válido (conta de água, luz, telefone ou IPTU), emitido nos últimos 90 (noventa) dias e de titularidade do candidato. Na falta de um dos documentos listados será aceita a comprovação mediante apresentação de declaração de residência em nome do candidato, emitida por equipamentos públicos, como postos de saúde, CRAS, CREAS, ou outro, onde o candidato tenha cadastro, bem como contrato de locação com as firmas reconhecidas assinada com duas testemunhas devidamente identificada.
Residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos; a comprovação do tempo de residência do candidato no Município dar-se-á mediante a apresentação de cópia de conta de energia elétrica, serviços telefônicos, água, IPTU ou outro documento oficial hábil à comprovação de titularidade do candidato;
Residir ou trabalhar na circunscrição regional do Conselho a que se candidatar, comprovado pelo comprovante de residência apresentado no item III acima;
Estar no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de estar quite com a justiça eleitoral e em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor e respectiva certidão;
Apresentar certificado de conclusão de ensino médio;
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora, designada por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob responsabilidade desta banca examinadora;
Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório;
Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;
Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada, mediante:
Apresentação de currículo pessoal, discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo, 2 (duas) fontes de referência;
Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social que conste o vínculo com organizações relacionadas à temática da Infância e Adolescência;
Declaração de Experiência do Candidato, emitida por organização devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano;
Não pertencer de qualquer modo aos quadros da Segurança Pública, Civil ou Militar. O candidato deverá apresentar declaração por escrito, com firma reconhecida em cartório, afirmando não pertencer de qualquer modo aos quadros de segurança pública, civil ou militar;
Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente, mediante apresentação de declaração assinada.
§1º - Para fins de comprovação do disposto no "Inciso XI", além dos requisitos previsto na Lei Municipal 2494/2014, serão aceitos nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, todos os comprovantes de vínculos formais de trabalho expedida por instituições governamentais no Município de Vespasiano/MG, que desenvolve atividade de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente assinada pela autoridade competente, respeitados o prazo de atividade previsto no arti. 75, Inc. "a", da Lei 2494/2014.
§2º - Serão aceitos ainda, dos candidatos que exercem atividades como voluntários, ou com vínculo formal, nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, comprovantes e declarações emitidas e assinadas por representantes de Organização da Sociedade Civil inscrita e regular no CMDCA, que comprove experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos de criança e adolescente no Município, respeitados o prazo de atividade previsto no art. 75, Inc. XI, alínea "a", da Lei 2494/2014.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1ª ETAPA DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CURRÍCULO PESSOAL
As inscrições preliminares serão realizadas conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital).

No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Requerimento - formulário próprio (ANEXO I) e entregar a documentação constante do **item 4. I, a VII e de XI a XIII**, mediante (originais e cópias para autenticação pelo responsável pelas inscrições, e /ou cópias autenticadas).

O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários para a realização das provas (materiais, equipamentos, etc), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, a ser apurado pela Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora.
Só será aceita a documentação completa no ato de inscrição, e dentro do prazo constante no presente edital, sendo esta de responsabilidade do candidato. A constatação posterior de documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição.
Após a realização do processo de inscrição em consonância com as disposições do art. 77 da Lei 2.494/2014, será efetivada a análise e aprovação do currículo pessoal, a ser realizada sob responsabilidade do CMDCA, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Organizadora previamente instituída pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – Resolução 009/2026 do CMDCA.
A Comissão Eleitoral Organizadora e o CMDCA poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos pré-candidatos.

A Comissão Eleitoral Organizadora e o CMDCA ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido no anexo II deste edital, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Do indeferimento da candidatura caberá recurso, o qual deverá ser apresentado:
No prazo previsto no anexo II deste edital, contado do indeferimento da candidatura, por meio de peça formal fundamentada e assinada.
O recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral Organizadora e o CMDCA, no prazo previsto no anexo II deste edital, e a decisão será comunicada ao interessado, pessoalmente, mediante protocolo de documento contendo o teor do ato decisório, ou via correio, mediante aviso de recebimento (AR) no endereço do candidato.
O resultado da avaliação dos currículos e documentos apresentados será publicado conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital), bem como a convocação dos candidatos habilitados para a realização do curso preparatório, referente à 2ª etapa do processo.

2ª ETAPA – DO CURSO PREPARATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

O curso preparatório será realizado conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital), correspondendo a 16 horas/aula, não havendo repetição em nenhuma hipótese das aulas definidas, nas quais serão abordados os seguinte conteúdos:
Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações;
Lei Federal nº 12.696/2012;
Lei 2.494/2014 e suas alterações;
Lei Complementar 096/2026;
Resolução 231/2022 do CONANDA;
Políticas Públicas;
Noções básicas de informática;
Redação;
Instrumento de atuação;

Para ser aprovado na 2ª etapa, referente ao Curso preparatório o candidato deverá completar um mínimo de **80% de aproveitamento e participação** no curso a ser avaliado de forma objetiva pela presença nas aulas ministradas, para obtenção de certificado de capacitação emitido pelo CMDCA ou empresa contratada para esta data, de caráter obrigatório para participação da 3ª etapa.

O resultado do aproveitamento no curso preparatório será publicado **conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital)**, bem como a convocaçãodos candidatos habilitados para a realização da prova escrita, referente a 3ª etapa do processo.

3ª ETAPA – DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita de responsabilidade do CMDCA nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, serão realizadas conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital).

O teste de múltipla escolha contará com 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas (a, b, c, d), com valor de 5 (cinco) pontos cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos, e 05 (cinco) questões abertas, que avaliará o conhecimento do candidato e sua capacidade de interpretação e de exposição de ideias (redação), com valor de 10(dez) pontos cada, totalizando 50(cinquenta) pontos, perfazendo um total geral de 125 (cento e vinte cinco) pontos.
O teste versará sobre questões de conhecimentos específicos que visem aferir as noções básicas relacionadas aos respectivos cargos de Conselheiros com a bibliografia sugerida condicionada à Lei Federal nº 8069/90 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 2.494/2014 e suas alterações:

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Constituição Federal Brasileira de 1988; Legislação Federal 8.069/90 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente esuas alterações; Lei Municipal 2.494/2014 e suas alterações, em especial os itens de conhecimento referentes às funções do Conselho Tutelar e dos Conselheiros Tutelares; Apostila do Curso Preparatório, a ser disponibilizada nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA.

O teste de múltipla escolha e o teste escrito são sigilosos, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes do encerramento de sua aplicação.

Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito à Comissão Eleitoral Organizadora nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, para dirimir situações eventuais.

Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido da cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia

autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos, declarações ou documentos Digitais, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.

Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.

O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do concurso.
O candidato deverá após sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo, seja qual for o motivo alegado.
O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria.
Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.
A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

Antes de entrar em sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrente da não solicitação imediata de substituição.

Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a PREFEITURA DE VESPASIANO/MG ou o CMDCA qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pelo CMDCA, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

O(a) candidato(a) deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova será de 01(uma) hora após o seu início e o tempo máximo será de 4 (quatro) horas, sendo que em nenhuma alegação serão feitas provas fora dos locais, datas e horários pré-estabelecidos, sendo que, o não comparecimento excluirá automaticamente sua candidatura.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões-Respostas.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.

Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

As provas contendo as 05(cinco) questões abertas, não poderão conter quaisquer meios de identificação dos candidatos. Caso o candidato descumpra as determinações expedidas pela entidade contratada no que tange à sua não identificação, o candidato será eliminado do certame.

Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante.
Será excluído do processo o candidato que:
Se apresentar após o horário estabelecido;
Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Concurso Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
Não devolver a folha de respostas recebida.

- O resultado definitivo da prova escrita será publicado conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital), bem como a convocação dos candidatos habilitados para a realização do teste psicológico, referente à 4ª etapa do processo.

4ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Será aplicado teste psicotécnico, sob a responsabilidade do CMDCA nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, aos candidatos aprovados na 3ª etapa da prova escrita.
A avaliação psicológica será realizada conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital);
Os candidatos deverão se apresentar munidos de documento de identificação e aguardar a chamada individual.
O teste será aplicado por profissionais da área de psicologia, com experiência em testes desta natureza, indicados pelo CMDCA,nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA.

DA INSCRIÇÃO DEFITINIVA – REGISTRO DA CANDIDATURA

Após a realização das etapas supracitadas, será publicada lista com a relação dos candidatos que tiveram deferido o registro de sua candidatura, em conformidade com as etapas previstas no presente Edital, aprovados em todas as etapas de 1 a 4 acima especificadas.

Caberá recurso e impugnação da referida publicação, devendo o protocolo ser feito no prazo de 48 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com as razões de defesa ou de impugnação, cabendo ao CMDCA, recepcionar todos os recursos e impugnações, ao qual encaminhará à Comissão Eleitoral Examinadora, examinar e decidir os casos especificados.

No caso de impugnação do registro da Candidatura, o CMDCA, notificará os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, através de AR, e-mail ou de ofício para o endereço fornecido no momento da inscrição, para que estes apresentem defesa por escrito no prazo máximo de 48 horas do recebimento da notificação.
No prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento das defesas o CMDCA e a Comissão Eleitoral examinará, decidirá e publicará a lista final das candidaturas definitivas, dando ciência ao Ministério Público.

Em razão da eleição ocorrer de forma indireta, nos termos do art. 92, §6º da Lei 2494/2014, não haverá fiscal, conforme dispõe o art. 88 da lei 2.494/2014. Podendo o próprio canidato habilitado, acompanhar junto ao CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o procediemnto no dia da eleição.

DO COLÉGIO ELEITORAL
Para os fins deste edital, nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, considera-se colégio eleitoral o conjunto de eleitores inscritos na Justiça Eleitoral, com domicílio no Município de Vespasiano/MG, em pleno gozo dos direitos políticos e ocupantes do Cargo de Conselheiro de Direito titular, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, habilitados a participar da eleição suplementar para escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 2494/2014, Lei Complementar 096/2026 e demais normas aplicáveis.
O colégio eleitoral da eleição suplementar para escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, será composto pelos Conselheiros Titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Vespasiano/MG, inscritos na Justiça Eleitoral, com domicílio no Município, em pleno gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos arts. 132 e 139 da Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerar-se-ão aptos a compor o colégio eleitoral os eleitores cuja situação esteja regular junto à Justiça Eleitoral até a data da eleição, devendo ser comprovada mediante certidão expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral para a participação do pleito.
Para fins operacionais, o colégio eleitoral observará a posse dos conselheiros de direitos realizada antes da eleição suplementar, admitindo-se como aptos apenas os eleitores com domicílio eleitoral no Município até essa data.
Eventuais alterações posteriores no cadastro eleitoral não produzirão efeitos para fins de participação nesta eleição suplementar.

DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO COLÉGIO ELEITORAL

Em razão da eleição suplementar ocorrer de forma indireta, os candidatos não poderão promover campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores.
Como forma de dar publicidade dos candidatos, aos membros do CMDCA que compõem o Colégio Eleitoral, será promovido uma apresentação pessoal dos candidatos. Na oportunidade poderão se apresentar, expor suas idéias, perante os membros do CMDCA que compõem o colegio eleitoral, conforme cronograma constante no anexo II.
Os candidatos serão convocados para a apresentação pessoal, sendo garantido o tempo de até 05 (cinco) minutos, em oportunidades iguais para todos os candidatos, para sua exposição, mediante acompanhamento e fiscalização da Comissão Eleitoral Organizadora e do Ministério Público.

O candidato poderá, disponibilizar cópia de sua breve apresentação pessoal, no dia designado, exclusivamente conforme "anexo V" deste edital, a ser entregue aos membros do Colegio Eleitoral, após análise prévia e aprovação do Comissão Eleitoral Organizadora e do Ministério Público.

DAS PROIBIÇÕES
É proibido aos candidatos promoverem campanhas eleitorais, salvo o disposto no item 8, deste edital.

É proibido aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

É proibida aos candidatos, qualquer tipo de propaganda, exceto na forma prevista no item 8 deste Edital.

Não serão permitidos, no local onde se der a votação indireta, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento dos membros do colegio eleitoral, durante o horário de votação.
É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste Edital.

É proibida a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.

É proibido ao candidato, Conselheiro Tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.
É proibido aos membros do CMDCA e da Comissão Eleitoral Organizadora promoverem campanha para qualquer candidato.

É proibido ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.

É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases, deverão ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral Organizadora, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da ocorrência fato, nos moldes do ANEXO IV.

As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de segunda-feira à sexta-feira, com endereço à Rua Alberto Silva, 683, bairro Célvia, no horário de 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

As denúncias realizadas em desacordo com o disposto neste edital não serão apreciadas pela Comissão Eleitoral Organizadora.

DAS PENALIDADES

Será penalizado com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o candidato que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral Organizadora que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma deste Edital e da legislação específica.

O descumprimento do disposto no item 8 deste Edital implicará na imediata eliminação do candidato do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Organizadora, que deverá fundamentar suas decisões.

Caberá recurso da decisão que eliminar o candidato do processo de escolha, no prazo estabelecido neste edital, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão.
O recurso deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste Edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Eleitoral Organizadora e eliminação do pré-candidato do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

Da decisão proferida não caberá à interposição de novo recurso.

DA VOTAÇÃO INDIRETA

A eleição suplementar ocorrerá nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, em conformidade com a Resolução 231/2022 do CONANDA, respeitada a legislação municipal.

A votação da eleição suplementar, será realizada em reunião extraordinária convocada pelo(a) Presidente do CMDCA para esta finalidade, com a presença de todos os membros titulares do CMDCA, devendo ser realizada a eleição de forma individualizada para cada uma das duas regionais, conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital).
A lista de candidatos por regional será divulgada pelo(a) Presidente do CMDCA através do site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, bem como disponibilizada a todos os conselheiros do CMDCA, antes da data de realização da votação.

A eleição suplementar de escolha de conselheiro tutelar suplente, ocorrerá na Câmara Municipal de Vespasiano/MG, de forma a dar publicidade ao ato, mediante convalidação da Comissão Eleitoral Organizadora.

A escolha dos membros suplentes de cada Conselho Tutelar, ocorrerá por voto pessoal e direto dos membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Vespasiano/MG, mediante cédula, constando nome e foto dos condidatos, possibilitando futura auditoria se for o caso, conforme Resolução 009/2026 do CMDCA.

Cada conselheiro do CMDCA, que compõe o Colégio Eleitoral, terá direito a um voto por Região, assegurando-se- lhes o direito e a liberdade de sua escolha dentro dos candidatos habilitados e aptos a serem votados.
A votação deverá obrigatóriamente ser registrada em ata, com o resultado da eleição indicando a quantidade de votos que cada candidato recebeu, e ao final declarar os candidatos eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o período 2026/2028, devendo todos os atos da eleição, serem acompanhados por pelo menos um representante do Ministério Público e pela Comissão Eleitoral Organizadora.
Para a validade da eleição, deverá ser apresentada cópia da nomeação e posse dos conselheiros do CMDCA, acompanhado de cópia de comprovante de residência, documento que comprove a identificação civil válido em território nacional dos conselheiros do CMDCA, que deverá ser arquivado juntamente com a ata constando o resultado da eleição.

DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

A eleição será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e acompanhada pela Comissão Eleitoral Organizadora e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Após a identificação, o conselheiro que compõe o Colégio Eleitoral, assinará a lista de presença e procederá seu voto em cédula, e o depositará em urna.

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

Os membros do Colégio Eleitoral conforme dispõe este edital, terão acesso a listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da eleição, bem como no dia da votação.

São vedados votos de conselheiro votante por procuração na forma do art. 93 da lei 2.494/2014.

DAS MESAS DE VOTAÇÃO

As mesas de votação serão compostas por 02 membros, indicados pela Comissão Eleitoral Organizadora.

Não poderão participar da mesa de votação e como responsável de qualquer fase do processo, o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro.

Compete à mesa de votação:
solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Eleitoral Organizadora.

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Eleitoral Organizadora.

O CMDCA e a Comissão Eleitoral Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como no Mural da SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município.
O CMDCA proclamará o resultado do pleito por regional administrativa, publicando no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município, os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.
Serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares Suplentes, em cada regional administrativa, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação.

Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade.

DOS RECURSOS

Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer de todos os atos do processo, sem efeito suspensivo, contado da publicação (fixação do boletim) em especial:
Do indeferimento de inscrição preliminar;
Do resultado final de todos os testes e etapas constantes deste edital;
Do indeferimento do registro de sua candidatura.
Caso haja indeferimento de inscrição preliminar ou no caso de indeferimento do registro da candidatura, poderão ser protocolados recursos nos prazos previsto no anexo II deste edital, dos referidos atos, com pedido protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG, dirigido à Comissão Eleitoral Organizadora com as razões de sua defesa.
Caberá recurso ainda dos resultados finais de cada uma das etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes constantes deste Edital, observando-se os prazos do anexo II deste edital, os quais começarão a contar da publicação dos resultados a que se referem.

Terceiros interessados poderão impugnar o registro da candidatura, no prazo constante no anexo II deste edital, a contar da publicação do referido registro, conforme cronograma.

A Comissão notificará os candidatos que tiveram suas candidaturas impugnadas, nos prazos e forma do anexo II deste edital, cabendo à Comissão examinar e decidir antes das datas previstas dos resultados constantes no anexo II deste edital.
O candidato poderá recorrer do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo previsto no anexo II, contado da fixação do boletim respectivo.

DA POSSE DOS ELEITOS

Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo Suplementar de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares Suplentes de Vespasiano, a designação dos candidatos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.494/2014 e suas alterações.

No momento da posse, os candidatos eleitos Conselheiros Tutelares Suplentes, assinarão termo no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do Processo Suplementar de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA, através da Comissão Eleitoral Organizadora, cientificando o Ministério Público.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vespasiano, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Vespasiano/MG, 31 de março de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente Do CMDCA

ANEXO I

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA
DOS MEMBROS SUPLENTES
DOS CONSELHOS TUTELARES DE VESPASIANO/MG

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(MODELO OFICIAL)

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Suplementar dos Membros dos Conselhos Tutelares Suplentes de Vespasiano/MG, bem como declaro me submeter às normas expressas do Edital, na Resolução 009/2026 do CMDCA e demais legislações pertinentes.

Vespasiano/MG, de , de .

ASSINATURA DO PRÉ-CANDIDATO

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/04/2026	Até 22hs	Expedição e Publicação do Edital	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
09/04/2026 à 24/04/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Realização das Inscrições dos candidatos, mediante apresentação de currículo pessoal e documentação prevista neste edital e legislação pertinente.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG.
29/04/2026	-	Publicação da listagem dos candidatos inscritos	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
29/04/2026 à 05/05/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos, que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
06/05/2026	-	Lista de candidatos impugnados.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
07/05/2026 à 08/05/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Abertura de prazo para apresentação de recursos sobre as impugnações.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG.
12/05/2026	-	Resultado dos recursos e publicação da relação fianl dos candidatos habilitados na 1ª fase de inscrições e análise dos currículos e documentos apresentados.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
16/05/2026 à 17/05/2026	9hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Realização do curso preparatório.	Local a ser divulgado em 12/05/2026. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
18/05/2026	-	Publicação dos candidatos aprovados em frequência e aproveitamento do curso preparatório e convocação dos candidatos habilitados para a 3ª etapa – Prova Escrita.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
18/05/2026	-	Divulgação do local de provas.	Local a definir pela Comissão Eleitoral Organizadora.
24/05/2026	9hs às 13hs	Realização da Prova Escrita	Local a definir pela Comissão Eleitoral Organizadora.
28/05/2026	-	Divulgação do resultado preliminar da nota da prova e abertura de prazo para recursos sobre resultado provisório da Prova objetiva e dissertativa.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
28/05/2026 à 01/06/2026	-	Abertura de prazo para apresentação de recursos da Prova objetiva e dissertativa.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG.
02/06/2026	-	Divulgação dos recursos sobre resultado provisório da Prova objetiva e dissertativa e resultado final dos candidatos habilitados para a 4ª fase – Avaliação Psicológica	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
08/06/2026	A definir	Realização da Avaliação Psicológica	Local e Horário a ser divulgado.
09/06/2026	-	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
09/06/2026 à 11/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para protocolo de recursos sobre o Resultado da Avaliação Psicológica	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
12/06/2026	-	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, expedição e publicação dos candidatos habilitados a serem votados.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
		Reunião extraordinária do CMDCA, convocação de todos os candidatos	

14/06/2026	08:30hs às 12hs	habilitados na 4ª fase, para apresentação pessoal e para Eleição indireta dos Conselheiros Tutelares Suplentes das respectivas Regionais.	Câmara Municipal de Vespasiano/MG.
15/06/2026	-	Publicação dos resultados da eleição.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
15/06/2026 à 17/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para recurso do resultado da eleição.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
19/06/2026		Emissão de parecer sobre os recursos do resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
20/06/2026 à 21/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos	Hora e local a serem definidos.
22/06/2026	-	Diplomação dos Conselheiros	Hora e local a serem definidos.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA DE VESPASIANO/MG.
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE VESPASIANO/MG.

Candidato:	
Nº de identidade	
Nº de Inscrição:	

Marque abaixo o tipo de recurso:
Do indeferimento de inscrição preliminar;
Do resultado final de todos os testes e etapas constantes deste edital; Do indeferimento do registro de sua candidatura;
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:

Digitar ou escrever de forma objetiva, em letra de forma, a justificativa do recurso:

Local e data: , / / .

Assinatura:

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA DE VESPASIANO/MG.
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE VESPASIANO/MG.

Candidato:	
Nº de identidade	
Nº de Inscrição:	

Apresentou prova material

Digitar ou escrever de forma objetiva, em letra de forma, a justificativa do recurso:

Local e data: , / / .
Assinatura:

ANEXO V
MODELO OBRIGATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL, A SER UTILIZADO NO DIA 14/06/2026, NO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE VESPASIANO, MANDATO REMANESCENTE 2026/2028.

BREVE APRESENTAÇÃO PESSOAL DO(A) CANDIDATO(A).
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXAR FOTO DE PERFIL QUE POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PROPOSTAS E PAUTAS DO CANDIDATO(A)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Certidão negativa cível federal (MG): https://portal.trf6.jus.br/certidao-online7/

Certidão negativa militar (MG): https://restrito.tjmmg.jus.br/ceneg/#/emitir
Certidão negativa eleitoral: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-zurique/eleitoral-1/certidao-de-quitacao-eleitoral/cqe.jpg

https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

[4] https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais**A Prefeitura Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes deste Município, nos termos da Lei Federal nº 8069/90 90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal nº 2.494/2014, Lei Complementar 096/2026 e demais disposições contidas neste Edital, para o Mandato remanescente, 2026/2028.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo para escolha dos membros de Conselho Tutelar Suplentes será desenvolvido em conformidade com o disposto na Lei 2.494/2014, Lei Complementar 096/2026, Resolução 231/2022 do CONANDA e Resolução 009/2026 do CMDCA, sob a responsabilidade e a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e sob a fiscalização da Sociedade Civil e do Ministério Público, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90.

Fica assegurado como meio para divulgação de atos do processo de escolha, os sites oficiais da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, bem como os meios de comunicação local, os quadros de comunicação em prédios públicos, e o Órgão Informativo Municipal.

DO CONSELHEO TUTELAR

Número de vagas: O presente processo eleitoral se refere a recomposição do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, no total de **10 (dez) vagas**, para os 02 (dois) Conselhos Tutelares instituídos no Município de Vespasiano/MG: **05 (cinco) vagas** para a Região Central e **05 (cinco) vagas** para a Região Morro Alto. Totalizando 10 (dez) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Conselho Tutelar de Vespasiano/MG.
Ficam definidas as seguintes áreas de atuação de cada Conselho Tutelar Regional:
Região Central*: todo território municipal localizados à leste da MG-424;*
Região Morro Alto*: todo território municipal localizado à oeste da MG-424;*
Escolaridade Exigida: Ensino Médio completo;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais e/ou regime de plantão;
Remuneração: O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá como remuneração o valor correspondente a **R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, mais as vantagens constantes no art. 54 da Lei Municipal nº 2.494/2014 e suas alterações, bem como art. 134 do ECA.
Do pagamento do Plantão: Sem prejuízo da remuneração, o conselheiro Tutelar em exercício, fará jus ao pagamento por plantão, respeitados o disposto no artigo 74, da Lei 2494/2014 combinado com a Lei complementar 096/2026.
Mandato remanescente: Exercícios de 2026 a 2028.

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
Ser leal às instituições;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo que serão, neste caso, encaminhadas ao Ministério Público com atribuição relativa à Infância e Juventude para a criterização da informação;
Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
Ser assíduo e pontual;
Tratar com urbanidade as pessoas;
Dar prioridade aos atendimentos solicitados pela população, observando a ordem de chegada de modo a reduzir o tempo de espera, salvaguardando exceções para atendimento emergenciais;
Cumprir e fazer cumprir a Lei n.º 8.069/90;
Atender as convocações por escrito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não interromper o atendimento para reuniões internas;
Não elaborar denúncias falsas;
Não fazer campanha visando sua recondução para o cargo de conselheiro durante seu horário de trabalho;
Não expor informações protegidas por sigilo.

O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA PREVISTO NESTE EDITAL É COMPOSTO DAS SEGUINTES ETAPAS:

Inscrição de candidatos, com apresentação de documentação e currículo pessoal constante do presente Edital;
Participação e aprovação do candidato no curso preparatório devendo o mesmo obter frequência e aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento);
Teste de múltipla escolha, escrito, com aproveitamento mínimo do candidato de 80% (oitenta por cento) em teste escrito de conhecimento sobre os temas definidos neste Edital;
Avaliação e aprovação em teste de avaliação psicológica;
Registro de Candidatura aos candidatos habilitados;
Eleição indireta nos termos da Lei Municipal 2494/2014 combinada com Lei complementar 096/2026 e Resolução 231/2022 do Conanda;
Curso de Capacitação dos Candidatos Eleitos.
A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir os testes constantes deste Edital, e de analisar os respectivos recursos será atribuída ao CMDCA com a fiscalização do Ministério Público.

A escolha pelos candidatos para a posse, nos respectivos Conselhos, para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, será feita pela ordem rigorosa de classificação após o resultado final da eleição, iniciando-se do 1º ao 5º lugar sucessivamente, em conformidade com o número de votos recebidos para a Região que o candidato se habilitou.
Havendo empate na classificação serão observados os critérios constantes no item 13.1.5 deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que até o encerramento do prazo de inscrição, atenderem ao previsto na Lei Municipal 2494/2014 e suas alterações, na Resolução 009/2026 do CMDCA, bem como na Lei Federal nº 8.069/90 e os seguintes requisitos, em especial:
Comprovada idoneidade moral; mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Certidão Negativa Cível, Criminal, Militar e Eleitoral em todas as esferas da Justiça,expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação.
Idade igual ou superior a vinte e um anos; a comprovação da naturalidade e da idade dar- se-ão mediante a apresentação de cópia autenticada de documento de identidade ou certidão de nascimento;
Residir no município há pelo menos 2(dois) anos. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de comprovante de endereço válido (conta de água, luz, telefone ou IPTU), emitido nos últimos 90 (noventa) dias e de titularidade do candidato. Na falta de um dos documentos listados será aceita a comprovação mediante apresentação de declaração de residência em nome do candidato, emitida por equipamentos públicos, como postos de saúde, CRAS, CREAS, ou outro, onde o candidato tenha cadastro, bem como contrato de locação com as firmas reconhecidas assinada com duas testemunhas devidamente identificada.
Residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos; a comprovação do tempo de residência do candidato no Município dar-se-á mediante a apresentação de cópia de conta de energia elétrica, serviços telefônicos, água, IPTU ou outro documento oficial hábil à comprovação de titularidade do candidato;
Residir ou trabalhar na circunscrição regional do Conselho a que se candidatar, comprovado pelo comprovante de residência apresentado no item III acima;
Estar no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de estar quite com a justiça eleitoral e em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor e respectiva certidão;
Apresentar certificado de conclusão de ensino médio;
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora, designada por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob responsabilidade desta banca examinadora;
Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório;
Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;
Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada, mediante:
Apresentação de currículo pessoal, discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo, 2 (duas) fontes de referência;
Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social que conste o vínculo com organizações relacionadas à temática da Infância e Adolescência;
Declaração de Experiência do Candidato, emitida por organização devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano;
Não pertencer de qualquer modo aos quadros da Segurança Pública, Civil ou Militar. O candidato deverá apresentar declaração por escrito, com firma reconhecida em cartório, afirmando não pertencer de qualquer modo aos quadros de segurança pública, civil ou militar;
Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente, mediante apresentação de declaração assinada.
§1º - Para fins de comprovação do disposto no "Inciso XI", além dos requisitos previsto na Lei Municipal 2494/2014, serão aceitos nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, todos os comprovantes de vínculos formais de trabalho expedida por instituições governamentais no Município de Vespasiano/MG, que desenvolve atividade de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente assinada pela autoridade competente, respeitados o prazo de atividade previsto no arti. 75, Inc. "a", da Lei 2494/2014.
§2º - Serão aceitos ainda, dos candidatos que exercem atividades como voluntários, ou com vínculo formal, nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, comprovantes e declarações emitidas e assinadas por representantes de Organização da Sociedade Civil inscrita e regular no CMDCA, que comprove experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos de criança e adolescente no Município, respeitados o prazo de atividade previsto no art. 75, Inc. XI, alínea "a", da Lei 2494/2014.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1ª ETAPA DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CURRÍCULO PESSOAL
As inscrições preliminares serão realizadas conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital).

No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Requerimento - formulário próprio (ANEXO I) e entregar a documentação constante do **item 4. I, a VII e de XI a XIII**, mediante (originais e cópias para autenticação pelo responsável pelas inscrições, e /ou cópias autenticadas).

O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários para a realização das provas (materiais, equipamentos, etc), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, a ser apurado pela Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora.
Só será aceita a documentação completa no ato de inscrição, e dentro do prazo constante no presente edital, sendo esta de responsabilidade do candidato. A constatação posterior de documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição.
Após a realização do processo de inscrição em consonância com as disposições do art. 77 da Lei 2.494/2014, será efetivada a análise e aprovação do currículo pessoal, a ser realizada sob responsabilidade do CMDCA, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Organizadora previamente instituída pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – Resolução 009/2026 do CMDCA.
A Comissão Eleitoral Organizadora e o CMDCA poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos pré-candidatos.

A Comissão Eleitoral Organizadora e o CMDCA ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido no anexo II deste edital, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Do indeferimento da candidatura caberá recurso, o qual deverá ser apresentado:
No prazo previsto no anexo II deste edital, contado do indeferimento da candidatura, por meio de peça formal fundamentada e assinada.
O recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral Organizadora e o CMDCA, no prazo previsto no anexo II deste edital, e a decisão será comunicada ao interessado, pessoalmente, mediante protocolo de documento contendo o teor do ato decisório, ou via correio, mediante aviso de recebimento (AR) no endereço do candidato.
O resultado da avaliação dos currículos e documentos apresentados será publicado conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital), bem como a convocação dos candidatos habilitados para a realização do curso preparatório, referente à 2ª etapa do processo.

2ª ETAPA – DO CURSO PREPARATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

O curso preparatório será realizado conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital), correspondendo a 16 horas/aula, não havendo repetição em nenhuma hipótese das aulas definidas, nas quais serão abordados os seguinte conteúdos:
Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações;
Lei Federal nº 12.696/2012;
Lei 2.494/2014 e suas alterações;
Lei Complementar 096/2026;
Resolução 231/2022 do CONANDA;
Políticas Públicas;
Noções básicas de informática;
Redação;
Instrumento de atuação;

Para ser aprovado na 2ª etapa, referente ao Curso preparatório o candidato deverá completar um mínimo de **80% de aproveitamento e participação** no curso a ser avaliado de forma objetiva pela presença nas aulas ministradas, para obtenção de certificado de capacitação emitido pelo CMDCA ou empresa contratada para esta data, de caráter obrigatório para participação da 3ª etapa.

O resultado do aproveitamento no curso preparatório será publicado **conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital)**, bem como a convocaçãodos candidatos habilitados para a realização da prova escrita, referente a 3ª etapa do processo.

3ª ETAPA – DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita de responsabilidade do CMDCA nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, serão realizadas conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital).

O teste de múltipla escolha contará com 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas (a, b, c, d), com valor de 5 (cinco) pontos cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos, e 05 (cinco) questões abertas, que avaliará o conhecimento do candidato e sua capacidade de interpretação e de exposição de ideias (redação), com valor de 10(dez) pontos cada, totalizando 50(cinquenta) pontos, perfazendo um total geral de 125 (cento e vinte cinco) pontos.
O teste versará sobre questões de conhecimentos específicos que visem aferir as noções básicas relacionadas aos respectivos cargos de Conselheiros com a bibliografia sugerida condicionada à Lei Federal nº 8069/90 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 2.494/2014 e suas alterações:

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Constituição Federal Brasileira de 1988; Legislação Federal 8.069/90 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente esuas alterações; Lei Municipal 2.494/2014 e suas alterações, em especial os itens de conhecimento referentes às funções do Conselho Tutelar e dos Conselheiros Tutelares; Apostila do Curso Preparatório, a ser disponibilizada nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA.

O teste de múltipla escolha e o teste escrito são sigilosos, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes do encerramento de sua aplicação.

Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito à Comissão Eleitoral Organizadora nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, para dirimir situações eventuais.

Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido da cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos, declarações ou documentos Digitais, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.

Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.

O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do concurso.

O candidato deverá após sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo, seja qual for o motivo alegado.
O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria.
Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.
A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

Antes de entrar em sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrente da não solicitação imediata de substituição.

Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a PREFEITURA DE VESPASIANO/MG ou o CMDCA qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pelo CMDCA, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

O(a) candidato(a) deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova será de 01(uma) hora após o seu início e o tempo máximo será de 4 (quatro) horas, sendo que em nenhuma alegação serão feitas provas fora dos locais, datas e horários pré-estabelecidos, sendo que, o não comparecimento excluirá automaticamente sua candidatura.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões-Respostas.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.

Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

As provas contendo as 05(cinco) questões abertas, não poderão conter quaisquer meios de identificação dos candidatos. Caso o candidato descumpra as determinações expedidas pela entidade contratada no que tange à sua não identificação, o candidato será eliminado do certame.

Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante.
Será excluído do processo o candidato que:
Se apresentar após o horário estabelecido;
Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;

Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Concurso Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
Não devolver a folha de respostas recebida.

- O resultado definitivo da prova escrita será publicado conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital), bem como a convocação dos candidatos habilitados para a realização do teste psicológico, referente à 4ª etapa do processo.

4ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Será aplicado teste psicotécnico, sob a responsabilidade do CMDCA nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, aos candidatos aprovados na 3ª etapa da prova escrita.
A avaliação psicológica será realizada conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital);
Os candidatos deverão se apresentar munidos de documento de identificação e aguardar a chamada individual.
O teste será aplicado por profissionais da área de psicologia, com experiência em testes desta natureza, indicados pelo CMDCA,nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA.

DA INSCRIÇÃO DEFITINIVA – REGISTRO DA CANDIDATURA

Após a realização das etapas supracitadas, será publicada lista com a relação dos candidatos que tiveram deferido o registro de sua candidatura, em conformidade com as etapas previstas no presente Edital, aprovados em todas as etapas de 1 a 4 acima especificadas.

Caberá recurso e impugnação da referida publicação, devendo o protocolo ser feito no prazo de 48 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com as razões de defesa ou de impugnação, cabendo ao CMDCA, recepcionar todos os recursos e impugnações, ao qual encaminhará à Comissão Eleitoral Examinadora, examinar e decidir os casos especificados.

No caso de impugnação do registro da Candidatura, o CMDCA, notificará os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, através de AR, e-mail ou de ofício para o endereço fornecido no momento da inscrição, para que estes apresentem defesa por escrito no prazo máximo de 48 horas do recebimento da notificação.
No prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento das defesas o CMDCA e a Comissão Eleitoral examinará, decidirá e publicará a lista final das candidaturas definitivas, dando ciência ao Ministério Público.

Em razão da eleição ocorrer de forma indireta, nos termos do art. 92, §6º da Lei 2494/2014, não haverá fiscal, conforme dispõe o art. 88 da lei 2.494/2014. Podendo o próprio canidato habilitado, acompanhar junto ao CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o procediemnto no dia da eleição.

DO COLÉGIO ELEITORAL
Para os fins deste edital, nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, considera-se colégio eleitoral o conjunto de eleitores inscritos na Justiça Eleitoral, com domicílio no Município de Vespasiano/MG, em pleno gozo dos direitos políticos e ocupantes do Cargo de Conselheiro de Direito titular, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, habilitados a participar da eleição suplementar para escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 2494/2014, Lei Complementar 096/2026 e demais normas aplicáveis.
O colégio eleitoral da eleição suplementar para escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, será composto pelos Conselheiros Titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Vespasiano/MG, inscritos na Justiça Eleitoral, com domicílio no Município, em pleno gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos arts. 132 e 139 da Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerar-se-ão aptos a compor o colégio eleitoral os eleitores cuja situação esteja regular junto à Justiça Eleitoral até a data da eleição, devendo ser comprovada mediante certidão expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral para a participação do pleito.
Para fins operacionais, o colégio eleitoral observará a posse dos conselheiros de direitos realizada antes da eleição suplementar, admitindo-se como aptos apenas os eleitores com domicílio eleitoral no Município até essa data.
Eventuais alterações posteriores no cadastro eleitoral não produzirão efeitos para fins de participação nesta eleição suplementar.

DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO COLÉGIO ELEITORAL

Em razão da eleição suplementar ocorrer de forma indireta, os candidatos não poderão promover campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores.
Como forma de dar publicidade dos candidatos, aos membros do CMDCA que compõem o Colégio Eleitoral, será promovido uma apresentação pessoal dos candidatos. Na oportunidade poderão se apresentar, expor suas idéias, perante os membros do CMDCA que compõem o colegio eleitoral, conforme cronograma constante no anexo II.
Os candidatos serão convocados para a apresentação pessoal, sendo garantido o tempo de até 05 (cinco) minutos, em oportunidades iguais para todos os candidatos, para sua exposição, mediante acompanhamento e fiscalização da Comissão Eleitoral Organizadora e do Ministério Público.
O candidato poderá, disponibilizar cópia de sua breve apresentação pessoal, no dia designado, exclusivamente conforme "anexo V" deste edital, a ser entregue aos membros do Colegio Eleitoral, após análise prévia e aprovação do Comissão Eleitoral Organizadora e do Ministério Público.

DAS PROIBIÇÕES
É proibido aos candidatos promoverem campanhas eleitorais, salvo o disposto no item 8, deste edital.

É proibido aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

É proibida aos candidatos, qualquer tipo de propaganda, exceto na forma prevista no item 8 deste Edital.

Não serão permitidos, no local onde se der a votação indireta, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento dos membros do colegio eleitoral, durante o horário de votação.
É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste Edital.

É proibida a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.

É proibido ao candidato, Conselheiro Tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.
É proibido aos membros do CMDCA e da Comissão Eleitoral Organizadora promoverem campanha para qualquer candidato.

É proibido ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.

É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases, deverão ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral Organizadora, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da ocorrência fato, nos moldes do ANEXO IV.

As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de segunda-feira à sexta-feira, com endereço à Rua Alberto Silva, 683, bairro Célvia, no horário de 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

As denúncias realizadas em desacordo com o disposto neste edital não serão apreciadas pela Comissão Eleitoral Organizadora.

DAS PENALIDADES

Será penalizado com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o candidato que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral Organizadora que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma deste Edital e da legislação específica.

O descumprimento do disposto no item 8 deste Edital implicará na imediata eliminação do candidato do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Organizadora, que deverá fundamentar suas decisões.

Caberá recurso da decisão que eliminar o candidato do processo de escolha, no prazo estabelecido neste edital, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão.
O recurso deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste Edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Eleitoral Organizadora e eliminação do pré-candidato do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

Da decisão proferida não caberá à interposição de novo recurso.

DA VOTAÇÃO INDIRETA

A eleição suplementar ocorrerá nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, em conformidade com a Resolução 231/2022 do CONANDA, respeitada a legislação municipal.

A votação da eleição suplementar, será realizada em reunião extraordinária convocada pelo(a) Presidente do CMDCA para esta finalidade, com a presença de todos os membros titulares do CMDCA, devendo ser realizada a eleição de forma individualizada para cada uma das duas regionais, conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital).
A lista de candidatos por regional será divulgada pelo(a) Presidente do CMDCA através do site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, bem como disponibilizada a todos os conselheiros do CMDCA, antes da data de realização da votação.

A eleição suplementar de escolha de conselheiro tutelar suplente, ocorrerá na Câmara Municipal de Vespasiano/MG, de forma a dar publicidade ao ato, mediante convalidação da Comissão Eleitoral Organizadora.

A escolha dos membros suplentes de cada Conselho Tutelar, ocorrerá por voto pessoal e direto dos membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Vespasiano/MG, mediante cédula, constando nome e foto dos condidatos, possibilitando futura auditoria se for o caso, conforme Resolução 009/2026 do CMDCA.

Cada conselheiro do CMDCA, que compõe o Colégio Eleitoral, terá direito a um voto por Região, assegurando-se- lhes o direito e a liberdade de sua escolha dentro dos candidatos habilitados e aptos a serem votados.
A votação deverá obrigatóriamente ser registrada em ata, com o resultado da eleição indicando a quantidade de votos que cada candidato recebeu, e ao final declarar os candidatos eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o período 2026/2028, devendo todos os atos da eleição, serem acompanhados por pelo menos um representante do Ministério Público e pela Comissão Eleitoral Organizadora.
Para a validade da eleição, deverá ser apresentada cópia da nomeação e posse dos conselheiros do CMDCA, acompanhado de cópia de comprovante de residência, documento que comprove a identificação civil válido em território nacional dos conselheiros do CMDCA, que deverá ser arquivado juntamente com a ata constando o resultado da eleição.

DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

A eleição será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e acompanhada pela Comissão Eleitoral Organizadora e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Após a identificação, o conselheiro que compõe o Colégio Eleitoral, assinará a lista de presença e procederá seu voto em cédula, e o depositará em urna.

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

Os membros do Colégio Eleitoral conforme dispõe este edital, terão acesso a listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da eleição, bem como no dia da votação.

São vedados votos de conselheiro votante por procuração na forma do art. 93 da lei 2.494/2014.

DAS MESAS DE VOTAÇÃO

As mesas de votação serão compostas por 02 membros, indicados pela Comissão Eleitoral Organizadora.

Não poderão participar da mesa de votação e como responsável de qualquer fase do processo, o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro.

Compete à mesa de votação:
solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Eleitoral Organizadora.

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Eleitoral Organizadora.

O CMDCA e a Comissão Eleitoral Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como no Mural da SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município.
O CMDCA proclamará o resultado do pleito por regional administrativa, publicando no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município, os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.
Serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares Suplentes, em cada regional administrativa, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação.

Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade.

DOS RECURSOS

Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer de todos os atos do processo, sem efeito suspensivo, contado da publicação (fixação do boletim) em especial:
Do indeferimento de inscrição preliminar;
Do resultado final de todos os testes e etapas constantes deste edital;
Do indeferimento do registro de sua candidatura.
Caso haja indeferimento de inscrição preliminar ou no caso de indeferimento do registro da candidatura, poderão ser protocolados recursos nos prazos previsto no anexo II deste edital, dos referidos atos, com pedido protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG, dirigido à Comissão Eleitoral Organizadora com as razões de sua defesa.
Caberá recurso ainda dos resultados finais de cada uma das etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes constantes deste Edital, observando-se os prazos do anexo II deste edital, os quais começarão a contar da publicação dos resultados a que se referem.

Terceiros interessados poderão impugnar o registro da candidatura, no prazo constante no anexo II deste edital, a contar da publicação do referido registro, conforme cronograma.

A Comissão notificará os candidatos que tiveram suas candidaturas impugnadas, nos prazos e forma do anexo II deste edital, cabendo à Comissão examinar e decidir antes das datas previstas dos resultados constantes no anexo II deste edital.
O candidato poderá recorrer do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo previsto no anexo II, contado da fixação do boletim respectivo.

DA POSSE DOS ELEITOS

Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo Suplementar de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares Suplentes de Vespasiano, a designação dos candidatos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.494/2014 e suas alterações.

No momento da posse, os candidatos eleitos Conselheiros Tutelares Suplentes, assinarão termo no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do Processo Suplementar de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA, através da Comissão Eleitoral Organizadora, cientificando o Ministério Público.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vespasiano, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Vespasiano/MG, 31 de março de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente Do CMDCA

ANEXO I

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA
DOS MEMBROS SUPLENTES
DOS CONSELHOS TUTELARES DE VESPASIANO/MG

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(MODELO OFICIAL)

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Suplementar dos Membros dos Conselhos Tutelares Suplentes de Vespasiano/MG, bem como declaro me submeter às normas expressas do Edital, na Resolução 009/2026 do CMDCA e demais legislações pertinentes.

Vespasiano/MG,_de_, de_.

ASSINATURA DO PRÉ-CANDIDATO

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/04/2026	Até 22hs	Expedição e Publicação do Edital	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
09/04/2026 à 24/04/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Realização das Inscrições dos candidatos, mediante apresentação de currículo pessoal e documentação prevista neste edital e legislação pertinente.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG.
29/04/2026	-	Publicação da listagem dos candidatos inscritos	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
29/04/2026 à 05/05/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos, que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
06/05/2026	-	Lista de candidatos impugnados.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
07/05/2026 à 08/05/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Abertura de prazo para apresentação de recursos sobre as impugnações.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG.
12/05/2026	-	Resultado dos recursos e publicação da relação fianl dos candidatos habilitados na 1ª fase de inscrições e análise dos currículos e documentos apresentados.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
16/05/2026 à 17/05/2026	9hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Realização do curso preparatório.	Local a ser divulgado em 12/05/2026. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município.
18/05/2026	-	Publicação dos candidatos aprovados em frequência e aproveitamento do curso preparatório e convocação dos candidatos habilitados para a 3ª etapa – Prova Escrita.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
18/05/2026	-	Divulgação do local de provas.	Local a definir pela Comissão Eleitoral Organizadora.
24/05/2026	9hs às 13hs	Realização da Prova Escrita	Local a definir pela Comissão Eleitoral Organizadora.
28/05/2026	-	Divulgação do resultado preliminar da nota da prova e abertura de prazo para recursos sobre resultado provisório da Prova objetiva e dissertativa.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
28/05/2026 à 01/06/2026	-	Abertura de prazo para apresentação de recursos da Prova objetiva e dissertativa.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG.
02/06/2026	-	Divulgação dos recursos sobre resultado provisório da Prova objetiva e dissertativa e resultado final dos candidatos habilitados para a 4ª fase – Avaliação Psicológica	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
08/06/2026	A definir	Realização da Avaliação Psicológica	Local e Horário a ser divulgado.
09/06/2026	-	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
09/06/2026 à 11/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para protocolo de recursos sobre o Resultado da Avaliação Psicológica	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
12/06/2026	-	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, expedição e publicação dos candidatos habilitados a serem votados.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
14/06/2026	08:30hs às 12hs	Reunião extraordinária do CMDCA, convocação de todos os candidatos habilitados na 4ª fase, para apresentação pessoal e para Eleição indireta dos Conselheiros Tutelares Suplentes das respectivas Regionais.	Câmara Municipal de Vespasiano/MG.
15/06/2026	-	Publicação dos resultados da eleição.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
15/06/2026 à 17/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para recurso do resultado da eleição.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
19/06/2026		Emissão de parecer sobre os recursos do resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
20/06/2026 à 21/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos	Hora e local a serem definidos.
22/06/2026	-	Diplomação dos Conselheiros	Hora e local a serem definidos.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA DE VESPASIANO/MG.
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE VESPASIANO/MG.

Candidato:	
Nº de identidade	
Nº de Inscrição:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

Do indeferimento de inscrição preliminar;
Do resultado final de todos os testes e etapas constantes deste edital; Do indeferimento do registro de sua candidatura;
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:

Digitar ou escrever de forma objetiva, em letra de forma, a justificativa do recurso:

Local e data: , /_/_.

Assinatura:

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA DE VESPASIANO/MG.
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE VESPASIANO/MG.

Candidato:	
Nº de identidade	
Nº de Inscrição:	

Apresentou prova material

Digitar ou escrever de forma objetiva, em letra de forma, a justificativa do recurso:

Local e data: , /_/_.
Assinatura:

ANEXO V
MODELO OBRIGATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL, A SER UTILIZADO NO DIA 14/06/2026, NO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE VESPASIANO, MANDATO REMANESCENTE 2026/2028.

BREVE APRESENTAÇÃO PESSOAL DO(A) CANDIDATO(A).
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXAR FOTO DE PERFIL QUE POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PROPOSTAS E PAUTAS DO CANDIDATO(A)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Certidão negativa cível federal (MG): https://portal.trf6.jus.br/certidao-online7/
Certidão negativa militar (MG): https://restrito.tjmmg.jus.br/ceneg/#/emitir
Certidão negativa eleitoral: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-zurique/eleitoral-1/certidao-de-quitacao-eleitoral/cqe.jpg

https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:E1D1853F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ABAETÉ - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES - AUXÍLIOS - ANO 2026 - PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder contribuições, subvenções e ou auxílios, estabelecer termos de parceria, de fomento e cordo de cooperação técnica, firmar convênios com entidades públicas, privadas ou organização da sociedade civil nos seguintes termos, valores condições:

Nº	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R$
01	Abaeté Atlético Clube – Emendas Impositivas	55.500,00
02	Águas de Abaeté – Emenda Impositivas	23.896,50
03	Associação Beneficente e Cultural Amigos de Abaeté – ABECAA	103.876,51
04	Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté	18.000,00
05	Associação de Motociclistas Esquadrão da Moto de Abaeté – EMA – Emenda Impositiva	4.500,00
06	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté – APAE – Emendas Impositivas	101.559,09
07	Associação de Proteção e Amparo ao Menor - APAM	100.000,00
08	Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário – Emenda Impositiva	53.000,00
09	Associação dos Ciclistas de Abaeté – Emenda Impositiva	5.000,00
10	Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Patos do Abaeté – Emenda Impositiva	10.000,00
11	Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Lago de Três Marias	15.000,00
12	Associação dos Protetores dos Animais de Abaeté – Emendas Impositivas	74.977,05
13	Associação Esportiva Futuros Talentos de Abaeté – Emendas Impositivas	25.000,00
14	Associação Mineira de Municípios – AMM	16.766,00
15	Associação Movimento Abaeteense Pró-Cidadania - MAP	150.000,00
16	Casa da Cultura Francisco Pires Ribeiro – Emendas Impositivas	13.976,50
17	Centro Espírita Fé Amor e Caridade – Emenda Impositiva	12.996,16
18	Clube Independentes de Abaeté – Emenda Impositiva	45.999,13
19	Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social – COGEMAS-MG	2.000,00
20	Confederação Nacional de Municípios – CMN	16.548,00
21	Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS – CENTRO OESTE	27.793,20
22	Consórcio Intermunicipal de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM	47.777,71
23	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP	450.000,00
24	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER	247.000,00
25	Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - PCMG	88.000,00
26	Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté – Emenda Impositiva	69.980,43
27	Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté	300.000,00
28	Irmandade do Congado Real de Abaeté – Emenda Impositiva	40.000,00
29	Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP	345.683,00
30	Liga Eclética Municipal de Desporto de Abaeté – LEMDA _ Emenda Impositiva	11.980,43
31	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	134.946,00
32	São José Esporte Clube – Emendas Impositivas	25.999,13
33	Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté – Emenda Impositiva	13.996,08
	Total Geral	2.651.750,92

Art. 2º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições tem por escopo a prestação de serviços essenciais nas áreas de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e/ou desportiva, e será repassada às Entidades ou Organizações da sociedade civil indicadas ou às Entidades que exerçam atividades de interesse público previstas nesta lei, que se vincula à disponibilidade orçamentária e financeira do Município constantes da Lei Orçamentária vigente para o ano de 2026.

Art. 3º - Em havendo disponibilidade orçamentária, somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e, restando comprovado o interesse público no desenvolvimento de seu objeto, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º - A concessão de subvenção social, contribuição, auxílio financeiro em favor de entidades sem fins lucrativos, ficará condicionado a, sem prejuízo da solicitação de outros documentos que a Administração Pública julgar necessários, observar as seguintes condições:

I - Executar diretamente o objeto do convênio/parceria.

II - Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

III – Apresentar declaração de regular e ininterrupto funcionamento há pelo menos um ano e comprovar regular inscrição no respectivo conselho municipal.

IV – Apresentar CND de tributos Municipais, Estaduais e Federais.

V – Apresentar CND do INSS e do CRF do FGTS.
VI – Comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria.

VII - Ser declarada, por Lei, como entidade de Utilidade Pública Municipal, quando se tratar de entidade de natureza social.

VIII – Apresentar o plano de aplicação de recursos/plano de trabalho, especificando as metas e objetivos.

IX – Celebrar o respectivo termo de convênio, parceria ou acordo de cooperação técnica.

Art. 5º - O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão às empresas públicas de natureza autárquicas, paraestatais afins, ou não exclusivamente, segundo o disposto em lei.

Art. 7º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título em favor de empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de contribuições econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - A destinação de recursos sob título de contribuições a qualquer entidade para despesas correntes e de capital deve atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - A transferência dos recursos e formalização das parcerias ou celebração de convênios de cooperação técnica/termos de fomento far-se-á segundo as normas e diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, salvo quanto às exceções contidas na mencionada Lei Federal e demais legislações vigentes.

Art. 10 - As transferências de recursos do Município consignadas na lei orçamentária anual para o Estado, União ou outro Município, a qualquer tipo, inclusive auxílios financeiros e contribuições a outras entidades filantrópicas, serão realizadas exclusivamente mediante instrumento jurídico de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 11 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos de qualquer natureza se submetem à fiscalização do poder concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicações de recursos/plano de trabalho.

Parágrafo Único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo termo de parceria, termo de fomento ou termo de acordo de cooperação técnica.

Art. 12 – Os valores relativos aos repasses das emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal destinados às entidades mencionados nesta lei devem ser repassados segundo o regramento próprio previsto para as emendas impositivas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5D555AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 07-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 07/2026 - Contratação temporária de Operadores de máquinas

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e em observância aos art 3º, VI e art 5º da Lei Municipal nº. 1631/2021,

CONSIDERANDO o término do contrato do servidor de matrícula nº:1.565, que dar-se-á em 24/04/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas vicinais, obras públicas e demais atividades que demandam a utilização de máquinas pesadas;
CONSIDERANDO a insuficiência ou inexistência de servidores efetivos no quadro funcional para atender à demanda atual de serviços operacionais com máquinas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos à população e à infraestrutura municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na realização de processo seletivo simplificado, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO ainda que não há candidatos a serem convocados em concurso público vigente realizado pelo Município;

RESOLVE: Expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:
– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidato (a) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	C.H Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Operador de máquinas	02	44h	-5º ano do Ensino Fundamental I (antiga 4ª série); - Carteira de Habilitação categoria mínima D;	R$: 2.946,77 (base) R$: 648,40 (insalubridade) R$: 650,00 (Vale alimentação)

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF.

A duração do contrato será de acordo com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 5º da referida Lei.

A lotação do (a) contratado (a) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários por ela definidos.
2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Atender aos requisitos mínimos necessários exigidos no item 1.1 do presente edital;
Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
Gozar de boa saúde física e mental;
Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Ter disponibilidade de horário para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 22/04/2026, das 8h00 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva, situada à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, centro de Estiva/MG.**
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;
3.2.2 Comprovante de escolaridade ;
3.2.2 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.
4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Critérios	**Pontuação**
Tempo de serviço público ou privado como operador de máquinas pesadas.	1 ponto por mês completo de serviço prestado, não se considerando as frações (Máximo 50 pontos);
Escolaridade acima do mínimo exigido	10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área, segundo os critérios abaixo:
4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação.
4.54 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não podendo em hipótese alguma, ser complementada após o encerramento das inscrições.
5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
5.1.1 Maior escolaridade;
5.1.2 Candidato de maior idade;
5.1.3 Candidato com maior número de filhos;
6 – DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia 23/04/2026, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).
7 – DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal, e entregue na sede **na sede da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, situada à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, centro de Estiva/MG**, até o dia **24/04/2026, das 8h00 às 14h00**.
7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.
8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.
8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.
8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).
8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 08 de abril de 2026.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:391CEB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 RETIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 - REPUBLICAÇÃO
RETIFICADO - 01

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através do Poder Executivo Municipal e da Secretarias Municipais de Educação; Planejamento e Gestão; Obras, Transportes e Serviços; no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial e garantia do direito fundamental à educação, para contratação temporária para exercício de atividades relativas aos cargos de **MEIO OFICIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRICIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MÁQUINAS E AGENTE ADMINISTRATIVO**, **TORNA PÚBLICO** a publicação de edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450/1997, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

01-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1-O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n° 034/2026.

1.2-O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).

1.2.1-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3-A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1-Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2-O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4-São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades.
ANEXO II – Formulário de Inscrição.
ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas.
ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1-As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

02-DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

03-DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1-Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2-O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3-Os (as) candidatos (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4-Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

04-DA INSCRIÇÃO

4.1-Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2-As inscrições serão recebidas e processadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail: juridico@leandroferreira.mg.gov.br

4.2.3-**Para as pessoas que não possuam acesso à internet** assegura-se a inscrição **PRESENCIAL**, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, situada a Praça Bom Despacho nº 50, Centro, nos termos do item 4.3.

4.3-**Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados em um *único ARQUIVO no e-mail*, entre o período de 08 (oito) de Abril a 22 (vinte e dois) de Abril de 2026, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.**

4.3.1-O envio dos títulos deverá ser feito junto a inscrição, em e-mail único ou no ato de entrega da inscrição, em caso de protocolo presencial. **O envio de documentos e títulos posterior ao prazo indicado neste edital importa em não conhecimento e validade, os quais não serão objeto de análise para fins de seleção**.

4.4-**Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas** do dia 22 de abril de 2026, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5-A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.6-O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7-O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

05-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1-Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.**

5.2-A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação disposta ao item 5.4.

5.3-A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (Cem) pontos.

5.4-A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE NUTRICIONISTA

Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Mestrado / Doutorado na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		20,0	20,0
Especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		15,0	15,0
Curso de graduação e/ou bacharelado na área do cargo pleiteado em entidades reconhecidas pelo MEC.		10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 **(Se a carga horária for inferior – 5)**	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo		15,00	15,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE MEIO OFICIAL

Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Fundamental Completo		20,00	20,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 08 horas.		5,00	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**40,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de	5,00	60,00

função pretendida.	identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.		
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**60,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo		15,00	15,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC. (Não cumulativo com o fundamental)		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo.		15,00	15,00
Cursos livres na área de máquinas pesadas/máquinas/mecânica/trânsito/segurança do trabalho, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		20,0	20,0
Curso de graduação e/ou bacharelado em entidades reconhecidas pelo MEC.		15,00	15,00
Certificado de conclusão do ensino médio ou magistério, ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 **(Se a carga horária for inferior – 5)**	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

5.5-Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6-O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

06-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1-Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 05.

6.2-Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
Maior idade.
Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional.
Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais.

6.3-Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4-A classificação provisória será publicada no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, no Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

07-DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1-É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (Cinco décimos).

7.2-Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

08-DOS RECURSOS

8.1-Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1-Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE no dia 27 de abril de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min.**

8.1.3-Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4-Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato ou nota passará a constar corretamente no rol de selecionados.

09-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1-Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 29 de abril de 2026.

9.2-A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS).

9.3-A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial dos Municípios (AMM).

10-DA CONVOCAÇÃO

10.1–A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2-O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3-O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.

10.4-Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

11-DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.

Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.

Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.2-Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br.
12.3-O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.
12.4- Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.
Leandro Ferreira, 07 de abril de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
07/04/2026	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
08/04/2026 até às 15h de 22/04/2026	Realização das inscrições dos candidatos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br" ou PRESENCIAL para quem não tem acesso a internet
24/04/2026	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
27/04/2026 – até as 15h	Prazo para Interposição de Recursos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br"
29/04/2026	Classificação Definitiva e Homologação	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____
Filiação _____
_____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/___
CPF Nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço Residencial: _____, Nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP:_____
Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____
Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 003/2026. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

_____
Local e data, Assinatura
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO:

Comprovante de inscrição nº _____	
Nome:	**Cargo:**
Em / / ás : hr - Responsável pela inscrição:	

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 3180,85
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Atribuições do cargo: Operar e dirigir máquinas pesadas, dando apoio nos diversos trabalhos realizados pela Prefeitura; operar patrol, guindastes, escavadeiras e máquinas congêneres; verificar diariamente o nível de óleo das máquinas, bem como a quantidade de agua e combustível; fazer o abastecimento da máquina; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria "D".

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$1.621,00.
Carga horária: 40h (Quarenta horas) semanais.
Atribuições do cargo: Efetuar tarefas de limpeza e conservação de prédios e logradouros públicos; efetuar tarefas de limpeza, trabalho e manutenção de móveis locais, máquinas, etc., incluindo tarefas de recolhimento de lixo, varrição, lavagem, etc; servir e preparar lanches e similares; cuidar do controle de estoque de alimentos e materiais de consumo em geral; participar de atividades educacionais, colaborando e assistindo a direção e professores dentro de sua área de competência; inspecionar os alunos durante o período de permanência nos estabelecimentos de ensino; redigir expedientes simples e anotar recados; auxiliar na organização de filas; verificar a segurança e higiene de locais como pátios, salas de atividade, etc., observar e inspecionar a entrada e saída de pessoas e alunos, segundo as orientações da autoridade superior, receber e transmitir recados e informações, auxiliar na disciplina dos alunos, executar a limpeza, arrumação e higienização do local de trabalho; verificar no final do expediente o fechamento da repartição, se todos os equipamentos estão desligados e em perfeita ordem; ter disponibilidade para o trabalho em horários diferenciados; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; atender um mínimo de 40 horas semanais; exercer outras atividades correlatas a critério do supervisor imediato.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE MEIO OFICIAL
Vagas: Formação de Cadastro Reserva
Remuneração: R$ 2119,93
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas dentro do Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas; Manter e conservar as estradas do município; Auxiliar o pedreiro em construções de obras públicas; Cuidar e zelar por praças e jardins, irrigando plantas, podando e plantando; Ter noções de normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; Havendo necessidade, exercerá tarefas de gari e/ou operários; Exercer outras atividades afetas ao cargo; Atender um mínimo de 44:00 horas semanais; e, Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: Formação em nível de ensino fundamental incompleto.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 3180,85
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Atribuições do cargo: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da comunidade escolar; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública; avaliar o estado de carências nutricionais da população; desenvolver companhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e com consequência melhoria da saúde coletiva; preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; conhecer as normas técnicas legais pertinentes a sua área; conhecer as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender um mínimo de 20:00 horas semanais; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: Formação em Curso Superior em Nutrição com Registro no respectivo Conselho.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 2119,93
Carga horária: 30 (horas) semanais.
Atribuições do cargo: Executar tarefas administrativas a nível de ensino fundamental nas áreas de pessoal, financeira, contábil, de custos, de materiais, de produção, efetuando digitação, arquivo de documentos, atendimento ao público, levantamentos de análise de dados, pareceres, cálculos e controles diversos, expedientes em processos e outros atos e tarefas referentes a área administrativa da Prefeitura; Atender um mínimo de 30:00 horas semanais; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: Formação em nível fundamental completo.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 3.180,85
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.
Atribuições do cargo:
Executar tarefas administrativas de nível médio nas áreas de pessoal, financeira, contábil, de custos, de materiais, de produção, efetuando digitação, arquivo de documentos, atendimento ao público, levantamentos, análise de dados, elaboração de pareceres, cálculos e controles diversos, expedientes em processos e demais atos inerentes à administração pública municipal; observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato; atender a carga horária mínima semanal estabelecida.
Requisitos:
Formação em nível médio completo.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

MODELO DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

Nº DO CPF:_____ **IDENTIDADE Nº**: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):
_____

, de de 2026.

Nome e Assinatura

REDAÇÃO DADA PELA RETIFICAÇÃO 01

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:46145874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: 61.731.507 NICOLAS CHRISTIAN CORREA					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 25 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:956A8C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000018/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000018/2026
Data 25/03/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000718	02007001.1236512051.031	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMAS DE PREDIOS	25690000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		57.565,64
0000720	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	16010000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		100,00
0000167	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.830,01
0000170	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.840,52
0000173	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		364,19
0000180	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.784,67
0000717	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.635,90
0000340	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.700,00
0000719	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		56.002,06
0000532	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.071,92
0000547	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.520,00
0000548	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	

	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		41.300,00
0000634	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.143,00
0000640	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.064,00
0000682	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.720,00
TOTAL:				**207.641,91**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.

Superávit Financeiro: R$ 57.565,64 (cinqü enta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 150.076,27 (cento e cinqü enta mil setenta e seis reais e vinte e sete centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000153	02004002.0824408012.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16610000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.156,37
0000157	02004002.0824408012.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16610000000	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.840,52
0000176	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		37,83

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000018/2026
Data 25/03/2026

0000190	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.784,67
0000327	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.635,90
0000344	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700,00
0000400	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		56.002,06
0000488	02009001.1012210021.001	INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	16010000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00
0000493	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.840,00
0000540	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.071,92
0000542	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		300,00
0000550	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.520,00
0000558	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0000559	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000,00
0000563	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00
0000565	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000569	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0000637	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.143,00
0000662	02009001.1030510021.071	CONSTRUÇÃO DE SALA DE VACINAS	15000001002	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.064,00
0000691	02009001.1030610022.096	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.880,00
TOTAL:				**150.076,27**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:7E7E93AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.278.069/000147, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Independência – CEP: 38780-000 – Vazante-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.482.966-08, residente e domiciliado nesta cidade,no uso de suas atribuições, resolve **CANCELAR** o registro de preços constante da **Ata de Registro de Preços nº 122/2025**, oriunda do **Processo nº 100/2025 – Pregão Eletrônico n.º 48/2025**, firmada com o fornecedor **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22, com endereço na Avenida Miguel Perrela nº 630, letra B, bairro Castelo, CEP: 31.330-290, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por sua administradora, **Sr.ª EmyllyTayna Diniz Ferreira**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.565.536-81, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 , e Decreto Municipal n.º 05, de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO da **Ata de Registro de Preços nº 122/2025** oriunda do **Processo nº 100/2025 – Pregão Eletrônico n.º 48/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preço visando aquisição de produtos para composição de 4.600 kits de Cestas Básicas, destinados à distribuição à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no município de Vazante-MG,** no que tange ao fornecimento do lote 1 e 2 abaixo, conforme se depreende dos documentos acostados aos autos.

LOTE 01 - PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA SERÁ PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 05 KG; CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE	PACOTE	3.450	CRISTAL DE MINAS	16,00	55.200,00
02	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO- EMB. 5 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	3.450	GOLDEN	20,00	69.000,00
03	BISCOITO DOCE, DE BOA QUALIDADE (LEITE, COCO, MAISENA) CAIXA C/ 1,5 KG	CAIXA	3.450	KROKERO	18,00	62.100,00
04	CAFÉ MOIDO, CAFÉ EM PÓ, COM SELO DE PUREZA ABIC, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, PRAZO MÍNIMA DE VALIDADE DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GR	PACOTE	6.900	EVOLUTTO	15,00	103.500,00
05	CREME DENTAL - CREME DENTAL C/ FLÚOR E MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO 180 GRS	UNIDADE	3.450	COLGATE	6,00	20.700,00
06	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇUCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM LATA COM 850GR, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3.450	COLONIAL	6,00	20.700,00
07	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TORRADA, BRANCA OU AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUIILOGRAMA	3.450	TIPUA	3,70	12.765,00
08	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUIILOGRAMA	6.900	BELO GRÃO	5,00	34.500,00
09	MACARRÃO C/ OVOS, LONGO, TIPO ESPAGUETE (EM EMBALAGEM 500 GRS.), COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE INGREDIENTES (SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO, CÚRCUMA E URUCUM, CONTEM GLÚTEN). PACOTE DE 500GR	PACOTE	6.900	QDELICIA	3,00	20.700,00
10	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO C/ 900 ML	FRASCO	6.900	VILA VELHA	8,00	55.200,00
11	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, COR BRANCA, MACIO, FOLHA PICOTADA E GOFRADO, PCT C/ 4 UNIDADES.	PACOTE	3.450	DELICATE	3,50	12.075,00
12	SABÃO EM BARRA NEUTRO, UNID. DE 180 GRAMAS. (COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS GRAXOS DE COCO, SEBO, SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE E ÁGUA) TESTADO DERMALOGOGICAMENTE.	BARRA	17.250	YPE	1,20	20.700,00
13	SABONETE 85 GRS., PERFUMADO, COM ÓLEO HIDRATANTE	UNIDADE	6.900	LUX	1,10	7.590,00
14	SAL IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. TIPO: MOC UNIÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	QUILOGRAMA	3.450	TRYUMPHO	1,13	3.898,50
15	TEMPERO DE ALHO E SAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	3.450	CASA ALHO ROXO	3,00	10.350,00
VALOR LOTE 01: R$ 508.978,50 (quinhentos e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos.)						

LOTE 02 – PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA SERÁ PARA COTA RESERVADA PARA ME						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 05 KG; CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE	PACOTE	1.150	CRISTAL DE MINAS	16,00	18.400,00
02	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO- EMB. 5 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.150	GOLDEN	20,00	23.000,00
03	BISCOITO DOCE, DE BOA QUALIDADE (LEITE, COCO, MAISENA) CAIXA C/ 1,5 KG	CAIXA	1.150	KROKERO	18,00	20.700,00
04	CAFÉ MOIDO, CAFÉ EM PÓ, COM SELO DE PUREZA ABIC, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, PRAZO MÍNIMA DE VALIDADE DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GR	PACOTE	2.300	EVOLUTTO	15,00	34.500,00
05	CREME DENTAL - CREME DENTAL C/ FLÚOR E MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO 180 GRS	UNIDADE	1.150	COLGATE	6,00	6.900,00
06	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇUCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM LATA COM 850GR, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.150	COLONIAL	6,00	6.900,00
07	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TORRADA, BRANCA OU AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUIILOGRAMA	1.150	TIPUA	3,70	4.255,00
08	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUIILOGRAMA	2.300	BELO GRÃO	5,00	11.500,00
09	MACARRÃO C/ OVOS, LONGO, TIPO ESPAGUETE (EM EMBALAGEM 500 GRS.), COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE INGREDIENTES (SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO, CÚRCUMA E URUCUM, CONTEM GLÚTEN). PACOTE DE 500GR	PACOTE	2.300	QDELICIA	3,00	6.900,00
10	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO C/ 900 ML	FRASCO	2.300	VILA VELHA	8,00	18.400,00
11	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, COR BRANCA, MACIO, FOLHA PICOTADA E GOFRADO, PCT C/ 4 UNIDADES.	PACOTE	1.150	DELICATE	3,50	4.025,00
12	SABÃO EM BARRA NEUTRO, UNID. DE 180 GRAMAS. (COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS GRAXOS DE COCO, SEBO, SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE E ÁGUA) TESTADO DERMALOGOGICAMENTE.	BARRA	5.750	YPE	1,20	6.900,00
13	SABONETE 85 GRS., PERFUMADO, COM ÓLEO HIDRATANTE	UNIDADE	2.300	LUX	1,10	2.530,00
14	SAL IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. TIPO: MOC UNIÃO OU DE MELHOR QUALIDADE.	QUILOGRAMA	1.150	TRYUMPHO	1,13	1.299,50
15	TEMPERO DE ALHO E SAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	1.150	CASA ALHO ROXO	3,00	3.450,00
VALOR LOTE 02: R$ 169.659,50 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.)						
VALOR TOTAL: R$ 678.638,00(seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais.)						

1.2**.** O TERMO DE CANCELAMENTO tem seus efeitos a contar da assinatura deste instrumento e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 122/2025 e art. 137, IVdo Decreto Municipal nº 05, de 08 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste termo de cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no§10, do art. 129 do Decreto Municipal n° 05, de 2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal do Município de Vazante por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdão nº 845/2017-Plenário do Tribunal de Contas da União.

Fica eleito o foro da Comarca de Vazante-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Vazante/MG, 07 de abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:C975B260

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 12ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 08 de abril de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 12ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
45	ENI SILVA ROCHA	25/09/1968	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Jairo Alves
46	JANETH ROBERTA DA CONCEIÇÃO	01/11/1972	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
47	ANA PAULA DE ALMEIDA	11/11/1985	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
183	LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA	26/07/1967	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta- Vespertino
184	MARIA LUCIA DOS SANTOS	15/01/1972	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta- Vespertino

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9522EE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO E REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 051/2026 – Dispensa eletrônica nº 002/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: LABORATÓRIO LANATEC LTDA - CNPJ sob o nº 08.533.860/0001-00

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Materiais para laboratório e reagentes para análise de água,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa eletrônica nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QF-DPD sachê para análise de cloro livre em embalagem de 100 unidades cada.	Unid.	20	Quimaflex	R$50,00	R$1.000,00
03	Collilert para análises de coliformes totais e Escherichia Coli. Caixa com 200 unidades cada.	Caixa	01	Quimaflex	R$2.500,00	R$2.500,0

Vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 730 - Fonte de Recurso 1.753.

Ibiá-MG, 1º de abril de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FFAB2DC1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO E REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 051/2026 – Dispensa eletrônica nº 002/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA - CNPJ sob o nº 20.198.502/0001-86

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Materiais para laboratório e reagentes para análise de água,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa eletrônica nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$1.584,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Saco para coleta de amostras de água para análise bacteriológica com volume de 100 mL, contendo pastilhas de tiossulfato de sódio. Caixa com 100 unidades cada.	Caixa	03	***WHIRL-PAK***	R$528,00	R$1.584,00

Vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 730 - Fonte de Recurso 1.753.

Ibiá-MG, 1º de abril de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A28D6CFE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026- PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "CARTÃO DA FAMÍLIA"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**, no uso das atribuições legais e, ainda, conforme previsão do artigo 19 da Lei 2.877/2022 vem tornar público o EDITAL do Programa de Transferência de Renda "CARTÃO DA FAMÍLIA" no Município de Prata, sendo realizado e fiscalizado pela Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa, instituída pelo Decreto nº 3.985/2023, alterado pelo Decreto n.º 4.259/2025.

•
DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

•
O Programa de Transferência de Renda "CARTÃO DA FAMÍLIA", instituído pela Lei nº 2.877, de 19 de dezembro de 2022, fica regulamentado na conformidade das disposições constantes deste edital.

•
O Programa desenvolverá a melhoria de qualidade de vida das famílias que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social, como complemento do PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, condicionado ao cumprimento de contrapartidas sociais em articulação com outras Secretarias do Município de Prata.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Para participação no Programa de Transferência de Renda "CARTÃO DA FAMÍLIA", as famílias deverão apresentar condições de vulnerabilidade social, e/ou em situação de risco social e aceitarem a inclusão no acompanhamento familiar sistemático e intensivo e atender, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 4º da Lei nº 2.877/2022:

•
Os beneficiários do programa municipal de transferência de renda "CARTÃO DA FAMÍLIA" serão as famílias que apresentarem renda mensal per capita de até R$ 200,00 (duzentos reais);

•
A família beneficiária deve comprovar residência/domicílio no município de Prata há pelo menos 2 (dois) anos e estar inscrita no CadÚnico (programa gerido pelo Governo Federal) no município de Prata-MG;

•
Participação nas ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Prata – MG;

•
Estarem inseridas em atendimentos públicos da Assistência Social disponibilizadas pelo município;

•
Estarem em situações de risco pessoal e/ou social, devidamente comprovado pela equipe multidisciplinar do CRAS, segundo as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. Para a comprovação da renda per capita mencionada no inciso I do tópico anterior, não serão contabilizadas as rendas advindas de outros programas de transferência de renda.
2.3. A comprovação dos riscos de que trata o item V da cláusula 2.3 deste artigo será definida a partir da aplicação da matriz de vulnerabilidade social por técnicos do CRAS e da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que será determinante para a concessão do benefício a qual trata esta Lei.
2.4. A comprovação da residência de 2 (dois) anos no município pode ser realizada por qualquer documento oficial que ateste a residência da família, como, por exemplo, comprovantes de endereço, matricula escolar, título de eleitor, prontuário médico, entre outros que serão validados pela Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa.

3. DOS PERÍODOS DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA
3.1. **Fica estabelecido o período de inscrição: 20/04/2026 a 19/05/2026, com atendimentos de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 10:30h e das 12:30 às 16:30h na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com endereço na Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, n.º 140 – bairro Colina Park Boulevard.**
3.2 Com o protocolo a Equipe Multidisciplinar e a Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa Municipal de Transferência de Renda fará avaliação e deferimento dos casos.

3.3 Após será publicada lista com os dados das famílias aprovadas para recebimento dos valores na sede da Secretária de Ação Social com endereço a Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, n.º 130 – bairro Colina Park Boulevard.
3.4 - A data provável para início do pagamento do benefício será no mês de agosto de 2026.

•
DOS QUANTITATIVOS

04.1 Serão selecionadas 80 (oitenta) famílias para recebimento de beneficio, durante 12 meses, conforme diretrizes deste edital.
04.2. O benefício será pago mensalmente, por intermédio de cartão magnético de benefícios, com a identificação do responsável legal da família por um período máximo de 12 (doze) meses.
04.3. Os custos decorrentes da emissão de um segundo cartão magnético, serão descontados do benefício no mês subsequente em caso de perda ou extravio do cartão;
04.4. O benefício monetário para a complementação mensal dos rendimentos das famílias, sem prejuízo de outras ações assistenciais, consiste no pagamento do valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por família beneficiada.

•
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

05.1. Será necessário apresentar os seguintes documentos para todos os membros da família:
I. Identidade;
II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Carteira de Trabalho DIGITAL (mesmo não assinada), acima dos 16 anos;
V. Título de Eleitor;
VI. Comprovante de residência e domicílio neste Município há, no mínimo, 2 (dois) anos, tais como: carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, contas de luz ou água, matrícula escolar, prontuário médico ou documento equivalente, considerado hábil pela Comissão;
VII. Família Assentada ou Acampada deverá trazer Comprovante de Residência ou Declaração, assinada pelo Coordenador do local;
VIII. Holerite Mensal (se for o caso de CTPS assinada);
IX. Comprovante de renda do INSS (se receber algum benefício espécie BPC) ou Extrato bancário do recebimento do benefício;
X. Comprovante de renda de leite (se vende para cooperativa ou empresas afins);
XI. Termo de Guarda Judicial (quando não for os pais) ou Declaração dos pais;
XII. Laudo Médico (se pessoas com deficiência ou doença crônica);
XIII. Certidão de Nascimento, Identidade ou CPF no caso de **crianças;**
XIV. Cartão de Vacina atualizado (crianças de 0 a 7 anos) no caso de haver **crianças;**
XV. Declaração Escolar atualizado com frequência bimestral de 85% (crianças, adolescentes ou jovens de 4 a 21 anos).

•
DAS RESPONSABILIDADES

06.1. Constituem responsabilidades das famílias atendidas no Programa de Transferência de Renda "CARTÃO DA FAMÍLIA":
I. Realizar a matrícula de todos os dependentes com idade entre 4 (quatro) e 21 (vinte e um) anos em estabelecimento regular de ensino;
II. Garantir frequência escolar de, 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária bimestral do ano letivo dos dependentes;
III. Informar imediatamente à escola a impossibilidade de comparecimento do aluno à aula, apresentando a devida justificativa da falta;
IV. Providenciar a vacinação de todos os dependentes menores de 7 (sete) anos em unidade de saúde ou local em que se realize campanha de vacinação, mantendo em dia o calendário de imunização, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
V. Informar a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana qualquer alteração no seu cadastro original, objetivando a atualização do cadastro da família.

•
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO AO PROGRAMA:

07.1. A priorização de ingresso das famílias no Programa observará os seguintes critérios, pela ordem:
I. Família que tenha a mulher como arrimo da família;
II. Família com maior número de crianças e adolescentes, os quais deverão estar matriculados na rede municipal ou estadual de ensino com frequência bimestral de:

a) 85% para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;
b) 85% para as crianças/adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade;
c) 85% para os beneficiários de 16 (dezesseis) a 21 (vinte e um) anos de idade aos quais seja titulares do benefício "CARTÃO DA FAMÍLIA";
III. Família com membro cumprindo medida socioeducativa em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
IV. Família que tenha pessoa com deficiência dependente e/ou incapacitada para o trabalho e/ou vida independente;
V. Família que tenha pessoa idosa como dependente e com mais de 60 anos.

07.2. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, definirá as normas para a rede municipal de ensino, estabelecendo a obrigatoriedade da direção das unidades certificar a frequência e os casos de evasão e/ou abandono da escola.

•

DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

•

As famílias assistidas pelo "CARTÃO DA FAMÍLIA" permanecerão com os benefícios liberados mensalmente para pagamento mensal, exceto na ocorrência das seguintes situações:
I – descumprimento de responsabilidade e das condicionalidades do Programa Federal de Transferência de Renda, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios concedidos;
II – descumprimento de responsabilidade e das condicionalidades do programa municipal de transferência de renda "CARTÃO DA FAMÍLIA" que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;
III – comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas/falsas quando do cadastramento ou atualização cadastral;
IV – desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;
V – alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inadequação dos requisitos de adesão e participação no programa.
VI – frequência escolar abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) em dois bimestres seguidos, ou ausência de um responsável das reuniões bimestrais sem justificativa.

•

Constatada a ocorrência das situações previstas na cláusula anterior, será realizado estudo social, pelo CRAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para constatar a viabilidade de reinclusão da pessoa ou família no Programa, sendo o pagamento do benefício automaticamente reestabelecido, sem direito a benefício retroativo.

•

O Programa terá seus resultados monitorados e avaliados por meio de indicadores definidos, e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos realizados pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através das equipes de referência do CRAS, com o fim de avaliar a adesão de pessoa ou famílias às propostas difundidas, com vistas ao atingimento da autonomia familiar, possibilitando o acesso, a integração, e a reinserção dos usuários às políticas de trabalho e renda.

•

A avaliação técnica, elaborada pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através do CRAS, se apoiará em análise da evolução nos indicadores da matriz de vulnerabilidade, nos relatórios do acompanhamento familiar sistemático e intensivo, na autoavaliação da família e demais registros sobre a família e seus membros individualmente.

•

O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos consensuais, dispostas na Cláusula 6 – Das Responsabilidades, conforme avaliação técnica fundamentada.

•

Em caso de emancipação e autonomia da família mediante laudo atestado da Equipe Multidisciplinar e atualização do CadÚnico o beneficio será mantido por mais 03 (três) meses até o efetivo reestabelecimento da renda familiar, após o benefício será cessado.

•

A concessão do beneficio previsto nesta Lei não ultrapassará a vigência de 12 (doze) meses.

•

A família que tenham prestado informações/documentos falsos ou utilizado qualquer meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário no programa municipal de transferência de renda "CARTÃO DA FAMÍLIA", serão obrigados a ressarcir a importância recebida, com valores corrigidos pela inflação oficial, sem prejuízo da sanção penal.

I – O valor apurado para o ressarcimento previsto no item 08.09 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
II – Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e caso não tendo sido pago pelo beneficiário, à dívida serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma de legislação de regência.

•
Compete a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana articular e organizar ações do Município em decorrência do programa municipal de transferência de renda "CARTÃO DA FAMÍLIA", além de formalizar os processos administrativos e divulgar a relação de famílias contempladas, com base nos critérios estabelecidos na Lei.

•
DA DESTINAÇÃO DO CARTÃO FAMÍLIA

•
O repasse financeiro às pessoas ou famílias beneficiadas pelo programa, será em forma de pecúnia, prioritariamente depositada, no cartão magnético nominal contendo os dados específicos do responsável do núcleo familiar, o qual será destinado exclusivamente ao pagamento de:

I – aquisição de gêneros alimentícios;
II – aquisição de material escolar, no que não conflitar com os programas ofertados na Educação no âmbito do município;
III – aquisição de vestuário e kit higiene;
IV – aquisição de medicamentos não disponibilizados pelo SUS;

•
O cartão magnético nominal será disponibilizado ao titular mediante assinatura de recibo de entrega e Termo de Compromisso e Adesão ao Programa na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Este, somente após a conclusão do processo.

•
DOS CASOS OMISSOS.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidas pela Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa.

Prata-MG., 30 de março de 2026.

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu, _____ brasileiro(a), RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) no endereço:_____,bairro _____.
DECLARO conhecer as regras do Programa de Transferência de renda "CARTÃO DA FAMÍLIA" contidas na LEI No 2.877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, estou ciente que serei acompanhada(o) de forma sistemática e intensiva pelo setor responsável e que sempre que solicitado, devo comparecer ao mesmo, ou justificar minha ausência. Qualquer descumprimento às regras implicará no meu desligamento automático.

•
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

•
Para participação no Programa de Transferência de Renda "CARTÃO DA FAMÍLIA", as famílias deverão apresentar condições de vulnerabilidade social, e/ou em situação de risco social e aceitarem a inclusão no acompanhamento familiar sistemático e intensivo e atender, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 4º da Lei nº 2.877/2022:

•

Os beneficiários do programa municipal de transferência de renda “CARTÃO DA FAMÍLIA” serão as famílias que apresentarem renda mensal per capita de até R$ 200,00 (duzentos reais);

•
A família beneficiária deve comprovar residência/domicílio no município de Prata há pelo menos 2 (dois) anos e estar inscrita no CadÚnico (programa gerido pelo Governo Federal) no município de Prata-MG;

•
Participação nas ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Prata – MG;

•
Estarem inseridas em atendimentos públicos da Assistência Social disponibilizadas pelo município;

•
Estarem em situações de risco pessoal e/ou social, devidamente comprovado pela equipe multidisciplinar do CRAS, segundo as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

•
DAS RESPONSABILIDADES

02.01. Constituem responsabilidades das famílias atendidas no Programa de Transferência de Renda “CARTÃO DA FAMÍLIA”:
I. Realizar a matrícula de todos os dependentes com idade entre 4 (quatro) e 21 (vinte e um) anos em estabelecimento regular de ensino;
II. Garantir frequência escolar de, 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária bimestral do ano letivo dos dependentes;
III. Informar imediatamente à escola a impossibilidade de comparecimento do aluno à aula, apresentando a devida justificativa da falta;
IV. Providenciar a vacinação de todos os dependentes menores de 7 (sete) anos em unidade de saúde ou local em que se realize campanha de vacinação, mantendo em dia o calendário de imunização, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

•
Informar a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana qualquer alteração no seu cadastro original, objetivando a atualização do cadastro da família.

•
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO AO PROGRAMA:

03.01. A priorização de ingresso das famílias no Programa observará os seguintes critérios, pela ordem:
I. Família que tenha a mulher como arrimo da família;
II. Família com maior número de crianças e adolescentes, os quais deverão estar matriculados na rede municipal ou estadual de ensino com frequência bimestral de:
a) 85% para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;
b) 85% para as crianças/adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade;
c) 85% para os beneficiários de 16 (dezesseis) a 21 (vinte e um) anos de idade aos quais seja titulares do benefício “CARTÃO DA FAMÍLIA”;
III. Família com membro cumprindo medida socioeducativa em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
IV. Família que tenha pessoa com deficiência dependente e/ou incapacitada para o trabalho e/ou vida independente;
V. Família que tenha pessoa idosa como dependente e com mais de 60 anos.

03.02. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, definirá as normas para a rede municipal de ensino, estabelecendo a obrigatoriedade da direção das unidades certificar a frequência e os casos de evasão e/ou abandono da escola.

•
DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

•
As famílias assistidas pelo “CARTÃO DA FAMÍLIA” permanecerão com os benefícios liberados mensalmente para pagamento mensal, exceto na ocorrência das seguintes situações:
I – descumprimento de responsabilidade e das condicionalidades do Programa Federal Auxílio Brasil, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios concedidos;

II – descumprimento de responsabilidade e das condicionalidades do programa municipal de transferência de renda “CARTÃO DA FAMÍLIA” que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;
III – comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas/falsas quando do cadastramento ou atualização cadastral;
IV – desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;
V – alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inadequação dos requisitos de adesão e participação no programa.
VI – frequência escolar abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) em dois bimestres seguidos, ou ausência de um responsável das reuniões bimestrais sem justificativa.

•
Constatada a ocorrência das situações previstas na cláusula anterior, será realizado estudo social, pelo CRAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para constatar a viabilidade de reinclusão da pessoa ou família no Programa, sendo o pagamento do benefício automaticamente reestabelecido, sem direito a benefício retroativo.

•
O Programa terá seus resultados monitorados e avaliados por meio de indicadores definidos, e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos realizados pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através das equipes de referência do CRAS, com o fim de avaliar a adesão de pessoa ou famílias às propostas difundidas, com vistas ao atingimento da autonomia familiar, possibilitando o acesso, a integração, e a reinserção dos usuários às políticas de trabalho e renda.

•
A avaliação técnica, elaborada pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através do CRAS, se apoiará em análise da evolução nos indicadores da matriz de vulnerabilidade, nos relatórios do acompanhamento familiar sistemático e intensivo, na autoavaliação da família e demais registros sobre a família e seus membros individualmente.

•
O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos consensuais, dispostas na Cláusula 6 – Das Responsabilidades, conforme avaliação técnica fundamentada.

•
Em caso de emancipação e autonomia da família mediante laudo atestado da Equipe Multidisciplinar e atualização do CadÚnico o beneficio será mantido por mais 03 (três) meses até o efetivo reestabelecimento da renda familiar, após o benefício será cessado.

•
A concessão do beneficio previsto nesta Lei não ultrapassará a vigência de 12 (doze) meses.

•
A família que tenham prestado informações/documentos falsos ou utilizado qualquer meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário no programa municipal de transferência de renda “CARTÃO DA FAMÍLIA”, serão obrigados a ressarcir a importância recebida, com valores corrigidos pela inflação oficial, sem prejuízo da sanção penal.

I – O valor apurado para o ressarcimento previsto no item 08.09 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
II – Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e caso não tendo sido pago pelo beneficiário, à dívida serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma de legislação de regência.

•
Compete a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana articular e organizar ações do Município em decorrência do programa municipal de transferência de renda “CARTÃO DA FAMÍLIA”, além de formalizar os processos administrativos e divulgar a relação de famílias contempladas, com base nos critérios estabelecidos na Lei.

•
DA DESTINAÇÃO DO CARTÃO FAMÍLIA

•
O repasse financeiro às pessoas ou famílias beneficiadas pelo programa, será em forma de pecúnia, prioritariamente depositada, no cartão magnético nominal contendo os dados específicos do responsável do núcleo familiar, o qual será destinado exclusivamente ao pagamento de:

I – aquisição de gêneros alimentícios;

II – aquisição de material escolar, no que não conflitar com os programas ofertados na Educação no âmbito do município;
III – aquisição de vestuário e kit higiene;
IV – aquisição de medicamentos não disponibilizados pelo SUS;

•
O cartão magnético nominal será disponibilizado ao titular mediante assinatura de recibo de entrega e Termo de Compromisso e Adesão ao Programa na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Este, somente após a conclusão do processo.

Prata-MG, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura da(o) beneficiária(o)

Cronograma de Atividades - "CARTÃO DA FAMÍLIA" / 2026

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reunião com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (apresentar a Lei Municipal n.º 2.877/2022 e cronograma de atividades para prosseguimento do Programa). RESOLUÇÃO N.º 03/2023 CMAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023			X									
Reunião com Equipe Técnica			X									
Publicação do edital de abertura			X									
Ampla divulgação do Programa de Transferência de Renda "Cartão da Família"			X	X	X							
Reunião com a Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa			X									
Roda de conversa com as famílias				X								
Período de inscrição				X	X							
Avaliação e deferimento dos cadastros						X	X					
Publicação do edital das famílias beneficiadas							X					
Confecção dos Cartões magnéticos							X					
Evento para entrega do cartão magnético								X				
Início do Pagamento								X				
Acompanhamento e avaliação técnica								X				
Encaminhamento ao serviço médico por meio do PSF – Programa Saúde da Família									X			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CARTÃO MAGNÉTICO

Eu, _____ brasileiro(a), RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____ , residente e domiciliado(a) no endereço:_____,bairro _____, declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Prata, nesta data, o Cartão Magnético número_____, com bandeira _____, acompanhado da guia do usuário e senha. Estou ciente de que o cartão é de uso pessoal e intransferível e que sua finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios; aquisição de material escolar; aquisição de vestuário e kit higiene; aquisição de medicamentos não disponibilizados pelo SUS.

Prata-MG, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura da(o) beneficiária(o)

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:BEB0A85D